



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.387

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 15 de julho de 2013
Publicação: terça-feira, 16 de julho de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVI



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO N. 15, DE 15 DE JULHO DE 2013 Dispõe sobre a decretação de regime especial objetivando agilização dos processos relativos a atos de improbidade administrativa e de crimes contra a Administração Pública, para fins de atendimento ao cumprimento da Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, e dá outras providências. **O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, na forma do art. 287 da Lei de Organização Judiciária do Estado da Paraíba e, Considerando o cumprimento da **Meta 18**, editada pelo **Conselho Nacional de Justiça**, que tem o objetivo julgar até o final deste exercício os processos de improbidade administrativa e crimes contra a Administração Pública que foram distribuídos até 31 de dezembro de 2011; Considerando o **princípio da eficiência**, imperativo a todo agente público do dever de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional satisfatório, contido no art. 37 caput da Constituição da República, norteador das atividades da Administração Pública; Considerando o **princípio da moralidade**, integrado por regras de boa administração, traduzindo a vontade de obter o máximo de eficiência administrativa; Considerando, igualmente, os **deveres do Magistrado** que estão expressos no art. 35, III da **LOMAN**, determinando a observância dos atos processuais nos prazos legais; Considerando, ainda, que é dever do Juiz velar pela rápida solução do litígio, prevenir e reprimir qualquer ato contrário à **dignidade da Justiça**, nos termos preconizados pelo art. 125 do Código de Processo Civil; Considerando, também, a determinação constitucional contida no art. 5º, LXXVII, de que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável **duração do processo** e os meios que garantam a **celeridade** de sua tramitação, resolve, **ad referendum** do Conselho da Magistratura : Art. 1º. Decretar o regime jurisdição conjunta, na forma do art. 287 da Lei de Organização Judiciária – LOJE – nas seguintes unidades judiciárias: Varas da Fazenda Pública da Capital e de Campina Grande; nas Comarcas de Sousa, Itaporanga, Teixeira, Cajazeiras, Areia, Gurinhém, Prata, Brejo do Cruz, Patos, Pombal, Alagoinha, Barra de Santa Rosa, Serraria, Piancó, Uiraúna, Cabedelo, Ingá, Guarabira, 1ª Vara Criminal de Campina e 6ª Vara Regional de Mangabeira, privativas de atos de improbidade administrativa e crimes contra a Administração Pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (dias), a critério da Presidência do Tribunal de Justiça. § 1º. A Presidência do Tribunal de Justiça designará juízes para exercerem, conjuntamente com o juiz titular, plena jurisdição nas respectivas unidades judiciárias em regime especial, em relação aos processos incluídos na Meta 18 do CNJ. § 2º. Também serão designados assessores de juiz e servidores para auxiliarem nos trabalhos inerentes ao regime de jurisdição conjunta. § 3º. Caberá aos 10 (dez) juízes designados receber e devolver os processos devidamente sentenciados, cujo expediente será nas sextas-feiras à tarde e nos sábados, em tempo integral. § 4º. O período de regime especial iniciará-se à no dia 16 (dezois) de agosto do corrente exercício. Art. 2º. Os processos incluídos na meta 18 – ações civis públicas de atos de improbidade administrativa disciplinadas pela Lei Federal nº 8.429/1992, e Crimes contra a Administração Pública – deverão ter prioridade na tramitação, incumbindo aos Juízes de Direito titulares, substitutos ou auxiliares competentes para processá-las e julgá-las, a observância dos prazos processuais para fins de despachos, decisões e prolação de sentenças. § 1º - A primazia na tramitação desses processos referentes a Lei nº 8.429/1992, compreende-se a observância dos prazos processuais previstos na referida norma e aqueles estabelecidos pelos artigos 189, 190 e 456 do Código de Processo Civil. § 2º. Os atos e procedimentos previstos no Código de Processo Penal deverão ser observados dentro dos prazos estabelecidos no que se refere a tramitação das ações de Crimes contra a Administração Pública. § 3º. As audiências deverão ser programadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do despacho, e seus atos de comunicação executados de imediato. Art. 2º. Os Analistas Judiciários ou quem fizer suas vezes, das respectivas unidades judiciárias encaminharão para o Gestor da Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, quinzenalmente, via malote digital, relatório contendo os

nomes das partes, os números dos processos despachados ou sentenciados. § 1º. Caberá ao Analista Judiciário proceder a seleção de todos os feitos relativos aos itens acima referidos e mantê-los separados dos demais, com identificação específica em ambiente próprio, para melhor manuseio e controle de suas tramitações, bem como fará conclusão e entrega ao Juiz, mediante protocolo próprio. § 2º. O Analista Judiciário cumprirá com brevidade e dentro dos prazos legais, os atos judiciais relativos aos processos especificados nesta Resolução. Art. 3º. A citação das pessoas jurídicas de direito privado relativamente aos processos de atos de improbidade administrativa será realizada nos moldes previstos pelo art. 221, I e 223 do Código de Processo Civil, quando o endereço do promovido situar-se em localidade diversa da Comarca onde tramita o feito. § 1º. As notificações das pessoas físicas e jurídicas preceituadas pelo § 7º do art. 17 da Lei de Improbidade Administrativa, domiciliadas em outras comarcas, também serão efetivadas nos termos do caput deste dispositivo. § 2º. As cartas precatórias para o fim de citação das pessoas jurídicas de direito privado, cujo prazo já supere os 30 (trinta) dias, e que ainda não foram devolvidas, devidamente cumpridas, deverão ser renovadas e realizada a comunicação do ato processual na forma deste artigo. Art. 4º. Os mandados judiciais, que serão identificados desta priorização, deverão ser cumpridos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e juntados de imediato nos autos. Art. 5º. A inobservância das regras e procedimentos previstos nesta Resolução sujeitará o responsável a responder pela sua conduta na forma da lei. Art. 6º. Fica a Presidência deste Tribunal autorizada a proceder a edição de atos normativos regulamentares das medidas previstas nesta Resolução. Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti PRESIDENTE



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.590/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, resolve nomear ELENICE SUASSUNA VIEIRA, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sousa, 7ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.591/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve DESIGNAR a nomeada para o cargo efetivo de Analista Judiciário, abaixo nominado, por ordem de classificação, para exercer suas atribuições no Cartório Judicial do Banco de Recursos Humanos da Comarca, adiante relacionada:

7ª Região

Nome	CARGO	Banco de Recursos Humanos	Local de Exercício
ELENICE SUASSUNA VIEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO	Sousa	Cartório da 4ª Vara Mista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto (Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa (Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. José Di Lorenzo Serpa
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des. José Di Lorenzo Serpa

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h

PORTARIA GAPRE Nº 2.595/2013 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora IEDA MARIA DANTAS, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar de Família, da 2ª Circunscrição, para, no período de 22 a 24.07.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente do 1º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.599/2013 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ALBERTO QUARESMA, Juiz de Direito da Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande, para, no período de 15 a 17.07.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente do 1º Tribunal do Júri da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.603/2013 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:designar o Excelentíssimo Senhor Doutor KÉOPS DE VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, para, no período de 16 a 19.07.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara da Fazenda Pública da mesma unidade judiciária.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de de 2013.Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

ERRATA – PORTARIA GAPRE Nº 2.608/20123 – Onde se Lê: responder, cumulativamente, pelo expediente da Vara Mista da mesma unidade judiciária. - **Leia-se:** responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, publicada no dia 15.07.2013.

PORTARIA GAPRE Nº 2609/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear VICTOR HUGO ASSIS LOPES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Depósito Judicial, nível III, da Comarca de Sousa.GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 12 de julho de 2013.Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 2.615/2013 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ADRIANA BARRETO LÓSSIO DE SOUSA, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, nos dias 15 e 16.07.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 16ª Vara Cível da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.618/2013 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor GUSTAVO PESSOA TAVARES DE LYRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, para, nos dias 15 e 16.07.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.619/2013 -A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar, excepecionalmente, a Excelentíssima Senhora Doutora KÁTIA DANIELA DE ARAÚJO, Juíza Substituta, para, exercer jurisdição como Juíza Auxiliar no período de 16 a 31.07.2013, na 1ª Vara de Família da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.620/2013 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar, excepcionalmente, a Excelentíssima Senhora Doutora KÁTIA DANIELA DE ARAÚJO, Juíza Substituta, para a partir do dia 1º.08.2013 e até ulterior deliberação, responder, pelo expediente da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Algacyr Rodrigues Negromonte, Juiz de Direito Auxiliar, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.625/2013 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar, a partir do dia 15.07.2013, a Excelentíssima Senhora Doutora MARIA DOS REMÉDIOS PORDEUS PEDROSA VELOSO DE FRANÇA, Juíza de Direito da Vara de Sucessões da Comarca de Campina Grande, de responder pelo expediente da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.626/2013 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar, a partir do dia 15.07.2013, a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉA CARLA MENDES NUNES GALDINO, Juíza de Direito do 1º Juizado Auxiliar Criminal, da 2ª Circunscrição, de responder pelo expediente do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.627/2013 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JAILSON SHIZUE SUASSUNA, Juiz de Direito, para, no período de 17.07 a 15.08.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, em virtude do afastamento justificado da titular que ingressará em gozo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.628/2013 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: suspender, a partir do dia 16.07.2013, as férias da Excelentíssima Senhora Doutora ANA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS, Juíza de Direito do 1º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, a pedido, deferidas, para o período de 08.07 a 06.08.2013, para gozo oportuno. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.629/2013 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS, Juíza de Direito do 1º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, a partir do dia 16.07.2013 e até ulterior deliberação, atuar no Mutirão do 1º Tribunal do Júri da mesma unidade judiciária, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor EULER PAULO DE MOURA JANSEN, Juiz de Direito, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.633/2013 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:designar, excepcionalmente, a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉA CARLA MENDES NUNES GALDINO, Juíza de Direito, para, no período de 17.07 a 1º.08.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, em virtude do afastamento justificado do titular.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.637/2013 -A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:designar a Excelentíssima Senhora Doutora CLARA DE FARIA QUEIROZ, Juíza de Direito da Comarca de Pirpirituba, para, nos dias 16 e 17.07.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária de Belém, em virtude do afastamento justificado do magistrado substituto.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de 2013.Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.638/2013 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:designar a Excelentíssima Senhora Doutora LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA, Juíza de Direito do 3º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, nos dias 16 e 17.07.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Vara Criminal da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do magistrado substituto.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de 2013. - Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.630/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: suspender, a pedido, para gozo oportuno, as férias do magistrado abaixo relacionado, deferidas anteriormente: **MAGISTRADO(A)S / PERÍODO / PERÍODO AQUISITIVO /** ALÍRIO MACIEL LIMA DE BRITO - 2013/1 - 01 a 30.08.2013. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

AVISO Nº 99/2013 - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2013.0663-8, referente ao Ofício Circular nº 062/ 2013 -CGJ-Porto Alegre, de 25 de Junho de 2013, dirigido a este Órgão pelo Desembargador Orlando Heemann Jr. Corregedor-Geral da Justiça do Rio Grande do Sul, AVISA, Notários, Registradores, e a quem mais possa



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 11 de julho de 2013, será exercido pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Convocado e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
17/07	JOÃO ALVES DA SILVA				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
	Ana Helena Martins de Oliveira	Antônio Luiz de Oliveira Adriano Alves Lopes – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Ronaldo Rafael Gomes Filho	José Fábio de Alencar Rodrigues	Carlos Antônio Gonçalves Cruz

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 15 de julho de 2013. Robson de Lima Cananéia - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídico-Administrativa – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



interessar, a ocorrência de falsificação de documento particular e adulteração de selos oficial do Segundo Tabelionato de Serviços Notariais de Passo Fundo, pelo indivíduo Rogério Luiz Caruso Botelho, CPF.: 482.831.770-87, residente em Araricá - RS, conforme registrado no Boletim de Ocorrência nº 2358/2013 Registrado em Santo Antônio da Patrulha-RS - João Pessoa, 12 de julho de 2013. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Corregedor-Geral da Justiça



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **NÃO TOMOU CONHECIMENTO** do seguinte processo de **Diária**: Processo/Interessado: 334.684-6 – Philippe Guimarães Padilha Vilar;

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo: Processo/Assunto/Interessado: 334.701-0 – Diária – João Antônio da Silva Neto;



DESPACHO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ato da Presidência nº12/2013, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO / 332.708-6** - Angélica Karla Meira Lins - Indicação de Substituto; 334.004-0 - José Milton Barros de Araújo - Jeton; 334.538-6 - Juliana Meira Brasil Cavalcanti - Adicional de Qualificação Profissional; 334.539-4 - Luciana Cláudia Medeiros de Souza - Adicional de Qualificação Profissional. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 15 de julho de 2013. **Einstein Roosevelt Leite** Diretor de Gestão de Pessoas

EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº 16/2013 - PRIMEIRA INSTÂNCIA A Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012, 67/2012 e 89/2012, bem como do Processo Administrativo nº 334.586-6, torna público, a quem interessar possa, que se encontra vago o cargo de **ANALISTA JUDICIÁRIO-ESPECIALIDADE MÉDICO PSIQUIÁTRA**, da Comarca e Sede de Circunscrição abaixo, a ser preenchido por **REMOÇÃO**, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012. Os servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário – Especialidade Médico Psiquiátra deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (<http://app.tjpb.jus.br/rh20/>) e encaminhá-lo, exclusivamente por **Malote Digital**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a **Chefia de Gabinete da Presidência**.

BANCO DE RECURSOS HUMANOS	CIRCUNSCRIÇÃO	CARGO VAGO
JOÃO PESSOA	1ª	1
GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em João Pessoa, 15 de julho de 2013. Einstein Roosevelt Leite – DIRETOR.		



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 334.202-6 – Prorrogação de Posse – Daniella Gaudêncio de Brito.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 333.630-1 – Solicita autorização para realização de Horário Extraordinário – Cristina Lúcia Guedes Monteiro; 329.331-9 – Solicitação – Paulo Ney de A Queiroga.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU EM PARTE o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 331.639-4 – Nomeação – Renata Lyra Alves.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba JULGOU PREJUDICADO o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 327.511-6 – Solicitação – Irley de Souza Carneiro da Cunha; 328.444-1 – Gratificações – Edvânia Silva do Egito/ Outros.



DESPACHOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "O ART. 100, § 2º, DA CF DISPÕE QUE OS PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR CUJOS TITULARES TENHAM 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE OU MAIS NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO OU SEJAM PORTADORES DE DOENÇA GRAVE, NA FORMA DA LEI, TERÃO PREFERÊNCIA NO PAGAMENTO SOBRE TODOS OS DEMAIS DÉBITOS, ATÉ O TRÍPLO DO VALOR FIXADO PARA REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR, SENDO ADMITIDO O FRACIONAMENTO DO PRECATÓRIO PARA ESSE FIM, DEVENDO O MESMO CONTINUAR AGUARDANDO PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE, NA ORDEM CRONOLÓGICA EM QUE SE ENCONTRAVA. ADEMAIS, A RESOLUÇÃO Nº 115 DO CNJ PRECEITUOU EM SEU ART. 12, COMO MARCO ETÁRIO PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA, QUE O TITULAR DE PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR TENHA 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS NA DATA DE EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO, DATA DA PROMULGAÇÃO DA EC 62/2009, SENDO TAMBÉM CONSIDERADOS IDOSOS, APÓS TAL DATA, OS CREDORES ORIGINÁRIOS DE PRECATÓRIOS QUE CONTAREM COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS NA DATA DO REQUERIMENTO EXPRESSO DE SUA CONDIÇÃO, E QUE TENHAM REQUERIDO O BENEFÍCIO. NO CASO EM TELA, VERIFICA-SE QUE A PARTE CREDORA, POSSUI MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, CONFORME CÓPIA DE DOCU-

MENTO À FL. 129, BEM COMO SEU CRÉDITO É DE NATUREZA ALIMENTAR, CONFIGURANDO A HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 100, § 2º DA CF, C/C ART. 97, CAPUT, E §§ 6º E 18, DO ADCT. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DO CREDOR EDNALDO RIBEIRO SERPA NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. JOÃO PESSOA, 08 DE JULHO DE 2013.. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 999.2011.001469-6/001; CREDOR:EDNALDO RIBEIRO SERPA. ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA; DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR; REMETENTE: DESEMBARGADOR RELATOR – JUIZ CONVOCADO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "VISTOS ETC. EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO § 2º DO ART. 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO SEU PROCURADOR GERAL, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA PETIÇÃO DE FL. 68, E, QUERENDO, SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 200.2008.010854-7/005; CREDOR: CÂNDIDA RÉGIS BEZERRA DE ANDRADE; ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA E OUTRO; DEVEDOR: DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA E ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "VISTOS ETC. EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO § 2º DO ART. 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO SEU PROCURADOR GERAL, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA PETIÇÃO DE FL. 52, E, QUERENDO, SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CUMPRA-SE. JOÃO PESSOA, 08 DE JULHO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 200.2002.000820-3/001; CREDOR: LOURIVAL RODRIGUES DE LIMA; ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NÓBREGA; DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR; REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "É O RELATÓRIO. DECIDO. O ART. 100, § 2º, DA CF DISPÕE QUE OS PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR CUJOS TITULARES TENHAM 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE OU MAIS NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO OU SEJAM PORTADORES DE DOENÇA GRAVE, NA FORMA DA LEI, TERÃO PREFERÊNCIA NO PAGAMENTO SOBRE TODOS OS DEMAIS DÉBITOS, ATÉ O TRÍPLO DO VALOR FIXADO PARA REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR, SENDO ADMITIDO O FRACIONAMENTO DO PRECATÓRIO PARA ESSE FIM, DEVENDO O MESMO CONTINUAR AGUARDANDO PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE, NA ORDEM CRONOLÓGICA EM QUE SE ENCONTRAVA. ADEMAIS, A RESOLUÇÃO Nº 115 DO CNJ PRECEITUOU EM SEU ART. 12, COMO MARCO ETÁRIO PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA, QUE O TITULAR DE PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR TENHA 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS NA DATA DE EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO, DATA DA PROMULGAÇÃO DA EC 62/2009, SENDO TAMBÉM CONSIDERADOS IDOSOS, APÓS TAL DATA, OS CREDORES ORIGINÁRIOS DE PRECATÓRIOS QUE CONTAREM COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS NA DATA DO REQUERIMENTO EXPRESSO DE SUA CONDIÇÃO, E QUE TENHAM REQUERIDO O BENEFÍCIO. NO CASO EM TELA, VERIFICA-SE QUE A PARTE CREDORA, POSSUI MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, CONFORME CÓPIA DE DOCUMENTO ÀS FLS. 70/72, BEM COMO SEU CRÉDITO É DE NATUREZA ALIMENTAR, CONFIGURANDO A HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 100, § 2º DA CF, C/C ART. 97, CAPUT, E §§ 6º E 18, DO ADCT. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DA CREDORA ALDECI MARTINS GUEDES DIAS NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE A ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. JOÃO PESSOA, 08 DE JULHO DE 2013. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 888.2004.001097-9/001; CREDOR: ALDECI MARTINS GUEDES DIAS; ADVOGADO: JOSÉ BARROS DE FARIAS; DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR; REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "É O RELATÓRIO. DECIDO. O ART. 100, § 2º, DA CF DISPÕE QUE OS PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR CUJOS TITULARES TENHAM 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE OU MAIS NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO OU SEJAM PORTADORES DE

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Glauco Coutinho Marques	334.848-2	Juiz Substituto	Paulista	05, 12, 18 e 19/06 e 03/07/13	Em substituição
Pablo Forlan de Souza Nóbrega	334.841-5	Oficial de Justiça	Barra de Santa Rosa	08 a 12/07/13	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.799/2008
Manoel Alves Fernandes	334.667-6	Oficial de Justiça	Alagoinha	03 a 04, 10 a 11, 17 a 18 e 25 a 26/06/13	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.088/2010
Arnaud Ferreira da Silva Filho	334.725-7	Chefe de Cartório	Boqueirão	22/07/13	Acompanhar magistrado em inspeção em conflito de terras
Gustavo Procópio Bandeira de Melo	333.787-1	Juiz de Direito	Guarabira	14/06/13	Coordenar atividades de defesa de monografia em Curso de Especialização
Elizete Araújo da Silva	334.498-3	Militar	Pombal	12 a 13/07/13	Ministrar curso
Gilberto Moura Santos	334.499-1	Gerente Operacional de Segurança	Pombal	12 a 13/07/13	Ministrar curso
Philippe Guimarães Padilha Vilar	334.949-7	Juiz de Direito	Guarabira	17, 18 e 21/06/13	Em substituição
Gutemberg Ramos Barbosa Júnior	334.852-1	Chefe da Seção de Segurança e Transporte	João Pessoa	10/07/13	Conduzir Diretora do Fórum
Jefferson Antônio de Sousa Araújo	334.648-0	Supervisor	Campina Grande	15 a 18/07/13	Apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Fábio Leandro de Alencar Cunha	334.893-8	Juiz de Direito	Cajazeiras	15 a 16/07/13	Participar de reunião
Bruno César Azevedo Isidro	334.894-6	Juiz de Direito	Cajazeiras	15 a 16/07/13	Participar de reunião

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Leonardo Antônio de Araújo Moreira	334.721-4	Técnico Judiciário	Cajazeiras	08 a 09/07/13	Realizar serviços administrativos inerentes à Gerência de Arquitetura

DOENÇA GRAVE, NA FORMA DA LEI, TERÃO PREFERÊNCIA NO PAGAMENTO SOBRE TODOS OS DEMAIS DÉBITOS, ATÉ O TRÍPLO DO VALOR FIXADO PARA REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR, SENDO ADMITIDO O FRACIONAMENTO DO PRECATÓRIO PARA ESSE FIM, DEVENDO O MESMO CONTINUAR AGUARDANDO PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE, NA ORDEM CRONOLÓGICA EM QUE SE ENCONTRAVA. ADEMAIS, A RESOLUÇÃO Nº 115 DO CNJ PRECEITUOU EM SEU ART. 12, COMO MARCO ETÁRIO PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA, QUE O TITULAR DE PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR TENHA 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS NA DATA DE EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO, DATA DA PROMULGAÇÃO DA EC 62/2009, SENDO TAMBÉM CONSIDERADOS IDOSOS, APÓS TAL DATA, OS CREDORES ORIGINÁRIOS DE PRECATÓRIOS QUE CONTAREM COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS NA DATA DO REQUERIMENTO EXPRESSO DE SUA CONDIÇÃO, E QUE TENHAM REQUERIDO O BENEFÍCIO. NO CASO EM TELA, VERIFICA-SE QUE A PARTE CREDORA, POSSUI MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, CONFORME CÓPIA DE DOCUMENTO À FL. 65, BEM COMO SEU CRÉDITO É DE NATUREZA ALIMENTAR, CONFIGURANDO A HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 100, § 2º DA CF, C/C ART. 97, CAPUT, E §§ 6º E 18, DO ADCT. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITAÇÃO DO CREDOR LUIZ SERAFIM DE SOUZA NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE ATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. JOÃO PESSOA, 08 DE JULHO DE 2013.. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 200.2006.001341-0/002; CREDOR: LUIZ SERAFIM DE SOUZA; ADVOGADO: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA OUTRO DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR; REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "O ART. 100, § 2º, DA CF DISPÕE QUE OS PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR CUJOS TITULARES TENHAM 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE OU MAIS NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO OU SEJAM PORTADORES DE DOENÇA GRAVE, NA FORMA DA LEI, TERÃO PREFERÊNCIA NO PAGAMENTO SOBRE TODOS OS DEMAIS DÉBITOS, ATÉ O TRÍPLO DO VALOR FIXADO PARA REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR, SENDO ADMITIDO O FRACIONAMENTO DO PRECATÓRIO PARA ESSE FIM, DEVENDO O MESMO CONTINUAR AGUARDANDO PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE, NA ORDEM CRONOLÓGICA EM QUE SE ENCONTRAVA. ADEMAIS, A RESOLUÇÃO Nº 115 DO CNJ PRECEITUOU EM SEU ART. 12, COMO MARCO ETÁRIO PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA, QUE O TITULAR DE PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR TENHA 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS NA DATA DE EXPEDI-

DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA		
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos. EXPEDIENTE DO DIA 15/07/2013.		
PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
333.997-1	Ana Raquel Tenório Patriota	Licença p/tratamento de saúde
334.216-6	Alda Maria dos Santos	Licença p/tratamento de saúde
334.395-2	Arabia Saudita Gonçalves dos Santos	Licença p/tratamento de saúde
334.281-6	Braucia Monteiro de Lima	Licença p/tratamento de saúde
333.961-1	Brunna Gizelli Bezerra Dias	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
333.815-1	Camilla Santos Camilo	Licença p/tratamento de saúde
334.077-5	Cleocinaldo Santos Toscano	Licença p/tratamento de saúde
333.978-5	Cristiane Delgado C Pessoa de Lima	Licença p/tratamento de saúde
334.058-9	Daniel Nogueira da Silva	Licença p/tratamento de saúde
334.529-7	Domenica Dantas Cruz de Oliveira	Licença p/tratamento de saúde
334.027-9	Eduardo Carlos Ribeiro de Moraes	Licença p/tratamento de saúde
334.314-6	Edvaldo dos Santos	Licença p/tratamento de saúde
334.186-1	Eliene Sylvania de Souza Guedes	Licença Gestante
333.813-4	Geliane Bezerra da Silva	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
333.925-4	George Bronzeado de Andrade	Licença p/tratamento de saúde
334.059-7	Gislaine de Lima Soares	Licença p/tratamento de saúde
334.406-1	Hilma Lopes Silva	Licença p/tratamento de saúde
334.137-2	Hilton Lins Fialho	Licença p/tratamento de saúde
334.001-5	Jacileide Marinho Freire	Licença p/tratamento de saúde
334.172-1	João de Oliveira Chaves Santa Cruz	Licença Luto
334.530-1	José Carlos de Santana	Licença p/tratamento de saúde
333.800-2	José de Sousa de Araújo	Licença p/tratamento de saúde
333.385-0	Joseane Lima Moraes	Licença p/tratamento de saúde
334.294-8	Karla Morganna Torres de Godoi	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
334.312-0	Laise Lucena Barbosa de Lima	Licença p/tratamento de saúde
334.180-1	Leonardo Albuquerque Ramos	Licença p/tratamento de saúde
334.419-3	Lúcia de Fátima Rocha Ramalho	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
334.157-7	Luciana Guedes de Miranda	Licença p/tratamento de saúde
333.998-0	Luis Eduardo de Farias Aires	Licença p/tratamento de saúde
333.957-2	Márcia Elisandre Marques Lemos Farias	Licença Gestante
334.017-1	Maria Araújo dos Santos	Licença p/tratamento de saúde
334.527-1	Maria de Fátima Almeida Lima	Licença p/tratamento de saúde
333.285-3	Maria de Fátima Fernandes F. Fortes	Licença p/tratamento de saúde
333.993-9	Maria do Socorro Coura	Licença p/tratamento de saúde
334.420-7	Maria do Socorro Queiroga Cavalcanti	Licença p/tratamento de saúde
334.204-2	Maria Edvânia de Oliveira	Licença p/tratamento de saúde
334.205-1	Maria Edvânia de Oliveira	Licença p/tratamento de saúde
334.428-2	Maria Elizabeth Cardoso dos Santos	Licença p/tratamento de saúde
334.261-1	Maria Jandira Uguilino Neta	Licença p/tratamento de saúde
334.262-0	Maria Jandira Uguilino Neta	Licença p/tratamento de saúde
333.994-7	Maria Lindinalva Mota Lima	Licença p/tratamento de saúde
333.989-1	Maria Rachel Lucas F Pinheiro	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
334.285-9	Marília Sales Vasconcelos	Licença Luto
334.155-1	Mayrla Karla Alves	Licença p/tratamento de saúde
333.937-8	Mônica Coeli Lins de Menezes	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
333.999-8	Neurizete América Sobrinho	Licença p/tratamento de saúde
333.803-7	Ronaldo da Silva	Licença p/tratamento de saúde
334.063-5	Samara da Silva de Figueiredo	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
334.225-5	Samira Fernandes Beltrão de Assis	Licença Gestante
333.996-3	Shirleide Victor Araújo Landim	Licença p/tratamento de saúde
334.528-9	Tereza Cristina de Melo Leal	Licença p/tratamento de saúde
334.024-4	Terezinha Vita de Sousa Queiroz	Licença p/tratamento de saúde
334.057-1	Wagner da Silva Monteiro	Licença p/tratamento de saúde
334.526-2	Wirma Soraya Varela de Paiva	Licença p/acompanhar tratamento de saúde pessoa da família
334.089-9	Vera Lúcia Targino de A Ferreira	Licença p/tratamento de saúde
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU os seguintes processos. EXPEDIENTE DO DIA 15/07/2013.		
PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
333.924-6	George Bronzeado de Andrade	Licença p/tratamento de saúde

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL	
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nas Circunscrições abaixo:	
1ª CIRCUNSCRIÇÃO GRUPO 1 (JOÃO PESSOA) JULHO	
Dias	Comarca/Vara
19/07/13	1ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
20/07/13	VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL
GRUPO 2 (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA) JULHO	
Dias	Comarca/Vara
19/07/13	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA
20/07/13	2ª VARA MISTA DE CABEDELO
GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE) JULHO	
Dias	Comarca/Vara
19/07/13	1ª VARA MISTA DE SAPÉ
20/07/13	2ª VARA MISTA DE SAPÉ
GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR) JULHO	
Dias	Comarca/Vara
19/07/13	PEDRAS DE FOGO
20/07/13	PILAR
2ª CIRCUNSCRIÇÃO GRUPO – 1 (CAMPINA GRANDE) JULHO	
Dias	Comarca/Vara
19/07/13	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE
20/07/13	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE
GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO) JULHO	
Dias	Comarca/Vara
19/07/13	CABACEIRAS
20/07/13	AROEIRAS
GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ e REMÍGIO) JULHO	
Dias	Comarca/Vara
19/07/13	AREIA
20/07/13	1ª VARA MISTA DE CUITÉ
3ª CIRCUNSCRIÇÃO PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA. JULHO	
Dias	Comarca/Vara
19/07/13	3ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL
20/07/13	TEIXEIRA
4ª CIRCUNSCRIÇÃO SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA. JULHO	
Dias	Comarca/Vara
19/07/13	2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SOUSA
20/07/13	BREJO DO CRUZ
5ª CIRCUNSCRIÇÃO CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ. JULHO	
Dias	Comarca/Vara
19/07/13	1ª VARA MISTA DE CONCEIÇÃO
20/07/13	5ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS
6ª CIRCUNSCRIÇÃO GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRIPITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA. JULHO	
Dias	Comarca/Vara
19/07/13	PILÕES
20/07/13	2ª VARA MISTA DE ARARUNA
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de 2013. ROBSON DE LIMA CANANÉA - DIRETOR ESPECIAL	
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a alteração do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nas Circunscrições abaixo:	
2ª CIRCUNSCRIÇÃO GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS) MARÇO	
Dias	Comarca/Vara
19/07/13	SÃO JOÃO DO CARIRI
20/07/13	SÃO JOÃO DO CARIRI
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 15 de julho de 2013. ROBSON DE LIMA CANANÉA - DIRETOR ESPECIAL.	



ÇÃO DO PRECATÓRIO, DATA DA PROMULGAÇÃO DA EC 62/2009, SENDO TAMBÉM CONSIDERADOS IDO-SOS, APÓS TAL DATA, OS CREDORES ORIGINÁRIOS DE PRECATÓRIOS QUE CONTAREM COM 60 (SESSEN-TA) ANOS OU MAIS NADATADO REQUERIMENTO EXPRESSO DE SUA CONDIÇÃO, E QUE TENHAM REQUE-RIDO O BENEFÍCIO. NO CASO EM TELA, VERIFICA-SE QUE A PARTE CREDORA, POSSUI MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, CONFORME CÓPIA DE DOCUMENTO À FLS. 76/77, BEM COMO SEU CRÉDITO É DE NATUREZA ALIMENTAR, CONFIGURANDO A HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 100, § 2º DA CF, C/C ART. 97, CAPUT, E §§ 6º E 18, DO ADCT. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO, PARA DETERMINAR A HABILITA-ÇÃO DO CREDOR ADALBERTO SILVA DE VASCONCELOS NA ORDEM PREFERENCIAL DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 100 DA CF, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PESSOA COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, QUE RECEBERÁ, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO, A QUANTIA EQUIVALENTE AATÉ TRÊS VEZES O VALOR DA RPV (REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR), ESTIPULADO PELA LEI ESTADUAL ACIMA MENCIONADA, OB-SERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, PARA AGUARDAR A PUBLICAÇÃO DA LISTA PREFERENCIAL. FINALMENTE, REALIZADA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LISTA, SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO A FIM DE QUE CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO E AGUARDE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, PARA ENTÃO, VOLTAREM-ME CONCLUSOS. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE. JOÃO PESSOA, 08 DE JULHO DE 2013.CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº 200.2008.011162-4/002; CREDOR: ADALBERTO SILVA DE VASCONCELOS; ADVOGADO: RINAL-DO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA E OUTRO; DEVEDOR: DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA E ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR;REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA/ PRECATÓRIO PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: "VISTOS ETC. O MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA INFORMA QUE O PRESENTE PRECATÓRIO FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO, JUNTANDO CÓPIAS DE DOCUMENTOS (FLS.39/50). ENTRETANTO, VERIFICA-SE NO OFÍCIO DE FL.39, QUE EXISTE OUTRO PRECATÓRIO, SOB Nº 200.2001.042289-3/001, ONDE O EXMO. JUIZ INFOR-MA QUE NÃO FORAM ACRESCENTADOS OS HONORÁRIOS CONTRATUAIS DA BELA. MARION NILZA MAGALHÃES, NA QUANTIA DE R\$. 30.792.31. DESTA FORMA, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTA PRECATÓRIO, BEM COMO SEJAM RETIRADAS CÓPIAS DAS FLS.40/45 E 47/49, PARA JUNTADA NOS AUTOS DO PRECATÓRIO Nº 200.2001.042289-3/001. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE. JOÃO PESSOA, 05 DE JULHO DE 2013.. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA PRECATÓRIO", NO PROCESSO IDENTIFICADO A SEGUIR:

PRECATÓRIO Nº. 200.2001.042.289-3/002; CREDOR: EDILÁZIO FERREIRA DE ARAÚJO; ADVOGADO: MA-RION NILZA MAGALHÃES GALDINO; DEVEDOR: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA; REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES (AS)

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.061818-2/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE : Estado da Paraíba - PROCURADOR: Felipe de Moraes Andrade - PELADA : Denise Maria da Silva - ADVOGADO: Manoel Ferreira de Pontes - REMETENTE :Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital – DECISÃO: "Diante desse delineamento jurídico e dasrazões fáticas do caso vertente, não há outro caminho a ser trilhado, senão rejeitar as preliminares e NEGAR SEGUIMENTO à Remessa Oficial e Apelação Cível, com espeque no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, em consonância ao entendimento categoricamente firmado nas cortes pretorianas devendo, portanto, ser mantida a decisão "a quo".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2011.035009-3/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Bruno Gomes Benigno Sobral - AGRAVADA : Maria Eduarda da Silva Cesário, representado por sua genitora Maria Verônica da Silva – ADVOGADO: Paulo Antônio Cabral de Menezes - DECISÃO: "Isto posto, uma vez não vislumbrados os pressupostos legais, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso, mantendo-se, "in totum", os termos da decisão recorrida, até o pronun-ciamiento final da Câmara sobre o presente agravo de instrumento".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 999.2013.000.527-8/001 - RELATOR: Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: UEPB – Universidade Estadual da Paraíba - ADVOGADA: Deonita Antuzia de Sousa Antunes - AGRAVADA: Carla Rafaela Pereira da Silva - ADVOGADO : José Alípio Bezerra de Melo - DECISÃO: "Por tais razões, **NEGA-SE SEGUIMENTO** ao recurso de agravo de instrumento interposto por entender que o mesmo encontra-se prejudicado, o que se faz com fundamento no artigo 557, "caput", do CPC".

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 049.2012.000820-3 / 001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos APELAN-TE: Pedro Campos de Andrade - ADVOGADO: Francisca do Rosério Ferreira da Silva - APELADO: Banco Bradesco Financiamentos S/A - ADVOGADO: Wilson Sales Belchior - Vistos etc. Nos autos do Recurso Especial nº 1.251.331 – RS (2011/0096435-4), o Superior Tribunal de Justiça determinou a paralisação de tramitação de todas as ações de conhecimento, em todas as instâncias da Justiça comum, estadual e federal, cujo objeto discuta a legitimidade de cobrança das tarifas administrativas para a concessão e cobrança do crédito, sob quaisquer denominações, bem como a possibilidade de financiamento do IOF, até julgamento daquele processo pela Segunda Seção, como representativo da controvérsia, pelo rito 543-C do CPC. - DECISÃO: "Pelo exposto, considerando que a presente demanda trata da supracitada matéria, determino a suspensão do presente recurso, até ulterior deliberação da Superior Corte, devendo os autos permanecer na Gerência de Processamento".

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 032.2012.000704-5 / 001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos APELAN-TE: Banco Panamericano S/A - ADVOGADO: Feliciano Lyra Moura - APELADO: César de Sá Santos - ADVOGA-DO: Charles Willames Marques de Moraes - Vistos etc. - Nos autos do Recurso Especial nº 1.251.331 – RS (2011/ 0096435-4), o Superior Tribunal de Justiça determinou a paralisação de tramitação de todas as ações de conhecimento, em todas as instâncias da Justiça comum, estadual e federal, cujo objeto discuta a legitimidade de cobrança das tarifas administrativas para a concessão e cobrança do crédito, sob quaisquer denominações, bem como a possibilidade de financiamento do IOF, até julgamento daquele processo pela Segunda Seção, como representativo da controvérsia, pelo rito 543-C do CPC. - DECISÃO: "Pelo exposto, considerando que a presente demanda trata da supracitada matéria, determino a suspensão do presente recurso, até ulterior deliberação da Superior Corte, devendo os autos permanecer na Gerência de Processamento".

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2011.037413-5 / 001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos APELANTE: Maria do Desterro L. De Almeida - ADVOGADO: Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos APELADO: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - ADVOGADO : Elisia Helena de Melo Martini - Vistos etc. - Nos autos do Recurso Especial nº 1.251.331 – RS (2011/0096435-4), o Superior Tribunal de Justiça determinou a paralisação de tramitação de todas as ações de conhecimento, em todas as instâncias da Justiça comum, estadual e federal, cujo objeto discuta a legitimidade de cobrança das tarifas administrativas para a concessão e cobrança do crédito, sob quaisquer denominações, bem como a possibilidade de financiamento do IOF, até julgamento daquele processo pela Segunda Seção, como representativo da controvérsia, pelo rito 543-C do CPC. - DECISÃO: "Pelo exposto, considerando que a presente demanda trata da supracitada matéria, determino a suspensão do presente recurso, até ulterior deliberação da Superior Corte, devendo os autos permanecer na Gerência de Processamento".

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.047423-2/001 — 6ª Vara da Fazenda Pública da—Capital. —RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—APELANTE :Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues—APELADO : José Adamastor Madruga.—DECISÃO: Por tais razões, nos termos do art. 557, §1º-A do CPC, DOU PROVIMENTO AO RECURSO para reformar a sentença de fls. 24/28 e declarar a legitimidade ativa do Estado da Paraíba, e, por conseguinte, remeter os presente autos à instância de origem para que se dê regular prosseguimento à execução.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2012.005448-9 / 001 - 2ª Vara Cível de Campina Grande.—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—AGRAVANTE: Caixa Econômica Federal.—ADVOGADO: Eduardo Braz de Farias Ximenes.—AGRAVADO: Marconi Silva e outros.—ADVOGADO: Martinho Cunha Melo Filho e Hilton Souto Maior Neto. — DECISÃO: Face ao exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 200.2009.028012-0/001.ORIGEM: 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.EMBARGANTE: ENERGISA Paraíba – Distribuidora de Energia S.A..ADVOGADO: Marcelo Zanetti Godoi e Luiz Felipe Lins da Silva.EMBARGADO: Helen Maira Teixeira Coelho.ADVOGADO: Nívea Dantas de Nóbrega Liotti e outros.EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. FRUIÇÃO DO PRAZO RECURSAL.INTEMPESTIVIDADE. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUI-MENTO NOS TERMOS DO CPC, ART. 557, CAPUT.Nega-se seguimento aos embargos de declaração opostos fora do prazo legal. Posto isso, nego seguimento ao Recurso, na forma do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.Publique-se. Intime-se.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº. 076.2001.000.257-4/002 . ORIGEM: Comarca de Gurinhém. RELATOR : Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AUTOR : Município de Gurinhém, representado por seu Prefeito Constitucional. ADVOGADO : DEMÉTRIO DE ALMEIDA NETO. RÉUS: Rosa maria Evangelista da Silva e outros. ADVOGADO :Ananias Lucena de Araújo. Vistos etc. Defiro o requerimento de habilitção e vista dos autos de f. 92, entretanto pelo prazo legal de 05(cinco) dias, CPC, art. 40, II.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2009.006.948-3/001. ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Bradesco Vida e Previdência S/ A.ADVOGADO: Renato Tadeu Rondina Mandaliti.APELADO: Orlando Vilela de Araújo.ADVOGADO: Alex Souto Arruda.Vistos etc. Considerando que, após o julgamento da Apelação, o Recorrente, Bradesco vida e Previdência S/A peticionou nos presentes autos, f. 331/340, informando que celebrou acordo com o Recorrido, indefiro o pedido de sua homolocação por este Órgão, porquanto houve exaurimento da prestação jurisdicional, devendo tal acordo ser apreciado pelo primeiro grau, na fase de cumprimento do Acórdão.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 033.2012.003319-7/001.ORIGEM : 5ª Vara da Comarca de Santa Rita.RELATOR : Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: CAGEPA Cia. de Água e Esgotos da Paraíba.ADVOGADO : Fábio Andrade de Medeiros.AGRAVADO : Município de Santa Rita.ADVOGADO : José Clodoaldo Maximino Rodrigues e outros.Posto isso, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo para suspender os efeitos da Decisão recorrida até julgamento final do Agravo.Cientifique-se a Agravante. Intime-se o Agravado para oferecer resposta ao Recurso, nos termos do CPC, art. 527, V.Oficie-se ao Juízo para que preste as informações necessárias.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2011.019051-5/001.ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca desta Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Marinaldo de Sousa Conserva.ADVOGADO: Walmiro José de Sousa e outro.AGRAVADO: HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo.ADVOGADO: Tiago Carneiro Lima.EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISÃO DE CONTRATO. SUSPENSÃO DO PROCESSO EM CONSONÂNCIA COM DECISÃO DO STJ, PELO SISTEMA DE REPERCUSSÃO GERAL, DETERMINANDO O SOBRESTAMENTO IMEDIATO DOS FEITOS RELATIVOS AS TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA A CONCESSÃO E COBRANÇA DE CRÉDITO. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.Aplicabilidade da orientação traçada pelo STJ, quanto ao sobrestamento dos feitos em que se discutem a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança dos créditos objetos de contratos bancários, em todas as instâncias da Justiça Comum e Federal.Considerando que o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Resp 1.251.331/RS, publicado no DJe 07/06/2013, determinou a suspensão de todas as ações de cognição em que haja discussão referente à legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para a concessão e cobrança do crédito, sob quaisquer denominações, assim como, a possibilidade de financiamento do IOF, em todas as instâncias da Justiça comum, estadual e federal, inclusive Juizados Especiais Cíveis, respectivas Turmas ou Colégios Recursais e no próprio Superior Tribunal de Justiça, até o final do julgamento do recurso representativo, com fundamento no art. 543-C do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Recurso, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, por ser manifestamente inadmissível.Publique-se. Intime-se.

Des. José Ricardo Porto

REMESSA OFICIAL Nº 001.2007.028986-1/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Promovente: Dourado e Medeiros Ltda.Advogados: Ilana Flávia B. V. de Abrau e outro. Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. DECISÃO: REMESSA OFICIAL. CONDENAÇÃO EM FACE DO ENTE ESTATAL. NÃO SUJEIÇÃO DA DECISÃO AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATORIO.ART. 475, §2º DO DIPLOMA PROCESSU-AL CIVIL. UTILIZAÇÃO DO VALOR DACAUSA COMO PARÂMETRO. SENTENÇAILÍQUIDA. IMPOSSIBILIDADE. PRECE-DENTES DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CONHECIMENTO DE OFÍCIO DA REMESSA NECESSÁRIA."A Corte Especial deste Superior Tribunal de Justiça firmou compreensão no sentido de que, nos casos de iliquidez do título judicial, não é possível a adoção do valor atualizado da causa como parâmetro para se aferir a incidência ou não da excepcionalidade da regra estabelecida no art. 475, § 2º, do Código de Processo Civil". (AgRg no Ag 1254476/SP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 29/04/2010, DJe 24/05/2010.) REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA. PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS FISCAIS. OPÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL. LEI POSTERIOR MENOS BENEFÍCA. IRRETROATIVIDADE. VIOLAÇÃO AO DIREITO ADQUIRIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO OFICIAL. - Nos termos do disposto no art. 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, segundo o qual a lei em vigor deve respeitar o direito adquirido, não se pode admitir a aplicação de norma posterior que implantou programa de renegociação de débitos diverso e menos benéfico ao que a empresa autora fez jus à época de sua vigência.- "Em nosso ordenamento jurídico vigora o princípio da irretroatividade das leis. Excepcional-mente a lei pode retroagir, desde que não viole o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada." (TJPB – Acórdão do processo nº 03020060017685001 - Órgão (2 CAMARA CIVEL) - Relator DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA - j. Em 07/12/2010). VISTOS ETC.Desse modo, NEGOU SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.034.109-4/001 – Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: TAM – Linhas Aéreas S/A. Advogados : Tatiana Leite Gerra Dominoni e Bruno Barsi de Souza Lemos. Apelada: Leda Maria Rodrigues da Silva Santana. Advogado: Henrique Tenório Dourado. DECISÃO: PRELIMINAR. NÃO CONHECI-MENTO DO RECURSO. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. REPETIÇÃO DOS ARGUMENTOS DA PEÇA CONTES-TATÓRIA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO DA PREJUDI-CIAL. "A repetição dos argumentos deduzidos na contestação não impede, por si só, o conhecimento do recurso de apelação, notadamente quando suas razões estão condizentes com a causa de pedir e deixam claro o interesse pela reforma da sentença." (Resp 707.776/MS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques. DJe 01/12/2008). AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. EXTRAVIO DE BAGAGEM. RESPONSABILIDADE DA EM-PRESA AÉREA. AUSÊNCIA DE EXCLUDENTE DO DEVER DE INDENIZAR. PROCEDÊNCIA. RECURSO APELATÓRIO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS FATOS. PROVAS CARREADAS SUFICIENTES PARA AMPARAR O RESSARCIMENTO EXTRAPATRIMONIAL E MATERIAL. PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR FIXADO. NÃO ACOLHIMENTO. MONTANTE ESTABELECIDO COM RAZOABILIDADE. QUANTUM QUE NÃO SE MOSTRA EXORBITANTE. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO APELO. - "É da própria lei, portanto, a previsão de reparabilidade de danos morais decorrentes do sofrimento, da dor, das perturbações emocionais e psíquicas, do constrangimento, da angústia, do desconforto espiritual por bem ou serviço defeituoso ou inadequado fornecido."(Yussef Said Cahali, DANO MORAL, 2ª Ed. Editora RT). - Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de transporte. Em se tratando de responsabilidade objetiva, impõe-se o dever de indenizar, atribuído à empresa transportadora que não conseguiu cumprir com a sua obrigação contratual a contento, diante do extravio de parte da bagagem de passageira, impondo-se o respectivo ressarcimento pelos danos materiais e morais havidos. Quando arbitrado com razoabilidade, levando em consideração a particular condição dos envolvidos, o valor do dano moral não deve sofrer modificação. "APELAÇÃO CÍVEL. EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO. EXTRAVIO DE BAGAGEM. INCI-DÊNCIA DO CDC. DANOS MORAIS DEVIDOS. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de transporte. Em se tratando de responsabilidade objetiva, impõe-se o dever de indenizar, atribuído à empresa transportadora que não conseguiu cumprir com a sua obrigação contratual a contento, diante do extravio de parte da bagagem de passageira, impondo-se o respectivo ressarcimento pelos danos morais havidos." (TJPB; AC 200.2007.754.862-2/001; Rel. Des. José Di Lorenzo Serpa; DJPB 15/10/2009; Pág. 5). VISTOS (...) Por essas razões, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, rejeito a preliminar suscitada e, no mérito, nego seguimento à apelação, mantendo incólume a decisão recorrida.

REEXAME NECESSÁRIO Nº. 018.2011.003.104-6/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Promovente :Maria Gerlane Soares. Advogado:Marcos Edson de Aquino. Promovido: Município de Guarabira, rep. por seu Procura-dor, José Gouveia Lima Neto e Jader Soares Pimentel. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. DECISÃO: REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. VERBAS SALARIAIS. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. QUINQUÊNIO. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO EM CON-FORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. NÃO COMPROVAÇÃO. ÔNUS DA EDILIDADE. ART. 333, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRECEDENTES DESTA CORTE. HONORÁRIOS COMPENSADOS. APLI-CAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO MESMO DIPLOMA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. - Levando-se em conta que a alegação de pagamento de verbas trabalhistas representa fato extintivo de direito, compete ao empregador produzir provas capazes de elidir a presunção de veracidade existente em favor dos servidores, que buscam o recebimento das verbas salariais não pagas. Inteligência do art. 333, II do Código de Processo Civil. - Não logrando êxito, a municipalidade, em comprovar a sua adimplência, é de se considerar devido o pagamento da verba salarial a que faz jus o servidor. Precedentes desta Corte de Justiça. VISTOS (...) Diante do exposto, conforme permissão emanada do caput do art. 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso oficial, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS Nº 001.2012.018393-2/001 – 4ª Vara Criminal de Campina Grande - Relator: Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Alexandre de Oliveira Arruda - Paciente: Emerson Houcheuder dos Santos - Vistos etc. E inexistindo fumus boni juris, por quaisquer dos fundamentos invocados no presente writ, não há necessidade de discorrer a respeito do periculum in mora (ao menos nesta oportunidade, por se tratar de análise de liminar), uma vez que a concessão do pleito, ora em análise, encontra-se condicionada à existência de ambos os requisitos. Diante de tais razões, indefiro o pedido de liminar. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 015.2011.001241-4/001 - Origem: 1ª Vara da Comarca de Conceição - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Advogado: Marcos Firmino de Queiroz - Apelada: Maria do Socorro Lima -



Advogado: Fidel Ferreira Leite. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. NOTA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. PREJUDICIAL DE MÉRITO ARGUIDA NA CONTESTAÇÃO. ACOLHIMENTO. IRRESIGNAÇÃO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA E DE COBRANÇA. DISTINÇÃO. DÍVIDA LÍQUIDA CONSTANTE DE INSTRUMENTO PARTICULAR. PRAZO PRESCRICIONAL DE TRÊS ANOS. EXAURIMENTO. NECESSIDADE. TERMO A QUO PARA CONTAGEM DA COBRANÇA DA DÍVIDA. CINCO ANOS. LAPSO TEMPORAL NÃO ESGOTADO. SENTENÇA IMPUGNADA. NULIDADE. INTELGÊNCIA DO ART. 557, § 1º-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO. Para exigir o adimplemento da nota de cédula industrial cuja natureza é de título executivo extrajudicial, o credor deve exaurir a prescrição da pretensão executiva, para só depois iniciar a contagem do prazo para cobrar a dívida, em sucessividade, conforme precentes jurisprudências deste Sodalício. Deste modo, em face da constatação de que o provimento atacado não se encontra prescrito, é de se dar provimento monocrático ao apelo, anulando-se a sentença prolatada e possibilitando-se o retorno dos autos à origem, consoante permissivo do art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AO APELO, para, com fundamentos diversos dos ventilados no recurso, anular a sentença, fazendo-o nos moldes do art. 557, § 1º-A, do Diploma Processual Civil. P. I. João Pessoa, 11 de julho de 2013.

Dr. Eslu Eloy Filho

NOTÍCIA CRIME Nº 999.2011.000993-6/001 RELATOR: Dr. Eslu Eloy Filho (Juiz de Direito Convocado para substituir o Des. Carlos Martins Beltrão Filho). NOTICIANTE: Ministério Público Estadual. NOTICIADOS: José Simão de Sousa, Prefeito do Município de Manaíra (Adv. Rodrigo Lima Maia – OAB/PB 14.610), Deine José Pereira Henrique, Romeu Silva dos Santos, José Henriques Tavares (Adv. Avani Medeiros da Silva) e Evandro Silvino Cosme (em causa própria). VISTOS, etc., DEFIRO o pedido de fls. 500/501, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para conhecimento dos autos por parte do novo patrono do noticiado JOSÉ SIMÃO DE SOUSA, na pessoa do Dr. Rodrigo Lima Maia (OAB/PB 14.610), determinando, de imediato, a correção da autuação dos presentes autos, conforme solicitação. Decorrido o prazo supra, retornem-me conclusos. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 056.2011.000816-8/001. Recorrente: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COREMAS. Recorrido: MUNICÍPIO DE COREMAS. Intimação ao(s) Bel(éis): WELITON CARDOSO OLIVEIRA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2008.019498-4/001. Agravante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Agravado: RAIMUNDO ROCHA FILHO. Intimação ao(s) Bel(éis): WELITON CARDOSO OLIVEIRA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2009.037.318-0/001. Agravante: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Agravado: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao(s) Bel(éis): GILVANDRO DE ALMEIDA F. GUEDES, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 014.2012.001416-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargantes: Maria de Fátima Vieira da Silva e Outros. 1º Embargado: PBPREV – Paraíba Previdência. 2º Embargado: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Gilberto Carneiro da Gama, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, na condição de patrono do ora 2º embargado, responder aos termos dos embargos acima identificados.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO NO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 037.2005.002274-0/004. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: CAMISG - Cooperativa Agrícola Mista dos Irrigantes de São Gonçalo Ltda. Intimação aos Beis. Luís Carlos Brito Pereira e José Lyndon Jonhson Braga, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, na condição de patronos do ora embargado, responderem aos termos dos embargos acima identificados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROCESSO Nº 999.2012.000044-6/001. Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Indiciada(s): M.F.L.R. Intimação do bel(is), **Jocélio Jairo Vieira**, fim de, no prazo de 03 (três) dias, apresentar documento comprobatório da viagem à Argentina entre os dias 14 de julho a 05 de agosto do ano em curso, sob pena de indeferimento do pleito. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 058.2006.001021-0/002. Relator: Doutor Marcos Coelho de Salles, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Leandro dos Santos. Agravante: João Anísio das Chagas Filho. Agravado: Município de Rio Tinto, representado por seu Prefeito Constitucional. Intimando o Bel. Clodonaldo Rodrigues de Pontes, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/ c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da Comarca de Rio Tinto, lançada nos autos da Ação de Cobrança de igual número

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.201.001762-0/001. Relator: Doutor Marcos Coelho de Salles, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Leandro dos Santos. Agravante: Glauco Moreira da Cunha. Agravado: Vanessa Speltz Farias. Intimando a Bela. Maria Salete de Melo Cunha, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da Comarca de Rio Tinto, lançada nos autos da Ação de Busca e Apreensão nº 0012324-88.2013.815.2001

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.20103.001837-0/001. Relator: Doutor Marcos Coelho de Salles, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Lenadro dos Santos. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Agravado: Carlos Diego Ferreira da Costa. Intimando os Beis. Claudio Sergio R. de Menezes e Franciclaudio de F. Rodrigues, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 3ª Vara Vara da Fazenda Pública, lançada nos autos da Ação Mandamental nº 0016658-68.2013.815.2001

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 200.2012.108851-8/001. Relator: Doutor Marcos Coelho de Salles, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Lenadro dos Santos. Agravante: Cavalcanti Primo Veículos Ltda. Agravado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional. Intimando o Bel. Rodrigo Farias, a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital, lançada nos autos da Ação Anulatória de igual número



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior

REPRESENTAÇÃO (Processo nº. 999.2010.000206-5/001). RELATOR: Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior. REPRESENTANTE: Adriano Herculano Fernandes da Silva. REPRESENTADOS : Antônio Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Sertãozinho. Messias do Nascimento Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho - Eliane Cristina Gomes da Silva Luciano de Souza Nunes - Antônio Cledson Pontes da Silva - Paulo Moisés da Silva - Thiago Rodrigues da Silva - Maurício José da Silva - PROCESSUAL PENAL. Representação. Prefeito do Município de Sertãozinho. Perda do mandato eletivo. Foro privilegiado. Afastamento. Incompetência do Tribunal de Justiça da Paraíba. - O Prefeito municipal somente conta com a competência especial por prerrogativa de função, nos termos do art. 29, X, da Constituição Federal, enquanto permanecer no exercício do mandato eletivo, de sorte que, findado o respectivo mandato, ele perde a prerrogativa, hipótese em que a ação penal/notícia-crime/representação tramitará no juízo de primeiro grau. ACORDA, o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em acolher a questão de ordem levantada pelo Relator, à unanimidade, para determinar a remessa dos autos à Comarca de Pípirituba, em face da incompetência do Tribunal de Justiça, para apreciar e julgar a matéria. **PUBLICADO EM 25/06.2013. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 2013.0315-9 - Processante: Corregedoria-Geral da Justiça Processada: Mário Lúcio Costa Araújo RELATÓRIO DE ACUSAÇÃO. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. PROVÁVEL PARTICIPAÇÃO EM ESQUEMA DE CONCENTRAÇÃO, DIRECIONAMENTO E CONCESSÃO DE TUTELAS ANTECIPADAS CONTRA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. VIOLAÇÃO DOS DEVERES DE INDEPENDÊNCIA, IMPARCIALIDADE, PRUDÊNCIA E TRANSPARÊNCIA. CARACTERIZAÇÃO. EM TESE, DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 288 E 317 DO CÓDIGO PENAL, ALÉM DE CONFIGURAÇÃO DE CONDUTAS INCOMPATÍVEIS

COM A DIGNIDADE, HONRA E DECORRO DAS FUNÇÕES JUDICANTES (LOMAN, ART. 56, I e II), E COM O CÓDIGO DE ÉTICA DA MAGISTRATURA (Resolução CNJ 60/2008, SOBRETUDO ÀQUELAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 1º, 2º, 5º, 8º, 9º, 24, 37. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM AFASTAMENTO DO MAGISTRADO. 1. Pertinente se faz a instauração de procedimento administrativo que, por sua natureza de mero instrumento preparatório, restringe-se à aferição da existência de indícios de irregularidades funcionais eventualmente praticadas pelo servidor público, razão pela qual os fatos trazidos à lume somente poderão ser inteiramente apreciados no Processo Administrativo Disciplinar, competindo, pois, ao Órgão Plenário, a sua instauração, exatamente para apurar os fatos em toda sua extensão, com garantia dos princípios da ampla defesa e do contraditório. 2. Possível admissão, com o apoio do analista Nildo Araújo Dantas, de concentração de demandas revisionais de contratos bancários propostos, prioritariamente, pelos advogados José Dutra Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves nas comarcas por onde atuou o como juiz de direito em substituição, notadamente, na comarca de Picuí, onde é juiz titular, com concessão dos pedidos de tutelas antecipadas em quase 100% dos casos dos advogados sobreditos, mediante liberação da margem para empréstimos consignados, de modo a viabilizar novo empréstimo pessoal dos autores, em prejuízo das instituições bancárias. 3. Aceitação, pelo magistrado, da atuação de associações locais no polo ativo das demandas, representando inúmeros mutuários, muitos residentes em outros Estados da Federação, criadas com o provável propósito de reunir ações revisionais em sua jurisdição, de modo a burlar regra de competência territorial, não obstante as inúmeras instituições financeiras demandadas não tivessem filiais na comarca, em total ofensa ao princípio do juiz natural. 4. Prolação de inúmeras decisões judiciais genéricas e mal fundamentadas, porquanto não vinculadas aos contratos específicos, que sequer eram juntados aos autos, fulcradas em posicionamento ultrapassado pelo STJ há mais de dez anos, com o possível propósito de beneficiar clientes dos referidos advogados. 5. Possível feitura de decisões de tutela antecipada e dos ofícios respectivos no escritório do advogado José Dutra Rosa Filho, que eram remetidos à fonte pagadora de forma misteriosa, sem passar pelo cartório, quando os advogados que atuavam no feito eram, coincidentemente, José Dutra da Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves, com a adoção do procedimento padrão, via escrivania, para os casos que envolvessem outros advogados. 6. Provável encaminhamento, pelo magistrado, em seu veículo particular, de inúmeros processos para o escritório do advogado José Dutra Rosa Filho, na cidade de Araruna, onde descarregava, à luz do dia, sob os olhares de várias testemunhas, dentre elas secretários municipais e advogados, os quais, em harmonia com farta prova testemunhal, destacaram a possível amizade íntima entre o juiz Mário Lúcio e os advogados Dr. José Dutra da Rosa Filho e Dr. Moisés Duarte Chaves, que dispunham de livre acesso ao magistrado e seu local de trabalho. 7. Episódios narrados que evidenciam possível desvio funcional, consistente em crimes de corrupção passiva e formação de quadrilha, desrespeito às regras processuais e orientações jurisprudenciais do STJ, além de negar vigência à imparcialidade, à honra, ao decoro, à prudência e à independência. 8. Comportamentos contrários aos deveres impostos aos magistrados, especialmente àqueles previstos no art. 35, I e VIII, da LC 35/79, além de representar condutas incompatíveis com a dignidade, a honra e o decoro das funções judicantes (LOMAN, art. 56, I e II), e com o Código de Ética da Magistratura (Resolução CNJ 60/2008, sobretudo àqueles previstas nos 1º, 2º, 5º, 8º, 9º, 24, 37. 9. Recomendável a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o afastamento preventivo do Juiz Acusado das funções judicantes. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos. ACORDA o Egrégio Tribunal de Justiça Pleno do Estado da Paraíba, à unanimidade, pela instauração de processo administrativo disciplinar, com afastamento do Magistrado, pela infração ao dever funcional do art. 35, I e VIII, da LOMAN, c/c arts. 1º, 2º, 5º, 8º, 9º, 24 e 37, do Código de Ética da Magistratura Nacional, passível de punição, diante de sua gravidade, até mesmo com pena de aposentadoria, na forma que dispõe o art. 42, V, c/c o art. 56, I e II, da LOMAN, e art. 7º, II, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do voto do relator. Fez sustentação oral, na defesa do Representado, o Advogado Eugênio Gonçalves da Nóbrega. RELATÓRIO Trata-se de RELATÓRIO DE ACUSAÇÃO que a Corregedoria-Geral da Justiça apresenta a este Egrégio Tribunal de Justiça Pleno, na forma que estabelecem o Parágrafo único do art. 8º c/c §1º do art. 14, da Resolução CNJ 135/2011, em face do Juiz MÁRIO LÚCIO COSTA ARAÚJO, titular da comarca de Picuí-PB. I – Da sindicância. O presente procedimento originou-se pela publicação de Portaria de Sindicância, instaurada pela Corregedoria-Geral da Justiça da Paraíba com o objetivo de apurar irregularidades detectadas e descritas nas Atas de Inspeção realizadas na primeira semana de fevereiro na comarca de Barra de Santa Rosa-PB e na última semana de fevereiro na comarca de Picuí-PB, onde se constatou uma grande concentração de demandas de revisão de contratos bancários com pedidos de tutela antecipada, mormente no que se refere ao fato de terem sido concedidas várias tutelas antecipadas, em tese, em dissonância com a jurisprudência harmônica do STJ, com coincidência de advogados, beneficiando membros de uma associação não residentes na comarca pela liberação da margem consignável e viabilização de novos empréstimos bancários, além do fato de não serem os ofícios expedidos, que comunicam a concessão da tutela às instituições financeiras, submetidos à lavratura perante o cartório, sendo formalizados e encaminhados diretamente pelo juízo ao destinatário. De outra parte, aportou neste órgão correicional pedido de providências formulado pela própria OAB-PB, consoante o qual, em levantamento realizado pelas instituições bancárias comumente demandadas, foram intentadas ações revisionais de crédito consignado nas comarcas de Picuí e Barra de Santa Rosa em “quantidade espantadora”, quase todas subscritas pelos mesmos advogados, a saber, Moisés Duarte Chaves de Almeida OAB/PB 14.688 e José Dutra da Rosa Filho, OAB/RN 5.071 e OAB/PB 5.071-A. No mesmo norte, relatava a OAB/PB em sua reclamação que o magistrado titular da comarca de Picuí, Dr. Mário Lúcio Costa Araújo respondia, como substituto, pela comarca de Barra de Santa Rosa até 29 de agosto de 2012, exatamente no período em que se observavam as ocorrências apontadas, quais sejam, ações revisionais contra bancos nas quais se concediam liminares para suspensão de descontos de empréstimos consignados nos contracheques dos autores, com ofícios encaminhados pelo magistrado diretamente ao órgão pagador. Salienta a OAB/PB, ainda, que apenas após o cumprimento da medida é que se citava as instituições financeiras demandadas, bem assim que, em nenhum caso, houve intimação do banco para cumprir a medida início litis. Aponta com estranheza o fato de que os autores das mencionadas ações comumente indicavam endereço errado para a notificação, assim também a ausência de comprovação de domicílio da parte promovente, tampouco os réus se localizassem no interior da Paraíba, de modo que não havia qualquer justificativa para a propositura das referidas ações naquela comarca. Aduziu, ainda, a OAB/PB que, para justificar suposta competência territorial na comarca de Picuí, fora criada em janeiro de 2012 uma associação denominada Associação Brasileira dos Funcionários Públicos Cíveis e Militares Ativo e Inativos (ABRASFUP), bem como a ASSPOL/PB – Associação dos Servidores da Segurança do Poder Legislativo do Estado da Paraíba, entidades estas que, não obstante tenham várias finalidades arroladas em seus estatutos sociais, verteram-se apenas a uma única modalidade de demanda, qual seja, a revisão de contrato de empréstimo bancário consignado, consoante consulta do sítio eletrônico do TJPB. Denota, ainda, a OAB/PB, que após a nomeação do Dr. Renan do Valle Melo Marques como juiz titular da comarca de Barra de Santa Rosa, as supracitadas ações tiveram tratamento diverso, porquanto fora determinada a emenda das iniciais e, para as ações em andamento, foram extintos os processos sem resolução do mérito, não havendo mais concessão de liminares, a exemplo dos processos de número 078.2012.000861-6, 078.2012.000.872-3, 078.2012.000.870-7, 078.2012.000.865-7, 078.2012.000.748-5, 078.2012.000.813-7, entre outros. Dentre as irregularidades percebidas, que justificaram a recondução dos processos pelo juiz Renan do Valle Melo Marques, destacam-se a ausência de documentos essenciais, a inexistência de qualquer comprovante de residência dos autores a justificar a competência territorial do juízo, vícios relacionados à filiação e representação dos associados. Nesse diapasão, continua a OAB/PB a apontar que sob o comando do Dr. Mário Lúcio, as comarcas de Barra de Santa Rosa e Picuí se tornaram mais atrativas para esta espécie de demanda, causando prejuízos milionários às instituições financeiras promovidas, de sorte que requereu providências à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, juntando farta documentação. Conforme asseverado acima, mesmo antes de qualquer pedido da OAB/PB, a Corregedoria Geral de Justiça, espontaneamente e logo no início do biênio, realizara inspeção na primeira semana de fevereiro na comarca de Barra de Santa Rosa-PB e na última semana de fevereiro na comarca de Picuí-PB, justamente com o intuito de se averiguar o fenômeno relacionado à grande concentração de demandas de revisão de contratos bancários com pedidos de tutela antecipada para liberação de empréstimos consignados, sendo, nesta inspeção, detectados os seguintes fatos: a) Efetiva concentração de demandas relacionadas a revisão de contratos bancários, notadamente com a finalidade de liberação, por tutela antecipada/liminar, de empréstimos consignados; b) Centralização do ingresso dessas ações por advogados específicos, em especial, Dr. José Dutra da Rosa Filho e Dr. Moisés Duarte Chaves; c) Concessão dos pedidos de tutelas antecipadas em quase 100% dos casos, com liberação da margem para empréstimos consignados, de modo a viabilizar novo empréstimo pessoal dos autores; d) Atuação de associações locais no pólo ativo da demanda, representando inúmeros mutuários, bem como excessivo litisconsórcio passivo de instituições financeiras; e) Decisões de concessão de tutela antecipada nas ações de revisão de contrato bancário de forma genérica, ou seja, sem fundamentação que se prendesse à situação concreta e individualizada dos autores; f) Concessões de tutela antecipada em que se contestam os juros praticados sem a juntada dos contratos respectivos para observação do exagero da cobrança, a desequilibrar a relação contratual, consoante jurisprudência consolidada no STJ; g) Fundamentação genérica no sentido da impossibilidade de cobrança de juros remuneratórios acima de 12% ao ano, mesmo em se tratando de instituição financeira, de modo a contrariar posicionamento harmônico do STJ vigente há anos; II – Da apuração em geral. No intuito de se apurar as irregularidades detectadas nas inspeções ocorridas nas Comarcas de Barra de Santa Rosa e Picuí, iniciou-se o procedimento investigativo de sindicância, oportunidade em que foram ouvidas testemunhas e colhida farta prova documental. Os depoimentos foram tomados nas comarcas de Picuí, Barra de Santa Rosa, Cacimba de Dentro, Araruna e na capital, na sede da Corregedoria Geral de Justiça, decorrendo dos mesmos o esclarecimento de várias situações que ressoavam estranhas e que restaram esclarecidas, mormente à luz da prova documental que corroborou os testemunhos amealhados. Na comarca de Picuí foram ouvidos vários servidores, cujos depoimentos se notabilizam pela harmonia que ostentam. Vale ressaltar que a própria prova documental colacionada aos autos da presente sindicância denota evidente concentração de demandas revisionais de contratos bancários propostas pelos advogados José Dutra Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves nas comarcas por onde atuou o juiz Mário Lúcio Costa Araújo, notadamente na comarca de Picuí, onde o magistrado apontado é titular. Relevante observar que a prova testemunhal também é unânime ao destacar a especial intimidade da relação pessoal do juiz Mário Lúcio Costa Araújo com os advogados José Dutra Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves, com os quais costumava o juiz almoçar publicamente, além de sair e chegar acompanhado dos mesmos aos fóruns da região. Ademais, testemunhos apontam para o livre e exagerado acesso de tais advogados ao gabinete do juiz Mário Lúcio Costa Araújo, inclusive quanto ao manuseio de processos. Merece destaque, também, o fato de ser o magistrado frequentador da casa do advogado José Dutra Rosa Filho, em



Araruna-PB, onde realizava farra, nas quais estavam presentes bebidas e até mulheres, conforme depoimento do Secretário de Agricultura do Município de Araruna. Tamanha proximidade fez-se refletir na condução das decisões judiciais, porquanto todos os pedidos de tutela antecipada deduzidos nas ações de revisão de contrato por eles intentadas eram fatalmente deferidos. Indo mais além no grau de intimidade, os processos de revisão de contrato bancário patrocinados pelos referidos advogados, nos quais eram concedidas, invariavelmente, tutelas antecipadas, tinham os escritórios de comunicação da decisão formulados diretamente no gabinete do magistrado, sem sequer passar pelo cartório para elaboração e encaminhamento legal, ou seja, trilhando um atalho que apenas existia nessas circunstâncias, de forma a quebrar o procedimento de costume da unidade judiciária. Prova de tal privilégio emerge da própria formulação dos escritórios de comunicação de liberação das margens consignáveis, que visualmente fugiam dos padrões daqueles outros elaborados pelo cartório, detalhe que era observado e estranhado pelos próprios servidores dos fóruns onde o fato ocorria. Oportuno registrar que também restou apurada a reiterada presença do juiz Mário Lúcio Costa Araújo no escritório do advogado José Dutra Rosa Filho, em Araruna-PB, em situação que estabeleceu indissociável vínculo entre magistrado e advogado no que tange à condução de processos judiciais. Em conduta totalmente incompatível com os deveres da magistratura, o juiz Mário Lúcio Costa Araújo foi visto pelo Secretário de Agricultura do Município de Araruna-PB, vestindo paletó e gravata, com veículo de seu uso pessoal, Toyota SW4, cor preta, placas KJX 8613, defronte ao escritório do mencionado causídico, com o porta malas aberto e repleto de processos, coordenando o descarregamento dos mesmos para o interior do escritório do advogado. Consoante depoimento, tal fato se repetiu por duas vezes, em dias distintos, sempre no turno da tarde, sendo o descarregamento dos processos do automóvel para o escritório realizado com muita pressa. De outra parte, ressaltou o depoente que o advogado havia chegado ao escritório cerca de dez minutos antes do descarregamento dos processos, detalhe que consagra o provável vínculo pernicioso existente entre advogado e juiz. Vale frisar que o fato narrado tornou-se comentário geral na cidade de Araruna, tanto que foi ratificado pelo Secretário de Infraestrutura, bem como pelo Secretário de Ação Social do mesmo município. Como se não bastassem os testemunhos das autoridades locais colhidos, ainda foram colacionadas aos autos fotografias do veículo Toyota SW4, cor preta, placas KJX 8613, sabidamente utilizado pelo juiz Mário Lúcio Costa Araújo, estacionado em frente ao escritório do advogado José Dutra Rosa Filho, prova documental irrefutável que integra os autos. Ademais, em seus testemunhos, os Secretários Municipais, bem como o motorista Carlos Alberto da Silva, ao vislumbrarem as fotografias dos autos, confirmaram que o veículo se encontra, de fato, estacionado em frente ao escritório do causídico supramencionado, em Araruna-PB. Com efeito, tem-se que a amizade íntima, bem assim o nexo de causalidade no tocante às tutelas antecipadas, entre o juiz Mário Lúcio Costa Araújo e o advogado José Dutra Rosa Filho restaram plenamente caracterizados, a ponto do magistrado encher seu carro particular de processos e despejá-los no escritório de advocacia do seu parceiro, em conduta não apenas repreensível, como também injustificável e incompatível com a imparcialidade inerente ao exercício da jurisdição. Outrossim, ressaltado ficou nos remansos depoimentos testemunhais que nas raras revisões de contrato patrocinadas por outros advogados, os escritórios de comunicação passavam normalmente pela escrivania para elaboração e envio ao destinatário pelos correios, consoante procedimento padrão adotado pelo próprio juiz em situações de normalidade. De outra parte, restou evidenciada a criação de associações com a possível finalidade subliminar, oculta e reflexa de arregimentar mutuários de todas as regiões do país para ingressarem com ações nas exatas comarcas onde atuava o juiz Mário Lúcio Costa Araújo, sendo os advogados supramencionados os causídicos desses processos, embora outras finalidades estatutárias lhes fossem próprias. Vale frisar que servidores da comarca de Picuí, estranhando o fato de que os autores não residiam no município e sim em regiões longínquas do país, chegaram a tomar a liberdade de alerta o juiz acerca de tal ocorrência. Na mesma senda, outros depoimentos revelam a possível participação do servidor Nildo Araújo Dantas, analista judiciário do 2o cartório, com o esquema ilícito. Ressalte-se o fato de que tal servidor monopolizava o cumprimento das ações de revisão de contrato, tendo chegado ao ponto de, após pedidos frustrados, tentar corromper a servidora Carolina Correia de Melo Sabino, que atuava na distribuição, a manipular a distribuição de processos do advogado José Dutra para o segundo cartório. Para tanto, o mencionado analista oferecera o “dinheiro da gasolina” para que a servidora Carolina Correia de Melo Sabino cedesse ao seu pedido. Frustrado com a resistência de Carolina, o analista Nildo Araújo Dantas, segundo depoimentos, chegou a pedir ao juiz Mário Lúcio para trabalhar na distribuição, no que foi atendido, porém, graças à intervenção do Promotor de Justiça Titular da comarca de Picuí, Alcides Leite Amorim, que não se conformava com a insegurança que o analista causaria ao setor, o juiz retrocedeu em seu ato e deixou permanecer a servidora Carolina Sabino na distribuição. Na mesma esteira de más intenções, segundo os depoimentos colhidos, após assegurar-se de que não conseguiria corromper ou transferir Carolina do setor da distribuição, o servidor Nildo Araújo Dantas chegou a entrar na sala da distribuição, onde se encontrava a servidora Carolina Correia de Melo Sabino, fechando a porta e, mandando a distribuidora Carolina olhar para seus olhos, pressionando-a moralmente ao afirmar que a mesma só se encontrava no setor da distribuição porque “dava para o Promotor, o Juiz, o diretor do TRT e até à Anália, servidora do TRE”, como forma de coagir a servidora a sair do setor. Ao final da sessão de pressões, que durara quase três horas, o analista Nildo Araújo Dantas ainda fixou um prazo de 48 horas para Caroline sair da distribuição, provocando intenso medo na pessoa da servidora, ante o assédio moral provocado. Cumpre frisar que após revelar tal fato à Corregedoria de Justiça por ocasião desta sindicância, houve pedido à CGJ, por parte da mencionada servidora da comarca de Picuí, no sentido de que passasse a exercer suas funções na Comarca de Campina Grande, ante o risco pessoal que passou a correr, tendo havido solicitação da CGJ junto à Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba no sentido de que a mesma passasse a exercer suas funções na Comarca de Campina Grande, com consequente atendimento, onde passou a receber a proteção familiar. Nesse particular, cumpre frisar que o servidor Nildo Araújo Dantas encontra-se respondendo a processo administrativo disciplinar perante a Corregedoria de Justiça, a fim de se apurar sua eventual responsabilidade funcional. Em contundente depoimento prestado às folhas 635/639, a Promotora de Justiça da comarca de Araruna, Ana Maria Pordeus Gadelha denotou a amizade íntima entre o juiz Mário Lúcio e o advogado José Dutra, confirmando tanto a frequência do juiz à casa, quanto ao escritório do mencionado advogado. Testemunhou a promotora que presenciou por várias vezes o automóvel particular do Dr. Mário Lúcio defronte ao escritório do Dr. José Dutra, onde, pelo juiz, eram descarregados processos de forma ostensiva, sendo o fato presenciado pelos advogados Doigo Belmont, Adriana Coutinho e pelos secretários municipais do município de Araruna Hilton Targino Farias e Cláudio José. Salientou a promotora de justiça, em seu valioso depoimento, que as decisões judiciais do Dr. Mário Lúcio eram feitas no escritório do Dr. Dutra, fato que justificava a presença quase diária do juiz supramencionado ao escritório do dito advogado entre os anos de 2010 e 2012. Aduziu que a técnica judiciária Milena ouviu o Dr. Dutra atender um telefonema do juiz Mário Lúcio, onde se acertava o recebimento dos processos em seu escritório. Indo mais adiante, salientou a mencionada promotora que descobriu um esquema de corrupção que funcionava dentro da delegacia de Araruna, do qual participavam o agente de polícia de nome Cleodon e o delegado de polícia civil Formiga. Segundo a referida promotora, a polícia descobria que um veículo tinha alguma irregularidade (veículo roubado, clonado ou chassis adulterado), apreendiam o automóvel e, em seguida, extorquiam o possuidor para liberar o bem. Ressaltou que, certa vez, fora apreendido um automóvel, todavia o proprietário não pagou o valor exigido, de modo que o veículo ficou apreendido, tendo sido retiradas, pelos integrantes do esquema, as rodas esportivas, a bancada de couro e a direção hidráulica, equipamentos estes que foram encontrados no carro do advogado Dutra que, posteriormente, fora objeto de busca e apreensão. Asseverou que perícia constatou o desvio das peças, bem que o juiz Mário Lúcio procurou o Dr. Ricardo da Silva Brito, Juiz de Araruna, solicitando a liberação do automóvel sob o argumento de que o havia comprado de Dr. Dutra, para seu filho. Informou que Dr. Ricardo da Silva Brito não liberou o veículo, tendo narrado o fato à depoente, a partir do que começou a desconfiar da participação do juiz Mário Lúcio no esquema criminoso, mesmo porque, além do juiz Mário Lúcio, também frequentavam a casa de Dr. Dutra o agente de polícia Cleodon e o delegado Formiga, sendo fato público e notório em Araruna. Ainda acrescentou a promotora de justiça Ana Maria Pordeus Gadelha que em razão da amizade entre o juiz Mário Lúcio e o advogado Dutra, os clientes do mencionado advogado passaram a eleger as comarcas onde o juiz Mário Lúcio exercia jurisdição, não obstante residissem em Araruna. Revelou que no dia em que o juiz Mário Lúcio fora assumir a comarca de Cacimba de Dentro, chegou acompanhado do Dr. Dutra e do Dr. Moisés, os quais tinham livre acesso ao cartório, aos processos e ao gabinete do juiz. O grau de intimidade acima apontado era tão elevado que em alguns processos já sentenciados pelo juiz Ricardo Brito, de forma contrária ao interesse do advogado Dutra, houve ordem do juiz Mário Lúcio dirigida à servidora Da Luz no sentido de rasgar as sentenças já proferidas e substituí-las por outras, de sua lavra, em sentido contrário, destacando como tais o processo de número 0832010000009-6, cujo autor é Pedro Fancelino Bezerra contra o INSS e a ação número 08320100000006-2, que tem como autor João Basílio de Lima e réu o INSS. Revelou a promotora, em seu depoimento, a possível relação perniciosas entre o juiz Mário Lúcio e o prefeito de Cacimba de Dentro Edmilson Gomes de Souza, que ingressara com a ação de número 083008000399-5 pretendendo a anulação de decisão da Câmara de Vereadores que rejeitava suas contas. No curso desta demanda, aduziu a promotora que houve um encontro entre o prefeito e o juiz, intermediado pelo advogado Dutra, tendo logo após tal fato sido julgada procedente a ação. Continua o órgão do Ministério Público, em seu depoimento, a informar que o juiz Mário Lúcio, segundo anunciou Valdeinele Gomes, vice-prefeito de Cacimba de Dentro, pela sentença favorável, o juiz Mário Lúcio teria recebido R\$50.000,00, ao passo em que o advogado Dutra teria embolsado R\$ 20.000,00, tendo sido pagos R\$ 70.000,00, não obstante a proposta inicial de ambos teria sido de R\$ 100.000,00. Neste caso, asseverou o órgão Ministerial que o juiz Mário Lúcio mandou a decisão anulatória para a Câmara de Vereadores sem aguardar sequer o trânsito em julgado, tendo determinado à servidora Da Luz que a mesma inserisse no sistema a informação falsa de trânsito em julgado com arquivamento do processo. Informou que quando o vice-prefeito Valdeinele Gomes recorreu da sentença o juiz Mário Lúcio mandou a servidora Da Luz entrar no sistema e retornar à situação originária, ou seja, sentença sem o trânsito em julgado. Revelou, ao delinear a má conduta do advogado Dutra, que o mesmo usa três inscrições na OAB, sendo a primeira a de número 5071-OAB/RN, com o nome de José Dutra da Rosa Filho; a segunda a 5071-A, OAB/PB, em nome de José Dutra Inácio da Rosa Filho e a terceira a 5071 OAB, em nome de Nilza Barbosa Zacarias, sendo todas as três utilizadas pelo causídico nas comarcas de Cacimba de Dentro, Araruna, Barra de Santa Rosa e Picuí. Continua a informar que o advogado José Dutra já fora condenado por furto triplamente qualificado na comarca de Guarabira e falsificação e uso de documento público pela Justiça Federal no Espírito Santo, respondendo, ainda, a processo, por peculato, na comarca de Pirpirituba. Por fim, a promotora ratificou as informações de que havia um esquema de concessões de tutelas antecipadas envolvendo o juiz Mário Lúcio e os advogados José Dutra e Moisés Duarte Chaves, com concentração das ações em Picuí e Barra de Santa Rosa, com expedição de ofícios diretamente pelo gabinete do juiz, sem sequer passar pela escrivania, como era

procedimento de costume quando as ações eram patrocinadas por outros causídicos. De todo o apurado, após a oitiva de várias autoridades, servidores advogados, secretários municipais, bem assim colacionados todos os documentos que instruem o caderno processual, brotaram da sindicância, os possíveis fatos envolvendo o juiz Mário Lúcio Costa Araújo: Notória concentração de demandas revisionais de contratos bancários propostas pelos advogados José Dutra Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves nas comarcas por onde atuou o juiz Mário Lúcio Costa Araújo, notadamente na comarca de Picuí, onde o magistrado apontado é titular. Centralização de ingresso dessas ações por advogados específicos, em especial, Dr. José Dutra da Rosa Filho e Dr. Moisés Duarte Chaves. Concessão dos pedidos de tutelas antecipadas em quase 100% dos casos dos advogados sobreditos, com liberação da margem para empréstimos consignados, de modo a viabilizar novo empréstimo pessoal dos autores. Atuação de associações locais no pólo ativo da demanda, representando inúmeros mutuários não residentes nas comarcas onde atuava o juiz Mário Lúcio, bem como excessivo litisconsórcio passivo de instituições financeiras. Decisões judiciais mal fundamentadas, porquanto não vinculadas aos contratos específicos, que sequer eram juntados aos autos. Decisões judiciais mal fundamentadas para a concessão das tutelas antecipadas em revisões de contrato em foco, fulcradas em posicionamento ultrapassado pelo STJ há mais de dez anos. Ofícios estranhamente feitos no gabinete do juiz e remetidos à fonte pagadora de forma misteriosa, sem passar pelo cartório, quando os advogados que atuavam no feito eram José Dutra da Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves. Adoção do procedimento padrão, via escrivania, para os casos que envolvessem outros advogados. Manejo de ações revisionais com o provável propósito de liberar a margem consignável para realização de novo empréstimo, com prejuízo irreversível para as instituições financeiras. Amizade íntima entre o juiz Mário Lúcio e os advogados Dr. José Dutra da Rosa Filho e Dr. Moisés Duarte Chaves. Livre acesso destes causídicos ao magistrado e seu local de trabalho. Tentativa de corrupção do servidor Leonardo César Gomes pelos advogados José Dutra da Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves, com o intuito de realização de ofícios pelo servidor com prioridade indevida. Direcionamento de ações pelos advogados José Dutra da Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves às comarcas onde atuava o juiz Mário Lúcio. Arregimentação de autores residentes em outros Estados do país por meio de associações criadas com o único propósito de justificar a competência territorial do juiz Mário Lúcio, ferindo o princípio do juiz natural. Participação do servidor Nildo Araújo Dantas no esquema de direcionamento das ações de revisão de contrato, que centralizava a condução desses processos específicos, intimidando servidora e até tentando corrompê-la. Remessa de processos, pelo juiz Mário Lúcio, em seu veículo particular, para o escritório do advogado José Dutra da Rosa Filho, onde eram descarregados em grande volume. Enriquecimento repentino do advogado José Dutra da Rosa Filho, fugindo dos padrões de lucratividade dos demais advogados locais. Estancamento da propositura das ações de revisão de contrato pelos advogados sobreditos após a inspeção da Corregedoria Geral de Justiça realizada em março de 2013. Abandono e desistência das ações de revisão de contrato em andamento após a nomeação do Dr. Renan do Valle Melo Marques para assumir a comarca de Barra de Santa Rosa. III – Do parecer. Por conseguinte, fora emitido parecer subscrito pelos juízes corregedores auxiliares, que opinaram no sentido de que: a) Fosse o juiz Mário Lúcio Costa Araújo, titular da comarca de Picuí, notificado das acusações que lhe são aqui atribuídas, a fim de que, querendo, apresente defesa prévia, na forma legal, no prazo de 15 (quinze) dias; b) Fosse instaurado processo administrativo disciplinar contra o juiz Mário Lúcio Costa Araújo, por condutas, em tese, incompatíveis com a função da magistratura, relativamente à sua provável participação no esquema de concentração e direcionamento de ações de revisão de contrato com concessão de tutela antecipada contra instituições financeiras e venda de decisões judiciais, fato que constituem, em tese, os delitos previstos nos artigos 288 e 317 do Código Penal, além de representar condutas incompatíveis com a dignidade, a honra e o decorro das funções judicantes (LOMAN, art. 56, I e II), e com o Código de Ética da Magistratura (Resolução CNJ 60/2008, sobretudo àquelas previstas nos artigos 1º, 2º, 5º, 8º, 9º, 24, 37, passível de punição até mesmo com aposentadoria compulsória; c) Fossem extraídas cópias do presente procedimento – no que for pertinente – com a consequente instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do analista do 2o cartório da comarca de Picuí Nildo Araújo Dantas, especificamente no que concerne à provável participação do servidor no esquema de concentração e direcionamento de ações de revisão de contrato com concessão de tutela antecipada contra instituições financeiras, além de intimidação e tentativa de corrupção da servidora Carolina Correia de Melo Sabino. Tais fatos, em tese, constituem afronta aos arts. 106, incisos I, II, III, IX e 107, incisos IV, IX, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, inclusive, condutas criminosas previstas nos arts. 288 e 317 do Código Penal em vigor, passível de punição até mesmo com pena de demissão, nos termos do art. 120, I, XI e XIII, também da LC 58/2003; d) Fosse determinada a imediata SUSPENSÃO do servidor Nildo Araújo Dantas das suas funções, como medida cautelar, considerando que sua permanência no exercício da função poderá representar embaraços à apuração dos fatos aqui narrados, consoante artigo 98, inciso IV do Regimento Interno do TJPB. e) Fossem extraídas cópias deste relatório, com remessa à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba, a fim de apurar, se assim entender, eventuais condutas profissionais incompatíveis dos advogados citados no presente relatório; f) Fossem extraídas cópias do presente relatório, com remessa ao Ministério Público Estadual, a fim de apurar, se assim entender, eventuais condutas criminosas atribuídas ao servidor do Judiciário paraibano, advogados e demais pessoas com as práticas censuradas no presente relatório. Homologado o parecer pelo Desembargador Corregedor, fora formalizada acusação da qual fora o magistrado efetivamente notificado para, querendo, apresentar defesa prévia, na forma legal, no prazo de 15 (quinze) dias. IV – Da defesa do Juiz. Em sua defesa prévia (fls.2010/2032), o juiz Mário Lúcio requereu o arquivamento do procedimento sob os seguintes argumentos: 1 – Inexistência de concentração de demandas, mas sim ações com vários autores, fato que não poderia ser impedido pelo magistrado; 2 – Impossibilidade do juízo evitar que advogados se especializem em determinadas matérias jurídicas, tal como ocorreu com os advogados José Dutra e Moisés Duarte, em relação às ações revisionais; 3 – Concessão de tutela antecipada, liberando margem para empréstimos consignáveis, com supedâneo no entendimento firmado pelo magistrado, fruto do livre convencimento fundamentado, inexistindo, portanto, qualquer irregularidade; 4 – Impossibilidade do magistrado limitar o número excessivo de litisconsortes ativos das ações revisionais, sendo uma escolha do advogado subscritor da petição inicial. Inexistência de agravo ou contestação por parte das instituições financeiras no sentido de atacar a dificuldade de defesa provocada pelo excesso de litisconsortes ativos; quanto à incompetência territorial do juízo, por terem as partes domicílio em outras unidades da Federação, aduziu que os bancos não manejavam as respectivas exceções de incompetência. 5 – Decisões de tutela antecipada em ações de revisão de contrato confirmadas pelo TJPB, de modo que eram bem fundamentadas na jurisprudência dos tribunais pátrios; decisões de tutela antecipada que impunham obrigações para ambas as partes (para os réus, obrigação de suspender as cobranças até a apresentação do contrato; para os autores, obrigação de depositar em juízo o valor atribuído como correto); 6 – Decisões de tutela antecipada em ações de revisão de contrato não fundamentadas em entendimento ultrapassado, porquanto respaldadas em precedentes de tribunais; 7 – Possibilidade de feitura dos ofícios tanto pela escrivania, quanto pelo juiz ou seus assessores diretos, sustentando que os ofícios eram confeccionados pelo servidor Nildo Araújo; 8 – Inexistência de privilégio de tratamento para os advogados José Dutra e Moisés Duarte; 9 – Inocorrência de manejo de ações revisionais com o propósito único de liberar margem consignável para a realização de novo empréstimo; 10 – Inexistência de amizade íntima com os advogados José Dutra e Moisés Duarte; 11 – Improcedência do livre acesso dos advogados supramencionados ao gabinete do magistrado, mas uso de prerrogativa dos causídicos; 12 – Ausência de sua participação na tentativa de corrupção do servidor Leonardo César Gomes pelos advogados José Dutra e Moisés Duarte; 13 – Inocorrência de direcionamento de ações pelos advogados José Dutra e Moisés Duarte às comarcas onde atuava como juiz; 14 – Ausência de participação do magistrado em eventual arregimentação de autores residentes em outros Estados da Federação, pois se tratava de competência relativa e não poderia ser observada de ofício pelo juiz; 15 – Impossibilidade de sua responsabilização pessoal por eventual participação do servidor Nildo Araújo Dantas no eventual esquema de direcionamento de ações de revisão de contrato; 16 – Inverdade do transporte de processos em seu carro particular para o escritório do advogado José Dutra; 17 – Desconhecimento do enriquecimento repentino do advogado José Dutra; 18 – Estancamento natural da propositura das revisões de contrato mesmo antes da inspeção realizada pela CGJ em março de 2013; 19 – Impossibilidade de ser responsabilizado pela desistência ou abandono das ações de revisão de contrato após a nomeação do juiz Renan do Valle Melo Marques para a comarca de Barra de Santa Rosa; 20 – Existência de problemas políticos entre o advogado José Dutra e pessoas ouvidas neste procedimento; 21 – Ocorrência de assinaturas suas fraudulentas em 12 processos de revisão, com encaminhamento dos documentos à Delegacia de Polícia Civil; 22 – Inexistência de participação pessoal na tentativa de extorsão feita por Marlon Laffit Torres; 23 – Inexistência de má-fé no tocante à decisão de anulação da deliberação da Câmara de Vereadores de Cacimba de Dentro; 24 – Impossibilidade de ciência da efetiva residência das partes na comarca nas ações de suprimento de idade; 25 – Nulidade da prova colhida pelo direcionamento na apuração, pois nos depoimentos as testemunhas usam as mesmas frases e palavras; 26 – Desnecessidade de afastamento do cargo; 27 – Disponibilidade do sigilo bancário e fiscal. Recebida a defesa prévia pelo Corregedor Geral de Justiça, fora designada sessão extraordinária do pleno para deliberação sobre a peça acusatória. Cumpre observar que após a homologação do parecer dos Juízes Corregedores pelo Corregedor Geral de Justiça, aportaram aos autos os documentos de folhas 1871/2009, que haviam sido solicitados, no curso da sindicância, à Secretaria Estadual da Administração. Com efeito, por terem sido juntados aos autos após a homologação do parecer, não devem integrar os autos para fins de análise da peça acusatória, nada impedindo que os mesmos sejam objeto de ulterior consideração por parte do relator sorteado para processar e julgar o respectivo processo. Eis o relatório. VOTO. Inicialmente, cumpre ressaltar que os depoimentos testemunhais colhidos revelam uma sincronizada harmonia de versões quanto aos vários pontos acima abordados, com destaque para os que seguem: No tocante à notória concentração de demandas revisionais de contratos bancários propostas pelos advogados José Dutra Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves nas comarcas por onde atuou o juiz Mário Lúcio Costa Araújo, colhem-se os depoimentos de servidores das comarcas de Picuí de folhas 03/05, 08/10, 11/13, 14/16, 17/19, 23/25, 26/29, assim também dos depoimentos dos servidores de Barra de Santa Rosa às folhas 39, 44, 47 e 49, assim como o depoimento da Promotora de Justiça de Araruna, Dra. Ana Maria Pordeus Gadelha. No mesmo norte, basta a análise perfunctória da prova documental que compõe o caderno processual, que prescinde de maiores divagações. Ressalte-se, por fim, que o próprio servidor Nildo Dantas (fls.30/33) e o juiz Mário Lúcio (fls.34/36) reconhecem a concentração das demandas específicas em Picuí pelos advogados José Dutra e Moisés Duarte, tendo o magistrado atribuído ao fato de que estes causídicos advogavam para a associação ASBRAFUP, esta, provavelmente criada para burlar as regras de competência territorial e admitir a concentração de demandas nas comarcas onde atuava o juiz Mário Lúcio, em ofensa direta e flagrante ao princípio processual do juiz natural. No que concerne à estranha concessão



dos pedidos de tutelas antecipadas em revisão de contratos bancários em quase 100% dos casos patrocinados pelos advogados José Dutra e Moisés Duarte, com liberação da margem para empréstimos consignados, de modo a viabilizar novo empréstimo pessoal dos autores, bem assim à amizade íntima entre o juiz Mário Lúcio e os advogados José Dutra da Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves, emergem dos autos os depoimentos dos servidores da comarca de Picuí de folhas 08/10, 11/13, 14/16, 17/19, 20/22, 23/25, dos funcionários da comarca de Barra de Santa Rosa 39, 44, 47 e 49, assim também dos servidores da comarca de Cacimba de Dentro às folhas 37/38 e 55/56. Ademais, a amizade publicamente reconhecida entre o juiz Mário Lúcio e o advogado José Dutra também brotou dos depoimentos da promotora de justiça Ana Maria Pordeus Gadelha, assim como dos secretários municipais de Araruna, às folhas 1605/1612. Em especial, quanto à amizade do juiz Mário Lúcio com os advogados sobreditos, vale observar que o próprio juiz a reconhece em seu depoimento de folhas 34/36, de modo a corroborar a farta apuração testemunhal nesse sentido. No que pertine às decisões de tutela antecipada mal fundamentadas, porquanto não vinculadas aos contratos específicos, que sequer eram juntados aos autos, bem como fulcradas em posicionamento ultrapassado pelo STJ há mais de dez anos, basta permear a abundante prova documental dos autos para se concluir que o juiz Mário Lúcio não analisava as situações contratuais individuais, satisfazendo-se, cômoda e irresponsavelmente, a formalizar decisões genéricas, que refugiam à hipótese concreta e com fundamentação há muito ultrapassada pela jurisprudência do STJ, corte superior que tem o condão de uniformizar e pacificar toda a matéria infraconstitucional no país. Em relação aos ofícios estranhamente feitos no gabinete do juiz e remetidos à fonte pagadora de forma misteriosa, sem passar pelo cartório, tão somente quando os advogados que atuavam no feito eram José Dutra da Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves, e adoção do procedimento padrão, via escrivania, para os casos que envolvessem outros advogados, colhem-se dos autos os abundantes depoimentos de folhas 08/10, 11/13, 14/16, 17/19, 20/22, 23/25, 26/29, notadamente do servidor Nildo Araújo Dantas, também possível partícipe do esquema fraudulento, consoante se extrai das folhas 30/33, todos funcionários da comarca de Picuí. Em Cacimba de Dentro se infere tal afirmação dos depoimentos de fls. 39, 42 e 44. No tocante à tentativa de corrupção do servidor Leonardo César Gomes pelos advogados José Dutra da Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves, com o intuito de realização de ofícios pelo servidor com prioridade indevida, mediante pagamento de R\$ 500,00 por ofício, merecem atenção os depoimentos de folhas 39, 44 e 49. Quanto à possível participação do servidor Nildo Araújo Dantas no esquema de direcionamento das ações de revisão de contrato, que centralizava a condução desses processos específicos, intimidando servidora e até tentando corrompê-la, observem-se os depoimentos de folhas 03/05, 08/10, 11/13, 14/16 e, em especial, o depoimento da própria vítima às folhas 26/29. No que se refere à remessa de processos, pelo juiz Mário Lúcio, em seu veículo particular, para o escritório do advogado José Dutra da Rosa Filho, onde eram descarregados em grande volume e lá permaneciam por motivos suspeitos, provas abundam nos autos, com destaque para os depoimentos de autoridades do município de Araruna, tais como secretários municipais e promotora de justiça, consoante se depreende das folhas 1605/1612 e folhas 635/639. Ademais, a prova documental (fotográfica) trazida à colação pelas testemunhas (fls.1618/1622) torna bastante provável a assertiva de que o magistrado Mário Lúcio, ao que tudo indica, participava ativamente do esquema de concessão de tutelas em prejuízo das instituições financeiras demandadas, chegando ao cúmulo de levar pilhas de processos, em seu veículo particular, para o escritório do advogado José Dutra, onde as decisões e ofícios eram formalizados. Destarte, após árduo trabalho investigativo, com a colheita de mais de vinte depoimentos testemunhais, em comarcas diversas, porém polarizadas pela comarca de Picuí, além de amealhadas fartas provas documentais que se coadunam e se harmonizam com os fatos trazidos pelos testemunhos, chega-se à ilação da possível existência de um provável bem elaborado esquema de concentração de demandas de revisões de contratos bancários nas comarcas onde exercia jurisdição o juiz Mário Lúcio Costa Araújo. Referido esquema contava com a provável participação de advogados, notadamente José Dutra da Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves, bem como com a possível colaboração do analista judiciário do 2o Cartório de Picuí, Nildo Araújo Dantas. O funcionamento da provável artimanha começava pela criação de associações que, apesar de ostentarem vários outros fins sociais, miravam-se no objetivo de, tão somente, justificar a competência territorial do juiz envolvido, com o ingresso em massa de ações de revisão de contrato contra instituições bancárias por autores residentes em vários Estados da federação, em total violação ao princípio processual do juiz natural. Destarte, criada a associação, viável era aos advogados envolvidos promover a captação de clientes interessados em liberar sua margem de comprometimento de renda, voluntariamente vinculada aos empréstimos consignados, por meio de tutelas antecipadas concedidas pelo juiz Mário Lúcio Costa Araújo, tutelas estas desprovidas de fundamento legal consentâneo com a jurisprudência consolidada pelo STJ há mais de dez anos. Vale ressaltar certas contradições verificadas, a exemplo da ocorrida às folhas 14/16, oportunidade em que o técnico judiciário John Deivid Inocêncio asseverou que advertiu o juiz Mário Lúcio acerca do fato de que muitos autores das ações revisionais não residiam em Picuí, ao passo em que o magistrado, em seu depoimento de folhas 34/36, afirmou que nunca foi advertido por nenhum servidor acerca do referido fato, o que revela, em princípio, sua má-fé em admitir o ajuizamento de ações, na comarca de Picuí, por pessoas que residiam até em Estados da região sul e sudeste do país. Como regra, as tutelas antecipadas eram deferidas quando as ações eram patrocinadas pelos causídicos supramencionados, em todas as comarcas por onde passou o juiz Mário Lúcio na condição de substituto (Barra de Santa Rosa, Cacimba de Dentro e Araruna), assim também na comarca de Picuí, onde exerce a titularidade. Constatada também restou provável amizade íntima entre o juiz Mário Lúcio e os advogados José Dutra da Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves, os quais tinham livre acesso ao gabinete do juiz, segundo depoimentos de folhas 39 e 55/56. Assim também, se declarou amigo pessoal do juiz o analista Nildo Araújo Dantas (fls.30/33), detalhe que reforça a possível existência de um direcionamento de ações de revisão de contrato para o 2o cartório judicial, de modo a viabilizar o monopólio do trato de tais demandas com o servidor retromencionado. O laço entre o servidor em tela, os advogados e o juiz, se reforçou com o fato de ser ele o único servidor a sair para almoçar com os advogados Dutra e Moisés a convite do juiz Mário Lúcio, conforme ele mesmo reconhece em seu depoimento de folhas 30/33. Detectado ficou que algumas decisões de tutela antecipada nas ações de revisão de contrato eram minutadas por Nildo Araújo Dantas, bem como os ofícios respectivos, tal como afirmou o próprio juiz Mário Lúcio em seu depoimento de folhas 34/35. Provadas restaram as frequentes visitas do juiz Mário Lúcio ao escritório de advocacia de José Dutra, localizado em Araruna, para onde pilhas de processos era encaminhadas e descarregadas, com utilização de veículo de uso pessoal do magistrado, que se fazia presente nesses momentos, consoante provas fartas nos autos, a exemplo dos depoimentos de autoridades do município de Araruna, tais como secretários municipais e promotora de justiça, consoante se depreende das folhas 1605/1606 e folhas 635/639, além da prova documental (fotográfica) trazida à colação pelas testemunhas (fls.1618/1622). No mesmo sentido o depoimento do advogado Diogo Henrique Belmont da Costa (fls.1814/1816), que por erro material fora qualificado como Hilton Farias Targino. A presença do juiz Mário Lúcio na residência do advogado Dutra, onde realizavam “farras” também restou apontada, consoante depoimento do Secretário de Agricultura do Município de Araruna às folhas 1605/1606). Por conseguinte, afigura-se bastante provável a ilação de que o magistrado Mário Lúcio participava, como peça chave, do esquema de concessão de tutelas em prejuízo das instituições financeiras demandadas. Também restou concretizada a estranheza da formulação de ofícios fora da escrivania, tão somente quando se tratava de tutelas antecipadas concedidas em processos patrocinados pelos advogados José Dutra da Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves, porquanto os depoimentos, uniformemente, apontam para o privilégio de tratamento, enquanto que em todos os outros processos patrocinados por outros advogados, os autos eram encaminhados ao cartório judicial respectivo para a elaboração dos ofícios e encaminhamento pelos correios com aviso de recebimento. No vácuo das explicações ficou a forma como os ofícios eram encaminhados à fonte pagadora sem passar pelo cartório, eis que o próprio juiz Mário Lúcio não soube justificar o fato, não obstante o reconhecesse em seu depoimento de folhas 34/36. Também patente restou que os ofícios feitos fora do cartório, portanto aqueles relacionados aos processos dos advogados José Dutra e Moisés Duarte, ostentavam formatação que fugia visualmente dos padrões utilizados pelas escrivânias respectivas, tanto da comarca de Picuí quanto na comarca de Barra de Santa Rosa, nesta última, no período de substituição do juiz Mário Lúcio. Pacífica também se configurou a informação de que os autores das revisões de contrato patrocinadas pelos advogados José Dutra da Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves comumente abandonavam as ações após a obtenção das decisões de antecipação de tutela com liberação da margem consignável do contracheque, nos moldes dos depoimentos de folhas 39, 42, 44, 47, fato que denota o exclusivo interesse processual no tocante à obtenção da tutela antecipada e não na prestação jurisdicional final e conclusiva, por sentença. Daí a ilação de que a provável pretensão dos autores e advogados era apenas a tutela antecipada, sempre concedida pelo juiz Mário Lúcio, de forma a apontar para a utilização do processo como instrumento destinado a fins ilícitos. Detalhe relevante a realçar o provável vínculo entre os advogados José Dutra da Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves com o juiz Mário Lúcio consiste no fato de ter havido reiterada desistência das ações de revisão de contrato em andamento após a nomeação do Dr. Renan do Valle Melo Marques para assumir a comarca de Barra de Santa Rosa, afastando da jurisdição, por conseguinte, o juiz Mário Lúcio. Nesse norte, apontam os depoimentos testemunhais constantes dos autos. Tal detalhe milita em favor da presunção de que provavelmente participava do possível esquema o juiz Mário Lúcio, tanto que o mesmo só funcionava sob sua jurisdição. Ressou preocupante o grave fato narrado pelo servidor da comarca de Barra de Santa Rosa Leonardo César Gomes, corroborado pelos depoimentos de folhas 39 e 44, que disse ter sido procurado pelos advogados José Dutra da Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves, oportunidade em que teriam os causídicos lançado proposta de pagamento de propina de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada ofício a ser feito pelo mencionado servidor em cumprimento das tutelas concedidas em ações de revisão de contrato naquela unidade judiciária, circunstância que revela o liame de atuação dos dois advogados supracitados no provável esquema descerrado, esquema este que envolvia a tentativa de corromper servidores que atuavam nas comarcas sob a jurisdição do juiz Mário Lúcio, notadamente, na facilitação de expedição de ofícios que comunicavam as concessões de tutela. Importante frisar que com a chegada do Juiz Renan do Valle Melo Marques à comarca de Barra de Santa Rosa a propositura das referidas ações revisionais acabou integralmente. Outrossim, as petições iniciais de revisão de contrato que já se encontravam intentadas pelos advogados José Dutra da Rosa Filho e Moisés Duarte Chaves, foram alvo de determinação de emenda, pelo juiz Renan do Valle Melo Marques, ante a patente inépcia que ostentavam. Quanto aos processos em andamento, provam os autos desta sindicância que o juiz Renan do Valle Melo Marques os extinguiu sem resolução do mérito por falta de pressuposto processual, fato que reforça a ideia de possível “vista grossa” do juiz Mário Lúcio no tocante à processualística vigente, com o intuito de viabilizar o fluxo de ações do possível esquema, embora com petições iniciais mal elaboradas. Merece relevo o depoimento do juiz Philippe Guimarães Padilha Vilar (fls.52/54), titular da comarca de Cacimba de Dentro, esclarecendo que no exato período de um mês de substituição do juiz Mário

Lúcio na comarca de Cacimba de Dentro, as ações revisionais em tela foram distribuídas. Destaca o magistrado Philippe Guimarães Padilha Vilar que tais ações revisionais tiveram tutelas antecipadas deferidas com base em fundamentos revogados desde 2002, havendo perigo de irreversibilidade da medida, eis que a liberação do empréstimo consignado viabilizava a contração de novo empréstimo, pelos autores, perante outra instituição financeira. Aponta o magistrado, ainda, para o fato estranho ocorrido na ação de número 083.2012.000.342-7. Ocorre que há nos autos referidos prova de que o autor reside em Santa Rita, não obstante tenha ingressado com o pedido na comarca de Cacimba de Dentro, obtendo tutela antecipada e, em seguida, requerendo a desistência, fato que robustece a conclusão de que o provável esquema também atuava na Comarca de Cacimba de Dentro. Vistas devem ser vertidas para o depoimento da servidora Maria da Luz (folhas 55/56), que testemunhou o advogado Dutra dizer abertamente que viria para a comarca um juiz amigo seu, além do grave fato de ter visto o advogado Dutra mostrar ao juiz Mário Lúcio um processo de seu interesse, cuja minuta havia sido feita pela improcedência, tendo o juiz determinado à testemunha que a refizesse pela procedência. Ademais, aduz a testemunha que o advogado Dutra tinha livre acesso às instalações do Fórum de Cacimba de Dentro durante o período de substituição do juiz Mário Lúcio, tendo-os visto chegarem sempre juntos ao Fórum local. Por fim, asseverou nunca ter visto uma sentença de improcedência da lavra do juiz Mário Lúcio nos casos patrocinados pelo advogado Dutra, fatos que fortalecem a vínculo de ambos no possível esquema antes referido. Nessa mesma esteira de acontecimentos, importante depoimento prestou o vigilante Raimundo Pereira da Silva (folhas 37/38), que testemunhou o juiz Mário Lúcio chega ao Fórum de Cacimba de Dentro fora do horário de expediente, por volta das 15:00 horas, em companhia de uma moça de aproximadamente trinta anos, desconhecida na cidade. Testemunhou ainda o vigilante que cerca de meia hora depois chegou o advogado José Dutra, cuja chegada já havia sido anunciada ao vigilante pelo juiz Mário Lúcio e, na oportunidade em que fora servir água para os presentes, vislumbrou o advogado José Dutra folheando um processo, sentado na cadeira defronte ao computador da sala de audiências, computador que estava ligado, enquanto o juiz Mário Lúcio permanecia sentado na cadeira destinada ao juiz, no mesmo ambiente. Tal testemunho realça a intrínseca relação de intimidade entre o magistrado Mário Lúcio e o advogado José Dutra, que se estendia até o campo profissional, de molde a reforçar a ilação da existência do possível esquema supramencionado. Depoimentos apontam, ainda, para o enriquecimento repentino do advogado José Dutra da Rosa Filho, fugindo dos padrões de lucratividade dos demais advogados locais, porquanto é conhecido na região como homem de posses, em circunstâncias bem diferentes de quando chegara em Araruna, anos atrás. Relevante se mostra o depoimento prestado pelo ex-gerente do Fórum de Picuí (fls.1613/1616), Marlton Laffit Torres que, na prática, exercia o cargo de assessor/digitador do juiz Mário Lúcio, eis que revela a testemunha que o juiz nunca minutou sozinho despachos, decisões e sentenças, fazendo-os sob ditado para o digitador. afirmou, ainda, que nunca minutou ou digitou decisões de concessão de tutela antecipada em revisões de contrato e os ofícios respectivos para o juiz, não sabendo informar quem os fazia, detalhe que reforça a trilha de que as decisões e ofícios eram elaborados, provavelmente, no escritório do advogado José Dutra, com quem presenciou o juiz Mário Lúcio conversar de portas fechadas, assim também com o advogado Nilo, parente do servidor Nildo Araújo Dantas, também suspeito de envolvimento no esquema. Aduziu a referida testemunha que no dia de sua prisão em flagrante, recebeu ordem verbal do juiz Mário Lúcio para, na sala de audiência do Fórum de Picuí, procurar a parte ré de um processo de indenização no sentido de cobrar propina para que uma sentença fosse proferida com valores mais baixos. Asseverou o depoente que a parte demandada deveria pagar R\$ 5.000,00 para o juiz, R\$ 5.000,00 para a parte ré e R\$ 1.000,00 para o advogado da parte autora, caso contrário, a condenação da ré seria a uma indenização de R\$22.000,00, sendo R\$ 10.000,00 para cada um dos autores e R\$ 2000,00 para o advogado dos promoventes. Afirma que diante da ordem manifestamente ilegal disse ao juiz Mário Lúcio que não a cumpriria, todavia, diante da ameaça de não ser nomeado para o cargo de gerente do Fórum, resolveu cumprir a ordem para não perder o emprego (fls.1613/1616). O fato acima ressoa de suma gravidade e milita a favor da presunção de que o juiz Mário Lúcio não ostentava conduta compatível com os deveres da magistratura. Em sua narrativa, Marlton Laffit Torres afirmou que o servidor Nildo Dantas entrava mais no gabinete do juiz do que todos os demais servidores, sendo feitos por ele a maioria dos ofícios e alvarás, bem como o cumprimento das urgências. Alerta para o fato de que o analista Nildo Dantas é tio do advogado Nilo, que tinha acesso direito ao gabinete do juiz, onde entrava e procurava sozinho os processos de seu interesse. Conclui aduzindo que a sua prisão foi uma armação engendrada pelo juiz Mário Lúcio com o intuito de tirar de si o foco das investigações, de modo a corroborar a suspeita de que a conduta do magistrado em tela se mostrava incompatível com a dignidade, honra e decoro de suas funções. DOS ILÍCITOS FUNCIONAIS POSSIVELMENTE ATRIBUÍVEIS AO JUIZ MÁRIO LÚCIO COSTA ARAÚJO. Diante dos fatos e das provas que foram aqui relatadas, tem-se, nesse primeiro momento, que ao proceder da maneira como procedeu, o Juiz Mário Lúcio Costa Araújo, pode, de fato, ter faltado, antes de mais nada, com comportamento imparcial no seu mister de julgador. Nas palavras do Doutor, Mestre e Desembargador José Renato Nalini (Ética da Magistratura, RT, 2ª ed., p. 84), imparcialidade “[...] é virtude intelectual e moral imprescindível a quem, no processo, atuará como terceiro”. E arremata: “[...] ninguém recusa ao magistrado a imprescindível equidistância das partes, requisito fundamental à realização do justo possível”. Ainda devido ao comportamento, aqui, censurado, o Magistrado, deixa transparecer, também, ter faltado com equilíbrio, com serenidade, com sensatez, com prudência, enfim, com ética profissional, imprescindíveis, pois, ao saudável exercício da função judicante. Discorrendo, ainda, sobre a “Ética da Magistratura”, são válidas aqui, igualmente, as lições daquele citado jurista quanto ao dever de prudência que deve nortear, em particular, os atos dos magistrados (ob., cit., p. 183): Verbis, “Prudência é a virtude capaz de prever e de evitar inconveniências, perigos, consequências indesejáveis. São seus sinônimos: acerto, advertência, assento, cautela, circunspeção, comedimento, cordura, discrição, equilíbrio, juízo, madureza, moderação, precaução, prumo, recato, reflexão, resguardo, sabedoria, serenidade.” E ressalta (obra cit., p. 184): Verbis, “[...] é exatamente isso o que o Código de Ética prevê. Um juiz dotado de sapiência prudencial. Que não seja impulsivo. Que não ceda às paixões. Que saiba sufocar o instinto para fazer prevalecer a razão. Que saiba analisar situações complexas e difíceis de forma profunda e minuciosa, para poder tomar decisões com segurança maior.” “O Código de Ética da Magistratura Nacional contempla não só a prudência, mas impõe ao juiz atuar de forma cautelosa, atento às consequências que sua decisão pode provocar. O juiz não pode perder de vista qual o efeito que sua concreta atuação causará.” Vale afirmar, na oportunidade, que a independência judicial, imprescindível ao exercício da função judicante, tem o sentido de garantir ao Magistrado a possibilidade de decidir de forma livre de pressões, de acordo com a lei e o direito, mas não se configura em cláusula de imunidade absoluta, sendo cabível a responsabilização quando configurado excesso ou desvio que tipifique infração disciplinar. Pode-se, por fim, já ser dito nesta oportunidade, a princípio, que diante do censurado comportamento, o Juiz Mário Lúcio Costa Araújo, de fato, pode ter contribuído consideravelmente para gerar a insegurança jurídica, o descrédito na instituição a quem serve, e para o desprestígio da função que exerce. Por conseguinte, a conclusão a que fatalmente se chega é a de que o Juiz Mário Lúcio Costa Araújo, a princípio, agiu de maneira flagrantemente incompatível com o prestígio, o decoro, a honra e a dignidade da magistratura, violando, assim, os deveres impostos aos juízes, especialmente aqueles previstos no art. 35, I e VIII e 56, I e II da LC 35/79 (LOMAN), além de representar condutas incompatíveis com o Código de Ética da Magistratura (Resolução CNJ 60/2008), sobretudo àquelas previstas nos 1º, 2º, 5º, 8º, 9º, 24, 37, passível de punição, ante a gravidade ostentada, até mesmo com aposentadoria compulsória, na conformidade do que dispõe o art. 42, V, c/c art. 56, I e II, da LOMAN, e art. 7º, II, da Resolução CNJ 135/2011. Vejamos: Estatuto da Magistratura (LOMAN): Art. 35. São deveres do Magistrado: I - cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de seu ofício; VIII – manter conduta irrepreensível na vida pública e privada. Art. 42. São penas disciplinares: V – aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço; Art. 56. O Conselho Nacional da Magistratura poderá determinar a aposentadoria, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, do magistrado: I – manifestamente negligente no cumprimento dos deveres do cargo; II – de procedimento incompatível com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções. Resolução CNJ 135: Art. 7º. O Magistrado será aposentado compulsoriamente, por interesse público, quando: II – proceder de forma incompatível com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções; Código de Ética da Magistratura Nacional: Art. 1º. O exercício da magistratura exige conduta compatível com os preconceitos deste Código e do Estatuto da Magistratura, norteador-se pelos princípios da independência, da imparcialidade, do conhecimento e capacitação, da cortesia, da transparência, do segredo profissional, da prudência, da diligência, da integridade profissional e pessoal, da dignidade, da honra e do decoro. Art. 2º. Ao magistrado impõe-se primar pelo respeito à Constituição da República e às leis do País, buscando o fortalecimento das instituições e a plena realização dos valores democráticos. Art. 5º Impõe-se ao magistrado pautar-se no desempenho de suas atividades sem receber indevidas influências externas e estranhas à justa convicção que deve formar para a solução dos casos que lhe sejam submetidos. Art. 8º. O magistrado imparcial é aquele que busca nas provas a verdade dos fatos, com objetividade e fundamento, mantendo ao longo de todo o processo uma distância equivalente das partes, e evita todo o tipo de comportamento que possa refletir favoritismo, predisposição ou preconceito. Art. 9º. Ao magistrado, no desempenho de sua atividade, cumpre dispensar às partes igualdade de tratamento, vedada qualquer espécie de injustificada discriminação. Art. 24. O magistrado prudente é o que busca adotar comportamento e decisões que sejam o resultado de juízo justificado racionalmente, após haver meditado e valorado os argumentos e contra-argumentos disponíveis, à luz do Direito aplicado. Art. 37. Ao magistrado é vedado procedimento incompatível com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções. Pois bem. Estabelece a Resolução CNJ 135/2011: Verbis, Art. 8º. O Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, o Presidente ou outro membro competente do Tribunal, nos demais casos, quando tiver ciência de irregularidade, é obrigado a promover a apuração imediata dos fatos, observados os termos desta Resolução e, no que não conflitar com esta, do Regimento Interno respectivo. Parágrafo único. Se da apuração em qualquer procedimento ou processo administrativo resultar a verificação de falta ou infração atribuída a magistrado, será determinada, pela autoridade competente, a instauração de sindicância ou proposta, diretamente, ao Tribunal, a instauração de processo administrativo disciplinar, observado, neste caso, o art. 14, caput, desta Resolução. Ou seja, constitui dever da Corregedoria da Justiça promover a apuração imediata dos fatos sempre que tiver ciência de irregularidade envolvendo Juiz do primeiro grau, e somente quando os mesmos não configurem infração disciplinar ou ilícito penal, é que ocorrerá o arquivamento de plano do procedimento, com comunicação, inclusive, à Corregedoria Nacional de Justiça (Res. cit., art. 9º, § 3º). Além disso, a decisão quanto à instauração ou não do processo administrativo disciplinar cabe, no nosso caso, ao Tribunal Pleno. De ressaltar, ainda, que para a motivação da instauração do processo administrativo disciplinar bastam as presenças de indícios da materialidade dos fatos e da autoria das infrações administrativas praticadas, e a ausência de atipicidade da conduta e da falta de justa causa. Nesse sentido: STF, Pleno, MS 28306/DF, relator Ministro Ricardo Lewandowski, j. 02/03/11, DJE-057, 28.08.11. Partindo dessas premissas já podemos afirmar, então, que não vislumbramos razão plausível que justificasse o arquivamento de plano do presente procedimento, primeiramente, por se achar suficientemente



demonstrado por meio da farta prova documental e oral acostada aos autos, a veracidade dos fatos aqui relatados; depois, porque esses fatos configuram, em tese, no mínimo, exercício incompatível da função judicante. Em ocorrência bem assemelhada ao caso exposto, assim já houve por decidir o Conselho Nacional de Justiça: Verbis, RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR – POSSÍVEL OFENSA AO ART. 35, I, III, V, VII E VIII, DA LC 35/79 – PROCEDER INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE, A HONRA E O DECORO DAS FUNÇÕES DA MAGISTRATURA – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. 1. Possível favorecimento de advogado atuante na Comarca de Trairí/CE, consistente no deferimento de liminares em inúmeras ações ajuizadas por associações de defesa do consumidor criadas mediante fraude. 2. Liminares deferidas em curto espaço de tempo, antes mesmo da própria autuação em alguns casos, a despeito da inexistência, na maior parte delas, de documento comprobatório de filiação dos representados à entidade representante. 3. Celeridade predominante na realização do ato de notificação para imediato cumprimento da liminar, após o que o processo entra em verdadeiro estado de hibernação, uma vez que não se procede à citação das partes demandadas e não se pratica nenhum outro ato processual. 4. Declarações de que o advogado supostamente favorecido é amigo íntimo do magistrado, a ponto de se hospedar na residência oficial, além de ter trabalhado no mesmo escritório de advocacia no qual laborou o Requerido, antes de assumir o cargo de magistrado. 5. Admissão de pessoa sem vínculo com o Poder Judiciário para assessorar nos trabalhos do Foro, também favorecida mediante deferimento de liminar para religação de energia elétrica fundada no pagamento da obrigação, não obstante a inexistência de documento comprobatório da quitação. 6. Consentimento dado à mesma pessoa para utilização de patrimônio público (residência oficial). 7. Descumprimento ao dever de residir na sede da respectiva Comarca. 8. Condutas contrárias aos deveres impostos aos magistrados, especialmente àqueles previstos no art. 35, I, III, V, VII e VIII, da LC 35/79. 9. Negligência no cumprimento dos deveres do cargo e conduta incompatível com a dignidade, a honra e o decurso de suas funções (LOMAN, art. 56, I e II). 10. Recomendável instauração de processo administrativo disciplinar, com o afastamento do magistrado das funções judicantes e a suspensão do processo de vitaliciamento." (CNJ – RD – Reclamação Disciplinar 0001163-25.2012.2.00.0000 – Rel. ELIANA CALMON – 153ª Sessão, j. 04/09/2012) À luz do exposto, e com supedâneo nas disposições legais enfocadas, apresento este Relatório de Acusação, DECIDINDO pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Juiz Mário Lúcio Costa Araújo, para que, na forma regulamentar, responda o mesmo pelas acusações acima delineadas, porquanto resultarem em prática de infração ao dever funcional prevista no artigo 35, I e VIII, da LC 35/79 c/c artigos 1º, 2º, 5º, 8º, 9º, 24 e 37, do Código de Ética da Magistratura Nacional, passível de punição, diante da sua gravidade, até mesmo com pena de aposentadoria compulsória, na forma que dispõe o art. 42, V, c/c 56, I e II, da LOMAN, e art. 7º, II, da Resolução CNJ 135/11. Outrossim, considerando, primeiramente, a gravidade das acusações que ora pesam em desfavor do Juiz Mário Lúcio Costa Araújo, acima apresentadas, considerando a premente necessidade de se preservar a conveniência da instrução do processo administrativo disciplinar, mormente no que concerne à prevenção de ingerências daninhas do Magistrado, aqui, Acusado, na apuração dos fatos, com a probabilidade concreta de destruição, subtração ou ocultação de provas a serem ainda colhidas; considerando a essencial necessidade de ser garantida a ordem legal, com a prevenção da reiteração das práticas ora censuradas em outros processos por parte do Juiz, aqui, Acusado; considerando, enfim, a necessidade da preservação por parte dos Órgãos Censores, e dos próprios Tribunais de Justiça, sobretudo, da segurança jurídica e do interesse público, em particular, dos jurisdicionados, que reclamam a atuação dos Magistrados imune de qualquer dúvida de confiabilidade, o que em relação ao Juiz, aqui, Acusado, se encontra no momento bastante abalada, com supedâneo no artigo 15 da Resolução 135/2011 do CNJ, DECIDINDO PELO AFASTAMENTO cautelar do cargo, até deslinde final do PAD, assegurando-lhe, enquanto isso, o recebimento integral do subsídio. É como voto. Presidiu a sessão, com voto, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral de Justiça). Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior (férias), Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Amóbio Alves Teodósio, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Vice-Presidente), João Benedito da Silva, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (férias), José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho (férias), Maria das Graças Moraes Guedes, Leandro dos Santos (férias) e José Aurélio da Cruz. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Ausentes, ainda, sem direito a voto, os Excelentíssimos Senhores Doutores José Guedes Cavalcanti Neto (Juiz convocado para substituir o Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior), Aluízio Bezerra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. José Di Lorenzo Serpa), João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir a Desª. Maria das Neves de Araújo Duda Ferreira), Marcos William de Oliveira (Juiz convocado para substituir o Des. João Benedito da Silva), Miguel de Brito Lyra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho), Eslú Eloy Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Carlos Martins Beltrão Filho) e Marcos Coelho de Salles (Juiz convocado para substituir o Des. Leandro dos Santos). Presente à sessão o Excelentíssimo Senhor Doutor Oswaldo Trigueiro do Vale Filho, Procurador Geral de Justiça. Tribunal Pleno, Sala de Sessões "Des. Manoel Fônsêca Xavier de Andrade" do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de julho de 2013. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos Corregedor-Geral da Justiça



JULGADOS DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Marcos Coelho de Sales

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001129-4/001. Relator: Dr. Marcos Coelho de Sales, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos. Relator para o acórdão: Des. José Ricardo Porto. Impetrante: Aurélio Henriques da Costa. Advogado: Andréa Henrique de Sousa e Silva. Impetrado: Presidente da Paraíba Previdência – PBPREV. Advogado: Daniel Guedes de Araújo. EMENTA: DMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. POLICIAL CIVIL. ESCRIVÃO DE POLÍCIA APOSENTADORIA. CÁLCULOS DOS PROVENTOS. UTILIZAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA (ART. 40, §3º, CF, COM A NOVA REDAÇÃO DA EC Nº 41/2003, E ART. 1º, DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004). INAPLICABILIDADE. SERVIDORA QUE INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO ANTES DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 20/1998 E 41/2003. LEGISLAÇÃO ESPECIAL. LC Nº 85/2008 (ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL) PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. DIREITO A INTEGRALIDADE DOS SEUS PROVENTOS E A PARIDADE REMUNERATÓRIA. JULGADOS DESTA CORTE DE JUSTIÇA EM CASOS IDÊNTICOS. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. EFEITOS PATRIMONIAIS DO WRIT. INCIDÊNCIA A PARTIR DA IMPETRAÇÃO. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/1997, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELO ART. 5º, DA LEI Nº 11.960/2009. CONCESSÃO DA ORDEM MANDAMENTAL. - A metodologia de cálculo dos proventos de aposentadoria constante no art. 40, § 3º, da CF, com a redação dada pela EC nº 41/2003, aplica-se apenas àqueles servidores que, na data da vigência da referida emenda, ainda não haviam ingressado no serviço público. Os servidores que ingressaram no serviço público antes da EC 41/2003, mas que se aposentaram após a referida emenda, possuem direito à paridade remuneratória e à integralidade no cálculo de seus proventos, desde que observadas as regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/2005. - "Os servidores que ingressaram no serviço público antes da EC 41/2003, mas que se aposentaram após a referida emenda, possuem direito à paridade remuneratória e à integralidade no cálculo de seus proventos, desde que observadas as regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/2005." (STF. RE 590260 / SP - SÃO PAULO. Rel. Min. Ricardo Lewandowski. J. Em 24/06/2009). - O integrante da Polícia Civil, do sexo masculino, que conte com mais de 30 (trinta) anos de contribuição e mais de 20 (vinte) anos no exercício em cargo de natureza estritamente policial, possui direito líquido e certo à integralidade de sua aposentadoria, no forma do art. 117, da LC nº 85/2008 e do art. 40, §4º, II, da Constituição Federal. - O §4º do art. 40 da CF estabeleceu exceções para a adoção de critérios diferenciados para aposentadoria no serviço público, de forma que algumas categorias de servidores se submetem a requisitos mais benéficos, em razão da natureza da atividade que desempenham, como as que "exerçam atividades de risco". - "§4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores: (...) II. que exerçam atividades de risco;" (Inciso II, do §4º, do art. 40, da CF). - Segundo o art. 117 da LC nº 85/2008 "Os integrantes da carreira da Polícia Civil do Estado da Paraíba aposentar-se-ão voluntariamente com proventos integrais, desde que comprovem 30 (trinta) anos de contribuição e, pelo menos, 20 (vinte) anos de atividade policial, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e, pelo menos, 15 (quinze) anos de atividade policial, se mulher, com fundamento no art. 40, § 4, inciso II e III, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 47/05." - "O policial civil que faz jus a proventos integrais de aposentadoria, nos termos da Lei complementar federal nº 51/85, recepcionada pela atual ordem constitucional, e da Lei complementar estadual nº 85/2008, editada em consonância com aquela norma federal e com o art. 40, §4º, II, da CF/88, não se submete ao teor do art. 1º, da Lei federal nº 10.887/04, que estatui a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência." (TJPB. MS nº 999.2012.000636-9/001. Segunda Seção Especializada Cível. Rel. Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. J. Em 12.12.2012). - "Prevalecendo a norma de natureza especial, a expressão proventos integrais significa que os proventos corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo eletivo em que se der a aposentadoria." (TJPB. Tribunal Pleno. MS nº 999.2011.000787-2/001. Rel. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. J. em 11/04/2012). - "§4º O pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias assegurados em sentença concessiva de mandado de segurança a servidor público da administração direta ou autárquica federal, estadual e municipal somente será efetuado relativamente às prestações que se vencerem a contar da data do ajuizamento da inicial." (§4º, do art. 14, da Lei nº 12.016/2009). - "Art. 1.º-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança." (Art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com a nova redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 11.960/2009). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Seção Especializada Cível do

Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, conceder a ordem mandamental. **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000480-0/001.** Relator: Des. José Ricardo Porto. Impetrante: Domingos Laurindo Pereira. Advogado: Kandice Angélica Medeiros Magalhães. Impetrado: Defensor Público-Geral do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renovato Ferreira de Souza Júnior. EMENTA: PREJUDICIAL DE MÉRITO. DECADÊNCIA. TRANSCURSO DO PRAZO DO ART. 88, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 39/2002. IMPOSSIBILIDADE DE NORMA INFRA-CONSTITUCIONAL IMPOR CONDIÇÕES A DIREITO ASSEGURADO NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. NÃO INCIDÊNCIA DO LAPSO TEMPORAL DECADENCIAL. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - Conforme o posicionamento desta Corte de Justiça, não se pode impor prazos para o exercício de um direito consagrado em norma constitucional de eficácia plena, quando esta não limitou o interregno para que o titular da garantia a requeira. - "Quando a Constituição Federal não delimita prazo para o exercício de direito, como o fez expressamente no ADCT, a exemplo dos artigos 1º, 2º, 3º, 6º, 11 etc, não pode legislação estadual limitá-lo. Logo, resoa indiscutível a inconstitucionalidade do § 1º do art. 88 da LC 39/2002 que, ao tratar do enquadramento na carreira de defensor público, descrito no art. 22 do ADCT, estipulou prazo para o exercício de tal opção, sob pena de decadência. Pelo mesmo fundamento, qual seja, a impossibilidade de delimitar o exercício de direito constitucionalmente assegurado, quando a Carta Magna silencia a seu respeito, é de ser repeliada a arguição de prescrição quinquenal." (TJPB. MS Nº 999.2010.000.780-9/001. Tribunal Pleno. Rel. Des. Manoel Soares Monteiro. J. em 06/07/2011) - No Mandado de Segurança nº 999.2010.000.780-9, de maneira incidental, o Pleno do Tribunal de Justiça da Paraíba declarou a inconstitucionalidade do art. 88, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 39/2002, o qual impõe prazo de noventa dias para o servidor público exercer o direito a que se reporta o art. 22 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR ESTADUAL. PEDIDO DE REENQUADRAMENTO NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO. ART. 22 DO ATO DE DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS. EXERCÍCIO DA ADVOCACIA PÚBLICA ANTES DA DATA DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. REQUISITO TEMPORAL IMPRESCINDÍVEL. CONDIÇÃO SINE QUA NON. NÃO PREENCHIMENTO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECEDENTES DO PRETÓRIO EXCELSO E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DENEGAÇÃO DA ORDEM MANDAMENTAL. - É condição sine qua non que o servidor esteja investido nas funções inerentes ao cargo de Defensor Público até a data de instalação da Assembleia Nacional Constituinte, que ocorreu em 01/02/1987, para que possa exercer o direito de opção pela referida carreira. - "Art. 22. É assegurado aos defensores públicos investidos na função até a data de instalação da Assembleia Nacional Constituinte o direito de opção pela carreira, com a observância das garantias e vedações previstas no art. 134, parágrafo único, da Constituição." (Art. 22 do ADCT). - "Nos termos do art. 22 do ADCT da CR/88, o direito de opção pelo cargo de Defensor Público é assegurado aos defensores investidos na função, até a data da instalação da Assembleia Nacional Constituinte." (STJ. RMS 19870 / CE. Rel. Min. Paulo Medina. J. em 23/08/2005). - O requisito temporal previsto no art. 22 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias é tão claro e imprescindível, que o próprio Supremo Tribunal Federal vem agindo com rigor na sua interpretação e cumprimento, ao declarar inconstitucional dispositivos legais, e até mesmo de Constituições Estaduais, que fixam prazo diverso do previsto no ADCT. - "De igual forma ultrapassa as balizas definidoras da opção para a carreira da Defensoria Pública, 'de caráter excepcional', a norma de lei complementar estadual, que a pretexto de disciplinar dispositivo constitucional transitório do Estado-membro, fixa como termo inicial para efeitos da titularidade da investidura derivada a data da promulgação da Constituição Estadual e não aquela decorrente do artigo 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, ou seja, até a data da instalação da Assembleia Nacional Constituinte." (STF. ADI 1267 MC / AP – AMAPÁ. Rel. Min. Maurício Corrêa. J. Em 24/08/1995). - "Não demonstrado que o servidor público ocupante do cargo de assistente jurídico, à época da instalação da Assembleia Nacional Constituinte de 1987, exercia, efetivamente, as funções do cargo de Defensor Público, não lhe assiste o direito de optar pela carreira." (TJRO. AC nº 0095528-60.2009.8.22.0001. Rel. Des. Gilberto Barbosa. J. Em 09/10/2012). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. A C O R D A a Primeira Seção Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar a questão prévia referente à decadência e, no mérito, denegar a ordem mandamental, tudo à unanimidade de votos.

AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 200.2011.040920-4/004. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Estado da Paraíba. Advogado: Alessandra Ferreira Aragão. Agravado: Município de Soledade. EMENTA: TRIBUTÁRIO. REPASSE DA COTA DO ICMS AOS MUNICÍPIOS. ART. 158, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REPARTIÇÃO DA RECEITA. DESCONTO DOS INCENTIVOS FISCAIS. ISENÇÃO HETERÔNOMA. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. TRÂNSITO EM JULGADO. AÇÃO RESCISÓRIA. LIMINAR. AUSÊNCIA DE RELEVÂNCIA DAS ALEGAÇÕES. INDEFERIMENTO DA MEDIDA DE URGÊNCIA. MANUTENÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA DECISÃO. AGRAVO INTERNO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Para a concessão de liminar em sede de rescisória, não basta apenas a mera aparência do bom direito, e sim "a quase liquidez e certeza da procedência do pedido rescisório", pois o objeto da demanda principal é a desconstituição de sentença acobertada pela coisa julgada. No cálculo da parcela do ICMS a ser repassada aos municípios (art. 158, IV, da Constituição Federal), não pode haver a incidência dos benefícios fiscais concedidos pelos Estados, porquanto se consubstanciaria em isenção heterônoma. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. "RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. REPARTIÇÃO DO ICMS ARRECADADO PELOS MUNICÍPIOS. IMPOSSIBILIDADE DE DEDUÇÃO DOS VALORES RELATIVOS A INCENTIVOS OU BENEFÍCIOS FISCAIS. IRRELEVÂNCIA DA AUSÊNCIA DE EFETIVO INGRESSO NO ERÁRIO ESTADUAL DO IMPOSTO DIFERIDO. PRECEDENTE DO PLENÁRIO: RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 572.762. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO." (STF. RE 726333/PB – Paraíba. Relª Minª Cármen Lúcia. J. Em 04/06/2013) "1. TRIBUTO. Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS. Programa de incentivo fiscal estadual. Concessão de crédito presumido sobre a parte pertencente aos municípios. Burla à sistemática constitucional de repasse das cotas municipais. Inadmissibilidade. Suspensão de tutela antecipada rejeitada. Agravo regimental improvido. Precedente. A concessão, pelos estados, de crédito presumido sobre ICMS não pode alcançar a cota constitucional de 25% que pertence aos municípios. 2. SUSPENSÃO DE TUTELA ANTECIPADA. Agravo regimental. Ausência de impugnação de todos os fundamentos da decisão agravada. Aplicação da súmula 283. Agravo improvido. Não colhe recurso que não ataca todos os fundamentos autônomos da decisão recorrida." (STF – Tribunal Pleno. STA 451 AgR / PE. Relator: Min. Cezar Peluso. J. Em 18/05/2011). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Seção Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Marcos Coelho de Salles

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 042.2012.001012-1/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. AGRAVANTE :Município de Bonito de Santa Fé. ADOVADO: Ricardo Francisco Palitot dos Santos. AGRAVADA: Débora Cristina Alves de Almeida. ADOVADO :Damião Guimarães Leite. ORIGEM: Juízo de Direito da Comarca de Bonito de Santa Fé. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROFESSOR. IMPLANTAÇÃO DE PISO SALARIAL. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA CONCEDIDO. ESGOTADO o objeto da ação principal. IMPOSSIBILIDADE. REFORMA DO DECISUM. PROVIMENTO DO RECURSO. A análise de segundo grau não comporta julgamento mais extenso do que a matéria decidida em primeiro, qual seja, a presença ou não dos requisitos autorizadores para a concessão da antecipação de tutela. É vedado o deferimento de medidas liminares, sejam cautelares ou antecipatórias da tutela, quando o objeto da ação principal esgotar-se de pronto, antes do término definitivo do processo. Esta é a dicção dos artigos 1º, § 3º, da Lei nº 8.437/1992, e 1º da Lei nº 9.494/1997. [...] constata-se que a agravada exerce suas funções como docente perante a edilidade, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, recebendo proporcionalmente ao piso nacional da categoria, conforme dispõe o §3º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, e em harmonia com o parecer ministerial, DAR PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento.

APELAÇÃO CÍVEL: 001.2011.023.886-0/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE: IPSEM Instituição de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande ADOVADO: Alba Lúcia Diniz de Oliveira. APELADO: Joacir Rocha de Oliveira. ADOVADO: Elíbia Afonso de Sousa. ORIGEM: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/ C TUTELA ANTECIPADA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. TERÇO DE FÉRIAS. NÃO INCORPORÁVEL. NÃO INCIDÊNCIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO DO IPSEM E DA REMESSA NECESSÁRIA. O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento majoritário no sentido de que apenas as verbas que integram a remuneração do cargo efetivo são passíveis de incorporação aos proventos de aposentadoria. Via de consequência, somente aquelas parcelas devem ser consideradas para fins de incidência de contribuição previdenciária. Isso se justifica pelo fato de existir certo encadeamento proporcional entre os descontos e os benefícios, inferindo-se não haver possibilidade de abatimento sobre verbas que não integrariam, posteriormente, os referidos proventos. Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO E A REMESSA NECESSÁRIA.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO OFICIAL Nº 200.2011.040.771-1/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE: PBPREV – Previdência dos Servidores do Estado da Paraíba. PROCURADOR: Yuri Simpson Lobato. APELADO: Valteir Carneiro Alves. ADOVADO: Wallace Alencar Gomes e outro. ORIGEM: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. SENTENÇA GENÉRICA NA PARTE DISPOSITIVA. NULIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA. Os requi-



sitos essenciais da sentença, conforme o art. 458 do CPC são: relatório, fundamentação e dispositivo. Na parte dispositiva, segundo o inciso III do referido artigo, o juiz deverá resolver as questões que as partes lhe submeterem. ACORDA, a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APELATÓRIO E PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2000.022554-6/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE :Seguradora Oceânica S/A. ADVOGADO :José Edísio Simões Souto. APELADO:Jurandir Ferreira de Morais. ADVOGADO:Jurandir Ferreira de Morais. ORIGEM:Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM BASE NO ART. 267, III, DO CPC. IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DO RÉU. SÚMULA 240 DO STJ. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR NÃO EFETIVADA. NULIDADE DA SENTENÇA. PROVIMENTO DA APELAÇÃO. - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que a extinção do feito por abandono de causa pelo autor, a teor do que prescreve o art. 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil, demanda o requerimento do réu (Súmula nº 240/STJ) e a intimação pessoal da parte para que a falta seja suprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO à Apelação Cível.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.042717-6/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE:José Altemar Gomes Sousa. ADVOGADO: Antônio Anízio Neto. APELADO:Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, representado por seu Procurador, Maurício do Carmo Tenório. ORIGEM:Juízo de Direito da Vara de Feitos Especiais da Capital. PREVIDENCIÁRIO E PROCESSO CIVIL. IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E AUXÍLIO-ACIDENTE. PEDIDOS SUCESSIVOS. SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. APELAÇÃO CÍVEL. ACOLHIMENTO DO PEDIDO SUCESSIVO. ART. 289 DO CPC. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA MANTIDA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 110 DO STJ. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Há sucumbência recíproca quando julgado improcedente o pedido principal (aposentadoria por invalidez), houve acolhimento de pedido sucessivo (auxílio-acidente). Todavia, em que pese o reconhecimento da sucumbência recíproca, deveria o magistrado ter aplicado a Súmula nº110 do STJ (“A isenção do pagamento de honorários advocatícios, nas ações acidentárias, é restrita ao segurado”). Diante do exposto, dou provimento parcial ao apelo, apenas para reconhecer a isenção do pagamento de honorários advocatícios em relação ao autor. ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em dar provimento parcial à apelação, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 130.

APELAÇÃO :200.2011.000437-7 / 002. RELATOR:Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE:Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Sérgio Roberto Félix Lima. APELADO:Rádio Guarabira FM LTDA.ADVOGADO :Fernando de Oliveira Lima. ORIGEM:Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. ICMS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO. REDE ABERTA E GRATUITA. ICMS. IMUNIDADE. SENTENÇA MANTIDA. - A apelada é empresa que exerce função no campo da rádio aberta, nesse sentido, não presta serviço oneroso de comunicação na modalidade radiodifusão sonora. - A partir da Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003, as prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita passaram a ser imunes do tributo (art. 155, § 2º, X). Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL: Nº 051.2000.000.312-2/001. RELATOR:Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE :José Agrício de Sousa Filho. ADVOGADO:José Rodrigues da Silva. APELADO:Ministério Público do Estado da Paraíba. ORIGEM:Juízo de Direito da Comarca de Píripituba. APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PREFEITO MUNICIPAL. ATO LESIVO AO ERÁRIO PÚBLICO. COMPROVAÇÃO. CONDENAÇÃO. SANÇÕES. PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO. SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS. DESPROVIMENTO DO APELO. Restando suficiente comprovado que o agente, no exercício de suas funções como prefeito municipal, não observou os deveres de honestidade, lealdade às instituições e legalidade, e feriu os princípios da moralidade, da legalidade e, especialmente, o da eficiência, causando, com sua conduta, prejuízo para o patrimônio público, sua condenação é medida que se impõe.- Desprovemento do recurso. Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso apelatório, mantendo incólume a sentença.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.013.191-5/001. RELATOR:Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE:Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Bruno Gomes Benigno Sobral. APELADO:Joel Alves Viana. ADVOGADO:Rafael André de Araújo Cunha. ORIGEM:Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SIMILAR E MENOS ONEROSO. DESACOLHIMENTO. GARANTIA CONSTITUCIONAL AO FORNECIMENTO. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. Ainda que existisse tratamento similar no mercado, tal fato não determinaria, por si só, que é o Estado quem deve decidir sobre a solução mais adequada, pois deve ser analisado todo o contexto, todo o quadro médico do paciente. “O direito à saúde representa consequência constitucional indissociável do direito à vida” (Agravamento Regimento no Recurso Extraordinário n.º 271.286-8/RS, STF, julgado em 12/09/2000). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator, por votação unânime, em NEGAR PROVIMENTO aos recursos oficial e apelatório.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 999.2013.000517-9 /001. RELATOR:Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. AGRAVANTE :Célio Bispo de Moura. ADVOGADO :Danielly Moreira Pires Ferreira. AGRAVADO :PB-PREV – Previdência dos Servidores do Estado da Paraíba. ORIGEM:Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INDEFERIDO. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. INEXISTÊNCIA DE CERTEZA QUANTO À NATUREZA DAS VERBAS. DECISÃO MANTIDA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO.- Conforme bem explicou o Des. Leandro dos Santos ao proferir decisão liminar, “para que se deixe de efetuar descontos previdenciários sobre gratificações e adicionais, é necessário averiguar a que título tais verbas eram ou são pagas, ou seja, se tais verbas são de caráter transitório, definitivo ou habituais, o que, certamente, será melhor analisado ao final da demanda”.- Assim, não existe, neste momento processual, certeza quanto à natureza das gratificações e vantagens pessoais para que se defira o pedido de suspensão dos descontos previdenciários. Outrossim, observo que o perigo na demora milita em favor da autarquia previdenciária, pois, a suspensão dos descontos previdenciários acarretará o aumento do vencimento líquido do servidor e ele, dificilmente, acaso deferida a antecipação de tutela e, posteriormente, revogada, devolverá os valores que recebeu. Isto porque, o Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento no sentido de que, em se tratando de verbas de natureza alimentar, os valores pagos pela Administração Pública, por força de antecipação de tutela posteriormente revogada, não devem ser restituídos. ACORDAM, os integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao Agravamento de Instrumento, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.58.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 001.2012.025.531-8/001. RELATOR:Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. AGRAVANTE:Cícero Albuquerque de Lima. ADVOGADO:Diego Delyne da Costa Gonçalves. AGRAVADO:Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. ORIGEM:Juízo de Direito da 7ª Vara Cível de Campina Grande.AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. INDEFERIMENTO. IRRESIGNAÇÃO. PEDIDOS DE NÃO INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO E MANUTENÇÃO DA POSSE DO BEM. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. DESPROVIMENTO. - Se o autor/agravante não efetuar o pagamento regular das parcelas incontroversas, não há como afastar a possibilidade de o credor/agravado incluir seu nome no rol de maus pagadores ou ajuizar ação de busca e apreensão do bem, pois – em tese – estaria agindo em exercício regular de direito. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2012.080268-7/001. RELATOR:Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. AGRAVANTE :Matheus Emiliano dos Anjos, representado por sua tutora, Mércia Emiliano dos Anjos Silva. ADVOGADO:Rafael Lucena Evangelista de Brito. ORIGEM :Juízo de Direito da Vara dos Feitos Especial da Capital. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. PEDIDO DE LEVANTAMENTO DOS HONORÁRIOS CONTRATADOS INDEFERIDO. EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE DEVE SER FEITA EM AÇÃO PRÓPRIA. DECISÃO MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - A execução de honorários advocatícios contratuais deve ser feita em ação própria. Portanto, não utilizando o agravante o meio processual adequado para receber os honorários contratuais, sua insurgência não merece ser acolhida.- Ademais, o advogado do agravante não trouxe aos autos cópia do contrato que firmou, estabelecendo o valor dos serviços prestados. Portanto, ainda que fosse possível a liberação dos honorários contratuais dentro do procedimento voluntário (alvará judicial), não seria possível concluir qual seria o montante devido, uma vez que ausente o contrato firmado entre o advogado e a tutora do menor. ACORDAM, os integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao Agravamento de Instrumento, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.104.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 002.2009.000441-3/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE :Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Município de Pitimbu, representado por seu Prefeito. ADVOGADA:Iracilda de Vasconcelos. ORIGEM:Juízo de Direito da Comarca de Caaporã.- PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ATRASO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS. AUSÊNCIA DE LEI LOCAL DISCIPLINANDO O DIA DE PAGAMENTO. ANALOGIA COM O ART 459, § 1º, DA CLT. POSSIBILIDADE. BLOQUEIO DE VERBAS PÚBLICAS PARA QUITAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES ATRASADAS. VEDAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - Inexistindo previsão legal que defina data-limite para pagamento de salários dos servidores públicos, aplica-se, por analogia, o artigo 459, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, que fixa o prazo até o quinto dia útil do mês subsequente ao laborado, por se tratar de verba de caráter essencialmente alimentar. - É firme o entendimento jurisprudencial no sentido de vedar o bloqueio de verbas públicas, notadamente, das contas do FPM, como forma de garantir a obrigação de pagamento de salários. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL à Apelação Cível.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.009497-8/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE : Robério Ferreira dos Santos. ADVOGADOS: Osmar Tavares dos Santos Júnior e Gustavo G. Targino. 1ºAPELADO: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A e VRG Linhas Aéreas S/A. ADVOGADO : Tiago Cartaxo Patriota. 2º APELADO: Cartão de Crédito Bradesco. ORIGEM:Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO. DÍVIDA INEXISTENTE. AUSÊNCIA DE REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. MERO ABORRECIMENTO. ACERTO DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO DO APELO.- Embora inexista dúvidas de que o autor/recorrente não fez a compra da passagem aérea, o simples envio da fatura do cartão de crédito não lhe gerou qualquer publicidade negativa à honra, de forma a ensejar direito a indenização por danos morais, pois incorreu inscrição de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito, pagamento das cobranças indevidas, bem como teve qualquer outra transação comercial rejeitada em razão do evento. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Apelação.

APELAÇÃO CÍVEL: Nº 037.2012.002.719-0/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE :Maria do Socorro Gonçalves Abrantes. ADVOGADO:Diego Vieira de Abrantes. APELADO: Manoel Fernandes. ADVOGADO:Vladimir Magnus Bezerra Japyassu. ORIGEM :Juízo de Direito da Comarca de Sousa. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS DO ART. 927 DO CPC. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO APELO. - Para configurar o direito à reintegração da posse, três pressupostos sobressaem: a) deverá o possuidor esbulhado ter exercido uma posse anterior; b) a existência de esbulho; c) a perda da posse em razão do esbulho. Não demonstrados os requisitos do art. 927 do Código de Processo Civil, o recurso deve ser desprovido, mantendo-se a decisão de primeiro grau. - Desprovemento do Apelo. Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso apelatório, mantendo incólume a sentença.

APELAÇÃO CÍVEL :001.2009.022.082-1/001. RELATOR:Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE:Maria de Fátima Cunha Duarte Pires. ADVOGADA :Aluísio de Carvalho Neto. APELADA:Dibens Leasing S/A arrendamento mercantil. ADVOGADO:Maria Lucília Gomes. ORIGEM:Juízo da 3ª Vara Cível de Campina Grande. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ARREDAMENTO MERCANTIL. MORA INESCUSÁVEL DA ARRENDATÁRIA. RESOLUÇÃO DO CONTRATO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. DESPROVIMENTO DO APELO. O mero ajuizamento de ação revisional não descaracteriza a mora do devedor e, portanto, não inviabiliza o pedido de reintegração de posse que será devida, quando existir o inadimplemento inescusável do devedor. O direito de o credor arrendante reaver o bem que se encontra na posse do devedor esta diretamente ligado à caracterização da mora do último, a teor do que dispõe a Súmula 369 do STJ. - Desprovemento do apelo. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO à Apelação Cível.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.029354-1/001.RELATOR:Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE: Marta Lúcia Souza Guedes. ADVOGADO:Enio Silva Nascimento. APELADO:PBPREV Paraíba Previdência. ADVOGADO:Luiz Felipe Lima Lins. ORIGEM:Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DE REVISÃO DE PROVENTOS. PEDIDOS JULGADOS IMPROCEDENTES. APELAÇÃO. DIREITO DE RECEBER A GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO NO MESMO MONTANTE PAGO AOS SERVIDORES DA ATIVA. SERVIDORA QUE FAZ JUS A PARIDADE. APLICAÇÃO DOS ARTS.3º E 7º DA EC Nº41/03. ABONO DE PERMANÊNCIA TRANSFORMADO EM VPNI (VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA) EM VIRTUDE DO ART.2º DA LEI ESTADUAL Nº50/2003. DIREITO APENAS AO REAJUSTE ANUAL. VEDAÇÃO AO DECESSO REMUNERATÓRIO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO QUE TEM A FORMA DE PAGAMENTO IDÊNTICA À PRATICADA NO MÊS DE MARÇO DE 2003. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - A EC nº 41/03, em seus arts.3º e 7º, resguardou o direito daqueles que, na data de sua publicação, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria. Logo, a apelante tem direito de receber a gratificação de especialidade em valor idêntico ao atualmente pago aos professores da ativa (“esp. D- DE”). - O abono de permanência era uma vantagem pessoal, cujo objetivo era estimular a permanência do servidor nos quadros da Administração, não obstante o mesmo já tivesse preenchido todos os requisitos para se aposentar. O intuito, à época, era estimular a continuação do segurado na atividade. Com a edição da Lei Complementar nº 58/2003 (Novo Estatuto dos Servidores do Estado da Paraíba) esta vantagem foi abolida. Assim, não há que se falar em percepção do abono equivalente a 20% do vencimento dos proventos atuais, mas apenas em reajuste geral anual desta vantagem, que foi transformada em VPNI (vantagem pessoal nominalmente identificada) em virtude do art.2º da Lei Estadual nº50/2003. Outrossim, conforme enfatizou a Ministra Maria Thereza de Assis Moura no AgRg no RMS 27.987/PE, julgado em 23/08/2011, “o vínculo funcional entre o servidor e a Administração Pública é de direito público, não havendo direito adquirido a regime jurídico, por isso mesmo é que pode a lei modificar a composição dos vencimentos dos servidores públicos, extinguindo, reduzindo, criando ou transformando vantagens, desde que não acarrete decesso no valor remuneratório nominal”. ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em dar provimento parcial à apelação, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 130.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2008.042.238-5/001. RELATOR:Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE :Joaquim Queiroz Faria. ADVOGADO:Luiz Fernandes Neto. APELADO: Priscilla de Melo Almeida Dantas. ADVOGADO :Nildete Chaves de Lima ORIGEM:Juízo da 4ª Vara Cível da Capital. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA E RESCISÃO DE CONTRATO C/C DANOS MORAIS. SERVIÇO DE BUFFET E DECORAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVIA INFORMAÇÃO QUANTO AOS TERMOS CONTRATUAIS. OFENSA AO ART. 46 DO CDC. CLÁUSULA ABUSIVA. INTERPRETAÇÃO FAVORÁVEL AO CONSUMIDOR. PRELIMINAR DE SENTENÇA EXTRA PETITA. NÃO ACOLHIMENTO. DANO MORAL MINORADO - PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO. - “Os contratos que regulam as relações de consumo não obrigam os consumidores, se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance.” (CDC, Art. 46.). - “São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que [...] estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou equidade.” (art. 51, inc. IV).- Analisando as circunstâncias do presente caso, verifico que o valor arbitrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mostra-se inadequado, eis que desproporcional ao dano sofrido, razão pela qual deve ser minorado, haja vista que a compensação deve guardar compatibilidade com o comportamento da empresa e com a repercussão do fato na esfera pessoal da vítima.ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.’

APELAÇÃO CÍVEL: Nº 200.2010.036.483-1/001. RELATOR:Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE :Maria do Bonsuceno Faustino Andrade. ADVOGADO:Geneide Silveira dos Santos Ventura. APELADO :Espólio de Severino Galdino da Silva. ADVOGADO:Mailson Lima Maciel. ORIGEM:Juízo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE. IRRESIGNAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 1.723, §1º, DO CÓDIGO CIVIL. CONVIVÊNCIA COM O OBJETIVO DE CONSTITUIR FAMÍLIA NÃO CONFIGURADA. APELO DESPROVIDO. - Diante da prova dos autos, não se confirma a assertiva de que as partes mantinham relacionamento afetivo com convivência contínua, pública e duradoura e com o inafastável objetivo de constituir família, cumpre manter a sentença que concluiu pelo não reconhecimento da união estável.- Desprovemento do recurso. Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso apelatório, mantendo incólume a decisão recorrida.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.029.858-3/001. RELATOR:Juiz Convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE 01:INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. PROCURADOR:Maurício do Carmo Tenório. APELANTE 02:João de França Cavalcante. ADVOGADO:Jurandir Pereira da Silva. APELADO:Os mesmos. ORIGEM:Juízo de Direito da Vara de Feitos Especiais da Capital. REMESSA OFICIAL E APELAÇÕES CÍVEIS - DIREITO PREVIDENCIÁRIO - REVISÃO DE BENEFÍCIO - AÇÃO VISANDO A MAJORAÇÃO DE AUXÍLIO-SUPLEMENTAR ACIDENTE - LEI 9.032/95 QUE ALTEROU O PERCENTUAL PARA 50% DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO - LEI NOVA MAIS BENEFÍCIA - PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO - IRRESIGNAÇÃO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO TEMPUS REGIT ACTUM - REGÊNCIA DE LEI NO MOMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO QUE INDIQUE O CUSTEIO DA MAJORAÇÃO DO BENEFÍCIO - MATÉRIA SUBMETIDA AO PLENÁRIO DO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL - IMPOSSIBILIDADE DE RETROATIVIDADE DE LEI MAIS BENEFÍCIA - AUMENTO INDEVIDO - REFORMA DO DECISUM - PROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO 1º APELO (INSS) E DESPROVIMENTO DO 2º RECURSO APELATÓRIO. - É a aplicação do princípio do “Tempus Regit Actum” que deve nortear a aplicação dos institutos relacionados ao direito previdenciário, onde a norma aplicável ao caso é a vigente ao tempo da concessão do benefício, impossibilitando a retroatividade de lei mais benéfica para regular a matéria, neste caso, a Lei nº 9.032/95.- Como se não bastasse, deve ser esclarecido que resta impossibilitado ao Poder Judiciário atuar na esfera



que compete única e exclusivamente ao Poder Executivo, caso ordenasse a majoração de benefício previdenciário sem a indicação da fonte de custeio (art.195, § 5º, CF), ou seja, sem a expressa previsão legal acerca da contrapartida que possibilitaria a alteração da benesse concedida, em virtude da repartição de poderes que vige no ordenamento jurídico pátrio.- Importa ressaltar que deve prevalecer o entendimento do Col. Pretório Excelso no sentido da inaplicabilidade da Lei nº 9.032/95 aos benefícios concedidos em momento anterior a sua vigência. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por votação unânime, em DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E AO 1º APELO (INSS) e NEGAR PROVIMENTO AO 2º RECURSO APELATÓRIO.

APELAÇÃO CÍVEL: Nº 200.2012.085.383-9/001. RELATOR:Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE :BV Financeira S/A – credito, financiamento e investimento. ADVOGADO:Ana Olivia B. De Figueiredo. APELADO:Giovana Silva Stuckert . ADVOGADO:Marcus Tulio Macedo de Lima Campos e outros. ORIGEM:Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. CONTRATO BANCÁRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO QUANTO A SUCUBÊNCIA. PRETENSÃO RESISTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Diagnostica a pretensão mínima resistida da parte demandada, incumbe a ela arcar com as custas e com os honorários advocatícios fixados na sentença.- Desprovidimento do recurso. Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso apelatório, mantendo incólume a sentença.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

REMESSA OFICIAL e APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.015455-8/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE : INSS – Instituto Nacional do Seguro Social - ADVOGADOS: Flodoaldo Carneiro da Silva - APELADO : Ranieri Glycimar Martins Botelho - ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva - REMETENTE : Juízo da Vara de Feitos Especiais da Capital - PROCESSUAL CIVIL – Preliminar – Apelação Cível – Deserção – Preparo – Inexigibilidade – INSS – Prerrogativa igual a da Fazenda Pública – Inteligência da Súmula 483/STJ – Rejeição da Preliminar. - O Superior Tribunal de Justiça sumulou o entendimento de que o INSS não está obrigado a efetuar depósito prévio do preparo por gozar das prerrogativas e privilégios da Fazenda Pública. - PREVIDENCIÁRIO – Remessa Oficial e Apelação Cível – Ação de restabelecimento de benefício previdenciário acidentário – Pedido alternativo de conversão em aposentadoria por invalidez – Sentença julgando procedente o auxílio-acidente e condenando o INSS ao pagamento das custas processuais – Irresignação – Lesão permanente – Redução da capacidade laborativa apenas para atividade habitual – Direito ao recebimento do auxílio-acidente – Inteligência do art. 86, da Lei nº 8.213/91, modificado pela Lei 9.032/95 – Custas processuais – Natureza jurídica tributária de taxa – Isenção para a Fazenda Pública prevista em lei estadual – INSS goza das mesmas prerrogativas – Não aplicabilidade da Súmula 178 do STJ. Remessa Oficial e Apelação parcialmente providas. - Deve ser garantido o direito de receber o auxílio-acidente ao servidor que fora acometido de doença, a qual deixou sequelas que o impedem de exercer a mesma atividade profissional que exercia a época do acidente, ainda que possa exercer outra atividade. - O STJ, partindo da premissa de que a lei federal somente tem o condão de isentar o INSS das custas federais, sumulou o entendimento de que, não havendo lei local em sentido contrário, o INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios, propostas na Justiça Estadual (Súmula 178/STJ). O art. 29 da Lei Estadual 5.672/92 dispõe que a Fazenda Pública, vencida, não está sujeita ao pagamento de custas, mais fica obrigada a ressarcir o valor das despesas feitas pela parte vencedora. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de remessa oficial e apelação cível, - ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, rejeitar a preliminar de deserção e dar provimento parcial à remessa oficial e ao recurso voluntário de apelação cível.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2012.019399-8/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Município de Campina Grande - ADVOGADA: Hannelise Silva Garcia da CostaAGRAVADA : Josefa Lucia dos Santos - ADVOGADO: Saulo Medeiros da Costa Silva - PROCESSUAL CIVIL – Agravado de instrumento – Mandado de segurança- Direito à saúde - Solidariedade passiva entre os entes federados - Fornecimento de medicamentos – Ilegitimidade passiva do Município de Campina Grande – Autora, ora agravada, com residência em outro município – Ausência de uma das condições da ação – Provimento - Efeito translativo – Denegação da ordem mandamental. - A União, os Estados-membros e os Municípios são responsáveis solidários no que pertine à proteção e ao desenvolvimento do direito da saúde. Assim, ainda que determinado medicamento ou serviço seja prestado por uma das entidades federativas, ou instituições a elas vinculadas, nada impede que as outras sejam demandadas, de modo que qualquer delas (União, Estados e Municípios) têm, igualmente, legitimidade, individual ou conjunta, para figurar no pólo passivo em causas que versem sobre o fornecimento de medicamentos. - Apesar da responsabilidade solidária do Município, Estado ou União, não compete à parte autora escolher qual município deve lhe fornecer assistência de saúde, uma vez que deve figurar no polo passivo da ação o do local onde a pessoa tem residência. - – Reconhecida, na Segunda Instância, a impertinência subjetiva de uma das partes para a lide, e sendo a matéria de ordem pública, não resta outro caminho ao relator senão o de conhecer do recurso, porém, para extinguir o processo sem resolução do mérito, com amparo no art. 267, inciso VI e § 3º, do Código de Processo Civil, emprestando-lhe efeito translativo ao agravo de instrumento. - VISTOS, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento acima identificados. - ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, dar-lhe provimento e, de ofício, emprestando-lhe efeito translativo, denegar a ordem mandamental, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de fl. 108.

Dr. Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO CÍVEL N. 001.2007.005427-3/001 - CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTES: Log In Logística Intermodal S/A. ADVOGADO: Taua Domiciano. APELADO: Grantrigo Comércio e Representações Ltda. ADVOGADO: David Farias Diniz Sousa. APELAÇÃO CÍVEL. DEMURRAGE (SOBRESTADIAS). TERMO INICIAL DA CONTAGEM DO PRAZO DE FRANQUIA OU FREETIME. DATA DA DESCARGA DOS CONTÊINERES NO PORTO. LIMITAÇÃO DO VALOR TOTAL. INEXISTÊNCIA DE DETERMINAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL. SOBRESTADIA QUE NÃO TEM NATUREZA DE CLÁUSULA PENAL. INSTITUTO DO DIREITO COMERCIAL. PROVIMENTO. 1. O termo inicial de contagem do prazo de franquia livre ou freetime é a descarga dos contêineres no Porto. 2. Não se aplica à sobrestadia ou demurrage a limitação de valor, estabelecida pelo art. 412 do Código Civil, pois ela é um instituto do Direito Comercial, não possuindo natureza de cláusula penal. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento à apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.019030-9/001 - CAPITAL. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Telemar Norte Leste S/A. ADVOGADOS: Wilson Sales Belchior e Ivna Queiroz Firmino. APELADO: Jamir do Nascimento Pires. ADVOGADA: Josemília de Fátima Batista Guerra. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. ALEGAÇÃO DE LEGITIMIDADE PASSIVA DA TELEBRAS. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. EXCLUSÃO PROPOSITAL DO ART. 109, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE OU DE INTERVENÇÃO DA UNIÃO. INEXISTÊNCIA DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. REJEIÇÃO. 1. Tendo em vista que o constituinte originário excluiu, de forma proposital, da competência da Justiça Federal as causas em que as sociedades de economia mista instituídas pela União forem partes ou intervierem, conclui-se que a competência para julgar ações em que a Telebras por parte é da Justiça Estadual. 2. Não sendo a União legitimada passiva, e não havendo sua intervenção no processo como assistente, não há que se falar em competência da Justiça Federal. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. NECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA CONSIDERADA LEGÍTIMA PELO STJ NOS CASOS ENVOLVENDO OS CONTRATOS DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA. REQUERIMENTO DIRIGIDO À CONCESSIONÁRIA. CUMPRIMENTO DO ÔNUS. DILIGÊNCIAS PELA PROCURA DA DOCUMENTAÇÃO EM BANCO ESTATAL, AS QUAIS INCUMBEM À CONCESSIONÁRIA, E NÃO AO ASSINANTE DA LINHA TELEFÔNICA. REJEIÇÃO. - Realizado o requerimento administrativo de exibição de documentos, é dever da concessionária, e não do assinante da linha telefônica, diligenciar em busca da documentação solicitada. Então, não satisfeito o pedido em prazo razoável, surge para o assinante o interesse de promover a ação de exibição de documentos. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. CONCESSIONÁRIA QUE SUCEDEU A TELEBRAS NO CONTROLE DA SUBSIDIÁRIA LOCAL APÓS A PRIVATIZAÇÃO DO SISTEMA TELEBRAS EM 1998. CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA FIRMADO COM A EXTINTA SUBSIDIÁRIA. PROMESSA DE RECEBIMENTO DE AÇÕES DA TELEBRAS OU DA PRÓPRIA SUBSIDIÁRIA COMO CONTRAPRESTAÇÃO. EXIBIÇÃO DO INSTRUMENTO DO CONTRATO E DOS LIVROS MERCANTIS REFERENTES ÀS AÇÕES EMITIDAS PELA SUBSIDIÁRIA. PROVIDÊNCIA QUE INCUBE À CONCESSIONÁRIA. REJEIÇÃO. - Tendo a concessionária apelante sucedido a Telebras no controle da extinta subsidiária TELPA, é da primeira a responsabilidade pela exibição dos documentos referentes à última, o que inclui o instrumento do contrato de participação financeira firmado entre a subsidiária e o assinante, bem como a cópia dos livros e documentos referentes às ações eventualmente emitidas em nome do assinante, como contraprestação aos valores por ele investidos. APELAÇÃO CÍVEL. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. JUNTADA AOS AUTOS DE CÓPIA DE BOLETOS DE COBRANÇA DA CONCESSIONÁRIA EM RELAÇÃO À LINHA TELEFÔNICA TITULARIZADA PELO AUTOR/APELADO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE QUE A LINHA FOI ADQUIRIDA APÓS AS PRIVATIZAÇÕES DE 1998, QUANDO DEIXARAM DE SER FIRMADOS OS CONTRATOS DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA. FATO IMPEDITIVO DO DIREITO DO AUTOR. ÔNUS PROBATÓRIO DO RÉU. ART. 333, II, DO CPC. DESPROVIMENTO. 1. Comprovada a existência de relação jurídica com a concessi-

onária que assumiu o controle da extinta TELPA, é daquela o ônus de comprovar que a linha telefônica foi adquirida após as privatizações em 1998, quando não eram mais firmados os contratos de participação financeira (art. 333, inciso II, do CPC). 2. Tendo a concessionária apelante assumido o controle da TELPA, é da primeira a responsabilidade pela exibição dos documentos referentes à segunda, mais especificamente o instrumento do contrato de participação financeira, bem como os livros mercantis referentes às ações que, eventualmente, foram emitidas pela extinta subsidiária da Telebras. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento à apelação.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 001.2012.002090-2/001 - CAMPINA GRANDE. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. SUSCITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. SUSCITADO: Juízo de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. AUTOR: Lindolpho de Albuquerque Montenegro. ADVOGADO: Dimitri Braga Soares de Carvalho. RÉUS: Lindolpho de Albuquerque Montenegro Filho e Maria Eduarda Lacerda Montenegro, representados por sua genitora, Elaine Lacerda Pereira. ADVOGADO: Gilson Guedes Rodrigues. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. CONEXÃO ENTRE ESTA E AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS AINDA EM TRÂMITE. INSTITUTO DA PREVENÇÃO. EXISTÊNCIA DE ACESORIEDADE. VIABILIDADE DE APLICAÇÃO DO ART. 108 DO CPC. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR-SE COMPETENTE PARA JULGAR O FEITO O JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ORA SUSCITANTE. - Há prevenção e acessoriedade entre as ações, notadamente quando envolverem as mesmas partes, e a causa petendi de uma sempre depender do deslinde da outra ação. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, declarar a competência do Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, ora suscitante, para processar e julgar a presente ação de revisão de alimentos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 019.2012.000269-6/001-Relator-Aluizio Bezerra Filho, Juiz Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa- Apelante: Joalisson dos Santos Silva (Adv. Maria Goreti Cordeiro de Oliveira e outro)- Apelado: Município de Cubati, representado por seu Prefeito (Adv. Newton Nobel Sobreira Vita e outro).- APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO INICIALMENTE FORA DO NÚMERO DE VAGAS. DESISTÊNCIA DE CINCO CANDIDATOS NOMEADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO. ABERTURA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO. PRECEDENTES DO STF. DIREITO LÍQUIDO E CERTO À NOMEAÇÃO. PROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO- Os candidatos aprovados em concurso público têm direito subjetivo à nomeação para a posse que vier a ser dada nos cargos vagos existentes ou nos que vierem a vagar no prazo de validade do concurso, conforme precedentes do STF. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL N. 015.2011.000313-2 / 001- Relator:Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Apelante:Joeliton Pucino da Silva – Adv. Cícero José da Silva e outro-Apelado-Município de Conceição, representado por seu Prefeito Constitucional – Adv.: Fidel Ferreira Leite—APELAÇÃO CÍVEL. INÉPCIA DA INICIAL. AUSÊNCIA DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS DO PEDIDO. INOCORRÊNCIA. INICIAL QUE FORNECIA TODOS OS ELEMENTOS PARA FORMAÇÃO DA LIDE. CAUSA MADURA. APLICAÇÃO DO ART. 515, §3º, DO CPC. ANÁLISE DO MÉRITO. POSSIBILIDADE. DIFERENÇAS SALARIAIS. REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS VINCULANTES 15 E 16 DO STF. PROVIMENTO DO APELO- A jurisprudência dos tribunais superiores, sobretudo do STJ, afasta o reconhecimento da inépcia da inicial quando o autor fornece os elementos necessários à formação da lide, narrado regularmente os fatos, possibilitando o exercício do contraditório, da ampla defesa e o bom andamento do processo- O Tribunal de Justiça pode analisar diretamente o mérito, e julgar a lide, quando a sentença de primeiro grau extinguir o processo sem resolução do mérito, nos casos em que a causa versar sobre matéria exclusivamente de direito e estiver em condições para julgamento (art. 515, §3º, do CPC)- A partir dos enunciados das súmulas vinculantes nº 15 e 16, verifica-se que o STF rechaça veementemente o pagamento de remuneração inferior ao salário mínimo, sobretudo no caso de agentes públicos latu sensu. ACORDA a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA E COM BASE NO ART. 515, PARÁGRAFO 3º, DO CPC, POR ANALOGIA, E DESDE LOGO, JULGAR PROCEDENTE IN TOTUM OS PEDIDOS ATRIAIS COM A CONDENAÇÃO DO RÉU AO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2007.004652-5/001-Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Apelante: VB Comércio De Combustíveis LTDA – Adv.: Fábio Firmino de Araújo-Apelada-Petrobrás Distribuidora S/A – Advs.: Silvino Cristiano Monteiro e Carmem Rachel Dantas Mayer-EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E EMPRESARIAL – PRELIMINAR – NÃO CONHECIMENTO DO APELO - PRINCÍPIO DA DIALECTICIDADE - FUNDAMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM OS TERMOS DA DECISÃO – REJEIÇÃO – MÉRITO – AÇÃO MONITÓRIA – TÍTULO DE CRÉDITO – DUPLICATA SEM ACEITE – COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DA MERCADORIA – COBRANÇA – REQUISITOS PREENCHIDOS - DESPROVIMENTO DO APELO- A duplicata é um título causal por excelência. A obrigação subjacente, portanto, deve ser comprovada pela entrega das mercadorias ou pela efetiva prestação dos serviços- Havendo comprovação nos autos da entrega da mercadoria, por meio de notas fiscais representativas do débito, com assinatura do recebedor das mercadorias e carimbo da requerida, dúvidas não restam quanto à existência da dívida- Comprovada a entrega da mercadoria à demandada, insubsistentes as alegações de falta dos requisitos do título-Vistos, relatados e discutidos estes autos, antes identificados, ACORDA a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2006.058225-7/001-Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Apelante: José Anselmo Guedes Cavalcante -Adv.: Francisco de Andrade Carneiro Neto- 1º Apelado: Arquidiocese da Paraíba Mitra Arquidiocesana- Adv.: Newton Marcelo Paulino de Lima-2º Apelado: Associação Internacional de Caridade – Adv.: Newman Lucia Pinheiro Caporaso- EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – DIREITO CIVIL - Ação de usucapião – Improcedência Recurso apelatório - AUSÊNCIA DE PROVA DE POSSE AD USUCAPIONEM - APLICAÇÃO DO ART. 1.238 DO CC/2002 - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO APELO- Para se declarar procedente o pedido de usucapião ordinária da propriedade vindicada, o autor deve comprovar, de forma cabal e robusta, que residiu no imóvel de forma habitual, mansa e pacífica pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, não necessitando de justo título e boa-fé. ACORDA a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME.

REMESSA OFICIAL N. 001.2011.015935-5/001-Relator-Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Impetrante-José Denys de Melo Alves (Adv.: Rodrigo Dias Meireles)- Impetrada: Reitora da Universidade Estadual da Paraíba (Adv.: Wilma Saraiva de Sousa).Remetente-Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande-ADMINISTRATIVO. REMESSA EX-OFFICIO. Ensino superior. Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Matrícula. Transferência intercampi. Mudança de domicílio em razão de aprovação em concurso público. Mandado de segurança. Concessão. DESPROVIMENTO DA REMESSA.- É possível a transferência entre campi da mesma Universidade, uma vez que ao caso não se aplica o disposto na Lei n. 9.536/1997, mesmo que o motivo da transferência seja para assumir cargo público em razão de aprovação em concurso- Vedar a transferência, no caso, é o mesmo que impor ao impetrante a opção entre a educação e o trabalho, ambos direitos constitucionalmente consagrados. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em negar provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator, unânime.

APELAÇÃO CÍVEL N. 015.2011.002335-3 / 001- Relator- Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Apelante- Município de Conceição, representado por seu Prefeito Constitucional – Adv.: Fidel Ferreira Leite-Apelado-Cerise de Fátima Ferreira - Adv.: Pedro Furtado de Lacerda-AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR MUNICIPAL. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CONDENAÇÃO INDEVIDA. AUSÊNCIA DE RISCO NA ATIVIDADE. APELO PROVIDO- As atividades realizadas por agente comunitário de saúde têm caráter meramente preventivo, administrativo e de orientação, sem exposição a agentes nocivos à saúde, o que inviabiliza o pagamento do adicional de insalubridade. ACORDA a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em PROVER A APELAÇÃO, UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL N. 015.2010.000833-1 / 001-Relator-Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Apelante-Município de Conceição, representado por seu Prefeito Constitucional – Adv.: Fidel Ferreira Leite-Apelado-Eldivan Ramalho de Figueiredo – Ad.: Pedro Furtado de Lacerda-AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR MUNICIPAL. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CONDENAÇÃO INDEVIDA. AUSÊNCIA DE RISCO NA ATIVIDADE. APELO PROVIDO- As atividades realizadas por agente comunitário de saúde têm caráter meramente preventivo, administrativo e de orientação, sem exposição a agentes nocivos à saúde, o que inviabiliza o pagamento do adicional de insalubridade. ACORDA a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em PROVER A APELAÇÃO, UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2006.039.256-6/001-Relator-Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Apelante: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados América Multicarteira (Fundo Carteira) (Adv. Celson Marco)-Apelado- Osmar Gonçalves da Silva- EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE 30



DIAS – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – IRRESIGNAÇÃO – APELO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL – NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR – NÃO COMPROVAÇÃO - NULIDADE DA SENTENÇA - PROVIMENTO DO APELO- A sentença de extinção do feito por abandono da causa pelo autor pode ser anulada face a comprovação de ausência de intimação pessoal do autor. ACORDA a Egrégia Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2006.039.256-6/001- Relator-Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Apelante: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados América Multicarteira (Fundo Carteira) (Adv. Celson Marco)Apelado: Osmar Gonçalves da Silva- EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ABANDONO DA CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – IRRESIGNAÇÃO – APELO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL – NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR – NÃO COMPROVAÇÃO - NULIDADE DA SENTENÇA - PROVIMENTO DO APELO-A sentença de extinção do feito por abandono da causa pelo autor pode ser anulada face a comprovação de ausência de intimação pessoal do autor. ACORDA a Egrégia Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 013.2008.002.937-7/001-Relator-Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Apelante: Josefa Bezerra de Souza (Adv. José Bezerra de Souza)- Apelado-Justiça Pública-EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL-ASSENTO DE CASAMENTO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOMÉSTICA. RETIFICAÇÃO NO TOCANTE À PROFISSÃO DA AUTORA. AGRICULTORA. COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES INICIAIS. PROVIMENTO DO APELO-A prova testemunhal é mais idôneo para demonstrar a atividade agrícola de pedido de retificação da certidão de casamento. (TJPB; AC 015.2007.000470-8/001; Rel. Des. João Alves da Silva; DJPB 23/03/2010; Pág. 8). ACORDA a Egrégia Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 038.2009.000.693-3/001-Relator-Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa-Apelante: Município de Salgado de São Félix, representado por seu Prefeito (Adv. Fábio Brito Ferreira)-Apelado: Antônio Lucas Ferreira Neto (Adv. David de Sousa e Silva)-EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. INADIMPLEMENTO DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS PELA EDILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. INOCORRÊNCIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL.Constam nos autos documentos constitutivos do direito do autor, ora apelado, não havendo razão para que os valores não sejam adimplidos-Se o servidor efetivamente prestou os serviços e os comprovou, faz jus a todos os direitos devidos pela relação de trabalho. ACORDA a Egrégia Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime

Des. João Batista Barbosa

REMESSA OFICIAL Nº 054.2012.000737-9/001 - POCINHOS. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. IMPETRANTE: José Santos Hermínio - MEI. DEFENSORA: Rosângela Maria de Medeiros Brito. IMPETRADO: Município de Pocinhos, representado por seu Prefeito. REMETENTE: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Pocinhos. REMESSA OFICIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA. MICROEMPRESA. PEDIDO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO. PERÍODO ELEITORAL. VIABILIDADE DO DEFERIMENTO. LIVRE ACESSO AO COMÉRCIO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À REGRA DO ART. 73, §10, DA LEI FEDERAL 9.504/97. LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA. DESPROVIMENTO. - É inaceitável o indeferimento de alvará de licenciamento para o livre comércio de microempresa, sob a alegação de ofensa ao art. 73, §10, da Lei 9.504/97, se demonstrado que a norma legal determina que a vedação dar-se-á quando afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nos pleitos eleitorais, o que não é o caso dos autos. - Existindo norma específica municipal prevendo o deferimento, de forma gratuita, de alvará de licenciamento para o livre comércio, não há que se postergar o direito do impetrante. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à remessa oficial.

AGRAVO INTERNO N. 200.2007.010950-5/002 - CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: Banco Bradesco S/A. ADVOGADO: José Edgard da Cunha Bueno Filho. AGRAVADO: Ivan José da Silva. ADVOGADO: Wilson José da Costa. AGRAVO INTERNO EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE, QUESTIONANDO EXCESSO NA EXECUÇÃO, NÃO DECLINA O VALOR QUE ENTENDE CORRETO. REJEIÇÃO LIMINAR. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ. RECURSO DESPROVIDO. COM APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 557, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1. Deve ser liminarmente rejeitada a petição de embargos à execução ou impugnação ao cumprimento de sentença que não decline, acompanhada dos devidos cálculos, o valor aduzido como correto. Precedentes do STJ. (AgRg no Ag 1244747/RS, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 15/02/2011, DJe 25/02/2011). 2. Agravo interno (ou regimental) desprovido, com aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil, ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do respectivo valor, por entender-se que a insurreição é manifestamente infundada e contrária à jurisprudência do STJ. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno e aplicar ao agravante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2005.074795-1/002 - CAPITAL. RELATOR: Juiz João Batista Barbosa, convocado, em substituição à Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. AGRAVANTE: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. ADVOGADOS: Ilan Goldberg e Eduardo Chalfin. AGRAVADO: Teodoro Cândido de Souza. ADVOGADO: Fabrício Montenegro de Moraes, Fernando Madruga Filho e Juliana Vasconcelos Torres. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECISÃO QUE DETERMINA O LEVANTAMENTO DO VALOR TIDO COMO INCONTROVERSO, SEM APRECIAR QUESTÕES PRELIMINARES ALEGADAS NA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. PROVIMENTO. 1. Cabe ao Juiz de primeiro grau, em regra, no julgamento da impugnação ao cumprimento de sentença, decidir acerca das questões suscitadas na defesa do devedor, antes de expropriar seu acervo patrimonial, respeitando, dessa forma, os postulados do contraditório e da ampla defesa. 2. Excepcionalmente, sendo incontroversa a dívida, e discutindo-se apenas a diferença entre os valores apresentados pelo exequente e aquele efetivamente depositado, é cabível o levantamento, pelo credor, da quantia incontroversa, como forma de saldar a dívida reconhecida pelo adversário, antes mesmo da decisão que apreciará as questões da impugnação apresentada pelo devedor. 3. A aludida exceção não pode ser aplicada ao caso em análise, pois a impugnação apresentada pelo agravante ao cumprimento da sentença possui argumentos relevantes, de tal modo que o prosseguimento da execução, nos moldes pretendidos pelo agravado, poderá causar ao primeiro danos irreparáveis ou de difícil reparação. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento ao **agravo**.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 038.2009.001690-8/001 - Origem: 2ª Vara da Comarca de Itabaiana - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho- Agravante: Município de Salgado de São Félix - Advogado: Fábio Brito Pereira - Agravado: Salvino José Neves de Souza - Advogado: David de Souza e Silva. AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. APELAÇÃO CÍVEL. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nega seguimento ao recurso, mormente quando as razões do agravo interno limitam-se a revolver a matéria já apreciada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001185-4/001 - Origem: 5ª Vara da Comarca de Cabedelo - Relator: Miguel de Britto Lyra Filho (Juiz de Direito Convocado), em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Leidemar da Silva Azevedo - Advogado: Saul Barros Brito - Embargada: Cristal Construtora Ltda. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE E OMISSÃO. VÍCIOS NÃO CARACTERIZADOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. PRETENSÃO PREJUDICADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando que a prestação jurisdicional seja motivada,

com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. Se a parte dissente dos fundamentos narrados no decism combatido, deve valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO AGRAVO INTERNO Nº 004.2010.001157-8/002 - Origem: Comarca de Alagoa Nova - Relator: Miguel de Britto Lyra Filho (Juiz de Direito Convocado), em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A - Advogados: Rostand Inácio dos Santos e outros - Embargada: Teresinha Pereira da Silva - Advogado: José Gláucio Souza da Costa - Embargada: Teresinha Pereira da Silva - Advogado: Luciana Barbosa de Sales Monteiro - Advogado: Rinaldo Barbosa de Melo. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE erro material, omissão, contradição e obscuridade. VÍCIOS NÃO CARACTERIZADOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. PRETENSÃO PREJUDICADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos, os quais restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando ser motivada a prestação jurisdicional, com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. Se a parte dissente dos fundamentos narrados no decism combatido, deve ela valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 075.2012.001575-7/001 - Origem: 2ª Vara da Comarca de Bayeux - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Jaíres Eugênio da Rocha - Advogado: José Marcelo Dias - Embargado: Banco Itauleasing S/A. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. mero INCONFORMISMO. VÍCIOS DO ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INEXISTÊNCIA. VIA ELEITA. INADEQUAÇÃO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão. Logo, inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, a sua rejeição é medida cogente. Ao decidir a controvérsia, o Magistrado deve estar atento a todos os requerimentos constantes da peça vestibular, ainda que implícitos, não devendo limitar-se apenas aos elencados expressamente no capítulo intitulado pelo autor “do pedido”. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.042233-0/001 - Origem: 1ª Vara Regional de Mangabeira - Relator: Miguel de Britto Lyra Filho (Juiz de Direito Convocado), em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil - Advogado: Antônio Braz da Silva - Embargado: Gustavo Ribeiro do Nascimento - Advogados: Alcides Barreto Brito Neto e outros. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. VÍCIO NÃO CARACTERIZADO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. PRETENSÃO PREJUDICADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos, os quais restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando ser motivada a prestação jurisdicional, com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. Se a parte dissente dos fundamentos narrados no decism combatido, deve ela valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.034880-8/001 - Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Cláudio Trajano da Silva e Manoel Isaias Silva - Advogados: Henrique Souto Maior e Marcos Souto Maior Filho - Embargado: Estado da Paraíba - Procurador: Alexandre Magnus Ferreira Freire. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Alegação DE CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Pontos DEVIDAMENTE enfrentados no acórdão RECORRIDO. Manifesto propósito de Rediscussão da matéria apreciada. Finalidade de prequestionamento. IMPOSSIBILIDADE. Manutenção do decism. Rejeição. Tendo os embargos de declaração cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando ser motivada a prestação jurisdicional, com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. Se a parte dissente dos fundamentos narrados no decism combatido, deve ela valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração.

AGRAVO INTERNO NA REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.085465-4/001 - Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Miguel de Britto Lyra Filho (Juiz de Direito Convocado), em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Estado da Paraíba - Procurador: Alexandre Magnus Ferreira Freire - Agravada: Maria Francisca dos Santos Oliveira - Defensora: Marinézia Ribeiro Ferreira. DECISÃO MONOCRÁTICA. AGRAVO INTERNO. ALEGAÇÃO DE MATÉRIAS PRELIMINARES. INSUBSISTÊNCIA ANTE A FALTA DE FOMENTO JURÍDICO. REJEIÇÃO. MÉRITO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. PONTOS ENFRENTADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nega seguimento aos recursos, mormente quando as razões do agravo interno limitam-se a revolver a matéria já apreciada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, desprover o recurso.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2012.001248-1/001 - Origem: 5ª Vara da Comarca de Sousa - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Estado da Paraíba - Procurador: Tadeu Almeida Guedes - Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba. DECISÃO MONOCRÁTICA. AGRAVO INTERNO. ALEGAÇÃO DE MATÉRIAS PRELIMINARES. INSUBSISTÊNCIA ANTE A FALTA DE FOMENTO JURÍDICO. REJEIÇÃO. MÉRITO. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCONFORMISMO. PONTOS ENFRENTADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. O agravo interno cuida-se de uma modalidade de insurgência cabível contra decisão monocrática interlocutória, terminativa ou definitiva proferida pelo relator. É de se manter a decisão monocrática que, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nega seguimento ao recurso, mormente quando as razões do agravo interno limitam-se a revolver a matéria já apreciada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, desprover o recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000129-3/001 - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Estado da Paraíba - Procuradora: Alessandra Ferreira Aragão - Embargada: Larissa Pereira Campos Marques Sobral - Advogada:Selda Pires de Sá Mendes Rolim. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. VÍCIO NÃO CARACTERIZADO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. PRETENSÃO PREJUDICADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos, que restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando que a prestação jurisdicional seja motivada, com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. Se a parte dissente dos fundamentos narrados no decism combatido, deve valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001300-1/001 - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Neusa Rodrigues de Macedo Rafael - Advogados: Orlando Gonçalves Lima - Embargado: PBPREV - Presidente da Paraíba Previdência - Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo - Interessado: Estado da Paraíba - Procurador: Felipe de Brito Lira Souto. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE EQUÍVOCO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. FINS DE PRE-



QUESTIONAMENTO. PRETENSÃO PREJUDICADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos, que restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando que a prestação jurisdicional seja motivada, com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. Se a parte dissente dos fundamentos narrados no decism combatido, deve valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000938-9/001 - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Estado da Paraíba - Procuradora: Alessandra Ferreira Aragão - Embargada: Marilena Maria de Souza Advogado: João de Deus Quirino Filho. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. VÍCIO NÃO CARACTERIZADO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. PRETENSÃO PREJUDICADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. REJEIÇÃO.** Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer das hipóteses justificadoras do expediente, impõe-se a sua rejeição. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos, que restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. Não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais indicados pelas partes, nem mesmo para fins de prequestionamento, bastando que a prestação jurisdicional seja motivada, com a indicação das bases legais que dão suporte a sua decisão. Se a parte dissente dos fundamentos narrados no decism combatido, deve valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000711-8/001 - Relator: Miguel de Britto Lyra Filho (Juiz de Direito Convocado), em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Estado da Paraíba - Procurador: Julio Tiago de Carvalho Rodrigues - Agravado: Ariosvaldo Gomes do Nascimento e Mário Fernandes da Costa - Advogada: Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos. **AGRAVO INTERNO. POLICIAL MILITAR. PROCESSO CRIME. SUB JUJICE. QUADRO DE ACESSO. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS NOVOS. DECISÃO QUE SE CONFIRMA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO.**O Decreto nº 23.287/02, em seu art. 1º, condiciona a promoção de Soldado a Cabo e de Cabo a 3ª Sargento, ao preenchimento de alguns requisitos. Para tanto, restou necessário que “V – não incidam em quaisquer impedimentos para inclusão em Quadros de Acesso, em caráter temporário ou definitivo, estabelecidos no regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar”. O princípio da presunção de inocência não tem incidência exclusiva na esfera penal, aplicando-se, também, no âmbito administrativo, sendo esse o entendimento dos Tribunais Superiores. Não há razão para se rever o posicionamento esposado por meio de indeferimento liminar quando a parte não aduz, em seu recurso, nenhum argumento novo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 075.2011.000.234-4/001 - Origem: 4ª Vara Cível da Comarca da Bayeux - Relator: Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Relator para o acórdão : Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Valdenice Barbosa da Silva - Advogados: João Camilo Pereira e outros - Apelado: Município de Bayeux - Advogados: Italo Petrucci Serrano e outros. **APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL CONHECIDA DE OFÍCIO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA CONVERTIDA EM AÇÃO DE COBRANÇA. PROCEDÊNCIA EM PARTE. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. VIGÊNCIA DE CONTRATO TEMPORÁRIO ATÉ A TRANSMUDAÇÃO DO REGIME JURÍDICO PARA ESTATUTÁRIO. PERCEPÇÃO DE FÉRIAS EM DOBRO. IMPOSSIBILIDADE. NATUREZA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DO VÍNCULO. CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS NÃO GOZADAS. DESCABIMENTO. POSSIBILIDADE DE FRUIÇÃO A QUALQUER TEMPO ENQUANTO NÃO ROMPIDO O VÍNCULO E AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL REGULAMENTANDO A CONVERSÃO. GRATIFICAÇÕES NATALINAS. DEMONSTRAÇÃO DE PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO EXCETO QUANTO AO 13º PROPORCIONAL RELATIVO AO ANO DE 2004. SALDO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. VERBA CELETISTA. AFASTAMENTO. SALÁRIO-FAMÍLIA. IMPRATICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA SUA CONCESSÃO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. DIREITO À PERCEPÇÃO. ATIVIDADE DESEMPENHADA SUJEITA AO CONTATO DIRETO COM FATORES PATOGENÉTICOS. AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA. APLICAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. GRAU MÉDIO. PRECEDENTES DA QUARTA CÂMARA CÍVEL DESTA SODALICÍO. JUROS DE MORA FIXADOS EM DESACORDO COM O ART. 1º - F, DA LEI Nº 9.494/97. ADEQUAÇÃO. REFORMA DO DECISUM. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO E DA REMESSA.** Na hipótese vertente, tem-se que o vínculo jurídico entre a servidora e a Administração, deu-se de forma temporária, isto é, uma contratação de excepcional interesse público, sendo tal relação prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, submetendo o trabalhador a um regime especial, mas ainda assim de natureza administrativa, afastando, portanto, o direito à percepção do saldo de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e o recebimento de férias vencidas em dobro. A respeito do percebimento dos décimos terceiros salários, a promovente faz jus ao seu recebimento, no período de fevereiro de 2004 a março de 2008, entretanto como foi demonstrado, nos autos, ocorreu o inadimplemento, por parte da Edilidade, somente no ano de 2004, devendo, pois, ser efetuado o pagamento proporcional apenas do aludido ano. No tocante à conversão em pecúnia das férias não gozadas, é cediço sua efetivação somente quando houver previsão legal expressa ou nos casos de quebra do vínculo jurídico, assim tendo em vista a ausência dos requisitos autorizadores para a conversão, pois inexistente previsão legal municipal neste sentido, bem como não ocorreu rompimento do vínculo e, sim, apenas transmutação do regime jurídico, a servidora poderá usufruir das férias não gozadas a qualquer tempo. No que tange à concessão do salário- família, o art. 58, VI, da Lei Orgânica do Município de Bayeux prevê de forma genérica o direito de percepção, do servidor, ao referido benefício, estatuinto a necessidade de lei regulamentadora, porquanto, como não há previsão legal regulamentando o dispositivo, o benefício não poderá ser concedido. Com relação ao adicional de insalubridade, inexistindo previsão legal específica regulamentando o direito de percepção do adicional de insalubridade, em grau médio, para a função de Agente de Combate às Endemias, tal benefício deve ser assegurado aos servidores, porquanto se sujeitam à exposição a agentes biológicos insalubres, consoante prevê o Anexo 14, da Norma Regulamentadora nº 15, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego. Por fim, em face da matéria ser de ordem pública, corrijio, de ofício, a fixação dos juros de mora, passando a ser devidos desde a citação, no percentual de 0,5% a.m. até o advento da Lei Federal nº 11.960/09, a partir de quando será aplicado o índice da caderneta de poupança. Quanto aos honorários advocatícios, tendo em vista a Edilidade ter decaído em fração mínima do pedido, a promovente deverá arcar integralmente com as verbas sucumbenciais, porquanto, arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de honorários advocatícios, respeitado o disposto no art. 12, da Lei nº 1.060/50. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, conhecer da apelação e, de ofício a remessa oficial, para dar provimento parcial a ambos.

REMESSA OFICIAL Nº 061.2011.000024-9/001 - Origem: Comarca de Mari - Relator: Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Relator para o acórdão : Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Promovente: Antônio Paulino da Fonseca - Advogados: Cláudio Galdino Cunha e Marcos Edson de Aquino - Promovido: Município de Mari - Advogados: Carlos Augusto de Souza e outros - Remetente: Juiz de Direito - **REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. JULGAMENTO PROCEDENTE EM PARTE NO 1º GRAU. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. AGENTE DE LIMPEZA URBANA. RETENÇÃO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. CABIMENTO. PREVISÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. ALTERAÇÃO DOS PERCENTUAIS APLICADOS EM BENEFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA. LICENÇA-PRÊMIO. CONVERSÃO EM PECÚNIA. IMPOSSIBILIDADE DE REFORMATIO IN PEJUS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. SÚMULA Nº 45 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. DIREITO À PERCEPÇÃO. ATIVIDADE DESEMPENHADA SUJEITA AO CONTATO DIRETO COM AGENTES INSALUBRES. AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA REGULAMENTANDO A MATÉRIA. APLICAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. GRAU MÁXIMO. ADEQUAÇÃO DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA. VIABILIDADE. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. REFORMA DO DECISUM. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA.** Sendo o adicional por tempo de serviço uma vantagem pecuniária concedida pela Administração aos servidores, em razão do tempo de serviço, daí porque, havendo previsão legal, não há como reconhecer indevido o pagamento desse benefício, porquanto observando-se a prescrição quinquenal. No tocante à conversão de licença-prêmio em pecúnia, apesar de haver previsão no art. 82, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Mari, insta registrar a impossibilidade da sentença ser alterada nesta temática, haja vista a Súmula nº 45, do Superior Tribunal de Justiça, vedar ao Tribunal agravar condenação imposta à Fazenda Pública, em caso de Reexame Necessário. Com relação ao adicional de insalubridade, inexistindo previsão legal específica regulamentando as atividades insalubres e os patamares a serem aplicados, o direito de percepção ao adicional de insalubridade, em grau máximo, para a função de Agente de Limpeza Urbana, deve ser assegurado, haja vista a existência de Lei Municipal prevendo de forma genérica o referido adicional, bem como a exposição do Agente de Limpeza a uma gama de agentes nocivos à saúde, consoante prevê o Anexo 14, da Norma Regulamentadora nº 15, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego. Deve corrigir-se de ofício, em face da matéria ser de ordem pública, a fixação dos juros de mora e da correção monetária, sendo aqueles devidos a partir da citação, aplicando-se o índice da caderneta de poupança,

conforme o disposto no art. 1º - F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09 e esta torna-se obrigada, desde que cada parcela se tornou devida, aplicando-se o índice da caderneta de poupança, a partir da vigência da Lei nº 11.960/09, e com relação ao período anterior, a Taxa Selic. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, dar provimento a Remessa Oficial.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO Nº 014.2011.000699-7/001). RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior – APELANTE: Francinaldo José da Silva -ADVOGADO: Flávio Márcio de Sousa Oliveira - APELADO: Justiça Pública - PENAL. Apelação criminal. Crime contra a incolumidade pública. Embriaguez na condução de veículo automotor. Reincidência. Detenção. Regime semi-aberto. Pena privativa de liberdade. Substituição. Requisitos atendidos. Apelação parcialmente provida. - A reincidência e a natureza da pena de detenção, observados os demais requisitos, justificam a fixação do regime semi-aberto para o início do cumprimento da reprimenda; - Atendidos os pressupostos legais, impõe-se a substituição da pena privativa de liberdade por outra restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade; - Apelação parcialmente provida. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do Relator e em harmonia, em parte, com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO Nº 001.2008.021.941-1/001). RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvío Ramalho Junior – Apelante: Davson Silvestre da Silva – Advogado: Moisés Tavares de Moraes – Apelado: Justiça Pública - PENAL. Apelação criminal. Crime de trânsito. Condução de veículo automotor sob a influência de álcool (art. 306 do CTB). Condução de veículo sem permissão para dirigir (art. 309 do CTB). Sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação. Prescrição retroativa. Extinção da punibilidade. Provimento. - Verificado o transcurso do prazo prescricional entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença, com trânsito em julgado para a acusação, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade em face da materialização da prescrição retroativa; - Provimento. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em reconhecer, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva, modalidade retroativa, para declarar extinta a punibilidade, nos termos do voto do Relator, e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº 999.2013.001177-1/001). RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior. IMPETRANTE: Marcelo Caldas Lins. PACIENTE: Diego de Oliveira. PROCESSUAL PENAL. Habeas Corpus. Prisão preventiva decretada. Alegada ausência de fundamentação. Inocorrência. Gravidade concreta do crime. Violação ao princípio constitucional da presunção de inocência. Inocorrência. Condições pessoais do paciente favoráveis. Irrelevância. Denegação. Não há que se falar em ausência de fundamentação do decreto preventivo, quando o juiz motiva a prisão na prova da materialidade e indícios de autoria delitiva, bem como em pelo menos um dos pressupostos indicados no art. 312 do Código de Processo Penal, vistos à luz do caso concreto. Presente a justa causa para a prisão (prova da materialidade e indícios de autoria), somada a um dos requisitos insculpidos no art. 312 do Código de Processo Penal, não resta caracterizada violação ao princípio constitucional da presunção de inocência. As condições subjetivas favoráveis do paciente, tais como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho lícito, por si sós, não impedem a manutenção da segregação cautelar. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em **denegar** a ordem de habeas corpus, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 046.2000.000107-6/002). RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior. IMPETRANTE: Joalysson Guedes Resende. PACIENTE: Antônio Campos da Silva. EXECUÇÃO PENAL. Habeas Corpus. Ausência de expedição da guia de execução. Direito do apenado, ora paciente. Transferência de unidade prisional. Preso transferido. Pedido prejudicado. Concessão da ordem. Todo apenado deve ter expedida sua guia de execução, que lhe confere direitos inerentes à execução penal. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conceder a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator e em desarmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (PROCESSO Nº 001.2012.010770-9/001). RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior. RECORRENTE: Edmundo Araújo Silva Júnior. ADVOGADO: Bruno César Cade. RECORRIDA: Justiça Pública. PENAL E PROCESSUAL PENAL. Recurso em sentido estrito. Crimes contra a vida. Homicídio qualificado. Sentença de pronúncia. Materialidade. Comprovação. Autoria. Indícios suficientes. Alegações da defesa. In dubio pro societate. Apreciação pelo Tribunal do Júri. Recurso a que se nega provimento. A sentença de pronúncia, para submeter o réu ao Tribunal do Júri, deve demonstrar, fundamentadamente, a certeza da materialidade delitiva e apontar indícios suficientes da autoria ou participação, conforme preconiza a norma processual; Eventuais dúvidas suscitadas pelo recorrente, quando não capazes de inquinar as provas já realizadas, constituem matéria cuja sindicância cabe ao sinédrio popular, segundo a máxima in dubio pro societate; Recurso desprovido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em sentido estrito, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO (PROCESSO Nº 002.2011.000821-2/001). RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior. RECORRENTE: Ministério Público Estadual. RECORRIDA: Germana Maciel da Silva. DEFENSOR: Lúcia de Fátima Freire Lins. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. Homicídio. Liberdade provisória concedida. Inconformismo ministerial. Ausência dos pressupostos da prisão preventiva. Condições favoráveis à recorrida. Decisão mantida. Recurso desprovido. Verificada a inocorrência das hipóteses da prisão preventiva, a liberdade provisória constitui direito subjetivo do réu. A singela menção à gravidade do delito não consiste em fundamentação concreta para a custódia cautelar. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao Recurso em Sentido Estrito, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

AGRAVO EM EXECUÇÃO (PROCESSO Nº 999.2013.000191-3/001). RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior. AGRAVANTE: Ministério Público Estadual. AGRAVADO: Roberto Ferreira de França. ADVOGADO: Edmundo Vieira de Lacerda. PENAL. Execução Penal. Livramento condicional. Deferimento. Irresignação ministerial. Cometimento de falta grave pelo apenado. Ausência de previsão legal. Súmula nº 441, do STJ. Deferimento. Desprovimento do agravo. O cometimento de falta grave pelo apenado representa marco interruptivo para a progressão do regime de cumprimento de pena, todavia não se opera quanto ao benefício do livramento condicional, por constituir requisito objetivo não contemplado no art. 83 do Código Penal. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em desprover o agravo, nos termos do voto do Relator, e em desarmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO Nº.013.2006.000957-1/001). RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior. EMBARGANTE 1: Thiago Gomes Feitosa e Silva. ADVOGADOS: Heytor Cavalcanti Ferreira Leite e Daniel Thadeu Moura Duarte dos Santos. EMBARGANTES 2: Damião Odélio Manguieira Rodrigues e Rogério Lúcio Rolim. ADVOGADOS: José Bezerra da Silva Neto e M. Pires, Guilherme Almeida de Moura, Leonardo de Farias Nóbrega e outra. EMBARGADO: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba. PROCESSUAL PENAL. Embargos de declaração. Preliminarmente. Prazo. Intempestividade. Não conhecimento dos dois últimos embargos. Primeiro recurso. Dosimetria. Anulação. Novo redimensionamento. Pena. Quantum. Contradição. Inexistência. Não conhecimento dos dois últimos embargos, porque intempestivos. Rejeição dos primeiros embargos. São intempestivos os embargos de declaração interpostos após o prazo de dois dias, contados da intimação, via Diário Oficial, do julgamento da apelação; A anulação do capítulo referente à dosimetria, determinando-se que outra seja feita, não implica, obrigatoriamente, na manutenção do quantum inicialmente estabelecido, sendo certo que a nova decisão poderá manter aquele montante ou reduzi-lo, não podendo aumentá-lo, sob pena de configurar indevida reformatio in pejus indireta, visto tratar-se de recurso exclusivo da defesa; Contradição inexistente; Não conhecimento dos dois últimos embargos, porque intempestivos. Rejeição dos primeiros embargos. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer dos embargos interpostos por Damião Odélio Manguieira Rodrigues e Rogério Lúcio Rolim e rejeitar aqueles oferecidos por Thiago Gomes Feitosa e Silva, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

APELAÇÃO CRIMINAL N. 200.2011.031654-0/001 – Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital/PB - RELATOR: Juiz de Direito Convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho - APELANTE : Daniel Ferreira da Silva - ADVOGADO : André Luiz Pessoa de Carvalho - APELADO: Ministério Público Estadual - **APELAÇÃO CRIMINAL.** Crime de roubo duplamente qualificado. Concurso de agentes. Emprego de arma de fogo. Absolvção. Impossibilidade. Reconhecimento dos autores pela vítima. Conjunto probatório harmonioso. Palavra da vítima. Validade. Materialidade e autoria consubstanciadas. Conde-



nação. Pena. Razoabilidade. Causa de aumento. Arma de fogo. Cumprimento do regime no menos gravoso. Início da pena no regime aberto. Desprovimento. - Descabe o pedido de absolvição, fundado em insuficiência de provas de participação do réu no delito, se comprovadas a materialidade e autoria, através do conjunto probatório. Nos crimes contra o patrimônio, quase sempre praticados na clandestinidade, a palavra do ofendido – se segura e coesa com outros elementos de convicção, sem intenção de incriminar um inocente ou ver agravada sua situação – tem relevante valor para comprovar a autoria e materialidade do delito. A teor do § 2º, da alínea b, do art. 33 do CP, o réu primário condenado a pena não superior a oito, poderá cumpri-la, desde o princípio, no regime semiaberto. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 200.2012.067366-6/ 002 – CAPITAL – VARA DE - ENTORPECENTES – Relator: Juiz convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho - Apelante: Representante do Ministério Público - Apelado: Fábila da Silva Cruz de Araújo - Advogado: Gleydson Silvano Pedrosa Batista - PENAL E PROCESSUAL PENAL - Tráfico ilícito de entorpecentes - Materialidade comprovada - Autoria duvidosa – Absolvição - CPP, art. 386, VI - Sentença mantida. - Não restando provada, estreme de dúvida, a ligação da apelada com a substância entorpecente apreendida, imperiosa a sua absolvição diante da inexistência de elementos - seguros, capazes de fundamentar um decreto condenatório. – Recurso improvido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 033.2008.004034-9/1 – SANTA RITA – Relator: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto (Juiz convocado para substituir o Des. Joás de Brito Pereira Filho) – Apelantes: 1. Ministério Público Estadual e 2. Marcelon dos Santos Guiherme (Adv. Pedro Fernandes de Oliveira) - Apelada :Justiça Pública - JÚRI. Tentativa de homicídio qualificado. Condenação. Decisão contrária à prova dos autos. Insustentabilidade. Erro ou injustiça no tocante a aplicação da pena. Inocorrência. Decisão mantida. Apelos não providos. I – Só se licencia a cassação do veredicto popular por manifestamente contrário à prova dos autos quando ele é absurdo, escandaloso, arbitrário e totalmente divorciado do material cognitivo colhido, de modo que, se a decisão tem respaldo em uma das versões existentes, não pode o órgão revisor cassá-la, sob pena de negar vigência ao princípio constitucional da soberania do Júri. II - Não é contrária à prova dos autos a decisão do Júri que, com suporte em sólidos elementos colhidos em regular instrução, condena o réu por crime de tentativa de homicídio qualificado, repelindo o pleito pela desclassificação do delito para o de lesão corporal, formulado em plenário. II – Fixada um pouco acima do mínimo diante de circunstâncias judiciais desfavoráveis, como a acentuada reprovabilidade da conduta, cometida em circunstâncias favoráveis ao agente, eis que a vítima estava desarmada e não prestou contributo para tal desfecho, inexistente razão para a mitigação da pena. II – Decisão mantida. Apelos não providos. -ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 013.2011.000178-4/2 – CAJAZEIRAS - Relator: Juiz convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho - Apelante: Ministério Público Estadual - Apelado: José Rufino Gomes (Adv. Paulo Sabino de Santana) - JÚRI. Homicídio qualificado. Legítima defesa. Acolhimento. Decisão sem apoio em qualquer elemento do processo. Afronta manifesta à prova. Ocorrência. Novo julgamento ordenado. Apelo provido. I – Acolhida a excludente de legítima defesa própria sem respaldo em qualquer dado concreto existente no processo, em manifesta contradição com a prova que assegura ter o acusado atirado contra a vítima desarmada, sem qualquer ameaça de mal grave à sua pessoa, impõe-se a determinação de novo julgamento popular. II – Decisão anulada. Apelo provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 001.2012.007199-6/2 – CAMPINA GRANDE – Relator :Dr. José Guedes Cavalcanti Neto (Juiz convocado para substituir o Des. Joás de Brito Pereira Filho) – Relator: pelantes:Itamar Pequeno do Nascimento (Adv. Maria Eliesse de Queiroz Agra) – Apelada: Justiça Pública - PENAL. Furto majorado. Concurso de agentes. Materialidade certa. Autoria indubitosa. Crime impossível. Hipótese não evidenciada. Condenação mantida. Apelo não provido. I – Não há que cogitar da hipótese de crime impossível, uma vez que o réu, através do menor, teve acesso aos bens das vítimas e deles se apoderou furtivamente, consumando-se a hipótese do art. 155, §2º, IV, do Código Penal, pelo qual restou condenado. II – Condenação mantida. Apelos não providos. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento aos apelos.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 001.2012.008993-1/001 – Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande/PB - RELATOR : Juiz de Direito Convocado José Guedes Cavalcanti Neto - APELANTE : Levi da Silva Rodrigues - ADVOGADO : Altamar Cardoso da Silva - APELADO : Justiça Pública - PENAL E PROCESSUAL PENAL. Apelação criminal. Tráfico ilícito de drogas. Condenação. Alegação de insuficiência de provas. Inocorrência. Materialidade e autoria comprovada. Pretensão de desclassificação para consumo próprio. Impossibilidade. Circunstâncias concretas que indicam a mercância ilícita. Causa de diminuição de pena. Ausência de requisitos. Réu com maus antecedentes. Não aplicação. Manutenção da sentença condenatória. Desprovimento da apelação. _ A materialidade do crime e a autoria devidamente comprovadas pela apreensão do produto ilícito, os depoimentos dos policiais que efetuaram o flagrante são meios suficientes de prova para ensejar um decreto condenatório pelo crime de tráfico de drogas. _ Não há que se falar em delito de consumo próprio quando restou caracterizada a traficância de acordo com os parâmetros previstos no do § 2º do art. 28 da Lei nº 11.343/2006. _ A causa de diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343/2006 somente pode ser aplicada quando atendido os requisitos nela previstos, tais como ser primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. Assim, constando-se os maus antecedentes, inaplicável o referido benefício a espécie. Provimento Parcial do recurso.n -ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial à apelação.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 001.2012.008993-1/001 – Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande/PB - RELATO: Juiz de Direito Convocado José Guedes Cavalcanti Neto - APELANTE: Levi da Silva Rodrigues - ADVOGAD : Altamar Cardoso da Silva - APELADO : Justiça Pública - PENAL E PROCESSUAL PENAL. Apelação criminal. Tráfico ilícito de drogas. Condenação. Alegação de insuficiência de provas. Inocorrência. Materialidade e autoria comprovada. Pretensão de desclassificação para consumo próprio. Impossibilidade. Circunstâncias concretas que indicam a mercância ilícita. Causa de diminuição de pena. Ausência de requisitos. Réu com maus antecedentes. Não aplicação. Manutenção da sentença condenatória. Desprovimento da apelação. _ A materialidade do crime e a autoria devidamente comprovadas pela apreensão do produto ilícito, os depoimentos dos policiais que efetuaram o flagrante são meios suficientes de prova para ensejar um decreto condenatório pelo crime de tráfico de drogas. _ Não há que se falar em delito de consumo próprio quando restou caracterizada a traficância de acordo com os parâmetros previstos no do § 2º do art. 28 da Lei nº 11.343/2006. _ A causa de diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343/2006 somente pode ser aplicada quando atendido os requisitos nela previstos, tais como ser primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. Assim, constando-se os maus antecedentes, inaplicável o referido benefício a espécie. Provimento Parcial do recurso. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial à apelação.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 040.2007.000039-9/1 – UMBUZEIRO - Relator:Des. Joás de Brito Pereira Filho - Apelantes: Ubiracy ?Rodrieus da Silva e Admilson Ferreira de Melo Filho (Adv. Antônio Alberto Costa Batista e Coriolano Dias de Sá Filho) - Apelada:Justiça Pública - PENAL E PROCESSUAL PENAL. Júri. Homicídio qualificado. Negativa de autoria. Rejeição. Decisão manifestamente contrária à prova. Inocorrência. Manutenção. Pena. Erro ou injustiça. Inocorrência. I - Os veredictos populares, por imposição constitucional, são soberanos. Logo, somente podem ser desconstituídos quando manifestamente contrários aos elementos fáticos constantes do processo. II – Não se mostra desvinculada da prova apurada a decisão do colegiado popular que, acatando a tese da acusação, reconheceu ter o réu praticado o crime de homicídio contra a vítima, atingindo-a com disparos de arma de fogo, diante de testemunho presencial que assim atesta. III - Fixada a pena-base acima do mínimo à vista da alta reprovabilidade da conduta impingida, dos antecedentes maculados do agente, motivos, circunstâncias do fato e comportamento da vítima, inexistente erro ou injustiça a impor a buscada redução da sanção imposta. IV – Apelo não provido. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, de ofício, em anular a sentença.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 094.2011.000182-6/1 – ÁGUA BRANCA - Relator: Juiz Convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Apelante: Reginaldo Ananias da Silva (Defensor Público: Francisco Sales Pessoa) - Apelada: Justiça Pública - ESTUPRO DE VULNERÁVEL - Violência presumida – Prova - Palavra da vítima - Coerência com os demais elementos - Condenação mantida - Apelo. Não provimento. – Provado o estupro pela palavra da vítima, coerente, segura e coonestada pelos demais elementos de prova, inalcançável a pretensão absolutória deduzida no apelo. – Apelo não provido. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 041.2012.001583-3/001 – ALHANDRA - Relator : Juiz Convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Apelante : Gledson Vriato da Silva (Adv. Missivaldo Oliveira Guimarães) - Apelada : A Justiça Pública - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES – Recurso de apelação – Réu – Absolvição – In dubio pro reo - Depoimento de policiais – Validade - Expressiva quantidade de droga apreendida - Circunstâncias sugestivas da destinação comercial – Condenação mantida – Pena – Multa – Redução – Pena aplicada em patamar adequado para as circunstâncias do caso em tela - Regime prisional – Readequação – Substituição – Impossibilidade - Provimento parcial. - Para a configuração do delito de tráfico de entorpecente não é necessário que o agente seja alcançado na posse direta ou até mesmo vendendo a droga, bastando elementos que induzam à certeza da destinação comercial da substância alucinógena, como, por exemplo, as drogas apreendidas e as informações, ainda que anônimas, de que o local funcionava

como ponto de vendas. – “A variedade e a quantidade de drogas (vinte pedras de crack e duas porções de maconha) impedem a redução da pena em seu percentual máximo, a bem do que orienta o art. 42 da Lei 11.343/2006”, (HC 106.388/MG – Rel. Min. Ayres Britto – j. 08/02/2011 – Publicação: DJE nº 165, divulgado em 26/08/2011). – Não obstante a vedação legal, a Excelsa Corte também tem admitido a possibilidade de fixação de regime prisional mais brando e substituição da pena corporal por restritivas de direitos, desde que preenchidas as exigências legais. – A substituição da sanção por restritivas de direitos encontra óbice na soma das penas impostas, que ultrapassa o limite legal de quatro anos. Apelação provida, em parte. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 033.2006.001498-3 / 001 — SANTA RITA -Relator :Juiz convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao - Desembargador Joás de Brito Pereira Filho -Apelante :Severino dos Ramos Marques da Silva (Def. Coriolano Dias de Sá Filho) -Apelada :A Justiça Pública -JÚRI — Homicídio qualificado — Condenação — Apelo defensivo — Preliminar — Alegada nulidade do ato que intimou o réu da sentença de pronúncia por meio de edital — Rejeição — Réu não encontrado no endereço por ele indicado em juízo — Mérito — Decisão contrária à prova dos autos — Não evidenciação — Veredito assentado nas evidências existentes no processo — Manutenção — Desprovimento do recurso — Pena — Exacerbação — Inocorrência — Estrita observância do sistema trifásico — Desprovimento do apelo. —“(…) 1. Tendo o próprio paciente fornecido o seu endereço, no qual posteriormente não foi encontrado, e inexistindo nos autos quaisquer outros elementos que pudessem auxiliar na sua localização pelo Juízo, não se pode vislumbrar a nulidade da citação por edital, que foi implementada de acordo com os requisitos legais. (...)” (STJ. HC 148.066/GO, Rel. Ministro JORGE MUSSI, 5ª T., julg. em 21/06/2011, DJe 01/08/2011). — Somente se licencia a cassação do veredito popular, por contrário à prova, quando aberrantemente dissociado dos elementos de convicção reunidos no processo, de modo que, encontrando a decisão apoio em qualquer prova idônea, é defeso à instância ad quem cassá-la, sob pena de afrontar a soberania popular.— Tendo sido plenamente observado o sistema trifásico de aplicação da pena, justifica-se a fixação da reprimenda acima do mínimo legal, quando suficiente para reprimir a conduta do agente, mormente se considerada a incidência de circunstâncias judiciais desfavoráveis ao acusado. — Preliminar rejeitada. Apelo desprovido. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em rejeitar a preliminar de nulidade suscitada, e, no mérito, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 001.2009.019416-6/1 – CAMPINA GRANDE - Relator :Juiz convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho - Apelante:Marcelo Castelo Branco de Melo (Adv. João Alberto da Cunha Filho e outros) - Apelada:Justiça Pública - PENAL E PROCESSUAL PENAL. Insanidade mental. Patologia posterior à prolação da sentença. Matéria afeta ao Juízo da Execução. Preliminar repelida. Denúncia caluniosa. Crime não configurado. Absolvição decretada. Apelo provido. I – Sobrevindo a doença mental à sentença condenatória, a dúvida a respeito da higidez mental do agente e de sua capacidade para a expiação da penitência imposta há de ser submetida ao crivo do Juízo das Execuções Penais, que poderá adotar as medidas adequadas, inclusive com a internação do condenado, se for o caso, na forma preconizada no art. 682, §§1º e 2º, do CPP. II – Para configurar o tipo previsto no art. 339 do CP, a acusação feita deve ser objetiva e subjetivamente falsa, tendo o agente a certeza da inocência da pessoa à qual se atribui a prática de um fato típico e antijurídico. Logo, mera notícia de fato que não constitui infração penal não constitui o crime de denúncia caluniosa. III – Preliminar repelida. Provimento do apelo. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 033.2011.004440-2/002 – 5ª Vara da Comarca de Santa Rita – RELATOR: Juiz Convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho - APELANTE: Wanderley Thiago Frazão- ADVOGADO:Paulo Romero Feitosa Sobral (Defensor Público) - APELADO :Ministério Público Estadual - PROCESSUAL PENAL. Preliminar de inépcia da denúncia. Observância dos requisitos previstos no art. 41 do CPP. Rejeição. 1. “Descrevendo a denúncia a dinâmica do evento, com detalhes que permitam à defesa a busca dos interesses do seu cliente, não há que se falar em inépcia dessa peça processual.” (TJDF.T. 20090020016095HBC, DJ 01/04/2009). PENAL. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. Roubo majorado. Uso de simulacro de arma. Grave ameaça cujo perigo já está abarcado pelo tipo penal simples. Causa de aumento de pena afastada. Dosimetria da pena. Réu primário. Manutenção da pena-base no mínimo legal. Regime inicial. Aberto. Provimento parcial do recurso. 2. “Com o cancelamento da Súmula n.º 174 do Superior Tribunal de Justiça, ficou assentado o entendimento segundo o qual a simples atemorização da vítima pelo emprego de simulacro de arma de fogo, tal como a arma de brinquedo, não mais se mostra suficiente para configurar a causa especial de aumento de pena, dada a ausência de incremento no risco ao bem jurídico, servindo, apenas, para caracterizar a grave ameaça já inerente ao crime de roubo. Precedentes. (...)” (STJ, HC 183.166, julgado em 19/02/2013). 3. Afastado o aumento de pena e fixada a pena privativa de liberdade definitiva em 4 anos de reclusão, tratando-se de réu primário, o regime inicial de cumprimento da pena deve ser o aberto, consoante o art. 33, §2º, “c”, CP. 4. Provimento parcial do apelo. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 200.2004.014672-8/1 – CAPITAL - Relator: Juiz convocado José Guedes Cavalcanti Neto, em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho - Apelantes:José Alberto Pessoa da Silva e José Pessoa da Silva (Adv. Amauri de Lima Costa) – Apelada: Justiça Pública - PENAL E PROCESSUAL PENAL. Lesão corporal seguida de morte. Prova farta da materialidade e autoria. Pretendida absolvição. Inadmissibilidade. Pena. Fundamentação. Alegada ausência. Insustentabilidade. Quantum justificados. Decisão mantida. Apelos não providos. I – Havendo prova bastante no sentido de que os réus, após uma primeira contenda envolvendo um deles, se reuniram e, em comunhão de desígnios, momentos mais tarde, foram à forra, provocando as lesões na vítima, por ocasião da segunda contenda, as quais levaram a causa eficiente de sua morte, alguns dias depois do episódio, correta a condenação pelo crime de lesões corporais seguidas de morte. II – Não é desfundamentada a sentença que fixa a pena-base na média entre o mínimo e o máximo cominados para o tipo, diante das circunstâncias judiciais desfavoráveis, máxime a culpabilidade, o grau de periculosidade revelado pela ação dos implicados, cometida por motivos banais e aproveitando-se de circunstâncias que em todo lhes favoreciam, tais como a vantagem numérica e o estado de embriaguez da vítima, com drásticas consequências. III – Não provimento dos apelos. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

06ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. DIA 18 DE JULHO DE 2013 INÍCIO DA SESSÃO: 08: 30 HORAS

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 01 – Apelação Cível nº. 200.2006.015378-6/001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa. Advogado(s): Norton Ferreira Moreira da Cruz Filho. Apelado(s): DER – Departamento de Estradas e Rodagens. Advogado(s): Antônio Alves de Araújo. Resultado da Sessão do dia 11.07.13: Ratificada, nesta oportunidade, a Revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa, juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. “Após o voto do relator, que negava provimento ao recurso, e do revisor, que lhe dava provimento, pediu vista o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 02 – Apelação Cível nº. 200.2009.009599-9/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria do Socorro Souza. Advogado(s): Carlos Francisco Ramalho Teixeira. 1ª Apelado(s): Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. Advogado(s): Carlos Antônio Harten Filho e Milena Neves Augusto. 2º Apelado(s): Suedilson Sandro Maracajá Ramos. Advogado(s): Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti e outro. Resultado da Sessão do dia 11.07.13: Ratificada, nesta oportunidade, a Revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa, juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. “Após o voto do relator, que negava provimento ao recurso, pediu vista o Exmo. Des. João Batista Barbosa. O Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, aguarda”. Efetuou sustentação oral, a adv. Karina Figueiredo, a favor do 2º apelado.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 03 – Apelação Cível nº. 055.2010.000530-9/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Remígio. Apelante(s): Município de Remígio, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Karl Marx Valentim Santos. Apelado(s): Marinalva Tomaz da Silva. Advogado(s): Décio Geovânio da Silva. Resultado da Sessão do dia11.07.13: Ratificada, nesta oportunidade, a Revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa, juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. “Após o voto do relator, que dava provimento parcial ao recurso, apenas para determinar que a fluência dos juros seja parte de citação, e do revisor, que lhe negava provimento, pediu vista o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”.

RELATOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 04 – Apelação Cível nº 076.2010.000259-1/001. Oriundo da Comarca de Gurinhém. Apelante(s): Adão Soares de Souza. Advogado(s): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar. Apelado(s): Justiça Pública. Cota da sessão do dia 18.03.2013: “Após o voto do relator que negava provimento ao recurso, e do revisor que o acompanhava, pediu vista o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Fez sustentação oral, em favor do apelante, o Bel. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, remetendo-se as notas taquigráficas ao autor do pedido de vista”. Cota da Sessão do dia



26.03.2013: O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental. Cota da Sessão do dia 09.04.13: “O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental”. Cotada Sessão do dia 23.04.13: “Adiado por falta de quorum”. Cota da Sessão do dia 30.04.13: “Adiado pela ausência justificada do revisor”. Cota da Sessão do dia 09.05.13: “Adiado por indicação do relator”. Cotada Sessão do dia 16.05.13: “Adiado por falta de quorum”. Cota da Sessão do dia 27.05.13: “Adiado em face à ausência justificada do relator”. Cota da Sessão do dia 06.06.13: “Adiado por indicação do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão do dia 20.06.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Cota da Sessão do dia 11.07.13: Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 05 – Apelação Cível nº. 032.2012.000201-2/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Maria de Lourdes Medeiros. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Santa Luzia, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva. Cota da Sessão do dia 20.06.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”. Resultado da Sessão do dia 11.07.13: “Adiado o julgamento para próxima Sessão Extraordinária, por indicação do relator.”

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 06 – Apelação Cível nº. 037.2006.000027-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Francisca Maria da Silva. Advogado(s): José Alves Formiga e outros. Apelado(s): Município de Sousa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Sebastião Fernando Fernandes Botelho. Cota da Sessão do dia 20.06.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum”. Resultado da Sessão do dia 11.07.13: “Adiado por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 07 – Apelação Cível nº. 032.2012.000233-5/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Margarida Janimere Batista de Medeiros. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de São José do Sabugi, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Raimundo Nóbrega. Resultado da Sessão do dia 11.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 08 – Conflito Negativo de Competência Cível nº. 033.2011.003085-6/001. Suscitante: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. Suscitado: Juízo da 3ª Vara da Comarca de Santa Rita. Promovente(s): Otilia Bezerra Magalhães. Defensora(s): Maria de Fátima Souza Dantas. Resultado da Sessão do dia 11.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 09 – Apelação Cível nº. 200.2009.011601-9/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. 01Apelante(s): TNC PSC S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. 02 Apelante: Claro S/A Advogado(s): Pâmela Castro. Apelado(s): Severina Batista de Lima. Advogado(s): Vicente de Paulo Silva. Resultado da Sessão do dia 11.07.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum, em face do impedimento do juiz prolator da sentença, o Exmo. Dr. João Batista Barbosa”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 10 – Apelação Cível nº.034.2012.000360-2/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Maria das Graças Araújo de Farias Ramos. Advogado(s): José Cloves Ramos de Farias. Apelado(s): Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Advogado(s): Fernanda Alves Rabelo. Resultado da Sessão do dia 11.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 11 – Apelação Cível nº.018.2007.003665-4/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Geraldo Antônio Silva. Advogado(s): José Alberto E. da Silva. Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Resultado da Sessão do dia 11.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 12 – Apelação Cível nº.073.2012.000918-5/001 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Couro Fino Ltda. Advogado(s): José Carlos Scortecchi Hilst. Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Celso David Antunes. Resultado da Sessão do dia 11.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 13 – Agravo de Instrumento nº. 200.2012.079587-3/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Assis Cirillo de Lima Advogado(s): Hildebrando Costa Andrade. Agravado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Advogado(s): Demétrio Demeval Trigueiro do Vale Neto. Cota da sessão do dia 18.06.13: “Adiado o julgamento, pela ausência justificada do relator”. Cota da sessão do dia 25.06.13: “Adiado o julgamento, pela ausência justificada do relator” Cota da Sessão 02.07.13: “Adiado o julgamento para sessão do dia 11.07.13”. Resultado da Sessão do dia 11.07.13: Adiado o julgamento por indicação do relator, para próxima Sessão Extraordinária.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 14 – Apelação Cível nº. 200.2010.040428-0/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Lúcio Landim Batista da Costa. Apelado(s): Tarcísio José Langer e Líder Comercialização de Cereais. Advogado(s): Demétrio Demeval Trigueiro do Vale Neto. Suspensão: Dr. Aluízio Bezerra Filho, juiz prolator da sentença de fls. 104/106. Cota da sessão do dia 18.06.13: “Adiado o julgamento, pela ausência justificada do relator”. Cota da sessão do dia 25.06.13: “Adiado o julgamento, pela ausência justificada do relator” Cota da Sessão 02.07.13: “Adiado o julgamento para sessão do dia 11.07.13”. Resultado da Sessão do dia 11.07.13: : Adiado o julgamento por indicação do relator, para próxima Sessão Extraordinária.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 15 – Apelação Cível nº. 001.2010.005531-6/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da comarca da Capital. Apelante(s): Enoque Ferreira Gomes. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, rep. por sua Procuradora, Katarina Rocha Brandão. Cota da sessão do dia 18.06.13: “Adiado o julgamento, pela ausência justificada do relator”. Cota da sessão do dia 25.06.13: “Adiado o julgamento, pela ausência justificada do relator” Cota da Sessão 02.07.13: “Adiado o julgamento para sessão do dia 11.07.13”. Resultado da Sessão do dia 11.07.13: : Adiado o julgamento por indicação do relator, para próxima Sessão Extraordinária.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 16 – Apelação Cível nº 001.2008.019246-9/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande Apelante(s): Mauro Gomes de Farias. Advogado(s): João Dinart Freire de Lima. Apelado(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Ramona Porto Amorim Guedes. Cota da Sessão 02.07.13: “Adiado o julgamento para sessão do dia 11.07.13”. Resultado da Sessão do dia 11.07.13: : Adiado o julgamento por indicação do relator, para próxima Sessão Extraordinária.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 17 – Apelação Cível nº 200.2011.029454-9/001 Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Apelante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, rep. por seu Procurador Federal. Apelado(s): José rancisco da Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Cota da Sessão 02.07.13: “Adiado o julgamento para sessão do dia 11.07.13”. Resultado da Sessão do dia 11.07.13: : Adiado o julgamento por indicação do relator, para próxima Sessão Extraordinária.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 18 – Apelação Cível nº. 200.2008.041468-9/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado(s): Ivna Queiroz Firmino e Wilson Sales Belchior. Apelado(s): Marconi Ramalho de Araújo Silva. Advogado(s): Írio Dantas da Nóbrega. Cota da Sessão do dia 11.06.13: “Adiado o julgamento, por indicação do relator”. Resultado da sessão do dia 18.06.13: “Adiado o julgamento, pela ausência justificada do revisor”. Cota da Sessão do dia 25.06.13: “Adiado o julgamento para próxima sessão” Cota da Sessão 02.07.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum, face impedimento do Dr. João Batista Barbosa (juiz convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), prolator da sentença de fls.130/133”. Cota da Sessão 09.07.13: “Em face do impedimento do Dr. João Batista Barbosa, revisor natural deste recurso, na forma

regimental, a revisão passa para o outro membro desse órgão fracionário desimpedido, Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, que desde logo, ratificava a revisão, devendo ser convocado outro membro de outra corte fracionária, para compor o quorum da próxima sessão extraordinária”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 19 – Apelação Cível nº. 200.2012.069108-0/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Gleudson Silva Farias Advogado(s): Alexandre Maciel Chaves. Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A e Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A. Cota da Sessão do dia 25.06.13: “Adiado o julgamento, por falta de quorum”. Resultado da Sessão 02.07.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum, face impedimento do Dr. João Batista Barbosa (juiz convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), prolator da sentença de fls.22/24”. Cota da Sessão 09.07.13: “Em face do impedimento do Dr. João Batista Barbosa, revisor natural deste recurso, por está substituindo, na forna regimental, a Desa. Maria das Neves do Egito Duda Ferreira, a revisão passa para o outro membro deste órgão fracionário desimpedido, Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, que desde logo, ratificava a revisão, devendo ser convocado membro, como vogal, de outro órgão fracionário para julgamento do recurso, na próxima sessão extraordinária”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 20 – Agravo de Instrumento nº. 037.2012.000982-6/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca da Comarca de Sousa. Agravante(s): Rosimere Martins de Sousa. Advogado(s): Sebastião Fernandes F. Botelho. 1º Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. 2º Agravado(s): FAPERP – Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto. Advogado(s): Luiz Roberto Ferrari e outros. 3º Agravado(s): Maria Ribeiro de Sousa. Advogado(s): Renata Aristóteles Pereira. Cota da Sessão do dia 20.05.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão do dia 27.05.13: “Adiado o julgamento, face o adiantado da hora”. Cota da Sessão 02.07.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum”. Cota da Sessão 09.07.13: “Retirado de pauta, por falta de quorum, para inclusão na próxima pauta de julgamento extraordinária ”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA.(Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 21- Apelação Cível Nº 073.2010.001861-0/002. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Banco Finasa S/A. Advogado(s): Ricardo Leite de Melo e outra. Apelado(s): Neide Maria gomes Magalhães. Advogado(s): Aluísio de Carvalho Neto. Cota da Sessão 02.07.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum”. Cota da Sessão 09.07.13: “Retirado de pauta, pela ausência justificada do revisor, para inclusão na próxima pauta de julgamento extraordinária ”.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 22 – Apelação Cível nº. 200.2011.012897-8/001.Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Cagepa – Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Elói Custódio Meneses. Apelado(s): Maria das Mercês Vitorino da Cruz. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto. Resultado da Sessão 02.07.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão 09.07.13: “Em face do impedimento do Dr. João Batista Barbosa, revisor natural deste recurso, por está substituindo, na forna regimental, a Desa. Maria das Neves do Egito Duda Ferreira, a revisão passa para o outro membro deste órgão fracionário desimpedido, Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, que desde logo, ratificava a revisão, devendo ser convocado membro, como vogal, de outro órgão fracionário para julgamento do recurso, na próxima sessão extraordinária”.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 23 – Agravo Interno nº 200.2008.036779-6/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): José Carlos dos Santos Advogado(s): Gláuber Antônio Fialho Pontes. Agravado(s): Secretário de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 24 – Agravo Interno nº 073.2011.000884-1/001 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante(s): Banco Votorantim S/A. Advogados(s): Hélio Eloi de Galiza Júnior e outra. Agravado(s): Município de Cabedelo, rep. por sua Procuradora. Advogado(s): Carla Priscila de A. Gambarra.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 25- Apelação Cível Nº 075.2011.004480-9/001. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Gercon dos Anjos da Silva. Advogado(s): Kadmo Wanderley Nunes e outro. Apelado(s): BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A. Advogado(s): Celso David Antunes e outro.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 26- Apelação Cível Nº 200.2011.011902-7/001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): HSBC BANK BRASIL S/A Banco Múltiplo. Advogado(s): Maurício Coimbra Guilherme Ferreira. Apelado(s): José Hermano de Araújo Luna Advogado(s): Fabrício Alves Borba.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 27- Apelação Cível Nº 039.2011.000896-6/001 Oriundo da Vara Única da Comarca de Teixeira. Apelante(s): BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Luana Thaina A. Barreto e outros. Apelado(s): Vânia Lúcia Alves de Oliveira. Advogado(s): Edgar Smith Neto e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 28 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 060.2010.000205-8/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Belém. Apelante/Recorrido(s): Município de Belém. Advogado(s): Ana Priscila Alves de Queiroz. Apelado/Recorrente(s): Bernadete Raimundo do Nascimento. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 29 – Apelação Cível nº. 200.2008.043423-2/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Postalís – Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos. Advogado(s): Anna Carla Lopes Correia Lima. Apelado(s): Analice Oliveira de Araújo e outros. Advogado(s): Ana Érika Magalhães Gomes.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 30- Apelação Cível Nº 016.2009.000032-0/002 Oriundo da 17ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Severina Medeiros da Silva. Advogado(s): Edgar Smith Neto. Apelado(s):Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Elton Luís de Lima da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 31 – Apelação Cível nº. 047.2009.001009-2/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Aroeiras. Apelante(s): Cirurgia Campinense Ltda. Advogado(s): Andraeze Bonifácio de Sousa. Apelado(s): Município de Gado Bravo. Advogado(s): Antônio Nilson Pereira da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 32 – Apelação Cível nº. 073.2011.004507-4/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Maria de Lourdes Brasileiro Cabral e outro. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara e outro.Apelado(s): Espólio de José Resende Filho, representado por seus herdeiros Jacira de Barros Resende, Ferdinando de Barros Rezende e Fernanda de Barros Rezende.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 33 – Apelação Cível nº. 200.2006.028105-8/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior.Apelado(s): Amarelinho Comércio de Tintas e Ferragens. Advogado(s): Martinho Faustino Xavier Júnior e outra.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 34 – Apelação Cível nº. 047.2009.001009-2/001. Oriundo da



Vara Única da comarca de Aroeiras. Apelante(s): Cirúrgica Campinense Ltda. Advogado(s): Andreaze Bonifácio de Souza. Apelado(s): Município de Gado Bravo, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Antônio Nilson Pereira da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 35 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.009557-3/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo. Apelado(s): João Paulo II Fernandes Figueiredo e outros. Advogado(s): Rogério Silva Oliveira. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 36 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2009.017667-4/001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Advogado(s): Maurício do Carmo Tenório. Apelado(s): Edson Souza de Oliveira. Advogado(s): Auri Alves Cavalcanti. Remetente: Juízo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 37 – Apelação Cível nº 001.2011.011455- 8/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da comarca de Campina Grande Apelante(s): Maria de Lourdes Batista Araújo. Advogado(s): José Francisco Fernandes Júnior. Apelado(s): Benedito de Oliveira. Advogado(s): Edna Maria Ventura Cavalcanti e outra.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 38 – Apelação Cível nº 031.2012.000382- 2/001. Oriundo da 1ª Vara da comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): Ana Paula Lopes Pedro. Advogado(s): Damião Guimarães Leite Apelado(s): Município de Tavares, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Sousa.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 39 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº 200.2010.043867-6/ 001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 01 Apelante(s): Ailton José dos Santos Bacalhau. 02 Apelante(s) Carlos Roberto Ribeiro Leal e outros. Advogado(s): Otto Rodrigo Melo Cruz e outra. Apelado(s): PBPREV – Paraíba Previdência, rep. por seu Presidente. Advogado(s): Yuri Simpson Lobato e outros. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 40 – Apelação Cível nº. 017.2010.001737-9/002. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Apelado(s): Lourdes Alves de Oliveira Souza. Advogado(s): Sunaly Virgínio de Moura Peixoto.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 41 – Apelação Cível nº. 200.2010.040744-0/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Anselmo Cruz de Lima e outros. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim. 2º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. 1º Apelado(s): os mesmos. 2º Apelado(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Luiz Felipe Lima Lins.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 42 – Apelação Cível nº. 019.2010.000348-2/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Soledade. Apelante(s): Sebastião Tomé do Ó. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales. Apelado(s): Itaú Seguros S.A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 43- Apelação Cível nº 073.2011.004115-6/001 Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Apelado(s): Ivan Xavier. Advogado(s): Odilon Franca de Oliveira Junior.

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 44- Apelação Cível nº 200.2009.040731-9/001 Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Ricardo Leite de Melo. Apelado(s): Andrea Rose Lima Carneiro Leal. Advogado(s): Bruna Maria Meireles da Fonseca.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 45– Apelação Cível nº. 200.2011.007737-3/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Elizeli da Silva Braz. Advogado(s): Geomarques Lopes de Figueirêdo. Impedimento Dr. Aluizio Bezerra Filho. Fls. (60/61).

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 46 – Apelação Cível nº. 200.2011.006049-4/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Ivan Burity de Almeida. Apelado(s): Severina Santos da Silva. Advogado(s): Max F. Saeger Galvão Filho. Impedimento Dr. Aluizio Bezerra (Sentença – fls.181/187).

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 47 – Apelação Cível e Recurso Oficial nº. 200.2006.029431-7/001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Advogado(s): Maurício Carmo Tenório. Apelado(s): Marcos Otávio Correia. Advogado(s): Írio Dantas da Nóbrega e outros. Remetente: Juízo de Direito da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 48– Apelação Cível nº. 018.2009.003480-4/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. 01 Apelante(s): Edson Cordeiro da Silva Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. 02 Apelante(s): Município de Guarabira, rep. por seu Prefeito. Advogados(s): Johnson Gonçalves de Abrantes e outros. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 49 – Apelação Cível nº. 200.2007.753108-1/002. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. Apelado(s): Yeda Lima do Vale. Advogado(s): Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior e Adelmair Azevedo Régis.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 50 – Apelação Cível nº. 001.2010.021660-3/001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Arão de Azevedo Souza. Advogado(s): Magnólia Gonçalves Suassuna. 1º Apelado(s): Mastec Eletrônica Ltda. Advogado(s): Juliana Dias Montenegro. 2º Apelado(s): Positivo Informática S.A. Advogado(s): Carmen Lúcia Villança de Veron.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA.(Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 51 – Apelação Cível nº. 094.2012.000267-3/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Jakelline Ramos da Silva. Advogado(s): Damião Guimarães Leite Apelado(s): Município de Juru, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA.(Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 52 – Apelação Cível nº. 094.2012.000259-0/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Marcelo Paulino de Sousa. Advogado(s): Damião Guimarães Leite Apelado(s): Município de Juru, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fabiana Maria F. Ismael da Costa.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 53 – Apelação Cível nº. 200.2012.068954-8/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Comarca da Capital. Apelante(s): Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Alexandre Maciel Chaves. Apelado(s): Telemar Norte Leste S/ A e Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 54 – Apelação Cível nº. 200.2005.064200-4/002. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Odilon de Lima Fernandes. Apelado(s): José de Farias. Advogado(s): Roberto Fernandes Vasconcelos Alves.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 55 –Apelação Cível nº.015.2011.000080-7/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Maria de Lourdes Gomes Timóteo. Advogado(s): Cicero José da Silva e outro. Apelado(s): Município de Conceição, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fidel Ferreira Leite.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 56 – Apelação Cível nº. 200.2008.045339-8/001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos. Apelados(s): Felipe Matheus Alves, rep. por sua genitora Ana Maria da Conceição Alves. Advogado(s): Wellington José Cavalcanti de Lima.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA.(Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 57 – Apelação Cível nº 014.2005.002544-5/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Marcos Firmino de Queiroz e outros. Apelado(s): Enéas Pereira da Silva Neto. Advogado(s): Gideon Benjamin Cavalcante.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA.(Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 58 – Apelação Cível nº. 001.2008.022748-9/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Reinaldo dos Santos Toscano Júnior. Advogado(s): Rodrigo Araújo Reul. Apelado(s): Claro S/A. Advogado(s): Rossana Bitencourt Dantas.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 59 – Apelação Cível nº. 200.2010.037046-5/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e outro. Apelados(s): Maria José da Silva Nepomuceno. Advogado(s): Martinho Cunha Melo Filho.



ATA DE JULGAMENTO DO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATADA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDAS SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, realizada aos dois (02) dias do mês de julho do corrente ano. Sob a Presidência do Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, estiveram presentes, ainda, o Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho, juiz convocado, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa e o Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), além do representante do parquet Estadual, Dra. Lúcia de Fátima Maia de Farias, Procuradora de Justiça. Foi aberta a sessão às 08:30 (oito horas e trinta minutos), secretariada pela assessora Christiane Medeiros Loureiro Soares e Renata Lins da Silva, supervisora. Ato contínuo, colocou-se à apreciação dos demais membros a ata da sessão anterior, não havendo manifestação que objetivasse sua reprovação, ficando aprovada sem restrições. Dando continuidade aos trabalhos, fora submetido ao crivo de seus pares a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: PAUTA ORDINÁRIA: RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 01 – Apelação Cível nº. 031.2002.000220-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): A União (Fazenda Nacional). Advogado(s): Daniel de Sabóia Xavier. Apelado(s): O Espólio de Jeconias Felipe de Araújo, representado por seu inventariante Severo Felipe de Araújo. Cota da sessão do dia 18.06.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da sessão do dia 25.06.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). “Após o voto do relator que dava pela incompetência absoluta deste Órgão fracionário, determinando a remessa dos autos ao TRF da 5ª Região, pediu vista por antecipação o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.O Dr. João Batista Barbosa aguarda”. Resultado da Sessão 02.07.13: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 02 – Agravo de Instrumento nº.053.2011.000584-9/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Malta. Agravante(s): Município de Condado, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Gustavo Nunes de Aquino. Agravado(s): Sinfemp – Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Patos e Região. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Resultado da sessão do dia 18.06.13: “Após o voto do relator, que dava provimento parcial ao recurso, para excluir da decisão recorrida apenas no tocante ao FPM, no que foi acompanhado pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa, pediu vista o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”. Cota da sessão do dia 25.06.13: “Adiado o julgamento para próxima sessão” Cota da Sessão 02.07.13: “O autor do pedido devista, esgotará o prazo regimental”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 03 – Apelação Cível nº. 001.2010.019348-9/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Antônio Laurentino da Silva. Advogado(s): Ariane Brandão Lucena. Apelado(s): Município de Campina Grande. Advogado(s): Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. Cota da Sessão do dia 11.06.13: “Adiado o julgamento, por indicação do relator”. Resultado da sessão do dia 18.06.13: “Adiado o julgamento, pela ausência justificada do revisor”. Cota da sessão do dia 25.06.13: “Adiado o julgamento para próxima sessão” Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada, nesta oportunidade, a Revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa, juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime. Efetuou sustentação oral, o advogado, George Ramalho, pelo apelado”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 04 – Apelação Cível nº. 200.2008.041468-9/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado(s): Ivna Queiroz Firmino e Wilson Sales Belchior. Apelado(s): Marconi Ramalho de Araújo Silva. Advogado(s): Írio Dantas da Nóbrega. Cota da Sessão do dia 11.06.13: “Adiado o julgamento, por indicação do relator”. Resultado da sessão do dia 18.06.13: “Adiado o julgamento, pela ausência justificada do revisor”. Cota da sessão do dia 25.06.13: “Adiado o julgamento para próxima sessão” Cota da Sessão 02.07.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum, face impedimento do Dr. João Batista Barbosa (juiz convocado para substituir a Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), prolator da sentença de fls.130/133”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 05 – Apelação Cível nº. 001.2010.007919-1/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Josimar Vieira da Silva. Advogado(s): Elíbia Afonso de Sousa. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Cota da Sessão do dia 11.06.13: “Adiado o julgamento, por indicação do relator”. Resultado da sessão do dia 18.06.13: “Adiado o julgamento, pela ausência justificada do revisor”. Cota da sessão do dia 25.06.13: “Adiado o julgamento para próxima sessão” Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada, nesta oportunidade, a Revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa, juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 06- Apelação Cível Nº 001.2011.010383-3/001 Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Antônio Edigirêculo Lopes da Silva. Advogado(s): Antônio de Pádua Pereira. Apelado(s): Itau Unibanco S/A. Advogado(s): Franklin Carvalho de Medeiros. Cota da Sessão do dia 10.06.13:



"Adiado o julgamento por indicação do relator". Resultado da sessão do dia 18.06.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum". Cota da sessão do dia 25.06.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator" Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por falta de quorum". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 07 – Apelação Cível nº. 200.2011.008219-1/002. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Verde Mar Turismo – ME. Advogado(s): José Guedes Dias. Apelado(s): Miguel Dirceu Tortorello Filho. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto. Cota da Sessão do dia 10.06.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". Resultado da sessão do dia 18.06.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum". Cota da sessão do dia 25.06.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator" Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 08 – Agravo Interno nº. 200.2007.010784-8/002 Oriundo da 11ª Vara da Cível da Capital Agravante(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Agravado(s): Sara Medeiros Barreto. Advogado(s): Helzelena Nunes de Andrade e Jerusa Além Vieira de Melo. Resultado da sessão do dia 18.06.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". Cota da sessão do dia 25.06.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator" Cota da Sessão 02.07.13: "Retirado de pauta, para melhor tramitação". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 09 – Agravo de Instrumento nº. 200.2012.079587/3/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Assis Cirillo de Lima Advogado(s): Hildebrando Costa Andrade. Agravado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Advogado(s): Demétrio Demeval Trigueiro do Vale Neto. Cota da sessão do dia 18.06.13: "Adiado o julgamento, pela ausência justificada do relator". Cota da sessão do dia 25.06.13: "Adiado o julgamento, pela ausência justificada do relator" Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento para sessão do dia 11.07.13". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE. 10 – Apelação Cível nº. 200.2010.040428-0/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Lúcio Landim Batista da Costa. Apelado(s): Tarcísio José Langer e Líder Comercialização de Cereais. Advogado(s): Demétrio Demeval Trigueiro do Vale Neto. Suspeição: Dr. Aluízio Bezerra Filho, juiz prolator da sentença de fls. 104/106. Cota da sessão do dia 18.06.13: "Adiado o julgamento, pela ausência justificada do relator". Cota da sessão do dia 25.06.13: "Adiado o julgamento, pela ausência justificada do relator" Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento para sessão do dia 11.07.13". RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 12 – Apelação Cível nº. 015.2011.000313-2/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Joeliton Pucino da Silva. Advogado(s): Cícero José da Silva e outro. Apelado(s): Município de Conceição, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fidel Ferreira Leite. Cota da sessão do dia 18.06.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator". Cota da sessão do dia 25.06.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator" Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 13 – Apelação Cível nº. 075.2011.001321-8/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. 1º Apelante(s): Município de Bayeux., rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Vanessa Mayra Leite Corrêa. 2º Apelante(s): Maria do Socorro Araújo de Oliveira. Advogado(s): Márcia Carlos de Souza e João Camilo Pereira. Apelado(s): Os mesmos. Resultado da sessão do dia 18.06.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". Cota da sessão do dia 25.06.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator" Cotada Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 14 – Remessa Oficial nº. 020.2001.000587-2/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Ingá Autor(s): Município de Ingá, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Anderson Amaral Beserra. Réu: Renaldo Romero Rangel. Advogado(s): Humberto Cavalcanti de Melo e outros. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ingá Cota da sessão do dia 25.06.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator" Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 15 – Apelação Cível nº. 200.2009.010419-7/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): RC Comércio de Alimentos Ltda. Advogado(s): Luiz Augusto Crispim Filho. Apelado(s): ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Advogado(s): Ronildo Rodrigues Ramalho. Cota da sessão do dia 25.06.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Deferido o pedido de adiamento para próxima sessão, formulado pelo advogado Felipe José Vilarim da Cunha Lima, que pediu habitação para representar a apelante, concedendo o relator, prazo de cinco dias para juntada do instrumento procuratório, ficando desde logo intimado, para esse fim". Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada, nesta oportunidade, a Revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa, juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. "Rejeitadas as preliminares, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 16 – Apelação Cível nº. 107.2011.000676-7/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Dacilene Teixeira da Silva. Advogado(s): Antônio Teotônio de Assunção. Apelado(s): Município de Lagoa de Dentro. Advogado(s): Péricles Filgueiras de Athayde Filho. Cota da sessão do dia 25.06.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada, nesta oportunidade, a Revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa, juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira. "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 17 – Apelação Cível nº. 013.2008.002937-7/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): Josefa Bezerra de Souza. Advogado(s): José Bezerra de Souza. Apelado(s): A Justiça Pública. Cota da sessão do dia 25.06.13: Adiado o julgamento por indicação do relator". Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 18 – Apelação Cível nº. 200.2010.022427-4/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Posto de Gasolina Santa Rita Ltda. Advogado(s): Ewerton José da Costa Alves. Apelado(s): Banco Bradesco S. A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Cota da sessão do dia 25.06.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator". Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Rejeitada a preliminar, à unanimidade, no mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 19 – Apelação Cível nº. 001.2010.027668-0/001. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Alessandro Boanova Benites. Defensora: Larissa Pilar Prado. Apelado(s): T. G. B., representado(a) por sua genitora Aleksandra Gomes da Conceição. Defensora: Iraci Siqueira Pequeno. Cota da sessão do dia 25.06.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Em face do Dr. Manfredo Rosenstock, Defensor Público, já está representando neste recurso, os interesses da parte apelada, e como a parte apelante, também beneficiária da gratuidade judicial, é representada pela Defensoria Pública, do Estado do Rio Grande do Sul, determinou-se o sobrestamento do julgamento até que o Defensor Público Geral do Estado da Paraíba designe um defensor para representar os interesses no julgamento retro nominado". Resultado da Sessão 02.07.13: "Adiado em face do Defensor Público Geral do Estado, ainda não ter designado, profissional para representar os interesses da parte apelante, neste recurso". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 20 – Apelação Cível nº. 001.2010.008958-8/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Ivan de Oliveira Lima Júnior. Advogado(s): Isabella Alencar Maroja Ribeiro e Bruno Menezes Leite. Apelado(s): Emater – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba. Advogado(s): Edigley de Brito Bastos. Cota da sessão do dia 25.06.13: "Adiado o julgamento, por indicação do relator". Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 21 – Apelação Cível nº. 200.2012.069108-0/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Gleudson Silva Farias Advogado(s): Alexandre Maciel Chaves. Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A e Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A. Cota da sessão do dia 25.06.13: "Adiado o julgamento, por falta de quorum". Resultado da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum, face impedimento do Dr. João Batista Barbosa (juiz convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), prolator da sentença de fls.22/24". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 22 – Agravo de Instrumento nº. 037.2012.000982-6/001. Oriundo da 4ª Vara da Comarca da Comarca de Sousa. Agravante(s): Rosimere Martins de Sousa. Advogado(s): Sebastião Fernandes F. Botelho. 1º Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. 2º Agravado(s): FAPERP – Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de São José do Rio

Preto. Advogado(s): Luiz Roberto Ferrari e outros. 3º Agravado(s): Maria Ribeiro de Sousa. Advogado(s): Renata Aristóteles Pereira. Cota da Sessão do dia 20.05.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". Cota da Sessão do dia 27.05.13: "Adiado o julgamento, face o adiantado da hora". Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 23 – Agravo Interno nº 200.2009.032103-1/001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Capital Agravante(s): Alberto Jorge Urquiza Teotônio e outros. Advogados(s): Antônio de Pádua Moreira de Oliveira e outro. Agravante(s): FUNCEP – Fundação dos Economiários Federais. Advogado(s): Hamana Dias e outros. Cota da Sessão 02.07.13: "Retirado de pauta, para melhor tramitação". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 24 – Embargos de Declaração nº.200.2012.077371-4/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Apple Computer Brasil Ltda. Advogado(s): Tatiana Amaral Carneiro Cunha e Márcio de Souza Polto. Embargado(s): Marcella Quinho Ramalho e outras. Advogado(s): Márcio Henrique Carvalho Garcia e Miguel de Farias Cascudo. Resultado da Sessão 02.07.13: "Retirado de pauta pelo relator, para melhor tramitação". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 25 – Embargos de Declaração nº. 033.2009.002155-2/001. Oriundo da 4ª Vara daComarca de Santa Rita. Embargante(s): Federal Seguros S/A. Advogado(s): Patrícia dos Santos Silva e outra. Embargado(s): Maria José da Silva e outros. Advogado(s): Diogo Zilli. Resultado da Sessão 02.07.13: "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 26 – Recurso Oficial nº. 001.2012.009037-6/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Impetrante(s): José Mário Gonzaga de Miranda. Advogado(s):Pablo Gadelha Viana e outra. Impetrada(s): Superintendência de Trânsito e Transportes Público. Advogado(s): Jolbeen Cristhian Barbosa Amorim e outros. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Resultado da Sessão 02.07.13: "Negou-se provimento a remessa, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 27 – Apelação Cível nº 001.2008.019246-9/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande Apelante(s): Mauro Gomes de Farias. Advogado(s): João Dinart Freire de Lima. Apelado(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Ramona Porto Amorim Guedes. Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento para sessão do dia 11.07.13". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 28 – Recurso Oficial nº. 001.2012.009037-6/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Resultado da Sessão 02.07.13: "Negou-se provimento a remessa, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 29 – Apelação Cível nº. 200.1993.003741-7/001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s):Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Adlany Alves Xavier. Apelado (s): Shopping Confecções Ltda. Defensora(s): Maria de Lourdes Araújo Melo. Resultado da Sessão 02.07.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 30 – Apelação Cível nº. 200.2007.777905-2/001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): José Sérgio Alves e Adailton Fernandes Maia. Advogado(s): Anaximandro Siqueira Sousa. 01 Apelada(s): Shalon Livraria e Papeleria Evangélica. Advogado(s): Eveline Bezerra Paiva. 02 Apelados(s): Jornal Correio da Paraíba Ltda. Advogado(s): Sabrina Pereira Mendes. Resultado da Sessão 02.07.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira)REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 31 – Apelação Cível nº. 001.2010.003391-7/001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): TNL PCSS/A – OI Advogado(s): Priscilla Kelly A. Pereira. Apelado(s): José Hugo Rocha de Sá. Advogado(s):Célio Gonçalves Vieira e outros. Resultado da Sessão 02.07.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 32 – Remessa Oficial no Mandado de Segurança nº. 054.2012.000737-9/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pocinhos. Impetrante(s): José Santos Hermínio -MEI. Defensora(s): Rosângela Maria de Medeiros Brito. Impetrado(s): Município de Pocinhos, rep. por seu Prefeito. Remetente: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Pocinhos. Resultado da Sessão 02.07.13: "Negou-se provimento à Remessa Oficial, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 33 – Apelação Cível nº. 200.2008.013677-9/001. Oriundo da 8ª Vara da Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogado(s): Anastácia D. D. A de Vasconcelos. Apelados): Edlúcia Medeiros Marques Dardenne. Advogado(s): Fernando Madruga Filho. Resultado da Sessão 02.07.13: "Rejeitadas as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 34 – Agravo de Instrumento nº 200.2011.045808-6/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital Agravante(s): Espólio de Juvenuto de Araújo Macedo, representado por sua inventariante, Gizélia Fernandes de Souza. Advogados(s): Antônio Barbosa de Araújo. Agravado(s): Mikel Peres de Albeniz Bergera. Advogado(s): Marcus Antônio Dantas Carreiro e outro. Resultado da Sessão 02.07.13: "Negou-se provimento ao agravo, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTABARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 35 – Apelação Cível nº. 001.2010.002870-1/001. Oriundo da 4ª Vara da Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Google Brasil Internet Ltda. Advogado(s): Eduardo Luiz Brock. Apelados): Enéas Veríssimo de Araújo Souza. Advogado(s): Jubevan Caldas de Sousa. Resultado da Sessão 02.07.13: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA.(Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 36 – Apelação Cível nº 200.2011.029454-9/001 Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Apelante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, rep. por seu Procurador Federal. Apelado(s): José Francisco da Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento para sessão do dia 11.07.13". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 37 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 006.2010.001030-2/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Arara. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado(s): Francisca Leide Costa das Neves. Advogado(s): Vital da Costa Araújo. Remetente: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Arara. Resultado da Sessão 02.07.13: "Deu-se provimento parcial a ambos recursos, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 38 – Apelação Cível nº. 200.2009.004287-6/001. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Denize Cruz Cabral. Apelado(s): Luiz Gonçalves da Silva Filho. Advogado(s): Em causa própria. Resultado da Sessão 02.07.13: "Rejeitada a preliminar, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 39 – Agravo de Instrumento nº. 015.2009.001466-1/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Agravante(s): Município de Conceição, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fidel Ferreira Leite. Agravado(s): Antônio Gomes Sobrinho. Advogado(s): Manoel Miguel Sobrinho e Cícero José da Silva. Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). REVISOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 40- Apelação Cível Nº 073.2010.001861-0/002. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Banco Finasa S/A. Advogado(s): Ricardo Leite de Melo e outra. Apelado(s): Neide Maria gomes Magalhães. Advogado(s): Aluisio de Carvalho Neto. Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 41 – Apelação Cível nº. 001.2009.006361-9/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Aduato Figueiredo de Albuquerque e outra. Advogado(s): Daniel Dalônio Vilar Filho, Ilana Flávia B. V. de Abreu e outros. Apelado(s): Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S.A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 42 – Apelação Cível nº. 025.2010.003314-8/001. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. 1º Apelante(s): Maria das Neves Rufino de Lucena. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. 2º Apelante(s): BPPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Cleanto Gomes Pereira. Apelado(s): Os mesmos. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento aos apelos, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 43 – Apelação Cível nº. 020.2010.000187-2/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Ingá. Apelante(s): Município de Riachão do Bacamarte, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Raoni



Lacerda Vita. Apelado(s): José Antônio de Lima. Advogado(s): Francisco Eudo Brasileiro. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 44 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 055.2010.000376-7/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Remígio. Apelante/Recorrido(s): Município de Algodão de Jandaíra, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Rodrigo dos Santos Lima. Apelado/Recorrente(s): Maria do Socorro Trindade dos Santos. Advogado(s): Dilma Jane Tavares de Araújo. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento ao recurso apelatório e deu-se provimento ao recurso adesivo, para majorar o valor da indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), mantendo-se a sucumbência determinada na sentença, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 45 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.017681-1/002. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Município de Pilões, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Manoly Marcelino Passerat de Silans. Remetente: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz prolator da Sentença - João Batista Vasconcelos. (flhs.153/159). Cota da Sessão 02.07.13: "Retirado de pauta, para melhor tramitação". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 46 – Apelação Cível nº. 073.2010.005028-2/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Renato Loss. Advogado(s): Cícero Guedes Rodrigues. Apelado(s): PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): João André Sales Rodrigues e Bruno Barsi de Souza Lemos. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 47 – Apelação Cível nº. 200.2007.782807-3/001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Ana Paula de Lima Teixeira Borges. Advogado(s): Carlos Antônio Germano Figueiredo. Apelado(s): Agamenon da Cunha Lima Filho. Advogado(s): Eduardo Lucena da Cunha Lima. Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 48 – Apelação Cível nº. 027.2010.000704-9/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Picuí. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S.A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos. Apelado(s): Irene Bezerra da Costa. Advogado(s): Nilo Trigueiro Dantas. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Rejeitada a preliminar, à unanimidade e, no mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 49 – Apelação Cível nº. 015.2011.002400-5/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Município de Conceição. Advogado(s): Fidel Ferreira Leite. Apelado(s): Maria Xavier Martins. Advogado(s): Cícero José da Silva. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Após o voto do relator que negava provimento ao recurso, pediu vista por antecipação, o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Exmo. Dr. João Batista Barbosa, aguarda." RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 50 – Apelação Cível nº. 098.2012.001043-8/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelante(s): José Gilmar Santos Silva. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales. Apelado(s): Itaú Seguros S.A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Acolhida a preliminar de nulidade da sentença por não ser condição de procedibilidade da ação, o requerimento administrativo perante a Seguradora Líder, não se conhecendo das demais preliminares, e dando-se provimento ao recurso, tudo à unanimidade." RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 51 – Apelação Cível nº. 030.2010.002138-2/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante(s): Francisca Júlia de Araújo Pereira. Advogado(s): Admilson Leite de Almeida Júnior e outros. Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A. Advogado(s): Leonardo Giovanni Dias Arruda Júnior e outros. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 52 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.034840-2/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo e Yuri Simpson Lobato. Apelado(s): Genaldo França Correia. Advogado(s): Wallace Alencar Gomes. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Deu-se provimento parcial a ambos os recursos, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 53 – Apelação Cível nº. 027.2010.000854-2/001. Oriundo da Comarca de Picuí. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S.A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Apelado(s): Djalma Pereira. Advogado(s): Nilo Trigueiro Dantas. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Rejeitadas as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 54 - Apelação Cível nº. 200.2011.016152-4/001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Cícero Pereira de Lacerda Neto. Apelado(s): Mércia Cardoso de Paiva. Advogado(s): Luiz Gonçalves da Silva Filho e outros. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 55 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.029066-1/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Rogério Inácio de Lima e outros. Advogado(s): Antônio Albuquerque Toscano Filho. 2º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. 3º Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha, Luiz Felipe Lima Lins e outros. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz prolator da Sentença – João Batista Vasconcelos. (flhs.62/70) Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 56 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.023985-8/001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha. Apelado(s): Jorge Luis Fernandes. Advogado(s): Valter de Melo. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial a ambos os recursos, nos termos do voto do relator." RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 57 – Apelação Cível nº. 200.2007.779394-/001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Cátia Cristina Mendonça de Abreu. Advogado(s): José Galdino de Souza Filho. Apelado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda e Juliana Augusta C. Ribeiro. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 58 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 001.2012.001139-8/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Município de Campina Grande, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Hannelise S. Garcia da Costa. Apelado(s): Ana Alice Nascimento. Advogado(s): Robson de Souza Nóbrega e outros. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 59 – Apelação Cível nº. 051.2011.001105-6/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pípirituba. Apelante(s): Maria Sueli Vieira. Advogado(s): Damilão Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Sertãozinho, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Nelson Davi Xavier. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado,

para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Após o voto do relator, que negava provimento ao apelo, pediu vista, por antecipação, o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Exmo. Dr. João Batista Barbosa aguarda". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 60 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 001.2008.024021-9/001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Município de Campina Grande, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. Apelado(s): Kalina Gioconda Matos de Souto. Advogado(s): Carmem Noujaim Habib. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento a remessa e ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 61 – Apelação Cível nº. 107.2011.000701-3/001. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Fabiana Pedro da Silva. Advogado(s): Antônio Teotônio de Assunção. Apelado(s): Município de Lagoa de Dentro, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Péricles Filgueiras de Athayde Filho. Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 62 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 060.2010.000210-8/001. Oriundo da Comarca de Belém. Apelante / Recorrido: Município de Belém, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Ana Priscila Alves de Queiroz. Apelado / Recorrente: Maria José Cardoso Moraes. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Resultado da Sessão 02.07.13: "Retirado de pauta para melhor tramitação". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 63 – Apelação Cível nº. 200.2011.020403-5/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Leirson Camilo Oriente. Advogado(s): José Marcelo Dias. Apelado(s): Banco Bradesco Financiamentos S. A. Advogado(s): Tatianne de Lacerda Barros. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 64 – Apelação Cível nº. 015.2010.000829-9/001. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Município de Conceição, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fidel Ferreira Leite. Apelado(s): Irlandio Leite Antas. Advogado(s): Pedro Furtado de Lacerda. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Deu-se provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 65 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 200.2012.062713-4/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante/Recorrido(s): Banco Santander Brasil S.A. e Aymore Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Apelado/Recorrente(s): Edileuza Pereira de Lacerda. Advogado(s): Thiago Xavier de Andrade. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do relator." RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 66 – Apelação Cível nº. 001.2009.014940-0/002. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): J Medonho Transporte de Cargas Ltda. Advogado(s): Andrezza Melo de Almeida. Apelado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza. Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 67 – Apelação Cível nº. 200.2007.004652-5/001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): VB Companhia de Combustíveis Ltda. Advogado(s): Fábio Firmino de Araújo. Apelado(s): Petrobrás Distribuidora S.A. Advogado(s): Silvino Crisanto Monteiro. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 68 – Apelação Cível nº. 200.2011.012897-8/001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Cagepa – Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Elói Custódio Meneses. Apelado(s): Maria das Mercês Vitorino da Cruz. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto. Resultado da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator" RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 69 – Apelação Cível nº. 200.2011.011065-3/001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado(s): Celso David Antunes e Luis Carlos Laurencio. Apelado(s): Jorge Henrique Lopes Iacone. Advogado(s): Geraldo Vale Filho. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Rejeitada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 70 – Apelação Cível nº. 020.2010.001172-3/001. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Ingá. Apelante(s): Município de Ingá, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Alberto Jorge S. Lima Carvalho e outro. Apelado(s): Simone Araújo da Silva. Advogado(s): Paulo Sérgio Garcia de Araújo. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 72 – Apelação Cível nº. 001.2009.005134-1/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Joselito Silva Correia. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes. Apelado(s): Unicar Banco Múltiplo S.A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 73 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.050134-9/002. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. 2º Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha. Apelado(s): Francisco Assis da Silva. Advogado(s): Delano Magalhães Barros. Remetente: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz prolator da Sentença – João Batista Vasconcelos. (flhs.70/78) Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Rejeitadas as preliminares, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento aos três recursos, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). 74 – Remessa Oficial no Mandado de Segurança nº. 001.2011.002907-9/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Impetrante(s): Carlos Antônio Costa. Advogado(s): Pablo Gadelha Viana e outros. Impetrado(s): STTP – Superintendência de Trânsito e Transporte Público do Município de Campina Grande. Advogado(s): Jolbeer Cristhian Barbosa Amorim. Remetente: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA. (Juiz Convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 75 – Apelação Cível nº. 001.2010.019348-9/001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Antônio Laurentino da Silva. Advogado(s): Ariane Brandão Lucena. Apelado(s): Município de Campina Grande, por. por seu Prefeito. Advogado(s): Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. Resultado da Sessão 02.07.13: "Desconsiderar publicação". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 76 – Apelação Cível nº. 200.2009.018598-0/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Edvaldo Prudêncio Monteiro. Advogado(s): Giordanno Loureiro Cavalcanti Grilo. Apelado(s): Unibanco AIG Seguros S.A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e Milena Neves Augusto. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). "Rejeitadas as preliminares, à unanimidade, no mérito, por igual votação, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Efetuou sustentação oral, o advogado Petrónio Athayde Neto, pelo apelante". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 77 – Apelação Cível nº. 001.2010.008917-4/001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado(s): Celso David Antunes. Apelado(s): Moises de Souza Revorendo. Advogado(s): Gustavo Guedes Targino. Cota da Sessão 02.07.13: "Adiado o julgamento, por indicação do Relator". RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO



(Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 78 – Apelação Cível nº. 003.2008.000469-4/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. 1º Apelante(s): Rita Adelino dos Santos. Advogado(s): Edson Batista de Souza. 2º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Os mesmos. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). “Após o voto do relator, que rejeitava a preliminar e dava provimento parcial ao primeiro recurso, apenas para julgar procedente também os danos materiais, fixando-os em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como provimento parcial ao segundo apelo, para ajustar a correção monetária e o juros de mora, à legislação pertinente à Fazenda Pública, pediu vista, por antecipação, o Exmo. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Exmo. Dr. João Batista Barbosa aguarda. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 79 – Apelação Cível nº. 200.2008.020537-6/001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil. Advogado(s): Cristiano Jatobá de Almeida. Apelado(s): Irapuan José Calixto de Oliveira. Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, para substituir a Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA. 80 – Apelação Cível nº. 200.2011.033321-4/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Nivaldo Silva Júnior. Advogado(s): Hantony Cássio Ferreira da Costa. Juiz prolator da Sentença – Antônio Eimar de Lima. (flhs .97/100) Resultado da Sessão 02.07.13: Ratificada a revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz Convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Presidente da Segunda Câmara Especializada Cível. Dra. Lúcia de Fátima Maia de Farias. Procuradora de Justiça. Christiane Medeiros Loureiro Soares. Assessora da Segunda Câmara Especializada Cível



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 12/07/2013

Processo: 001.2007.001932-6/003, Agravo, Red. Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Agravante: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Luciana Nobrega, Wilson Sales Belchior, Agravado: Severino Rodrigues Da Silva, Advogado: Erico De Lima Nobrega, Robergia Farias Araujo Da Nobrega. **Processo:** 001.2011.007854-8/001, Agravo, Red Prevencao, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Agravante: Sul America Cia Nacional De Seguros S/A, Advogado: Samuel Marques, Agravado: Lucio Paulo Silveira Da Silva, Advogado: Gilvan Fernandes. **Processo:** 008.2004.001322-2/002, Agravo, Red. Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Caio Cesar V. Rocha E Outros, Agravado: Maria Da Luz Matias Santos, Advogado: Joao Camilo Pereira. **Processo:** 013.2012.000948-8/001, Agravo, Red. Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Agravante: Francisco Lopes De Souza, Advogado: Francisco Lopes De Lima, Agravado: Fabiana De Souza Silva, Advogado: Lilian Tatiana Bandeira Crispim, Paulo Sabino De Santana. **Processo:** 061.2012.002113-6/003, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Impetrante: Vitor Amadeu De Moraes Beltrao, Paciente: Jose Idelbrando Targino Da Silva. **Processo:** 061.2012.002329-8/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Vitor Amadeu De Moraes Beltrao, Paciente: Jose Idelbrando Targino Da Silva. **Processo:** 073.2010.005158-7/002, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Red Prevencao, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Municipio De Cabedelo, Rep. Por Sua Procuradora, Fernanda Luna Maciel, Apelado: Andrea Maria Da Silva De Araujo, Remetente: Juizo De Direito Da 4a Vara Da, Comarca De Cabedelo. **Processo:** 073.2010.005173-6/002, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Red Prevencao, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Municipio De Cabedelo,Rep.P/ Seu Prefeito, Advogado: Fernanda Luna Maciel Coqueijo, Apelado: Gustavo De Freitas Moreira, Advogado: Jose Campos Da Silva Filho. **Processo:** 073.2010.005617-2/002, Agravo, Red Prevencao, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Agravante: Municipio De Cabedelo,Representado, Por Seu Prefeito, Advogado: Carlos Eduardo Dos Santos Farias, Agravado: Jose Da Conceicao Gomes. **Processo:** 200.2007.740664-9/003, Agravo, Red Prevencao, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Henrique Jose Parada Simao, Agravado: Maria Hilda De Araujo, Advogado: Jose Helio De Lucena. **Processo:** 200.2008.045321-6/001, Apelacao Civel, Red. Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Sul America Seguros De Vida E, Previdencia S/ A E Executivos S/A, Advogado: Eduardo Bittencourt De Barros, Apelados: Maria Das Graças Nascimento De Lima, Advogado: Germano Soares Cavalcanti. **Processo:** 200.2010.018020-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Agravante: Banco Bradesco S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Larissa Antonia Maia Ferreira, Agravado: Corsegl Corretora De Seguro De Vida,, Cap E Prev Priv Ltda, Advogado: Ricardo De Almeida Fernandes, Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva. **Processo:** 200.2012.070171-5/001, Apelacao Civel, Red. Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Bruno Gomes Benigno Sobral, Apelados: Ridete Paiva Cartaxo De Almeida. **Processo:** 200.2012.089534-3/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, 01 Apelante: Marinaldo Da Silva Nery, Advogado: Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, 02 Apelante: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Renan De Vasconcelos Neves, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo De Direito Da 3ª Vara Da, Fazenda Publica Da Capital. **Processo:** 999.2013.000388-5/001, Agravo, Red. Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Tnl Pcs S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado: Ams Engenharia Com E Representacoes Ltd, Advogado: Walter De Agra Junior, Arthur Monteiro Lins Fialho. **Processo:** 999.2013.001847-9/001, Mandado De Seguranca, Red. Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Impetrante: Antonio Fernando Caldas Espinola, Advogado: Nadja De Oliveira Santiago, Elton De Oliveira Matias Santiago, Impetrado: Secretario De Saude Do Est. Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.001869-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Agravante: Luiz Sales De Amorim,, Advogado: Lilian Sena Cavalcanti, Agravado: Rosina Cerbina Grisi Pessoa, Advogado: Levi Borges Lima. **Processo:** 999.2013.001871-9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Sazaki Motors Ltda, Advogado: Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira, Agravado: Persifilim Importacao E Exp.Ltda, Advogado: Walter De Agra Junior. **Processo:** 999.2013.001873-5/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Maria Das Graças Moraes Guedes, Agravante: Posto Marilia-Mercia Moura Menezes, Advogado: Sergio Marino De Melo Dantas, Agravado: Municipio De Campina Grande, Rep.P/Sua, Andrea Nunes Melo. **Processo:** 999.2013.001879-2/001, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Ramon Dantas Cavalcante, 01 Paciente: Valdevaldo Jose Da Silva, 02 Paciente: Genival Honorio Dos Santos, 03 Paciente: Jose Antonio Da Costa Pereira. **Processo:** 999.2013.001883-4/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dr. Cynthia Denize Silva Cordeiro De Lucena, E Antonio Teodosio Da Costa Junior, Paciente: Fabio Silva Dos Santos. **Processo:** 999.2013.001898-2/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Vitor Amadeu De Moraes Beltrao, Paciente: Ricardo Leocadio Da Silva. **Processo:** 999.2013.001909-7/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Eslu Eloy Filho Impetrante: Renan Palmeira Da Nobrega, Paciente: Edson Franklin Da Silva Simões.



PUBLICAÇÕES DO E-JUS – NOTAS DE FORO

CAJAZEIRAS

NOTA DE FORO Nº 038/13. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PROCESSO Nº 3000478-46.2009.815.0131. Promovida: LG ELETRÔNICOS DE SÃO PAULO LTDA. Advogado: Dra. Alessandra Francisco, OAB/PB 179.209A. SENTENÇA: Frente ao exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, em virtude do cumprimento da obrigação por parte do(a) devedor(a). P.R.I. Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará para levantamento pela exequente da quantia bloqueada, bem como levante-se em favor da parte executada o valor depositado.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abmael Brilhante De Oliveira 001202 - Pb • 1584; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 1349; Abraao Verissimo Junior 006361 - Pb • 618; Acacio Fernandes Roboredo 089774 - Sp • 1109; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 366; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 703, 1151; Adeilson Dos Santos 011785 - Pb • 1301; Adelmair Azevedo Regis 010237 - Pb • 116, 655; Aderbal Da Costa Villar Neto 005628 - Pb • 342, 1602; Aderbal Queiroz Monteiro Junior 016117 - Pe • 706; Adilia Daniella Nobrega Flor 017228 - Pb • 61; Adinaldo De I Oliveira Pontes 002282 - Pb • 1360, 1366, 1385, 1386, 1389; Adinercio Oliveira De Souza

013274 - Pb • 846; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 1447, 1450, 1455, 1457, 1468, 1470, 1471; Admilson Villarim Filho 002970 - Pb • 953; Adonias Araujo Sobrinho 006877 - Pb • 295; Adriana Fatima Xavier De Souza 017166 - Pe • 1024; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 54, 334, 366; Adriana Mendes De Lima 011104 - Pb • 819; Adriano Monteiro De Farias 016111 - B • 1631; Adriano Paulo A De Melo 011561 - Pb • 71; Aelito Messias Formiga 005769 - Pb • 1623; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 799; Agassis Almeida Filho 009943 - Pb • 294, 306; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723 - Pb • 385, 1109, 1393; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 1351, 1354, 1651; Ailton Alves Fernandes 016802 - Go • 334; Ailton Alves Fernandes 016854 - Go • 334; Airam Nadja Dantas Silva Falcone 016110 - Pb • 446; Akishigue Tanaka 012102 - Pb • 223; Alanna Alves Barros Calado 011831 - Pb • 976; Alberdan Jorge Da Silva Cota 001767 - Pb • 1359; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 1466; Alberto Alves Camello Neto 015653 - Pe • 1116; Alberto De Souza Cavalcanti 006345 - A • 884; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 583; Alberto Quaresma Junior 014746 - Pb • 883; Alberto Vieira De Ataide 006146 - Pb • 1036; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 359, 513, 546, 551, 554, 555; Aldemir Pires De Sousa 006114 - Pb • 1593; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 834; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 112, 302; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 834; Aldrovando Grisi Junior 013302 - Pb • 651; Aleksandro De Almeida Cavalcante 013311 - Pb • 434; Alessandra Francisco 179209 - A • 9, 1543; Alessandra Francisco De Melo Franco 179209 - Pb • 1543; Alessandro Buriti Fagundes De Sousa 018009 - Pb • 225; Alessandro Felipe De Araujo 011543 - Pb • 430; Alex Nevyes Mariani Alves 012677 - Pb • 63, 427; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675 - Pb • 197; Alexandra Cesar Duarte 014438 - Pb • 160; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276 - Pb • 249, 1110; Alexandre Araujo Cavalcanti 017590 - Pb • 362; Alexandre Barbosa De Lucena Leal 010798 - Pb • 1585; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 1414; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 100, 199, 312; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 535, 537; Alexandre Lucena Camboim 009569 - Pb • 1410; Alexandre Maciel Chaves 013734 - Pb • 317; Alexandre Nunes Costa 010799 - Pb • 1396; Alexandre Souza De Mendonca Furtado 007326 - Pb • 663; Alexandre Vieira Ferreira 009648 - Pb • 223; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 784, 909, 918, 927; Alfredo Alexandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 924; Alice Queiroga De Vasconcelos 016334 - Pb • 353; Aline Campos De Queiroz 017377 - Pb • 1228; Aline Cesar De Lacerda 281732 - Sp • 220; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - Pb • 1358; Aline Patricia Araujo Murcabel De M 029310 - A • 177, 363, 1348, 1475; Alipio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 1032, 1664; Allison Beserra Fragoso 014269 - Pb • 980, 1490; Alisson De Souza Bandeira Pereira 015166 - Pb • 1598; Alisson Nunes Costa 013945 - Pb • 1404; Allan Cantalice De Oliveira 018066 - Pb • 1166; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 1043; Allison Haley Dos Santos 016872 - Pb • 1461; Alisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 215; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 801, 974, 976; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 768, 962; Altamiro Correia De Moraes Neto 012678 - Pb • 272; Aluisio De Carvalho Neto 008426 - Pb • 83; Aluisio De Queiroz Melo Neto 012083 - Pb • 1399; Aluisio Paredes Junior 010893 - Pb • 1028, 1318; Aluisio Times 002175 - Pe • 251; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 466; Alysson Wagner Correa Nunes 017113 - Pb • 1079, 1082, 1093; Amancio Faustino Neto 005916 - Pb • 1237; Amanda Batista Vieira 011112 - Pb • 226; Amanda De Alcantara Andrade 016472 - Pb • 268, 419; Amanda Do Nascimento Nobrega 013262 - Pb • 1302, 1307; Amanda Eudesia De Carvalho Frazao 013131 - Pb • 1306; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 6, 56, 342; Amaury Fernandes Sobrinho 003968 - Ba • 1581; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 40, 48, 54, 183, 214, 344, 423, 704, 932, 1015, 1130; Amildo De Souza Leao 000836 - Pb • 134; Ana Carolina Cananea Medeiros De Lu 015160 - Pb • 466; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 48, 1228, 1342; Ana Clara Menezes Helir 013919 - Pb • 341, 1190, 1194; Ana Claudia Cabral Sparapani 011837 - Pb • 25, 410; Ana Clebia Buriti F R Menezes 016895 - Pb • 225, 564; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 228, 450, 588, 599; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 55, 571, 572, 574, 575, 581, 591, 592, 598, 607, 608, 609, 611, 612, 613, 616; Ana Cristina Madruga Estrela 013268 - Pb • 498; Ana Elisabeth Cordeiro Capozzoli 022056 - Pe • 356; Ana Isabel Silva De Paiva 014185 - Pb • 116; Ana Karenina Silva Ramalho 003329 - Rn • 729; Ana Karolina Nobre De M Gondim 009514 - Pb • 858; Ana Kattarina B. Nobrega 012596 - Pb • 242; Ana Lucia Da Silva Brito 286438 - Sp • 908; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013114 - B • 268; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 16, 28, 43, 136; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - Pb • 1015; Ana Patricia Costa Lima 010807 - Pb • 463; Ana Patricia Ramalho 011666 - Pb • 146; Ana Priscila Alves De Queiroz 012674 - Pb • 381, 560; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 348; Ana Rita Ferreira Nobrega Cabral 006917 - Pb • 382; Ana Selma Ferreira Schimmelpfennig 115309 - Rj • 350; Anastacia D. A. De Vasconcelos 006592 - Pb • 769; Anderson Martins Ribeiro 195299 - A • 899; Andre Araujo Cavalcanti 012975 - Pb • 24, 362; Andre Araujo Melo Cruz 015049 - Pb • 528; Andre Araujo Pires 014188 - Pb • 41, 92, 190; Andre Beltrao Gadelha De Sa 016336 - Pb • 401; Andre Costa Barros Neto 003718 - Pb • 1658; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 486; Andre Gustavo Figueiredo 015385 - Pb • 978; Andre Luis Luna Leite 010222 - Pb • 289; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 57, 237, 260, 458, 744, 916; Andre Martins Pereira Neto 016180 - Pb • 1184; Andre Nobrega Quintas Colares 015147 - Pb • 1504; Andre Ricardo Amaral Gouveia Moniz 016889 - Pb • 2; Andre Sette Carneiro De Moraes 011298 - Pb • 382; Andre Vidal Vasconcelos Silva 010457 - Pb • 203; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 55, 571, 572, 574, 575, 581, 591, 592, 593, 598, 607, 608, 609, 611, 612, 613, 614, 616; Andrea Karolina Bento 228992 - Sp • 817; Andrea Sobral Vila Nova 002484 - Se • 1109; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 192; Andressa Carlos Freire 010812 - Pb • 192; Andrezza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 533, 549; Anesio Alves De Miranda Filho 008480 - Pb • 1560, 1562; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 99, 1028; Angelina Lopes De Almeida Paiva 002342 - Pb • 682; Anna Carmem Medeiros Cavalcanti 012972 - Pb • 1109; Anna Carolina Barros Cabral 026107 - Pe • 706; Anna Caroline Silva De Oliveira 014928 - Pb • 1037; Anna Karina Martins Soares Reis 008266 - A • 1610; Anna Karla Freire Paiva Da Fonseca 017332 - Pb • 267; Anna Rafaela Marques 016264 - Pb • 1017, 1018, 1029; Anne Caroline Fernandes Duarte 014191 - Pb • 445; Annelise Ribeiro Angelo Queiroga 012145 - Pb • 1254, 1428; Anselmo Andrade Ferreira 016125 - Pe • 443; Anselmo Carlos Loureiro 016260 - Pb • 658; Anselmo Guedes De Castilho 008658 - Pb • 447; Anselmo Pacheco De Albuquerque 009825 - Pe • 1395; Antonino Pio C De A Sobrinho 005285 - Rn • 436; Antonio Albuquerque Toscano Filho 013305 - Pb • 671; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 106, 217, 299, 485, 487, 493, 509, 662, 678, 688, 1242, 1561; Antonio Balbino Da Silva 004108 - Pb • 517; Antonio Barbosa De Araujo 006053 - Pb • 483; Antonio Barbosa Filho 005226 - Pb • 657; Antonio Bernardo Nunes Filho 003515 - Pb • 1405; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 98, 104, 109, 113, 117, 125, 139, 248, 287, 316, 347, 349, 352, 356, 375, 390, 686, 719, 721, 723, 805, 812, 816, 855, 891, 902, 929, 1178, 1268, 1410, 1494, 1551, 1578; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 760, 772; Antonio Carlos Sousa Guedes 004559 - Pb • 510; Antonio Carneiro De Sousa 009624 - Pb • 1229; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 1469, 1471; Antonio Cordeiro De Melo 003144 - Pb • 1060; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 427; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 836, 841; Antonio Duarte Vasconcelos Junior 015130 - Pb • 500; Antonio Elias Da Silva 008248 - Pb • 1479; Antonio Emidio Filho 007446 - Pb • 905, 1501; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007 - Pb • 36, 333, 1456; Antonio Felix Neto 010749 - Pb • 1132; Antonio Fialho De Almeida Neto 009284 - Pb • 144; Antonio Gabinio Neto 003766 - Pb • 1347; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 959, 960; Antonio Jucelio Amancio Queiroga 126037 - Sp • 382; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585 - Pb • 1357; Antonio Modesto Souza Neto 012065 - Pb • 165, 556; Antonio Olimpico Maia De Vasconcelos 008847 - Pb • 504; Antonio Remigio Da Silva Junior 005714 - Pb • 1599; Antonio Rodrigues De Araujo 005276 - Pb • 1490; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 359; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 1311; Ariadna Garibaldi De Souza Ferreira 005087 - Pb • 277; Arilma Martins Da Costa Brito 014925 - Pb • 1027; Aristania Kelly Laurentino Da Silva 016466 - Pb • 1538; Arlindo Andrade Silva 015357 - Pb • 203; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 22, 38, 40, 50, 128; Arnaldo Barbosa Escorel Junior 011698 - Pb • 1605; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 1452, 1454, 1460, 1472; Arsenio Valter De Almeida Ramalho 003119 - Pb • 698, 930; Arthur Da Costa Loliola 013630 - Pb • 780; Arthur Franca Henrique 018062 - Pb • 787; Arthur Monteiro Lins Fialho 013264 - Pb • 1266; Artur Araujo Filho 010942 - Pb • 1420; Ascendino Freire Cardoso 002192 - Pb • 647; Astrogildo Matias 007859 - Pb • 952; Atila Garibaldi Eloi De Souza 005753 - Pb • 434; Augusto Barbosa 281394 - Sp • 514; Augusto Francisco Do Nascimento 003246 - Pb • 1426; Augusto Santa Cruz Valadares 023756 - Pe • 1480; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154 - Pb • 517; Aurelio Lemos Vidal De Negreiros 013730 - Pb • 220; Avani Medeiros Da Silva 005918 - Pb • 1415, 1416; Ayrton Lacet Correia Porto 002915 - Pb • 456; Benedito Gomes Da Silva 004287 - Pb • 1263; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679 - Pb • 88; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 334; Benjamin Do Rego Monteiro Neto 010990 - Pb • 897; Berilo Ramos Borba 006136 - Pb • 1542; Bernardo De Siqueira Campos 172486 - Rj • 488; Bernardo Vieira Soares Da Nobrega 013509 - Pb • 1576; Bismark Martins De Oliveira 007529 - Pb • 1425; Briza Oliveira Travassos Quarto Nett 018452 - Pb • 1238; Breno Honorato Nascimento 017246 - Pb • 685; Bruna Guimaraes Oliveira 016184 - Pb • 458; Bruna Taynara Da Costa Farias 017457 - Pb • 1493, 1503; Brunna Gizelli Bezerra Ferreira 012041 - Pb • 1503; Bruno Augusto Albuquerque Nobrega 011642 - Pb • 365; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 361; Bruno Bezerra De Souza 019352 - Pe • 1024; Bruno Campos Lira 016871 - Pb • 115, 635; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 972, 977; Bruno Da Nobrega Carvalho 013148 - Pb • 1408; Bruno Eduardo Vilarim Da Cunha 016185 - Pb • 669; Bruno Farias De Paiva 011973 - Pb • 433; Bruno Henrique De O Vanderlei 021678 - Pe • 926; Bruno Leonardo Monteiro Guerra 029070 - A • 1462, 1463; Bruno Lopes De Araujo 007588 - A • 1447; Bruno Maia Bastos 008430 - Pb • 22; Bruno Roberto Aranha Fernandes 010478 - E • 327; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 944; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 248, 356, 773; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 733, 767, 878, 906; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 804; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 143, 144, 148, 255, 345, 386, 398, 421, 444, 1672; Camila Araujo Toscano De Moraes 011793 - Pb • 580; Camilla Emanuelle Lisboa Da Costa 017243 - Pb • 166; Camillo Soubhia Netto 124824 - A • 1085; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 196, 548, 586, 632, 1114; Carla Carvalho De Andrade 012590 - Pb • 852; Carlos Alberto De Oliveira 002950 - Pb • 151; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 1330, 1331; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 1043, 1446; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 1394; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 1582, 1586, 1589; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 1384; Carlos Caiaffo Costa 012339 - Pb • 35; Carlos Diego Filgueira De Sousa 015705 - Pb • 358; Carlos Eduardo Da Trindade Rosa 013287 - Go • 1584; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 438; Carlos Erico Sampaio Angelim 016405 - Pe • 1181; Carlos Fernandes De Lima Neto 013993 - Pb • 365; Carlos Frederico 012985 - Pb • 850, 865; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 57, 289; Carlos Gomes Filho 010302 - Pb • 518; Carlos Gustavo Rodrigues De Matos 017380 - Pe • 854; Carlos Henrique Mousinho Caldas 007382 - Pb • 140; Carlos Neves Dantas Freire 002666 - Pb • 98;



Carlos Pereira De Souza 009436 - Pb • 205; Carlos Roberto Pereira De Sousa 008017 - Pb • 1594; Carlos Roberto Scoz Junior 023456 - Pb • 1568; Carlos Soares Santana 020332 - Pe • 524; Carlos Ulysses Neto 012487 - Pb • 148, 434, 649; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432 - Pb • 1168; Carmen De Lourdes Saraiva De Pontes 006462 - Pb • 244; Caroline Helena Limeira Pimentel 014197 - Pb • 384; Caroline M. De Carvalho Neves 019624 - Pe • 1566; Caroline Tortorella Barros Morais 012624 - Pb • 79, 114; Catarina Mota De Figueiredo Porto 010583 - Pb • 492; Catarina De Oliveira Barbosa 016625 - Pb • 954, 955, 956; Catiana Sales Dos Santos 013710 - Pb • 1430; Celina Lopes Pinto 007032 - Pb • 89, 102; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 784, 909, 918, 927; Celso David Antunes 001141 - A • 217, 222, 303, 775, 942, 1014, 1426; Celso David Antunes 001141 - Ba • 128, 217, 725, 942, 1107, 1111; Celso Livio Araujo Rodrigues Filho 015173 - Pb • 207; Celso Marcon 010990 - A • 19, 75, 106, 169, 180, 253, 374, 376, 695, 751, 774, 801, 897, 1101; Celso Marcon 010990 - Es • 142; Celso Tadeu Lustosa Pires Segundo 011181 - Pb • 446; Celson Marcon 010990 - Ba • 37; Charles Cruz Barbosa 003927 - Pb • 263, 690; Charles Pereira Dinoa 009314 - Pb • 1030; Charles Willames Marques De Moraes 011509 - Pb • 1400; Christiane Gomes Da Rocha 020335 - Pb • 1287; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 746, 1054, 1055, 1056, 1057, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 175; Cicero Guedes Rodrigues 009129 - Pb • 326, 864; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 1233; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 1670, 1671; Cicero Ricardo Antas Alves Cordeiro 011390 - Pb • 227; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138 - Pb • 683; Clauddecy Tavares Soares 006041 - Pb • 36; Claudia Dalle Ferreira Costa 018640 - Pe • 1109; Claudia Izabelle De Lucena Costa 012384 - Pb • 1428; Claudia V.N.Montenegro 012039 - Pb • 46, 383, 1558; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 1206, 1361, 1363, 1364, 1365, 1367, 1373, 1374, 1375, 1376, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383; Claudio Luiz Tavares Vinagre 007425 - Pb • 1606; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 1620; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 79, 114, 225, 564, 595; Claudio Tavares Neto 013513 - Pb • 62, 134; Clavio De Melo Valenca Filho 000665 - A • 318, 739; Clavio De Melo Valenca Filho 000665 - Pe • 1029; Cleanto Gomes Pereira Junior 015441 - Pb • 1587; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 319, 449; Clebia Cassiana Santos Reis 012756 - Pb • 1174; Cleidislis Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 1539; Cledenildo Batista Da Silva 008532 - Pb • 1621, 1637; Clodoaldo Jose De Albuquerque Ramos 007483 - Pb • 1027; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 1397, 1407, 1413, 1414; Cloves Ferreira Caju De Brito 009106 - Pb • 1143; Clovis Anage Novais De Araujo Filho 013851 - Pb • 460; Clovis Fernandes 009627 - Pb • 1621; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 344, 693, 758; Cristiane Travassos Lima De Medeiros 013512 - Pb • 11; Cristiane Vidal Queiroz 012270 - Pb • 474, 1192; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 119, 731, 741, 1120, 1158; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 774; Cristiano Jatoba De Almeida 029889 - Pe • 858, 1326; Cynthia Denise Silva C. De Lucena 008431 - Pb • 359; Cynthia Maria Santos Maciel 010462 - Pb • 569; Dalliana Waleka Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 936, 1002; Dalton Cavalvanti Molina Belo 007191 - Pb • 647; Damasio B Franca Neto 011707 - Pb • 421; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 110, 226, 368, 427; Daniel Braga De Sa Costa 016192 - Pb • 224; Daniel Dallonio Vilar Filho 010822 - Pb • 1585; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 13, 24, 505, 1570; Daniel Dos Anjos Pires Bezerra 011625 - Pb • 190; Daniel Fonseca De Souza Leite 017742 - Pb • 334; Daniel Gabino Araujo 017452 - Pb • 765; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 553, 555, 559, 562, 565, 570, 583, 586, 1413; Daniel Gustavo Guedes P De Albuquerque 010586 - Pb • 618; Daniel Henrique Antunes Santos 011751 - B • 1; Daniel Lucena Brito 012194 - Pb • 683; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 320, 1187; Daniel Sebadelhe Aranha 014139 - Pb • 9; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 753, 898, 1064; Daniela Paula Fiorotti 133097 - Sp • 1109; Daniella Cabral De Albuquerque 017078 - Pb • 294, 306; Danielle De Souza Gomes 017577 - Pb • 646; Danielle Patricia Guimaraes Mendes 010504 - Pb • 727, 729, 911; Danielly Lima Pessoa 017817 - Pb • 902; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 590; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 121, 164, 184, 187, 233, 253, 272, 369, 695; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 366; Dartwnz Wamberto B Sales 009822 - Pb • 130, 337; Davi Rosal Coutinho 017578 - Pb • 1062; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 331; David Farias Diniz Sousa 005559 - Pb • 1320; David Lira Saraiva De Moura 015775 - Pb • 12; David Sarmento Camara 011227 - Pb • 330; David Sombra Peixoto 007847 - A • 179; David Sombra Peixoto 016477 - A • 271, 788, 1362, 1487; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 179, 1352, 1353, 1431, 1432, 1529, 1530; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 1442; David Xavier Sitionio Lucena 013937 - Pb • 360, 405; Davidson Lopes Souza De Brito 016193 - Pb • 268, 419; Dayse Evanisia Da Costa Paulino 010901 - Pb • 1309, 1315, 1361, 1363, 1364, 1365, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 230, 313, 373, 431, 843, 856, 876, 896, 1565, 1595; Debora De Oliveira Lopes 010567 - Pb • 244; Debora De Sousa Antunes 016021 - Pb • 118; Debora Maroja Guedes Neta 008772 - Pb • 1441; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 383; Debora Peres Demetroff 273316 - Sp • 9; Decio Geovanio Da Silva 007692 - Pb • 1516, 1517, 1518, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1544; Delma Zoe A. Almeida 015349 - Pb • 875, 1306, 1540; Delciano Melo De Lima 196232 - Sp • 496; Delma Jeane Leitao Nunes 009188 - Pb • 478; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 132; Demetrius Almeida Leao 010824 - Pb • 497; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 1656, 1657, 1659, 1668; Denise Jussara Santiago Santos 011943 - Pb • 63, 1115; Denize Cruz Cabral 012363 - Pb • 1154; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 578, 579, 584, 601, 633, 636; Deorge Aragao De Almeida 010902 - Pb • 424; Deusimar Pires Ferreira 018019 - Pb • 1614, 1615; Devid Oliveira De Luna 017075 - Pb • 1127; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 103, 113; Diego Andrade De Menezes 018165 - Pb • 85; Diego Jose Godoy De Siqueira Castro 024251 - Pe • 214; Diego Nunes Medeiros Ferreira Ramos 013992 - Pb • 108; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 1505, 1506, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1519, 1526, 1527, 1528, 1535, 1542, 1545, 1546; Dimitre Braga Soares De Carvalho 012753 - Pb • 954, 955, 956; Dinaldo De Queiroz Lima 002619 - Pb • 1019; Dinarte Paulino De Araujo Segundo 014750 - Pb • 125, 304, 409; Dino Gomes Ferreira 016783 - Pb • 777; Diogo Andrade Ramalho 016517 - Pb • 443, 455; Diogo Sergio Maciel Maia 017262 - Pb • 684; Diogo Zeferino Do Carmo Teixeira 009963 - Al • 811, 1179; Diogo Zilli 026671 - Sc • 1558; Divanna Santos Lima Carvalho 013277 - Pb • 749; Djaci Silva De Medeiros 013514 - Pb • 1259; Djafer Pinto Pereira 011244 - Df • 493; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 64, 472; Djonierison Jose F.De Franca 008885 - Pb • 1447, 1456, 1466, 1473; Domingos Savio Bregalda Gusson 127405 - Rj • 333; Dorgival Terceiro Neto 000555 - Pb • 523; Doriel Veloso Gouveia Filho 014405 - Pb • 290; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 807, 820, 821, 829, 917; Ed Cesar Lacerda Loureiro 016025 - Pb • 1425; Edgar Smith Neto 008223 - A • 129; Edgar Smith Neto 008223 - Rn • 1649; Edgley Domingues Bezerra 009999 - Pb • 294, 306; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 1306; Edilson Pereira De Oliveira Filho 015447 - Pb • 561, 1249; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 1017, 1018, 1029; Edineia Santos Dias 197358 - Sp • 908; Edineuza De Lourdes Braz 003019 - Pb • 261; Edivaldo Cardoso De Paiva 007193 - Pb • 912; Edivaldo Clemente Da Costa 007811 - Pb • 517, 1140; Edmilson Alves De Carvalho Junior 016498 - Pb • 1207; Edna Aparecida Fidelis Paulino 011945 - Pb • 530; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 1005, 1011; Edson Da Silva Santos 030993 - Df • 354; Edson Morete Dos Santos 012619 - Pb • 771; Edson Ribeiro Ramos 008187 - Pb • 971; Edson Ulisses Mota Cometa 013334 - Pb • 9, 73, 213; Eduardo Bittencourt De Barros 017179 - B • 167, 238, 318; Eduardo Bruno De Almeida Donato 014944 - Pb • 883; Eduardo Cavalcanti Brindeiro 008951 - Pb • 278; Eduardo Gomes Guedes 016497 - Pb • 457, 649; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 47, 1572, 1573, 1574; Eduardo Luiz Brock 091311 - Sp • 2; Eduardo Marques De Lucena 010272 - Pb • 638; Eduardo Sandoval De Mello Franco 137258 - Sp • 1112; Eduardo Sergio Sousa Medeiros 009599 - Pb • 1322; Eduardo Soares Moraes 015708 - Pb • 702; Eduardo Sudaia Teixeira 196652 - Sp • 915; Edva Alves Rufino 029901 - Pe • 1566; Edvaldo Pereira Gomes 005853 - Pb • 1071, 1087, 1096; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 185, 1050, 1539; Elaine Maria Goncalves 013520 - Pb • 150, 214, 241; Elane Cristina Pereira Job 013337 - Pb • 1622; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257 - Pb • 347, 446; Elibia Afonso De Sousa 015857 - Pb • 959; Elinalda Costa De Andrade 011799 - Pb • 448; Elisabete Lopes Cavalcanti 002052 - Pb • 406; Elisangela Braghini Basilio De Sous 014373 - B • 58, 1182; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 15, 31, 485, 387, 688, 819, 883, 1044, 1045, 1046, 1539, 1549, 1588; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 403, 425, 1191, 1499, 1549; Eliza Fernanda Bezerra De Queiroz 013835 - Pb • 447; Eliza Noca De Medeiros 013985 - Pb • 276; Ellen Caroline Araujo Dantas Cruz 007443 - Rn • 754; Eloj Custodio Meneses 014469 - Pb • 371; Elton De Oliveira Matias Santiago 014162 - Pb • 4, 140, 157; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - A • 1578; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - Pb • 1410; Elyene De Carvalho Costa 010905 - Pb • 1205, 1209; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173 - Pb • 76, 274; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 723; Emanuel Vieira Goncalves 013170 - Pb • 251; Emanuella Kelly Franca De Mendonca 014659 - Pb • 244; Emerson Neves De Siqueira 012649 - Pb • 1236; Emilia Maria De Almeida 008247 - Pb • 444; Emilio Henrique De Almeida 008145 - Pb • 1646; Emmanuel Lacerda Franklin Chacon 016201 - Pb • 210; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 526, 531, 532, 534, 538, 549, 558, 570, 576, 582, 589, 600, 602, 603, 604, 615; Epitacio Pessoa Pereira Diniz Filho 016495 - Pb • 407; Eriberito Da Costa Neves 012010 - Pb • 413; Eric Alves Montenegro 010198 - Pb • 1309, 1315, 1361, 1363, 1364, 1365, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383; Eric Silva De Oliveira 016275 - Pb • 950; Erica Vanessa 013610 - Pb • 1193; Erick Macedo 010033 - Pb • 389, 880; Erickson Dantas Das Chagas 006920 - Pb • 32; Erico Da Gama Torres 133513 - Mg • 1305; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 906; Erik Limongisil 015178 - Pe • 873; Erika Fabiola Ribeiro Moderno 012395 - Pb • 1403; Eri lany Dantas Dos Santos 013748 - Pb • 1608; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 520, 526; Eudes Fernandes Albuquerque 003400 - Pb • 647; Eustacio Lins Da Silva 008845 - Pb • 709, 710; Evaldo Maciel Da Silva 006443 - Pb • 332; Evandro Elvidio De Sousa 006378 - Pb • 1613; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 7; Evandro Nunes De Souza 005113 - Pb • 476, 647; Evanizio Roque De Arruda Neto 012655 - Pb • 863; Ewerton Jose Da Costa Alves 015448 - Pb • 1281, 1286, 1287, 1288, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1296, 1297, 1299; Fabiano Barcia De Andrade 006840 - Pb • 33, 243, 257; Fabiano Miranda Gomes 013003 - Pb • 1015; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 371, 1587; Fabio Anterio Fernandes 010202 - Pb • 389, 880; Fabio Carneiro Cunha Lima 013527 - Pb • 348; Fabio Coutinho Pereira 012821 - Pb • 915; Fabio De Barros Araujo 008496 - Pb • 5; Fabio De Mello Guedes 009342 - Pb • 278; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 1606; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 831, 868; Fabio Josman Lopes Cirilo 018105 - Pb • 500; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 307, 351, 432, 1468; Fabio Romero De Souza Rangel 004405 - Pb • 1208, 1563; Fabio Ronele Cavalcanti De Souza 008937 - Pb • 459; Fabio Venancio Dos Santos 008176 - Pb • 1264; Fabricia Batista Neves Santos 009604 - Pb • 784; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 147; Fabricio Alves Borba 009856 - Pb • 234, 327; Fabricio Beltrao De Brito 016253 - B • 1063; Fabricio Montenegro De

Moraes 010050 - Pb • 927; Fagner Falcao De Franca 012428 - Pb • 1632; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 424, 1448; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 7, 871; Felipe Augusto De Melo E Torres 012037 - Pb • 1322; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 402; Felipe Daniel Alves Camara 016205 - Pb • 866; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 1303, 1304; Felipe Maciel Maia 013998 - Pb • 606, 684, 1194; Felipe Mendes Lacet Porto 015193 - Pb • 20, 426; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 434; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 57, 134, 237, 260, 458, 744, 916; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 010464 - E • 136; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 56 ; Felisberto De Souto Xavier 014667 - Pb • 1648; Fernanda Ataide Dos Santos 014615 - Pb • 112; Fernanda Brandao Novaes 120978 - Rj • 350; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 1004, 1439; Fernanda Leite Pires 017894 - Pb • 725; Fernanda Manso Serpa De Menezes 012453 - Pb • 79; Fernanda Maya Ramos 017803 - Pb • 1030; Fernando Antonio Pequeno Tejo 013005 - Pb • 852; Fernando Fernandes Mano 014081 - Pb • 719; Fernando J. Ribeiro Lins 016788 - Pe • 8; Filipe Jose Vilarim Da Cunha Lima 016031 - Pb • 631; Flamarion Barros Dos Santos 017563 - Pb • 847; Flavia De Albuquerque Lira 024521 - Pe • 150, 283, 344, 885; Flavia Kamerina Lins 015699 - Pb • 51; Flavia Marques Portella Coelho 014127 - Pb • 78; Flaviana Da Silva Camara 014540 - Pb • 1195; Flaviano Batista De Sousa 014322 - Pb • 1218, 1622; Flaviano Rodrigues Carlos 013997 - Pb • 503; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 10, 170, 336, 340; Flavio Alberto De F Torres 005186 - Pb • 1175; Flavio De Queiroz Bezerra Cavalcant 010923 - Pe • 1109; Flavio Fernando Vasconcelos Costa 004567 - Pb • 65, 390; Flavio Henrique Monteiro Leal 011804 - Pb • 634; Flavio Jose Costa De Lacerda 013528 - Pb • 585; Flavio Rodrigues Jordao Lins 013343 - Pb • 152, 287; Florencio Teixeira Bastos Bisneto 015851 - Pb • 22; Florianio De Paula Mendes Brito Jr 012176 - Pb • 740, 872; Franciscia B De F Rodrigues 012118 - Pb • 79, 114, 564, 595, 679, 1314; Francinaldo Da Costa Dias 012960 - B • 659; Francinaldo Granjeiro Diniz 011066 - Pb • 1355; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656 - Pb • 520; Francis Fredie Camelo 008551 - Pb • 45; Francisca Francinete De Alexandria 005401 - Pb • 462; Francisca Magnolia Ferreira Diniz 008994 - Pb • 366; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 1199; Francisco Ari De Oliveira 003366 - Pb • 393; Francisco Assis Do Nascimento 001695 - Pb • 860, 870, 888; Francisco Assis Fidelis De Oliveira 014839 - Pb • 142; Francisco Carlos De Carvalho 006171 - Pb • 1145; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 675; Francisco Cavalcante Filho 004704 - Pb • 1575; Francisco Cleydson Temoteo Palito 015034 - Pb • 1125; Francisco Da Silva Lima 007354 - Pb • 1253; Francisco Das Chagas De Sousa 011046 - Pb • 1418, 1421; Francisco Das Chagas Nunes 004021 - Pb • 1051; Francisco Das Chagas Sarmento 012442 - Pb • 665; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 101, 358, 536, 540, 565, 622; Francisco De Assis Almeida E Silva 009276 - Pb • 365; Francisco De Assis Alves Junior 008072 - Pb • 505; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520 - Pb • 333; Francisco De Assis Remigio Ii 009464 - Pb • 1427; Francisco De Assis Vieira 004377 - Pb • 393; Francisco De Fatima B Cavalcanti 010342 - A • 1356; Francisco De Paula Leite Sobrinho 011688 - Pb • 174; Francisco De Sousa Reis 003900 - Pb • 1461; Francisco E G Neiva 011447 - Pb • 13; Francisco Edward Aguiar Neto 012199 - Pb • 1208, 1451, 1563, 1567; Francisco Eudo Brasileiro 006583 - Pb • 818; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635 - Pb • 1212, 1414; Francisco Freire De F Filho 004697 - Pb • 669; Francisco Gomes Coelho 001745 - Ce • 235, 1564; Francisco Jose Viera 005167 - Pb • 226; Francisco Lopes De Lima 013666 - Pb • 1221; Francisco Luiz Macedo Porto 010831 - Pb • 126, 418 ; Francisco Marcos Pereira 003332 - Pb • 1212; Francisco Martins Neto 005307 - Pb • 700; Francisco Medeiros De Moraes 007965 - Pb • 170; Francisco Melo De Veras 008537 - Pb • 1622; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052 - Pb • 1327, 1328, 1329, 1334; Francisco Moreira Sobrinho 003729 - Pb • 1661, 1665; Francisco Neris Pereira 010113 - Pb • 1642; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 857, 969, 970, 973; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 782, 889, 919, 1493; Francisco Pereira Sarmento Gadelha 009542 - Pb • 836; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 1669; Francisco Sales Pessoa 006350 - Pb • 986; Francisco Valeriano Ramalho 016034 - Pb • 1336; Francisco Wandeson Pinto De Azevedo 013977 - Pb • 1269; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 728, 811; Fred Igor Batista Gomes 011598 - Pb • 1422; Frederico Augusto Cavalcanti Bernar 017879 - Pb • 620; Galdino Toscano De Brito Neto 013008 - Pb • 671; Garibaldi De Sousa Pessoa 004744 - Pb • 1604; Gelson Lima De Sousa 017987 - Pb • 902; Genival Pereira De Araujo 009099 - Pb • 1401; Genivando Da Costa Alves 009005 - Pb • 1097, 1098; Geoglenia Dantas Da Rocha 017307 - Pb • 811; Geomarques Lopes De Figueiredo 003326 - Pb • 699; George Cordeiro Montenegro 016156 - Pb • 141, 467; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 893; George S. Ramalho Junior 011576 - Pb • 362; George Ventura De Moraes 011504 - Pb • 115; Georgina Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 201, 247, 1205; Georvania Nobrega Pereira 017166 - Pb • 818; Geralda Queiroga Da Silva 010392 - Pb • 1211; Geraldo Carlos Ferreira 003568 - Pb • 1417; Geraldo De Margela Madrugra 003329 - Pb • 203; Geraldo Maciel De Araujo 010052 - E • 98; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633 - Pb • 102, 126, 346, 454; Germana Maria De Oliveira Barros 012762 - Pb • 1118; Gerson Dantas Soares 017696 - Pb • 123; Getulio Bustorff Feodrippe Quintao 003397 - Pb • 523, 617; Ghislaine Alves Barbosa 011132 - Pb • 1270; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 517, 519, 520, 522, 525, 621, 622, 624, 625, 626, 630, 633, 634, 636, 637; Gilberto Flavio De Azevedo Lima 009220 - Pe • 151; Gilberto Sampaio Vila Nova 002829 - Se • 1109; Gildevania De Sousa Lins Andrade 013179 - Pb • 1662, 1667; Giliardo De Paulo De Oliveira Lins 015003 - Pb • 1597; Gilmar Nogueira Silva 013821 - Pe • 1634, 1653, 1654; Gilvan Pereira De Moraes 008342 - Pb • 730; Gilvania Maciel Virginio Pequeno 009328 - Pb • 795, 829; Giordano Loureiro 011134 - Pb • 508; Giordano Mouzalas 011017 - E • 6; Giovana Lucia Ferreira Perruci 012180 - Pb • 1159; Giovanni Giuseppe Da Nobrega Marinho 013845 - B • 820; Giovanna Paola Batista De Britto Ly 015785 - Pb • 1624, 1629; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 946; Gisele Bruna De Melo Veiga 013357 - Pb • 967; Giuliana Helaine C Gomes Camelo 012424 - Pb • 194; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 732, 882; Giuseppe Pecorelli Neto 009062 - Pb • 149, 155; Giuseppe Petrucci 007721 - Pb • 143; Gizelda Gonzaga De Moraes 003565 - Pb • 813, 895; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 76, 387, 396; Glauber Gusmao Costa 010463 - Pb • 1109; Glaucia Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 167, 204, 238, 329; Glaucio Coutinho Marques 009329 - Pb • 1435; Glaucio Jose Da Silva Soares 004305 - Pb • 351, 676, 677 ; Guilherme Almeida Moura 011813 - Pb • 310, 321; Guilherme Araujo Oliveira 016281 - Pb • 1497, 1498; Guilherme Fernandes De Alencar 015467 - Pb • 123; Guilherme James Costa Da Silva 016756 - Pb • 1189; Guilherme Oliveira A 015649 - Pb • 792, 870, 1034, 1041; Guilherme Queiroga Santiago 017948 - Pb • 787; Gustavo Antonio Feres Paixao 095502 - Rj • 301; Gustavo De Brito Lyra 008512 - Pb • 886, 968; Gustavo Eugenio Barroca Gomes 013624 - Pb • 219; Gustavo Ferreira Nunes 014878 - Pb • 1448; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 823, 824, 887; Gustavo Maia Resende Lucio 012548 - Pb • 350; Gustavo Moreira 016825 - Pb • 941, 978; Gustavo Nascimento De Melo 001018 - B • 142, 1326; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 1396; Gutemberg Jose Costa M.Cabral 005650 - Pb • 262; Gutemberg Ventura Farias 005562 - Pb • 903, 904; Guthemberg Cardoso Agra De Castro 011596 - Pb • 434; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 1414; Hallison Gondim De O Nobrega 016753 - Pb • 755, 838, 839; Hallysson Lima Mendes 011081 - B • 152; Hamilton Costa 003186 - Pb • 232, 1175; Handerson De Souza Fernandes 015198 - Pb • 672; Hans Barreto Melo 011579 - Pb • 366; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 975; Haroldo Wilson Martinez De Souza 020366 - A • 127; Heitor Cabral Da Silva 006749 - Pb • 864, 947, 948; Helder Braga Simoes Nobre 016752 - Pb • 1261; Helder Marcio De Carvalho Melo 015483 - Pe • 470; Helio Eduardo Silva Maia 013754 - Pb • 512, 1125; Helionora De Araujo Abiahy 006009 - Pb • 11; Henrique Buriel Weber 014900 - Pe • 757, 789, 790, 791, 797, 802, 803, 806, 873, 1492; Henrique Cavalcanti De Melo Bichinh 015002 - Pb • 159; Henrique Cavalcanti De Santana 011139 - Pb • 2; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 688; Henrique Mota Feitosa 009973 - Pb • 898; Henrique Souto Maior Muniz De Albuq 013017 - Pb • 169; Heracitlon Goncalves Da Silva 007564 - Pb • 898; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 535, 537; Herleson Sarlan Anacleto De Almeida 016732 - Pb • 1663, 1670, 1671, 1672; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 429, 518; Hermes De Luna E Silva 006911 - Pb • 274; Herycka Donato Menezes 014346 - Pb • 739; Heverson Smith Medeiros Alves 014853 - Pb • 529, 568, 596; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 1486; Hildebrando Costa Andrade 009318 - Pb • 573; Hildebrando Diniz Araujo 004593 - Pb • 1227; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 16, 19, 27, 30, 43, 47, 124, 133, 154, 158, 189, 230, 280, 282, 283, 303, 355, 356, 400, 408, 696, 697, 705, 1121, 1128, 1129, 1139, 1166; Homero Da Silva Satrio 007418 - Pb • 502; Homero Paulo Cruz 013681 - Pe • 95; Hugo Alencar Duarte Figueiredo 016285 - Pb • 1666; Hugo Ribeiro Braga 010987 - Pb • 362, 392; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 897, 1483, 1500; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 1313; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 1414; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 835, 1246; Humberto Luiz Teixeira 157875 - Sp • 232; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 1026; Ianco Cordeiro 011383 - Pb • 139; Iaramy Gomes Teotonic 008354 - Pb • 477; Ildelfonso Ferreira Lima 011670 - Pb • 1252; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 404, 660, 715; Ilan Alda Da Sa 014008 - Pb • 1227; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 62, 93, 119, 731, 741, 858, 1101 ; Illa Aguiar Batista 015487 - Pb • 1249;



Jeronimo Ferreira De Souza 009928 - Pb • 453; Jesseana De Araujo Rocha 017417 - Pb • 1310, 1443; Jessica Emmanuelle Teixeira Alves 015947 - Pb • 635; Jimenna Kelly Luiz De Oliveira 016545 - Pb • 954, 955, 956; Joallyson Guedes Resende 016427 - Pb • 1157; Joao Agrima De Menezes Chaves 013541 - Pb • 202; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 68, 192, 240, 325, 442, 757, 789, 790, 791, 797, 802, 803, 806, 849, 892, 1492; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - A • 215, 269, 353; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 645; Joao Barboza Meira 002927 - Pb • 1543, 1548, 1554; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 1074, 1075, 1543, 1548, 1554; Joao Batista De Siqueira 009937 - Pb • 1232; Joao Bosco Lira De Oliveira 006739 - Pb • 647; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 90, 115, 1570; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 1063, 1124; Joao Cyrillo S Da Silveira Neto 004148 - Pb • 274; Joao De Deus Monteiro 006264 - Pb • 1559; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 626, 1212, 1214, 1215, 1217, 1223 ; Joao Evangelista Vital 006464 - Pb • 597; Joao Ferreira Furtado Neto 006489 - Pb • 1052; Joao Franco Da Costa Netto 014030 - Pb • 684; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 1617; Joao Jose Maciel Alves 017488 - Pb • 1584; Joao Lopes De Sousa Neto 011996 - Pb • 1599; Joao Loyo De Meira Lins 021415 - Pe • 1645; Joao Luis Fernandes Neto 014937 - Pb • 983; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 1611, 1612, 1616; Joao Nunes De Castro Neto 001362 - Pb • 109; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334 - Pb • 511; Joao Paulo Trindade 016793 - Pb • 1647; Joao Pinto Barbosa Neto 008916 - Pb • 1635, 1637, 1640, 1642; Joao Ricardo Coelho 045123 - A • 639; Joao Souza Da Silva 005693 - Pb • 222, 1123; Joao Souza S.Junior 016044 - Pb • 348; Joao Vaz De Aguiar Neto 012086 - Pb • 1583; Joaquim Cavalcante De Alencar 001759 - Pb • 1212; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 1231, 1237; Jocel Janderhei Alves De Freitas 003978 - Pb • 986, 998, 999; Jocelio Jairo Vieira 005672 - Pb • 88, 288, 305, 306; Joelna Figueiredo Suassuna Brilhant 012128 - Pb • 1391; John Kennedy Silverio Cabral 008858 - Pb • 346; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 1266, 1447, 1592; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954 - Pb • 963; Jonatas Evangelista Tome Da Silva 016049 - Pb • 336, 340; Jordao De Sousa Martins 016367 - Pb • 1249, 1459; Jorlando Rodrigues Pinto 007506 - Pb • 1251; Josauro Pereira Da Costa 014843 - Pb • 273; Jose Airtom G Abrantes 009898 - Pb • 1592; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 1610; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 764, 893, 910; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 746; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 711; Jose Alves Cassiano Junior 012785 - Pb • 480; Jose Amarildo De Sousa 006447 - Pb • 281, 309, 365, 441; Jose Anchieta Dos Santos 008829 - Pb • 1047; Jose Arimateia P De Albuquerque 007930 - Pb • 465, 490; Jose Ayron Da Silva Pinto 017797 - Pb • 429; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 1354; Jose Bezerra Da S N M Pires 011936 - Pb • 310, 321, 449; Jose Bezerra Segundo 011868 - Pb • 1346; Jose Carlos Gomes Da Costa 012223 - Pb • 1630; Jose Carlos Nunes Da Silva 009371 - Pb • 743, 844, 887; Jose Carlos Scoretcci Hilst 008007 - Pb • 18, 343; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - A • 166; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - Pb • 840, 1104; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - Pr • 166; Jose Claudio Pontes 002706 - Pb • 553; Jose Cloves Ramos De Farias 004229 - Pb • 1578, 1581; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248 - Pb • 73; Jose De Almeida Bezerra 002746 - Pb • 747; Jose De Anchieta Pires Fernandes 003552 - Pb • 436; Jose De Arimatea Das Neves 001365 - Pb • 784; Jose Decio De Carvalho Leite 015619 - Pb • 395; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 140, 428; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 726, 759, 891, 940; Jose Diogo Alencar Martins 017823 - Pb • 1067, 1092, 1094; Jose Duarte Evangelista 007499 - Pb • 1660; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 91, 216, 259, 432, 1176; Jose Eduardo Dias Lins Albuquerque 009350 - Pb • 44; Jose Elder Valenca Sena 159952 - A • 1141; Jose Epitacio De Oliveira 016665 - Pb • 567, 1311; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 1547 ; Jose Ewerthon De Albuquerque Alves 016047 - Pb • 155; Jose Ferreira De Barros 004843 - Pb • 1118; Jose Ferreira Lima Junior 009468 - Pb • 1226; Jose Francisco Ramalho 008025 - Pb • 1235; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 525, 594, 605, 630, 637; Jose Gervazio Junior 023556 - Df • 1340; Jose Gilberto De Almeida Jr 013362 - Pb • 671; Jose Glaucio Souza Da Costa 007272 - Pb • 750; Jose Gomes Da V Pessoa Neto 002769 - Pb • 393; Jose Gomes De Lima Neto 010252 - Pb • 638; Jose Gomes Do Amaral Neto 032691 - Pe • 953; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 1317; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 266; Jose Guilherme Souza Da Silva 009647 - Pb • 1196, 1201; Jose Hervasio G De Carvalho 002988 - Pb • 1167; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 1600; Jose Inacio De Andrade Perez 015860 - Pb • 22; Jose Inacio Pereira De Melo 005700 - Pb • 1310; Jose Ismael Sobrinho 002458 - Pb • 1037; Jose Jurandy Queiroga Urtiga 017680 - Pb • 199; Jose Lacerda Brasileiro 003911 - Pb • 1415; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 805; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 1241, 1243, 1250; Jose Lamarques Alves De Medeiros 002003 - Pb • 913; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 1436; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 1000, 1008, 1009, 1010, 1012, 1020; Jose Luiz Vitorino 004798 - Pb • 1232; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 31, 107, 235, 1111, 1113; Jose Mario Porto Junior 003045 - Pb • 418, 422; Jose Mario Porto Neto 016800 - Pb • 418; Jose Martins 084314 - Sp • 1166; Jose Mauricio De Araujo Medeiros 002101 - Rn • 754; Jose Mello Cavalcante Junior 010683 - Pb • 398; Jose Neto Freire Rangel 006145 - Pb • 1355, 1641; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 25, 28, 559; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 1476, 1626; Jose Nilson Farias Sousa Junior 014474 - Ce • 1319; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 312, 489; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069 - Rj • 333, 1583; Jose Osenaldo De Castro 003665 - Pb • 926, 1035; Jose Paulo De Oliveira 002095 - Pb • 92, 384, 1000, 1001; Jose Paulo Filho 007476 - Pb • 1339, 1340; Jose Ricardo Neto 009711 - Pb • 1061, 1064; Jose Ricardo Pereira 010599 - Pb • 739; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 1468, 1470; Jose Rivaldo Machado Leite 008827 - Pb • 1441; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891 - Pb • 1460, 1465; Jose Silva Formiga 002507 - Pb • 1617; Jose Tarcisio Fernandes 000865 - Pb • 436; Jose Teixeira De Barros Neto 015204 - Pb • 1037; Jose Ulisses De Lyra 006286 - Pb • 720; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 822; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 131; Jose Valdileo Francisco Gregorio 010286 - E • 139; Jose Virgolino De Sousa 005177 - Pb • 394; Jose Wallison Pinto De Azevedo 013972 - Pb • 1269; Jose Washington Machado 002179 - Pb • 519, 825; Josean Roberto Pires Cirqueira 011825 - Pb • 1414, 1623; Josecimar Moura Lima 003679 - Pb • 72; Josefa Inez De Souza 006705 - Pb • 446; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 1039, 1515, 1525, 1531, 1533, 1541, 1633; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - Pb • 874; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - Pe • 1325; Josemilia Guerra 010561 - Pb • 34, 60 ; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 181, 182, 717, 761, 1102, 1110; Josmar Vinicius Souza Bezerra 016804 - Pb • 1127; Josue Diniz De Araujo Junior 013199 - Pb • 1419; Josue Guedes Barbosa Neto 005739 - Pb • 397; Jovino Machado Da Nobrega Neto 010727 - Pb • 333; Juliana De Fatima Pinto Azevedo 015995 - Pb • 1269; Juliana De Figueiredo Nogueira 014938 - Pb • 958, 1273; Juliana De Medeiros Araujo Sálvia 015887 - Pb • 518; Juliana Monteiro Portella 013196 - Pb • 1571; Juliana Gabrielle Cabral Santos 017368 - Pb • 794; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 275, 668, 1063; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 1014, 1025; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 291, 716, 1336; Julio Cesar Lima De Farias 014073 - Pb • 235; Julio Cesar Pires Cavalcanti 013194 - Pb • 804; Julio Cezar Florencio Da Cunha 058642 - Pr • 758; Jullyanna Karla V Albino 014577 - Pb • 101, 107, 124, 187, 195, 268, 697, 905, 932, 1130, 1161, 1185, 1202, 1272; Jullyanna Karlla Viegas Albino 114577 - Pb • 1490; Junko Tanaka 002522 - Pb • 223; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 227; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 78; Kalina De Fatima Carlos Pereira 017284 - Pb • 419; Kaline De Melo Duarte 014042 - Pb • 686, 721, 1159, 1551; Kaline Gomes Barreto 006269 - Pb • 1161; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016 - Pa • 1595; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 211, 230, 687, 796, 822, 843; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - Pb • 856, 1565; Kallyna Keylla Terroso Carneiro 014041 - Pb • 361, 411; Kallyne Gomes Santos 030583 - Df • 379; Karime Silveira 063834 - A • 383; Karina De Almeida Batistucci 178033 - A • 704, 1169, 1471; Karina Palova Villar Maia 010850 - Pb • 451; Karine Cordeiro Xavier De Franca 015322 - B • 468; Karoline Da Silva Costa 017716 - Pb • 646; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 842, 867, 1320, 1321; Katia Madeira Kliauga Blaha 126807 - Sp • 231; Kayo Cavalcante Medeiros 013645 - Pb • 718; Keila Cristina Brito Da Silva 010982 - Pb • 292; Kellen Daianne Dias Vicente 018074 - Pb • 831; Kelly Sabryna Campos De Carvalho 011276 - Pb • 86; Kennedy Gusmao 015378 - Pb • 900; Kerccio Da Costa Soares 002138 - Pb • 644, 1315, 1316; Kerubina Maria Dantas Moreira 018237 - Ce • 1596; Klebea Verberna Palitot C Batista 008579 - Pb • 86; Kotaro Tanaka 003136 - Pb • 223; Laplace Guedes 009279 - Pb • 1061; Larissa Carla Oliveira Figueiredo 013646 - Pb • 718; Larissa De Melo E Torres 015043 - Pb • 966; Laura Costa Miranda 016523 - Pb • 964; Layrtom Ferreira De Moraes 014383 - Pb • 116, 648; Leandro Guerreiro C. Pinheiro 014436 - Pb • 1158; Leia Maria Silva Estevam Xavier 000835 - Pe • 1337, 1341; Leidson F Torres Matos 013040 - Pb • 429, 886; Leonardo Carlos Benevides 011784 - Pb • 518; Leonardo Coimbra Nunes 151056 - Rj • 813; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 1241; Leonardo Pitombeira Pinto 016397 - Ce • 29; Leonel Wagner Chaves Moraes De Lima 014982 - Pb • 562; Leonidas Jose De Farias Maribondo 006063 - Pb • 223; Leonildo Apolinario De Macedo 002638 - Pb • 1146; Leticia Da Silva Mousinho 007963 - Pb • 643; Lia Damo Dedecca 207407 - Sp • 1015; Lia Luiz Carvalho 016775 - Ce • 29; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 21, 301, 324, 1165, 1171 ; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 181, 717, 1110; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 3, 137, 138, 335, 339; Ligia Maria Da S Fernandes 013718 - Pb • 380; Ligiare Veruza De Araujo Marrocos 014371 - Pb • 194, 542; Lilian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 153; Lilian Sena Cavalcanti 010779 - Pb • 1486; Liliiane Eliza Lira Dobroes 014045 - Pb • 627; Liliyane Fernandes Bandeira De Olive 013350 - Pb • 642; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 234, 481, 482; Livanira Maria Da Silva 007851 - Pb • 511; Loraine Leite Brito 015866 - Pb • 1538; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 266, 704, 933, 940, 1258, 1276; Loyanna De Andrade Miranda 111202 - Mg • 1305; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 268, 697, 905, 1185, 1202, 1272; Lucas Barbosa De Carvalho Goncalves 014846 - Pb • 108, 343; Lucas Fernandes Torres 011478 - Pb • 635; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 308, 471; Lucas Marques Leite 013546 - Pb • 494; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 1074, 1075, 1537, 1540, 1550, 1553, 1554; Lucelia Maria Pacheco Vaz Manso 012410 - Pe • 352; Lucenildo Felipe Da Silva 009444 - Pb • 550; Lucia De Fatima Correia Lima 006748 - Pb • 1496; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 1142; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426 - Pb • 385; Luciana Emilia De C. T. G. Coutinho 005541 - Pb • 478, 623; Luciana Laspro 157694 - Sp • 1109; Luciana Nobrega 009695 - Pb • 522; Luciana Raquel Ferreira De Freitas 011280 - Pb • 330; Luciana Santos Da Costa Lacerda 017110 - Pb • 1412; Luciana Vilar Dantas 016053 - Pb • 1115; Luciano Araujo Ramos 009294 - Pb • 879; Luciano Honorio De Carvalho 009378 - Pb • 539; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 798, 1267; Lucilene Araujo Andrade 017357 - Pb • 475; Luis Carlos De Moraes 267486 - A • 188, 307; Luis Carlos Monteiro Lourenco 016780 - Ba • 128, 217, 222, 303, 725, 775, 935, 942, 1107, 1111, 1426, 1507, 1609; Luis Felipe Kutscher Pouey 075551 - Rs • 41; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 66, 199, 400, 413, 779, 1038, 1042, 1194; Luis Gustavo De Paiva Leao 195383 - Sp • 1470; Luis Humberto Silva 003620 - Pb • 1212; Luis Paulo Bezerra Rodrigues 016302 - Pb • 470, 1177; Luiz Antonio Collaco Bezerra 009826 - E • 1160; Luiz Antonio Filippelli 138328 - Mg • 764; Luiz Antonio

Teles Dos Santos 003493 - Pb • 1001; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 237, 260; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592 - Pb • 57, 744; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 1030; Luiz Carlos Lourenco 016780 - Pb • 233, 314; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 360; Luiz Claudio Botelho 110495 - Rj • 279; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 1637; Luiz Delgado Da Fonseca 008558 - A • 506, 507; Luiz Delgado Da Fonseca 008558 - Pe • 501; Luiz Felipe Lima Lins 014216 - Pb • 1407, 1413; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 155, 412; Luiz Goncalo Da Silva Filho 005682 - Pb • 912; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 1652; Luiz Humberto De Azevedo Melo 001171 - Pb • 392; Luiz Mesquita De Almeida Neto 015742 - Pb • 610; Luiz Ricardo De Castro Guerra 017598 - A • 215, 269; Luiz Ricardo De Castro Guerra 017598 - Pb • 353; Lusardo Alves De Vasconcelos 007516 - Pb • 293; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 773, 1464; Mabel Nunes Rocha 006972 - Pb • 1307, 1549 ; Maelio De Vasconcelos Claudino 004061 - Pb • 1108; Magnolia Goncalves Suassuna 013654 - Pb • 939; Maiara Pereira De Lacerda 014427 - Pb • 1486; Mailson Lima Maciel 010732 - Pb • 147, 1164; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 1558, 1568; Manoel Barbosa De Araujo 002230 - Pb • 617; Manoel Clementino De Freitas 006704 - Pb • 878; Manoel Eneas De Figueiredo Neto 003510 - Pb • 1499; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 444, 951, 1148, 1638; Manoel Inacio Dos Santos 002267 - Pb • 1605; Manoel Luciano De Lima 014344 - Pe • 1109; Manoel Sales Sobrinho 003111 - Pb • 1021; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 1345; Manuel Cabral De Andrade Neto 008580 - Pb • 771, 777, 882; Manuel Dantas Vilar 010524 - Pb • 1650; Manuela Mota Moura 020397 - Pe • 32; Manuella Fernandes Leite 014055 - Pb • 1332; Marcal Florentino 012848 - Pb • 69, 274, 721; Marcel Augusto Brito Neves Pereira 016305 - Pb • 922; Marcel De Moura M.Rabello. 012895 - Pb • 434, 457; Marcel Joffily De Souza 014338 - Pb • 828, 859; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 372, 701, 702, 1119, 1347; Marcelino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997; Marcelino Alexandre Furtado Fialho 004454 - Pb • 1260; Marcelo Antonio De Oliveira 005887 - Pb • 763, 1323; Marcelo Campos De Medeiros 012219 - Pb • 1411; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 1224, 1591; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 1317; Marcelo Oliveira Rocha 113887 - Sp • 1116; Marcelo Suassuna Laureano 009737 - Pb • 1230; Marcelo Weick Pogliese 008598 - E • 518; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 14, 916; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 149; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - Pb • 1162; Marcia Carlos De Souza Peixoto 007308 - Pb • 1122, 1124; Marcia Moreira Da Silva 011985 - Pb • 1003, 1006, 1013; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 52, 168, 171, 172, 173, 420, 792, 870, 1034, 1041; Marcilio Evangelista De Souza 011940 - Pb • 470; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 21, 208, 301, 1165, 1171; Marcio Fam Gondim 017612 - Pe • 35; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 1486; Marcio Meira De C Gomes Junior 012013 - Pb • 14, 148, 255; Marcio Perez De Rezende 077460 - Sp • 422; Marcio Regis Gomes De Souza 006650 - Pb • 153; Marcio Roberto Montenegro B Junior 014765 - Pb • 1041; Marcio Rogerio M Das Neves 010167 - Pb • 110, 1167; Marcio Steve De Lima 012575 - Pb • 894; Marco Aurelio Pinheiro Gonsalves 017151 - Df • 136; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 1488; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 80, 85, 97, 414; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 670, 1022, 1079, 1087, 1090, 1144, 1216, 1370, 1371, 1372, 1433, 1434, 1437, 1438, 1445, 1532, 1603, 1608, 1618; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 655; Marcos Antonio Limeira 004394 - Pb • 15, 553; Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju 002993 - Pb • 36; Marcos Calumbi Nobrega Dias 006909 - Pb • 1051, 1208, 1567; Marcos Dantas Vilar 016232 - Pb • 1639, 1643; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 1317, 1361, 1367; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 716, 1240; Marcos Frederico Muniz Castelo Bran 012157 - Pb • 57, 617; Marcos Reis Gandin 026415 - Pb • 845, 1568; Marcos Reis Gandini 026415 - A • 1558; Marcos Rique De Souza 007841 - Pb • 7; Marcos Souto Maior Filho 013338 - Pb • 900; Marcos Andre Medeiros Barreto 011535 - Pb • 143, 427 ; Marcus Antonio Lucena Nogueira 007087 - Pb • 958; Marcus Ramon Araujo De Lima 013139 - Pb • 707; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 42, 117, 118, 161, 162, 200, 264, 316, 1132, 1569; Marcus Vinicius Silva Magalhaes 011952 - Pb • 497; Maria Amelia Mastrorosa Vianna 027109 - Pr • 53; Maria Betania S De Araujo Padilha 006512 - Pb • 1164; Maria Carolina Da F.De A. Silva 020795 - Pe • 724; Maria Celeste Leite Veloso 014116 - Pb • 666; Maria Cleyde Paiva Costa 002292 - Pb • 629; Maria Da Conceicao Bandeira Do O 014102 - Pb • 445; Maria Da Penha G Dos Santos 007654 - Pb • 1137; Maria Da Vitoria Pereira Cabral 008920 - Pb • 1066, 1077; Maria De Fatima Alves 008391 - Pb • 438; Maria De Fatima Fernandes Batista 004585 - Pb • 1625; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 961; Maria De Lourdes Sousa Vieira Gomes 001411 - Pb • 864, 947, 948; Maria Do Carmo Elidia Dantas Pereira 012076 - Pb • 1455, 1457, 1468, 1471; Maria Do Carmo Marques De Araujo 008767 - Pb • 541; Maria Do Rosario Lima 003516 - Pb • 472, 492; Maria Do Rosario Madruga De Queiroz 010607 - Pb • 522; Maria Do Socorro Caitano De Oliveira 010568 - Pb • 620; Maria Do Socorro De Brito Silva 015223 - Pb • 451; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 981; Maria Eulina Alexandre De A. Camelo 011016 - Pb • 963; Maria Evaneide De Oliveira Paz 015836 - Pb • 946; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 773, 936, 1086, 1580; Maria Ferreira De Sa 008655 - Pb • 1242; Maria Geane Araujo 013127 - Pb • 804; Maria Goretti Souto Batista 006046 - Pb • 704; Maria Guedes De Figueiredo 004219 - Pb • 1219, 1222; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928 - Pb • 1417; Maria Lucia Franco De Andrade 002454 - Pb • 619; Maria Lucilia Gomes 084206 - A • 177, 363, 899, 1358; Maria Lucilia Gomes 084206 - Pb • 1358; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - B • 1312; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - Pb • 1147, 1423; Maria Simone Moraes De Sousa 013390 - Pb • 525; Maria Socorro De Oliveira 006513 - Pb • 1030; Mariamelia Silva Martins 015652 - Pb • 75; Mariana Anidia Silva De Medeiros 027001 - Pe • 706; Mariana Correia Lima De Queiroz 014941 - Pb • 769; Mariana Dantas Ribeiro 017023 - Pb • 1484, 1485; Mariana De Lima Fernandes 012016 - Pb • 80; Mariana Sousa Romao 015408 - Pb • 1468; Marianne Florencio De Barros 027120 - Pe • 886; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 818; Marilia Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 141, 768; Marilia Almeida Vieira 012343 - Pb • 703; Marilia Barbosa Barreto 017040 - Pb • 615; Marilia Figueiredo Burity 008250 - Pb • 286, 368; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000833 - A • 1138; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 11, 776; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 110; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 713, 1610; Marina De Vasconcelos Nobrega 014967 - Pb • 336, 340; Marina Motta Benevides Gadelha 010985 - Pb • 727, 911; Marinaldo Bezerra Pontes 010057 - Pb • 1047; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 737, 742, 785, 877, 921; Mario Formiga Maciel Filho 005339 - Pb • 1160; Mario Gomes De Araujo Junior 006771 - Pb • 202; Mario Marcondes Nascimento 007701 - Sc • 383; Maristela Costa De Lima 007202 - Pb • 1050; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 23; Marizete Coriolano Da Silva 004722 - Pb • 439 ; Marli Inacio Portinho Da Silva 150793 - B • 166; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 120, 141, 142, 153, 399; Martinho Faustino Xavier Junior 011900 - Pb • 84; Martsung Alencar 010927 - Pb • 497; Marx Igor Ferreira De Figueiredo 013060 - Pb • 143; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 813; Mauricio Lucena Brito 011052 - Pb • 39, 521, 587; Mauricio Marques De Lucena 008348 - Pb • 83; Mauricio Vicente De Moraes 009038 - Pb • 684; Maurilio Pereira De Figueiredo 011260 - Pb • 12; Mauro Rocha Guedes 012557 - Pb • 875; Mayra De Castro Maia Florencio 011740 - Pb • 114; Melissa Margallen 017671 - Pb • 77, 184, 187, 253, 369; Mercia Carlos De Souza 005732 - Pb • 223; Michele Trintade Medeiros 013470 - Pb • 815; Micheline Aparecida M.Barreto 008664 - Pb • 520; Mickelly Ferreira De Sousa 014696 - Pb • 244; Milena Medeiros Calafange 013062 - Pb • 872, 901; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 21, 406, 738; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 229; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 157, 229, 290; Mirella Albuquerque Diniz 016304 - Pb • 811; Miriam De Sousa Lima 007071 - Pb • 726, 759; Miriam Peron Pereira Curiasi 104430 - Sp • 81; Moacir Verissimo Diniz 009500 - Pb • 499; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 1089; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 1486; Moizaniel Vitorio Da Silva 011435 - Pb • 1551, 1552; Monica Cristina M. R. Lucena 012377 - Pb • 49; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 315; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 533, 544, 547, 548, 552, 555, 557, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 581, 584, 586, 592, 599, 601; Muller Alves Alencar 016142 - Pb • 161, 1136; Myrtes Maria Costa Do Nascimento 013926 - Pb • 1107; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 219, 435, 640; Nadja De Oliveira Santiago 009576 - Pb • 193; Nadja Elida Da Nobrega Crispim 013550 - Pb • 338; Nadja Maria De Souza Cavalcanti 012044 - Pe • 1395; Narryma Kezia Da Silva Jatoba 025651 - Ba • 74, 349; Natalia Maria Camara Ribeiro 021826 - Ce • 833; Natanael Graegiro Cortez 019890 - Ce • 29; Nay Cordeiro E. De Souza 014229 - Pb • 141, 146, 768; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657 - Pb • 883; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 1149, 1344, 1432, 1442, 1464; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 46, 59, 164, 233, 327, 694, 783, 1489, 1504; Nelson Wilians Fratonii Rodrigues 128341 - A • 355, 809, 1114, 1165; Nelson Wilians Fratonii Rodrigues 128341 - Sp • 72, 108, 145, 297, 355, 809, 1156, 1165; Nelson Wilians Fratonii Rodrigues 128341 - Pb • 145, 692; Nestor Alves De Melo Filho 012580 - Pb • 159; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 832; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 82, 1126; Nevita Maria Pessoa De Aquino Franc 014974 - Pb • 652; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 1592; Nildeval Chianca Rodrigues Jr 012765 - Pb • 712; Nildo Moreira Nunes 010762 - Pb • 1203; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 1429; Nivaldo Gabriel Ribeiro Junior 017618 - Pb • 142; Nizam Ghazale 021664 - Df • 136; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 680; Noemia Ivana Manguelira De Figueiredo 015004 - Pb • 814, 889; Normando Araujo De Sa 00535



Pb • 9, 88; Paulo Americo Maia Peixoto 010539 - Pb • 13; Paulo Antonio Cabral De Menezes 008830 - Pb • 545; 1131; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 118; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 1324, 1338; Paulo De Farias Leite 006276 - Pb • 1477, 1479; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801 - Pb • 963, 964, 985; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - A • 201, 247, 1205; Paulo Goes 009939 - Pb • 779, 899, 925; Paulo Goncalves De Arruda 016162 - B • 1049; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 429; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalheira 018543 - Pe • 95, 757, 789, 790, 791, 797, 802, 803, 806, 1492; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 1241, 1250, 1255, 1465, 1467; Paulo Henrique Ferreira 000894 - B • 150, 214, 885; Paulo Jose De Assis Cunha 015998 - Pb • 965; Paulo Lacerda De Oliveira Junior 016308 - Pb • 1221, 1244; Paulo Leite Da Silva 005808 - Pb • 345; Paulo Luciano Bessa 010076 - Pb • 453; Paulo Matias De Figueiredo 002785 - Pb • 736; Paulo Ricardo Alencar 016695 - Pb • 1577; Paulo Roberto De Lacerda Siqueira 011880 - Pb • 267, 287; Paulo Roberto Germano De Figueiredo 012637 - Pb • 228; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225 - Pb • 57, 381, 893; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 1310, 1443; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 1210, 1225, 1235; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 916; Paulo Victor Castelo Branco Leite 016553 - Pb • 685; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 1059, 1205; Pedro Fernandes De Oliveira 003230 - Pb • 641, 642; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 766; Pedro Liberal Dias 016135 - Pb • 1409, 1601; Pericles Alves Moreira 001756 - Pb • 1248 ; Pericles F De Athayde Filho 012479 - Pb • 115; Periquari Rodrigues De Lucena 011168 - Pb • 502; Petronilo Viana De Melo Junior 013948 - Pb • 1048, 1061; Petronio Dantas Ribeiro 009658 - Pb • 1398; Petrucia Marques Sarmento Moreira 012896 - Pb • 452; Plinio Nunes Sousa 013228 - Pb • 1577; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 389, 1308; Pollyanna Guedes Oliveira 012801 - Pb • 1408; Priscila Coutinho Ferreira 014236 - Pb • 357; Priscila Da Costa Machado 017196 - Pb • 34; Priscila De Souza Feitosa 014699 - Pb • 291; Priscila Graziela Rique Pontes 014507 - Pb • 1377; Priscilla Pessanha Bicchieri 118791 - Rj • 311; Quiteria Fernandes B De Andrade 001220 - Pb • 1629; Rafael Amorim Sarubbi 017121 - A • 361, 875; Rafael Andre De Araujo Cunha 015826 - Pb • 577; Rafael Dantas Valengo 013800 - Pb • 435; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 396; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 1029; Rafael Lucena Evangelista De Brito 014416 - Pb • 14, 415; Rafael Pordeus C. Lima Filho 003432 - Ce • 1565; Rafael Ribeiro Pessoa Cavalcanti 013414 - Pb • 100; Rafael Santiago Alves 015975 - Pb • 26, 1066; Rafaela Silva 014997 - Pb • 828; Rafaela Braz Feitosa 014239 - Pb • 525; Raiana Quirino Dantas 015719 - Pb • 745, 1630; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 1656, 1657, 1659, 1668; Raimundo Dias Aragao 016453 - Pb • 1276; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 1402, 1406; Raissa Brindeiro De A Torres 015990 - Pb • 1538; Raissa De Albuquerque Miranda 017223 - Pb • 654; Raissa Fernandes 016383 - Pb • 53; Rakelyne Christina Da Silva Maroja 014111 - Pb • 70; Ramilton Sobral Cordeiro De Morais 011890 - Pb • 436; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 914; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 946; Ranieri Cavalcanti Marques 015239 - Pb • 1150; Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz 016068 - Pb • 683; Raphaela Baracuhy Cunha Do Vale 015664 - Pb • 1197; Raphaela Ribeiro Xavier Gondim 016612 - Pb • 134; Raquel Macedo De Oliveira Teixeira 011093 - E • 305, 306; Raquel Maria Azevedo Pereira Farias 015414 - Pb • 1393; Raquel Vasconcelos Souto Maior 013700 - Pb • 455; Rebeca Barbosa Frutuoso 015722 - Pb • 1485; Rebecca Rocha Lima 017257 - Pb • 1303, 1304; Regina Helena Gomes De Lima 007396 - Pb • 452; Reginaldo Anisio Da Silva 015930 - Pb • 490; Reginaldo Antonio De Oliveira 001071 - Pb • 464; Reginaldo De Sousa Ribeiro 002742 - Pb • 97; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 1103; Rembrandt Medeiros Asfora 017251 - Pb • 1063; Renan De Vasconcelos Neves 005124 - Pb • 597; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 620; Renata Maria Guedes Chaves Rolim 017628 - Pb • 249; Renata Uchoa De Melo 013232 - Pb • 96, 145; Renato Gomes De Oliveira Filho 015483 - Pb • 1150; Renato Luidi Sousa Soares 008328 - Rn • 258; Renato Nordi 095677 - Rj • 752; Renildo Feitosa Gomes 017967 - Pb • 1481; Rhafaelly Araujo Palmeira 012484 - Pb • 1275; Ricardo Alexandre De Abreu Pereira 095490 - Rj • 752; Ricardo Almeida Alves 017916 - Pb • 461; Ricardo Costa E Souza 013078 - Pb • 101, 932, 1649; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 104, 342; Ricardo Dias Holanda 011636 - Pb • 94, 1388; Ricardo Franceschini 024140 - A • 810, 1274; Ricardo H C Hardmar 014903 - Pb • 1147; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 74, 86, 87, 199, 328, 1038, 1194; Ricardo Luiz Oliveira Vieira 016724 - Pb • 1318; Ricardo Nascimento C. De Carvalho 014178 - Pe • 8; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 515, 516, 546; Ricardo Rodrigues Mororo 016093 - Pb • 674; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 1063; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 1407, 1413; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 1118, 1134, 1135, 1335; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001 - Pb • 473, 684; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 1487, 1502; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 45, 90, 246, 284, 1187, 1507; Risalbal Cavalcanti De Lima 002792 - Pb • 543; Rivaldo Rodrigues Cavalcante Junior 223859 - Sp • 496; Roberto Marques Duarte 007802 - Pb • 1164; Roberta Albino Da Costa 015292 - Pb • 1483; Roberta De Lima Viegas 011412 - Pb • 656; Roberta Lima Onofre 013425 - Pb • 157; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 42, 118, 316; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 264; Roberto Fernandes Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 219, 220, 350; Roberto Gomes Lopes 004661 - Pb • 547; Roberto Jordao De Oliveira 013230 - Pb • 781; Roberto Luiz De Oliveira 010218 - Pb • 1003, 1006, 1013; Roberto Luz De Barros Barreto 010463 - Df • 354; Roberto Miranda Moreira 006436 - Pb • 388; Roberto Nogueira Gouveia 010367 - Pb • 539; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898 - Pb • 1241, 1247, 1250, 1253, 1256, 1257, 1258; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb • 174, 360; Robson De Paula Maia 003450 - Pb • 647; Robson Faria Brito Da Silva 012794 - Pb • 1450, 1465; Rochele Karina Costa De Moraes 013561 - Pb • 383; Rodolfo Dantas Rocha Xavier 011538 - Pb • 440; Rodolfo Nobrega Dias 014945 - Pb • 653; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 931, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299; Rodrigo Araujo Reul 013864 - Pb • 848; Rodrigo Augusto Santos 017589 - Pb • 1501; Rodrigo Bernardo Lima Goncalves 018240 - Pb • 1270; Rodrigo Brandao Melquiades De Arauj 011537 - Pb • 147; Rodrigo Cesar Lira De Carvalho 005339 - Rn • 436; Rodrigo Gondim De Oliveira 013859 - Ce • 1319; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 209; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 667; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 628; Rodrigo Otavio Nobrega De Luna Frei 014000 - Pb • 91; Rodrigo Ramos De Sousa 016131 - Pb • 1148; Rodrigo Sales Soares 015648 - Pb • 36; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429 - Pb • 122, 1028; Rogerio Anefalos Pereira 161253 - Sp • 178; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 1226; Rogerio Da Silva Cabral 011171 - Pb • 749; Rogerio Dunda Marques 016652 - Pb • 38, 1542; Rogerio Fonseca Da Costa 011173 - Pb • 1335; Rogerio Gouveia De Souza 005996 - Pb • 484; Romero Carvalho Mendes 012477 - Pb • 80; Romilton Dutra Diniz 004583 - Pb • 560; Romualdo Rodrigues De Almeida 003049 - Pb • 1602; Romulo Araujo Montenegro 008473 - Pb • 370; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 984; Romulo Moraes Pedrosa 000515 - B • 1116; Ronaldo Medeiros 008899 - Pb • 1212; Rosa Izumi Fukushi 019107 - Pe • 437 ; Rosagela Da Rosa Correa 030820 - Pb • 1343; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 383, 735, 900, 1558; Rosangelo Xavier Do Nascimento 015877 - Pe • 163; Roseana Villarim Pimentel Felinto 017502 - Pb • 945; Roseli Meirelles Jung 012916 - B • 887; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 1068, 1069, 1070, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1081, 1083, 1084, 1091, 1093, 1095, 1099, 1100, 1101, 1440, 1444, 1534, 1536; Rossana Bitencourt Dantas 012419 - Pb • 1540; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - A • 755, 814; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 120, 226, 394, 399, 728, 738, 770, 777, 778, 800, 808, 814, 827, 832, 839, 882, 890, 1032, 1583; Russ Howel Henrique Cesario 011529 - Pb • 1392, 1579, 1627, 1628; Ruy Bandeira Da Rocha 008410 - Pb • 1537; Ruy Ribeiro 012010 - Rj • 1153; Sabrina Pereira Mendes 013251 - Pb • 1184; Samia Alves Araujo 015476 - Pb • 202; Sammiris Emanuele A. De Albuquerque 016387 - Pb • 264; Samuel Lima Silva 013084 - Pb • 798, 949; Samuel Diogo De Lima 007411 - Pb • 1097; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 70, 89, 99, 111, 122, 153, 160, 165, 170, 720, 748, 785, 830, 838, 881, 1171; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 10, 160; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020873 - A • 720; Sandra Suelen Franca 012853 - Pb • 381; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb • 887; Sarah De Souza Peixoto 014895 - Pb • 1122; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 817; Saskia Araujo Sobreira 012796 - Pb • 1081; Saul Barros Brito 014520 - Pb • 377; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pb • 181; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pe • 1102; Saulo Fernando Guedes Da Silva 015093 - Pb • 438; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 842; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523 - Pb • 78; Sebastiao Alves Carreiro 002371 - Pb • 65; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 1271, 1277, 1300, 1303, 1304, 1305; Sebastiao Geriz Sobrinho 001389 - Pb • 203; Sebastiao Rodrigues Leite Junior 017631 - Pb • 1234; Sergeano Xavier Batista De Lucena 014514 - Pb • 979; Sergio Alves De Oliveira 006782 - Pb • 752; Sergio Henrique Rojas Rojas 006855 - Pb • 1109; Sergio Jose Santos Falcao 007093 - Pb • 237, 416, 417; Sergio Marques Catão 012071 - Pb • 904; Sergio Nicola Macedo Porto 013250 - Pb • 422; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 1393; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 937; Severino Do Ramos Chaves De Lima 008301 - Pb • 1619; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 1333; Severino Ferreira Da Silva 004137 - Pb • 673; Sheila Ferreira De Sousa 014522 - Pb • 1254; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238 - Pb • 1390, 1478; Sidney Cirilo Feitosa 013809 - Pb • 469; Silvía Karla Sales De Araujo 014631 - Pb • 464; Silvía Pereira Dantas 014671 - Pb • 198, 267; Silvino Crisanto Monteiro 006097 - Pb • 1168; Silvio Luis Queiroga De Medeiros 015297 - Pb • 38, 1542; Simone Noronha Bezerra 137855 - A • 282; Simonne Maux Dias 008650 - Pb • 1311; Sntonio Correia Lima Neto 017540 - Pb • 1387; Soraya Chaves De Souza Alves 010576 - Pb • 104, 320, 1507; Soraya De Sousa Fernandes 014521 - Pb • 1254; Sosteny's Marinho Barreto 013808 - Pb • 1228; Stanley Max Lacerda De Oliveira 017713 - Pb • 1482, 1619; Stepheon A V Marreiro 010577 - Pb • 153; Stoessel Wanderley De Sousa Neto 013427 - Pb • 563; Sueldo Kleber Soares De Farias 013807 - Pb • 334; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 1464 ; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801 - Pb • 756, 837, 855, 1038, 1042, 1272; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613 - Pb • 1538; Synara Luiza Palitot Fernandes 013426 - Pb • 684; Taciane Gomes Do Nascimento 006112 - Pb • 1497, 1498; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 1098; Tallius De Tarsus Pessoa Da Costa 015999 - Pb • 1265, 1268; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 1337; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 1109; Tanio Abílio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 807, 1058; Tarciso Cavalcanti De Mello 009420 - Pb • 45; Tatiana Cardoso De Souza Sena Rodri 013867 - Pb • 1065; Tatiane Carneiro Lacet Porto 011389 - Pb • 456; Tatianne De Lacerda Barros 010885 - Pb • 691; Terciana Cavalcanti Soares Nunes 017324 - Pe • 251; Teresa Maria De Sousa Coutinho Barr 011645 - Pb • 143; Teresinha De Jesus Learth Cunha 013873 - Pb • 495; Terezinha De Jesus Rangel Da Costa 012242 - Pb • 1666; Tertuliano Avellar 012080 - Pb • 332; Thais E Lopes Tavares 015255 - Pb • 804; Thais Medeiros Ursula 005317 - A • 176; Thaisa Cristina Cantoni 035670 - Pb • 1165; Thaise Candeia Alves 015808 - Pb • 1601; Thaies Diniz Nobre 013786 - Pb • 1576; Thaminne Maria Costa Brasileiro 017256 - Pb • 818; Thays Kelly Torres Rocha 016961 - Pb • 920; Thelio Farias 009162 - Pb • 781, 879; Thiago Camara

Cabral 026357 - Df • 545; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 301, 888; Thiago Da Silva Monteiro 026491 - Pe • 1326; Thiago De Medeiros Dutra 015898 - Pb • 175; Thiago Galvao Simonetti 005335 - Rn • 436; Thiago Giulio De S Germoglio 014370 - Pb • 1167; Thiago Leite Cavalcanti 015656 - Pb • 934; Thiago Leite Ferreira 011703 - Pb • 152, 220; Thiago Manfio Arcuri 253765 - Sp • 869; Thiago Santos Alves 014815 - Pb • 1306; Thiago Xavier De Andrade 015505 - Pb • 561; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262 - Pb • 143, 255, 370; Thyago Glaydson Leite Carneiro 016314 - Pb • 1458; Thyago Luis Barreto Mendes Braga 011907 - Pb • 89, 126; Ticiano Diniz Nobre 011747 - Pb • 1576; Ticiano Maciel Costa 015941 - Pb • 1337, 1341; Tobias Cartaxo Loureiro Neto 016244 - Pb • 425; Tobias Gustavo Borgmann 016245 - Pb • 233; Tomaz Times 015199 - Pe • 251; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312 - Pb • 405; Uilton Peixoto De Carvalho Silva 014085 - Pb • 903; Ulisses Figueiredo De Sousa 013953 - Pb • 1646; Ulisses Valeriano F De Sousa 025944 - Pe • 649; Urbano Gomes De Sousa Junior 015402 - Pb • 1603; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - Pb • 110, 368; Urias Jose Chagas De Medeiros 008102 - Pb • 676, 677; Vagner Marinho De Pontes 015269 - Pb • 105, 1426; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 786, 904; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 90, 284, 1507; Valcir Casado Mailho 013453 - B • 13; Valdejane Ferreira De Moraes 019137 - Pe • 1566; Valdemir De Paulo 001568 - Pb • 684; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 1319; Valkiria De Souza Cabral 005837 - Pb • 887; Valter De Melo 007994 - Pb • 212, 880, 1106; Valter Marques De Carvalho 005511 - Pb • 239; Vanderson Ferreira 057905 - Pr • 1133; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528 - Pb • 1172; Vanessa Araujo De Medeiros 012250 - Pb • 61; Vanessa Cabral Batista 016076 - Pb • 279, 1166; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 96, 145, 1176, 1177, 1183; Vanildo Pereira Da Silva 002227 - Pb • 1579; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 1350; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182 - Pb • 623; Vera Lucia Ferreira 002263 - Pb • 4; Vera Lucia Serpa De Menezes Lins 003854 - Pb • 864; Vera Maria Dos S Gadelha Saraiva 003161 - Pb • 147; Veridiano Dos Anjos 016655 - Pb • 1636; Veronica Cecilia Campos Amorelli De 088587 - Rj • 58; Veronica Mod Anne Oliveira Dos Sant 014530 - Pb • 1167; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 295, 358, 717, 822; Vicente De Paula Silva 005382 - Pb • 146; Vicente Moreira De Lima 007339 - Pb • 1213; Victor Andrade Duarte 014531 - Pb • 107, 1130; Victor Bruno Rocha Araujo 015262 - Pb • 430; Victor Emmanuel Melo Dos Santos 013960 - Pb • 1053; Victor Fernandes Soares 017677 - Pb • 676, 677; Victor Figueiredo Gondim 013959 - Pb • 134, 226, 1173; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 17, 51, 53, 67, 135, 186, 191, 221, 322, 323, 364, 367; Victor Hugo Soares Barreira 021205 - Ce • 150; Viena Soares De Medeiros Pires Beze 013502 - Pb • 190; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 1247, 1412; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 184, 250, 285, 847, 851, 862, 907, 1042, 1105, 1136, 1163, 1172, 1573, 1574; Virgolino De Medeiros Neto 003374 - Pb • 1080; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 817; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 90, 284; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910 - Pb • 1386; Vitor Hugo Pereira Da Silva 007051 - Al • 811, 1179; Vivian Bozelli Pereira 321220 - Sp • 1166; Vivian Steve De Lima 012772 - Pb • 1023; Viviane Moura Teixeira 009884 - Pb • 1350; Vladimir Magnus Bezerra Japayassu 013951 - Pb • 1422, 1464, 1474; Vladislav Ribeiro De Souza 011290 - Pb • 111; Wagner Custodio Lopes 047900 - Pr • 1133; Wagner H. Silva Brito 011963 - Pb • 556; Wagner Lisboa De Sousa 016976 - Pb • 220; Wagner Wanderley Rodrigues 011618 - Pb • 1414; Walber Jose Fernandes Hiluey 009969 - Pb • 943; Walbey Leite Leandro 013958 - Pb • 1252; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 1000, 1001, 1007, 1008, 1009, 1010, 1014, 1016, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028; Waldineli Wlami Maciel Silva 014869 - Pb • 734; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 196, 548, 586, 632, 1114; Walmir Onofre Honorio 002016 - Pb • 92, 384; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 292, 308, 471, 1192; Walter Carvalho Almeida 008280 - Pb • 1239; Walter Carvalho De Brito 235276 - Sp • 887; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 8, 348, 1266, 1350; Walter Luiz Granjeiro Da Silva 007222 - Pb • 734; Walter Luiz Rocha Da Fonseca Junior 015811 - Pb • 1309; Walter Moraes De Souza E Silva 005158 - Ce • 1319; Walter Pereira Dias Netto 015268 - Pb • 49; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 720, 728, 770, 778, 800, 861, 881, 1031, 1033, 1040; Washington Luis Soares Ramalho 006589 - Pb • 263; Wellington Dantas Da Silva 010988 - Pb • 1181; Wellington Marques Lima 005673 - Pb • 625, 871; Wellington Marques Lima Filho 012257 - Pb • 871; Wellington Rocha Leitao Filho 006622 - Ce • 833; Wesley Holanda Albuquerque 016980 - Pb • 1499; Weully Cordeiro Costa 015561 - Pb • 917; William Derze Do Nascimento 001623 - Ac • 650; William Wagner Da Silva 013604 - Pb • 830; Wilma Dos Santos Sales 012992 - Pb • 1021 ; Wilson Sales Belchior 017314 - Ce • 320, 767; Wilson Belchior 017314 - Pb • 1519; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 58, 96, 246, 296, 298, 1182, 1571; Wilson Jose Da Costa 009068 - Pb • 465, 491, 499; Wilson Muniz Pereira 012143 - Pb • 747; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 5, 12, 51, 52, 55, 60, 77, 81, 84, 158, 161, 244, 245, 265, 300, 369, 391, 396, 522, 696, 705, 745, 756, 763, 804, 815, 817, 853, 863, 872, 914, 928, 1160, 1206, 1277, 1302, 1308, 1461, 1493, 1550, 1643; Wilson Sales Belchior 017317 - Pb • 681; Wladimir Araujo Moura Vilarim 014923 - B • 231; Willy Annie Feitosa Barbosa 015555 - Pb • 489; Yanna Medeiros Dos Santos 015137 - Pb • 87, 148, 672; Yanne Christinne M De Figueiredo 012716 - Pb • 218; Yngrid Gomes Carvalho Passos 014466 - Pb • 1198; Yuri Paulino De Miranda 008448 - Pb • 62, 134, 1200; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 1407; Yuzianni Rebeca De M. S. M. Coury 013661 - Pb • 740; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 66, 349, 378, 689; Zenildo Goncalves De Mendonca 012733 - Pb • 927; Zilma De Vasconcelos Barros 008836 - Pb • 94, 478



NOTAS DE FORO

CAPITAL

2A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 072/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00001** Processo: 0000191-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDINETE ALMEIDA DINIZ ADV: ILZA CILMA DE LIMA. REU: THIAGO CALCADOS ADV: DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS. Despacho: Intime-se(...) Designo audiência preliminar para o dia 27/08/2013, às 15:30 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transigir.
- 00002** Processo: 0000366-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SERGIO HENRIQUE AMARAL GOUVEIA MONIZ ADV: ANDRE RICARDO AMARAL GOUVEIA MONIZ, ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO, HENRIQUE CAVALCANTI DE SANTANA. REU: SAMSUNG ELETRONICA DAAMAZONIA LTDA ADV: EDUARDO LUIZ BROCK. Sentença: Processo extinto.(...) JULGO EXTINTAA PRESENTE EXECUÇÃO POR PAGAGAMENTO, a teor do Art 794, inc. I, do CPC(...) P.R.I.
- 00003** Processo: 0005106-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE FELIX DA SILVA ADV: LIDIANI MARTINS NUNES. REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Sentença: Processo extinto.(...) julgo extinto o processo se resolução de mérito, por abandono de causa e nos termos do art. 267, inc. III, do CPC(...) P.R.I.
- 00004** Processo: 0008276-86.2013.815.2001 - MONITORIAAUTOR: ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA ADV: ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO. REU: MARIA APARECIDA RAFAEL DUARTE GOUVEIA ADV: VERA LUCIA FERREIRA. Despacho: Intime-se(...) Designo audiência preliminar para o dia 27/08/2013, às 15:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transigir.
- 00005** Processo: 0009916-27.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANDREA SOARES DE CASTRO FORMIGA ADV: FABIO DE BARROS ARAUJO. REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se(...) Designo audiência preliminar para o dia 28/08/2013, às 15:30 horas, na Sala de Audiências da 2ª Vara Cível, na forma da lei, para fins de conciliação.
- 00006** Processo: 0010626-47.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO ADV: HUMBERTO MARQUES FILHO ADV: AMANDA LUNA TORRES, GIORDANO MOUZALAS. REU: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Sentença: Processo extinto.(...) julgo extinto o processo sem resolução de mérito, por abandono de causa e nos termos do art. 267, inc. III, do CPC(...)
- 00007** Processo: 0024161-14.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDIR DA FRANCA FILGUEIRAS ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA, MARCOS RIQUE DE SOUZA. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: FELICIANO LYRA MOURA. Despacho: Intime-se(...) Designo audiência de conciliação para o dia 28/08/2013, às 15:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transigir.
- 00008** Processo: 0025452-49.2011.815.2001 - INCIDENTE DE FALSIDA AUT: GIZELIA MOURA TEIXEIRA ADV: JACKELINE ALVES CARTAXO, WALTER DE AGRA JUNIOR. AUTOR: VANIA TEIXEIRA DI LORENZO MARSICANOREU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A ADV: FERNANDO J. RIBEIRO LINS, RICARDO NASCIMENTO C. DE CARVALHO. Despacho: Intime-se(...) Sobre o laudo pericial, ouçam-se as partes, no prazo comum de dez dias.
- 00009** Processo: 0026175-39.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ALBERTO DA SILVA ADV: EDSON ULISSES MOTA COMETA. REU: LOJAS MAIA ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, DANIEL SEBADELHE ARANHA. REU: R J SOARES DA SILVAREU: MUNDO ELETRONICOREU: LG ELETRONICS DAAMAZONIA LTDA ADV: ALESSANDRA FRANCISCO, DEBORA PERES DEMETROFF. Sentença: Embargos rejeitados(...) mantendo a sentença em todos os seus termos(...) Intime-se o autor para, em 05 dias, requerer o que entender de direito.
- 00010** Processo: 0029291-82.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO VICENTE DA SILVA ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se(...) Designo audiência preliminar para o dia 28/08/2013, às 14:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transigir.
- 00011** Processo: 0032854-21.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DO RAMO DE SOUZA ADV: CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS. REU: CAVALCANTI PRIMO ADV: HELIO-NORA DE ARAUJO ABIAHY. REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNGA BENGHI. Sentença: Pedido julgado improcedente(...) o que faço com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC(...) P.R.I.
- 00012** Processo: 0090800-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALSON MARTINS DE FRANCA ADV: MAURILIO PEREIRA DE FIGUEIREDO, DAVID LIRA SARAIVA DE MOURA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho:



- Intime-se(...) Designo audiência de conciliação para o dia 20/08/2013, às 15:30 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgír.
- 00013** Processo: 0092847-24.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLORIANO MIRANDA DE OLIVEIRA ADV: **VALCIR CASADO MAILHO, FRANCISCO E G NEIVA**. REU: SAGRES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ADV: **DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA**. REU: JOSE MARIA GABILONDO ARISTONDO ADV: **PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se(...) Designo audiência de conciliação para o dia 20/08/2013, às 15:00 horas, intimando-se as partes e seus advoga-dos, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgír.
- 00014** Processo: 0097487-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA EDILEUSA DA CUNHA ADV: **RAFAEL LUCENA EVANGELISTA DE BRITO**. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERA-TIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **MARCELO WEICK POGLIESE, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR**. Despacho: Intime-se(...) Designo audiência de conciliação para o dia 20/08/2013, às 14:30horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgír.
- 00015** Processo: 0111005-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SHURUNTALLA PEREIRA DE SOUZA PEDROSA ADV: **MARCOS ANTONIO LIMEIRA**. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-se(...) Designo audiência de conciliação para o dia 14/08/2013, às 15:30 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuse-rem de poderes especiais para transgír.
- 00016** Processo: 0126429-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FERNANDO PEREIRA DA SILVA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se(...) Designo audiência preliminar para o dia 28/08/2013, às 14:30 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgír.

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 088/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00017** Processo: 0001365-58.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: SEBASTIANA DA CUNHA ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. REU: BANCO BONSUCESSO S/A Despacho: Intime-sea parte autora para semanifestar acerca da certidao de fls 17 e requerer o que de direito em 10dias
- 00018** Processo: 0002147-02.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE CARLOS SEDRIM PARENTE ADV: **JOSE CARLOS SCORTECCI HILST**. REU: MARLI DOS SANTOS MARINHO ADV: **ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seas partes para querendo especificarem proas que porventura queiram produzir em 10 dias
- 00019** Processo: 0002203-35.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSE HUGO LEITE QUINHO ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO SAFRA S/A ADV: **CELSO MARCON**. Despacho: Intime-sea parte autora para dizer sobre termos de fls 126 em 10dias
- 00020** Processo: 0002939-19.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELIABE BALBINO QUA-RESMA ADV: **FELIPE MENDES LACET PORTO**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Intime-seao promovente para no prazo de 10 dias proceder ao recolhimento das custas processuais sb pena cancelamento da distribuicao nos termos do art 257 do cpc
- 00021** Processo: 0005009-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JULIO DA SILVA ADV: **MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA**. REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: **MILENA NEVES AUGUSTO**. Despacho: Intime-seas partes para querendo especificarem as provas que porventura pretendam produzir no prazo 10dias
- 00022** Processo: 0007560-30.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JORGE VILAR DE ARAU-JO ADV: **BRUNO MAIA BASTOS, FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO, JOSE INACIO DE AN-DRADE PEREZ**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **ARLINETTI MARIA LINS**. Despacho: Intime-sea parte recorrida para contrarrazoos no prazo de lei
- 00023** Processo: 0008691-69.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: REGINA LUCIA DOS SANTOS ADV: **MARIZETE BATISTA MARTINS**. REU: PERICLES DE ARAUJO AMANCIO Despacho: Intime-sea parte autora para dizer sobre termos de fls 21v e 22em 10dias
- 00024** Processo: 0011674-17.2008.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: UMBEC UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA ADV: **DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA**. AUTOR: COLEGIO MARISTA PIO X ADV: **DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA**. REU: ARB SORVETE E LANCHES LTDA ADV: **ANDRE ARAUJO CAVALCANTI**. REU: ROMMEL CORIOLANO RAMALHO ADV: **ANDRE ARAUJO CAVAL-CANTI**. REU: ADRIANA MORAES DE LIMA Sentença: Intime-sejulgo procedente o pedido proemial firmado entre as partes
- 00025** Processo: 0011779-86.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS SANTOS ADV: **JOSE NICODEMOS DINIZ NETO**. REU: BANCO FINASA S/A ADV: **ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI**. Despacho: Intime-seacolho a impugnacao do cumprimento de sentença para anular a publicacao da sentença de fls 85/99
- 00026** Processo: 0015000-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIO ROBERTO COR-DEIRO BATISTA ADV: **RAFAEL SANTIAGO ALVES**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-sea parte pomovente para juntar declaracao de hipossufuciencia financeira em 10 dias sob pena de indeferimento do beneficio pleiteado
- 00027** Processo: 0017326-39.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO VOLTORANTIM S/A Despacho: Intime-sea promovente para juntar declaracao de hipossuficiencia em 10 dias sob pena indeferimento
- 00028** Processo: 0017516-70.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDENE DE SOUSA LA-CERDA ADV: **JOSE NICODEMOS DINIZ NETO**. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-sea parte recorrida para contrarrazoos no prazo de lei
- 00029** Processo: 0018792-68.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DISTRIBUIDORA CUMMINS DIESEL DO NORDESTE LTDA ADV: **LEONARDO PITOMBEIRA PINTO, NATANAEL GRAGEIRO COR-TEZ, LIA LUIZ CARVALHO**. REU: SANTA GERADORES LTDA Despacho: Intime-sea parte exequente para emendar o valor da causa em 10dias recolhendo a diferença das custas sb pena cancelamento da distribuicao
- 00030** Processo: 0018924-28.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARLINDO NUNES DE PONTES ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI-MENTO S/A Despacho: Intime-sesuspenda-se a persente demanda com certificacao nos respectivos autosate julamento do recurso representativo da controversia no stj]
- 00031** Processo: 0019370-02.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVANICE ALEXANDRE DA SILVA ADV: **JOSE MARCELO DIAS**. REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTOS S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-sedefiro pedido de fls 113
- 00032** Processo: 0021077-15.2005.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: CAIXA SEGURADORA S/A ADV: **MANUELA MOTA MOURA**. AUTOR: SASSE SEGUROS ADV: **MANUELA MOTA MOURA**. REU: FRANCISCO CRIS-TOVAO MONTEIRO WANDERLEY ADV: **ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS**. Despacho: Intime-seinti-me-se o advogado do embargado dr erickson dantas das chagas para informar com urgencia no prazo de 05 dias o endereco completo do sr francisco cristovao monteiro wanderley p intimacao da pericia designada
- 00033** Processo: 0021997-08.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA ANTONIETA COLACO COSTA ADV: **FABIANO BARCIA DE ANDRADE**. REU: DELFINO FERREIRA DA COSTA Despacho: Intime-seao advogado subscritor de fls 66/67 para em 05 dias realizar a diligencia requerida
- 00034** Processo: 0028869-10.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: DULAINÉ BARBOSA MEIRA ADV: **JOSEMI-LIA GUERRA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **PRISCILA DA COSTA MACHADO**. Despacho: Intime-sea parte embargada em 05 dias
- 00035** Processo: 0033154-46.2011.815.2001 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: ZULIMA ESPINOLA TOZZI ADV: **CARLOS CAIAFFO COSTA**. REU: FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ADV: **MARCIO FAM GONDIM**. Despacho: Intime-sea parte demandada para dize sobre termos defls 121/179 em 10 dias
- 00036** Processo: 0033540-76.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO COSTA ADV: **ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO**. REU: CONDOMINIO BOSQUES DAS ORQUIDEAS ADV: **CLAUDECY TAVARES SOARES, MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, RO-DRIGO SALES SOARES**. Despacho: Intime-sea parte re para presnetar documentos requeridos pelo autor na peticaodefils 344/346 em 20dias
- 00037** Processo: 0039189-22.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **CELSON MARCON**. REU: MARCELO GOMES Despacho: Intime-sea parte promovente para em 10 dias recolher a diligencia do oficial de justica
- 00038** Processo: 0049310-12.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAURO REGIS COSTA DOS SANTOS ADV: **SILVIO LUIS QUEIROGA DE MEDEIROS, ROGERIO DUNDA MARQUES**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **ARLINETTI MARIA LINS**. Despacho: Intime-seas partes para querendo especificarem povas a produzir em 10 dias
- 00039** Processo: 0066266-69.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL FERREIRA COUTINHO ADV: **MAURICIO LUCENA BRITO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-sea parte autora para dizer sobre termos de fls 90/91 em 10dias
- 00040** Processo: 0069726-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS DE SAN-TANA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **ARLINETTI MARIA LINS**. Despacho: Intime-sesuspenda-se a presente demanda com certificacao nos respectivos autosate julgamento do recurso representativo da controversia no stj
- 00041** Processo: 0073403-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FELIPE ANDERSON GESTEIRA CABRAL ADV: **ANDRE ARAUJO PIRES**. REU: INSTITUTO HUMANITAS DE ENSINO ADV: **LUIS FELIPE KUTSCHER POUEY**. Despacho: Intime-sea parte recorrida para oferecer comntrrazoos no prazo legal

- 00042** Processo: 0073894-12.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA ZILDA CORREIA ADV: **MAR-CUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A Despacho: Intime-sea parte autora para dizer sobre termos de fls 66 e s em 10dias
- 00043** Processo: 0082681-30.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: M. S. R. ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: B. B. F. S. ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-seao demandado nos termos do art 475j cpc
- 00044** Processo: 0083096-13.2012.815.2001 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: CLELIA DE ALENCAR XAVIER MOTA ADV: **JOSE EDUARDO DIAS LINS ALBUQUERQUE**. REU: MARIA DAS DORES FIGUEIREDO MARTINS Despacho: Intime-sea parte autora para dizer sobre termos de fdls 68v em 10dias
- 00045** Processo: 0088117-67.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GM ENGENHARIA LTDA ADV: **FRANCIS FREDIE CAMELO**. REU: TARCISIO CAVALCANTE DE MELO ADV: **RINALDO MOUZA-LAS DE SOUZA E SILVA, TARCISO CAVALCANTI DE MELLO**. Despacho: Intime-sea parte executada para em 15 dias efetuar o pagamento do debito exequendo sob pena de multa de 10% prevista no art 475j
- 00046** Processo: 0091723-06.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA WALESKA CAMBOIM LOPES DE ANDRADE ADV: **CLAUDIA V.N.MONTENEGRO**. REU: DIBENS LEASING S/A ADV: **NEL-SON PASCHOALOTTO**. Despacho: Intime-sea parte exequente para em 05 dias manifestar-se sobre deposito d efls83
- 00047** Processo: 0095194-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUDMILA FIGUEIREDO MENESES ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCAN-TIL S/A ADV: **EDUARDO JORGE AZEVEDO**. Sentença: Intime-sehomologo pedido de desistencia
- 00048** Processo: 0102892-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ODILIN DOS SANTOS ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: **ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO**. Despacho: Intime-sesuspenda-se a presnete demanda com certificacao nos autos ate o julgamento do recurso representativo da controversia no stj
- 00049** Processo: 0113206-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CERBAL COOPERATIVA DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE BAN ADV: **WALTER PEREIRA DIAS NETTO, MONICA CRISTINA M. R. LUCENA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR**. Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que pretendam produzir em 10 dias
- 00050** Processo: 0114164-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INGRID MONTEIRO DO VALE SOUSA ADV: **INGRID MONTEIRO DO VALE SOUSA**. REU: GAROTO ADV: **ARLINETTI MARIA LINS**. Despacho: Intime-sea parte autora para depositar neste juizo o chocolate objeto de discussao da demanda em 10 dias
- 00051** Processo: 0116290-04.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ROGERIO AMARO DE OLIVEIRA ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS ADV: **WILSON BEL-CHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, FLAVIA KAMERINA LINS**. Despacho: Intime-sea parte promo-vente a respeito da contestacao em 10 dias
- 00052** Processo: 0119788-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCUS VINICIUS GA-LINDO MOTA ADV: **MARCIAL DUARTE SA FILHO**. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seas partes para querendo especificarem as provas que poventura pretendam produzir no prazo de 10 dias
- 00053** Processo: 0125223-63.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ANA PAULA BARROS GONCALVES ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **MARIA AMELIA MASTROROSA VIANNA, RAISSA FERNANDES**. Despacho: Intime-sea promovida para acostar aos autos os extratos bancarios dos ultimos cinco anos da conta corrente indicada no documento de fls 33 no prazo de15dias
- 00054** Processo: 0125275-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEFA DOS SANTOS LUNA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO HONDA S/A ADV: **ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO**. Despacho: Intime-seas partes para especificacao de provas no prazo de 10dias
- 00055** Processo: 0126883-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RICARDO MACHADO SILVA ADV: **ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: BANCO FINASA S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seas partes para que informem se pretendem produzir provas m 10 dias
- 00056** Processo: 0128076-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLODOALDO RIBEIRO COUTINHO ADV: **AMANDA LUNA TORRES**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA**. Despacho: Intime-sesuspenda-se a persente demanda com certificacao nos respectivos autosate julamento do recurso representativo da controversia no stj
- 00057** Processo: 0730378-71.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDUARDO JOSE RODRI-GUES DA SILVA ADV: **FELIPE RIBEIRO COUTINHO, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL**. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: **MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRAN, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, CAR-LOS FREDERICO NOBREGA FARIAS**. Despacho: Intime-sedefiro pedido de fls 258 nos termos do art 475J do cpc

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 089/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00058** Processo: 0008558-95.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTO-RELLO FILHO ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA**. REU: BR AFORA TURISMO LTDA ADV: **VERONICA CECILIA CAMPOS AMORELLI DE FREITAS**. Despacho: Intime-sea parte re para, em 05 dias, informar o valor da conta judicial em que foi depositado o valor de fls 136
- 00059** Processo: 0026891-95.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A ADV: **NEL-SON PASCHOALOTTO**. REU: WASHINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO Despacho: Intime-seacerca da sentença que julgou extinto o processo sem apreciacao do merito
- 00060** Processo: 0028342-58.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIDNEY STEFANIA PE-REIRA QUEIROZ ADV: **JOSEMILIA GUERRA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seacerca da sentença que julgou improce-dente o pedido inicial
- 00061** Processo: 0032267-96.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCI-AL ENSEADA GUARUJA VI ADV: **VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS**. REPRESENTANTE LEGAL: REGI-NA COELI HENRIQUE DOS SANTOS LIRA SILVEIRA ADV: **VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS**. REU: IMAGEM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ADV: **ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR**. Despacho: Intime-seacerca da dilatacao do prazo por 30 dias para pagamento dos honorarios periciais
- 00062** Processo: 0036454-50.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALBER DE MOURA ADV: **CLAUDIO TAVARES NETO, YURI PAULO DE MIRANDA**. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **ILANA RAMALHO DE LIMA**. Despacho: Intime-seacerca da sentença que extinguiu o processo sem apreciacao do merito
- 00063** Processo: 0048511-66.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOVITAATAIDE BRANDAO ADV: **ALEX NEVYES MARIANI ALVES**. REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA ADV: **DENISE JUSSARA SANTIAGO SANTOS**. Despacho: Intime-seacerca do nao recebimento do recurso apelatorio, porque intempestivo
- 00064** Processo: 0048955-02.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEFERSON VIANA DA SILVA FILHO ADV: **DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS**. REU: A C PNEUS Despacho: Intime-seo autor para dizer se pretende produzir provas, no prazo de 10 dias
- 00065** Processo: 0099112-42.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: BERENICE HELENA RIBEI-RO COUTINHO BERARDO CARNEIRO DA CUNHA ADV: **SEBASTIAO ALVES CARREIRO**. REU: ROMUALDO DIAS DE CARVALHO JUNIOR ADV: **FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA**. REU: ROMUALDO DIAS DE CARVALHO Despacho: Intime-sea parte vencedora para, em dez dias, promover a execucao do julgado
- 00066** Processo: 0126686-40.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SILVIA VASSAO BRAGA ADV: **ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES**. REU: BANCO ITAU S/A ADV: **LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seacerca da sentença que extinguiu o processo sem apreciacao do merito
- 00067** Processo: 0126886-47.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARCOS ANTONIO FIDE-LIS ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-seacerca da sentença que julgou procedente o pedido inicial

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00068** Processo: 0019487-22.2013.815.2001 - BUSCAE APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. Despacho: Intime-se do despacho de fls. 24 que deferiu a liminar requerida, nos moldes do art. 3º. do decreto-lei n. 911/69.
- 00069** Processo: 0036062-13.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: LEASING FIAT ADV: **MARCAL FLORENTINO**. REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **MARCAL FLOREN-TINO**. Despacho: Intime-se o executado para efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10(dez) por cento, nos termos do art. 475-J, do CPC.
- 00070** Processo: 0074573-56.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GENERALI DO BRASIL CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA**. Despacho: Intime-se do despacho de fls. 182, acerca da transferencia da quantia penhorada para a conta judicial no valor de R\$ 5.392, 16.
- 00071** Processo: 0119282-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIANA SIMOES DANTAS ADV: **ADRIANO PAULO A DE MELO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliacao designada para o dia 24/09/2013, as 17:30 horas, na 4a. vara cível desta comarca.



6A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00072 Processo: 0000478-79.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOACY RIBEIRO DA SILVA ADV: JOSECIARIO MOURA LIMA. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. Sentença: Sentença julgada procedente

00073 Processo: 0001138-15.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CALECINA DE MORAES BASTOS ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVA. REU: ERNANI BELTRAO MONTEIRO ADV: EDSON ULISSES MOTA COMETA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoart. 267 iii do cpc.

00074 Processo: 0005809-08.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSEMEIRE ALVES PE-REIRA ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA. REU: BANCO FINASA S/A ADV: RICARDO LEITE DE MELO. Despacho: Processo suspenso pordeterminacao do STJ, que suspendeu todas as acoes, sobre TAC e TEC, NOPais, ate o julgamento do recurso representativo.

00075 Processo: 0006322-05.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUELEN FERRAZ SANTA-NA ADV: MARIAMELIA SILVA MARTINS. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: CELSO MARCON. Despa-cho: Processo suspenso pordeterminacao do stj, que suspendeu todas as acoes, sobre TAC e TEC, no pais, ate o julgamento do recurso representativo.

00076 Processo: 0006868-31.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LITORANEA COM DE BEBIDAS LTDA ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS. REU: CLARO S/A ADV: ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE. Sentença: Pedido julgado procedente

00077 Processo: 0007973-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE BASTOS LISBOA ADV: MELISSA MARGALLEN. REU: BANCO FINASA BMC S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestacao e documentos, no prazo de dez (10) dias.

00078 Processo: 0008043-31.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANTONIO DE SOUSA ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA. REU: BRA-DESCO S/A ADV: FLAVIA MARQUES PORTELLA COELHO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoart. 267, III do cpc.

00079 Processo: 0008716-24.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRIGOMARIS LTDA ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES, FERNANDA MANSO SERPA DE MENEZES. REU: PRCJ CAMARQUES LTDA ADV: CAROLINE TORTORELLA BARROS MO-RAIS. Sentença: Acordo homologado

00080 Processo: 0009062-72.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERYKA DA COSTA PESSOA LIMA ADV: ROMERO CARVALHO MENDES, MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: MARIANA DE LIMA FERNANDES. Despacho: Embargos declaratorios admi-tidos parcialmente apenas para sanar o erro material referente a fixacao da sucumbencia

00081 Processo: 0010042-19.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISIS MALAQUIAS RIBEI-RO ADV: ILZA CILMA DE LIMA. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. REU: SPCREU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A ADV: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI. Despacho: Pedido julgado procedente

00082 Processo: 0011886-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TANIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia21/11/2013, as 15:30 horas.

00083 Processo: 0013585-88.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONSTRUNOR CONST-RUTORA E ADMINISTRADORA LTDA ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO, MAURICIO MARQUES DE LUCENA. REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se a parte autora para justificar o pedido de justica gratuita, no prazo legal.

00084 Processo: 0016307-66.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMARELINHO COM DE TINTAS E FERRAGENS LTDA ADV: MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR. REPRESENTANTE LE-GAL: ANTONIO CAROLINO DELGADO NETO ADV: MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR. REU: BANCO ITAU S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. REU: RC CENTER CON-DOMINIOS LTDA Sentença: Acordo homologado

00085 Processo: 0017854-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIA TERESA DINOA MATIAS ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO, DIEGO ANDRADE DE MENEZES. REU: BANC-O BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Processo suspen-sou pordeterminacao do stj, que suspendeu todas as acoes sobre TAC e TEC NOPais, ate o julgamento do recurso representativo.

00086 Processo: 0020060-65.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANA LIMA DO NAS-CIMENTO ADV: KELLY SABRYNA CAMPOS DE CARVALHO, KLEBEA VERBENA PALITOT C BATISTA. REU: BANCO FINASA S/A ADV: RICARDO LEITE DE MELO. Despacho: Processo suspenso pordetermi-nacao do stj em todas as acoes sobre tac e tec, no pais, ate o julgamento do recurso representativo.

00087 Processo: 0020671-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA EDINAIR COSTA ADV: YANNA MEDEIROS DOS SANTOS. REU: ITAULEASING S/A ADV: RICARDO LEITE DE MELO. Despacho: Processo suspenso porpor determinacao do stj de todas as acoes sobre TAC e TEC, no pais, ate o julgamento do recurso representativo.

00088 Processo: 0021617-58.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALMIR LOPES FERNAN-DES ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA, BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS. REU: JOSE GE-RALDO PONTES ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritobase no art. 267, inciso VI do cpc, ante o entendimento pela responsabilidade objetiva estatal.

00089 Processo: 0021906-54.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EUDES PAULO ADV: THYAGO LUIS BARRETO MENDES BRAGA. REU: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA ADV: CELINA LOPES PINTO. REU: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00090 Processo: 0024589-98.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO BEZERRA NETO ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR. REU: GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO. Sentença: Pedido julgado procedente

00091 Processo: 0025740-31.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA OLIVEIRA DE FREITAS ADV: RODRIGO OTAVIO NOBREGA DE LUNA FREIRE. REU: BANCO CITICARD S/A ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO. Sentença: Pedido julgado procedente

00092 Processo: 0026575-19.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA FRANCA ADV: JOSE PAULO DE OLIVEIRA, WALMIR ONOFRE HONORIO. REU: LOJAS ESPLANADA ADV: ANDRE ARAUJO PIRES. Despacho: Pedido julgado improcedente

00093 Processo: 0026581-89.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA. REU: MARIA FRANCILENE BORGES Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a certidao, fls.148

00094 Processo: 0026721-26.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANTONIO VASCON-CELOS DA COSTA ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS. REU: HILDO DE ASSIS ARNAUD FILHO ADV: RICARDO DIAS HOLANDA. Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00095 Processo: 0026937-84.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA, HOMERO PAULO CRUZ. REU: EDILEUZA ALVES NARCISO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00096 Processo: 0027555-97.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO MARIA MEN-DES PESSOA ADV: RENATA UCHOA DE MELO, WILSON FURTADO ROBERTO. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO. Sentença: Pedido julgado procedente

00097 Processo: 0031685-33.2009.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: VIANES MARCELINO DE OLIVEIRA ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO. REU: CMEB CONVENCAO DE MINISTROS EVAN-GENICOS DO BRASIL ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO. REPRESENTANTE LEGAL: IVANILDO NASCIMENTO DE LIMA ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO. Despacho: Peticao inicial indeferidae procedente o pedido de reconvencao.

00098 Processo: 0032343-57.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CICERO DA SILVA ADV: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, GERALDO MACIEL DE ARAUJO. REU: ABN AMRO REAL S/ A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Processo suspenso pordeterminacao doSTJ que suspen-deu todas as acoes sobre TAC e TEC no pais, ate o julgamento do recurso representativo.

00099 Processo: 0032582-90.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FELICIANO DA SILVA ADV: ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Sentença: Acordo homologadoem consequencia extinto o processo nos termos do art. 269, III do cpc.

00100 Processo: 0032998-92.2010.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: NGW COM DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ADV: RAFAEL RIBEIRO PESSOA CAVALCANTI. REU: HERMANN AN-DREA SCHIEL ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO. Despacho: Intime-se as partes para as alegacoes finais, no prazo legal.

00101 Processo: 0033559-53.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OTAVIANO PEREIRA DE ANDRADE ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO. Despacho: Processo suspenso pordetermi-nacao do STJ que suspendeu todas as acoes sobre TAC e TEC NO pais, ate o julgamento do recurso representativo.

00102 Processo: 0034139-83.2009.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEI-CULOS LTDA ADV: CELINA LOPES PINTO. REU: JOSE EUDES PAULO ADV: GERALDO VALE CAVAL-CANTE FILHO. Sentença: Sentença julgada procedente

00103 Processo: 0036040-52.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THIAGO VIANA DA SILVA ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS. REU: BANCO ITAU S/A ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00104 Processo: 0037422-46.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO PEREIRA GOMES ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, SORAYA CHAVES DE SOUZA ALVES. REU: AYMORE FINANCEIRA ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Processo suspenso pordetermi-nacao do stj, que suspendeu todas as acoes sobre TAC E TEC no pais, ate o julgamento do recurso representativo.

00105 Processo: 0039094-89.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO TIMOTEO DE SOUSA ADV: VAGNER MARINHO DE PONTES. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: VAGNER MARINHO DE PONTES. Despacho: Processo suspenso pordeterminacao do STJ que suspendeu todas as acoes sobre TAC e TEC no pais, ate o julgamento do recurso representativo.

00106 Processo: 0039113-95.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LUIZ SILVA DE ARRUDA ADV: ANTONIO ANIZIO NETO. REU: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: CELSO MARCON. Despacho: Processo suspenso pordeterminacao do STJ que suspendeu todas as acoes sobre TAC e TEC no pais, ate o julgamento do recurso representativo.

00107 Processo: 0039636-44.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CORINA ROZENDO SOBREIRA ADV: JOSE MARCELO DIAS. REU: BANCO FINASA BMC S/A ADV: VICTOR ANDRA-DE DUARTE, JULLYANNA KARLA V ALBINO. Despacho: Processo suspenso pordeterminacao do stj, que suspendeu todas as acoes sobre TAC e TEC, NOPais, ate o julgamento do recurso representativo.

00108 Processo: 0039893-06.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SALETE DE FAR-I-AS ADV: ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO, DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS, LU-CAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00109 Processo: 0039940-77.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO GOMES DE SOUZA ADV: JOAO NUNES DE CASTRO NETO. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVES-TIMENTO ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Processo suspenso por determinacao do STJ que suspendeu todas as acoes sobre TAC e TEC, nopais, ate o julgamento do recurso representativo

00110 Processo: 0040637-98.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA DE MOURA ADV: MARCIO ROGERIO M DAS NEVES. REU: HSBC DO BRASIL S/A ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. REU: COMERCIAL ELETRO SHOPPING ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS. REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Despacho: Intime-se as partes para as alegacoes finais, no prazo de dez (10) dias. (Republicadom por incorrecao).

00111 Processo: 0045688-22.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LOHAY GRANGEIRO LEITE ADV: VLADISLAVV RIBEIRO DE SOUZA. AUTOR: SALETE GRANGEIRO DA SILVA ADV: VLA-DISLAVV RIBEIRO DE SOUZA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Sentença: Acordo homologado

00112 Processo: 0045764-80.2010.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAMAUTOR: RONALDO DANTAS MACI-EL ADV: FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS. REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00113 Processo: 0050218-69.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALINE DE SOUZA MACE-NA ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS. REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Processo suspenso pordeterminacao do STJ que suspendeu todas as acoes sobre TAC e TEC, NO pais, ate o julgamento do recurso representativo.

00114 Processo: 0052950-96.2006.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PRCJ CAMARQUES LTDA ADV: MAYRA DE CASTRO MAIA FLORENCIO, CAROLINE TORTORELLA BARROS MORAIS. REU: FRIGOMARIS LTDA ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES. Sentença: Acordo homologado

00115 Processo: 0066521-27.2012.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: LUIZ ABRAAO FERNAN-DES DE SOUZA ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, BRUNO CAMPOS LIRA. REU: PLANO PLANEJAMENTO E LOTEAMENTO LTDA ADV: PERICLES F DE ATHAYDE FILHO. Sentença: Competencia declinadadevido encaminhar-se o feito para a 1a. vara do Trabalho da Comarca de Santa Rita.

00116 Processo: 0070649-90.2012.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: HOSPITAL DA POLICIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS. REU: VIRGINIA DE SOUZA GOMES ADV: ANA ISABEL SILVA DE PAIVA, LAYRTON FERREIRA DE MORAIS. Sentença: Excecao acolhidadevido o feito ser encaminhado a uma das varas da fazenda publica.

00117 Processo: 0087095-71.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: DIMAS CORREIA DOS SANTOS ADV: MAR-CUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMEN-TO S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Sentença julgada procedente

00118 Processo: 0087519-16.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOAB OLIVEIRA DE LIMA ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR. REU: CAPEMISA VIDA E PREVIDENCIA ADV: DEBORA DE SOUSA ANTUNES, PAULO ANTONIO MAIA E SILVA. Despacho: Julgo procedente a presente demandanos termos do art. 269, II, do CPC.

00119 Processo: 0088245-87.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, ILANA RAMALHO DE LIMA. REU: ANTONIO NUNES DE FARIAS Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00120 Processo: 0092274-83.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAFAEL FELIPE DE SOUSA ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Sentença: Acordo homologado

00121 Processo: 0100095-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Processo suspenso pordeterminacao do STJ que suspendeu todas as acoes sobre TAC e TEC, no pais, ate julgamento do recurso representativo.

00122 Processo: 0109728-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FRANCISCO DE SOUSA ADV: RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Sentença: Acordo homologado

00123 Processo: 0115326-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ABRAAO DE MORAIS ADV: GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR, GERSON DANTAS SOARES. REU: SERASA S/A Despacho: Intime-seo autor para impugnar a contestacao e documentos, no prazo de dez (10) dias.

00124 Processo: 0117392-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RIVELINO MONTEIRO DE OLIVEIRA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO. Despacho: Processo suspenso pordeterminacao do stj que suspendeu todas as acoes sobre TAC e TEC, NO PAIS, ate julgamento do recurso representativo.

00125 Processo: 0127069-18.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ELIZANGELA LEITE MEIRE-LIS ADV: DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Pedido julgado procedentenos termos do art. 269, II diante do reconhecimento do pedido pela re.

00126 Processo: 0749075-43.2007.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORA-COES LTDA ADV: FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO. REU: VANILSON PEREIRA DE VASCONCE-LOS ADV: THYAGO LUIS BARRETO MENDES BRAGA. REU: LINDAUREA MARIA LINS DE VASCON-CELOS ADV: GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO. Sentença: Embargos rejeitadosante o reconheci-mento do pedido pelo embargante.

00127 Processo: 0767964-45.2007.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA. REU: PAULO ROBERTO DA SILVA MERCADORIAS-REU: MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA Despacho: Embargos acolhidospara incluir na sentença a condenacao do promovido no pagamento de custas e honorarios.

7A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00128 Processo: 0020500-61.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIA TAVARES TRIN-DADEREU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: ARLINETTI MARIA LINS, LUIS CARLOS MONTEIRO LOU-RENCO, CELSO DAVID ANTUNES. Despacho: Intime-se a parte promovida para cumprir a sentença proferida nos autos, ou, querendo, impugar os calculos apresentados, no prazo de 15 dias.

8A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 080/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00129 Processo: 0005870-92.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO CARLOS CAR-VALHO ARAUJO ADV: EDGAR SMITH NETO. Despacho: Intime-se indefiro tutela antecipada

00130 Processo: 0020099-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADRIANO FIRMINO ADV: DARTWNZ WAMBERTO B SALES. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 10 de outubro de 2013, as 15h10.

00131 Processo: 0021490-47.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BRENNNO ANDRADE LINO ADV: JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 07 de novembro de 2013, as 14h30.

00132 Processo: 0077393-04.2012.815.2001 - PROTESTO AUTOR: ANSELMO GOMES DA SILVA FILHO ADV: DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR. Despacho: Intime-se caudisido impulsionar feito prazo 48 horas, sob pena extinciao

00133 Processo: 0106098-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAILSON FERNANDES DA COSTA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. Despacho: Intime-se autor a impugnacao prazo legal

00134 Processo: 0121745-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MR CONSTRUCO E INCORPORACAO LTDA ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO. REU: IND CERAMICA FRAGNANE LTDA ADV: RAPHAELA RIBEIRO XAVIER GONDIM, VICTOR FIGUEIREDO GONDIM. REU: DISMACON



DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA **ADV: AMILDO DE SOUZA LEO, YURI PAULINO DE MIRANDA, CLAUDIO TAVARES NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 29 de outubro de 2013, as 15h05.

00135 Processo: 0200446-85.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: WELLINGTON SANTOS DA SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se autor juntar documentos habilitados a comprovar relacao processual com pro-movida em 10 dias, sob pena extincao feito.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00136 Processo: 0036742-61.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BEATRIZ ALMEIDA PEIXOTO DA CUNHA **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: NIZAM GHAZALE, MARCO AURELIO PINHEIRO GONSALVES.** Despacho: Intime-se entendendo por desnecessario producao prova testemunhal e colheita das partes, indefiro prova pleiteadas

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 063/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00137 Processo: 0002555-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAICON JOSE ALVES DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Sentença: Intime-se julgo extinto o processo sem julgamento de mérito

00138 Processo: 0002590-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PALOMA RODRIGUES DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A REPRESENTANTE LEGAL: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Sentença: Intime-se julgo extinto o feito sem resolução do mérito

00139 Processo: 0004441-95.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IANCO JOSE DE OLIVEIRA CORDEIRO **ADV: IANCO CORDEIRO, JOSE VALDILENO FRANCISCO GREGORIO.** REU: ABN AMRO AYOURE FINANCIAMENTOS **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Intime-se JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS

00140 Processo: 0007910-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DE MIRANDA **ADV: JOSE DIAS NETO, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR, ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** Sentença: Intime-se JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO

00141 Processo: 0008047-97.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBERTO PEREIRA LIMA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: MARIA LIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Sentença: Intime-se JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MERITO

00142 Processo: 0021304-29.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO, FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO, NIVALDO GABRIEL RIBEIRO JUNIOR, NIVALDO GABRIEL RIBEIRO JUNIOR.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: CELSO MARCON, GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO.** Sentença: Intime-se JULGO PROCEDENTE, EM PARTE O PEDIDO

00143 Processo: 0021346-78.2010.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: FERNANDA BARBARA NOBREGA DE MOURA **ADV: TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS, MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO, GIUSEPPE PETRUCCI.** AUTOR: ROSANA NOBREGA DOS SANTOS **ADV: MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA.** Sentença: Intime-se JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MERITO

00144 Processo: 0025570-25.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO MARTINS DE LACERDA **ADV: ANTONIO FIALHO DE ALMEIDA NETO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Sentença: Intime-se JULGO PROCEDENTE O PEDIDO

00145 Processo: 0027556-82.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TERESINHA GOMES DO NASCIMENTO MARANHÃO **ADV: RENATA UCHOA DE MELO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES, NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES.** Sentença: Intime-se JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O REU

00146 Processo: 0033468-60.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATA AGUIAR DE FRANCA **ADV: ANA PATRICIA RAMALHO, OLIVIA MONIQUE ARAUJO SERRANO DE OLIVEIRA.** REU: JULIA NEVES NOIVAS E FESTAS **ADV: VICENTE DE PAULA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JANEIDE FERREIRA DAS NEVES **ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Sentença: Intime-se JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO

00147 Processo: 0033843-13.1999.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: FRANCISCO ADENIO LOPES E CIA LTDA **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** AUTOR: MAXXI DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA **ADV: VERA MARIA DOS S GADELHA SARAIVA, MAILSON LIMA MACIEL, RODRIGO BRANDAO MELQUIADES DE ARAUJ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/08/2013 às 15:45h.

00148 Processo: 0034908-23.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO ANTONIO ULYSSES DE CARVALHO **ADV: CARLOS ULYSSES NETO, YANNA MEDEIROS DOS SANTOS.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADV: MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Sentença: Intime-se JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONDENANDO A UNIMED JOAO PESSOA

00149 Processo: 0037332-38.2011.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOSE CARLOS FRANCISCO CAVALCANTI **ADV: GIUSEPPE PECORELLI NETO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Sentença: Intime-se JULGO PROCEDENTE AÇÃO CAUTELAR

00150 Processo: 0038258-87.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMAR JOSE DOS SANTOS **ADV: VICTOR HUGO SOARES BARREIRA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES, PAULO HENRIQUE FERREIRA, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** Sentença: Intime-se julgo extinto o presente processo sem resolução do mérito

00151 Processo: 0038833-95.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GINALDO VALADARES **ADV: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA.** AUTOR: MARIA LEUZA DE FIGUEIREDO VALADARES **ADV: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA.** REU: ARMAZEM CORAL LTDA **ADV: GILBERTO FLAVIO DE AZEVEDO LIMA.** Sentença: Intime-se JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MERITO

00152 Processo: 0043489-27.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIRIAM DE ARAUJO GAMA **ADV: HALYSSON LIMA MENDES, FLAVIO RODRIGUES JORDAO LINS, THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA.** REU: NILZEIDAE HENRIQUES COUTINHOREU: VANDIQUE HENRIQUES COUTINHO Sentença: Intime-se JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MERITO EM RELAÇÃO A PRIMEIRA PROMÍVIDA (NILZEIDAE HENRIQUE COUTINHO)

00153 Processo: 0044484-40.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REPRESENTANTE LEGAL: JOYCE KALLYNE DA COSTA BARROSO **ADV: LILIAN MARIA DUARTE SOUTO, MARTINHO CUNHA MELO FILHO, MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA.** AUTOR: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA **ADV: LILIAN MARIA DUARTE SOUTO, MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Intime-se JULGO PROCEDENTE O PEDIDO

00154 Processo: 0049335-25.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE EDNALDO DE ARAUJO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO REAL SANTANDER S/A Sentença: Intime-se JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MERITO

00155 Processo: 0049496-35.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS FRANCISCO CAVALCANTI **ADV: GIUSEPPE PECORELLI NETO, JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Sentença: Intime-se JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORA

00156 Processo: 0051182-62.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO DIAS MACEDO **ADV: ORLANDO GONCALVES LIMA.** REU: ANTONIO ISIDRO ALMEIDA GOMES DA SILVA Sentença: Intime-se JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MERITO

00157 Processo: 0066192-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO GABRIEL DOS SANTOS **ADV: ROBERTA LIMA ONOFRE.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR, ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO, MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Sentença: Intime-se JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO

00158 Processo: 0067304-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINEIDE GOMES DO NASCIMENTO BARBALHO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se julgo improcedentes os pedidos

00159 Processo: 0075399-38.2012.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: SILAS SOARES DA SILVA **ADV: NESTOR ALVES DE MELO FILHO, HENRIQUE CAVALCANTI DE MELO BICHINHO.** AUTOR: ABIGAIL ALVES SOARES **ADV: NESTOR ALVES DE MELO FILHO, HENRIQUE CAVALCANTI DE MELO BICHINHO.** REU: TECHNE ARQUITETURA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA REPRESENTANTE LEGAL: JOAQUIM GALVAO NETO Sentença: Intime-se JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO

00160 Processo: 0081918-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVAN BENTO DA ROCHA **ADV: ALEXANDRA CESAR DUARTE.** REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Intime-se HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 64/66

00161 Processo: 0084463-72.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GIOVANA SILVA STUCKERT **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, MULLER ALVES ALENCAR.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CAUTELAR

00162 Processo: 0086572-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILDEBRANDO RODRIGUES PATRICIO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: BANCO ITAU S/A Sentença: Intime-se JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS

00163 Processo: 0089306-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO JOSE FERREIRA DOS SANTOS **ADV: ROSANGELO XAVIER DO NASCIMENTO, ROSANGELO XAVIER DO NASCIMENTO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Sentença: Intime-se JULGO PROCEDENTE, EM PARTE O PEDIDO.

00164 Processo: 0114602-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANA QUARESMA DE SOUSA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Sentença: Intime-se JULGO PROCEDENTE O PEDIDO

00165 Processo: 0115517-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JOVENTINO DA SILVA FILHO **ADV: ANTONIO MODESTO SOUZA NETO.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Intime-se Homologo por sentença o acordo de fls 53/57

00166 Processo: 0122688-64.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR, CAMILLA EMANUELLE LISBOA DA COSTA.** REU: JOAO LOPES DE ARAUJO **ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR, MARLI INACIO PORTINHO DA SILVA.** Sentença: Intime-se JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO

00167 Processo: 0126243-89.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** REU: FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS.** Sentença: Intime-se JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MERITO

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 149/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00168 Processo: 0006384-16.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: POSTO EXPRESSAO COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS LTDA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARCONE JOSE FERREIRA DE MORAIS **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** AUTOR: MARCONE JOSE FERREIRA DE MORAIS **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** AUTOR: ENEROIL BESSA COM DE COMBUSTIVEIS LTDA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do indeferimento do pedido de dilacao prazal.

00169 Processo: 0007352-46.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANDUY DE ARAUJO PINHEIRO **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem acerca dos calculos da contadoria, noprozo de dez dias.

00170 Processo: 0030693-72.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DARLAN ALVES BENICIO **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS.** AUTOR: DAVID ALVES BENICIO MACHADO **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS.** AUTOR: MARILENE GRACINDA NUNES MACHADO **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS.** AUTOR: VITORIA BENICIO DA SILVA **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes para se pronunciarem acerca dos calculos da contadoria, noprozo de dez dias.

00171 Processo: 0047842-13.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: POSTO EXPRESSAO COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS LTDA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARCONE JOSE FERREIRA DE MORAIS **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** AUTOR: MARCONE JOSE FERREIRA DE MORAIS **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** AUTOR: ENEROIL BESSA COM DE COMBUSTIVEIS LTDA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do indeferimento do pedido de dilacao prazal.

00172 Processo: 0087128-61.2012.815.2001 - RENOVATORIA DE LOCACAO AUTOR: ENEROIL BESSA COM DE COMBUSTIVEIS LTDA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do indeferimento do pedido de dilacao prazal.

00173 Processo: 0117375-25.2012.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: ENEROIL BESSA COM DE COMBUSTIVEL LTDA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida acerca do indeferimento do pedido de dilacao prazal

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 150/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00174 Processo: 0015692-81.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARCELINO DO NASCIMENTO FILHO **ADV: FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, ROBERTO VENANCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do deferimento de fls. 213.

00175 Processo: 0026081-23.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MYKEL FERNANDES DE SOUSA **ADV: THIAGO DE MEDEIROS DUTRA, CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, falar acerca da certidão de fls. 91 dos autos, requerendo o que entender de direito.

00176 Processo: 0039092-22.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SABRINA ONOFRE DANTAS DE MOURA RESENDE **ADV: THAIS MEDEIROS URSULA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00177 Processo: 0042934-44.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FINASA S/A **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA, MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte executada para pagar a quantia de R\$ 1.286, 21, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa prevista no art. 475j do cpc.

00178 Processo: 0043171-15.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: ROGERIO ANEFALOS PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para complementar o pagamento das custas, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado da Paraíba

00179 Processo: 0045574-83.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar, querendo, no prazo legal.

00180 Processo: 0078978-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a parte promovida para responder aos embargos declaratórios com efeito infringentes opostos, no prazo de cinco dias.

00181 Processo: 0083524-92.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS SOUSA, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar acerca da certidão de fls. 50v, re-querendo o que entender de direito, no prazo de dez dias.

00182 Processo: 0101933-19.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar acerca das certidões de fls. 31v e 32v, requerendo o que entender de direito, no prazo de dez dias.

00183 Processo: 0115462-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO JOSE DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do indeferimento do pedido de antecipação de tutela.

00184 Processo: 0116328-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIA MARIA RAMOS MEDEIROS SOUTO **ADV: MELISSA MARGALLEN, DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de dez dias, informarem se tem interesse em tentar uma conciliação e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00185 Processo: 0118071-61.2012.815.2001 - EXIBICAO REU: SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESI **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, EIMAR DE PAIVA MACEDO.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a parte promovida acerca do deferimento do prazo de 30 dias para exibição do documento requestado.

00186 Processo: 0125193-28.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ERONALDO LOPES DE FIGUEIREDO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias, falar acerca da certidão de fls. 18, requerendo o que entender de direito.

00187 Processo: 0125381-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL TAVARES DA SILVA **ADV: MELISSA MARGALLEN, DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: JULYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de dez dias, informarem se tem interesse em tentar uma conciliação e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00188 Processo: 0126922-89.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: LUIS CARLOS DE MORAIS.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. decreto a revelia da parte promovida.

00189 Processo: 0126969-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILMARCIO OLIVEIRA DE FRANCA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do indeferimento do pedido de antecipação de tutela.

00190 Processo: 0748391-21.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONSTRUTORA JSP LTDA **ADV: DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA, VIANA SOARES DE MEDEIROS PIRES BEZERRA, ANDRE ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 151/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00191 Processo: 0001275-50.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: MARIA DO CARMO IDALINA PESSOA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, falar acerca da certidão de fls. 20, requerendo o que entender de direito.



00192 Processo: 0012278-07.2010.815.2001 - MONITORIAAUTOR: BRAZMOTORS VEICULOS E PECAS LTDA **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDRESSA CARLOS FREIRE.** AUTOR: MARCONDES JOSE LUCENA DE ARAUJO **ADV: ANDREI DORNELAS CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do deferimento do pedido de vistas.

00193 Processo: 0031368-11.2004.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: CELIA MARIA COSTA DE CARVALHO **ADV: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do deferimento do desarquivamento dos autos, pelo prazo de 05 dias. caso nada seja requerido, os autos retornarao aoarquivo.

00194 Processo: 0033035-22.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL CAMELO NETO **ADV: GIULIANNA HELAINE C GOMES CAMELO, LIGIARE VERUZA DE ARAUJO MARROCOS.** Despa- cho: Intime-se o advogado da parte autora para comprovar, no prazo de dez dias, quenao ha outros herdeiros do falecido autor, alem dos que ja se pronunciaram no processo.

00195 Processo: 0044206-10.2009.815.2001 - EXIBICAO REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se a parte re acerca do desarquivamento dos autos, pelo prazo de 05 dias caso nada seja requerido, os autos retornarao ao arquivo.

00196 Processo: 0045876-15.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVANI FERREIRA DA SILVA FILHO **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, falar acerca da peticao de fls. 85/91, requerendo o que entender de direito.

00197 Processo: 0046495-42.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO EDUARDO BRUNET P RAMALHO **ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** REU: OTONIEL GONCAL- VES DE MENDONCA JUNIOR Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de dez dias, informarem se tem interesse emtentar uma conciliacao e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00198 Processo: 0050835-10.2003.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ALVARO ANDREA MAGLIA- NO **ADV: SILVIA PEREIRA DANTAS.** Despacho: Intime-sea parte autora acerca do deferimento do desarquivamento dos autos, pe-lo prazo de 05 dias. caso nada seja requerido, os autos retornarao aoarquivo.

00199 Processo: 0074999-24.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GERALDO DOS SANTOS **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, JOSE JURANDY QUEIROGA URTIGA.** REU: UNI- AO DE BANCOS BRASILEIROS S/A UNIBANCO **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de dez dias, informarem se tem interesse emtentar uma conciliacao e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00200 Processo: 0089898-27.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: EMMANUEL PALHANO DE OLIVEIRA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, falar acerca da certidaoe fls. 20, requerendo o que entender de direito.

00201 Processo: 0093889-11.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO, PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNI- OR.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de dez dias, se manifestar acerca da excecáo de pre-executividade e documentos.

00202 Processo: 0114726-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INTERNET JA TECNOLO- GIA E SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMID **ADV: MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR, JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES, SAMIA ALVES ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo decinco dias.

00203 Processo: 0116139-38.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CREDISERV COOP DE ECO- NOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES D **ADV: ARLINDO ANDRADE SILVA, SEBASTIAO GERIZ SOBRINHO.** AUTOR: GEOVANE DE FREITAS BADUREU: CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO NORDESTE LTDA **ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de dez dias, informarem se tem interesse emconciliar/produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pe-na de julgamento antecipado da lide.

00204 Processo: 0126846-65.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BOR- GES STUCKERT **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da peticao de fls. 55/61.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 152/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00205 Processo: 0002409-64.2003.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA **ADV: KLAUGA PEREIRA DE SOUZA, JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 dias falar acerca do oficio de fls. 229/231, requerendo o que entender de direito.

00206 Processo: 0010188-21.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA **ADV: INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** Despacho: Intime-seo autor para comprovar o atendimento ao que enuncia a sumula n.389, do stj, nos termos do que dispoe o art. 100, paragrafo 1 da lei 6404/76, no prazo de dez dias.

00207 Processo: 0012647-93.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MAURICIO RENATO ALBU- QUERQUE CUSTODIO **ADV: CELSO LIVIO ARAUJO RODRIGUES FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial mediante a conversao da execucao em monitoria, se lhe convier, o que devera ser expressamente requerido.

00208 Processo: 0015607-22.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANNYELLE CARVALHO DE SOUSA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-sea autora para emendar a inicial, nos termos do art. 282, incisos iii, iv e v, no prazo legal.

00209 Processo: 0016086-15.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Despacho: Intime-sea parte do indeferimento da decisao de fls. 22/23.

00210 Processo: 0017035-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PEDRO LUIZ RODRI- GUES DE BRITO **ADV: EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON.** Despacho: Intime-sedefiro a gratuidade. intime-se o autor para corrigir o valor atribuido a causa nos termos do art. 259, v do cpc, haja vista que pretende alterar clausula do contrato de mutuo, excluindo a capitalizacao do jutos

00211 Processo: 0017616-54.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-seo credor fiduciario para fazer prova, em 10 dias, da notificacao extrajudicial dirigida ao endereco do devedor, sob pena de extincao do processo, sem resolucáo do merito.

00212 Processo: 0017804-47.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO MELO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-seo autor para em 10 dias esclarecer se e inscrito no creci/pb para a pratica dos atos previstos no art. 6 da lei 6530/78.

00213 Processo: 0018572-70.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ERIC ANDRETTI BARRE- TO NOGUEIRA **ADV: EDSON ULISSES MOTA COMETA.** Despacho: Intime-seo autor para, nos termos do art. 282, vii do cpc, emendar a inicial, requerendo a citacao da parte demandada de acordo com o que preceitua o art. 915, caput, daquele diploma.

00214 Processo: 0027019-86.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIO NOBREGA DE MOURA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: DIEGO JOSE GODOY DE SIQUEIRA CASTRO, ELAINE MARIA GONCALVES, PAULO HENRIQUE FERREIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. decorrido, o prazo sem pronunciamento considerando o disposto no art. 475-j, paragrafo 5 do cpc. apos, nada requerido, arquite-se.

00215 Processo: 0027227-70.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO MARREIRO DA SILVA **ADV: STEPHESON A V MARREIRO, ALLISSON CARLOS VITALINO.** REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Despacho: Intime-seas partes para se pronunciarem sobre os calculos da contadoria em 10dias.

00216 Processo: 0027267-18.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEDSON BARRETO ARAUJO **ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO.** REU: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para responder aos embargos declaratorios com efeito infringentes opostos, no prazo de cinco dias.

00217 Processo: 0028934-05.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CARLOS DONATO OLIVEIRA DA ROCHA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para cumprir a decisao de fl. 70.

00218 Processo: 0039905-49.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: YANNE CHRISTINNE MARQUES DE FIGUEIREDO **ADV: YANNE CHRISTINNE M DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-sea parte credora para manifestar-se em cinco dias.

00219 Processo: 0058772-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA INES RODRIGUES DA SILVA **ADV: GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES, IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA.** REU: ESPOLIO DE PAULO MIRANDA D OLIVEIRA **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENÇO.** Despacho: Intime-seda decisao de fls 84 que determinou a remessa dos autos para a 13 vara civil da capital.

00220 Processo: 0066478-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVO LINS BASTOS **ADV: THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA, AURELIO LEMOS VILA DE NEGREIROS.** REU: AGUINALDO RIBEIRO DE SANTANA **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES, ALINE CESAR DE LACERDA.** REU: BANCO FINASA S/AREU: DRM LTDA **ADV: WAGNER LISBOA DE SOUSA.** Despacho: Intime-seas partes para, em 10 dias, informarem se tem interesse em conciliar/ produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00221 Processo: 0115478-59.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARCIO BERGSON FERNANDES **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-seo autor para completar a inicial com prova da regularidade da relacaocontratual, pois a copia do certificado de licenciamento do veiculo en contra-se pouco legivel.

00222 Processo: 0121827-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDGLEY DANTAS DE FARIAS **ADV: JOAO SOUZA DA SILVA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO.** Despacho: Intime-seas partes para, em 10 dias, informarem se tem interesse em conciliar/produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00223 Processo: 0390928-73.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIZABETE MERIGHI **ADV: JUNKO TANAKA, KOTARO TANAKA, AKISHIGUE TANAKA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA, LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO, MERCIA CARLOS DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, em 10 dias, falar acerca do oficio de fls. 274/276, requerendo o que entender de direito.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 153/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00224 Processo: 0000441-47.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIANO CONSULTORIA E IMOBILIARIA LTDA **ADV: DANIEL BRAGA DE SA COSTA.** Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal.

00225 Processo: 0003351-47.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ZELIA TEOTONIO DE FARIAS **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, ANA CLEBIA BURITI F R MENEZES, ALESSAN- DRO BURITI FAGUNDES DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal.

00226 Processo: 0011522-32.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO APRIGIO SOBRI- NHO **ADV: FRANCISCO JOSE VIEIRA, AMANDA BATISTA VIEIRA.** REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, DANIEL ARRUDA DE FARIAS, VICTOR FIGUEIREDO GONDIM.** Despacho: Intime-seas partes para se pronunciarem sobre os esclare- cimentos pericias, emdias.

00227 Processo: 0016331-41.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANUEL BATISTA DE SOUZA **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS ALVES CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seas partes da decisao de fl 248, que determinou a redistribuicao do feito.

00228 Processo: 0019992-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESTER RODRIGUES DE ALMEIDA PIRES **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seo reu para carrear aos autos os documen- tos comprobatórios dos seguros pactuados, informado as fls. 117.

00229 Processo: 0022324-55.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR, ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNI- OR.** Despacho: Intime-sea parte credora para que requeira o que entender de direito, em 10 dias.

00230 Processo: 0029770-75.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, DAYSE HELENA BRI- LHANTE PIRES.** REU: JOSIVAM DA COSTA OLIVEIRA Despacho: Intime-seo promovente para em cinco dias acostar aos autos a guia de custas diligenciais devidamente quitada.

00231 Processo: 0039530-19.2009.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO LEMON S/A **ADV: KATIA MADEIRA KLAUGA BLAHA, WLADIMIR ARAUJO MOURA VILARIM.** REU: BV VIGILANCIA E TRANS- PORTE DE VALORES LTDA Despacho: Intime-setendo em vista os documentos colacionados aos autos (fls 110/130), intime-se a parte re para manifestar-se acerca de pedido de fls. 105, emdez dias.

00232 Processo: 0044934-85.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AFONSO DAMIAO BEI- ROZ DA SILVA **ADV: HAMILTON COSTA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Despacho: Intime-sea parte promovida nos termos do art. 475-j do cpc.

00233 Processo: 0045439-71.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ALVES BARBO- SA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: TOBIAS GUSTAVO BORGMANN, NELSON PASCHOALOTTO, LUIZ CARLOS LOURENCO.** Despacho: Intime- seouca-se o agravado no prazo legal, a seguir, com ou sem manifestacao do agravo, voltem-me conclusos para fins de direito.

00234 Processo: 0049434-92.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: EDVAL NUNES DANTAS **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA, FABRICIO ALVES BORBA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para, em 10 dias, manifestar-se acerca da peticao de fls. 36-68.

00235 Processo: 0059205-60.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BANIF BANCO INTER- NACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADV: JULIO CESAR LIMA DE FARIAS, FRANCISCO GOMES COELHO.** REU: FATIMA DE LOURDES OLIVEIRA DA NOBREGA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despa- cho: Intime-seas partes para qe digam se ainda tem interesse na producao de outras provas nesta acao, notadamente a documental no prazo de 10 dias.

00236 Processo: 0074552-36.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ARLINDO NUNES DE PONTES **ADV: HIL- TON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-seo promovente para se manifestar acerca dos referidos documentos em 10dias.

00237 Processo: 0113674-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO RO- DRIGUES MOURA **ADV: SERGIO JOSE SANTOS FALCAO.** REU: UNIMED JOAO PESSO COOPERA- TIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PES **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-seas partes para, em 10 dias, informarem se tem interesse em conciliar/produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00238 Processo: 0126501-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BOR- GES STUCKERT **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** REU: OCEANICA VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS.** Despacho: Intime-seas partes para juntar o anexo informado as fls 56, em que consta o nome da demandada, a fim de que o acordo seja homologado, no prazo de 10dias.

00239 Processo: 0747706-14.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONIO COELHO DE OLIVEIRA **ADV: VALTER MARQUES DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seo autor do despacho de fl 73, atualizando o endereco do outro demandado, tendo em vista a informacao prestada pela ebct, f.26.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 154/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00240 Processo: 0003838-17.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA INFORMAR SE PLEITEIAA DESISTENCIA DA DEMANDA OU HOMOLOGACAO DO ACORDO EXTRAJUDICIAL. EM CASO DE HOMOLOGACAO, DETERMINOA JUNTADA DOS TER- MOS DO ACORDO.

00241 Processo: 0004319-77.2013.815.2001 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: VALMIR SILVA DE MEDEIROS **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA EM 10 DIAS MANI- FESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FLS. 76-81 E DO OFICIO DE FLS. 82-87.

00242 Processo: 0015899-12.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: O MESTRE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **ADV: ANA KATTARINA B. NOBREGA.** Despacho: Intime-seO CREDOR PARA PROVIDENCIAR A PUBLICACAO DOS EDITAIS NO PRAZO DE 10 DIAS. QTO AO PEDIDO DE DESCONSIDERACAO DA PERSONALIDADE, SUAANALISE DEPENDERA DE FUNDAMENTAO SUFI- CIENTE PELO PROMOVENTE.

00243 Processo: 0020429-98.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALVES BARBOSA **ADV: FABIANO BARCIA DE ANDRADE.** REU: FUNASA FUNDACAO SAELPA DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: NORMANDO ARAUJO DE SA JUNIOR, NORMANDO ARAUJO DE SA.** Despacho: Intime-seDA SUSPEN- SAO DO CURSO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME DESPACHO DE FL 258/V.

00244 Processo: 0023597-69.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES VITURINO CAVALCANTE SILVA **ADV: MIKAELLY FERREIRA DE SOUSA, DEBORA DE OLIVEIRA LOPES.** REU: GUARAVES GUARABIRA LTDA **ADV: MIKAELLY FERREIRA DE SOUSA, CARMEN DE LOURDES SARAIVA DE PONTES.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, EMANUELLA KELLY FRANCA DE MENDONCA PONTES.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVIDA PARA JUNTAR EM 10 DIAS O INSTRUMENTO PROCURATORIO OUTORGADO AO MESMO.

00245 Processo: 0059289-42.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seVISTAS DOS AUTOS A ADVOGADA SUBSCRITORA DA PETICAO DE FLS. 549-550, PELO PRAZO DE 5 DIAS.

00246 Processo: 0069274-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTO- RELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: MAC SISTEMA BRASILEIRO DE PROTEN- SAO LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA EM 10 DIAS INFORMAREM SE TEM INTERESSE EM CONCILIAR/PRODUZIR ALGUMA PROVA, JUSTIFI- CANDO SUA NECESSIDADE, SOB PENA DE JUGLAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

00247 Processo: 0094369-86.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO, PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR.** Despacho: Intime-seDO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FL 62/65.

00248 Processo: 0098416-06.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO HSBC BANK BRA- SIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seO CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

00249 Processo: 0121579-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENA APARECIDA LODI KWONG **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO, RENATA MARIA GUEDES CHAVES ROLIM.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL.

00250 Processo: 0127736-04.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FI- NANCIAMENTOS S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-seA PARTE



AUTORA PARA INFORMAR SE PLEITEIA A DESISTENCIA DA Acao OU A HOMOLOGACAO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. EM CASO DE ACORDO, DETERMINO A JUNTA DA DOS TERMOS DO ACORDO.

00251 Processo: 0396068-88.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CALMIL MINERIOS LTDA ADV: EMANUEL VIEIRA GONCALVES. REU: INVEST FACTORING LTDA ADV: ALUISIO TIMES, TOMAZ TIMES, TERCIANA CAVALCANTI SOARES NUNES. Despacho: Intime-se DA DECISAO DE FL 401/V, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE BLOQUEIO EM CONTAS E APLICACOES DOS SOCIOS. DEFIRO A EXPEDICAO DE OFICIOS AOS CARTORIOS DE PROTESTOS.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 155/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00252 Processo: 0000787-03.2010.815.2001 - EXIBICAO REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Despacho: Intime-se a parte re para, em 10 dias, manifestar-se acerca da peticao de fls.165.

00253 Processo: 0001910-31.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REINALDO NOBREGA DE ALMEIDA JUNIOR ADV: MELISSA MARGALLEN, DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: CELSO MARCON. Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, informarem se tem interesse em tentar uma conciliacao e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob de julgamento antecipado da lide.

00254 Processo: 0006736-03.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: EDGAR TAVARES DE MELO E SA PEREIRA ADV: JAMILA HELENA DE ARAUJO SILVA. AUTOR: TAVARES DE MELO E SA PEREIRA ADVOGADOS E CONSULTORES ADV: JAMILA HELENA DE ARAUJO SILVA. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00255 Processo: 0007691-05.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR. Despacho: Intime-se a parte promovida nos termos do art. 475-J do CPC.

00256 Processo: 0013993-84.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Despacho: Intime-se a parte re para, em 10 dias, manifestar-se acerca da peticao de fls.121.

00257 Processo: 0014825-15.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: HELIO DA SILVA SANTOS ADV: FABIANO BARCIA DE ANDRADE. Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento de fls. 17, no qual foi deferido o requerimento de deposito da quantia indicada na exordial, em 05 (cinco) dias.

00258 Processo: 0016894-20.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO PAULO DE SOUSA ADV: RENATO LUIDI SOUZA SOARES. Despacho: Pedido indeferido (pedido de tutela indeferido).

00259 Processo: 0031312-02.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO CITIBANK S/A ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO. Despacho: Intime-se o promovido nos termos do art. 475-J do CPC.

00260 Processo: 0038594-23.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GRUPO INFOR LTDA ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL. Despacho: Intime-se o credor para apresentar planilha de calculo, discriminando pormenorizadamente os seus creditos, a luz do que restou decidido na sentenca e com as devidas atualizacoes, no prazo de 10 (dez) dias.

00261 Processo: 0048656-98.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZIA SILVA ADV: EDINEUZA DE LOURDES BRAZ. AUTOR: LUANA MOREIRA REZENDE ADV: EDINEUZA DE LOURDES BRAZ. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, falar acerca do oficio de fls. 105.

00262 Processo: 0066251-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MAKROTEC NEGOCIOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ADV: GUTEMBERG JOSE COSTA M.CABRAL. Despacho: Intime-se o advogado do promovido, Dr. Gutemberg Jose da Costa Marques Cabral, para comparecer ao cartorio e subscrever a contestacao (fls.61/67) em 05 dias, sob pena de desentranhamento e decretacao de revelia.

00263 Processo: 0077965-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA CARVALHO DINIZ ADV: WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO, CHARLES CRUZ BARBOSA. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, informar se a decisao liminar de fls 77-78 foi efetivamente cumprida.

00264 Processo: 0095174-39.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GABRIEL VIEIRA VALOES ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, SAMMIRIS EMANUELE A. DE ALBUQUERQUE. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00265 Processo: 0100142-15.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte autora do indeferimento do pedido formulado as fls. 54/55, bem como, foi concedido o prazo de 30 dias para que a parte autora se pronuncie acerca do despacho proferido as fls. 51 dos autos.

00266 Processo: 0104211-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO PONTES DA SILVA ADV: JOSE GUEDES DIAS, OZNI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS. Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, informarem se tem interesse em tentar uma conciliacao e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00267 Processo: 0115105-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALIRIO VERCELIO BEZERRA WANDERLEI ADV: SILVIA PEREIRA DANTAS. REU: PETRONIO MATIAS DE MEDEIROS FILHO ADV: ANNA KARLA FREIRE PAIVA DA FONSECA, NYHARA JORDIANNY MELO NUNES PAIVA DE SA, PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA. Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, informarem se tem interesse em tentar uma conciliacao e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00268 Processo: 0115539-17.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE SOUZA CORREIA ADV: AMANDA DE ALCANTARA ANDRADE, DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, JULLYANNA KARLA V ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO. Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, informarem se tem interesse em tentar uma conciliacao e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 156/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00269 Processo: 0000401-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PRE ADV: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em 10 dias, colacionar ao caderno processual documento qua aponte o tempo de contribuicao do autor junto a referida instituicao

00270 Processo: 0015001-91.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA DA GUIA DO NASCIMENTO ADV: INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO. Despacho: Pedido indeferido (liminar indeferida).

00271 Processo: 0017260-30.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, falar acerca do oficio de fls. 42, requerendo o que entender de direito.

00272 Processo: 0017743-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOEL ANDRE DA SILVA ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO. Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00273 Processo: 0017852-06.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: GIL JOSE CARNEIRO DE SOUZA ADV: JOSAURO PEREIRA DA COSTA. Despacho: Pedido indeferido (liminar indeferida)

00274 Processo: 0039178-66.2006.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ANTONIO DUTRA SOBRINHO ADV: JOAO CYRILLO S DA SILVEIRA NETO, HERMES DE LUNA E SILVA, MARCAL FLORENTINO. AUTOR: PAULO ROBERTO JUREMA DE DUTRA ADV: JOAO CYRILLO S DA SILVEIRA NETO, HERMES DE LUNA E SILVA, MARCAL FLORENTINO. AUTOR: LUCIANO BEZERRA WANDERLEY ADV: JOAO CYRILLO S DA SILVEIRA NETO, HERMES DE LUNA E SILVA, ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE. Despacho: Intime-se a parte autora para que requeira o que lhe parecer de direito, em 10 dias.

00275 Processo: 0040251-44.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZULMIRA GOMES DA SILVA ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO. Despacho: Intime-se a parte exequente para tomar conhecimento do despacho de fls. 704, dos autos.

00276 Processo: 0041007-77.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO EDUARDO OBICE COSTA ADV: ELIZA NOCA DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se a parte autora para fazer prova das prestacoes adimplidas ate momento, datas de pagamento e valores respectivos.

00277 Processo: 0050707-19.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CARTORIO GARIBALDI ADV: ARIADNA GARIBALDI DE SOUZA FERREIRA. REPRESENTANTE LEGAL: GARIBALDI JOSE DE SOUZA Despacho: Intime-se o devedor para, no prazo de 05 dias, se manifestar acerca do alegadona peticao de fls. 313-314.

00278 Processo: 0091625-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IANA CAETANO DE LIMA ADV: FABIO DE MELLO GUEDES, EDUARDO CAVALCANTI BRINDEIRO. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 157/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00279 Processo: 0003238-11.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SWISSPORT BRASIL LTDA ADV: LUIZ CLAUDIO BOTELHO, VANESSA CABRAL BATISTA. Despacho: Intime-se o credor apra requerer o que entender cabivel, inclusive prazo para diligenciar em busca de patrimonio que responda pela divida exequenda, com ou sem a suspensao do processo.

00280 Processo: 0015498-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO MIGUEL DO NASCIMENTO ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. Despacho: Pedido indeferido (antecipacao de tutela indeferida)

00281 Processo: 0018723-07.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CILENE JACOB PONTES DA SILVEIRA ADV: JOSE AMARILDO DE SOUSA. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, manifestar-se acerca da peticao de fls. 207.

00282 Processo: 0020610-26.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ODETE DE CARVALHO BEZERRA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA, SIMONE NORONHA BEZERRA. REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se as partes para manifestarem-se, em 10 dias, acerca dos calculos apresentados pela contadoria.

00283 Processo: 0020621-55.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: RICARDO OLAVO DE CARVALHO BEZERRA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA. Despacho: Intime-se as partes para manifestarem-se, em 10 dias, acerca dos calculos de fls. 43/47, dos autos.

00284 Processo: 0021983-97.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, falar acerca do oficio de fls. 313-327, requerendo o que entender de direito.

00285 Processo: 0037752-43.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. Despacho: Intime-se o autor para depositar diligencia, a fim de ser diligenciado no endereco do autor(fl.24), para obtencao de copias do seu atestado de obito, junto a seus familiares ou ao menos, a indicacao do cartorio ondefora

00286 Processo: 0041567-19.2009.815.2001 - DISSOLUCAO E LIQUIDA REU: SISTEMA DE ENSINO CONVI-VER ADV: MARILIA FIGUEIREDO BURITY. Despacho: Intime-se o promovido para regularizar a representacao, no prazo legal (art. 37, CPC).

00287 Processo: 0055107-66.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAQUIM VELOSO CAVALCANTI NETO ADV: PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA, FLAVIO RODRIGUES JORDAO LINS. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes para apresentarem suas contrarrazoes no prazo de 15 dias, Apelacoes recebidas nos seus efeitos devolutivo e suspensivo.

00288 Processo: 0089783-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NEUZA MARIA GOMES ADV: JOCELIO JAIRIO VIEIRA. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para comparecer na 12 vara, a fim de receber a impugnacao da justica gratuita, conforme requerido na peticao defls. 81/84.

00289 Processo: 0356049-40.2002.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: HILDON ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, ANDRE LUIS LUNA LEITE, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR. Despacho: Intime-se o credor para requerer o que lhe parecer cabivel, em 05 dias.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 158/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00290 Processo: 0000016-25.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TATIANA DOS ANJOS ARAUJO ADV: DORIEL VELOSO GOUVEIA FILHO. REU: BANCO GMAC S/A ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR. Despacho: Intime-se as partes para falarem acerca das respostas aos quesitos apresentados pela Contadoria, em dez dias.

00291 Processo: 0000552-02.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: COOPERFORTE COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNC ADV: PRISCILA DE SOUZA FEITOSA, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS. Despacho: Intime-se a parte credora para requerer o que entender oportuno e de direito, no prazo de dez dias.

00292 Processo: 0002062-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCOS DIAS TRINDADE ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00293 Processo: 0005877-55.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ MOTA DE OLIVEIRA ADV: LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS. Despacho: Intime-se a parte credora para requerer o que entender oportuno e de direito, no prazo de dez dias.

00294 Processo: 0015148-20.2013.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST REU: AECIO LIRA DE OLIVEIRA ADV: AGASSIS ALMEIDA FILHO, EDGLAY DOMINGUES BEZERRA, DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se o impugnado para apresentar resposta, no prazo de 15 dias.

00295 Processo: 0015541-47.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO MACIEL SEIXAS ADV: ADONIAS ARAUJO SOBRINHO. REU: BONSUCESO BANCO DE CREDITO ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE. Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre os calculos da contadoria, em dez dias.

00296 Processo: 0016731-11.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADV: WILSON FURTADO ROBERTO. Despacho: Intime-se a parte credora para requerer o que entender oportuno e de direito, no prazo de dez dias.

00297 Processo: 0036891-57.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em dez dias, indicar quais os documentos suplementares que pretende produzir e sua respectiva necessidade, sob pena de indeferimento da dita prova e julgamento antecipado da lide.

00298 Processo: 0036944-09.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADV: WILSON FURTADO ROBERTO. Despacho: Intime-se a parte credora para requerer o que entender oportuno e de direito, no prazo de dez dias.

00299 Processo: 0042814-35.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON RODRIGUES DA SILVA ADV: ANTONIO ANIZIO NETO. Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias, falar acerca do oficio de fl.230, requerendo o que entender de direito.

00300 Processo: 0049671-29.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se o banco credor para manifestar-se sobre o calculo, podendo depositar restante, no prazo de dez dias; tratando-se, com se trata, de diminuta diferenca.

00301 Processo: 0062640-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ GONZAGA RODRIGUES ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO, THIAGO CARTAXO PATRIOTA. Despacho: Intime-se as partes para, em dez dias, informarem se tem interesse em conciliar/produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00302 Processo: 0065973-02.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ. Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias, manifestar-se acerca do oficio de fls.29/30, requerendo o que entender de direito.

00303 Processo: 0073304-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO FAUSTINO FIDELIS ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO. Despacho: Intime-se as partes para, em dez dias, informarem se tem interesse em conciliar/produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00304 Processo: 0115754-90.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA BERNADETE GALVAO MACHADO ADV: DINARTE PAULO DE ARAUJO SEGUNDO. REU: BANCO REAL LEASING S/AARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Intime-se do despacho de fl.23, que determina a remessa dos presentes autos a Distribuicao, a fim de que seja redistribuida, por sorteio, para uma das Varas Civeis da Capital.

00305 Processo: 0121442-33.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: LUIZ CARNEIRO DE ARAUJO JUNIOR ADV: JOCELIO JAIRIO VIEIRA, RAQUEL MACEDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00306 Processo: 0125680-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ CARNEIRO DE ARAUJO JUNIOR ADV: JOCELIO JAIRIO VIEIRA, RAQUEL MACEDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA. REU: AECIO LIRA DE OLIVEIRA ADV: EDGLAY DOMINGUES BEZERRA, DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, AGASSIS ALMEIDA FILHO. Despacho: Intime-se as partes para, em dez dias, informarem se tem interesse em tentar uma conciliacao e/ou em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00307 Processo: 0125736-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS ADV: LUIS CARLOS DE MORAIS. REU: VIVO S/A ADV: FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO. Despacho: Intime-se as partes para, em dez dias, informarem se tem interesse em tentar uma conciliar/produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 159/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00308 Processo: 0000095-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVAN JUVINO DA SILVA ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00309 Processo: 0004536-28.2010.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: CILENE JACOB PONTES DA SILVEIRA ADV: JOSE AMARILDO DE SOUSA. Despacho: Intime-se a parte credora para que requeira o que entender cabivel, no prazo de dez dias.

00310 Processo: 0013221-19.2013.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: CONSTRUTORA ABC LTDA ADV: GUILHERME ALMEIDA MOURA, JOSE BEZERRA DA S N M PIRES. Despacho: Intime-se a impugnada para apresentar resposta em 15 dias.

00311 Processo: 0026628-63.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A ADV: PRISCILLA PESSANHA BICCHIERI. Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias, informar se tem interesse em produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide. Decreto a revelia do promovido...

00312 Processo: 0029759-56.2005.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MM COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO. REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS RIBEIRO MONTEIRO ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO. Despacho: Intime-se a parte credora para requerer o que entender oportuno e de direito, no prazo de dez dias.

00313 Processo: 0038618-51.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES. Despacho: Intime-se a autora para, em cinco dias, acostar aos autos a guia de diligenciadevidamente quitada.



- 00314** Processo: 0043085-44.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIZ CARLOS LOURENCO.** Despacho: Intime-se nos termos do art.475-J do CPC.
- 00315** Processo: 0046666-96.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SINDSERF/PB SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ES **ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** Despacho: Intime-se faculto ao promovido/denunciante, no prazo de 10 dias, fazer prova do alegado(pedido de gratuidade judic.) ou providenciar o recolhimento das despesas que cumpre a parte antecipar, para a realizacao de atos proc.
- 00316** Processo: 0071599-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDERSON DOS SANTOS SILVA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para, em dez dias, informarem se tem interesse em conciliar/produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.
- 00317** Processo: 0079464-76.2012.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: GLEUDSON SILVA FARIAS **ADV: ALEXANDRE MACIEL CHAVES.** Despacho: Intime-se a parte para, em dez dias, apresentar impugnacao ao agravo retido defls.42/52.
- 00318** Processo: 0083945-82.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SUL AMERICA SEGUROS **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO, EDUARDO BITTENCOURT DE BARROS.** Despacho: Intime-se a parte para, em dez dias, informar se tem interesse em conciliar/produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.
- 00319** Processo: 0085590-45.2012.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: SAVANA FRIGOR IND E COM DE ALIMENTOS LTDA **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: RONALDO LIRA SOUZA **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte para responder aos embargos declaratorios com efeitos infringentes opostos (fls.39/40), no prazo de cinco dias.
- 00320** Processo: 0114037-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIBELIUS DONATO TENORIO **ADV: SORAYA CHAVES DE SOUZA ALVES, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** AUTOR: JOSEMAR TENORIO DE ALBUQUERQUE **ADV: SORAYA CHAVES DE SOUZA ALVES, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** REU: BRADESCO SEGUROS E PREVIDENCIA **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para, em dez dias, informarem se tem interesse em conciliar/produzir alguma prova, justificando sua necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.
- 00321** Processo: 0125724-17.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONSTRUTORA ABC LTDA **ADV: GUILHERME ALMEIDA MOURA, JOSE BEZERRA DA S N M PIRES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 160/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00322** Processo: 0000392-06.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: PARISIA JANE DE BRITO LISBOA ALMEIDA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00323** Processo: 0001362-06.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: GUILHERME GALDINO LINS **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00324** Processo: 0001894-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALDETE FLORENCIO DE PAIVA **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00325** Processo: 0013223-86.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias, manifestar-se acerca da peticao defls.28/32.
- 00326** Processo: 0018701-46.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CARLOS TRAJANO **ADV: CICERO GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias, manifestar-se acerca da peticao defls.234/285.
- 00327** Processo: 0043474-29.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA MOTA DA SILVA **ADV: FABRICIO ALVES BORBA, BRUNO ROBERTO ARANHA FERNANDES.** REU: DIBENS LEASING S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fl.237v, no prazo de cinco dias.
- 00328** Processo: 0043554-56.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FINASA S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00329** Processo: 0118974-96.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO GUEDES MARINHO **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00330** Processo: 0747744-26.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA IZABEL RODRIGUES TAVARES **ADV: DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA.** Despacho: Intime-se a credora sobre os documentos de fls.358/367, acostados pelo banco devedor e relativos a conta n.1130963-1, no prazo de cinco dias.
- 00331** Processo: 0748902-19.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS MARDONIO LIMA **ADV: DAVI TAVARES VIANA.** AUTOR: WALKIRIA PEREIRA MARDONIO LIMA **ADV: DAVI TAVARES VIANA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias, manifestar-se acerca da peticao defls.278/283.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 161/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00332** Processo: 0004417-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TERTULIANO ARISTOBULO DE MEDEIROS AVELLAR **ADV: TERTULIANO AVELLAR.** REU: AGOSTINHO GABRIEL SILVA **ADV: EVALDO MACIEL DA SILVA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 06 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 14H50, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00333** Processo: 0007532-91.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CRISTIANA DOMINGOS SILVA **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, DOMINGOS SAVIO BREGALDA GUSSEN.** REU: FELIPE GARGAL DE ARAUJO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA, ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, JOVINO MACHADO DA NOBREGA NETO.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE AGOSTODE 2013, PELAS 14H20, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00334** Processo: 0008308-62.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA MACEDO DE ALBUQUERQUE **ADV: BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS, DANIEL FONSECA DE SOUZA LEITE.** REU: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO-REU: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO, AILTON ALVES FERNANDES, AILTON ALVES FERNANDES.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE ISNTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE AGOSTODE 2013, PELAS 14H30, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00335** Processo: 0011399-92.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDRA BARROS DOS SANTOS **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO, INSTRUCAO E JULGAMENTO, QUE CORRE PELO RITO SUMARIO, DESIGNADO PARA O DIA 06 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 15H20, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00336** Processo: 0012608-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEXSANDRO SANTOS DE ALMEIDA **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, MARINA DE VASCONCELOS NOBREGA, JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DAAUDIENCIA DE CONCILIACAO, INSTRUCAO E JUGLAMENTO, QUE CORRE PELO RITO SUMARIO, DESIGNADA PARA O DI 13 DE AGOSTO DE 2013, PELAS15H30, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00337** Processo: 0013207-35.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CLOVIS PEREIRA **ADV: DARTWNZ WAMBERTO B SALES.** Despacho: Intime-seAS PARTES DAAUDIENCIA DE CONCILIACAO, INSTRUCAO E JULGAMENTO, QUE COR RE PELO RITO SUMARIO, DESIGNADA PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 15H20, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00338** Processo: 0013228-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALFREDO AUGUSTO CESAR DE LUCENA **ADV: NADJA ELIDA DA NOBREGA CRISPIM.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO, INSTRUCAO E JULGAMENTO, QUE TRAMITA PELO RITO SUMARIO, DESIGNADA PARA DIA 13 DE AGOSTO DE 2013, AS14H30, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00339** Processo: 0013255-91.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA CRISTINA AMARO DA SILVA **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO, INSTRUCAO E JULGAMENTO, QUE CORRE PELO RITO SUMARIO, DESIGNADA PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 14H20, NA SALA DE AUDIENCIA DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00340** Processo: 0015761-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO CLEMENTINO **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, MARINA DE VASCONCELOS NOBREGA, JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DAAUDIENCIA DE CONCILIACAO, INSTRUCAO E JULGAMENTO, QUE CORRE PELO RITO SUMARIO, DESIGNADA PARA O DIA 06 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 15H10, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL.
- 00341** Processo: 0017277-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO MARCOS DA SILVA **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM.** Despacho: Intime-seAS PARTES DAAUDIENCIA DE CONCILIACAO, ISNTRUCAO E JULGAMENTO, QUE CORRE PELO RITO SUMARIO, DESIGNADA PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 15H10, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00342** Processo: 0020810-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES **ADV: AMANDA LUNA TORRES, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: VIVIANE MAGALHAES ALBUQUERQUE SOUTO **ADV: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 14H20, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00343** Processo: 0021337-82.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NADJA DO REGO CARVALHO **ADV: LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES, ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO.** REU: CONSTRUTORA OCEANIA LTDA **ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA PERICIA DESIGNADA PARA O DIA 25 DE JULHO DE 2013, PELAS09H00, NO ENDEREÇO DO IMÓVEL OBJETO DA PERICIA.

- 00344** Processo: 0023861-86.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO LUIZ DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 06 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 14H20, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00345** Processo: 0027460-67.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO HENRIQUE AGAPITO DE ALMEIDA **ADV: IVAN MARIA FERNANDES KURISU.** REU: HOSPITAL UNIMED JOAO PESSOA **ADV: PAULO LEITE DA SILVA, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, IVAN MARIA FERNANDES KURISU.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE AGOSTODE 2013, PELAS 15H00, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00346** Processo: 0032594-75.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALZENI MARIA DA SILVA **ADV: JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL.** REU: CONSTRUTORA TROPICAL LTDA **ADV: GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Intime-seAS PARTES DAAUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE AGOSTODE 2013, PELAS 15H00, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL L.
- 00347** Processo: 0036588-14.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELIO GOMES DA SILVA **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE JULHO DE 2013, PELAS 15H00, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00348** Processo: 0038646-19.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DOMUS HALL ENTRETENIMENTO LTDA **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, JOAO SOUZA S.JUNIOR, JACKELINE ALVES CARTAXO.** REU: CONSTRUARTE COM E SERVICOS LTDA **ADV: ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO, FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE AGOSTODE 2013, PELAS 14H40, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00349** Processo: 0039786-25.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VICENZO MATAFORA **ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA, ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DAAUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE JULHO DE 2013, PELAS 15H20, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00350** Processo: 0044544-13.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIS CLAUDIO BARRA ROCHA **ADV: JALDELENIO REIS DE MENESES, GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO.** AUTOR: ANA LUCIA MEDEIROS BARRA **ADV: FERNANDA BRANDAO NOVAES, ANA SELMA FERREIRA SCHIMMEL-PFENNIG.** REU: ROBERTO MIRANDA MOREIRA **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA DATA DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 15H00, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVELDA CAPITAL.
- 00351** Processo: 0066071-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES **ADV: GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES.** REU: VIVO S/A **ADV: FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 15H00, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00352** Processo: 0068136-52.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: RAQUEL NATALY HENRIQUE SACRAMENTO **ADV: LUCELIA MARIA PACHECO VAZ MANSO.** REU: BANCO AYMORE CREDITO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE JULHO DE 2013, PELAS 15H30, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL.
- 00353** Processo: 0068170-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIO WELLINGTON BATISTA **ADV: ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.** REU: PREVI ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA PRIVADA **ADV: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 14H20, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00354** Processo: 0069365-47.2012.815.2001 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: ANA TEREZA SIQUEIRA MELO **ADV: EDSON DA SILVA SANTOS.** REU: MARCO ALFREDO DI LASCIO **ADV: ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO.** Despacho: Intime-seAS PARTES DAAUDIENCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA DESIGNADA PARA O DIA20 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 14H40, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00355** Processo: 0070325-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MACIEL JORGE DE FIGUEIREDO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: ARCPSE PREVIDENCIA PRIVADA **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 14H50, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00356** Processo: 0073976-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON BARBOSA GUEDES **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANA ELISABETH CORDEIRO CAPOZZOLI, BRUNO SOUTO DA FRANCA, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE JULHO DE 2013, PELAS 15H10, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00357** Processo: 0080084-88.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOAO LUIZ ADAO DE OLIVEIRA **ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO.** REU: POLIANA HELENA CORREIA LIMA **ADV: PRISCILA COUTINHO FERREIRA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO, INSTRUCAO E JUGLAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 14H40, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00358** Processo: 0083439-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILLIAMS GIUSEPPE DE OLIVEIRA RODRIGUES **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: JORNAL DIARIO DA BORBOREMA **ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, OSMARIO MEDEIROS FERREIRA, CARLOS DIEGO FILGUEIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 27 DE AGOSTODE 2013, PELAS 14H30, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00359** Processo: 0094239-96.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS PINTO **ADV: CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA, ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** REU: MARIA TEREZA MOUSINHO MAGALHAES **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA27 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 15H00, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00360** Processo: 0098195-23.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CARLOS ANTONIO DA SILVA **ADV: DAVID XAVIER SITONIO LUCENA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** REU: WILMA DE FIGUEIREDO MELO **ADV: ROBERTO VENANCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 06 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 14H30, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00361** Processo: 0101528-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUZIANE CARNEIRO DE MELLO **ADV: KALLYNA KEYLLA TERROSO CARNEIRO.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADV: RAFAEL AMORIM SARUBBI, BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS.** Despacho: Intime-seAS PARTES DAAUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE AGOSTODE 2013, PELAS 14H30, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.
- 00362** Processo: 0103480-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA PAULA NASCIMENTO DE MENEZES LYRA **ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA.** REU: KARINE LIRA BESSA **ADV: ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR.** REU: CARMEM DOLORES BARBOSA LYRA **ADV: ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seAS PARTES DA AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 06 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 15H00, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 12 VARA CIVEL DA CAPITAL.

13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 032/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00363** Processo: 0000172-52.2006.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** Despacho: Intime-separte autora sobre o ofício de fls 357, em 10 dias.
- 00364** Processo: 0000568-82.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ISABEL CRISTINA DE SOUSA ARAUJO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00365** Processo: 0000637-85.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ASTRA IMOVEIS LTDA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE NOBREGA, CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO.** REU: MM CONSTRUÇOES LTDA **ADV: JOSÉ AMARILDO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seas partes. recebo a apelacao em ambos os efeitos. a parte recorrida para oferecer suas contrarrazoões.
- 00366** Processo: 0000732-96.2003.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO, FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ, DANILO DUARTE QUEIROZ.** REU: OURO BRANCO ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL, HANS BARRETO MELO.** Despacho: Intime-seo impugnante para realizar a complementacao do deposito, em 05 dias, sob pena de rejeicao liminar da impugnacao.
- 00367** Processo: 0001352-59.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA ERIKA DA CONCEICAO SABINO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se a parte autora para trazer aos autos a declaração de hipossuficiência financeira, em dez dias. Por determinação do despacho de fl. 17.



00368 Processo: 0001752-78.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL FAUSTINO NUNES **ADV: MARILIA FIGUEIREDO BURITY.** REU: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA JOAO PESSOA **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Audiencia designadade instrucao e julgamento para o dia 14/08/13, as 14:30 horas.

00369 Processo: 0001921-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE VENANCIO BATISTA DOS SANTOS SILVA **ADV: MELISSA MARGALLEN, DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acaointimem-se as partes da sentença de fls 79/83.

00370 Processo: 0002045-48.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCY MARIA DE SOUZA **ADV: ROMULO ARAUJO MONTENEGRO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA.** Despacho: Intime-se as partes da sentença proferida as fls69/73:...julgo procedente, em parte, o pedido do autor para, uma vez que não restou comprovado nos autos ...

00371 Processo: 0002987-46.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: ELOI CUSTODIO MENESES, FABIO ANDRADE DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se do despacho:...recebo a apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo às contrarrazões...

00372 Processo: 0003191-22.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: IODETE MACHADO DE OLIVEIRA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00373 Processo: 0003347-10.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** Despacho: Intime-sea parte autora sobre a certidao de fls 23, em 10 dias.

00374 Processo: 0004594-36.2007.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se do despacho de fl. 135: intieme-se a parte autora para recolher as custas da diligência que requereu, em 5 dias.

00375 Processo: 0008116-32.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte ré para cumprir o despacho de fl. 192 dos autos. Por detriminação do despacho de fl.216.

00376 Processo: 0011276-36.2009.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que de direito, em 05 dias.

00377 Processo: 0012373-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HELENILDA GOMES TAVARES **ADV: SAUL BARROS BRITO.** AUTOR: JOSENILDO TAVARES DOS SANTOS **ADV: SAUL BARROS BRITO.** Despacho: Pedido deferidode justica gratuita.audiencia de justificacao para o dia 05/09/13, as 15:00 horas.intime-se a parte autora para apresentar rol de testemunhas, no prazo de 10 dias.

00378 Processo: 0012905-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MESAQUE ROMAO ARAUJO **ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** Despacho: Pedido indeferidode antecipacao da tutela...deffiro o pedido de justica gratuita. intime-se da decisao de fls 44/45.

00379 Processo: 0013042-32.2006.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CAIXA DE ASSISTENCIA DO CREA/PB **ADV: KALLYNE GOMES SANTOS.** Despacho: Intime-sea parte exequente para informar o endereço em que se encontra o bem, ojet do requerimento de penhora, bem como para recolher as custas necessárias a expedicao do mandado, em 10 dias.

00380 Processo: 0018251-06.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENICE CAMARA TAVARES **ADV: IVANA CAMINHA DA SILVA, LIGIA MARIA DA S FERNANDES.** Despacho: Intime-sea parte autora para devolver o alvara judicial, a fim de possibilitara expedicao de novo alvara.

00381 Processo: 0018487-89.2010.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** REU: DAUREA GOES DE CARVALHO **ADV: SANDRA SUELEN FRANCA, ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se da sentença de fl.99/102:...julgo procedente o pedido, decretando a extinção da locação nos termos da Le. n. 8245/91...

00382 Processo: 0018505-57.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS RIEIRO **ADV: ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL.** AUTOR: VALERIA DE FATIMA GOMES RIBEIRO **ADV: ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS.** Despacho: Intime-se a do despacho de fl.567: intime-se a parte autor para requerer o queentener de direito, em cinco dias.

00383 Processo: 0019259-86.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CAETANO ALVES **ADV: KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS, CLAUDIA V.N.MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.594/604:...por fim, condeno a providaem custas e honorários no importe de 10% sobre o valor da indenizaçãodevida...

00384 Processo: 0022184-55.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENILDO CAETANO DE ARAUJO **ADV: WALMIR ONOFRE HONORIO, JOSE PAULO DE OLIVEIRA.** REU: RADIO FM O NORTE LTDA **ADV: CAROLINE HELENA LIMEIRA PIMENTEL.** Despacho: Intime-se as partes da s entença proferida nas fls. 87/89: acolho os embargos declaratórios oppostos...

00385 Processo: 0022938-70.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: JORNAL CORREIO DA PARAIBA LTDA **ADV: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte exequente para comparecer ao cartorio da 13ª Vara Cível e retirar o alvara expedido em seu nome.

00386 Processo: 0025285-66.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte ré do despacho de fl.240... o réu seja intimado, na pessoa de seu p ratrono, para pagar o valor executado, corrigidos até a data do depósito...

00387 Processo: 0025824-95.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUILHERME DE ASSIS SANTIAGO TORRES **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demandaintimem-se as partes da sentença de fls 72/80.

00388 Processo: 0031648-40.2008.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: OLIVEIRA FRANCISCO DE MELO **ADV: ROBERTO MIRANDA MOREIRA.** AUTOR: ANA ARAUJO DE MELO **ADV: ROBERTO MIRANDA MOREIRA.** Despacho: Intime-se do despacho de fl. 154: diga o autor sobre as certidões de fls. 149v, 151v e 152v, em 10 dias.

00389 Processo: 0034367-24.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: ERICK MACEDO, ISAAC FERREIRA COSTA, FABIO ANTERIO FERNANDES.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls 121/124:...julgo improcedente o pedido extinguindo o processo com resolução do mérito...

00390 Processo: 0036325-45.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO LUCENA DE ARAUJO **ADV: FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se da sentença de fls 130/136:...julgo improcedente o pedido da autora e extingo o feito, com resolução do mérito...

00391 Processo: 0038168-16.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARIANE DE BRITO DA SILVA **ADV: IRIO DANTAS DA NOBREGA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes. recebo a apelacao em ambos os efeitos. a parte recorrida para oferecer suas contrarrazoes.

00392 Processo: 0041092-39.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NATERCIA BEZERRA DE LIMA **ADV: LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA.** Despacho: Intime-seas partes da decisao de fls 441/441. julgo improcedente o pedido elaborado pelo devedor na excecao de pre-executividade.

00393 Processo: 0043098-77.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEREZ ARAUJO FERREIRA **ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo autor.

00394 Processo: 0045482-08.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA DE MELO **ADV: JOSE VIRGOLINO DE SOUSA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seas partes para falarem acerca do laudo de fls 70/71.

00395 Processo: 0049428-85.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREIA LUCIA CARVALHO DE SOUZA **ADV: JOSE DECIO DE CARVALHO LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no prazo legal. Por determinação do despacho de fl. 61.

00396 Processo: 0050285-34.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUILHERME DE ASSIS SANTIAGO TORRES FILHO **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.77/81:...julgo parcialmente procedentes os pedidos para...

00397 Processo: 0050676-34.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SUPERBOX BRASIL **ADV: JOSUE GUEDES BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para que informe se tem interesse na producao de provas, no prazo de 10 dias.

00398 Processo: 0050676-86.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NOEMI FARIAS JALES **ADV: JOSE MELLO CAVALCANTE JUNIOR.** REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, OVIDIO LOPES DE MENDONCA.** Despacho: Intime-se da sentença de 152/156:...julgo procedente, em parte, o pedido para condenar o réu a pagar, em favor da autora, o valor de R\$ 19.800, 00...

00399 Processo: 0060841-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA VITORINO DA SILVA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Sentença homologatoriaextinguindo o processo com julgamento do merito. intimem-se as partesda sentença de fls 98.

00400 Processo: 0064023-55.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALMEIDA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentença: Julgo procedente a presente demandaintimem-se as partes da sentença de fls 48/51.

00401 Processo: 0064276-43.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: JOSE PEREIRA DE ARAUJO **ADV: ANDRE BELTRAO GADELHA DE SA.** Despacho: Intime-sea parte autora para responder aos embargos, em 15 dias.

00402 Processo: 0065445-65.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESPOLIO DE DARIO TRINDADE **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO.** REPRESENTANTE LEGAL: OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito, em 05 dias.

00403 Processo: 0067473-06.2012.815.2001 - PETICAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seo impugnante sobre a peticao de fls 38/10, em 10 dias.

00404 Processo: 0069095-23.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADILSON DA SILVA PEREIRA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no prazo legal. Por detriminação do despacho de fl 58.

00405 Processo: 0071880-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS **ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO.** REU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A **ADV: DAVID XAVIER SITONIO LUCENA.** Despacho: Intime-seas partes. recebo a apelacao em ambos os efeitos. a parte recorrida para oferecer suas contrarrazoes.

00406 Processo: 0078113-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDERSON DA SILVA CARDOSO **ADV: ELISABETE LOPES CAVALCANTI.** REU: CELPE CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de 10 dias. Por determinação do despacho de fl.51.

00407 Processo: 0081821-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO ANTONIO CANTALICE DA TRINDADE **ADV: EPITACIO PESSOA PEREIRA DINIZ FILHO.** Despacho: Intime-seautor. conforme se verifica..., a BMC Empréstimos nao foi citado, razaoporque torno sem efeito a decretacao de revelia...intime-se o autor para que indique endereco correto para citacao, em 05 dias.

00408 Processo: 0089135-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALKENIA FERREIRA JACOME **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no prazo legal. Por determinação do despacho de fl.66.

00409 Processo: 0100369-05.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE MELO MONTENEGRO **ADV: DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fl. 20:...diga o autor sobre a certidão de fl. 18v em 10 dias.

00410 Processo: 0101742-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI.** Despacho: Intime-sea parte re para especificar, em 05 dias, as provas que pretende produzir.

00411 Processo: 0106149-23.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIME TRAVASSOS DE MOURA **ADV: KALLYNA KEYLLA TERROSO CARNEIRO.** AUTOR: SEVERINA FERREIRA TRAVASSOS **ADV: KALLYNA KEYLLA TERROSO CARNEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no prazo legal. Por detriminação do despacho de fl. 75.

00412 Processo: 0125804-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadade conciliacao para o dia 10/09/13, as 14:00 horas.

00413 Processo: 0129008-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DYNAR DOS SANTOS **ADV: ERIBERTO DA COSTA NEVES.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00414 Processo: 0670680-08.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: INTER INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** Despacho: Intime-se a executada inter incorporadora de imoveis ltda do despacho de fl. 407:... para apresentar impugnação, em 15 dias.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 108/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00415 Processo: 0014788-85.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: RAFAEL LUCENA EVANGELISTA DE BRITO **ADV: RAFAEL LUCENA EVANGELISTA DE BRITO.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora de que foi deferido em parte o pedido cautelar.

00416 Processo: 0025085-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA OLIVEIRA SIQUEIRA **ADV: SERGIO JOSE SANTOS FALCAO.** AUTOR: ALMERISIA OLIVEIRA SIQUEIRA **ADV: SERGIO JOSE SANTOS FALCAO.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora para no prazo de dez dias:a)colacionar aos autos declaração de hipossuficiência, sob pena de indeferimentoda gratuidade judiciária;b)cópia do contrato firmado com o plano(...)

00417 Processo: 0025085-54.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA OLIVEIRA SIQUEIRA **ADV: SERGIO JOSE SANTOS FALCAO.** AUTOR: ALMERISIA OLIVEIRA SIQUEIRA **ADV: SERGIO JOSE SANTOS FALCAO.** Despacho: Intime-se (...) de saúde, onde se verifiquem as coberturas ofertadas;c)juntar ao caderno processual a guia de solicitação, firmada por médico conveniando ao plano, do tratamento domiciliar objeto da medida liminar pleitead

00418 Processo: 0025373-02.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOSE MARIO PORTO E MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS **ADV: JOSE MARIO PORTO JUNIOR, FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO, JOSE MARIO PORTO NETO.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora de que foi deferida liminarmente a medida cautelar requerida as fls. 155/154 dos autos.

00419 Processo: 0111047-79.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MADRIANA FEITOSA DA NOBREGA **ADV: AMANDA DE ALCANTARA ANDRADE, DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO, KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA.** Despacho: Intime-se para, em 10 dias, indicar o endereço do promovido para fins de citação ou demonstrar haver diligenciado nesse sentido

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00420 Processo: 0001700-92.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: POSTO EXPRESSAO COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS LTDA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** AUTOR: MARCONE JOSE FERREIRA DE MORAIS **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** REU: AGRO INDUSTRIAL CACHOEIRAS LTDA Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 14/08/13, as 15h00, devendo o autor providenciar o recolhimento da di ligencia para intimacao do promovido.

00421 Processo: 0025194-39.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FELIPE TEBERGE MEIRELLES **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** AUTOR: KIARA TEBERGE SOARES DA CUNHA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHOS MEDICOS LTDA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 14/08/13, as 14h00.

00422 Processo: 0032066-70.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: MARCIO PEREZ DE REZENDE.** REU: CG3 ENGENHARIAM LTDA **ADV: JOSE MARIO PORTO JUNIOR, SERGIO NICOLA MACEDO PORTO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 15/08/13, as 15h30min (preliminar).

00423 Processo: 0051737-79.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA ROCHA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** AUTOR: GIBRAN VICTOR DA SILVA DE AQUINO NEVES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o autor para falar se tem interesse em desistir da acao em razao dosdemais promovidos, no prazo de 10 dias, ou juntar novo acordo envolvendo todos os promovidos.

00424 Processo: 0064263-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUIZA DA SILVA **ADV: GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 15/08/13, as 14h00 (preliminar).

00425 Processo: 0080235-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NELSON BEZERRA DA NOBREGA GAMBARRA **ADV: TOBIAS CARTAXO LOUREIRO NETO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Audiencia designada para o dia 15/08/13, as 14h30min (preliminar).

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00426 Processo: 0006987-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA COSMO DA SILVA **ADV: FELIPE MENDES LACET PORTO.** REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-seAudiencia de conciliacao, rito sumario, designada para o dia 06.08.13, as15:15 Horas.

00427 Processo: 0104270-78.2012.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: SEVERINO DO RAMO MENDES **ADV: ALEX NEVYES MARIANI ALVES.** REU: BMG S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** AUTOR: SANDRA MARIA DE AGUIAR MENDES MORAIS **ADV: ALEX NEVYES MARIANI ALVES, MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO.** AUTOR: JOSE CARLOS DE AGUIAR MENDES **ADV: ALEX NEVYES MARIANI ALVES, MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO.** AUTOR: MARIA HELENA DE AGUIAR MENDES **ADV: ALEX NEVYES MARIANI ALVES, MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO.** Despacho: Intime-seda audiencia de conciliacao designada para o dia 06/08/2013 pelas 14:30 horas.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00428 Processo: 0006002-52.2013.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE REU: JUVERLANDIO DANTAS DA SILVA **ADV: JOSE DIAS NETO.** Despacho: Intime-se o excepto para se pronunciar sobre a exceção, no prazo de 10(dez) dias.

00429 Processo: 0011453-58.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVA IZABEL CAVALCANTI DA SILVA BARROS **ADV: JOSE AYRON DA SILVA PINTO.** REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, HERMANO GADELHA DE SA, LEIDSON F TORRES MATOS.** Despacho: Intime-se as partes por seus advogados para, no prazo de 10(dez) dias, dizeremse tem interesse em conciliar...



00430 Processo: 0037938-66.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: STELRE CONSTRUCOES LTDA **ADV: VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO**. REPRESENTANTE LEGAL: MARCONDES ALBERTO DE AQUINO CAMELO **ADV: VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO**. REU: SEVERINO FELIPE DA SILVA **ADV: ALESSANDRO FELIPE DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seA decisao agravada, a meu ver, nao ofendeu nenhum dispositivo legal nem prejudicou pretensao direito do agravante, nao havendo razao suficiente para consideracao. Portanto, mantenho a decisao em todos seus termos

00431 Processo: 0048611-21.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES**. Despacho: Intime-seIntime-se a parte vencedora para, querendo, requerer a execucao da sentenca na forma do art. 475-B do CPC.

00432 Processo: 0777803-94.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Intime-se o promovido para, no prazo de 10(dez) dias, fornecer os extratos analiticos pertencentes a parte promovente. Em caso de descumprimento, ser a aplicada multa de 1.000, 00(hum mil reais) diaria, ate o limite...

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 050/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00433 Processo: 0001870-93.2006.815.2001 - INVENTARIO REU: JOAZ DE BRITO GOMES **ADV: BRUNO FARIAS DE PAIVA**. Despacho: Intime-sePARA SE MANIFESTAREM SOBRE PETIÇÕES DE FLS.57/58 NO PRAZO DE 05(CINCO DIAS)

00434 Processo: 0035471-90.2006.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: VANIA BORBOREMA BRITO RAMALHO **ADV: ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE, ATILA GARIBALDI ELOI DE SOUZA**. REU: JOSE RAMALHO NETOINTERESSADO: ROSIMAR ELIZARIO DE SOUSA **ADV: GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO**. INTERESSADO: HEACKEL JANIERE DE SOUZA RAMALHO **ADV: FELIPE MENDONCA VICENTE**. INTERESSADO: OLGA SMENIA DE SOUSA RAMALHO **ADV: FELIPE MENDONCA VICENTE**. INTERESSADO: OG STENIO DE SOUSA RAMALHO **ADV: FELIPE MENDONCA VICENTE**. INTERESSADO: JOILDA SAMARA RAMALHO **ADV: FELIPE MENDONCA VICENTE**. INTERESSADO: ALIRIO CLAUDINO PONTES **ADV: CARLOS ULYSSES NETO, MARCEL DE MOURA M.RABELLO..** Despacho: Intime-separa audiencia aprazada para o dia 06/08/2013 as 15:15 horas, nesteforum.

00435 Processo: 0048738-56.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ESPOLIO DE ARNOBIO DE ALCANTARA COSTA **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO**. AUTOR: EDNA COSTA RIBEIRO DE MORAIS **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO, RAFAEL DANTAS VALENGO**. REU: ARNOBIO DE ALCANTARA COSTA NETO Despacho: Intime-separa comparecer audiencia aprazada para o dia 20/08/2013 as 14:30 horas, neste forum.

00436 Processo: 0222829-19.1997.815.2001 - INVENTARIO REU: GERCY PIRES DE ARAUJOREU: LENI PIRES DE ARAUJOAUTOR: JACY PIRES DE ARAUJO **ADV: JOSE TARCISIO FERNANDES, RAMILTON SOBRAL CORDEIRO DE MORAIS**. AUTOR: LAURA CORREIA PEREIRA DE ARAUJO **ADV: ANTONINO PIO C DE A SOBRINHO, THIAGO GALVAO SIMONETTI, RODRIGO CESAR LIRA DE CARVALHO**. AUTOR: CARLOS EDUARDO CORREIA DE ARAUJO **ADV: ANTONINO PIO C DE A SOBRINHO, THIAGO GALVAO SIMONETTI, RODRIGO CESAR LIRA DE CARVALHO**. AUTOR: ROSA CRISTINA CORREIA DE ARAUJO **ADV: ANTONINO PIO C DE A SOBRINHO, THIAGO GALVAO SIMONETTI, RODRIGO CESAR LIRA DE CARVALHO**. AUTOR: MARIA LUCIA DE ARAUJO **ADV: JOSE DE ANCHIETA PIRES FERNANDES**. AUTOR: MONICA MARTINS ARAUJO DE MOURA **ADV: JOSE TARCISIO FERNANDES**. Despacho: Intime-separa audiencia aprazada para o dia 20/08/2013 as 14:00 horas, neste forum.

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 053/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00437 Processo: 0071008-40.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: R. F. M. **ADV: ROSA IZUMI FUKUSHI**. Despacho: Intime-se do deferimento da habilitacao pleiteada, concedendo vistas dos autos pelo prazo de cinco dias para o patrono habilitado, podendo requerero que entender de direito.

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 054/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00438 Processo: 0015779-32.2011.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. V. A. R. M. **ADV: MARIA DE FATIMA ALVES, CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA**. REU: I. M. S. **ADV: SAULO FERNANDO GUEDES DA SILVA**. Despacho: Intime-separa tomar cliente do despacho do MM Juiz de fls.133.

00439 Processo: 0019391-75.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JOSE EDSON BARBOSA BISPO **ADV: JALDELENIO REIS DE MENESES**. REU: ANGELICA CORREIA BISPO **ADV: MARIZETE CORIOLANO DA SILVA**. Despacho: Acordo homologado

00440 Processo: 0037588-78.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: K. R. L. **ADV: RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER**. AUTOR: K. R. **ADV: RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER**. Despacho: Intime-sefiquem os autos sobrestados em cartorio e fora do arquivo pelo prazode 30 (trinta) dias, aguardando manifestação da parte interessada.

00441 Processo: 0089318-94.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. J. A. B. F. **ADV: JOSE AMARILDO DE SOUSA**. Despacho: Intime-seO ADVOGADO PARA SE PRONUNCIAR SOBRE OS CALCULOS DE FLS 54/62, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 080/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00442 Processo: 0000358-31.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. S. S. S. **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. AUTOR: M. D. S. F. **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. AUTOR: R. S. S. **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. AUTOR: R. S. S. **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. AUTOR: L. A. S. **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: M. D. S. Despacho: Intime-se para audiencia de conciliação, no dia 20.08.2013, as 14.40 horas

00443 Processo: 0002358-04.2013.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: E. B. G. **ADV: ANSELMO ANDRADE FERREIRA**. REU: D. F. C. **ADV: DIOGO ANDRADE RAMALHO**. REU: L. D. C. B. G. Despacho: Intime-sesuspendo a presente lide ate julgamento da acao apensa.

00444 Processo: 0006640-85.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: P. H. D. F. **ADV: MANOEL FELIX NETO, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA**. REU: M. H. L. F. **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA**. REU: M. S. S. L. **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-semantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos.

00445 Processo: 0009563-84.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: ANDRE ESMANHOTTO **ADV: ANNE CAROLLINE FERNANDES DUARTE, MARIA DA CONCEICAO BANDEIRA DO O**. REU: BENEDITO FERREIRA QUEIROGAREU: MARIA EMILIA AMARAL DE QUEIROGA **ADV: JAILTON MACENA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-secadastre-se os interditando como promovidos. intime-se a curadora por-seus advogados para se pronunciar sobre o pedido.

00446 Processo: 0011860-21.2000.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. M. S. **ADV: JOSEFAINEZ DE SOUZA**. AUTOR: K. A. S. **ADV: JOSEFA INEZ DE SOUZA**. REU: J. A. P. **ADV: CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO, ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES, AIRAM NADJA DANTAS SILVA FALCONE**. Despacho: Intime-se o novo advogado do promovido do despacho de fls. 391

00447 Processo: 0021220-77.2000.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: ANTONIO FIGUEIREDO DE ALENCAR **ADV: ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ELIZA FERNANDA BEZERRA DE QUEIROZ**. REU: MARIA BETANIA GUEDES DE ALENCAR Despacho: Intime-sepedido deferido de fls. 31/32, ficando o credito que tem o varao a re-ceber no processo de precatório dividido na proporcao de 50% para cadaintime-se e oficie-se se necessario, depois voltem ao arquivo.

00448 Processo: 0024876-85.2013.815.2001 - SEPARACAO DE CORPOS AUTOR: L. C. F. **ADV: ELINALDA COSTA DE ANDRADE**. REU: K. B. S. Despacho: Intime-sedefiro o pedido liminar, determinando o afastamento do conjuge varado lar. intime-se para cumprimento da liminar.

00449 Processo: 0041521-06.2004.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. S. F. S. **ADV: JOSE BEZERRA DA S N M PIRES, CLEBER DE SOUZA SILVA**. Despacho: Intime-sedeferido o pedido de vistas.

00450 Processo: 0051102-98.2011.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: A. C. S. R. **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-sealienacao de qualquer bem ou emprestimos bancarios, restricoes ja existente no termo de curador.intime-se e archive-se.

00451 Processo: 0068229-15.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. W. B. O. **ADV: KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA**. REU: E. F. G. S. **ADV: MARIA DO SOCORRO DE BRITO SILVA**. Despacho: Intime-serecebo a apelacao no efeito proprio. intime-se a parte recorrida paraas contra-razoas

00452 Processo: 0083678-13.2012.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. C. A. L. **ADV: REGINA HELENA GOMES DE LIMA**. REU: F. R. A. S. **ADV: PETRUCIA MARQUES SARMENTO MOREIRA**. Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia22/07/2013, as 16:10 horas.

00453 Processo: 0094276-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. S. M. **ADV: JERONIMO FERREIRA DE SOUZA, PAULO LUCIANO BESERRA**. REU: R. L. C. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao30/07/2013, as 14:50 horas.

00454 Processo: 0101719-28.2012.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. M. R. **ADV: GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO**. Despacho: Intime-sesobre o laudo pericial diga o autor por seu advogado

00455 Processo: 0200318-65.2013.815.2001 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: D. F. C. **ADV: DIOGO ANDRADE RAMALHO**. REU: L. D. C. B. G.REU: S. F. C. D. **ADV: RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR**. Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia19/08/2013, 15:40 horas.

00456 Processo: 0740812-22.2007.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: H. M. C. **ADV: AYTTON LACET CORREIA PORTO, TATIANE CARNEIRO LACET PORTO**. Despacho: Intime-sesobre o contido na peticao e documentos, diga o executado por seu advogado.

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 054/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00457 Processo: 0022396-37.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: F. A. B. **ADV: MARCEL DE MOURA M.RABELLO., EDUARDO GOMES GUEDES**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18/07/2013, as 13:40hs.

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 057/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00458 Processo: 0003771-52.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: L. A. F. C. F. **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, BRUNA GUIMARAES OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seDETERMINO A RETIRADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 255 COM A ENTREGA AO SUBSCRITOR DA PETICAO DE FLS.254.

00459 Processo: 0004925-08.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. S. M. **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA**. Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVENTE PARA QUE NO PRAZO ESTIPULADO POR ESTE JUIZO JUNTE AOS AUTOS COPIA XEROGRAFICA DA DECISAO QUE ARBITROU OS ALIMENTOS EM TESTILHA NOS TERMOS E NA FORMA LEGAL.

00460 Processo: 0006261-47.2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ADAILTON AURELIANO DA SILVA **ADV: CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO**. Despacho: Intime-seAS PARTES PARA FALAREM SOBRE O LAUDO ACOSTADO AS FLS.28/29 NO PRAZO DE 05 DIAS.

00461 Processo: 0007369-14.2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: P. G. V. **ADV: RICARDO ALMEIDA ALVES**. Despacho: Intime-seAS PARTES PARA FALAREM SOBRE O LAUDO ACOSTADO AS F.39/40 NO PRAZO DE 05 DIAS.

00462 Processo: 0007543-91.2011.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: P. C. C. M. **ADV: FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR A PETICAO DE F. 64 NO PRAZO DE 05 DIAS.

00463 Processo: 0008247-36.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. S. C. **ADV: ANA PATRICIA COSTA LIMA**. Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO NO PRAZO DE 10 DIAS.

00464 Processo: 0008988-18.2009.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. A. L. A. **ADV: REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, SILVIA KARLA SALES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM CINCO DIAS.

00465 Processo: 0010597-9.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. S. P. **ADV: WILSON JOSE DA COSTA**. REU: L. P. S. **ADV: JOSE ARIMATEIA P DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-seDESIGNO AUDIENCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08/08/2013 PELAS 14:00 HORAS NO FORUM CIVEL LOCAL.

00466 Processo: 0011096-78.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: W. M. O. **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA, ANA CAROLINA CANANEA MEDEIROS DE LUCENA**. Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVENTE VIA ADVOGADO PARA JUNTAR AOS AUTOS COPIA DA DECISAO QUE ARBITROU OS ALIMENTOS.

00467 Processo: 0011172-05.2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: L. M. S. **ADV: GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO**. Despacho: Intime-seAS PARTES PARA FALAREM SOBRE O LAUDO ACOSTADO AS FL. 36/37 NO PRAZO DE CINCO DIAS.

00468 Processo: 0012260-78.2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: E. C. F. **ADV: KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANCA**. Despacho: Intime-seINTIMEM-SE AS PARTES PARA FALAREM SOBRE O LAUDO ACOSTADO AS FL. 28/29NO PRAZO DE 05 DIAS.

00469 Processo: 0012544-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. R. M. **ADV: SIDNEY CIRILO FEITOSA**. REU: J. I. L. F. **ADV: OTTO AMAURY DE CARVALHO ALVES**. Despacho: Intime-seDESIGNO AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 14/08/2013 PELAS 13:30 HORAS NO FORUM CIVEL LOCAL.

00470 Processo: 0012593-30.2013.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: N. C. E. S. **ADV: HELDER MARCIO DE CARVALHO MELO, LUIS PAULO BEZERRA RODRIGUES, MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA**. Despacho: Intime-seNAO VISLUMBRO QUALQUER FATO CAPAZ DE MODIFICAR A DECISAO ORA ATACADA.SENDO ASSIM MANTENHO-A SOB TODOS OS TURNOS.

00471 Processo: 0013040-18.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. C. R. S. **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO NO PRAZO DE 10 DIAS.

00472 Processo: 0015066-86.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. P. A. S. **ADV: ISABEL CARLOS ROCHA, MARIA DO ROSARIO LIMA**. REU: F. B. S. **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedenteSENTENCA.JULGO PROCEDENTE EM PARTE.

00473 Processo: 0015473-92.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. U. N. J. **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA**. Despacho: Intime-seDEFIRO A GRATUIDADE DA JUSTICA.A IMPUGNACAO.

00474 Processo: 0018344-95.2013.815.2001 - TUTELA E CURATELA - REU: T. L. C. S. **ADV: CRISTIANE VIDAL QUEIROZ**. Despacho: Intime-seINTERROGATORIO DO INTERDITANDO PARA O DIA 23/07/2013 PELAS 14:00 HORAS NO FORUM LOCAL.

00475 Processo: 0019974-89.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. V. F. R. **ADV: LUCILENE ARAUJO ANDRADE**. Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO NO PRAZO DE 10 DIAS.

00476 Processo: 0021841-20.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. A. O. **ADV: EVANDRO NUNES DE SOUZA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoSENTENCA EXTINTO COM RESOLUCAO DO MERITO.

00477 Processo: 0021907-97.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. M. F. S. **ADV: IARAMY GOMES TEOTONIO**. Despacho: Intime-seDESIGNO O DIA 07/08/2013 AS 14:35 HORAS NO FORUM CIVEL LOCAL PARA A AUDIENCIA DE RECONCILIACAO/TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

00478 Processo: 0022073-71.2009.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSAAUTOR: M. A. C. A. L. **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS, LUCIANA EMILIA DE C. T. G. COUTINHO, DELMA JEANE LEITAO NUNES**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA VIA ADVOGADO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

00479 Processo: 0022353-03.2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: E. S. G. A. **ADV: JALDELENIO REIS DE MENESES**. Despacho: Intime-seDESIGNO O INTERROGATORIO DA INTERDITANDA PARA O DIA 18/07/2013 PELAS 13:15 HORAS NO FORUM CIVEL LOCAL.

00480 Processo: 0022400-74.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: T. B. M. **ADV: JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR**. AUTOR: M. E. B. D. **ADV: JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR**. Sentença: Acordo homologadoSENTENCA HOMOLOGADA.

00481 Processo: 0022563-54.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: F. C. S. M. **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA**. AUTOR: M. O. S. M. **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA**. Sentença: Acordo homologadoSENTENCA HOMOLOGADA O PEDIDO.

00482 Processo: 0022563-54.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: F. C. S. M. **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA**. AUTOR: M. O. S. M. **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA**. Sentença: Acordo homologadoSENTENCA HOMOLOGADA.

00483 Processo: 0022659-69.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: IGOR FRANCA GADELHA **ADV: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO**. AUTOR: CARLA RENNA RODRIGUEZ FRANCA GADELHA **ADV: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seO AUTOR PARA INFORMAR EM JUIZO O PERCENTUAL SOBRE OS SEUS RENDIMENTOS CORRESPONDENTES AO VALOR TRAZIDO NO ACORDO BEM COMO COLACIÃO O SEU HOLERITE CASO SEJA AUTONOMO QUE PROCEDA COM A DEVIDA INFORMACAO.

00484 Processo: 0022910-87.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. G. S. **ADV: ROGERIO GOUVEIA DE SOUZA**. Despacho: Intime-seDESIGNO O DIA 10/08/2013 AS 13:30 HORAS NO FORUM LOCAL PARA AUDIENCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

00485 Processo: 0023023-41.2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: D. S. N. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO**. Despacho: Intime-seDESIGNO O INTERROGATORIO DA INTERDITANDA PARA O DIA 15/08/2013 PELAS 14:15 HORAS NO FORUM CIVEL LOCAL.

00486 Processo: 0024692-03.2011.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: S. S. N. **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO**. Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVENTE PARA NO PRAZO DE 05 DIAS JUNTAR O DOCUMENTO MENCIONADO.

00487 Processo: 0034011-97.2008.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. J. P. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO**. Despacho: Intime-seINTIMEM-SE AS PARTES PARA FALAREM SOBRE O LAUDO ACOSTADO AS F.60/61 NO PRAZO DE 05 DIAS.

00488 Processo: 0072570-84.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: G. A. S. M. **ADV: IZABEL BEATRIZ GOMES DE SOUZA**. REU: W. A. M. **ADV: BERNARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**. Sentença: Acordo homologadoSENTENCA HOMOLOGADA.

00489 Processo: 0105821-93.2012.815.2001 - GUARDA REU: H. T. M. F. S. **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, WLLY ANNIE FEITOSA BARBOSA**. Despacho: Intime-seDESIGNO AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/08/2013 PELAS 14:15 HORAS NO FORUM CIVEL LOCAL.

00490 Processo: 0106152-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: S. B. C. **ADV: JOSE ARIMATEIA P DE ALBUQUERQUE**. REU: L. R. A. **ADV: REGINALDO ANISIO DA SILVA**. REU: L. R. A. **ADV: REGINALDO ANISIO DA SILVA**. Despacho: Intime-seNOVA DATA PARA O DIA 29/07/2013 PELAS 15:00 HORAS.

00491 Processo: 0107622-44.2012.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. M. S. **ADV: WILSON JOSE DA COSTA**. Despacho: Intime-seDEFIRO O PEDIDO DE FLS.41.

00492 Processo: 0114512-96.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. A. C. **ADV: CATARINA MOTA DE FIGUEIREDO PORTO**. REU: M. J. A. **ADV: MARIA DO ROSARIO LIMA**. Sentença: Julgo procedente a presente demandaSENTENCA.JULGO PROCEDENTE A PRESENTE ACAO.

00493 Processo: 0122722-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA RONISE DA SILVA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO**. REU: DJAFER PINTO PEREIRA **ADV: DJAFER PINTO PEREIRA**. Despacho: Intime-seAGUARDE-SE A RELAIZACAO DA AUDIENCIA JA DESIGNADA.

00494 Processo: 0125281-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: A. C. M. **ADV: LUCAS MARQUES LEITE**. AUTOR: N. V. B. M. **ADV: LUCAS MARQUES LEITE**. Despacho: Intime-seDESIGNO AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO PARA O DIA 13/08/2013 PELAS 14:00 HORAS NO FORUM CIVEL LOCAL.

00495 Processo: 0127036-28.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: T. M. S. **ADV: TERESINHA DE JESUS LEARTH CUNHA**. AUTOR: M. J. S. **ADV: TERESINHA DE JESUS LEARTH CUNHA**. Despa-



cho: Intime-seA PARTE AUTORA VIA ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS48 NO PRAZO DE CINCO DIAS.

00496 Processo: 0128402-05.2012.815.2001 - SOBREPARTILHA AUTOR: LEILA RODRIGUES DE MENEZES **ADV: DELCIANO MELO DE LIMA, RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JUNIOR.** Despacho: Intime-seA PROMOVIDA PARA SE MANIFESTAR QUERENDO SOBRE OS TERMOS DA PETICAO SUPRA MRNCIONADA.

5A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 057/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00497 Processo: 0004271-02.2005.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: T. M. R. C. A. **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES, DEMETRIUS ALMEIDA LEO, MARTSUNG ALENCAR.** AUTOR: T. A. R. C. A. **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES, DEMETRIUS ALMEIDA LEO, MARTSUNG ALENCAR.** AUTOR: M. F. R. C. A. **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES, DEMETRIUS ALMEIDA LEO, MARTSUNG ALENCAR.** Despacho: Intime-seIntime-se o advogado da parte promotente para impulsionar o feito, sob pena de arquivamento, prazo de 10 (dez) dias

00498 Processo: 0007781-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. S. D. **ADV: ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA.** Despacho: Intime-sedesta forma, acatando parecer do ministério Público de fls. 27/29, declino da competência, determinando a remessa destes autos a Comarca deSanta rita.

00499 Processo: 0009981-61.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: S. R. L. **ADV: MOACIR VERISSIMO DINIZ.** REU: S. N. S. **ADV: WILSON JOSE DA COSTA.** Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente

00500 Processo: 0020687-64.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. P. S. E. **ADV: ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR, FABIO JOSMAN LOPES CIRILO.** Despacho: Intime-seIntime-se a parte autora para comparecer à audiência de conciliação agendada para o dia 26 de setembro de 2013 às 13:00 horas

00501 Processo: 0026789-10.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: E. A. C. **ADV: LUIZ DELGADO DA FONSECA.** Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente

00502 Processo: 0032421-51.2009.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. M. A. M. **ADV: HOMERO DA SILVA SATIRO, PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** AUTOR: M. E. M. M. **ADV: HOMERO DA SILVA SATIRO, PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** AUTOR: K. M. M. A. **ADV: HOMERO DA SILVA SATIRO, PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** Despacho: Intime-seante as resposta de fls. 130/136, intime-se a parte exequente para manifestar, requerendo, na oportunidade, o que entender ser de direito, prazo de 10 (dez) dias

00503 Processo: 0033400-76.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. C. M. **ADV: FLAVIANO RODRIGUES CARLOS.** Despacho: Intime-seIntime-se a parte promotente para, querendo, em 15 (dias) apresentar as contra-razões

00504 Processo: 0034480-12.2009.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: E. S. **ADV: ANTONIO OLIMPIO MAIA DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 dias se manifestar sobre a certidão de fls.98-V, reiterando, se possível, o endereço atualizado do demandado, quedeverá ser intimado por precatória, para marcação de nova pericia

00505 Processo: 0064300-71.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. A. A. J. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR.** REU: S. C. C. S. R. **ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado improcedente

00506 Processo: 0086840-16.2012.815.2001 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: E. A. C. **ADV: LUIZ DELGADO DA FONSECA.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de liminar. intime-se a parte autora desta deciação (fls.20/22) para cumprir o disposto no art. 859 do cpc e para comparecerem juízo para assinar o termo de depósito

00507 Processo: 0086842-83.2012.815.2001 - GUARDA AUTOR: E. A. C. **ADV: LUIZ DELGADO DA FONSECA.** Despacho: Intime-seIntime-se a parte autora da decisão de fls. 39/40. defiro a antecipação de tutela

00508 Processo: 0103440-15.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. D. R. **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** REU: V. A. S. **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00509 Processo: 0014794-92.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. D. S. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: D. C. A. S.REU: M. C. A. S. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o diano dia 27/08/2013, pelas 14:00 horas

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 190/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00510 Processo: 0025147-94.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: ANA CAROLINE SALVIA-NO RAMOS **ADV: ANTONIO CARLOS SOUSA GUEDES.** AUTOR: THAIGUARA MARTINS DA SILVA LINHARES **ADV: ANTONIO CARLOS SOUSA GUEDES.** Despacho: Intime-se DA DECISAO DE FLS 159 E 160 DEFIRO A LIMINAR PRETENDIDA

00511 Processo: 0037580-09.2008.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MARCELO MARQUES PEREIRA **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO.** AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: LIVANIA MARIA DA SILVA.** Despacho: Intime-selsto posto, e considerando tudo mais que dos autos consta, julgo improcedentes os presentes embargos de declaração, opostos Marcelo marquesPereira.

00512 Processo: 0038967-54.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIO ALVES DA SILVA **ADV: HELIO EDUARDO SILVA MAIA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 30/31 que indeferiu a tutela pretendida nos presentes autos e deferiu a gratuidade judicial.

00513 Processo: 0066222-50.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: CELSO LINS DE ALBUQUEQUE **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisao que deferiu a liminar pleiteada.

00514 Processo: 0084141-52.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **ADV: AUGUSTO BARBOSA.** Sentença: Intime-se a parte autora da sentença que indeferiu a inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito.

00515 Processo: 0089841-09.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: LINDEMBERG BARROS DA SILVA **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisao que deferiu a liminar pleiteada.

00516 Processo: 0090095-79.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: Intime-se a parte autora do acordao determinando para emendar a inicial, indicando a futura acao que sera proposta com os documentos eventualmente fornecidosna cautelar em dissepcao.

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 041/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00517 Processo: 0000639-89.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUI BEZERRA DANTAS **ADV: EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA, ANTONIO BALBINO DA SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00518 Processo: 0011248-68.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TNL PCS S/A **ADV: HERMANO GADELHA DE SA, CARLOS GOMES FILHO, JULIANA DE MEDEIROS ARAUJO SALVIA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARCELO WEICK POGLESE, LEONARDO CARLOS BENEVIDES.** REU: PROCON/PB PROGRAMA ESTADUAL ORIENTACAO DEFESA DO CONSUMIDOR **ADV: ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00519 Processo: 0016681-14.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MARIA BRAZ FEITOSA **ADV: JOSE WASHINGTON MACHADO.** Despacho: Intime-seIntime-se o embargado para, querendo, opor impugnação no prazo legal.

00520 Processo: 0020549-05.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** AUTOR: FRANCOISE DE PAULA GOMES FERREIRA **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA, MICHELINE APARECIDA M.BARRETO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00521 Processo: 0022333-12.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: BEATRIZ FAISSAL FARIAS **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O AUTOR PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS SANAR O VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO.

00522 Processo: 0022446-05.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, LUCIANA NOBREGA, MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PROCON/PB PROGAMA ESTADUAL ORIENTACAO E DEFESA DO CONSUMIDOR Despacho: Intime-seDEFERIDA EM PARTE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

00523 Processo: 0027674-24.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIEDERIK AUGUSTINUS JOSEFUS VAN REEMEN **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO, GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00524 Processo: 0032766-46.2011.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: UNIDADE TEXTIL NORDESTE LTDA **ADV: CARLOS SOARES SANTANA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00525 Processo: 0035515-36.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALDY NUNES DE FREITAS **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RAFAELLA BRAZ FEITOSA, MARIA SIMONE MORAIS DE SOUSA, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos

00526 Processo: 0094802-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIMES DEAN COSTA DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 196/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00527 Processo: 0009918-94.2013.815.2001 - RECLAMACAO AUTOR: INACIO CAVALCANTI ALVES **ADV: JEREMIAS MENDES DE MENEZES.** Despacho: Intime-seIntime-se a parte autora para emendar a inicial, adequando os pedidose a causa de pedir ao procedimento da relacao estatutaria, observando, para tanto, o prazo de dez dias, sob pena de extincao.

00528 Processo: 0042891-73.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NIVALDA SOARES DO NASCIMENTO **ADV: JACKSON DUARTE RODRIGUES, ANDRE ARAUJO MELO CRUZ.** Despacho: Intime-sedefiro a habilitacao pleiteada. reabro o prazo para recurso.

00529 Processo: 0075386-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BETANIA DANTAS **ADV: HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO Despacho: Intime-seIntimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir em dez dias.

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 040/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00530 Processo: 0000372-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENEDITO DA SILVAARA-UJO **ADV: EDNA APARECIDA FIDELIS PAULINO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00531 Processo: 0000375-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO ANTONIO FILHO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00532 Processo: 0000378-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS MAURICIO DA COSTA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00533 Processo: 0001464-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARKSRALISON ARAUJO DE OLIVEIRA DUARTE **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00534 Processo: 0002130-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADILSON DIAS DE SOUZA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00535 Processo: 0002774-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDUARDO GOMES DANTAS **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00536 Processo: 0004578-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE DA PENHA DINIZ **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00537 Processo: 0005258-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVANI FERREIRA DA SILVA FILHO **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00538 Processo: 0005288-92.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA SILVA DO NASCIMENTO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00539 Processo: 0008588-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA SILVA DOS SANTOS **ADV: LUCIANO HONORIO DE CARVALHO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA/PB **ADV: ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00540 Processo: 0008902-76.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO PERES NETO **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que de direito.

00541 Processo: 0012157-42.2011.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: NATHAN OLIVEIRA DA SILVA **ADV: MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que de direito.

00542 Processo: 0014326-70.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMMANUELE ARAUJO MEDEIROS **ADV: LIGIARE VERUZA DE ARAUJO MARROCOS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00543 Processo: 0016257-40.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEAN RODRIGUES DA ROCHA **ADV: RISALBA CAVALCANTI DE LIMA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00544 Processo: 0021238-15.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se o reu para manifestar-se acerca do peticao de desistencia fls.281, no prazo de 10 dias

00545 Processo: 0026870-56.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA BENEDITO DE ANDRADE **ADV: PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES, THIAGO CAMARA CABRAL.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que de direito.

00546 Processo: 0029096-97.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIME BRAGAAUTREGESILLO **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00547 Processo: 0029602-73.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIDINALDO FERREIRA DE ARAUJO **ADV: ROBERTO GOMES LOPES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00548 Processo: 0029602-73.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIDINALDO FERREIRA DE ARAUJO **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00549 Processo: 0030273-96.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELLINGTON ANDRADE DINIZ **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para con trarazoar, querendo, no prazo legal.

00550 Processo: 0036101-78.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSILENE GALDINO DE ARAUJO **ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que de direito.

00551 Processo: 0036526-37.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINALDO ALVES DE ARAUJO **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que de direito.

00552 Processo: 0039865-04.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se para manifestar o promovido em 10 dias acerca do pedido realizado as fls 108/110

00553 Processo: 0040100-05.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRACI LIMEIRA DE ALBUQUERQUE **ADV: MARCOS ANTONIO LIMEIRA.** REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA IPEP **ADV: JOSE CLAUDIO PONTES.** REU: PBPREV **ADV: DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 05 dias especificarem provas

00554 Processo: 0042323-91.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TIAGO DE SOUZA BARROS **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que de direito.

00555 Processo: 0044054-25.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARGEMIRO JOSE MENDES LUCAS **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestar-se em 10 dias requerendo o que de direito.

00556 Processo: 0046413-55.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA DR HERBERT HENRIQUES FILHO LTDA **ADV: WAGNER H. SILVA BRITO, OLAVO JOSE DE BARROS MACHADO, ANTONIO MODESTO SOUZA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que de direito.

00557 Processo: 0047060-74.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a promovida para no mprazo de 10 dias manifestar-se acerca da peticao jutanda as fls 612/613.

00558 Processo: 0050805-91.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEONIO MARQUES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00559 Processo: 0051412-07.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE LIRA **ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00560 Processo: 0058747-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WAGNER ARANHA DE MEDEIROS **ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADV: ROMILTON DUTRA DINIZ.** Despacho: Intime-seas partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00561 Processo: 0058996-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ETELVINA FERREIRA DE OLIVEIRA **ADV: THIAGO XAVIER DE ANDRADE, EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00562 Processo: 0061036-46.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO LUIZ DE OLIVEIRA **ADV: LEONEL WAGNER CHAVES MORAIS DE LIMA.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00563 Processo: 0064947-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELIO FRANCISCO DE SOUZA **ADV: STOESEL WANDERLEY DE SOUSA NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seas partes para querendo em 05 dias especificarem provas.



00564 Processo: 0070897-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALINE MOREIRA CAVALCANTI **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES, ANA CLEBIA BURITI F R MENEZES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00565 Processo: 0071174-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLOVIS FONTES DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00566 Processo: 0074844-21.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO J REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se o promovido para no prazo de 05 dias comprovar o pagamento das requisicoes de fls 106/107

00567 Processo: 0078014-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDECI PEREIRA DE LIMA **ADV: JOSE EPITACIO DE OLIVEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00568 Processo: 0079917-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALESSANDRO ANTONIO DE MELO FARIAS **ADV: HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seas partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00569 Processo: 0082690-89.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVIO FARIAS DO NASCIMENTO **ADV: CYNTHIA MARIA SANTOS MACIEL.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00570 Processo: 0082795-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COSMO BADU DE SOUZA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV **ADV: DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00571 Processo: 0085286-46.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PERIALVO VITORIO SERAFIM **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00572 Processo: 0086202-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA BALBINO FREIRE **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00573 Processo: 0087435-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MILTON LUIZ DA SILVA **ADV: HILDEBRANDO COSTA ANDRADE.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00574 Processo: 0088019-82.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDECI QUEIROZ SILVA DA MOTA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00575 Processo: 0088698-82.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MADALENA SOARES CARNEIRO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seas partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00576 Processo: 0088968-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VAMBERTO SOUSA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00577 Processo: 0090115-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA **ADV: RAFAEL ANDRE DE ARAUJO CUNHA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seas partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00578 Processo: 0090508-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FELIPE FRANCA DE LIMA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00579 Processo: 0092247-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIME ADELINO DA PAZ ROCHA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00580 Processo: 0092427-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO NOGUEIRA VIEIRA **ADV: CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00581 Processo: 0093062-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIVANILDO VITORINO DA SILVA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00582 Processo: 0094808-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RIBEIRO FILHO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00583 Processo: 0097236-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDOMAR BEZERRA DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00584 Processo: 0097447-88.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMILSON ROCHA DE VASCONCELOS **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seas partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00585 Processo: 0097491-10.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o exequente para no prazo de 10 dias manifestar nos autos do retornoda carta precatória

00586 Processo: 0101432-65.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERREIRA BARBOSA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00587 Processo: 0102778-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ALBERTO MARQUES **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00588 Processo: 0102856-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCILIO ARAUJO DE SOUSA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00589 Processo: 0104696-90.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: RUTNALDO TAVARES DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00590 Processo: 0105161-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PERSIO RODRIGO NOVAES **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00591 Processo: 0106269-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUSANA LIMA DOS SANTOS **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00592 Processo: 0106571-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBSON PAREDES MOREIRA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seas partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00593 Processo: 0106627-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AZINETE PRATA CONSERVA LIRA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00594 Processo: 0107432-81.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEANDRO ESMERALDO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00595 Processo: 0108945-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MELQUISAEL FRANCISCO RODRIGUES **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00596 Processo: 0111024-36.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIO JOSE CRUZ DE MEIRELES **ADV: HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00597 Processo: 0112469-89.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RENAN DE VASCONCELOS NEVES.** REU: OSCAR DE OLIVEIRA SA FILHO **ADV: JOAO EVANGELISTA VITAL.** Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos

00598 Processo: 0112810-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS AFONSO PONCE LEON DE LIMA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00599 Processo: 0112996-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEIBY CHARLES ARAUJO DE LIMA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00600 Processo: 0113030-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS DANTAS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00601 Processo: 0113049-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seas partes para querendo em 05 dias especificarem provas.

00602 Processo: 0113053-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIMAR ANTONIO DO NASCIMENTO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00603 Processo: 0113095-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE FARIAS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00604 Processo: 0113219-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO FRANCISCO DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00605 Processo: 0114653-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO MINERVINO DA SILVA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00606 Processo: 0115310-57.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MAGICAR CAVALCANTI E DILORENZO **ADV: FELIPE MACIEL MAIA.** Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar acerca do despacho de fls 28 no prazo de 10 dias

00607 Processo: 0117814-36.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSILDA MELO ALVES **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00608 Processo: 0118009-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA NERY **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00609 Processo: 0119293-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSENILDO DE LIMA CARDOSO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00610 Processo: 0119684-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA NASCIMENTO FERNANDES **ADV: LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00611 Processo: 0119760-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PAULOINO SOBRINHO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00612 Processo: 0121326-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA DE SOUSA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00613 Processo: 0126179-79.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JOSE FERREIRA BARROS FELIX **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00614 Processo: 0126971-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00615 Processo: 0128102-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO PEDRO DE FARIAS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, MARILIA BARBOSA BARRETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00616 Processo: 0128680-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALDIR PEDRO DE SOUZA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00617 Processo: 0731513-21.2007.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE REU: TRANSPORTES BOA VIAGEM LTDA **ADV: GETULIO BUSTORFF FIEDRIPPE QUINTAO, MANOEL BARBOSA DE ARAUJO, MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRAN.** Despacho: Intime-se o reu para se manifestar no prazo de 05 dias sobre a peticao e documentos juntos pelo autor fls 85/93

00618 Processo: 0746402-77.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVANDO TAVARES DA SILVA **ADV: DANIEL GUSTAVO GUEDES P DE ALBUQUER, ABRAAO VERISSIMO JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado do autor para manifestar-se sobre o sequestro realizado asfls 138/139 no prazo de 10 dias

00619 Processo: 0779253-72.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DA PARAIBA **ADV: MARIA LUCIA FRANCO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se o promovido para no prazo de 05 dias comprovar o pagamento da requisicao de fls 129

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00620 Processo: 0095054-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUNICE COSTA DE OLIVEIRA **ADV: MARIA DO SOCORRO CAITANO DE OLIVEIR.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** Sentença: Pedido julgado procedente

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00621 Processo: 0002524-36.2013.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MARILUCE ROCHA DE OLIVEIRA Sentença: Cumprase. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

00622 Processo: 0008755-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAILSON DA SILVA CAVALCANTI **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Liminar indeferida

00623 Processo: 0020118-34.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, LUCIANA EMILIA DE C. T. G. COUTINHO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00624 Processo: 0026433-78.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seo promovido para se manifestar da peticao de fls. 116/128

00625 Processo: 0029763-83.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS JOSE DE ARAUJO PROCOPIO **ADV: WELLINGTON MARQUES LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seas parrtes para justificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, no prazo legal.

00626 Processo: 0039242-03.2011.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA REU: PRESIDENTE DAAGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITARIA DO ESREU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** AUTOR: ABDIAS DA SILVA FARMACIA DOS APOSENTADOS **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Sentença: Mandado de segurancia concedido

00627 Processo: 0040036-92.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CMC CONSELHO MUNICIPAL DE CARTEIRAS **ADV: LILIANE ELIZA LIRA DOBROES.** REPRESENTANTE LEGAL: JAIR DE OLIVEIRA SOARES **ADV: LILIANE ELIZA LIRA DOBROES.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: LILIANE ELIZA LIRA DOBROES.** Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, no prazo legal.

00628 Processo: 0044754-69.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: FRANCISCO ALVES DA SILVA **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00629 Processo: 0046116-04.2011.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MATHEUS CAMILO DE LIMA GOUVEIA **ADV: MARIA CLEYDE PAIVA COSTA.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: ONILDO VELOSO JUNIOR.** Despacho: Intime-seas partes para especificarem as aprovas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, no prazo legal.

00630 Processo: 0050041-08.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS ALVES BARBOSA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00631 Processo: 0064088-50.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MICHELLE DA CUNHA MOREIRA **ADV: FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00632 Processo: 0072693-82.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO JOAQUIM LEITE **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00633 Processo: 0092375-23.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO RODRIGUES DA COSTA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00634 Processo: 0096929-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELEONORA COELHO MONTEIRO **ADV: FLAVIO HENRIQUE MONTEIRO LEAL.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: SECRETARIA DE SAUDE **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00635 Processo: 0096948-07.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: EMERSON SILVEIRA DO NASCIMENTO **ADV: JESSICA EMMANUELLE TEIXEIRA ALVES.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/PB **ADV: BRUNO CAMPOS LIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO COSTA **ADV: BRUNO CAMPOS LIRA.** REU: SEMOB SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILILIDADE URBANA **ADV: LUCAS FERNANDES TORRES.** REPRESENTANTE LEGAL: NEWTON PEREIRA DE ANDRADE **ADV: LUCAS FERNANDES TORRES.** Sentença: Mandado de segurancia concedido

00636 Processo: 0097962-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO GOMES PEREIRA SOBRINHO **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00637 Processo: 0111169-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO CAMILO FONSECA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Extincao

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 098/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00638 Processo: 0026063-02.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CERAMICA ELIZABETH LTDA **ADV: JOSE GOMES DE LIMA NETO, EDUARDO MARQUES DE LUCENA.** Despacho: Processo extinto.



00639 Processo: 0049752-22.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOAO RICARDO COELHO**. Despacho: Intime-se alavara expedido e a disposição.

00640 Processo: 0901901-88.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: VIRGINIA DANTAS TAVARES **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO**. REU: VIRGINIA BEZERRA CAVALCANTI DANTAS **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO**. Despacho: Intime-se A PARTE EXECUTADA PARA SE MANIFESTAR EM CINCO DIAS

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 099/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00641 Processo: 0026281-32.2008.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: BRUNO GOMES DE ARAUJO **ADV: PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se INTIMADO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS OFERECEREM RESPOSTA ESCRITA AACUSAÇÃO.

00642 Processo: 0026281-32.2008.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: BRUNO GOMES DE ARAUJO **ADV: PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA, LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se INTIMADO PARA NO PRAZO DIAS, APRESENTAR A DEFESA ESCRITA DA ACUSAÇÃO

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 100/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00643 Processo: 0111399-34.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSEMAR TOME GOMES DA SILVA **ADV: LETICIA DA SILVA MOUSINHO**. Despacho: Intime-se INDEFERIDO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISAO

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 064/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00644 Processo: 0005695-95.2013.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D VITIMA: E. S. A. **ADV: KERCIO DA COSTA SOARES**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento de que foi indeferido o pedido de medidas protetivas por este juízo.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE JOAO PESSOA NF 027/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00645 Processo: 0000993-62.1983.815.2001 - DISSOLUCAO E LIQUIDA INTERESSADO: JOAO ANTONIO DE MOURA **ADV: JOAO ANTONIO DE MOURA**. Despacho: Intime-se R.H. Defiro o pedido de vista do processo. P.I.

00646 Processo: 0002124-22.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: PATRICIA ARAUJO PESSOA **ADV: PATRICIA DE ARAUJO PESSOA, KAROLINE DA SILVA COSTA, DANIELLE DE SOUZA GOMES**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente, com fulcro no art.109 e seguinte da Leidos Registros Públicos, a presente ação para determinar a retificação requerida. P.R.I.

00647 Processo: 0003284-78.1996.815.2001 - FALENCIA DE EMPRESAR AUTOR: MANOEL FERREIRA COM S/A **ADV: JOAO BOSCO LIRA DE OLIVEIRA, DALTON CAVALVANTI MOLINA BELO, EUDES FERNANDES ALBUQUERQUE**. REU: CICAL CONSTRUTORA IRMAOS CABRAL E CIA LTDA **ADV: EVANDRO NUNES DE SOUZA**. INTERESSADO: FRANCISCO CORREIA DE ARAUJO E MANOEL CARVALHO NETO **ADV: ASCENDINO FREIRE CARDOSO**. INTERESSADO: EDILEUDO RAMALHO LUCENA **ADV: ROBSON DE PAULA MAIA**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Intime-se o requerente de fls.307/336 para se pronunciar acerca do parecer da promotora, em 10 dias.

00648 Processo: 0003298-66.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: DAFINNY OLIVEIRA CAMPOS DINIZ **ADV: LAYRTON FERREIRA DE MORAIS**. AUTOR: MARTA DE OLIVEIRA ARAUJO **ADV: LAYRTON FERREIRA DE MORAIS**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente, com fulcro no art.109 e seguinte da leidos Registros Públicos, a presente ação para determinar a retificação requerida na inicial. P.R.I.

00649 Processo: 0003631-18.2013.815.2001 - OUTROS PROCEDIMENTOS AUTOR: LOURIVAL FRANCISCO DE SOUSA **ADV: ULISSES VALERIANO F DE SOUSA**. REU: CARTORIO CARLOS ULYSSES **ADV: CARLOS ULYSSES NETO, EDUARDO GOMES GUEDES**. Despacho: Intime-se lsto posto, diante da inexistência de prova da responsabilidade do titular daquele cartório ou de seus prepostos, dou por IMPROCEDENTE a referida representação, determino o arquivamento. P.I.

00650 Processo: 0004847-14.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: ASTROGILDA MENEZES DO NASCIMENTO **ADV: WILLIAM DERZE DO NASCIMENTO**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente, com fulcro no art. 58, caput, e 109, da Lei dos Registros Públicos, a presente ação para determinar a substituição requerida na inicial. P.R.I.

00651 Processo: 0007480-95.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: KELLI MARIA DE SOUSA VIEIRA **ADV: ALDROVANDO GRISI JUNIOR**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente, com fulcro nos art.57 e 109 e seguinte da Lei dos Registros Públicos, a presente ação para, determinar a retificação requerida na inicial. P.R.I.

00652 Processo: 0009198-30.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: VANILLE VALERIO PESSOA CARDOSO **ADV: NEVITA MARIA PESSOA DE AQUINO FRANCA**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

00653 Processo: 0010842-08.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: LUIZ FERNANDO MOURA DE SOUZA **ADV: RODOLFO NOBREGA DIAS**. Despacho: Audiencia designada Vistos, etc. Como requerido pelo M.P. Designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 21/08/2013, pelas 15:00 horas. P.I.

00654 Processo: 0014418-09.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: DENICE CLEMENTINA DE ARAUJO **ADV: RAISSA DE ALBUQUERQUE MIRANDA**. Despacho: Audiencia designada Vistos, etc. Como requerido pelo M.P. Designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 20/08/2013, pelas 15:00 horas. P.I.

00655 Processo: 0014475-27.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: ANTONIO EPIFANIO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR, ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constrante na exordial, consoante o art.109 da Lei de Registro Público, para determinar o assentamento de óbito de Maria Francisca da Conceição. P.R.I.

00656 Processo: 0015109-23.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: GUSTAVO GUILHERME ARAUJO TO KAIPP **ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS**. AUTOR: JANINE CARLA BEZERRA DE ARAUJO **ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS**. Despacho: Audiencia designada Vistos, etc. Como requerido pelo M.P. Designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 21/08/2013, pelas 14:20 horas. P.I.

00657 Processo: 0018478-25.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: RAFAELLA CRISTHINE PORDEUS LUNA **ADV: ANTONIO BARBOSA FILHO**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

00658 Processo: 0018630-73.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: THAIS MACHADO **ADV: ANSELMO CARLOS LOUREIRO**. AUTOR: PASCAL MACHADO **ADV: ANSELMO CARLOS LOUREIRO**. AUTOR: LUCIANA DE OLIVEIRA CHIANCA **ADV: ANSELMO CARLOS LOUREIRO**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Intime-se a parte autora para se pronunciar acerca da certidão de fls.24. P.I.

00659 Processo: 0018860-18.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: ELIENE CARDOSO DA COSTA **ADV: FRANCINALDO DA COSTA DIAS**. AUTOR: GABRIEL DE MENEZES CUNHA **ADV: FRANCINALDO DA COSTA DIAS**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, julgo por sentença, Procedente, com fulcro no art.109 e seguinte da Lei de Registro Público, o pedido formulado na inicial, para determinar o assentamento de nascimento da menor. P.R.I.

00660 Processo: 0020113-41.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS FILHO **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

00661 Processo: 0020729-16.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: LUCIANA SOARES DE LIMA **ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS**. Despacho: Audiencia designada Vistos, etc. Como requerido pelo M.P. designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 27/08/2013, pelas 14:10 horas. P.I.

00662 Processo: 0021969-79.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULO CONSTANCIO DO REGO **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO**. Despacho: Audiencia designada Vistos, etc. Defiro o pedido retro. Designo audiência para o dia 23/07/2013, pelas 15:00 horas. P.I.

00663 Processo: 0022262-10.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: DIANA CHRISTINA KREUSCHMER **ADV: ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO**. Sentença: Julgo Improcedente a presente acao lsto posto, em consonância com parecer Ministerial, Julgo Improcedente o pedido formulado na exordial, confirmando a decisão liminar outrora exarada em todos os seus termos. P.R.I.

00664 Processo: 0022633-71.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA DO SOCORRO MATIAS DE ARAUJO **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

00665 Processo: 0025341-65.2011.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: GILDETE DA NOBREGA PEREIRA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS SARMENTO**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

00666 Processo: 0028873-81.2010.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: REGINALDO PEREIRA DA SILVA **ADV: MARIA CELESTE LEITE VELOSO**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.

00667 Processo: 0031982-89.1999.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: JOSE RAIMUNDO DA SILVA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolsto posto, Extingo o processo de Execução diante do pedido de desistência formulado pelo promovente, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. P.R.I.

00668 Processo: 0034730-74.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIA RAQUEL MIRANDA DIAS **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolsto posto, decreto por sentença, a extinção do processo sem julgamento do mérito, diante do abandono da parte autora, com fulcro no art.267, III, do C.P.C. P.R.I.

00669 Processo: 0035768-24.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NAPOLEAO NEVES DE SOUZA NETO **ADV: FRANCISCO FREIRE DE F FILHO, BRUNO EDUARDO VILARIM DA CUNHA**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, julgo por sentença, procedente o pedido formulado à exordial, bem como da emenda de fls.119/120, para anular o segundo registro de nascimento apontado na exordial, bem como para alterar o nome. P.R.I.

00670 Processo: 0036563-64.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GEILTON MACHADO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Audiencia designada Vistos, etc. Defiro o pedido de fls.111. Designo audiência para o dia 23/07/2013, pelas 15:30 horas. P.I.

00671 Processo: 0043781-80.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MADALENA DA SILVA RODRIGUES **ADV: JOSE GILBERTO DE ALMEIDA JR, ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO, GALDINO TOSCANO DE BRITO NETO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolsto posto, decreto por sentença, a extinção do processo sem julgamento do mérito, diante do abandono da parte autora, com fulcro no art.267, III, do CPC. P.R.I.

00672 Processo: 0051695-30.2011.815.2001 - RETIFICACAO DE REGIS AUTOR: CARTORIO CARLOS ULISSES **ADV: YANNA MEDEIROS DOS SANTOS**. INTERESSADO: ANTONIO CARLOS BELMONT FONSECA **ADV: HANDERSON DE SOUZA FERNANDES**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Intime-se as partes para indicarem a este juízo, no prazo de 10 (dez) dias, nomes de peritos hábeis para realização da perícia requerida. Cumpra-se.

00673 Processo: 0114485-16.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: ELIANE DE MELO FILGUEIRA MOURA **ADV: SEVERINO FERREIRA DA SILVA**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente, com fulcro no art.109 e seguinte da Leidos Registros Públicos, a presente ação para determinar a retificação do Registro de óbito. P.R.I.

00674 Processo: 0122365-59.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: CRISTIANO GOMES DA SILVA **ADV: RICARDO RODRIGUES MORORO**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, julgo Procedente os pedidos constantes na inicial para determinar a averbação das alterações pretendidas. P.R.I.

00675 Processo: 0126895-09.2012.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: CONSTANCIA GOMES SOUTO **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. Despacho: Audiencia designada Vistos, etc. Como requerido pelo M.P. Designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 21/08/2013, pelas 14:40 horas. P.I.

00676 Processo: 0128028-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BEZERRA DA SILVA **ADV: URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES, VICTOR FERNANDES SOARES**. Despacho: Intime-se Ante o exposto, com base nos argumentos acima entalhados, e com fulcro no art.273, do CPC, Defiro o pedido de tutela antecipada. Intime-se a parte autora para, querendo apresentar impugnação, prazo 10 dias. P.I.

00677 Processo: 0129020-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE GUTEMBERG RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, VICTOR FERNANDES SOARES, GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES**. Despacho: Intime-se Vistos, etc. Ante o exposto, com base nos argumentos acima entalhados, e com fulcro no art.273, do CPC, defiro o pedido de tutela antecipada. Intime-se a parte autora, para querendo, apresentar impugnação, 10 dias

00678 Processo: 0747575-39.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSILENE DE SOUSA RIBEIRO **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO**. Despacho: Audiencia designada Vistos, etc. Defiro o pedido retro. Designo para o dia 23/07/2013, pelas 15:20 horas. P.I.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 098/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00679 Processo: 0006174-64.2008.815.2002 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: RONALDO RODRIGUES DE MELO **ADV: FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES**. Despacho: Intime-se SR FRANCISCLAUDIO DE FRANÇA RODRIGUES-OAB 1218PB-FICAIS INTIMADO A FAZER CARGA DOS AUTOS A PARTIR DO DIA 30/07/2013-CONFORME DESPACHO EM ATA-REFERENTE AO ACUSADO SGT RONALDO RODRIGUES DE MELO.

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 093/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00680 Processo: 0014998-75.2009.815.2002 - NOTICIA-CRIME REU: ALEXANDRE URQUIZA DE SA **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES**. Despacho: Intime-se para requerimento de eventuais diligências.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 055/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00681 Processo: 0010192-26.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO DORGIVAL RAIMUNDO **ADV: WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a defesa sobre o nao conhecimento do pedido, tendo em vista a guia de recolhimento ja ter sido expedida a vep, sendo este o juizo competente para analisar o pedido.

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 107/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00682 Processo: 0030329-63.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DOMINGOS SERGIO DO REGO BARROS **ADV: ANGELINA LOPES DE ALMEIDA PAIVA**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

00683 Processo: 0035889-20.2009.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS **ADV: DANIEL LUCENA BRITO, CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO, RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ**. VITIMA: ADRIANO FERNANDO DE CARVALHO Despacho: Intime-se sobre o alegado pelo reu, manifeste-se seu advogado

00684 Processo: 0113558-47.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: CARLOS ANTONIO COELHO **ADV: FELIPE MACIEL MAIA, DIOGO SERGIO MACIEL MAIA, JOAO FRANCO DA COSTA NETTO**. REU: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA, SYNARA LUIZA PALITOT FERNANDES, JAQUELINE MARIA DE P TAVARES FARIAS**. REU: JAIRO RANGEL TARGINO **ADV: VALDEMIR DE PAULO, MAURICIO VICENTE DE MORAIS**. Despacho: Intime-se o querelante para apresentar razoes finais, no prazo legal.

00685 Processo: 0129068-03.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ALEX DE ALBUQUERQUE SILVA **ADV: BRENO HONORATO NASCIMENTO, PAULO VICTOR CASTELO BRANCO LEITE**. Despacho: Intime-se Denuncia recebida, a defesa para apresentar defesa escrita

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00686 Processo: 0106304-20.2012.815.2003 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINE DE MELO DUARTE, ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA ACERCA DA CERTIDAO DE FLS 81, QUE INFORMOU NAO TER SIDO EXPEDIDO MANDADO PARA A SEGUNDA PROMOVIDA EM VIRTUDE DE NAO TEREM SIDO RECOLHIDAS AS DILIGENCIAS SUCIENTES

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 102/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00687 Processo: 0000754-02.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, FOI DETERMINADO O SOBRESTAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA REQUERIDA

00688 Processo: 0001758-74.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILSON DE SOUTO CAVALCANTI **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO**. REU: ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Despacho: Intime-se AS PARTES DA DECISAO QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE DECISAO FINAL DO RECURSO EM TRAMITACAO NO STJ OU EVENTUAL ACORDAO QUE REFORME A MEDIDA DE PARALISACAO EM QUESTAO

00689 Processo: 0002574-56.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LAZARO JOSE ANTONIO **ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES**. Sentença: Desistencia homologada

00690 Processo: 0005307-63.2011.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE TARCISIO DE MIRANDA BURITY **ADV: CHARLES CRUZ BARBOSA**. Despacho: Intime-se o promovido p/ COMPARECER A AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA 18/07/13 AS 13.50

00691 Processo: 0032098-69.2011.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: TATIANNE DE LACERDA BARROS**. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

00692 Processo: 0060650-10.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em 10 dias, juntar aos autos o contrato firmado com o autor, objeto da presente revisao, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos por meio do documento que quer provar a aut

00693 Processo: 0061964-88.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. Sentença: Desistencia homologada

00694 Processo: 0080924-92.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO**. Despacho: Intime-se o promovido para falar acerca do pedido de desistencia, em cinco dias

00695 Processo: 0081128-39.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALBERG TAVARES MONTEIRO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CELSO MARCON**. Despacho: Intime-se AS PARTES DA DECISAO QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE DECISAO FINAL DO RECURSO EM TRAMITACAO NO STJ OU EVENTUAL ACORDAO QUE REFORME A MEDIDA QUE DEU ENSEJO A PARALISACAO EM QUESTAO



00696 Processo: 0102338-49.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LEONIDIO DE MELO SANTOS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se AS PARTES DA DECISAO QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE DECISAO FINAL DO RECURSO EM TRAMITACAO NO STJ OU EVENTUAL ACORDAO QUE REFORME A MEDIDA QUE DEU ENSEJO A PARALISACAO EM QUESTAO

00697 Processo: 0104578-11.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILLIAMS RIBEIRO LEITE **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se AS PARTES DA DECISAO QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE DECISAO FINAL DO RECURSO EM TRAMITACAO NO STJ OU EVENTUAL ACORDAO QUE REFORME A MEDIDA QUE DEU ENSEJO A PARALISACAO EM QUESTAO

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 105/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00698 Processo: 0035224-64.2010.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WAGNER CESAR DA SILVA **ADV: ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO.** Despacho: Intime-seao acusado para no prazo legal apresentar alegações finais.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 106/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00699 Processo: 0027013-05.2011.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SEVERINO DO RAMO RODRIGUES DA SILVA **ADV: GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se para audiencia em 27 de julho de 2013, as 14:45, neste juizo.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00700 Processo: 0034716-55.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FRANCINELIA REINALDO BARRETO **ADV: FRANCISCO MARTINS NETO.** Despacho: Intime-seapenas o promovido para apresentar alegações finais em 10 dias.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 102/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00701 Processo: 0001024-26.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ROSINETE DA SILVA LIMA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Sentenca: Desistencia homologada

00702 Processo: 0001243-39.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: IVSON GADELHA VELOSO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA, EDUARDO SOARES MORAES.** Sentenca: Desistencia homologada

00703 Processo: 0024144-11.2007.815.2003 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA, ADAILTON COELHO COSTA NETO.** Sentenca: Desistencia homologada

00704 Processo: 0024953-93.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE WALDER LINS RABELO JUNIOR **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA, MARIA GORETTI SOUTO BATISTA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONE-DIS.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00705 Processo: 0081178-65.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BINANCI TAVARES DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se AS PARTES DA DECISAO QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE DECISAO FINAL DO RECURSO EM TRAMITACAO NO STJ OU EVENTUAL ACORDAO QUE REFORMA MEDIDA DA PARALISACAO EM QUESTAO

00706 Processo: 0748698-66.2007.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA **ADV: MARIANA ANIDIA SILVA DE MEDEIROS, ANNA CAROLINA BARROS CABRAL, ADERBAL QUEIROZ MONTEIRO JUNIOR.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA SE PRONUNCIA SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA NO PRAZO DE 10 DIAS E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 097/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00707 Processo: 0024852-56.2010.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: L. L. A. J. **ADV: MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA.** Despacho: Intime-sedevolucao dos autos n°0024852-56.2010.815.2003(200.2010.024.852-1)no prazo de 48h sob pena de decret de busca e apreensao.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 106/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00708 Processo: 0003784-45.2013.815.2003 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: REGINALDO DA SILVA FERREIRA JUNIOR **ADV: JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se da decisao que concedeu liberdade provisoria ao reu.

00709 Processo: 0007632-50.2007.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSINALDO ALVES DA ROCHA **ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-se para informar o endereço correto de seu constituinte em 24 horas, sob pena de imediato restabelecimento da ordem de prisao.

00710 Processo: 0007632-50.2007.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSINALDO ALVES DA ROCHA **ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-se para apresentacao de resposta a acusacao , no prazo de 10 dias, pois como houve constituicao de advogado nos autos, caso nao apresente, sera decretada a revelia de josinaldo e nomeado defensor publico.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 113/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00711 Processo: 0093224-89.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JOSE RONALDO GOMES **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Intime-seA PARTE PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNANADA PARA O DIA08/08/2013, PELAS 15:30 HORAS, NO FORUM CRIMINAL 4º ANDAR.

2. JZ ESPECIAL REGIONAL DE MANGABEIRA NF 020/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00712 Processo: 0003985-81.2006.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILDA DE ALBUQUERQUE CUNHA **ADV: NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR.** Despacho: Intime-sea parte autora, na pessoa do seu advogado, para regularizar o endereço de sua constituinte, em 48 (quarenta e oito) horas.

00713 Processo: 0010246-91.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SIEMENS S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-seintime-se a empresa SIEMENS para que informe em 10 (dez) dias qual o endereço atual da empresa BENQ ELETRÔNICA LTDA.

00714 Processo: 0033281-51.2006.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALENCAR FERREIRA **ADV: ORNILO JOAQUIM PESSOA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte promotente para informar o CPF de ambos os executados, para fins de possibilitar o bloqueio das contas bancárias dos mesmos.

2. JZ ESPECIAL REGIONAL DE MANGABEIRA NF 020/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00715 Processo: 0005011-95.1998.815.2003 - PROCEDIMENTO COMUM INDICIADO: VALDEZ NOBREGA DE ALMEIDA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES.** Despacho: Intime-seo interessado para, conforme requerido em petição de fls. 16, fotocopiar os documentos que necessita.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00716 Processo: 0000065-51.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** REU: VALDEREDO PONTES DANTAS Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito a respeito do documento de fls. 32 dos autos.

00717 Processo: 0001875-61.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** REU: MARISETE BRANDAO DE SOUZA REU: MARISETE BRANDAO DE SOUZA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer impugnação aos embargos à execução.

00718 Processo: 0002075-73.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERA LUCIA BRITO DA SILVA **ADV: KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da certidão de fls. 164, requerendo o que de direito.

00719 Processo: 0002164-28.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VILERCIO DANTAS SILVA PAIVA **ADV: FERNANDO FERNANDES MANO.** REU: REAL LEASING S/AARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, falarem sobre o cumprimento integral do acordo, requerendo o que de direito.

00720 Processo: 0003164-39.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LICIONEL FERREIRA DA SILVA NETO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, JOSE ULISSES DE LYRA.** Sentenca: Acordo homologado

00721 Processo: 0003574-58.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GORETTI MACIEL DA SILVAREPRESENTANTE LEGAL: AMANDA MACIEL ARAUJOREU: BANCO ITAU S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, KALINE DE MELO DUARTE, MARCAL FLORENTINO.** REU: CLINICA DR MAIA Despacho: Intime-se o Banco Itaú S/A para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a petição de fls. 170 dos autos, requerendo o que de direito.

00722 Processo: 0004664-67.2011.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: REAL LEASING S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: SEBASTIAO AURELIANO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar requerendo o que de direito.

00723 Processo: 0005465-46.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ORLANDO ALMEIDA DE VASCONCELOSREU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da petição de fls. 113 e documento acostado, requerendo o que de direito.

00724 Processo: 0008364-22.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL PACIENCIA SOUZA DE GOISREU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARIA CAROLINA DA F.DE A. SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 (dez) dias, pagamento do percentual a que já foi condenado calculado às fls. 115/116, sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

00725 Processo: 0010474-86.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA SANTOSREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, FERNANDA LEITE PIRES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar se possui mais provas a produzir, especificando-as, ou se deseja o julgamento antecipado da lide.

00726 Processo: 0011574-76.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JADERSSON WAGNER RIBEIRO DE CARVALHO **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.

00727 Processo: 0012275-76.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COOPNATURAL **ADV: MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA, DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES.** REPRESENTANTE LEGAL: MARINA MEDEIROS GUIMARAES **ADV: MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA, DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES.** REU: ANGELA MARIA METRI Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento das custas processuais prévias, sob pena de cancelamento da distribuição.

00728 Processo: 0012965-03.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIVANILDO SANTOS DE OLIVEIRA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGURO **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Sentenca: Acordo homologado

00729 Processo: 0013775-22.2004.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FABIO LIMA DUTRA **ADV: DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES, ANA KARENINA SILVA RAMALHO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.

00730 Processo: 0015164-32.2010.815.0011 - MONITORIA AUTOR: J P DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO **ADV: GILVAN PEREIRA DE MORAES.** REU: EVERALDO MAGNO PORTO DE ARAUJOLITISCONSORTE: CONSOFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDAITISCONSORTE: CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA REU: CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir despacho de fls. 45 dos autos.

00731 Processo: 0017474-74.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, ILANA RAMALHO DE LIMA.** REU: MARIA DE FATIMA CUNHA DUARTE PIRES Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre o detalhamento de desbloqueio, requerendo o que de direito.

00732 Processo: 0018065-02.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IJANETE DE ANDRADE FERREIRA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: BANCO BMG Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.

00733 Processo: 0018398-27.2007.815.0011 - PETICAO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu advogado, para no prazo de dez dias , tomar ciência da certidão de fls. 212-v, requerendo o que de direito.

00734 Processo: 0018864-50.2009.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: EVALDO DO NASCIMENTO SILVA **ADV: WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA, WALDINELI WLAMPI MACIEL SILVA.** AUTOR: JANE SILVA NASCIMENTO **ADV: WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA, WALDINELI WLAMPI MACIEL SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00735 Processo: 0019565-06.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTAREU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor cobrado na inicial, sob pena de penhora via BACEN-JUD.

00736 Processo: 0021575-57.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/AREU: DIVANETE COSTA DE LIMA **ADV: PAULO MATIAS DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias oferecer suas contrarrrazões de apelação, querendo.

00737 Processo: 0023264-10.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DO RAMO DE OLIVEIRA LIRA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: BCS SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias oferecer suas contrarrrazões de apelação, querendo.

00738 Processo: 0023664-58.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTIANO CARTAXO LEITEREU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, MILENA NEVES AUGUSTO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inclusão na dívida ativa do estado.

00739 Processo: 0025464-92.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE SEVERINO DOS SANTOSREU: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: HERYCKA DONATO MENEZES, CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO, JOSE RICARDO PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre o requerimento de modificação do pedido inicial, observando o conteúdo da petição acostada às fls. 324/325.

00740 Processo: 0025474-39.2006.815.0011 - OPOSICAO AUTOR: FRANCILEIDE FRANCO DE LACERDA **ADV: FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JR, YUZIANNI REBECA DE M. S. M. COURY.** REU: CLEIDEMAR DA SILVAREU: ERIVERTO MELO DOS SANTOS FILHO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez), falar sobre certidão de fls. 105/107, bem como sobre certidão de fls. 108v.

00741 Processo: 0026264-47.2011.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: MARIA DE FATIMA CUNHA DUARTE PIRESREU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer respostaaos embargos em comento.

00742 Processo: 0124664-62.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIO FELIX DE MENEZES **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: BANCO BRADESCO S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 068/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00743 Processo: 0023669-41.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL RODRIGO RAMOS DE FARIAS **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** REU: MARCELINO SOARES Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 076/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00744 Processo: 0007057-04.2007.815.0011 - MONITORIA AUTOR: RADIO E TV CORREIO LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: STARCELL ELETRO LTDA Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito.

2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 086/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00745 Processo: 0000057-40.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVAN FERREIRA DANTAS **ADV: RAIANA QUIRINO DANTAS.** REU: BANCO ITAU **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Acordo homologado e em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

00746 Processo: 0000127-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADILSON GUSMAO DA SILVA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado procedente para declarar a nulidade dos contratos (...) condenar o Banco BMG aopagamento de R\$5.000, 00 devidos ao autor a titulo de danos morais(...)

00747 Processo: 0000479-20.2010.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MORAIMS MUNIZ PEREIRA **ADV: WILSON MUNIZ PEREIRA, JOSE DE ALMEIDA BEZERRA.** AUTOR: JOSE DE ALMEIDA BEZERRA **ADV: WILSON MUNIZ PEREIRA, JOSE DE ALMEIDA BEZERRA.** REU: GRAZIELA VIEIRA DE BRITO Despacho: Processo extinto Art 267 CPC

00748 Processo: 0001046-51.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS BRILHANTEREU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se para efetuar o pagamento das custas processuais.

00749 Processo: 0001089-22.2009.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ALEXANDRE RIBEIRO MAYER **ADV: ROGERIO DA SILVA CABRAL, DIVANNA SANTOS LIMA CARVALHO.** REU: JOSELIA ARAUJO PEREIRA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de quinze dias, requerer a medida que entender cabivel.

00750 Processo: 0001176-75.2009.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: NUCLEO DE DISCIPLINAS ISOLADAS COLEGIO E CURSO LTDA NDI **ADV: JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** REU: MARIA DO SOCORRO DIAS COSTA Despacho: Intime-se o exequente para falar sobre a penhora on-line realizada e que logrou exito parcialmente, requerendo o que for necessário ao prosseguimento do feito. Prazo de 30 dias.

00751 Processo: 0001415-79.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIANA MEIRELES DE FREITASREU: BANCO ITAU LEASING S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento dos valores calculados pela contadoria judicial a titulo de obrigação principale custas judiciais, sob pena de penhora on-line. Prazo de quinze dias.



00752 Processo: 0002105-36.1994.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A ADV: **RENATO NORDI, RICARDO ALEXANDRE DE ABREU PEREIRA.** AUTOR: PLASTICOS FAYRUSS LTDA ADV: **SERGIO ALVES DE OLIVEIRA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00753 Processo: 0002225-15.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA CAVALCANTI RODRIGUESREU: SPC BRASIL ADV: **DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Intime-se do despacho de fl 57 que determina a suspensao processual e a citacao do denunciado. O denunciante devera providenciar a citação, sob pena da ação prosseguir somente contra ele. (CPC, art. 72).

00754 Processo: 0002778-67.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CATARINA BECK GOMES COSTA FERREIRAREU: ECOMAX 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ADV: **JOSE MAURICIO DE ARAUJO MEDEIROS, ELLEN CAROLINE ARAUJO DANTAS CRUZ.** Despacho: Intime-se a parte devedora para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento da quantia devida (PRINCIPAL E CUSTAS JUDICIAIS), sob pena de multa de 10% sobre o valor total e atual da condenação.

00755 Processo: 0003247-11.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMILSON VIEIRA DE LUCENA ADV: **HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Pericia deferida fixando honorarios em 01 salario minimo, a ser depositado pela demandada, em 10 dias. Intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistentes tecnicos e formularem quesitos no mesmo prazo.

00756 Processo: 0003288-75.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCI FARIAS DIAS ADV: **SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se do despacho de fl 110, que determina a suspensao do curso da demanda ate que se ultime o julgamento do recurso no STJ.

00757 Processo: 0003389-15.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: JANAINA NOGUEIRA CORREIA Despacho: Desistencia homologada

00758 Processo: 0003489-67.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO S/A ADV: **CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** REU: JANILDO CALIXTO DA SILVA ADV: **CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se a parte promotente para, no prazo de quinze dias, dar prosseguimento ao feito requerendo o que for cabível.

00759 Processo: 0004305-20.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARCOS MARINHO FALCAO ADV: **JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte exequente para contestar a impugnação, no prazo de quinze dias.

00760 Processo: 0004326-93.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMERSON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ADV: **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: BANCO ECONOMICO S/A Despacho: Intime-se para falar sobre a petição e documentos juntados aos autos, no prazo de cinco dias.

00761 Processo: 0004496-94.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: **JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: HL PROMOTORA DE VENDAS E NEGOCIOS E SERVICOS DE COBRANCA LTREU: OHOLIBAMA CAMELO BARBOSAREU: JANEYDE BEZERRA DE ASSIS Despacho: Intime-se a parte promotente para, no prazo de quinze dias, se manifestar acerca da certidão de fls 33/35 dos autos.

00762 Processo: 0004658-26.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZA CRISTINA SOARES DE SOUSAREU: BANCO DO BRASIL ADV: **PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre a produção de outras provas, além das constantes dos autos, no prazo comum de dez dias.

00763 Processo: 0004798-26.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA RODRIGUES BATISTA ADV: **MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Pericia deferida . Intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistentes técnicos formulando quesitos pertinentes ao objeto da pericia. Prazo de dez dias.

00764 Processo: 0005367-27.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMILIANO BRITO PINHEIRO ADV: **JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO ADV: **LUIZ ANTONIO FILIPPELLI.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00765 Processo: 0005706-83.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: EDNA SANDRA MENDONCA LUIZ ADV: **DANIEL GABINO ARAUJO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00766 Processo: 0006118-14.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DORACI BELO RAIMUNDO ADV: **PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se do despacho de fl 24, que determina a suspensao do curso da demanda ate que se ultime o julgamento do recurso no STJ.

00767 Processo: 0006375-73.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDENIR DA SILVA CAVALCANTE ADV: **ISAUQUE NORONHA CARACAS.** REU: BRADESCO AUTO RE ADV: **WILSON SALES BELCHIOR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente condenando a Seguradora a pagar a parte autora, a titulo de indenização securitária o valor de R\$34.457, 50 (...)

00768 Processo: 0006725-61.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS A MOURA ADV: **ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente para condenar o Unibanco AIG Seguros a pagar a parte promotente, a titulo de indenização securitária, o valor de R\$2.945, 00 (...)

00769 Processo: 0006888-12.2010.815.0011 - MONITORIA AUTOR: NORMA MARIA DE OLIVEIRA ADV: **MARIANA CORREIA LIMA DE QUEIROZ, ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** REU: LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de quinze dias, se manifestar sobre o teor do ofício da Receita Federal e requerer a providência que entender cabível.

00770 Processo: 0006905-48.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO HENRIQUES DA COSTA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Acordo homologado e em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

00771 Processo: 0007019-84.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VERONICA SANTOS ADV: **EDSON MORETE DOS SANTOS, MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se a autora para, em dez dias, falar quanto aos documentos oriundos do Juizado Especial de Mangabeira.

00772 Processo: 0007118-49.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEUMA BETANIA ALVES CAVALCANTE SILVA ADV: **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: AVON COSMETICOS LTDA Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00773 Processo: 0007929-24.2004.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **BRUNO SOUTO DA FRANCA, LYSANKA DOS SANTOS XAVIER, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: LIZANDRA ROSE VERISSIMO DE SALES Despacho: Intime-seo exequente para falar sobre a penhora on-line realizada e que logrou êxito parcialmente requerendo o que for necessário ao prosseguimento do feito. Prazo de 30 dias.

00774 Processo: 0008418-46.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **CRISTIANO JATOA DE ALMEIDA, CELSO MARCON.** REU: GEORGE BEZERRA DE ARAUJO Sentença: Desistencia homologada com base no art. 267, inc. VIII, do CPC, e em consequência julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

00775 Processo: 0009077-55.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, CELSO DAVID ANTUNES.** REU: RUI MANOEL DE PASSOS SIMOES ALMEIDA Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, proceder com o recolhimento das custas judiciais, sob pena de indeferimento da inicial.

00776 Processo: 0009649-21.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CLOTILDE DE SOUZAREU: BANCO HSBC S/A ADV: **MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se para cumprir o despacho de fl 173, tendo em conta que os documentos de fls 168/169 dizem acerca de período diverso do mencionado no título sentencial.

00777 Processo: 0009836-53.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON DE CARVALHO QUEIROZ ADV: **MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, DINO GOMES FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Acordo homologado e em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

00778 Processo: 0010275-64.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ERANDES SILVA SANTOS FILHO ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Acordo homologado e em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

00779 Processo: 0010329-30.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA SUSANA FREDERICO SAMPAIO ADV: **PAULO GOES.** REU: ITAU UNIBANCO S/A ADV: **LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente com resolução do mérito, determinando que a promovida proceda a devolução à parte demandante, de forma simplificada, dos valores cobrados a título de taxa de abertura de crédito ou cadastro.

00780 Processo: 0010988-39.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATO DOS SANTOS ADV: **ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, e se for o caso, requerer a providência que entender cabível.

00781 Processo: 0011445-37.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M E A COM DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ADV: **THELIO FARIAS, ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA.** REU: OPPNUS IND DO VESTUARIO LTDA Despacho: Intime-se da decisão interlocutória de fls 173/174, que defere o pedido de tutela antecipada.

00782 Processo: 0011507-77.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GESSICA CORREIA SILVA ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00783 Processo: 0011618-95.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA MONTEIRO DE ARAUJO REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: **NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Apelação recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razões no prazo legal.

00784 Processo: 0011635-05.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO BARBOSA VITAL ADV: **ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** REU: HOSPITAL PEDRO I ADV: **JOSE DE ARIMATEA DAS NEVES, FABRICIA BATISTA NEVES SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, se manifestarem sobre o laudo pericial juntado as fls 166/168 dos autos.

00785 Processo: 0011639-13.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEAN KLEBER SABINO DOS SANTOS ADV: **MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Intime-se da sentença de fls 178/179 que rejeita os embargos declaratórios.

00786 Processo: 0011737-22.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BARBOSA ALMEIDA ADV: **VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** REU: HIPERCARD S/A Despacho: Intime-se para, no prazo de dez dias, comparecer em cartório e subscrever a petição inicial, sob pena de indeferimento, nos termos do art 284, parágrafo unico, do CPC.

00787 Processo: 0011755-43.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRO ABDIAS DE FARIAS ADV: **ARTHUR FRANCA HENRIQUE, GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se do despacho de fl 19 que determina a suspensao do curso da demanda ate que se ultime o julgamento do recurso no STJ.

00788 Processo: 0012026-57.2010.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE DE ALMEIDA GOMES Sentença: Desistencia homologada com base no art. 267, inc. VIII, do CPC, e em consequência julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

00789 Processo: 0012068-04.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: VAUCILENE VENANCIO GUEDES Despacho: Intime-se a parte promotente para corrigir o valor atribuído a causa e promover a complementação das custas processuais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

00790 Processo: 0012177-18.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: DANIEL ALVES DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte promotente para atribuir valor correto a causa, complementando o valor das custas, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimentoda inicial.

00791 Processo: 0012207-53.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO REU: JOAO DE SOUZA CLARINDO AUTOR: AYMORE S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promotente para atribuir valor correto a causa, complementando o valor das custas, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimentoda inicial.

00792 Processo: 0012476-92.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO MORORO DOS SANTOS ADV: **GUILHERME OLIVEIRA SA, MARCIAL DUARTE SA FILHO.** REU: AYMORE S/A Despacho: Intime-se do despacho de fl 30 que determina a suspensao do curso da demanda até que se ultime o julgamento do recurso no STJ.

00793 Processo: 0012809-44.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SEVERIANO DO NASCIMENTO ADV: **OSMAR APOLINARIO DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00794 Processo: 0013106-51.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA SALETE NOBREGA DA SILVA ADV: **JULIANE GABRIELLE CABRAL SANTOS.** REU: BANCO GMAC S/A Despacho: Intime-se do despacho de fl 27 que determina a suspensao do curso da demanda ate que se ultime o julgamento do recurso no STJ.

00795 Processo: 0013579-08.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIS SANDRO LIMA FERREIRA ADV: **GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** AUTOR: NADJA MARIA MARINHO DE OLIVEIRA ADV: **GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** REU: DIEGO CABRAL DE LIMA SOUSA-REU: JOSE DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias, informar se deseja produzir prova em audiência.

00796 Processo: 0013627-30.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: **KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: ITALO CLEMENTINO DE LIMA MONTENEGRO Despacho: Desistencia homologada com base no art. 267, inc. VIII, do CPC, e em consequência julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

00797 Processo: 0013755-16.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: GERALDO MORORO DOS SANTOS Despacho: Intime-se a parte promotente para corrigir o valor atribuído a causa e promover a complementação das custas processuais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

00798 Processo: 0013888-92.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NANCY CORREIA MENEZES ADV: **LUCIANO PIRES LISBOA, SAMUEL LIMA SILVA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se do despacho de fl 22, que determina a suspensao do curso da demanda ate que se ultime o julgamento do recurso no STJ.

00799 Processo: 0013899-92.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DEMOSTHENES BEZERRA BARBOSA ADV: **AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** REU: LIZANDRA ALCANTARA MEDEIROS-REU: HELDER BRITO NEVES TEIXEIRAREU: MARIA DE LOURDES ALCANTARA MEDEIROS Despacho: Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar resposta, no prazo de cinco dias

00800 Processo: 0014497-75.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATO PEREIRA LIMA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DOS SEGUROS DPVAT S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Acordo homologado e em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

00801 Processo: 0014617-21.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSE ALDO FERREIRA DA SILVA ADV: **ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **CELSO MARCON.** Sentença: Pedido julgado procedente

00802 Processo: 0014675-87.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: MARCIO MARQUES SANTOS Despacho: Intime-se a parte promotente para atribuir valor correto a causa, complementando o valor das custas, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

00803 Processo: 0014849-96.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: PAULO WASHINGTON PEREIRA Despacho: Intime-se a parte promotente para corrigir o valor atribuído a causa e promover a complementação das custas processuais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

00804 Processo: 0015026-31.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ANTONIO PEREIRA LIMA ADV: **MARIA GEANE ARAUJO, JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, THAIS E LOPES TAVARES.** Despacho: Intime-se para comparecer a pericia designada para o dia 07/08/13, as 14 horas, no Centro Medico San Raphael, sala 3, subsolo, situado na rua Duque de Caxias, 523, Prata, nesta cidade.

00805 Processo: 0015037-60.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERMANA DE SOUSA REGES ADV: **JOSE LAECIO MENDONCA.** REU: AYMORE S/A ADV: **PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se do despacho de fl 96, que determina a suspensao do curso da demanda até que se ultime o julgamento do recurso no STJ.

00806 Processo: 0015476-03.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: ROSALMA MARIA APARECIDA Despacho: Intime-se a parte promotente para corrigir o valor atribuído a causa e promover a complementação das custas processuais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

00807 Processo: 0015479-26.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO LOURENCO DO NASCIMENTO NETO ADV: **TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: ATLANTICO FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CREDITARIOS ADV: **DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem no prazo de cinco dias.

00808 Processo: 0015938-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA ADV: **PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONROSCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Acordo homologado e em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

00809 Processo: 0017197-29.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERNANDO DOS SANTOS REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL ADV: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Pedido indeferido de suspensao e justiça gratuita. Intime-se a apelante para efetuar opagamento do preparo, no prazo de dez dias, sob pena de denegação ao recurso interposto.

00810 Processo: 0017557-56.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLENNY DANIELA TRAJANO DE MELO FERREIRAREU: BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA ADV: **RICARDO FRANCESCHINI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se pronunciar sobre os documentos juntados as fls 103/114 no prazo de quinze dias.



00811 Processo: 0018055-55.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LAURA BARBOSA XAVIER **ADV: GEOLENI DANTAS DA ROCHA, MIRELLA ALBUQUERQUE DINIZ.** REPRESENTANTE LEGAL: CARLA DANIELI BARBOSA VIEIRA **ADV: GEOLENI DANTAS DA ROCHA, MIRELLA ALBUQUERQUE DINIZ.** REU: SMILE SAUDE **ADV: VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00812 Processo: 0018167-29.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO MEDEIROSREU: BANCO REAL LEASING S/A MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte devedora para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamentoda quantia devida, sob pena de multa de 10% sobre o valor total e atual da condenação.

00813 Processo: 0018367-31.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE LIMA SILVA **ADV: GIZELDA GONZAGA DE MORAES.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, LEONARDO COIMBRA NUNES.** Sentença: Pedido julgado procedente para condenar a re a pagar a autora, a titulo de indenização por danos morais, a quantia de R\$5.000, 00(...)

00814 Processo: 0018545-14.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMILSON BELARMINO GOMES **ADV: NOEMIA IVANA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO.** REU: CAIXA SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre a prova acrescida, em dez dias.

00815 Processo: 0018639-25.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERMANDO JOSE NUNES-REU: BANCO ITAU S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, MICHELE TRINTA-DE MEDEIROS.** REU: LOJAS MAIA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se para efetuar o pagamento das custas judiciais.

00816 Processo: 0018717-53.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ITALO BRUNO MENDONCA MOREIRAREU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de dez dias, se pronunciar sobre o abandono da causa pela parte autora, em conformidade com o que dipõe aSúmula 240 do STJ.

00817 Processo: 0018909-49.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA SOUSA LIMA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: MARISA LOJAS S/A **ADV: ANDREA KAROLINA BENTO, SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** Sentença: Pedido julgado procedente para condenar os promovidos, solidariamente, a pagar a autora, a titulo de indenização por danos morais, o valor de R\$5.000, 00 (...)

00818 Processo: 0019358-41.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DE SOUZA CABRAL **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: MARIA DO SOCORRO ARAUJO PORTO SANTOS **ADV: FRANCISCO EUDO BRASILEIRO, GEORVANIA NOBREGA PEREIRA, THAMINNE MARIA COSTA BRASILEIRO.** Sentença: Pedido julgado procedente condenando a promovida a pagar a parte promovente a importância de R\$3.766, 35 (...)

00819 Processo: 0019448-49.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILTON ALMEIDA GUIMARAES **ADV: ADRIANA MENDES DE LIMA.** REU: BANCO AYMORE S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se do despacho de fl 133 que homologa a desistencia do recurso apelatório(fl 88/98), o que traz por arrasto o intento adesivo de fls 120/129.

00820 Processo: 0019838-87.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILMA MARE BEZERRA DOS SANTOS **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: MELHOR GAS **ADV: GIOVANI GIUSEPPE DA NOBREGA MARINHO.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre a petição e documentos juntados as fls 53, no prazo de cinco dias.

00821 Processo: 0020795-88.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: PARQUE RESIDENCIAL SANTA BARBARA II Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de trinta dias, requerer a medida que entender cabível.

00822 Processo: 0020878-70.2010.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** REU: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente

00823 Processo: 0021326-43.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO JOVEN DE ARAUJO **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, se for o caso, requerera providência que entender cabível.

00824 Processo: 0021726-86.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ GUEDES DE FREITAS **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: LOJAS INSINUANTE Despacho: Intime-se do despacho de fl31, que decreta a revelia da parte promovida. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a produção de outras provas, no prazo de dez dias.

00825 Processo: 0022307-09.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MADSON SEVERINO GUEDES DE ANDRADEREU: IGREJA EVANGELICA LUZ DO ENTARDECER **ADV: JOSE WASHINGTON MACHADO.** REPRESENTANTE LEGAL: REGINALDO BARBOSA CABRAL **ADV: JOSE WASHINGTON MACHADO.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

00826 Processo: 0022459-91.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIENE DE MELO PAZREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se para, no prazo de dez dias, comparecer em cartorio e assinar a petição de fl 157, sob pena de não conhecimento dos pedidos nela formulado.

00827 Processo: 0023728-29.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PATRICIA DOS SANTOS **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Acordo homologado e em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

00828 Processo: 0023977-14.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA **ADV: MARCEL JOFFILY DE SOUZA, RAFAELA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCILENE PROCOPIO GARCIAREU: RHANA CARGA INTERNACIONAL LTDA Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre a proposta de acordo. Prazo de 30 dias.

00829 Processo: 0024337-12.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREZA RAQUEL SILVA FERREIRA **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** REU: RN COM VAREJISTA S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se a recorrente para, em dez dias, apresentar cópia legível do preparo recursal sob pena de deserção.

00830 Processo: 0024777-76.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AILTON LEAL DA SILVA **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Intime-se da sentença de fls 130/131, que rejeita os embargos declaratórios.

00831 Processo: 0024898-36.2012.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: GARDEINE DE ANDRADE BEZERRA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, KELLEN DAIANNE DIAS VICENTE.** AUTOR: RAIANE GABRIELA BEZERRA PEREIRA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** AUTOR: JOSEL PEREIRA GOMES JUNIOR **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** REU: MILTON PEREIRA GOMES Despacho: Intime-se do despacho de fl 25, que defere o pedido de liminar.

00832 Processo: 0024959-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL ALVES FIMRINO **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: ITAU SEGUROS S A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00833 Processo: 0025279-49.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JONAS BARBOSA DA SILVA FILHOREU: EXITO PROMOCOES E EVENTOS **ADV: WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO, NATALIA MARIA CAMARA RIBEIRO.** REU: BLOCO CERVEJA E COCO Despacho: Intime-se o promovido para impugnar em 15 dias.

00834 Processo: 0025995-42.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: SANTA AGUIDA IND E COM DE PRODUTOS DE LATICINIOS LTDA Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de quinze dias, se manifestar acerca da certidao de fl 52v dos autos.

00835 Processo: 0026016-18.2010.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** REU: FRANCISCO TARCISIO SILVA DOS SANTOS Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de quinze dias, requerer a medida que entender cabível.

00836 Processo: 0026806-02.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZIA PAULA DOS SANTOS **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: BANCO IBI S/A **ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** Sentença: Pedido julgado procedente para condenar a promovida a ressarcir a autora em R\$3.000, 00 pelos danos morais advindos da demora na exclusão junto ao SPC/SERASA.

00837 Processo: 0027297-72.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MONICA MARQUES NASCIMENTO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO FIAT S/A Sentença: Desistencia homologada com base no art. 267, inc. VIII, do CPC, e em consequência julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

00838 Processo: 0121427-20.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEVERSON BRUNO DA SILVA SOUZA **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Acordo homologado e em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

00839 Processo: 0121446-26.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Acordo homologado e em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

00840 Processo: 0122279-44.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.** REU: ZENEIDE ARAUJO BARBOSA Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de quinze dias, informar o atual endereco da parte promovida.

00841 Processo: 0123356-88.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: AVANI BARBOSA DE LIMA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Pedido deferido de fl 25, concedendo o prazo de 30 dias para cumprimento do despachode fl 23 ou para, se for o caso, que a parte requeira outra providência que entender cabível.

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 108/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00842 Processo: 0000068-40.2011.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: IMOBILIARIA LS LTDA **ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para recolher diligências do mandado de citação do réu, pessoa física.

00843 Processo: 0001261-22.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre a certidao de fls.32-verso, requerendo o mais que entender de direito

00844 Processo: 0002865-52.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ADAIRTON CORTA TELES **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** Despacho: Intime-seo autor para, em 10 dias, cumprir na íntegra o despacho de fls.19 (item 1), juntando certidão atualizada do CRI, os 03 últimos IPTU s, quitados e a planta baixa do imóvel, sob pena de arquivamento.

00845 Processo: 0004475-21.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALCINO BARBOSA SANTANA **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: MARIA SALETE XAVIER NAQUE **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: SUENIA MARIA ARAUJO MONTEIRO **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: RAFAEL QUEIROZ MONTEIRO **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: MARIA LUCIA SOARES DIAS **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnacao, em dez dias

00846 Processo: 0006142-47.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SALETE FERNANDES FELISMINO **ADV: ADINERCIOLIVEIRA DE SOUZA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-seo recorrido para suas contrarrrazões, em 15 dias.

00847 Processo: 0006517-43.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: MICHELLE FERREIRA LEITE **ADV: FLAMARION BARROS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seas partes de todo teor do R. despacho de fls. 32, declinando a competencia para Comarca de Boqueirao-PB.

00848 Processo: 0006753-44.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BSE S/A CLARO **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL.** Despacho: Intime-seo advogado da parte promovida para receber em cartório o alvara de autorização nº117/12.

00849 Processo: 0006814-50.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-sea parte promovente para, em 10 dias, manifestar-se acerca da devolução do mandado de fls. 25/25v, requerendo o que entender de direito, sobpena de extinção e arquivamento.

00850 Processo: 0007150-59.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLICE AGRA DE SOUZA **ADV: CARLOS FREDERICO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, em 10 dias, manifestar-se acerca da impugnação àexecução.

00851 Processo: 0008411-54.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: BENTO VIEIRA Despacho: Intime-seas partes de todo teor do R. despacho de fls. 25, declinando a competencia em favor da 6ª Vara Cível.

00852 Processo: 0008616-54.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATO FRANCISCO DE CARVALHO **ADV: CARLA CARVALHO DE ANDRADE, FERNANDO ANTONIO PEQUENO TEJO.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A Despacho: Intime-seo autor para, em 15 dias, promover a execução do julgado, sob pena deextinção e arquivamento do feito, nos termos do art. 475 B do CPC.

00853 Processo: 0010296-40.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAU S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovida para, em 10 dias, recolher as custas processuais, no valor de R\$ 1.472, 08, sob pena de bloqueio on line.

00854 Processo: 0012595-53.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: F FECHINE COMBUSTIVEIS LTDA **ADV: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS.** Despacho: Intime-sea parte promovente, de todo teor do R. despacho de fls. 108, determinando a redistribuição do autos para 8ª Vara Cível.

00855 Processo: 0013516-46.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO NATALICIO ALMEIDA SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: AYMORE CREDITO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes do indeferimento do pedido de tutela antecipada. Intime-se ainda o réu, para, em 10 dias, juntar cópia do contrato em tela, art.355 do CPC c/c art.6º, inc.VIII do CDC, sob pena do art.359 do CPC.

00856 Processo: 0013854-20.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** Despacho: Intime-se o promovente do despacho de fls.31 para, em dez dias, manifestar-se acerca da devolucao do mandado de fl.29 e respectiva certidão, requerendo o que entender de direito, sob pena de extincao e arquivamento.

00857 Processo: 0014601-33.2013.815.0011 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: BENTO VIEIRA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A Despacho: Intime-seas partes do todo teor do R. despacho de fls.11, julgando prejudicadaa exceção, ordenando baixa e arquivo, uma vez que, foi declinada a competencia da ação principal para 6ª Vara Cível.

00858 Processo: 0015187-41.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRACEMA LIMEIRAALVES **ADV: ANA KAROLINA NOBRE DE M GONDIM.** REU: ITAU S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-seas partes do indeferimento do pedido de tutela antecipada. Intime-se ainda, o promovido, para, em 10 dias, juntar cópia do contrato em tela, art.355 do CPC c/c art.6º, inc VIII do CDC, sob pena do art.359 do CPC

00859 Processo: 0015932-21.2011.815.0011 - ACAO CIVIL PUBLICAREU: CAGEPACIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: MARCEL JOFFILY DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a promovida para, em dez dias, especificar provas que eventualmente deseje produzir, justificando-as sob pena de preclusao e indeferimento

00860 Processo: 0017661-48.2012.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE REU: FRANCISCO PINTO **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para, em 05 dias, especificar as provas que eventualmente pretenda produzir, e ainda, para, manifestar-se sobre os cálculos de fls. 71, sob pena de julgamento antecipado da lide.

00861 Processo: 0019665-58.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDINEZ DE LIMA CASEMIRO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00862 Processo: 0020353-20.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: ROMERO FIGUEIREDO CORREIA LIMA Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls.36 para, em 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, dando integral cumprimento ao despacho de fls.31, sob pena de extincao e arquivamento.

00863 Processo: 0020429-44.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA NETO, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora para, 10 dias, manifestar-se acerca da devolução do mandado de fls.44, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

00864 Processo: 0021377-59.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NADETE DE ARRUDA MONTEIRO **ADV: HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS.** REU: BANCO BANORTE S/A **ADV: MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** Despacho: Intime-seas partes de todo teor da Decisão de fls.117/119, acolhendo em parte a exceção de pre-executividade.

00865 Processo: 0023384-48.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUSTAVO HENRIQUE MESQUITA LIMEIRA **ADV: CARLOS FREDERICO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, em 10 dias, manifestar-se acerca da devolução domandado de fls. 79, requerendo o que entender de direito, sob pena deextinção e arquivamento.

00866 Processo: 0025748-27.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVERSON CAMELO DE OLIVEIRA **ADV: FELIPE DANIEL ALVES CAMARA.** Despacho: Intime-se o autor para ciencia da juntada dos documentos de fls.72/80, no prazo de cinco dias

00867 Processo: 0025748-27.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CIPRESA EMPREENDIMENTOS LTDA **ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** Despacho: Intime-se a advogada do promovido para, em dez dias, juntar o respectivo instrumento procuratorio, sob pena de revelia

00868 Processo: 0026288-41.2012.815.0011 - EXIBICAO AUTOR: RITA BARROS MIRANDA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.prazo 05 dias.

00869 Processo: 0124083-47.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: HIPERCARD S/A **ADV: THIAGO MANFIO ARCURI.** Despacho: Intime-sea parte autora para, em 10 dias, manifestar-se acerca da devolução domandado, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção earquivamento.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00870 Processo: 0000365-81.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, GUILHERME OLIVEIRA SA, FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** REU: LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA DE LUCENA Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.52/55.

00871 Processo: 0002056-96.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONE DOS SANTOS LIMA E LIMA **ADV: WELLINGTON MARQUES LIMA, WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Sentença: Intime-seSentença de fls. 67/68. Pedido julgado procedente. Indenização por dano moral no valor de R\$1.000, 00.

00872 Processo: 0004275-82.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA OSSIONE GOMES DE LACERDA **ADV: FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JR.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: MILENA MEDEIROS CALAFANGE, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.100/105.

00873 Processo: 0004616-11.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER, ERIK LIMONGISIAL.** Despacho: Intime-se Pedido de fls. 30 deferido. Processo suspenso por 180 dias.



00874 Processo: 0004965-14.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** REU: DEMERVAL OTONIO DE CARVALHO Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.45-v.

00875 Processo: 0005755-95.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS **ADV: MAURO ROCHA GUEDES.** AUTOR: EDNA CABRAL SANTOS **ADV: MAURO ROCHA GUEDES.** REU: LINHAS AEREAS TAM S/A **ADV: RAFAEL AMORIM SARUBBI, DELAMA ZOE A. ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.90/94.

00876 Processo: 0006214-29.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** Despacho: Intime-se O AUTOR DO DESPACHO DE FL. 25.

00877 Processo: 0006585-32.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMIR BALBINO SALES **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.32/36.

00878 Processo: 0006715-85.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA DE QUEIROZ SOUZA **ADV: MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.188/191.

00879 Processo: 0006955-40.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WAGNER DE LIMA BRAGA SILVA **ADV: THELIO FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS.** Despacho: Intime-selndeferido os pedidos de antecipação da tutela. Decisão de fls. 64.

00880 Processo: 0008806-51.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGEANE PEREIRA DE SOUZA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: ERICK MACEDO, FABIO ANTERIO FERNANDES.** Despacho: Intime-se Despacho de fls. 150/151. Processo suspenso até pronunciamento do ST F no ARE638484.

00881 Processo: 0009425-15.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MEDEIROS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.110/111.

00882 Processo: 0009835-68.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIDNEY SOARES DA SILVA **ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.31/32.

00883 Processo: 0012485-25.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KARLA NASCIMENTO VIEIRA **ADV: EDUARDO BRUNO DE ALMEIDA DONATO, ALBERTO QUARESMA JUNIOR.** REU: BANCO SANTANDER BANESPA S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.91/100.

00884 Processo: 0014695-20.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI.** REU: MARLENE MARCELINO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.66/67.

00885 Processo: 0020135-94.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADV: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA, PAULO HENRIQUE FERREIRA.** REU: JOSE SANDRO COSTA Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.35/36.

00886 Processo: 0021185-92.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WR2 LOCADORA DE VEICULOS LTDA **ADV: GUSTAVO DE BRITO LYRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: LEIDSON F TORRES MATOS, MARIANNE FLORENCIO DE BARROS.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.141/147.

00887 Processo: 0021975-13.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SALETE FERNANDES DINIZ **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA, SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO, GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: JOSENAIDE MARTINS MIRANDA **ADV: VALKIRIA DE SOUZA CABRAL.** REU: TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS LTDA **ADV: ROSELI MEIRELLES JUNG, WALTER CARVALHO DE BRITO.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.163/166.

00888 Processo: 0022185-59.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MIRANDA DA SILVA **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARICELIA MEDEIROS MIRANDA **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.72/76.

00889 Processo: 0022195-06.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDENEIDE QUEIROZ DE ALMEIDA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: HOSPITAL DA CLIPSI **ADV: NOEMIA IVANA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.54/55.

00890 Processo: 0024475-47.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALTER VIDAL DE NEGREIROS **ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: PANAMERICANA DE SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.63/64.

00891 Processo: 0026485-35.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE AECIO DA SILVA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: BANCO UNIBANCO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.190/191.

00892 Processo: 0026935-70.2011.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: JEVAN GONCALVES PEREIRA **ADV: ISAQUE NORONHA CARACAS.** REU: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.29/30.

00893 Processo: 0027505-90.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUDES FERREIRA DA SILVA **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** AUTOR: LIGIA COSTA FERREIRA **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** REU: ENERGISA BORBOREMA **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls.96/99.

00894 Processo: 0029636-77.2006.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: EXITOUR VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: LINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR.** REU: BANCO REAL S/A **ADV: MARCIO STEVE DE LIMA.** Despacho: Intime-seA parte vencedora para executar o julgado, se assim desejar.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00895 Processo: 0006710-63.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LARIZA LIMA ARAUJO **ADV: GIZELDA GONZAGA DE MORAES.** REU: GLEDSON LUIZ RAMOS **ADV: OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 129 que declinou da competencia para uma das varas da fazenda publica desta comarca.

00896 Processo: 0006923-64.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** REU: MOISES CARDOSO DE ARAUJO Despacho: Intime-se AS PARTES DA DECISAO DE FLS. 23 QUE DEFERIU A MEDIDA LIMINAR REQUERIDA, PARA BUSCA E APREENSAO DO BEM.

00897 Processo: 0007969-30.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MERCIAALMEIDA MEDEIROS **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: UNIBANCO LEASING S/A **ADV: BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 223/224 que julgou improcedente a exceca o de pre-executividade.

00898 Processo: 0009488-06.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BARROS DOS SANTOS **ADV: HENRIQUE MOTA FEITOSA, DANIELA DELAI RUFATO.** REU: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA NUNES SANTOSREU: MARIA DA CONCEICAO GOMES MAMEDE LIRA **ADV: HERACLITON GONCALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes e seus respectivos advogados para comparecerem a audienciade instrucao designada para o dia 20/08/2013 as 15:00h na sala de audiencia deste juizo.

00899 Processo: 0010936-14.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALMIR FERNANDES COSTA **ADV: PAULO GOES, PAULLA RAFAELLE DINIZ GOIS.** REU: BANCO BMC S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ANDERSON MARTINS RIBEIRO.** Despacho: Intime-sea parte re sobre o pedido de desistencia do autor.

00900 Processo: 0014138-28.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M. R. S. **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO.** AUTOR: R. A. **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO.** AUTOR: F. F. L. **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO.** AUTOR: A. F. N. **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** REU: F. S. S. **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO, ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-se as partes para especificacao de provas, no prazo legal.

00901 Processo: 0016784-74.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BELARMINO DOS SANTOS **ADV: MILENA MEDEIROS CALAFANGE.** REU: CELPE Despacho: Intime-seas partes da decisao de fls.14 em que o magistrado reservou-se a apreciar o pedido de antecipacao de tutela apos a oitiva da parte adversa.

00902 Processo: 0020034-86.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA PERPETUO SOCORRO BARROS CASULO **ADV: DANIELLY LIMA PESSOA, GELSON LIMA DE SOUSA.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para especificarem provas

00903 Processo: 0020510-27.2011.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: FRANCISCO VIEIRA PEREIRA **ADV: UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA.** REU: JOSE PAULO DE AMORIM **ADV: GUTEMBERG VENTURA FARIAS.** AUTOR: MARIADO SOCORRO DE ARAUJO **ADV: UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA ESPECIFICACAO DE PROVAS, NO PRAZO LEGAL.

00904 Processo: 0022978-66.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PAULO DE AMORIM **ADV: GUTEMBERG VENTURA FARIAS.** REU: CHRISOLEIDE SANTOS ANDRADE **ADV: SERGIO MARQUES CATAO.** REU: CLAUDIO CAVALCANTI DE ANDRADE **ADV: SERGIO MARQUES CATAO.** LITIS-CONSORTE: MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** LITIS-CONSORTE: MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO VIEIRA **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** LITISCONSORTE: FRANCISCO VIEIRA PEREIRA **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2013 AS 14:00H NA SALA DE AUDIENCIA DESTE JUIZO.

00905 Processo: 0022981-55.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO FRANKLIN DE MIRANDA **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** REU: BV FINANCEIRA LTDA **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 116/117 que julgou absolutamente improcedente a impugnacao.

00906 Processo: 0023859-48.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIAAGRA DE SOUZA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 446/448 que julgou procedente a impugnacao, extinguindo o pedido de cumprimento de sentença.

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00907 Processo: 0001036-70.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: GUTIERRE OURIQUES GOMES Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00908 Processo: 0003119-69.2005.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BAXTER HOSPITALAR LTDA **ADV: EDINEIA SANTOS DIAS, ANA LUCIA DA SILVA BRITO.** REU: INST TIRIOLOGIA E PNEUMOLOGIA DE CAMPINA GRANDE LTDA Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que de direito.

00909 Processo: 0003155-33.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO LUIS DE FRANCA NETO **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** REU: ITAU UNIBANCO S/A Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

00910 Processo: 0003302-59.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ALVES DO AMARAL JUNIOR **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** REU: FURNELITISCONSORTE: SERVICO NOTORIAL E REGISTRAL IVANDRO C LIMA Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

00911 Processo: 0004062-47.2009.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CIA DE FIACAO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA **ADV: MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA, DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES.** REU: SOLANO DO NASCIMENTO DIAS Despacho: Intime-se a parte exequente para se pronunciar sobre a consulta feita e requerer o que de direito, no prazo de 05 dias.

00912 Processo: 0005512-83.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CABO BRANCO DISTRIBUIDORA LTDA **ADV: LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO, EDIVALDO CARDOSO DE PAIVA.** REU: S/A O NORTEREU: DIARIO DA BORBOREMA S/A Despacho: Autos vista a parte autora para que dê prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito.

00913 Processo: 0006089-61.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANDRO GONCALVES BEZERRAREU: ADEMIR COSTA WANDERLEY **ADV: JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

00914 Processo: 0007255-02.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUI CARLOS GOMES VIEIRA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE.** REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia designada preliminar para o dia 15/08/2013, às 13:30 horas.

00915 Processo: 0008458-72.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A **ADV: PAULA DEA ROMERO DA SILVA MELO, FABIO COUTINHO PEREIRA, EDUARDO SUDAIA TEIXEIRA.** REU: HOTEL DO VALE LTDA Despacho: Autos vista a parte autora.

00916 Processo: 0009504-23.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELPIDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, MARCELO WEICK POGLIESE.** Despacho: Audiencia designada de conciliação para o dia 15/08/2013, às 17:00 horas.

00917 Processo: 0009837-38.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WEULLY CORDEIRO COSTA **ADV: WEULLY CORDEIRO COSTA.** REU: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Audiencia designada preliminar para o dia 15/08/2013, às 16:30 horas.

00918 Processo: 0010823-07.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXEI RAMOS DE AMORIM **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** REU: SINVAL DA SILVA Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, no prazo de 05 dias

00919 Processo: 0011939-96.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO DESTERRO GONCALVES DE MELO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: LOJAS INSINUANTE LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para providenciar outra cópia da contratê da inicial, uma vez que existem duas pessoas no polo passivo da demanda.

00920 Processo: 0012590-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO AMARO DOS SANTOS **ADV: THAYS KELLY TORRES ROCHA.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

00921 Processo: 0012734-05.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL RAMIRO ANTUNES **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL Despacho: Autos vista a parte autora para que em 10 dias apresente inicial (e respectiva cópia) em texto legível, sob pena de indeferimento.

00922 Processo: 0012840-64.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO BEZERRA COSTA **ADV: MARCEL AUGUSTO BRITO NEVES PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Autos vista a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, juntando orol testemunhal, nos termos do art. 275, II, e, do CPC.

00923 Processo: 0013187-97.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DENILSON ALVES DE OLIVEIRA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA, PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Audiencia designada de conciliação para o dia 15/08/2013, às 14:30 horas.

00924 Processo: 0013636-26.2011.815.0011 - MONITORIAAUTOR: CESED **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS.** REU: GABRIELA ANDRADE CARDOSO Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as diligências necessárias à citação ordenada.

00925 Processo: 0014428-77.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WANDERLEA CORREIA ARAUJO SIMOES DE ALMEIDA **ADV: PAULO GOES.** REU: BANCO DO BRASIL Despacho: Autos vista a parte autora.

00926 Processo: 0015235-97.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE AILTON ALVES **ADV: JOSE OSENALDO DE CASTRO.** REU: SOFISA S/A **ADV: BRUNO HENRIQUE DE O VANDERLEI.** Despacho: Audiencia designada de instrução e julgamento para o dia 15/08/2013, às 17:30 horas, coma finalidade de oitiva do autor.

00927 Processo: 0015377-04.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADEMAR MONTEIRO DA SILVA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** REU: CAPITAL DISTRIBUIDOR DE VEICULOS LTDA **ADV: ZENILDO GONCALVES DE MENDONCA, FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, requererem o que entender de direito.

00928 Processo: 0016174-97.1999.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: ELIGLEY RAMOS BARBOSA Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que de direito.

00929 Processo: 0016544-22.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VIRGINIA ISAIAS DE SOUZAREU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

00930 Processo: 0016651-03.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZENIRA DE ALMEIDA RAMALHO **ADV: ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO.** REU: CLARO S/A Despacho: Vista ao autor prazo de10 dias, na forma dos art.s 326 e 327, do CPC, devendo informar desde logo na petição de impugnação se possui interesse em transacionar. Nãohavendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado.

00931 Processo: 0019309-63.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISABEL VALERIA DE OLIVEIRA RIBEIRA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: BANCO SANTANDER Despacho: Vista ao autor prazo de10 dias, na forma dos art.s 326 e 327, do CPC, devendo informar desde logo na petição de impugnação se possui interesse em transacionar. Nãohavendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado.

00932 Processo: 0019314-56.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIKAELA DE OLIVEIRA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Audiencia designada de conciliação para o dia 15/08/2013, às 15:30 horas.

00933 Processo: 0022755-11.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALERIA MARIA RIBEIRO DE FARIASREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo de fls. 138/139.

00934 Processo: 0023046-74.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MONICA MARIAPIMENTEL **ADV: THIAGO LEITE CAVALCANTI.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

00935 Processo: 0024060-30.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA GOMES BARBOSAREU: BANCO BMG S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.



- 00936** Processo: 0025052-30.2007.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: CAVISA CAMPOS VILAR S/A Despacho: Autos vista a parte autora, nos termos do despacho de fl. 385.
- 00937** Processo: 0025160-83.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRAILDO JOSE DOS SANTOS **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** REU: BANCO GMAC S/A Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
- 00938** Processo: 0025272-62.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSENILDA VASCONCELOS DE SOUZAREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo de fl. 128.
- 00939** Processo: 0025957-93.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL SILVA **ADV: MAGNOLIA GONCALVES SUASSUNA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
- 00940** Processo: 0026318-76.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YERBE JERONIMO SOUSA COSTA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Pedido indeferido de fls. 54/58. Intime-se o promovido para regularizar a representação processual, em 15 dias, juntando procuração. Intime-se de todo teor da decisão de fls. 59/60, bem como da penhora realizada BacenJud fls.65
- 00941** Processo: 0123747-43.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: NAUDINEUSA DOS SANTOS SILVA **ADV: GUSTAVO MOREIRA.** REU: ITAU LEASING DE ARR MERCANTIL Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
- 00942** Processo: 0124431-65.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: EDNALVA SOARES DA SILVA-REU: BANCO BMG S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, CELSO DAVID ANTUNES, CELSO DAVID ANTUNES.** Despacho: Autos vista aparte re, por 10 dias, para informar se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.
- 00943** Processo: 0124639-49.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUELDO RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** REU: TELEFONICA DO BRASIL Despacho: Autos vista a parte autora, por 10 dias, para impugnar a contestação, devendo informar desde logo se tem interesse em transacionar. Não havendo, devera requerer produção de provas, ou o julgamento antecipado da lide.

- 8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 113/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00944** Processo: 0001725-46.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: EDSON BEZERRA PEREIRA **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 69, que determinou a remessa do autos a 3ª Vara Cível desta Comarca.
- 00945** Processo: 0002814-07.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELINTO IND E COM LTDA **ADV: ROSEANA VILLARIM PIMENTEL FELINTO.** AUTOR: PERICLES FELINTO DE ARAUJO **ADV: ROSEANA VILLARIM PIMENTEL FELINTO.** AUTOR: VALDEQUE FELINTO DE ARAUJO **ADV: ROSEANA VILLARIM PIMENTEL FELINTO.** AUTOR: JOAO FELINTO DE ARAUJO FILHO **ADV: ROSEANA VILLARIM PIMENTEL FELINTO.** REU: BIC BANCO S/A Despacho: A impugnação, no prazo legal.
- 00946** Processo: 0016628-86.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WANDEMBERG BORGES DE MESQUITA **ADV: MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** REU: UNIMED PAULISTANA Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 147/148, que rejeitou os embargos de declaração. Intime-se, ainda, o autor para manifestar-se sobre as fls. 172/174.
- 00947** Processo: 0021374-07.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CELEIDA PAIVA VELOSO **ADV: HEITOR CABRAL DA SILVA.** REU: BANCO BANORTE S/A **ADV: MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 90/91.
- 00948** Processo: 0022571-94.2007.815.0011 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: BANCO BANORTE S/A **ADV: MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** REU: MARIA CELEIDE PAIVA VELOSO **ADV: HEITOR CABRAL DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 29/30, que indeferiu a impugnação.

- 2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 110/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00949** Processo: 0008816-90.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. C. B. S. **ADV: SAMUEL LIMA SILVA.** Sentença: Audiencia designadaAUDIENCIA DIA 28/08/2013, AS 1530 HORAS

- 3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 102/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00950** Processo: 0000772-82.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. S. O. **ADV: ERIC SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para em 10 dias, dizer se pretende produzir mais alguma prova, fundamentando o pedido
- 00951** Processo: 0016938-92.2013.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: J. W. L. B. **ADV: MANOEL FELIX NETO.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 14/15, que indefiriu a assistencia judiciaria gratuita
- 00952** Processo: 0025568-11.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. M. C. O. **ADV: ASTROGILDO MATIAS.** Despacho: Intime-se para em 10 dias se pronunciar sobre o teor dos documentos de fls. 113/114

- 5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 098/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00953** Processo: 0002539-58.2013.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: C. C. P. **ADV: ADMILSON VILLARIM FILHO.** REU: M. M. N. S. **ADV: JOSE GOMES DO AMARAL NETO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia15 DE AGOSTO DE 2013, AS 14H, NA SALA DE SESSÕES DESTA VARA. PROVAS ASEREM PRODUZIDAS: DOCUMENTAL, DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E OITIVA DE TESTEMUNHAS (NO MINIMO DUAS).
- 00954** Processo: 0003154-48.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. O. M. **ADV: JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA.** AUTOR: M. O. M. **ADV: JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA.** REU: J. K. L. O. **ADV: JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA.** REU: E. S. M. **ADV: DIMITRE BRAGA SOARES DE CARVALHO, CATARINE DE OLIVEIRA BARBOSA.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 119, que nega pedido de adiamento de audiencia.
- 00955** Processo: 0004863-21.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. O. M. **ADV: JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA.** AUTOR: M. O. M. **ADV: JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA.** AUTOR: J. K. L. O. **ADV: JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA.** REU: E. S. M. **ADV: DIMITRE BRAGA SOARES DE CARVALHO, CATARINE DE OLIVEIRA BARBOSA.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 112, que nega pedido de adiamento de audiencia.
- 00956** Processo: 0011184-72.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. S. M. **ADV: DIMITRE BRAGA SOARES DE CARVALHO, CATARINE DE OLIVEIRA BARBOSA.** REU: M. O. M. **ADV: JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA.** REU: M. O. M. **ADV: JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA.** REU: J. K. L. O. **ADV: JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 98, que nega pedido de adiamento de audiencia.

- 2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 123/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00957** Processo: 0007188-03.2012.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: PAU BRASIL IMPORTACAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA **ADV: OSMANDO FORMIGA NEY.** Despacho: Intime-seintimar para corrigir o polo passivo.ademais, deve o impetrante recolher as custas processuais, a fim de dar prosseguimento ao feito, tudoem dez dias
- 00958** Processo: 0010647-13.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROMILDA LEOPOLDINO COSTA **ADV: JULIANA DE FIGUEIREDO NOGUEIRA, MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-seintime-se o promovente , para, em dez dias, impugnar contestação e documentos.
- 00959** Processo: 0021916-20.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ AUGUSTO DA COSTA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seintimar a parte autora para, em 10 dias, requerer oque de direito

- 2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 214/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00960** Processo: 0008116-22.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINA VIRGINIA DA SILVA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Sentença: Intime-seo promovente para tomar ciência da sentença:"julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso i, do código de processo civil brasileiro..."

- 1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 079/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00961** Processo: 0017636-98.2013.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: GIOVANE DE LIMA NERES REIS **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se para tomar parte na audiencia de inst. e julgamento no dia 14.08.2013, as 09:00h, na Vara do Tribunal do Juri de Olinda - PE, Av. Pan Nordestina, Km 04, Vila Popular, Olinda - PE.
- 00962** Processo: 0124815-28.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ARLINDO MARINHEIRO DA COSTA FILHO **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar instrumento procuratorio.

- 2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 071/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00963** Processo: 0027769-73.2011.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARCIO NASCIMENTO VASCONCELOS **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** REU: JOAB OLIVEIRA ALMEIDA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** REU: ROBSON WAGNER BARRETO DA SILVA **ADV: MARIA**

- EULINA ALEXANDRE DE A. CAMELO.** REU: JULIO CESAR PAULINO OLIVEIRA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** REU: JOSE AURELIANO DO NASCIMENTO JUNIOR **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o diaPara o dia 10/09/2013, pelas 14:00 horas.
- 00964** Processo: 0028435-21.2004.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: WAGNER PATRICIO SANTOS LUIS **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS, LAURA COSTA MIRANDA.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia da sentenca de IMPRONUNCIA de fls. 343/347 dos autos.

- VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 093/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00965** Processo: 0008493-56.2011.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: AYLSON AZEVEDO SOARES **ADV: PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA.** VITIMA: DANIELE DA SILVA SOUZA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24 de julho de 2013, às 14:30 horas.
- 00966** Processo: 0008632-37.2013.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE LEVI HIGINO DE LIMA **ADV: LARISSA DE MELO E TORRES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 01 de agosto de 2013, as 14:00 horas.
- 00967** Processo: 0015542-17.2012.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WALTER LUIZ DA SILVA **ADV: GISELE BRUNA DE MELO VEIGA.** VITIMA: NILZA MARIA DA SILVA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24 de julho de 2013, as 15:00 horas.
- 00968** Processo: 0019352-97.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RICARDO RODRIGUES DA COSTA **ADV: GUSTAVO DE BRITO LYRA.** VITIMA: MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24 de julho de 2013, as 14:00 horas.

- VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 094/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00969** Processo: 0022206-64.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FRANCOIASE LIMA GOMES **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Intime-seINTIME A DEFESA PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

- VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 066/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00970** Processo: 0007103-80.2013.815.0011 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: J. P. S. B. **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Intime-sePARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 16/07/2013, PELAS 14:30HS. NESTE JUIZO.
- 00971** Processo: 0013251-10.2013.815.0011 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: D. B. C. **ADV: EDSON RIBEIRO RAMOS.** Despacho: Intime-sePARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 30/07/2013, PELAS 16:30HS, NESTE JUIZO.

- 1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 099/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00972** Processo: 0121672-31.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DJAIR CICERO DA SILVA **ADV: BRUNO CESAR CADE.** REU: PAULO DAVID DA SILVA CHAVES **ADV: BRUNO CESAR CADE.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente a denuncia para conden ar Paulo David da Silva Chaves nas sancoes do art. 16 da lei 10.826/03 e absolver o reu Djair Cicero da Silva.

- 2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 115/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00973** Processo: 0002270-19.2013.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOEVERSON DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de liberdade provisória.
- 00974** Processo: 0005855-79.2013.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DANILO SANTOS DE ALENCAR **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** Despacho: Intime-se apresentar alegações finais no prazo de 05(cinco) dias.

- 3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 060/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00975** Processo: 0009106-08.2013.815.0011 - PEDIDO DE QUEBRA DE AUTOR: D. E. E. D. F. **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Intime-se os Advogados do indiciado do deferimento do pedido de habilitação nos Autos.
- 00976** Processo: 0009305-30.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WANDERSON DA SILVA BARRETO **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO, ALANNA ALVES BARROS CALADO.** Despacho: Intime-se os Advogados do acusado do deferimento do pedido de habilitação, bemcomo apresentarem Resposta à Acusação no prazo de 10 (dez) dias.
- 00977** Processo: 0014457-93.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLAUDEBERTO PINTO BRAGA **ADV: BRUNO CESAR CADE.** REU: GEDEAO DUARTE TAVARES **ADV: BRUNO CESAR CADE.** Despacho: Intime-se o Avogado do acusado para providenciar cópia das Razões apresentadasjunto ao Tribunal de Justiça da Paraíba.
- 00978** Processo: 0016576-90.2013.815.0011 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: MICHELINE MOURA VEIGA **ADV: GUSTAVO MOREIRA, ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DA RÉ PARA JUNTAREM PROCURAÇÃO ESPECÍFICA AOS AUTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 44 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

- 5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 090/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00979** Processo: 0006586-80.2010.815.0011 - INSANIDADE MENTAL DO REU: RICARDO CORREIA LIMA CARIY **ADV: INALDA NUNES DA SILVA, SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do laudo de fls.29/31
- 00980** Processo: 0010404-69.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALAN KEVEN ROBERT LOPES DE LUCENA **ADV: ALISSON BESERRA FRAGOSO.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, no prazo de 05 dias.
- 00981** Processo: 0010772-78.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FILIPE DIEGO GONCALVES **ADV: MARIA ELIESSÉ DE QUEIROZ AGRA.** Despacho: Intime-se para apresentacao das alegacoes finais, no prazo de cinco dias.
- 00982** Processo: 0014707-92.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: NAPOLEAO DE FARIAS MARACAJA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-se o querelante par que ratifique ou nao a sua queixa-crime.
- 00983** Processo: 0016911-80.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RENAN MARCOS ALVES LIMA **ADV: JOAO LUIS FERNANDES NETO.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, no prazo de cinco dias.
- 00984** Processo: 0019714-02.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS ANTONIO DA SILVA **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-se para juntar aos autos os documentos que comprovem a aquisicao do objeto requerido.

- VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 088/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00985** Processo: 0010219-31.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: LUCIANO MANOEL PAULINO **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** Despacho: Vista ao apelante prazo de08(oito)dias oferecer as razoes recursais do acusado luciano manael paulino, com vistas dos autos.

AGUA BRANCA

- VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 106/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00986** Processo: 0000211-81.2013.815.0941 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: B. B. F. **ADV: JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS, FRANCISCO SALES PESSOA.** AUTOR: H. B. B. F. **ADV: JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS, FRANCISCO SALES PESSOA.** REPRESENTANTE LEGAL: Z. B. S. F. **ADV: JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS, FRANCISCO SALES PESSOA.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 28/11/2013 as 08h40min.
- 00987** Processo: 0000495-89.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SALETE MATEUS DE LIMA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 09h35min.
- 00988** Processo: 0000496-74.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO BATISTA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 09h45min.
- 00989** Processo: 0000497-59.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VANUZA FELIX ALVES **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 09h25min.
- 00990** Processo: 0000499-29.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIAAPARECIDA FRANKLIN LEITE **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 09h15min.
- 00991** Processo: 0000500-14.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRA MARIA DA SILVA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 10h05min.



00992 Processo: 0000502-81.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIRTES MARIA CORDEIRO RAMOS **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 10h00min.

00993 Processo: 0000503-66.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KILMA SEFORA GALDINO **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 09h20min.

00994 Processo: 0000504-51.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIDNEY RAMOS **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 09h30min.

00995 Processo: 0000508-88.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIVALDO LOPES PEREIRA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 09h40min.

00996 Processo: 0000512-28.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIOVANNA MUNIZ BRITO **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 09h55min.

00997 Processo: 0000513-13.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOCILENE RODRIGUES FAUSTINO **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 19/08/2013 as 09h50min.

00998 Processo: 0000577-23.2013.815.0941 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. C. R. **ADV: JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS.** REPRESENTANTE LEGAL: M. C. C. S. **ADV: JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 28/11/2013 as 08h50min.

00999 Processo: 0000647-40.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. J. B. **ADV: JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se deferido o pedido de tutela antecipada.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01000 Processo: 0000017-96.1993.815.0031 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: SEVERINO ROMILDO DOS SANTOS SILVA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** AUTOR: SEVERINA CASSIANO NASCIMENTO **ADV: JOSE PAULO DE OLIVEIRA, JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** AUTOR: SEVERINA SILVA MORENO **ADV: JOSE PAULO DE OLIVEIRA.** AUTOR: SEVERINA ERONILDA SILVA GENOINO **ADV: JOSE PAULO DE OLIVEIRA.** AUTOR: MARIA CASSIMIRO DA SILVA **ADV: JOSE PAULO DE OLIVEIRA.** AUTOR: SEVERINO ROBERTO DOS SANTOS SILVA **ADV: JOSE PAULO DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 30 de julho de 2013, pelas 11:30 horas, ficando os patronos das partes encarregados de avisarem aos seus respectivos clientes da audienciade conciliacao designada, face endereços desatualizados nos autos

01001 Processo: 0000017-96.1993.815.0031 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: SEVERINO CASSIMIRO DA SILVA **ADV: JOSE PAULO DE OLIVEIRA.** AUTOR: SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS SILVA **ADV: LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS.** AUTOR: LUCIANO JOSE DA SILVA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** AUTOR: LUCIANA MARIA DA SILVA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** AUTOR: LUCIERI MARIA DA SILVA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 30 de julho de 2013, pelas 11:30 horas, fica o patronos das partes encarregados de comunicarem aos seus respectivos clientes acerca da audiencia conciliatoria, face enderecos desatualizados nos autos

01002 Processo: 0000122-19.2006.815.0031 - EMBARGOS REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa contrarrrazoes no prazo legal.

01003 Processo: 0000188-52.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA APOLINARIO **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28 de agosto de 2013 pelas 10:50 horas

01004 Processo: 0000199-33.2003.815.0031 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seo exequente para requerer o que de direito.

01005 Processo: 0000209-04.2008.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA DA SILVA QUARESMA **ADV: EDSON BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para contrarrrazoes no prazo legal.

01006 Processo: 0000379-39.2009.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CILENE PEREIRA DE MELO **ADV: ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, MARCIA MOREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte exequente para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se renuncia ao credito excedente, neste caso optando pelo pagamento na forma de requisicao de pequeno valor.

01007 Processo: 0000379-39.2009.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-sea Fazenda publica devedora, para fins de eventual compensacao de creditos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art.100, §§ 9º e 10º da Constituicao Federal.

01008 Processo: 0000400-73.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA LUCIA DE SOUZA PAIVA LINS **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Sentença: Intime-se Embargos de declaracao - nao conhecimento.

01009 Processo: 0000401-58.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ ALVES CAVALCANTE FILHO **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Sentença: Intime-se Embargos de declaracao - nao conhecimento.

01010 Processo: 0000411-05.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: KILMA MAISA DE LIMA GONDIM **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Sentença: Intime-se Embargos de declaracao - nao conhecimento.

01011 Processo: 0000467-38.2013.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ANA CLAUDIA LEMOS DE ARAUJO SILVA **ADV: EDSON BATISTA DE SOUZA.** Despacho: cite-sea parte embargada para impugnar os embargos, no prazo da lei.

01012 Processo: 0000469-42.2012.815.0031 - EXIBICAO REU: MUNICIPIO DE JUAREZ TAVORA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-sea parte promovida do teor da sentença de fls. 141/142.

01013 Processo: 0000487-29.2013.815.0031 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: R. C. A. **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 28 de agosto de 2013 pelas 10:40 horas

01014 Processo: 0000501-13.2013.815.0031 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: JOSE FRANCISCO DE SOUZA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES.** Sentença: Intime-seExtincao - art. 269, I, CPC.

01015 Processo: 0000507-25.2010.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE WELLINGTON FEITOSA DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, LIA DAMO DEDECCA, FABIANO MIRANDA GOMES.** Despacho: Intime-seAPELACAO NAO RECEBIDA-ARQUIVAMENTO ORDENADO

01016 Processo: 0000509-87.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-separa contrarrrazoes no prazo legal.

01017 Processo: 0000569-60.2013.815.0031 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANA CASSEMIRO SOBRAL **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, ANNA RAFAELLA MARQUES.** Despacho: Intime-sea parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que enten der de direito.

01018 Processo: 0000569-60.2013.815.0031 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANA CASSEMIRO SOBRAL **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, ANNA RAFAELLA MARQUES.** Despacho: Intime-sea parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

01019 Processo: 0000717-71.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JERRE ADRIANO SOUSA AGRA **ADV: DINALDO DE QUEIROZ LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03 de setembro de 2013 pelas 10:30 horas

01020 Processo: 0000768-82.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSELMA LIGIA CAVALCANTE DANTAS **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03 de setembro de 2013 pelas 11:00 horas

01021 Processo: 0000797-35.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WILMA DOS SANTOS SALES **ADV: WILMA DOS SANTOS SALES, MANOEL SALES SOBRINHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03 de setembro de 2013, pelas 10:50 horas

01022 Processo: 0000805-12.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NAILTON DOS SANTOS SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03 de setembro de 2013 pelas 09:50 horas

01023 Processo: 0000811-24.2010.815.0031 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA COREN PB **ADV: VIVIAN STEVE DE LIMA.** REU: KATIANA KARLA CAMPOS DA SILVA Sentença: Intime-seExtincao - art. 794, I, CPC.

01024 Processo: 0000909-87.2002.815.0031 - MONITORIA AUTOR: DISTRIBUIDORA FARMACEUTA PANARELLO LTDA **ADV: BRUNO BEZERRA DE SOUZA, ADRIANA FATIMA XAVIER DE SOUZA.** REU: TOLEDO MOTA LTDA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-seda decisao.

01025 Processo: 0000915-11.2013.815.0031 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA GORETE DA SILVA SOUSA **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Sentença: Processo extinto.Inadequacao da via eleita. Extincao sem resolucão de mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC.

01026 Processo: 0002181-67.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO DE OLIVEIRA GOMES **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Sentença: Intime-se Embargos de declaracao - nao conhecimento.

01027 Processo: 0002465-75.2012.815.0031 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: BIANCA CAVALCANTE DOS SANTOS **ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** REPRESENTANTE LEGAL:

MARLUCE CAVALCANTE **ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** AUTOR: NATANAELI ALVES CELESTINO **ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA NASCIMENTO ALVES **ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** AUTOR: VANESSA RODRIGUES DA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO XAVIER DA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** REU: PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPCInadequacao da via eleita.

01028 Processo: 0002669-22.2012.815.0031 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: ADECON ASSOCIACAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CIDADANIA E MEIO A **ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA, ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03 de setembro de 2013 pelas 11:15 horas

01029 Processo: 0002748-98.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEONIZE CAVALCANTE CORREIA **ADV: ANNA RAFAELLA MARQUES, EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03 de setembro de 2013 pelas 09:30 horas

01030 Processo: 0002897-94.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENE FERREIRA SILVA DE ALMEIDA **ADV: CHARLES PEREIRA DINO.** REU: EMPRESA VIACAO BELA VISTA LTDA **ADV: LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA, MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA, FERNANDA MAYA RAMOS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03 de setembro de 2013 pelas 09:40 horas

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01031 Processo: 0000080-90.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO VICENTE DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia dia 17/09/2013, pelas 9:00h., no Forum local.

01032 Processo: 0000125-02.2010.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMILSON TRAJANO DOS SANTOS **ADV: ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia dia 10/09/2013, pelas 9:00h., no Forum local.

01033 Processo: 0000125-94.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAYANE GALDINO DO NASCIMENTO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 04/09/2013, pelas 9:45h., no Fórum local.

01034 Processo: 0000264-46.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGNALDO FELIX DE CARVALHO **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, GUILHERME OLIVEIRA SA.** Despacho: Intime-se a parte autora do despacho datado de 17/06/2013, que determinou a suspensão do Processo até decisão final do STJ. sobre as TAC. e TEC.

01035 Processo: 0000436-85.2013.815.0041 - ADOCAO AUTOR: D. W. C. **ADV: JOSE OSENALDO DE CASTRO.** AUTOR: I. C. C. **ADV: JOSE OSENALDO DE CASTRO.** REU: L. C.REU: L. C. Despacho: Intime-seo Advogado dos autores, para emendar a inicial, apresentando o endereço da mae bilologica dos menores levi e lorengo, no prazo de dez dias.

01036 Processo: 0000710-54.2010.815.0041 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA **ADV: ALBERTO VIEIRA DE ATAIDE.** Despacho: Audiencia designada para o dia 24/09/2013, pelas 9:00h., no Forum local, de instrucao e julgamento.

01037 Processo: 0000728-75.2010.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA **ADV: ARILMA MARTINS DA COSTA BRITO, ANNA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA, JOSE TEIXEIRA DE BARROS NETO.** REU: MUNICIPIO ALAGOA NOVA PB **ADV: JOSE ISMAEL SOBRINHO.** Sentença: Acordo homologadoINTIMAR O ADVOGADO DO ACORDO DE FLS.109/110, HOMOLOGADO POR SENTENÇA EM DATA DE 27/02/2013

01038 Processo: 0001545-71.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANO VENANCIO DE FARIAS **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO, PABLO HENRIQUE C MARTINS GOMES.** REU: BANCO ITAU **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes do despacho datado de 17/06/2013, que determinou a suspensão do Processo, até decisão final do STJ. sobre as TAC. e TEC.

01039 Processo: 0001610-66.2012.815.0041 - GUARDA AUTOR: A. C. N. **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Audiencia designada para o dia 19/09/2013, pelas 9:00h., no Forum local.

01040 Processo: 0001716-28.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANTONIO DOS SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despacho: Intime-seo Advogado do autor, para no prazo de dez dias, informar se realizou ou nao o exame pericial e, requerer o que entender de direito.

01041 Processo: 0001894-74.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PLACIDO DE ARRUDA CAMARA **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA, MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR, MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes do despacho datado de 17/06/2013, que determinou a suspensão o do Processo, até decisão final do STJ. sobre as TAC. e TEC.

01042 Processo: 0002025-49.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENIVAL GOMES DA SILVEIRA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 074/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01043 Processo: 0000770-37.2013.815.0521 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: GILVANEIDE DE LIMA SILVA FELICIANO **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ALLISON BATISTA CARVALHO.** AUTOR: JOSE EDNALDO PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ALLISON BATISTA CARVALHO.** AUTOR: MARIA VERONICA MARINHO DE ARAUJO **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ALLISON BATISTA CARVALHO.** AUTOR: MANOEL LUIZ DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ALLISON BATISTA CARVALHO.** AUTOR: WEMERSON DE OLIVEIRA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ALLISON BATISTA CARVALHO.** Despacho: Pedido deferidoLiminar concedida para determinar a imediata suspensao das eleicoes para Conselheiros Tutelares do Municipio de Alagoinha, qual seria realizada em 14/07/2013, e de todos os termos do Edital n. 001/2013

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOINHA NF 073/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01044 Processo: 0000198-52.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a parte executada para impugnação no prazo legal.

01045 Processo: 0000655-84.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a parte executada para impugnação no prazo legal.

01046 Processo: 0000858-46.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a parte executada para impugnação no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOINHA NF 074/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01047 Processo: 0000284-23.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO COMUM VITIMA: LANA ETE BENTO DOS SANTOS **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA DE PONTES MATIAS **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: DENILSON FRANCO DA SILVA **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIELE DE PONTES MATIAS **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia designadaAudiencia preliminar: dia 08/08/2013, as 08:10 h, no Forum local.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01048 Processo: 0000611-02.2012.815.0951 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: J. F. M. **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias se manifestar sobre a avaliacao realizada e apresentar alegacoes finais.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 111/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01049 Processo: 0000742-74.2012.815.0951 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUALINDICIADO: LEANDRO CANDIDO DA SILVA **ADV: PAULO GONCALVES DE ARRUDA.** VITIMA: LIVIA NAYARA SILVA DOS SANTOS Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia14 de agosto de 2013 ás 1000 no forum em arara.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARARA NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01050 Processo: 0000306-18.2012.815.0951 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVAN SANTANA DE FREITAS **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Despacho: Intime-sede todo o teor da sentença dd fls 85/86 que homologou o acordo de fls. 73a 75 e extinguiu o processo com resolucão de mérito.



ARARUNA

2A. VARA DE ARARUNA NF 062/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01051 Processo: 0000307-06.2002.815.0061 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES.** Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 20 (vinte) dias, requerer o que for doseu interesse.

2A. VARA DE ARARUNA NF 062/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01052 Processo: 0001602-05.2007.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL ANTONIO FELIX **ADV: JOAO FERREIRA FURTADO NETO.** Despacho: Intime-se o advogado do acusado para, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer asrazões finais.

AREIA

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01053 Processo: 0000561-94.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINALDO DA COSTA SILVA **ADV: VICTOR EMANNUEL MELO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seAudiencia de justificacao previa designada para dia 18/07/2013, as 09hs, devendo o advogado informar ao autor e testemunhas para comparecerem a este ato processual.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 125/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01054 Processo: 0000881-47.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMU-NICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seo executado, por seu patrono, para oferecer impugnacao, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, § 1º do CPC).

01055 Processo: 0001434-94.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMU-NICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintime-se o executado, por seu patrono, para oferecer impugnacao, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J § 1º do CPC).

01056 Processo: 0001749-25.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMU-NICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seAPARTE executada, por seu patrono, para oferecer impugnacao, querendono prazo de 15 dias (art. 475-J, § 1º do CPC).

01057 Processo: 0002065-38.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMU-NICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seintimar o executado, por seu patrono, para oferecer impugnacao, querendo, no prazo de 15 dias. (art. 475-J, § 1º do CPC).

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 100/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01058 Processo: 0000316-52.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MONICA DE LIMA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se desarchive-se, como requerido.Dê-se vista dos autos ao autor pelo prazo de 10(dez) dias, para fins de requerer o que entender de direito, inclusive a execução do julgado.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01059 Processo: 0000274-92.1998.815.0081 - EXECUCAO FISCAL REPRESENTANTE LEGAL: FAZENDA NACI-ONALREU: LUIZ WALTER CIRNE RAMALHO **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-se defiro o requerido no petitorio de fls. Vistas dos autos ao patrono do executado, conforme requerido.

01060 Processo: 0000282-49.2010.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARGARIDA SILVA DA COSTA **ADV: ANTONIO CORDEIRO DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sede certidao de fls. sejam as partes intimadas. Apos, aguarde-se a decisao do agravo.

01061 Processo: 0000585-97.2009.815.0081 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE BORBOREMA/PB **ADV: JOSE RICARDO NETO, PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** REU: ANTONIO TARGINO LEAO **ADV: LAPLACE GUEDES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 15 de agosto de 2013, as 08h00min, no forum local.

01062 Processo: 0000768-10.2005.815.0081 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. E. F. E. **ADV: DAVI ROSAL COUTINHO.** AUTOR: A. D. C. E. **ADV: DAVI ROSAL COUTINHO.** Despacho: Intime-seprocesso desar-quivado. requeira o que achar conveniente.

01063 Processo: 0001689-03.2004.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONETE ALVES DANTAS **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: PREFEITURA MUNICI-PAL DE BANANEIRAS/PB **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO, FABRICIO BEL-TRAO DE BRITO, REMBRANDT MEDEIROS ASFORA.** Sentenca: Intime-se assim sendo, homologo por sentenca o calculo de fls. 155-157 dos autos, para que produza os seus efeitos juridicos e legais. Transitada emulgado e em virtude de existencia de Lei Municipal...

01064 Processo: 0082118-73.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELIO ALMEIDA CAVAL-CANTE **ADV: JOSE RICARDO NETO.** REU: BEBIDAS LACTEA CARI GUT **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Intime-seprocesso redistribuido para a justica comum. intimem-se as partes para-apresentarem quesitos e indicarem assistentes tecnicos para que seja designado perito judicial para os fins necessarios.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE BANANEIRAS NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01065 Processo: 0000349-09.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAEL SALES DE SOU-SA **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** AUTOR: JOSEFAADRIANA PAULINO DE SALESREU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Despacho: Intime-se Defiro a gratuidade da justica requerida. Para a audiencia de conciliacao e julgamento, designo o dia 16 de agosto de 2013, as 08:00 horas, no Forum local.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01066 Processo: 0000037-48.2005.815.0781 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARIA DA VITORIA PEREIRA CABRAL.** REU: JURACI PEDRO GOMES **ADV: RAFAEL SANTIAGO ALVES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia15/08/2013, ÀS 11:00 hs, na sede do juízo local.

01067 Processo: 0000147-66.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDNALDO OLIVEIRA **ADV: JOSE DIOGO ALENCAR MARTINS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Despa-cho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/08/2013, às 10:30 hs, na sede do juízo local.

01068 Processo: 0000251-29.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO FREIRE DE OLIVEIRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: JOSE FRANCISCO DE SOUZA Despa-cho: Intime-se DE AUDIENCIA UNA PARA O DIA 07/08/2013 AS 10:00 HORAS NO FORUM LOCAL.

01069 Processo: 0000897-73.2010.815.0781 - USUCAPIAO AUTOR: IVAN LOPES JUNIOR **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: CILEIDE ALMEIDA SOUSA LOPES **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21/08/2013 AS 10:00NO FORUM LOCAL.

01070 Processo: 0000977-76.2006.815.0781 - USUCAPIAO AUTOR: SEVERINA GALDINO ARAUJO DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 21/ 08/2013 AS 10:30 HORAS NO FORUM LOCAL.

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 113/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01071 Processo: 0000187-58.2007.815.0781 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: A. L. R. M. **ADV: EDVALDO PEREIRA GOMES.** VITIMA: R. O. L. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia15/08/2013, ÀS 10:30 hs, na sede do juízo local.

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01072 Processo: 0000034-15.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILEUSA CAVALCANTE DE OLIVEIRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: JOSE MONTEIRO SOBRINHO Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial em 10 dias a fim de que o advogado subscreva a exordial sob pena de indeferimento.

01073 Processo: 0000123-43.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSILENE MELO DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito em 05 dias. negadoprovimento a apelação.

01074 Processo: 0000148-56.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEICILENE SILVA OLI-VEIRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito em 05 dias.

01075 Processo: 0000175-15.2005.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVERSON LINS E SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUN DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se o representante legal do municipio de barra de santa rosa para retirar dos autos a contestação intempestiva que consta as fls15/19.sendo assim decretada a revelia do promovido.

01076 Processo: 0000175-15.2005.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVERSON LINS E SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUN DE BARRA DE SANTA ROSA Despacho: Intime-se o autor para apresentar prova do teor e vigencia da legislação municipal que embasa a sua pretensão.

01077 Processo: 0000250-20.2006.815.0781 - USUCAPIAO AUTOR: LOURIVAL NUNES DE OLIVEIRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA, MARIA DA VITORIA PEREIRA CABRAL.** Despacho: Intime-se o autor para em 10 dias emendar a inicial incluindo a esposa no polo ativo, informar a data de inicio de sua posse de forma fundamentadasomando as posses e trazer a planta do imovel.

01078 Processo: 0000268-31.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANGELITA DOS SANTOS SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em 05 dias na audiencia de forma fundamentada.

01079 Processo: 0000270-69.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA GLORIA DOS SANTOS SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DAMIAO **ADV: ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 88 que suscitou o conflito negativo de competencia.

01080 Processo: 0000352-71.2008.815.0781 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETRO INSTITUTO DE METRO-LOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE **ADV: VIRGULINO DE MEDEIROS NETO.** REU: LUIZ SILVA MELO Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 70 decretando a revelia do executadoe nomeando curador com legitimidade para os embargos. anulados os atos processuais após a citação por edital.

01081 Processo: 0000394-62.2004.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA CORREIA DINIZ **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: SASKIA ARAUJO SOBREIRA.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 284.

01082 Processo: 0000448-47.2012.815.0781 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIAO **ADV: ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** REU: MARIA JOSE DE OLIVEIRA SENAREU: LUCINEIA SILVA BRITOREU: ANDREA SILVA BRITO Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 05 dias especificarem de forma fundamentada indicando a finalidade de cada prova as que pretendem produzir.

01083 Processo: 0000588-81.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANAINA SILVA OLIVEIRA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes no prazo de 05 dias especificarem de forma fundamentadaas provas que pretendem produzir.

01084 Processo: 0000602-65.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RAMOS DE MELO **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls.112 para que especifiquem em 05 dias as provas que pretendem produzir de forma fundamentada.

01085 Processo: 0001007-04.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA CONCEICAO MARTINS **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 05 dias especificarem de forma fundamentada as provas que pretendem produzir indicando sua finalidade.

01086 Processo: 0001109-31.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: AGROINDUSTRIAL CAIANA S/ A Despacho: Intime-se da decisão de fls.38 em declara a incompetencia absoluta deste juízo e o envio dos autos a justiça federal de 1 grau.

01087 Processo: 0001173-36.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINALDO BEZERRA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SOSSEGO **ADV: EDVALDO PEREIRA GOMES.** Despacho: Intime-se as partes para que em 05 dias informem se ainda tem provas a produzir.

01088 Processo: 0001441-32.2008.815.0781 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: ALLEN MACEDO SANTOS Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 111 em que indefere o pedido de penhora on line e decreta a revelia do promovido em virtude do não oferecimento de contestação.

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 114/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01089 Processo: 0000753-31.2012.815.0781 - RESTITUICAO DE COISA AUTOR: MARCOS ANTONIO LINS CASADO **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes da decisão profe-rida fls. 14 em que chama o feito a ordem revogando decisão de fls. 11, não reconecendo o mpedido posto não observado os requisitos legais.

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01090 Processo: 0000044-59.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GENALDO DE SOUZA PEREIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se audiencia de instrução e julgamento para o dia 20/08/2013 as 08:30 horas no forum local.

01091 Processo: 0000073-12.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSELMA MARIA SILVA TRAJANO DOS SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia para o dia 13/08/2013 as 10:30 horas no frum local.

01092 Processo: 0000187-48.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO DA CUNHA BAR-BOSA **ADV: JOSE DIOGO ALENCAR MARTINS.** AUTOR: SONALDO LIMA BARBOSA **ADV: JOSE DIOGO ALENCAR MARTINS.** AUTOR: JOSEFA SONEIDE BARBOSA ALVES **ADV: JOSE DIOGO ALENCAR MARTINS.** AUTOR: JONAS BARBOSA DE LIMA **ADV: JOSE DIOGO ALENCAR MARTINS.** REU: BB SEGUROS CIA DE SGUROS ALIANça BRASILREU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia06/08/2013, às 10:00 hs, na sede deste juízo.

01093 Processo: 0000194-40.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALDEMI SILVA SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA, ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** REU: BANCO BRADESCO S/ A Despacho: Intime-se DESIGNAÇÃO DE AUDIENCIA UNA PARA O DIA 06/08/2013 AS 09:00 HORAS NO FORUM LOCAL.

01094 Processo: 0000225-60.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SILVA **ADV: JOSE DIOGO ALENCAR MARTINS.** REU: BANCO DO BRASIL S/AREU: BANCO CACIQUE S/AREU: JACAUNA DECORACOES Despacho: Intime-se AUDIENCIA UNA PARA O DIA 06/08/2013 AS 08:30 HORAS NO FORUM LOCAL

01095 Processo: 0000540-25.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ZENILDO GOMES DOS SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: JOSE RIBEIRO DINIZ NETO Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia13/08/2013, às 09:30 hs, na sede do juízo local.

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01096 Processo: 0000077-88.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MONICA REGIA DOS SANTOS QUEIROZ **ADV: EDVALDO PEREIRA GOMES.** REU: SABRICO S/A Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar em 05 dias acerca do resultado dapenhora on line, requerendo o que entender de direito.

01097 Processo: 0000142-30.2002.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SAMUEL DIOGO DE LIMA **ADV: SAMUEL DIOGO DE LIMA.** REU: CICERA MARTINS DA SILVA **ADV: GENIVANDO DA COSTA ALVES.** Despacho: Intime-se as partes de decisão de fls. 194 a qual acolhe em parte os embargos parao fim de desconstituir a penhora realizada.

01098 Processo: 0000173-40.2008.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA VIEIRA DE SOUZA SILVA **ADV: GENIVANDO DA COSTA ALVES.** REU: FORTALEZA IND E COM DE VINHOS LTDA **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 135 em que indefere pedido formuladoas fls. 132.

01099 Processo: 0000274-38.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANETE SOARES DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o recorrente(autor) para que em 05 dias preencher os requisitos necessarios para para a concessão da justiça gratuita, declaração de pobreza, sob pena do nao reconhecimento do recurso.

01100 Processo: 0000277-90.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANETE SOARES DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MK BRASIL JEANS ACES LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para para informar em 10 dias o novo endereço da ré a fim de proceder a citação e intimação para audiencia una.

01101 Processo: 0000496-74.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EUGENIO CASADO SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: UNIBANCO S/A **ADV: CELSO MARCON, ILANA RAMA-LHO DE LIMA.** Despacho: Intime-se o réu (unibanco) no prazo de 20 dias comprove mediante apresen-tação do contrato a devida previsão contratual da cobrança dos valores questionados na inicial.

BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 075/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01102 Processo: 0000006-74.2012.815.0751 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seinde-firo o pedido de fls 57 eis que o direito perseguido tem cunho eminentemente particular cabendo a parte promovente cumprir as diligencias inerentes ao seu mister

01103 Processo: 0000157-06.2013.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: JOSE FELIX CARDOSO **ADV: REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** Despacho: Intime-sea autora para manifestar-se sobre os documentos de fls 12 e requerer oque entender ser necessario no prazo de 10 dias

01104 Processo: 0000223-20.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.** Despacho: Intime-sea autora para manifestar-se sobre a certidao de fls 23v e requerer o que entender ser necessario no prazo de 10 dias.



01105 Processo: 0000455-32.2012.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-sea autora para manifestar-se sobre a certidao de fls 28 e requerer o que entender ser necessario no prazp de 10 dias

01106 Processo: 0000879-40.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. A. N. **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se o autor para informar, em 10(dez) dias, o endereco do reu para que seproceda a citacao deste.

01107 Processo: 0001220-03.2012.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: IZABEL ANUNCIADA DA SILVA **ADV: MYRTES MARIA COSTA DO NASCIMENTO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, CELSO DAVID ANTUNES.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca prolatada que julga procedente o pedido paraque o banco do brasil exiba no prazo de 05(cinco) dias, os documentossolicitados na inicial.

01108 Processo: 0001346-24.2010.815.0751 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: EDNALDO MICENA DA SILVA **ADV: MAELIO DE VASCONCELOS CLAUDINO.** Despacho: Intime-sea autora para manifestar-se sobre a certidao de fls 24v e requerer o que entender ser necessario no prazo de 10 dias.

01109 Processo: 0001490-13.2001.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CATOLE DO ROCHA GAS **ADV: GLAUBER GUSMAO COSTA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE.** REU: NOVEPA NORDESTE VEICULOS DA PARAIBA LTDA **ADV: GILBERTO SAMPAIO VILA NOVA, ANDREA SOBRAL VILA NOVA, TANIA VAINSENCER.** DENUNC.A LIDE: BATISTELLA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA **ADV: DANIELA PAULA FIOROTTI, LUCIANA LASPRO, MANOEL LUCIANO DE LIMA.** DENUNC.A LIDE: SCANIA LATIN AMERICA LTDA **ADV: TANIA VAINSENCER, FLAVIO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANT, CLAUDIA DALLE FERREEIRA COSTA.** DENUNC.A LIDE: SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA **ADV: TANIA VAINSENCER, FLAVIO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANT, PATRICIA FURLAN DE OLIVEIRA MENDES.** DENUNC.A LIDE: BANCO CITIBANK S/A **ADV: ACACIO FERNANDES ROBOREDO, ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI.** DENUNC.A LIDE: CRISTOVAO LEVI RODRIGUES MEDEIROS **ADV: SERGIO HENRIQUE ROJAS ROJAS.** Despacho: Intime-se as partes do despacho: deferido desarquivamento do presente feito, tendo em vista a necessidade de se promover a execucao da verba sucumbencial defenida na decisao proferida.

01110 Processo: 0001548-30.2012.815.0751 - EMBARGOS AUTOR: GILBERTO FARIAS BARBOSA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO FARIAS BARBOSA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA.** Despacho: Intime-seabram vistas a parte contraria para contrarrazoar o recurso de fls.a peticao de fls 48/50 deve ser juntada ao feito principal. junte-a aposo desentranhamento.

01111 Processo: 0001785-64.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO EGBERTO LOPES **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO.** Despacho: Intime-sedigam as partes em 05 dias se tem provas a produzir em audiencia

01112 Processo: 0001819-73.2011.815.0751 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA **ADV: EDUARDO SANDOVAL DE MELLO FRANCO.** Despacho: Intime-semanifeste a parte autora em 05 dias sobre a penhora

01113 Processo: 0001837-60.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KARLA FORTUNATO DOS SANTOS **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-senao vislumbro elementos para a concessoa da tutela antecipada uma vezque a autora nao juntou provas da propositura de acao consig em pagamento e nem ha prova inequivoca do alegado na exordial.decreto revela

01114 Processo: 0001932-90.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RIDEARS DO NASCIMENTO **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-sedigam as partes no prazo de 05 dias se tem provas a produzir em audiencia

01115 Processo: 0002278-41.2012.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: FLAVIANE FARIAS VITAL **ADV: LUCIANA VILAR DANTAS.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: DENISE JUSSARA SANTIAGO SANTOS.** Despacho: Intime-sedigam as partes no prazo de 05 dias se tem provas a produzir em audiencia

01116 Processo: 0003693-64.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO FERREIRA DE LIMA **ADV: ALBERTO ALVES CAMELLO NETO, ROMULO MORAES PEDROSA.** REU: CBTU CIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, MARCELO OLIVEIRA ROCHA.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca prolatada que julga procedente o pedido de embargos de declaracao. fls.260/262.

2A VARA DE BAYEUX NF 075/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01117 Processo: 0003080-73.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO COMUM REU: A. S. P. **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em

4A VARA DE BAYEUX NF 122/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01118 Processo: 0000009-92.2013.815.0751 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ESTACIO RODRIGUES TAVARES NETO **ADV: GERMANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS, JOSE FERREIRA DE BARROS.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que denegou a seguranca requerida.

01119 Processo: 0000489-70.2013.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: SEBASTIAO ALVES DE SOUZA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Despacho: Intime-se o autor para no prazo de 10(dez) dias fazer juntada de documentos que comprovem, em tese, a existencia de contrato com o banco itaucard, sob pena de extincao da acao sem resolucao de merito.

01120 Processo: 0000490-89.2012.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seas partes e seus advogados acerca da sentença de fls. 41/42, que jul-gou procedente a ação.

01121 Processo: 0000560-09.2012.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: JOSE ROBERTO COELHO BULHOES **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-seo(a) apelado(a) para apresentar as contrarrazoas, no prazo de quinzedias.

01122 Processo: 0000620-79.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DO NASCIMENTO **ADV: SARAH DE SOUZA PEIXOTO, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seo promovente para, querendo, executar o julgado, no prazo de vinte di-as.

01123 Processo: 0000926-58.2006.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE HUMBERTO DE SOUZA **ADV: JOAO SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-se o credor para esclarecer se ja recebeu o numerario requisitado as fls 81/82 e no prazo de 10 (dez) dias requerer o que achar de direito.

01124 Processo: 0001086-39.2013.815.0751 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MANOEL MATIAS DE OLIVEIRA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o embargado para impugnacao no prazo de 15 (quinze) dias.

01125 Processo: 0001096-83.2013.815.0751 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS **ADV: HELIO EDUARDO SILVA MAIA, FRANCISCO CLEYDSON TEMOTEO PALITO.** Despacho: Intime-se o embargado para impugnacao no prazo de 15 (quinze) dias.

01126 Processo: 0001208-52.2013.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: ADEMIR BARBOSA DE ALBUQUERQUE **ADV: NEUVANIZ SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo autor para no prazo de 10(dez) dias emendar a inicial fazendo juntada de documentos que comprovem, em tese, a existencia de contrato com o aludido banco, sob pena de indeferimento da inicial.

01127 Processo: 0001323-73.2013.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: MANUEL BARBOSA DA SILVA **ADV: DEVID OLIVEIRA DE LUNA, JOSMAR VINICIUS SOUZA BEZERRA.** Despacho: Intime-se o autor para em 10(dez) dias emendar a inicial, juntando documentos (faturas, comprovantes de pagamento) que possam comprovar, em tese, a existencia do contrato com o Banco, sob pena d indeferimento da inicial.

01128 Processo: 0001367-92.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAIMUNDO LEONILDO GUERRA DE SOUZA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se o suplicante para ciencia da decisao interlocutoria que denegou o pedido de tutela antecipada. Decisao no inteiro teor.

01129 Processo: 0001373-02.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE DANILO DA SILVA AZEVEDO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se o suplicante para ciencia da decisao interlocutoria que denegou o pedido de tutela antecipada. Disponivel no inteiro teor.

01130 Processo: 0001400-19.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: HSBC S/A **ADV: VICTOR ANDRADE DUARTE, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-seas partes e seus advogados acerca da sentença de fls. 87/93, que jul-gou improcedente a ação, nos termos do art. 269, I do CPC c/c o art.442 do CPC.

01131 Processo: 0001467-47.2013.815.0751 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES.** Despacho: Intime-se o impetrante para ciencia da decisao que denegou a liminar em tela. Decisao disponivel no inteiro teor.

01132 Processo: 0001507-63.2012.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: JAIRISON ROCHA CAVALCANTI **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ANTONIO FELIX NETO.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar as contrarrazoas no prazo de 15 (quinze) dias.

01133 Processo: 0001597-37.2013.815.0751 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA **ADV: VANDERSON FERREIRA, WAGNER CUSTODIO LOPES.** Despacho: Intime-se o impetrante para ciencia da decisao interlocutoria que concedeu a liminar. Decisao disponivel no inteiro teor.

01134 Processo: 0001739-75.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar as contrarrazoas no prazo de 15(quinze)dias

01135 Processo: 0001839-30.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar as contrarrazoas no prazo de 15(quinze) dias.

01136 Processo: 0002900-23.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEX FABRICIO DA SILVA **ADV: MULLER ALVES ALENCAR.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-seas partes acerca da sentença de fls. 50/52, que extinguiu o processosem resolução do merito, nos termos do art. 267, inc. VI, do CPC.

01137 Processo: 0004616-90.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VRC V RIBEIRO CONS-TRUTORA LTDA **ADV: MARIA DA PENHA G DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a apelada para apresentar contrarrazoas no prazo de 15 (quinze) dias.

01138 Processo: 0004763-48.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BMG S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar contrarrazoas no prazo de 15 (quinze) dias.

4A VARA DE BAYEUX NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01139 Processo: 0001155-71.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAFAELLA SILVEIRA SANTANA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se O PROMOVENTE PARA SE PROMUNCIAR SOBRE A CONTESTACAO E DOCUMENTOS DE FLS. 25 A 44. pRAZO 10 (DEZ) DIAS.

5A. VARA DE BAYEUX NF 091/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01140 Processo: 0001231-32.2012.815.0751 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: VALDINALDO RODRIGUES DE SANTANA **ADV: EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA.** Despacho: Intime-seo advogado do réu para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 05 (cinco) dias.

01141 Processo: 0001614-73.2013.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE ELDER VALENCA SENA.** REU: RAFAEL RODRIGUES RAMOS **ADV: JOSE ELDER VALENCA SENA.** REU: MARIVAN DA SILVA SOUZA **ADV: JOSE ELDER VALENCA SENA.** Despacho: cite-seo acusado para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396-A do Código de Processo Penal. Recebo a denúncia.

01142 Processo: 0001627-09.2012.815.0751 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: JOSE OVIDIO DE BARROS **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Intime-sea advogada do acusado para oferecer ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 05(cinco) dias.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 119/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01143 Processo: 0000035-81.2011.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA DE SOUSA **ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-se Homologo o pleito e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito

01144 Processo: 0000422-62.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO DA SILVA BRITO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 119/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01145 Processo: 0000139-05.2013.815.0421 - LIBERDADE PROVISORIA AUTOR: RONILSON OLIVEIRA DE SOUSA **ADV: FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia da decisao de fls., 29/30 (Liberdade Provisoria)sob numero acima indicado.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01146 Processo: 0001192-02.2011.815.0741 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: J. V. L. **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** REU: M. C. R. Despacho: Intime-se ante a certidão de fls.23v, intime-se a parte autora para informar oendereço atualizado da promovida, no prazo de 05(cinco) dias.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 097/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01147 Processo: 0001846-78.2012.815.0021 - INTERDICA O AUTOR: G. P. S. **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA, RICARDO H C HARDMAR.** Despacho: Intime-se o patrono do autor para comparecer à audiência designada para o dia 28/08/2013, às 10:00 horas, no fórum local.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 072/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01148 Processo: 0123579-95.2013.815.0111 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO MIGUEL **ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA.** REU: ALBIEGE DE FATIMA CANEJO DA SILVA **ADV: MANOEL FELIX NETO.** REU: MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA **ADV: MANOEL FELIX NETO.** REU: MARGARIDA IZABEL DA SILVA PEREIRA **ADV: MANOEL FELIX NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o dia 02/10/2013, as 09:40 horas, no forum local.

CABEDELO

2A. VARA DE CABEDELO NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01149 Processo: 0000103-37.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea parte autora para falar sobre a certidao negativa do oficial de justica requerendo o que entender ser de direito

01150 Processo: 0000569-94.2013.815.0731 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: MARIO FREIRE DO NASCIMENTO **ADV: RENATO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, RANIERI CAVALCANTI MARQUES.** Despacho: Intime-sea parte autora para impugnar a contestacao apresentada

01151 Processo: 0000631-71.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVALDO PEREIRA SALES **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar impugnacao a contestao apresentada

01152 Processo: 0000635-74.2013.815.0731 - EXIBICAO AUTOR: MANOEL PEREIRA DA SILVA **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para impugnar a contestacao apresentada

01153 Processo: 0000978-07.2012.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: SWEDISH MACTH DA AMAZONIA S/A **ADV: RUY RIBEIRO, RUY RIBEIRO.** Despacho: Intime-sea parte autora do deferimento do pedido de suspensao do feito, peloprazo requerido

01154 Processo: 0001173-89.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: DENIZE CRUZ CABRAL.** Despacho: Intime-seO APELADO PARA APRESENTAR RESPOSTA AO RECURSO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS NOS TERMOS DO ART 518 C/C ART 508 DO CPC

01155 Processo: 0001464-89.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO GMAC S/A **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovida para falar sobre a peticao de fls 111

01156 Processo: 0001826-91.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-sea parte promovida para no prazo de 05 (cinco) dias especificar as provas que pretende produzir

01157 Processo: 0002232-15.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLARA CAMPOS SANTA CRUZ COSTA **ADV: JOALLYSON GUEDES RESENDE.** Despacho: Intime-sea promovente para se manifestar sobre a certidao fornecida pelo meirinho as fls 55v e apos sera apreciado o pedido de fls 56

01158 Processo: 0003572-28.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEANDRO GUERREIRO CAVALCANTE PINHEIRO **ADV: LEANDRO GUERREIRO C. PINHEIRO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seas partes do despacho entendendo ser desnecessaria a producao deprovas em juizo para o deslinde da causa, vez que os autos versam sobre materia de direito, cabendo julgamento no estado em que se encontra

01159 Processo: 0004322-30.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GABRIELLA DE CASSIA GERMOGLIO TABILO **ADV: GIOVANA LUCIA FERREIRA PERRUCI.** REU: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: KALINE DE MELO DUARTE.** Despacho: Intime-seDO DESPACHO QUE SUSPENDEU O FEITO ATE O JULGAMENTO DO RECURSO REPRESENTATIVO DA CONTROVERSIA EM TRAMITE NO STJ

01160 Processo: 0004451-35.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RME CONSTRUCOES CIVIC LTDA **ADV: MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, LUIZ ANTONIO COLLACO BEZERRA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes do despacho suspendendo o feito ate julgamento do recurso representativo da controversia em tramite no stj

01161 Processo: 0004482-55.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NAERTON FERREIRA DE LIMA **ADV: KALINE GOMES BARRETO.** REU: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-seas partes da suspensao do presente feito ate o julgamento do recurso representativo da controversia em tramite do stj

01162 Processo: 0014867-77.2002.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI.** Despacho: Intime-seo exequente para requerer o que entender ser de direito visto que as fls 237 existem benspenhorados

01163 Processo: 0122800-94.2011.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-semais uma vez a parte autora para recolher a diligencia do oficial de justica para que seja expedido o competente mandado

3A. VARA DE CABEDELO NF 108/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01164 Processo: 0000501-47.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARKS JOHNS MACHADO **ADV: MAILSON LIMA MACIEL.** REU: ANDREER VARELA DA CRUZ **ADV: MARIA BETANIA S DE ARAUJO PADILHA, ROBERIO MARQUES DUARTE.** REU: JULIANA MORIMOTO **ADV: MARIA BETANIA**



S DE ARAUJO PADILHA, ROBERIO MARQUES DUARTE. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 20 de agosto de 2013, pelas 14:00 horas.

01165 Processo: 0004311-98.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROBERTO DA SILVA LINS **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Sentença: Pedido julgado improcedente (INTEIRO TEOR DA SENTENCA DISPONIBILIZADO NA INTERNET).

01166 Processo: 0005937-21.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERDINANDO BENJAMIN COSTA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA, ALLAN CANTALICE DE OLIVEIRA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: VANESSA CABRAL BATISTA, JOSE MARTINS, VIVIAN BOZELLI PEREIRA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01167 Processo: 0006499-30.2012.815.0731 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE CABEDELO **ADV: MARCIO ROGERIO M DAS NEVES, THIAGO GIULLIO DE S GERMOGLIO, VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS.** REU: GILBERTO VITORINO DOS SANTOS **ADV: JOSE HERVASIO G DE CARVALHO.** Sentença: Embargos admitidos (INTEIRO TEOR DA SENTENCA DISPONIBILIZADO NA INTERNET).

4A. VARA DE CABEDELO NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01168 Processo: 0000032-35.2012.815.0731 - MONITORIA AUTOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A **ADV: SILVINO CRISANTO MONTEIRO, CARMEM RACHEL DANTAS MAYER.** Despacho: Intime-seAdvogado do promovente para em dez dias requerer o que achar de direito.

01169 Processo: 0000224-95.1994.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Despacho: Intime-seAdvogado da parte promovente para em quinze (15) dias efetuar o reco-lhimento da diligencia.

01170 Processo: 0000329-42.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seAdvogado do banco do brasil para cumprir as obrigações fixada na sentença em conformidade com o pedido de fls. no prazo de quinze (15) diassob pena de multa de 10% art. 475J do cpc.

01171 Processo: 0000846-13.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AILTON DA SILVA NASCIMENTO **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seAdvogados para em cinco dias especificarem as provas que pretendem produzir.

01172 Processo: 0001035-64.2008.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seAdvogado do promovente para em 10 dias pronunciar-se sobre a certidaode fls. 171.

01173 Processo: 0001145-58.2011.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MANTECORP IND QUIMICA E FARMACEUTICA S/A **ADV: VICTOR FIGUEIREDO GONDIM.** Despacho: Intime-seAdvogado da parte exequente para em 15 dias informar o valor executado

01174 Processo: 0001384-28.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANNI VISANI **ADV: CLEBIA CASSIANA SANTOS REIS.** Despacho: Intime-seAdvogado do autor para querendo responder os embargos a execução.

01175 Processo: 0002274-35.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLONIA MARIA PEREIRA **ADV: HAMILTON COSTA, FLAVIO ALBERTO DE F TORRES.** Despacho: Intime-seAdvogado do autor para em trinta (30) dias impulsionar o feito.

01176 Processo: 0002811-65.2009.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZAD **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-seAdvogado da parte promovente para em 15 dias efetuar o pagamento dasdiligencias.

01177 Processo: 0002877-45.2009.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, LUIS PAULO BEZERRA RODRIGUES.** Despacho: Intime-seAdvogado do exequente para requerer o que achar de direito em dez dias

01178 Processo: 0003036-85.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seaDVOGADO DO promovido para cumprir a obrigação fixada na sentença emconformidade com os calculos nelaborados no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescida a multa de 10% art. 475j do cpc.

01179 Processo: 0003405-16.2008.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SMILE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA **ADV: VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.** Despacho: Intime-seAdvogado da parte executada para em trinta (30) dias opor embargos aeexecução.

01180 Processo: 0004213-16.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: DATASOL SERVICOS E COM DE INFORMATICALTDA **ADV: JEANE MARCIA DE QUEIROZ LIMA.** Despacho: Intime-seRecebo o recurso em ambos os efeitos. Intime-se advogado do promovidopara apresentar as contra razões de recurso.

01181 Processo: 0004592-25.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU RECONVINTE: GUSTAVO SAMPAIO DE QUEIROZ **ADV: CARLOS ERICO SAMPAIO ANGELIM.** AUTOR RECONVINDO: PEPSICO DO BRASIL LTDA **ADV: WELLINGTON DANTAS DA SILVA.** Despacho: Intime-seAdvogados para audiencia de instrução e julgamento dia 05 de setembrede 2013 pelas 14.00 horas.

01182 Processo: 0005147-71.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seAdvogado do exequenete para em 10 dias pronunciar-se sobre o comprovante de fls. 152.

01183 Processo: 0005214-70.2010.815.0731 - PROCESSO CAUTELAR REU: GUARDIAN SEGUROS E FINANCIAMENTOS **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-seRecebo o recurso em ambos os efeitos. Intime-se advogado para apresen- tar as contra razões de recurso.

01184 Processo: 0005304-44.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JACKELINE SALES DE OLIVEIRA **ADV: ANDRE MARTINS PEREIRA NETO.** REU: ORLY VEICULOS COM E IMPORTACAO LTDA **ADV: SABRINA PEREIRA MENDES.** Despacho: Intime-seAdvogados para audiencia de instrucao e julgamento dia 04 de setembroas 14.00 horas.

01185 Processo: 0005587-04.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-seAdvogado do promovido para cumprir a obrigação fixada na sentença emconformidade com o pedido de fls. 126/128, no prazo de quinze dias, sobpena de ser acrescida a pena de multa em 10% art. 475J do cpc.

01186 Processo: 0006114-82.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADILIO DOS SANTOS **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seAdvogado do promovente para no prazo de dez dias especificar as provasque pretende produzir.

01187 Processo: 0006237-51.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATA KLUPPEL SILVA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-seAdvogado do autor para em 10 dias efetuar o pagamento das custas procesuais no valor de R\$ 108, 64.

01188 Processo: 0008965-46.2002.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seAdvogado da parte exequente para se pronunciar sobre a certidao de fls349 em dez dias.

JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO NF 037/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01189 Processo: 0000131-39.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBSON BARBOZA CORDEIRO **ADV: GUILHERME JAMES COSTA DA SILVA.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

01190 Processo: 0000188-91.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL VIEIRA SMITH **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM.** Despacho: Intime-se O AUTOR, ATRAVES DE SUA ADVOGADA, PARA PROSSEGUIR COM O FEITO.

01191 Processo: 0000657-06.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se O PROMOVIDO, ATRAVES DE SUA ADVOGADA, PARA PAGAR O VALOR REMANESCENTE

01192 Processo: 0001460-18.2013.815.0731 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MARCOS ANTONIO GIACOMIN NUNES **ADV: CRISTIANE VIDAL QUEIROZ.** REU: LIGIA PAULA SILVIA DO NASCIMENTO **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** Despacho: Intime-se DETERMINO O LEVANTAMENTO DA PENHORA DO VEICULO VW POLO - 1.6, PRETO, PLACA MOR 8719, E EM CONSEQUENCIA JULGO PREJUDICADO OS EMBARGOS DE TERCEIRO.

01193 Processo: 0002101-74.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PRISCILA NOBREGA LOPES **ADV: ERICA VANESSA.** Despacho: Intime-se PARA REQUERER A EXECUCAO DA SENTENCA

01194 Processo: 0002289-67.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE AZEVEDO VASCONCELOS **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM, FELIPE MACIEL MAIA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se A AUTORA, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA COMPARECER EM CARTORIO E RETIRARAALVARA, BEM COMO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS CALCULOS DE FLS. 111.INTIME-SE O PROMOVIDO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS CALCULOS DE FLS 111.

01195 Processo: 0002372-83.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANILSON SALES PEREIRA **ADV: FLAVIANA DA SILVA CAMARA.** Despacho: Intime-se O AUTOR, ATRAVES DE SEU ADVOGADO, PARA COMPARECER EM CARTORIO E RETIRAR ALVARA.

01196 Processo: 0002657-76.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DALVINA CAMILO DA SILVA **ADV: JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA PROSSEGUIR COM O FEITO.

01197 Processo: 0002671-60.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULA FRANSSINETTI DA SILVA **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, RAPHAELA BARACUHY CUNHA DO VALE.** Despacho: Intime-se INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 95/97 E DETERMINO QUE O AUTOR FORNECA BENS PASSIVEIS DE PENHORA, EM 05 DIAS.

01198 Processo: 0002696-73.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBERTO IVO FERREIRA SOARES **ADV: YNGRID GOMES CARVALHO PASSOS.** Despacho: Intime-se O AUTOR, ATAVES DE SEU ADVOGADO, PARA COMPARECER EM CARTORIO E RETIRAR ALVARA.

01199 Processo: 0003205-04.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Despacho: Intime-se O PROMOVIDO, ATRAVES DE SEU ADVOGADO, PARA COMPARECER EM CARTORIO E RETIRAR ALVARA.

01200 Processo: 0003887-27.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDME QUEIROGA LIRA **ADV: YURI PAULINO DE MIRANDA.** Despacho: Intime-se O AUTOR, ATRAVES DE SEU ADVOGADO, PARA ATUALIZAR O DEBITO, INFORMANDO A QUANTIDADE DE CONDOMINIOS E O VALOR DO CONDOMINIO COM O INTUITO DE PROCEDER O PERCENTUAL A SER PENHORADO.

01201 Processo: 0005882-41.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIONESIA ISABEL DE MELO LOURENCO **ADV: JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-se A AUTORA, ATRAVES DE SEU ADVOGADO, PARA COMPARECER EM CARTORIO E RETIRAR CERTIDAO DE CREDITO.

01202 Processo: 0006504-23.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se O PROMOVIDO, PARA PAGAR O VALOR CONFORME CALCULOS DE FLS. 115, SOB PENA DE APLICACAO DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) PREVISTA NO ARY. 475J, CAPUT, DO CPC, C/C O ART. 52, III, DA LJE.

CAICARA

VARA UNICA DE CAICARA NF 087/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01203 Processo: 0000091-78.2010.815.0121 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JOSE LOPES CARNEIRO **ADV: NILDO MOREIRA NUNES.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo de 10 dias, informarem se pretendem produziruotras provas e especificá-las, em caso positivo.

01204 Processo: 0000222-48.2013.815.0121 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE LOGRADOURO/ PB **ADV: JAILSON LUCENA DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para IMPUGNAR a contestação, no prazo legal.

01205 Processo: 0000286-29.2011.815.0121 - EMBARGOS AUTOR: ESPOLIO JOSE SOARES SOBRINHO **ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA, PAULO WANDERLEY CAMARA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO, PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR.** Sentença: Intime-seas partes da r. sentença que julgou parcialmente procedente o presente Embargo a execução, nos termos do art. 70, inc. I da Lei nº 12.249/2010, bem como, a aplicação das normas previstas na lei 8078/90.

01206 Processo: 0000321-52.2012.815.0121 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA PERPETUA DO SOCORRO SILVA SANTOS BARBOSA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-seas partes da r. sentença que declarou extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inc. III e § 1 do CPC.

01207 Processo: 0000420-22.2012.815.0121 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA FERREIRA **ADV: EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar contrarrrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

01208 Processo: 0003009-02.2003.815.0121 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL.** Despacho: Intime-sea parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, ou requerero que entender de direito, no prazo de 10 dias.

VARA UNICA DE CAICARA NF 087/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01209 Processo: 0000177-78.2012.815.0121 - PROCESSO ESPECIAL DE REU: HUGO ANTONIO LISBOA ALVES **ADV: JAILSON LUCENA DA SILVA, ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Despacho: Intime-se a defesa para dizer se tem diligencias a serem requeridas.

CAJAZEIRAS

1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 042/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01210 Processo: 0002293-95.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JARDEL GONCALVES DE SOUSA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** Sentença: Intime-sepronuncio o acusado jardel goncalves de soua incurso nas penas do art121, par.2, I e IV do CP, para em seguida dubmete-lo a julgamento perante o tribunal do juri

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 102/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01211 Processo: 0001903-23.2013.815.0131 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ITALANANDE MARTINS DA SILVA **ADV: GERALDA QUEIROGA DA SILVA.** Despacho: Intime-sea protronos dos reus da decisao de fls 48/49

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 103/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01212 Processo: 0000009-52.1989.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: JANSEN LACERDA DE OLIVEIRA **ADV: JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR, JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** AUTOR: ZELIA OLIVEIRA LACERDA NEVES **ADV: FRANCISCO MARCOS PEREIRA.** AUTOR: SANTINO LACERDA DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO MARCOS PEREIRA.** AUTOR: PATRICIA LACERDA DE ARAUJO **ADV: LUIS HUMBERTO SILVA, RONALDO MEDEIROS.** AUTOR: LUCIMAR ALVES LACERDA **ADV: RONALDO MEDEIROS.** AUTOR: GERALDO MENDES LACERDA **ADV: RONALDO MEDEIROS.** INTERESSADO: JOSELITO SAMERO BEZERRA **ADV: RONALDO MEDEIROS.** AUTOR: ALEXANDRE GOMES DE ARAUJO **ADV: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES, RONALDO MEDEIROS.** Despacho: Intime-sea parte requerente para comprovar, em 10 dias, que se trata o caso depropriedades diversas nao mencionadas no presente inventario.caso contrario, uma vez partilhados os bens, qualquer discussao devera ser...

01213 Processo: 0000608-19.2011.815.0131 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: FRANCISCO LOPES DE SOUSA **ADV: OZAEL DA COSTA FERNANDES.** REU: MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA **ADV: VICENTE MOREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-seredesigno a audiencia para o dia 06/08/2013 as 08:30 no forum local.

01214 Processo: 0002387-09.2011.815.0131 - RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: COSMA FERREIRA DE SOUZA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Audiencia designadade conciliacao para o dia 07 de agosto de 2013, as 14h30min, no forumlocal.

01215 Processo: 0002387-09.2011.815.0131 - RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: COSMA FERREIRA DE SOUZA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-separa apresentarem os quesitos no prazo de cinco dias.

01216 Processo: 0003309-55.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNA MARIA TEMOTEO LEITE **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sediante da nao apresentacao dos documentos determinados em audiencia aopromovido, diga a parte autora em 05 dias.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 098/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01217 Processo: 0002670-32.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARAUJO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E SUPERMECARDOS LTDA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a Contestação .

01218 Processo: 0003205-24.2012.815.0131 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. F. N. **ADV: FLAVIANO BATISTA DE SOUSA.** Despacho: Intime-sedo teor do despacho de fls.20.Citacao ordenada para o executado pagarem tres dias, sob pena de penhora.Intimacao do executado para querendoopor embargos em quinze dias.Honorarios em 10% do valor da causa.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 098/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01219 Processo: 0000942-92.2007.815.0131 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSEFA GOMES MACIEL **ADV: MARIA GUEDES DE FIGUEIREDO.** INDICIADO: EDITE GOMES DA SILVA **ADV: MARIA GUEDES DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a Advogada das denunciadas de todo o tero da Sentença de fls. 129/130 .

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 081/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01220 Processo: 0000320-03.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS PB **ADV: PAULA LAIS DE OLIVEIRA SANTANA.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DANTAS RICARTE Sentença: Desistencia homologada

01221 Processo: 0000518-74.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIA GONCALVES ROLIM **ADV: FRANCISCO LOPES DE LIMA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Sentença: Acordo homologado

01222 Processo: 0001811-45.2013.815.0131 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: MARIA VALERIA QUINTINO PEREIRA **ADV: MARIA GUEDES DE FIGUEIREDO.** REU: SECRET ADMINISTRACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS Despacho: Intime-sedo inferimento do pedido liminar de fls. 58/59. Defiro o pedido de justiça gratuita.

01223 Processo: 0002701-23.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DA SILVA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seo autor, por seu patrono, para executar o julgado, apresentando o va-lor devido no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 081/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01224 Processo: 0000460-42.2010.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: NOE DUARTE FERREIRA-REU: KLEIDISON GONCALVES LIMA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-sedefiro o requerimento de fls. 92. Abra-se vista dos presentes autos aoadvogado do réu, para apresentação de alegações finais no prazo legal.



01225 Processo: 0000720-56.2009.815.0131 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: JOSE AUGUSTO NETO **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

01226 Processo: 0002794-78.2012.815.0131 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: GEANDERSON PEDRO SANTANA **ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** INDICIADO: CICERO FERREIRA DE ARRUDA **ADV: JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

CATOLE DO ROCHA

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01227 Processo: 0000444-87.2012.815.0141 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA **ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO.** AUTOR: IDECI VERAS BARRETO DE OLIVEIRA **ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO.** REU: ROBERTO SUASSUNA DUTRA **ADV: ILAN SALDANHA DE SA.** Despacho: Intime-seas PARTES, por seus advogados, para se manifestarem sobre os documentos de fls. 91/99, no prazo de 5 (cinco) dias.

01228 Processo: 0000456-67.2013.815.0141 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** REU: ELLAN WILLIAM DE OLIVEIRA SILVA **ADV: SOSTENYS MARINHO BARRETO, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

01229 Processo: 0001179-86.2013.815.0141 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: PAULO SERGIO ALVES **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** AUTOR: DIVA PATRICIA ALVES **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** Sentença: Divorcio decretado

01230 Processo: 0002081-73.2012.815.0141 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: JOSE GABRIEL MAIA EVANGELISTA CAVALCANTE **ADV: MARCELO SUASSUNA LAUREANO.** AUTOR: JOSE LUCAS MAIA EVANGELISTA CAVALCANTE **ADV: MARCELO SUASSUNA LAUREANO.** AUTOR: SADI RA MAIA EVANGELISTA DE LIMA **ADV: MARCELO SUASSUNA LAUREANO.** REU: JOSE ROMULO CAVALCANTE NUNES Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01231 Processo: 0000454-72.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RAMONILDO PEREIRA DE ANDRADE **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 126/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01232 Processo: 0001311-50.2012.815.0151 - Acao Penal de Compete REU: FRANCISCO PEREIRA LOPES **ADV: JOSE LUIZ VITORINO, JOAO BATISTA DE SIQUEIRA.** Despacho: Reu pronunciado

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01233 Processo: 0000229-81.2012.815.0151 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: APARECIDA JOYCE CARVALHO SOARES **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar se foi realizado o exame de DNA, no prazo de 10 (dez) dias.

01234 Processo: 0000471-06.2013.815.0151 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JULIANA MICHELLE RAMALHO DE ALENCAR **ADV: SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado da autora, para, no prazo de 30(trinta) dias, promover o ajuizamento de ação de interdição em favor de Ana Lucia Rodrigues de Alencar. como também tomar ciência do restante do despacho de fls. 22.

01235 Processo: 0000496-19.2013.815.0151 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIONE MARIA ARRUDA RAMALHO **ADV: JOSE FRANCISCO RAMALHO, PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 13/08/2013, às 11:00 horas, no Fórum local, bem como deve-rá trazer as suas testemunhas independentemente de intimação.

01236 Processo: 0000526-54.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE XAVIER NETO **ADV: EMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para apresentar impugnacao a contestacao, no prazo de 10 (dez) dias.

01237 Processo: 0000649-86.2012.815.0151 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: F. L. P. **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** AUTOR: M. L. F. P. **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Sentença: Acordo homologado - extinção do processo.

01238 Processo: 0000817-54.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: P. T. R. S. **ADV: BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO.** REPRESENTANTE LEGAL: D. C. R. M. **ADV: BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 04/09/2013, às 08:15 horas, no fórum local.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 114/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01239 Processo: 0000419-78.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO COMUM REU: RAIMUNDO INACIO NETO **ADV: WALTER CARVALHO ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o advogado do reu. sobre a redesignação da audiencia para o dia 04/09/2013 as 08:30 hs

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01240 Processo: 0000154-73.2012.815.0561 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10dias, uma vez que o pedido de suspensão encontra-se ultrapassado.

01241 Processo: 0000234-76.2008.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO LUIZ **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ, JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de f. 111.

01242 Processo: 0000509-54.2010.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO, MARIA FERREIRA DE SA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a peticao de f. 16/ 19, e dizer se ainda teminteresse na causa, no prazo de 10 dias, sob pena de extincao do feito

01243 Processo: 0000852-79.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA ARAUJO DOS SANTOS **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se para impugnar

01244 Processo: 0001321-96.2010.815.0561 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: DAILSON FRANKLIN IRINEU DA SILVA **ADV: PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou procedente o pedido

01245 Processo: 0001149-86.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDINEUDO ALECRIM SILVA **ADV: ED CESAR LACERDA LOUREIRO.** REU: COPAL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA Despacho: Intime-se para impugnar

01246 Processo: 0001321-96.2010.815.0561 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** REU: CUSTODIA ARAUJO DE ANDRADE Despacho: Intime-se da sentença que julgou procedente o pedido.

01247 Processo: 0001323-13.2003.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS SILVA **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se da sentença que extinguiu o processo

01248 Processo: 0001324-80.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO SOARES DE LIMA **ADV: PERICLES ALVES MOREIRA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se para impugnar

01249 Processo: 0001329-39.2011.815.0561 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA **ADV: JORDAO DE SOUSA MARTINS.** REU: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO **ADV: EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, ILLA AGUIAR BATISTA.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou procedente a acao.

01250 Processo: 0001390-60.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUED BAZANTE SILVA **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA, ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-separa especificar as provas que desejam produzir no prazo de 10 dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 109/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01251 Processo: 0000617-83.2010.815.0561 - Acao Penal - PROCEdi REU: LINDOMAR TEIXEIRA CASSIMIRO **ADV: JORLANDO RODRIGUES PINTO.** Despacho: Intime-seda sentença de extinção da transação penal homologada em favor de lindomar teixeira cassimiro.

01252 Processo: 0000827-42.2007.815.0561 - Acao Penal - PROCEdi REU: ROMERO MANGUEIRA BARBOSA **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO, IDELFONSO FERREIRA LIMA.** REU: JOSE RAIFY MANGUEIRA BARBOSA **ADV: IDELFONSO FERREIRA LIMA.** VITIMA: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA Despacho: Intime-seo patrono dos acusados para audiencia designada para o dia 08/ 08/2013, as 09h00min, no forum de conceição-pb, 1 vara.otiva das testemunhas aroladas pelos reus.

JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01253 Processo: 0000135-67.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIDIANE RAMALHO DE ALMEIDA BARROS **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** REU: OTICA NOVA REAL **ADV: FRANCISCO DA SILVA LIMA.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou improcedente o pedido.

01254 Processo: 0000787-55.2010.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS BARROS DE ARAUJO **ADV: ANNELISE RIBEIRO ANGELO QUEIROGA, SORAYA DE SOUSA FERNANDES, SHEILA FERREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito.

01255 Processo: 0000957-66.2006.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEREIRA DE LACERDAREU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido de f. 91 pelo prazo de 05 dias.

01256 Processo: 0001358-89.2011.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FILHO DA SILVA **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** REU: BANCO DO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A Despacho: Intime-se para contrarrazoes no prazo legal.

01257 Processo: 0001363-14.2011.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA CAZE DE ANDRADE **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** REU: BANCO GMAC S/A Despacho: Intime-se para contrarrazoes no prazo legal.

01258 Processo: 0001573-70.2008.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS SOARES ALVES **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se as partes para apresentarem os calculos no prazo de 10 dias.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 098/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01259 Processo: 0001001-19.2009.815.0161 - EXECUCAO DA PENA REU: FRANCISCO DE ASSIS ISIDIO DA SILVA **ADV: DJACI SILVA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para audiencia dia 31/07/2013 as 7:55h.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01260 Processo: 0000213-97.2012.815.0161 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSE VICENTE DA SILVA **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Sentença: Intime-se da sentença que extingue o processo sem resolução do mérito.

01261 Processo: 0000545-30.2013.815.0161 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. P. L. **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 20/ 08/2013, as 08:45 horas, devendo trazer suas testemunhas, independentemente de intimacao, podendo depositar o rol em juizo em 10 dias, se houver necessidade de intimacao.

01262 Processo: 0000546-15.2013.815.0161 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. L. S. S. **ADV: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se para a audiencia de conciliacao, intrucao e julgamento designada para o dia 20/08/2013, as 09:00 horas, devendo trazer suas testemunhas oudepositar em cartorio, em 10 dias. alimentos provisorios aritrados.

01263 Processo: 0000548-82.2013.815.0161 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. D. A. **ADV: BENEDITO GOMES DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia20/ 08/2013, as 09:15devendo trazer suas testemunhas, independentemente de intimacao ou depositar o rol em 10 dias, se houver necessidade deintimacao. liminar parcialmente deferida.

01264 Processo: 0000639-46.2011.815.0161 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANTONIO CARLOS FREIRES LACERDA **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Despacho: Pedido julgado procedente

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01265 Processo: 0002218-28.2013.815.0171 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FABRICIO DA COSTA NASCIMENTO **ADV: ITALO FREIRE CANTALICE, TALLIUS DE TARSUS PESSOA DA COSTA.** Despacho: Intime-se PEDIDO DE LIMINAR INDEFERIDO

1A. VARA DE ESPERANCA NF 112/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01266 Processo: 0000818-47.2011.815.0171 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: ARMANDO ABILIO VIEIRA **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO.** REU: RENATA BRONZEADO VIEIRA **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designad para o dia 14/08/2013 pelas 10:00 horas na sala de audiências da 1ª vara.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01267 Processo: 0000731-28.2010.815.0171 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-seas partes do despacho de fls. 98, ficando, ainda, intimado o(a) impugnado(a), por seu advogado, para que minifeste-se acerca da impugnacao oferecida, no prazo de dez dias.

01268 Processo: 0001272-90.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL APOLINARIO DA SILVA **ADV: TALLIUS DE TARSUS PESSOA DA COSTA.** REU: BANCO FIAT S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora, para informar se houve inclusao do seu nome em cadastro de inadimplentes, no prazo de cinco dias.

01269 Processo: 0001919-51.2013.815.0171 - ADOCAO AUTOR: E. F. A. V. **ADV: JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO, FRANCISCO WANDESON PINTO DE AZEVEDO, JULIANA DE FATIMA PINTO AZEVEDO.** AUTOR: C. S. A. A. **ADV: FRANCISCO WANDESON PINTO DE AZEVEDO, JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO, JULIANA DE FATIMA PINTO AZEVEDO.** Despacho: Intime-sePARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

01270 Processo: 0002292-82.2013.815.0171 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GABRIEL SEBASTIAO DOS SANTOS **ADV: RODRIGO BERNARDO LIMA GONCALVES, GHISLAINE ALVES BARBOSA.** AUTOR: JOSIVAN FARIAS DE SOUZA **ADV: RODRIGO BERNARDO LIMA GONCALVES, GHISLAINE ALVES BARBOSA.** AUTOR: JOSIVAN FARIAS DE SOUZA **ADV: GHISLAINE ALVES BARBOSA, RODRIGO BERNARDO LIMA GONCALVES.** AUTOR: LEANDRO DA COSTA GONCALVES **ADV: RODRIGO BERNARDO LIMA GONCALVES, GHISLAINE ALVES BARBOSA.** AUTOR: ALDIVAN GONCALVES DA SILVA **ADV: GHISLAINE ALVES BARBOSA, RODRIGO BERNARDO LIMA GONCALVES.** AUTOR: JOSE PRIMO TOMAZ **ADV: GHISLAINE ALVES BARBOSA, RODRIGO BERNARDO LIMA GONCALVES.** AUTOR: ELIMAR DE ARAUJO **ADV: GHISLAINE ALVES BARBOSA, RODRIGO BERNARDO LIMA GONCALVES.** Despacho: Intime-sea parte impetrante, atraves de seu advogado, para emendar a inicial, no prazo de dez dias, mediante comprovacao nos autos do pagamento das custas processuais, sob pena de extincao do feito s/ julg do mérito.

01271 Processo: 0002322-20.2013.815.0171 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA GOMES **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** AUTOR: MARIA DAS DORES ROMANA GOMES **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-seo autor, via advogado, para em cinco dias juntar termo de anuencia dopleito inicial, assinado por seu irmao roberto delfino.

01272 Processo: 0002362-70.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODRIGO CERINELLE MORAIS VALENTIM **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO BV FINANCIAMENTOS S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01273 Processo: 0002949-58.2012.815.0171 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: RAFAEL FREIRES DA SILVA **ADV: JULIANA DE FIGUEIREDO NOGUEIRA.** REU: VALERIA ANALICE DE ARAUJO Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia15/08/2013, AS 12:50 HORAS, NESTE FORUM.

JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01274 Processo: 0000048-83.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GENILDO VASCONCELOS CUNHAREU: BOMPRECO S DO NORDESTE LTDA **ADV: RICARDO FRANCESCHINI.** Sentença: Pedido julgado procedente

01275 Processo: 0000104-19.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDUARDO CARLOS DA SILVAREU: PRA CASA MOVEIS **ADV: RHAFaelLY ARAUJO PALMEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente

01276 Processo: 0000321-62.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: HELDER ARAUJO **ADV: RAIMUNDO DIAS ARAGAO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01277 Processo: 0000556-29.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSIVANIA DOMINGOS DA SILVA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: ENERGISA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01278 Processo: 0000892-33.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória

01279 Processo: 0000893-18.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ESPEDITO SEVERINO DOS SANTOS **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória

01280 Processo: 0000894-03.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELAYNE SILVA COSTA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória

01281 Processo: 0000904-47.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, EWERTON JOSE DA COSTA ALVES.** Sentença: Sentença homologatória

01282 Processo: 0000905-32.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DAVID CAVALCANTE DA SILVA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória



- 01283** Processo: 0000907-02.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GERALDO JOSE DO NASCIMENTO **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória
- 01284** Processo: 0000908-84.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: INACIO DA SILVA SANTANA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória
- 01285** Processo: 0000910-54.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUZIA PINHEIRO DE SOUZA AMORIM **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória
- 01286** Processo: 0000915-76.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: NOILDA ARAUJO DE MELO **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: EWERTON JOSE DA COSTA ALVES, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória
- 01287** Processo: 0000917-46.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, EWERTON JOSE DA COSTA ALVES.** Sentença: Sentença homologatória
- 01288** Processo: 0000919-16.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDVALDO LEITE FERREIRA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: EWERTON JOSE DA COSTA ALVES, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória
- 01289** Processo: 0000928-75.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ABELANIA TOMAZ DE ALMEIDA SOUZ **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória
- 01290** Processo: 0000987-63.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA GLORIA SANTOS JORGE **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: EWERTON JOSE DA COSTA ALVES, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória
- 01291** Processo: 0000989-33.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIMAR BATISTA DA FONSECA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, EWERTON JOSE DA COSTA ALVES.** Sentença: Sentença homologatória
- 01292** Processo: 0000990-18.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA COSTA GONCALVES **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, EWERTON JOSE DA COSTA ALVES.** Sentença: Sentença homologatória
- 01293** Processo: 0000992-85.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCIA FERREIRA ALVES **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, EWERTON JOSE DA COSTA ALVES.** Sentença: Sentença homologatória
- 01294** Processo: 0001000-62.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE FATIMA DIAS FELIPE **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: EWERTON JOSE DA COSTA ALVES, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória
- 01295** Processo: 0001002-32.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WILSON HENRIQUES **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória
- 01296** Processo: 0001003-17.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IRISVAN NOBREGA DE LIMA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: EWERTON JOSE DA COSTA ALVES, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória
- 01297** Processo: 0001004-02.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LEONARDO APOLINARIO DA SILVA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: EWERTON JOSE DA COSTA ALVES, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória
- 01298** Processo: 0001007-54.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LEANDRO APOLINARIO DA SILVA SANTOS **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória
- 01299** Processo: 0001008-39.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALDIVAN GONCALVES DA SILVA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: EWERTON JOSE DA COSTA ALVES, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatória
- 01300** Processo: 0001776-62.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MAYRA LIMA BATISTA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: CETELEM BRASIL S/AREU: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia22/08/2013 as 12h00min
- 01301** Processo: 0002060-70.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: KARLA ANDREA BRANDAO FERREIRA **ADV: ADEILSON DOS SANTOS.** REU: NOVA PONTOCOM COM ELETRONICO S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia22/08/2013 as 11h40min
- 01302** Processo: 0002649-33.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO IZIDRO DOS SANTOS NETO **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01303** Processo: 0003248-35.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL **ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, REBECCA ROCHA LIMA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01304** Processo: 0003249-20.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL **ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, REBECCA ROCHA LIMA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01305** Processo: 0001287-93.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALDENIR OLIVEIRA DE ANDRADE **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: TCBC TELECOM **ADV: LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA, ERICO DA GAMA TORRES.** Despacho: Intime-separa promovida, defiro a habilitacao de fls. 37, bem como para pagarem 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre odebito, em proveito do credor, incidindo automaticamente.
- 01306** Processo: 0002156-22.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILENE DOS SANTOS SILVA **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** REU: CLARO S/A **ADV: DELAMA ZOE A. ALMEIDA.** REU: ATACADAO DOS ELETROS **ADV: AMANDA EUDESIA DE CARVALHO FRAZAO, THIAGO SANTOS ALVES.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentedetermina a extincao do feito sem resolucao do merito, em relacao a empresa Atacadao dos Eletrodomesticos do Nordeste LTDA.
- 01307** Processo: 0002162-29.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANGELA ARAUJO DA COSTA **ADV: MABEL NUNES ROCHA.** REU: ODILSON DE OLIVEIRA BRITO **ADV: AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Intime-seas partes de todo teor do despacho de fls. 49 dos autos.
- 01308** Processo: 0003186-92.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PEDRO PORFIRIO DE ARAUJO FILHO **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-separtes para oferecer, querendo, resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias.

GUARABIRA

- 1A. VARA DE GUARABIRA NF 053/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 01309** Processo: 0001074-23.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: LUCIANO BELMIRO DE SOUZA **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** REU: LUCICLEIDE CLEMENTINO DA SILVA **ADV: WALTER LUIZ ROCHA DA FONSECA JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre o laudo, no prazo de 02(dois) dias.
- 01310** Processo: 0003292-58.2011.815.0181 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARIA SANDRA ANGELO DA SILVA **ADV: JOSE INACIO PEREIRA DE MELO.** INDICIADO: MARIA DAS NEVES COSTA DE OLIVEIRA **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA, JESSEANA DE ARAUJO ROCHA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

- 2A. VARA DE GUARABIRA NF 088/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 01311** Processo: 0000356-89.2013.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALYSSON ALVES DE SOUZA **ADV: JOSE EPITACIO DE OLIVEIRA.** VITIMA: EDNALDO JOAQUIM DE SANTANAREU: HELIO HUDS ARAUJO DE SOUZA **ADV: SIMONNE MAUX DIAS, ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 14/08/2013, as 08:00 hs, no forum local.

- 3A. VARA DE GUARABIRA NF 054/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 01312** Processo: 0002252-70.2013.815.0181 - INTERDICA O AUTOR: GERALDA MARIA DAS NEVES **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Audiencia designadade interrogatorio do interditando, para o dia 20/08/2013, as 09:30 horas no Forum local.
- 01313** Processo: 0004312-50.2012.815.0181 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: MARIA CLEMENTINO DA SILVA **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** Despacho: Audiencia designadade instrucao e julgamento, para o dia 20/08/2013, as 09:40 horas, no Forum local. OBS. apresentar rol de testemunhas, no prazo de 10 dias.
- 01314** Processo: 0004406-95.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: O. F. C. **ADV: FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 20/08/2013, as 08:50 horas, no Forum local.

- 4A. VARA DE GUARABIRA NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 01315** Processo: 0000252-69.1991.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CIDAGRO CIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DA PB **ADV: KERCIO DA COSTA SOARES.** REU: EXPAN EXPORTADORA DE PRODUTOS AGRICOLAS DO NORDESTE LTDA **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciarem, querendo, sobre os calculos de fls. 186/187.
- 01316** Processo: 0000545-97.1995.815.0181 - EMBARGOS DE TERCEIRO REU: EMPASA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO SERVICOS AGRICOLAS **ADV: KERCIO DA COSTA SOARES.** Despacho: Intime-sea parte exequente para, no prazo de 10(dez) dias se pronunciar sobre acertidao de fl. 244v.
- 01317** Processo: 0000548-42.2001.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobrea peticao e os documentos de fls. 205/208.
- 01318** Processo: 0004795-80.2012.815.0181 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: EDUARDO BRUNO ANSELMO DE MENEZES **ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR, RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA.** AUTOR: JANAINA KELLY ANSELMO DE MENESES **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA, ALUISIO PAREDES JUNIOR.** AUTOR: JOSEPE WAGNER ANSELMO DE MENESES **ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR, RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA.** Despacho: Intime-seA PARTE EMBARGANTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE PRONUNCIAR SOBRE A PETICAO DE FLS. 34/36.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE GUARABIRA NF 014/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01319** Processo: 0005832-60.2003.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALTER MORAES DE SOUZA E SILVA **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA, WALTER MORAES DE SOUZA E SILVA.** REU: CONECTA EQUIPAMENTO E SERVICOS LTDA **ADV: JOSE NILSON FARIAS SOUSA JUNIOR, RODRIGO GONDIM DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sefica agendada audiencia de tentativa de conciliacao para o dia 12/08/2013, neste Juizo, ficando as partes intimadas, neste ato, por intermedio de seus causidicos.

INGA

- 1A. VARA DE INGA NF 085/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 01320** Processo: 0000312-10.2013.815.0201 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: INEL COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA.** Despacho: Intime-se o exequente, ora embargado, para impugnar, no prazo de quinze dias (art.740, CPC), conforme despacho de fl.11.
- 01321** Processo: 0000410-73.2005.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: INEL COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** Despacho: Intime-se as partes, do despacho de fl.220, que suspendeu a presente execucao.
- 01322** Processo: 0000840-88.2006.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO MARTINS DA SILVA NETO **ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS, FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES.** AUTOR: JOAO PEDRO CRISTOVAO MARTINS **ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS, FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES.** AUTOR: JOAO PAULO CRISTOVAO MARTINS **ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS.** Sentença: Intime-se a parte autora, por seu advogado, da sentença de fls. 163/171.

- 2A. VARA DE INGA NF 079/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 01323** Processo: 0000827-55.2007.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADRIANO CESAR MENDONCA DA SILVA **ADV: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 04/09/2013, as 11:00, no forum local.

ITAPORANGA

- 2A. VARA DE ITAPORANGA NF 077/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 01324** Processo: 0000110-08.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, cumprindo com o determinado no ultimo despacho, sob pena de extincao, sem resolução do mérito.
- 01325** Processo: 0000342-83.2011.815.0211 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre a certidao de fls. 65v, no prazo de10 (dez) dias.
- 01326** Processo: 0000383-55.2008.815.0211 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO, THIAGO DA SILVA MONTEIRO, CRISTIANO JATOBÁ DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de10 (dez) dias.
- 01327** Processo: 0000482-88.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AUSENI INACIO DE SOUSA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
- 01328** Processo: 0000687-83.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO SANTANA FILHO **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se sobre todo conteudo da decisao de fls. 103/104 dos autos.
- 01329** Processo: 0000708-30.2008.815.0211 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FRANCISCO TEIXEIRA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se o inventariante atraves de seu advogado para regularizar o feito em relacao aos herdeiros LUANA MADALENA DA SILVA e RICARDO MADALENE DA SILVA, no prazo de 20(vinte) dias
- 01330** Processo: 0000875-71.2013.815.0211 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: FRANCISCA PACHECO DE SOUSA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se o embargado para, querendo, apresenatar impugnacao aos embargos, noprazo de 15 (quinze) dias.
- 01331** Processo: 0000878-26.2013.815.0211 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JOSEFA MATIAS DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se o embargado para, querendo, apresentar impugnacao aos embargos, no prazo de 15(quinze) dias.
- 01332** Processo: 0001028-46.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TCC TECNOLOGIA CONSTRUCAO LTDA **ADV: MANUELLA FERNANDES LEITE.** Despacho: Intime-se para as contrarracoes, no prazo legal.
- 01333** Processo: 0001230-23.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIZETE DE LIMA FERNANDES **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito sob penade arquivamento.
- 01334** Processo: 0001304-72.2012.815.0211 - EMBARGOS REU: MARIA DE FATIMA DE SOUSA SILVA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos
- 01335** Processo: 0001465-53.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE OZIEL MODESTO DE SOUSA **ADV: ROGERIO FONSECA DA COSTA, RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10(dez) dias se pronunciar sobre o pedido de fl. 378dos autos.
- 01336** Processo: 0001519-48.2012.815.0211 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: NEIVA DA CUNHA DE SOUSA **ADV: FRANCISCO VALERIANO RAMALHO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL **ADV: JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se sobre todo conteudo da decisao de fls. 57/58, bem como a parte autora para apresentar impugnacao no prazo legal.
- 01337** Processo: 0001597-13.2010.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEIA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, TICIANO MACIEL COSTA, TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se para cumprimento do despacho de fl. 47, recolhendo as cinco UFRs, a fim de possibilitar a citacao, penhora e avaliacao.
- 01338** Processo: 0001620-90.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENO LAURINDO DA SILVA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que entender necessario, no prazode 10(dez) dias, sob pena de arquivamento.
- 01339** Processo: 0001684-37.2008.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ORLANDO INACIO DA SILVA **ADV: JOSE PAULO FILHO.** Despacho: Intime-se sobre todo conteudo do despacho de fl. 104, bem como para apresentarem quesitos no prazo de 05 dias.
- 01340** Processo: 0001735-48.2008.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDA NAZARIO DA SILVA **ADV: JOSE PAULO FILHO, JOSE GERVAZIO JUNIOR.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito sob penade arquivamento.
- 01341** Processo: 0001904-64.2010.815.0211 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TICIANO MACIEL COSTA, LEIA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER.** Despacho: Intime-se a parte autora para promover a execucao do presente julgado, no prazo de trinta dias, trazendo a colação demonstrativo de calculo, sob pena de arquivamento.
- 01342** Processo: 0002015-87.2006.815.0211 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas demonstrar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extincao do processo.

- 3A. VARA DE ITAPORANGA NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 01343** Processo: 0000494-63.2013.815.0211 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ROSAGELA DA ROSA CORREA.** Despacho: Intime-se para pagamento das diligencias das custas processuais e da taxa judiciaria , no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuicao
- 01344** Processo: 0000982-86.2011.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias manifestar interesse no prosseguimento do feito
- 01345** Processo: 0001028-41.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NEILSON VIANA D SILVA **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, sobre a suscitação negativa de conflito de competencia por este juizo.



01346 Processo: 0001339-66.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSCELIN LUIS SOUSA LEITE **ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, sobre a suscitação negativa de conflito de competência, por este juízo.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 122/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01347 Processo: 0000062-54.2011.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIANA IRINEU DE LIMA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: MUNICIPIO DE JACARAU **ADV: ANTONIO GABINIO NETO.** Despacho: Intime-se A PARTE EXEQUENTE QUE ADEQUE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SEU PEDIDOAOS DISPOSITO LEGAIS, VALE DIZER, REQUERIMENTO DE CITACAO PARA OPOSICAO DE EMBARGOS ART. 730, JUNTANDOS DEMAIS PLANILHAS CALCULOS E VALORES DEVIDOS.

01348 Processo: 0001205-49.2009.815.1071 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** Despacho: Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o pedido de substituaico do bempenhorado as fls. 25/27, no prazo de 15 dias.

01349 Processo: 0001205-49.2009.815.1071 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: FABIO GOMES DE CARVALHO **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se Dr. Abraao Costa F. de Carvalho, para comparecer em cartorio e receber peticoes de fls. 30/32 e 49, mediante recibo.

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 095/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01350 Processo: 0000035-43.2005.815.0631 - BUSCA E APREENSAO REU: JOSE HERCULANO MARINHO IRMAO **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, VIVIANE MOURA TEIXEIRA, VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO.** Despacho: Intime-se o promovido para, no prazo de 10 dias, recolher as custas processual-sindicadas as fls. 526 dos autos.

01351 Processo: 0000894-15.2012.815.0631 - INVENTARIO AUTOR: J. C. A. **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o inventariante para se pronunciar se ainda há necessidade da expedição do alvará requerido a fl. 58/60 dos autos, em 05 dias.

01352 Processo: 0001425-72.2010.815.0631 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se da decisão que indeferiu o pedido de oficiar aos órgãos requeridos na petição de fl. 44 dos autos, devendo o promovente indicar o endereço promovido ou requerer sua citação por edital, no prazo de 30 dias.

01353 Processo: 0001425-72.2010.815.0631 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o exequente para trazer aos autos planilha atualizada do débito, em 1 0 dias, tendo em vista o pedido de penhora on line.

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 095/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01354 Processo: 0000494-69.2010.815.0631 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ENILDO ARAUJO DE SOUZA **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, JOSE BARROS DE FARIAS.** Sentença: Sentença absoluta nos termos do art. 386, IV do CPP.

01355 Processo: 0000767-14.2010.815.0631 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE JOSINO DANIEL **ADV: FRANCINALDO GRANJEIRO DINIZ, JOSE NETO FREIRE RANGEL.** Despacho: Juri sessao adiada para &DATA as &HORAS horas 19/07/2013.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 086/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01356 Processo: 0000122-92.2011.815.1211 - ACAO PENAL DE COMPET REU: HALLAN HENRIQUE DAS NEVES **ADV: FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o advogado do reu, para tomar conhecimento da juntada dos autos de numero 1212011000168-6

01357 Processo: 0000258-55.2012.815.1211 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: JOSE VICENTE DA SILVA FILHO **ADV: ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado do reu para apresentar alegações finais por memoriais no prazo legal.

MAMANGUAPE

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 076/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01358 Processo: 0002823-90.2010.815.0231 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, MARIA LUCILIA GOMES, ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA.** Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls. 31 que extinguiu o processo sem resolução de mérito.

3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 068/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01359 Processo: 0000207-40.2013.815.0231 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. S. A. **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** Despacho: Intime-se o advogado do autor p/ comparecer a audiencia p/ reconciliacao do casal ou conversao de divorcio litigioso em consensual designada p/ o dia 06/08/2013, as 09:30h, na 3 Vara Mista de Mamanguape.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 012/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01360 Processo: 0002564-51.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSELIA OLIVEIRA FERNANDES **ADV: ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** AUTOR: MARIA SALOME DA PAIXAO FERREIRA **ADV: ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** AUTOR: TIAGO DA PAIXAO NETO **ADV: ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** REU: MARIA MADALENA DA PAIXAO Despacho: Intime-se a parte promovente, para, no prazo de dez(10) dias, emendar a inicial, qualificando todos os promovidos, sob pena de extincão.

VARA UNICA DE MARI NF 089/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01361 Processo: 0000002-35.2013.815.0611 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** REU: IRENE EULINA DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01362 Processo: 0000012-16.2012.815.0611 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: FABIO VICTOR DA SILVA Despacho: Intime-se o autor para juntar aos autos o endereço atual do promovido, no prazo de quinze dias.

01363 Processo: 0000220-63.2013.815.0611 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** REU: ROSIVALDO MONTEIRO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01364 Processo: 0000222-33.2013.815.0611 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** REU: DIRCE BELO DAVID **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01365 Processo: 0000224-03.2013.815.0611 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** REU: JOSE EUGENIO DE ALMEIDA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01366 Processo: 0000248-36.2010.815.0611 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: HELENA MARIA DA SILVA **ADV: ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** AUTOR: JOAO BATISTA CARNEIRO DA SILVA **ADV: ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** AUTOR: IVANILDO CARNEIRO DA SILVA **ADV: ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** AUTOR: MARIA CARNEIRO MONTEIRO **ADV: ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** REU: PEDRO CARNEIRO DA SILVA Despacho: Intime-se a autora para, no prazo de trinta (30) dias, informar a este juízo se foi efetuado o acordo extrajudicial entre as partes.

01367 Processo: 0000280-41.2010.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS DORES IRINEU DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se a parte vencedora para, no prazo de 60 (sessenta) dias, requerer a execuao do julgado.

01368 Processo: 0000382-63.2010.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSIVALDO MONTEIRO DA SILVAREU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Pedido deferido

01369 Processo: 0000546-28.2010.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRENE EULINA DA SILVA-REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Pedido deferido

01370 Processo: 0000666-37.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANO CABRAL DE FREITAS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se o apelado, para apresentar contrarrrazoes no prazo legal.

01371 Processo: 0000668-07.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se o apelado, para apresentar contrarrrazoes no prazo legal.

01372 Processo: 0000670-74.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMISON FABIANO CAVALCANTE **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA**

DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO. Despacho: Intime-se o apelado, para apresentar contrarrrazoes no prazo legal.

01373 Processo: 0001688-96.2012.815.0611 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** REU: JOSUE BERNARDO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01374 Processo: 0001878-59.2012.815.0611 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** REU: JOSELHA MARIA DA SILVA OLIVEIRA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01375 Processo: 0001892-43.2012.815.0611 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** REU: JOSELHA MARIA DA SILVA COR-REIA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01376 Processo: 0001896-80.2012.815.0611 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** REU: LUIZ ARCANJO FERREIRA **ADV: CLAU-DIO GALDINO DA CUNHA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01377 Processo: 0001898-50.2012.815.0611 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** REU: NILZA MARINHO DE LIMA **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01378 Processo: 0002344-53.2012.815.0611 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: EVANDRO FRANCISCO BRAZ **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se Decisao prolatada. Arquivamento ordenado.

01379 Processo: 0002346-23.2012.815.0611 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: NILZA MARINHO DE LIMA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se Decisao prolatada. Arquivamento ordenado.

01380 Processo: 0002348-90.2012.815.0611 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: JOSE VICENTE FILHO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se Decisao prolatada. Arquivamento ordenado.

01381 Processo: 0002360-07.2012.815.0611 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: GLAUCIA MARIA DIAS ESTEVAO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se Decisao prolatada. Arquivamento ordenado.

01382 Processo: 0002394-79.2012.815.0611 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: MARIA LUCIA QUEIROZ DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Despacho: Intime-se Decisao prolatada. Arquivamento ordenado.

01383 Processo: 0002396-49.2012.815.0611 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: JOSELHA MARIA DA SILVA OLIVEIRA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se Decisao prolatada. Arquivamento ordenado.

01384 Processo: 0002410-33.2012.815.0611 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: CRISTIANE PEREIRA DA SILVA **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos copia da peticao inicial do processo de adocao, bem como da sentença.

VARA UNICA DE MARI NF 089/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01385 Processo: 0000342-47.2011.815.0611 - PROCEDIMENTO COMUM REU: CLOVIS MARCULINO DA CRUZ **ADV: ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** VITIMA: MARIA JOSE DOS SANTOS BRITO Despacho: Intime-se a defesa para apresentacao das razoes escritas no prazo de 05 (cinco) dias.

01386 Processo: 0002113-26.2012.815.0611 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LEONARDO MIRANDA DA SILVA **ADV: ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** REU: JOSE CARLOS DO NASCIMENTO FRANCIS-COVITIMA: WILLIAMES DE ARAUJO FERREIRAVITIMA: CLENILSON DE ARAUJO FERREIRAREU: WELLINGTON FERREIRA DE SALESREU: JOSE IDELBRANDO TARGINO DA SILVA **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO.** REU: RENATO LUIZ BARBOSA DA SILVA Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18/07/2013, as 09:00hs, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE MARI NF 089/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01387 Processo: 0001564-16.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THYAGO MEDEIROS DA SILVA **ADV: SNTONIO CORREIA LIMA NETO.** REU: BANCO DE BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea parte executada para efetuar o pagamento do debito, nos termos da planilha, devendo ser excluida a multa de 10%. Prazo de 15 dias.

01388 Processo: 0001568-53.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDLEUZA VIEIRA DO NASCIMENTO **ADV: ILZA MARIA GONCALVES MONTENEGRO, RICARDO DIAS HOLANDA.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS Despacho: Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o levantamento daquantia depositada em seu nome.

01389 Processo: 0002297-79.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARABELLY DA SILVA PONTES **ADV: ADINALDO DE I OLIVEIRA PONTES.** REU: JOSE CASSIMIRO DA SILVA Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17/07/2013, as 12:00hs, no forum local.

MONTEIRO

VARA DE EXECUCAO PENAL DE MONTEIRO NF 096/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01390 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: RODRIGO FRANCISCO DA SILVA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seINTM-SE A ADVOGADA O INTEIRO TEOR DA DECISAO DE FLS. 112 QUE ACOLHEU A JUSTIFICATIVA DO APENADO E DETERMINOU O REINICIO DA PRESTACAO DE SERVICO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01391 Processo: 0002056-51.2012.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** AUTOR: JOANA DE FATIMA DA SILVA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** REU: JULIETA FRANCISCA DA SILVA Despacho: Vista ao inventariante prazo de10 (dez) dias se manifestar sobre o documento de fls. 30

01392 Processo: 0002488-41.2010.815.0241 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** REU: IVO NECO DA SILVA Despacho: Vista ao autor prazo de10 (dez) dias manifestar-se sobre a aplicacao dos beneficios da Lei n 12.716/2012 ao contrato em epigrafe, inclusive a suspensao da presente execucao

2A. VARA DE MONTEIRO NF 084/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01393 Processo: 0001450-28.2009.815.0241 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: CRISTIANE SINESIO LEAL **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** REU: RADIO SANTA MARIA LTDA **ADV: AGOSTI-NHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** Sentença: Pedido julgado procedente

3A. VARA DE MONTEIRO NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01394 Processo: 0001241-20.2013.815.0241 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. A. M. **ADV: CARLOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Intime-seo advogado do autor para audiencia de c.i.j. designada para o dia 28/8/ 2013, as 11:30 horas

01395 Processo: 0002194-18.2012.815.0241 - INTERDICA O AUTOR: FRANCISCO FLAVIO OLIVEIRA LEITE **ADV: ANSELMO PACHECO DE ALBUQUERQUE, NADJA MARIA DE SOUZA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea parte promovente, por seu Advogado, para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre o laudo de fls. 49.

PATOS

3A. VARA DE PATOS NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01396 Processo: 0000366-20.2013.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. C. A. **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** REU: L. Q. S. A. **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia31/07/2013 as 08h45

01397 Processo: 0000429-45.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: CICERO DELFINO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao31/07/2013 as 09h15

01398 Processo: 0001449-08.2012.815.0251 - INTERDICA O AUTOR: M. C. B. A. **ADV: PETRONIO DANTAS RIBEIRO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia30/07/2013 AS 09H45

01399 Processo: 0002444-84.2013.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: PATRICIA BATISTA DA SILVA **ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestacao de fls. 22/31acostada aos autos supra mencionados.

01400 Processo: 0003094-34.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: V. M. M. **ADV: CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS.** Sentença: Intime-seDA SENTENCA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO OPROMOVIDO A PAGAR PENSAO ALIMENTICIAA AUTORA NO VALOR DE UM SALARIO MINIMO



- 01401** Processo: 0004277-40.2013.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JOSE ILTO DA SILVA **ADV: GENIVAL PEREIRA DE ARAUJO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao31/07/2013 as 08h15
- 01402** Processo: 0005410-64.2006.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: GENY DOS SANTOS DA SILVA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias, juntar aos autos, comprovante de pagamento do Imposto Causa Mortis, bem como certidoes negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de arquivamento provisorio.
- 01403** Processo: 0006479-24.2012.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. F. S. M. **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias, manifestar-se nos autos, e requerer o que entender de direito, sob pena de extincao do processo.
- 01404** Processo: 0007458-83.2012.815.0251 - INTERDICAÇÃO AUTOR: W. M. N. **ADV: ALISSON NUNES COSTA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia30/07/2013 AS 10H00
- 01405** Processo: 0007594-80.2012.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: D. O. G. **ADV: ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** Despacho: Intime-sePARA EM CINCO DIAS SE PRONUNCIAR ACERCA DOS DOCS. DE FLS. 110 A 226

- 4A. VARA DE PATOS NF 115/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01406** Processo: 0000862-54.2010.815.0251 - ATENTADO AUTOR: MARIA DE FATIMA AMORIM LUCENA DE MOURA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** AUTOR: RAIMUNDO GONCALVES DE MOURA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: GENILDA AMORIM DE LUCENA BATISTA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01407** Processo: 0002760-05.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULA FRANCINETE MAIA NASCIMENTO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: LUIZ FELIPE LIMA LINS, YURI SIMPSON LOBATO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01408** Processo: 0002775-71.2010.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE AREIA DE BARAUNAS PB **ADV: BRUNO DA NOBREGA CARVALHO, POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se da sentenca que declarou extinto o presente feito. sem condenacao decustas e honorarios.
- 01409** Processo: 0003008-34.2011.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: NORDESA COM E RE-PRESEBTACAO LTDA **ADV: PEDRO LIBERAL DIAS.** Sentenca: Cancelamento na distribuicao.
- 01410** Processo: 0004312-34.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAXWELL WONS NEVES **ADV: ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Acordo homologado
- 01411** Processo: 0004408-49.2012.815.0251 - MONITORIA AUTOR: REGINALDO JOSE DA SILVA **ADV: ITALO TORRES LIMA, MARCELO CAMPOS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se da sentenca que homologou o acordo de vontades celebrados entres aspartes.
- 01412** Processo: 0005725-82.2012.815.0251 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: AGAMENON BALDUINO DA NOBREGA **ADV: WILSON LACERDA BRASILEIRO.** REU: LUIZ ANTONIO DA SILVA **ADV: LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA.** REU: MARIA SALETE FREITAS SOARES **ADV: LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA.** REU: PAULIANA DA SILVA SOARES FERNANDES **ADV: LUCIANA SANTOS DA COSTA LACERDA.** Despacho: Intime-se os demandados, por seu patrono, para ciência desta decisão, que, a um só tempo, afastou a preliminar trazida a lume e recebeu a inicial.
- 01413** Processo: 0007006-10.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BEZERRA DE SOUSA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: LUIZ FELIPE LIMA LINS, DANIEL GUEDES DE ARAUJO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01414** Processo: 0016059-30.2002.815.0251 - INTERDITO PROIBITÓRIO AUTOR: GENILDA AMORIM DE LUCENA BATISTA **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** REU: GEUSA MARY AMORIM DE LUCENA PAIXAO **ADV: JOSEAN ROBERTO PIRES CIRQUEIRA, FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES, WAGNER WANDERLEY RODRIGUES.** REU: RAIMUNDO GONCALVES MOURA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA, HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA, ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: MARIA DE FATIMA AMORIM LUCENA DE MOURA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA, HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA, ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

- 4A. VARA DE PATOS NF 116/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01415** Processo: 0001866-49.1998.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA VIEIRA BARBOSA **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO, AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para juntar aos autos o CPF da promovente para fins deexpedicao de Precatório
- 01416** Processo: 0015602-95.2002.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUVENIA MARIA GOMES LOCIO **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para juntar aos autos o CPF da promovente para fins deexpedicao de RPV

- 6A. VARA DE PATOS NF 100/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01417** Processo: 0003016-79.2009.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO DE SOUSA SOBRI-NHO **ADV: MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS, GERALDO CARLOS FERREIRA.** Despacho: Intime-seo apelado para contra-arrazoar.

PAULISTA

- VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 075/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01418** Processo: 0000085-59.2009.815.1171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS GOMES **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-se pedido julgado improcedente.
- 01419** Processo: 0000257-93.2012.815.1171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO BERNARDO DA SILVA **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para comparecer a audiência de instrução designada para o dia 31/07/2013 às 13h20min, ciente de que deverá providenciar as intimações necessárias.
- 01420** Processo: 0000406-55.2013.815.1171 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AUBANETE DUTRA DE ALMEIDA **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a audiência designada para o dia 07/08/2013 às 12h40min, no fórum local.
- 01421** Processo: 0000445-28.2008.815.1171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDIVANE FERREIRA DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-se pedido julgado procedente.

- JUIZADO ESPECIAL DE PAULISTA NF 075/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01422** Processo: 0000368-48.2010.815.1171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCONDES DANTAS LEITE DE SA **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRED IGOR BATISTA GOMES.** Sentenca: Intime-se PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.

PEDRAS DE FOGO

- VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 089/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01423** Processo: 0000342-07.2010.815.0571 - INTERDICAÇÃO AUTOR: RONALDO CAETANO DA SILVA **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-se a parte autora para pronunciar sobre os documentos de fls. 69/70 no prazo de 5 (cinco) dias
- 01424** Processo: 0000744-20.2012.815.0571 - INTERDICAÇÃO AUTOR: GILVAN TRAJANO DE PONTES **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA.** Despacho: Intime-sea parte promovente para manifestar-se sobre o laudo de fl. 24 no prazo de 5 (cinco) dias
- 01425** Processo: 0006099-74.2013.815.0571 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. N. S. **ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para que forneça o endereço da parte promovida a fim de que proceda a citação da mesma

PIANCO

- 1A. VARA DE PIANCO NF 112/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01426** Processo: 0000142-23.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SELIANE PEREIRA TAVARES **ADV: AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO, VAGNER MARINHO DE PONTES.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO.** Despacho: Intime-se processo suspenso ate ulterior deliberacao do STJ.

- 2A. VARA DE PIANCO NF 109/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01427** Processo: 0002444-88.2012.815.0261 - INQUERITO POLICIAL INICIADO: JOSE ALBERTO DE SALES SOARES **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** VITIMA: EDINETE GOMES DA SILVA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia31/07/2013, as 09h20min, no Forum local.

- JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PIANCO - PB NF 112/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01428** Processo: 0002289-85.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEBERTO LEITE SOARES JUNIOR **ADV: ANNELISE RIBEIRO ANGELO QUEIROGA, CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA.** REU: SANTANDER FINANCIAMENTOS Despacho: Intime-se processo suspenso ate ulterior deliberacao do STJ

PICUI

- VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 098/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01429** Processo: 0001547-35.2009.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOEL RICARDO DE OLIVEIRA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-seaNTE A CERTIDAO RETRO, DIGA O AUTOR POR SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICANDO O ENDEREÇO DO CONTADOR.

PILAR

- VARA UNICA DE PILAR NF 097/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01430** Processo: 0000121-55.2009.815.0281 - SEPARACAO LITIGIOSA REU: MISAEEL PEREIRA DA SILVA **ADV: CATIANA SALES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 05 (cinc) dias, nanifestar-se sobre o pedido de desistencia de fls. 73.
- 01431** Processo: 0000158-77.2012.815.0281 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da certidão de fls., requerendo o que entender de direito.
- 01432** Processo: 0000163-02.2012.815.0281 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos guia de recolhimento da diligencia do meirinho.
- 01433** Processo: 0000219-35.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRASSINETE MODESTO COELHO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, apresentar impugnacao.
- 01434** Processo: 0000224-57.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA NAZARE FEITOSA DE ARAUJO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se no prazo legal, apresentar impugnacao.
- 01435** Processo: 0000342-04.2010.815.0281 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. N. A. M. **ADV: GLAUCO COUTINHO MARQUES.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, informar, acerca do pagamento da quantia cobrada na inicial e as que se venceram no curso da execucao e requer o que entender de direito.
- 01436** Processo: 0000375-91.2010.815.0281 - USUCAPIAO AUTOR: ROMEU GOMES DOS SANTOS **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, emendar a inicial, no sentido de requerer a citacao do proprietario do imovel usucapiendo.
- 01437** Processo: 0000455-84.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MIRIAM SILVA DA FONSECA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, apresentar impugnacao.
- 01438** Processo: 0000460-09.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO HERCULANO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, apresentar impugnacao.
- 01439** Processo: 0000613-18.2007.815.0281 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despa-cho: Intime-se ouca-se o exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a certidao de fls. 86.86.
- 01440** Processo: 0000790-06.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MIRIAM SILVA DA SILVA JUNIOR **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, apresentar impugnacao.
- 01441** Processo: 0001544-89.2005.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE SANTA-NA MARQUES **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA, JOSE RIVALDO MACHADO LEITE.** Despacho: Intime-se sobre a peticao de fls. 174/177, no prazo de 10 (dez) dias.
- 01442** Processo: 0282087-51.2012.815.0281 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da certidao defls. 23, requerendo o que entender de direito.

PILOES

- VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 092/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01443** Processo: 0000046-56.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENEDITO LEMOS FER-REIRA **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA, JESSEANA DE ARAUJO ROCHA.** Despacho: Intime-se o promovente para impugnacao no prazo de 10 (dez) dias.
- 01444** Processo: 0000616-13.2011.815.0481 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: EDIANA BATISTA **ADV: ROSE-NO DE LIMA SOUSA.** Sentenca: Intime-se a promovente para tomar ciencia da sentença que julgou procedente opedido, para determinar que o valor dado a causa seja 1.894, 98 reais.
- 01445** Processo: 0001073-26.2003.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DOS SAN-TOS MARTINS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a promovente do deferimento do pedido.

PIRPIRITUBA

- VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 091/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01446** Processo: 0000436-67.2012.815.0511 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: COMUNIDADE DE SER-RA DA RAIZREU: ANTONIO CARLOS DA COSTA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-seaudiencia de homologacao da proposta de suspensao do processo 06/08/1308.50 h, forum local.

POMBAL

- 2A. VARA DE POMBAL NF 112/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01447** Processo: 0000018-85.2009.815.0301 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: FRANCISCO SOARES BANDEIRA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, BRUNO LOPES DE ARAUJO.** REU: DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA, ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes, por seus Advogados, para tomarem conhecimento da senten-çaprolatada , a qual JULGOU PROCEDENTE, em parte, O PEDIDO.
- 01448** Processo: 0000816-07.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL FERREIRA DA SILVA **ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento da sentença prolatada, a qual JULGOU PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL.
- 01449** Processo: 0001190-96.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERSON SILVA DE ALMEI-DA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora, para em dez dias, falar acerca da informacao de fls.129, requerendo o que entender de direito.
- 01450** Processo: 0001402-44.2013.815.0301 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA RAIANE FRANCA MENDES **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: MARIA VANIA RODRIGUES DE ALMEI-DA BRITO **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes, por meio de seus representantes legais, para tomar conhecimento do teor da sentença de fls. 159/164 dos autos, que denegou a segurança pleiteada
- 01451** Processo: 0001643-18.2013.815.0301 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO.** REU: LUZIA RODRIGUES DA SILVA Despa-cho: Intime-seo exequente, por meio de seu representante legal, para o pagamento daagua de recolhimen- to da presente ação.
- 01452** Processo: 0002170-04.2012.815.0301 - MANDADO DE SEGURANCA REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o réu, por seu Advogado, para tomar conhecimento da sentença prolatada, a qual JULGOU EXTINTO O FEITO, sem apreciação do mérito.
- 01453** Processo: 0003268-24.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO DOUGLAS ARAUJO **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para querendo, apresentar, no prazode dez dias, impugnacao a contestacao de fls.53/106.

- 2A. VARA DE POMBAL NF 112/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01454** Processo: 0002425-59.2012.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GENESIO MAGALHAES PEREI-RA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-seo advogado do reu para apresentar as alegacoes finais no prazo de 05 dias.

- 3A. VARA DE POMBAL NF 114/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01455** Processo: 0000334-93.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEFRA POLIANA ALVES DE LIMA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesseno prosseguimen- to do feito, requerendo o que entender oportuno.
- 01456** Processo: 0001247-12.2011.815.0301 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO.** REU: SINDSEC SINDICATO DOS SERVI- DORES PUBLICOS DE CAJAZEIRINHAS **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** Despacho: Inti- me-se para tomar conhecimento da r. decisao de ff.130-131 dos autos, que declarou a INCOMPETENCIA ABSOLUTA deste Juizo da 3 Vara Mista da Comarca de Pombal para julgamento da presente demanda.



- 01457** Processo: 0001727-53.2012.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JOSE LEONILDO LEITE DA NOBREGA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: JOSIANE ALEXANDRE BARBOSA DA NOBREGA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** Despacho: Intime-sea parte promovida, por seu advogado, para apresentar alegacoes finais, noprazo legal.
- 01458** Processo: 0001728-04.2013.815.0301 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: MIRDENYO MYRGAN DANTAS DE SOUSA PEREIRA **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** AUTOR: CAMILA CUSTODIO DO NASCIMENTO **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** Despacho: Audiencia designadade Ratificacao para o dia 27/08/2013 as 08:00h, no Forum local.
- 01459** Processo: 0001758-39.2013.815.0301 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: MARGARIDA DA FE SILVA ROCHA **ADV: JORDAO DE SOUSA MARTINS.** AUTOR: COSMO DE SOUSA ROCHA **ADV: JORDAO DE SOUSA MARTINS.** Despacho: Audiencia designadade Ratificacao para o dia 27/08/2013 as 08:20h, no Forum local.
- 01460** Processo: 0002434-21.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILEUSA MARIA DA SILVA COSTA **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 10 dias, informar se pretendem produzir outras provas de forma justificada, sob pena de indeferimento.
- 01461** Processo: 0002444-02.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA GERALDA DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO DE SOUSA REIS, ALLISON HALEY DOS SANTOS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito
- 01462** Processo: 0002444-65.2012.815.0301 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADV: BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA.** Despacho: Intime-se acerca da decisao de fls. 96 dos autos que concedeu a medida liminar.
- 01463** Processo: 0002534-73.2012.815.0301 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADV: BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA.** Despacho: Intime-se acerca da decisao de fls. 108/109 que concedeu a medida liminar.
- 01464** Processo: 0003461-39.2012.815.0301 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: EVERALDO NUNES DE SOUSA **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: SUENIO POMPEU DE BRITO, LYSANKA DOS SANTOS XAVIER, NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 10 dias, informar se pretendem produzir outras provas, justificadamente.

2ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01465** Processo: 0002575-74.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO, ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-seas partes por seus procuradores para tomarem conhecimento da senten- caprolatada nos autos que julga procedente o pedido.

2ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 112/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01466** Processo: 0001839-22.2012.815.0301 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANTONIO ASSIS DA SILVA **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** VITIMA: ALBANIZA RIBEIRO DA SILVA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Sentenca: Intime-seas partes, para tomarem conhecimento da sentenca prolatada nos autos, a qual declarou extinta a punibilidade que foi imposta ao autor do fato.

3ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01467** Processo: 0000894-35.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DIS- TRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime- se a empresa re para se manifestar no prazo de 10 dias, sobre o requerimento de fls. 104.
- 01468** Processo: 0001371-58.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA EMILIA BEZER- RA RODRIGUES **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** REU: VIVO S/A **ADV: JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR, FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO, MARIANA SOUSA ROMAO.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01469** Processo: 0001850-51.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO FORMIGA DE MEDEIROS **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** Despacho: Intime-se para audiencia de concili-acao, instrucao e julgamento marcada para odia 22/07/2013, as 11:30h, no forum local. intime-se, ainda, acerca da decisao de fls. 34, que indeferiu a tutela pretendida.
- 01470** Processo: 0002021-08.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HENRIQUE JOSE BAN- DEIRA FORMIGA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: CARREFOUR COM E IND LTDA **ADV: LUIS GUSTAVO DE PAIVA LEAO, JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01471** Processo: 0002621-97.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON DOS SANTOS NUNES **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** REU: PEDRO CELESTINO DANTAS FILHO **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

3ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01472** Processo: 0002215-08.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE ANDRA- DE DE SOUSA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para comparecer a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 22/07/2013 as 11:45hs, na sala de audiência da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB.
- 01473** Processo: 0003452-77.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO BOM SUCESSO ALVES DOS SANTOS **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para comparecer a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 22/07/2013 as 12:00hs, na sala de audiência da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB.

3ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01474** Processo: 0001215-36.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSENILDO ALVES GO- MES **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** AUTOR: RITA DE KASSIA DE ARAUJO VIEIRA GOMES **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** Despacho: Intime-se a parte autora, para comparecer a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 08/08/2013 as 10:30hs, na sala de audiência da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 101/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01475** Processo: 0000045-87.2012.815.0681 - MONITORIA AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** REU: JOAO CARLOS FERREI- RA IZIDRO Sentenca: Intime-se da sentenca que homologou o calculo das custas de fls. 40.
- 01476** Processo: 0000263-57.2008.815.0681 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: B. F. S. C. J. **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** REU: B. F. S. C. Sentenca: Intime-se a parte autora da sentenca que extinguiu o processo sem resolucacao domerito, ante o abandono da causa.
- 01477** Processo: 0000313-44.2012.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLENE VIEIRA DA SILVA MORAIS **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Sentenca: Intime-se a parte autora da sentenca que indeferiu a peticao inicial e, em consequencia, extinguiu o processo, sen resolucacao do merito.
- 01478** Processo: 0000333-06.2010.815.0681 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: DNPM DEPARTAMENTO NACIO- NAL DE PRODUCAO MINERALREU: JESSE SALVADOR DE LIMA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte executada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareca e comprove se uma composicao extrajudicial foi realizada.
- 01479** Processo: 0000374-02.2012.815.0681 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: T. I. F. M. R. **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA.** REU: R. R. S. **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que julgou procedente, em parte, o pedido inicial, a fim de decretar o divorcio do casal.

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 101/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01480** Processo: 0000258-59.2013.815.0681 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: C. R. S. **ADV: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES.** VITIMA: I. M. S. Despacho: Intime-se da nomeacao como curador do indiciado e da decisao que suspende o presente feito e instaura o Incidente de Insanidade Mental di indiciado.

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 053/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01481** Processo: 0000683-32.2013.815.0311 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: JOSE RIBEIRO DE LIMA **ADV: RENILDO FEITOSA GOMES.** Despacho: Intime-se as partes da decisao que concedeu os efeitos da tutela antecipada, determinando a imissao na posse do autor do imovel terreo referido na inicial, com base no art. 273, do CPC.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 079/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01482** Processo: 0000260-72.2013.815.0311 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ANA PAULA LUIZ DA SILVA **ADV: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA.** Sentenca: Liminar concedida

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01483** Processo: 0000053-37.2012.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, ROBERTA ALBINO DA COSTA.** AUTOR: RILENE DA PAZ CUNHA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, ROBERTA ALBINO DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 01484** Processo: 0000148-33.2013.815.0981 - CAUTELAR INOMINADAAUTOR: RAYANE STEPHANIE FEITOSA NAVARRO DE ARAUJO ALVES **ADV: IVANILDO ANIZIO DE ASSUNCAO, MARIANA DANTAS RIBEIRO.** REU: COLEGIO MENINO JESUS Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01485** Processo: 0000223-72.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAYANE STEPHANIE FEI- TOSANAVARRO DE ARAUJO ALVES **ADV: IVANILDO ANIZIO DE ASSUNCAO, MARIANA DANTAS RIBEI- RO, REBECA BARBOSA FRUTUOSO.** REU: COLEGIO MENINO JESUSREPRESENTANTE LEGAL: MA- RIA DAS NEVES DE LIMA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01486** Processo: 0000282-60.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANALICE MARIA DA CONCEICAO **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: EYDENTAL CENTRO ODONTOLOGICO **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS, MAIARA PEREIRA DE LACERDA, LILIAN SENSA CAVALCANTI.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia17 de setembro de 2013 pelas 09hs40min na sala de audiencias da primeira Vaara do Forum local especificando as provas que ainda desejamproduzir no prazo de 10 (dez) dias
- 01487** Processo: 0000553-55.2002.815.0981 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: ESPOLIO DE LAURO LEONIDAS TAVEIRA **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: LAURO LEONIDAS TAVEIRA JUNIOR **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: ANTONIO MAIA MUNIZ Despacho: Intime-se o exequente para impulsionar o feito, requerendo o que de direito em 10(dez) dias.
- 01488** Processo: 0000553-69.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANIA ESTEFANIA RO- DRIGUES DA SILVA **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMA- DAS/PB Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia02 de outubro de 2013 pelas 08hs30min na sala de audiencias da primeira vara do forum local
- 01489** Processo: 0000625-90.2012.815.0981 - MONITORIAAUTOR: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** REU: ANA VERICE GOMES LEITE Despacho: Intime-se a autora por seu advogado para emendar a inicial em 10(dez) dias, instruindo a acao com o contrato firmado e extratos que comprovem a realizacao dos debitos pela titular do cartao com demonstrativo.
- 01490** Processo: 0000954-05.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEDEAO ALVES DE OLIVEIRA **ADV: ALISSON BESERRA FRAGOSO, ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO.** REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01491** Processo: 0001329-40.2011.815.0981 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: PAULO CESAR DA SILVA MACEDO **ADV: PAULLA RAFAELLE DINIZ GOIS.** REU: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA Sentenca: Mandado de seguranca denegado
- 01492** Processo: 0001377-28.2013.815.0981 - BUSCAE APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA, HENRIQUE BURIL WEBER, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: JAILSON FRANCISCO DE BARROS Despacho: Intime-sea parte autora por seu advogado para ciencia da certidao de fls 29 bem como para requerir o que entender de direito em 15 (quinze) dias
- 01493** Processo: 0001584-27.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, BRUNA TAYNARA DA COSTA FARIAS.** AUTOR: ADELSON LOPES CAVALCANTE **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, BRUNA TAYNARA DA COSTA FARIAS.** REU: ENERGISA BORBOREMA DISTRB DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHI- OR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01494** Processo: 0001786-38.2012.815.0981 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: JOSEMBERG MENDES CABRAL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01495** Processo: 0002238-48.2012.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA JOSE LUNA ARAUJO **ADV: FRAN- CISCO PEDRO DA SILVA.** INTERESSADO: SUCESSORES DE VITAL FRANCISCO DA SILVAINTERES- SADO: MARIA DAS NEVES RAMOS VITAL RIBEIRO Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC
- 01496** Processo: 0002309-21.2010.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PAULO GOMES DA SILVA **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES PB Despacho: Intime-se A PARTE apelada (autor) para no prazo legal apresentar as contrarracoes da apelaca apresentada pelo promovido
- 01497** Processo: 0002388-29.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WILLIAMS CAVALCANTE DE SOUSA **ADV: GUILHERME ARAUJO OLIVEIRA.** REU: VAO LIVRE IND E CONSTRUCOES S/A **ADV: TACIANE GOMES DO NASCIMENTO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia17 de setembro de 2013 pelas 09hs25min na sala de audienciad da primeira Vara do Forum local
- 01498** Processo: 0002411-72.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA **ADV: GUILHERME ARAUJO OLIVEIRA.** REU: VAO LIVRE IND E CONSTRUCOES S/A **ADV: TACIANE GOMES DO NASCIMENTO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia17 de setembro de 2013 pelas09hs15min na sala de audiencias da primeira vara do forum local
- 01499** Processo: 0002833-47.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REJANIO FERREIRA DA SILVA **ADV: WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE, MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Acordo homologa- do Processo extinto com resolucão do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas pro rata na proporção de 50% para cada parte, com exigibilidade suspensa para o autor.

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 107/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01500** Processo: 0001062-34.2012.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: RAUL GONCALVES FERREI- RAREU: JOSE AILTON SOARES GOMES **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime- seo advogado do acusado para apresentar as alegacoes finais no prazo le gal

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 100/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01501** Processo: 0003184-20.2012.815.0981 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: AUTTRAN LEAL RICARDO DE ARAUJO **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO, RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** Despacho: Intime-se a defesa do réu para comparecer a audiência de instrução designada para o dia 23/07/2013 às 10h30mim

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE QUEIMADAS NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01502** Processo: 0001801-41.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZIA COUTINHO LEITE **ADV: RINALDO BARBOSA DE MELO.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao
- 01503** Processo: 0002595-28.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO JANUARIO DA SILVA **ADV: BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA.** INTERESSADO: ZEZINHO CLEMENTINO **ADV: BRU- NA TAYNARA DA COSTA FARIAS.** Despacho: Intime-sea parte autora do recurso recebido para querendo apresentar as contrarracoes no prazo legal
- 01504** Processo: 0003177-28.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MANOEL SEVERINO MON- TEIRO **ADV: ANDRE NOBREGA QUINTAS COLARES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-seas partes da suspensao dos autos ate julgamento do recurso representativo da controversia em tramite no STJ

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 078/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01505** Processo: 0000047-25.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA DO NASCI- MENTO MATIAS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 01506** Processo: 0000052-47.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUELEN RODRIGUES DE SOUZA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 01507** Processo: 0000056-21.2012.815.0551 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO.** REU: POSTO DANIEL LTDA **ADV: RINALDO MOUZA- LAS DE SOUZA E SILVA, SORAYA CHAVES DE SOUZA ALVES, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** REU: VALDEMI DANIEL DE ASSIS Despacho: Intime-se da sentenca de fls. 115 a 117.
- 01508** Processo: 0000060-24.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO BANDEIRA DOS SANTOS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 01509** Processo: 0000063-76.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIVANDA SANTANA DA SILVA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 01510** Processo: 0000066-31.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINEI PEREIRA DOS SANTOS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 01511** Processo: 0000072-38.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RANIELA FREIRE GOMES **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte autora para especificar as provas que pretendem produzir e sua finalidade em cinco dias
- 01512** Processo: 0000075-90.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE LAURENTI- NO DA SILVA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 01513** Processo: 0000092-29.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ARMANDO DA SILVA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea impugnacao



- 01514** Processo: 0000096-08.2009.815.0551 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA DIAS DA CRUZ **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO**. AUTOR: JOSE ANTONIO DIASAUTOR: FERNANDO ANTONIO DIASAUTOR: LUCIA DE FATIMA DIAS BARACHOREU: ESPOLIO DE CICERO LUIZ DIASREU: ESPOLIO DE MARIA JULIA DA CONCEICAO Despacho: Intime-se da audiencia dia 20 de agosto de 2013 as 08:40h.
- 01515** Processo: 0000200-92.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZINALDO PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da audiencia dia 22 de agosto de 2013 as 9:00h.
- 01516** Processo: 0000213-57.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUELY NICOLAU DA COSTA TARGINO **ADV: DECIO GEOVANIA DA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes para informar se tem interesse em realizar composicao amogavel
- 01517** Processo: 0000214-42.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANDA MARIA RODRIGUES DA COSTA **ADV: DECIO GEOVANIA DA SILVA**. Despacho: Intime-sea impugnacao
- 01518** Processo: 0000215-27.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA MARIA GOMES DA SILVA **ADV: DECIO GEOVANIA DA SILVA**. Despacho: Intime-sea impugnacao
- 01519** Processo: 0000315-79.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON BELCHIOR**. Despacho: Intime-se da audiencia dia 20 de agosto de 2013 as 09:00h.
- 01520** Processo: 0000361-68.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIVONALDO RIBEIRO DA SILVA **ADV: DECIO GEOVANIA DA SILVA**. Despacho: Intime-sea impugnacao
- 01521** Processo: 0000362-53.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CAVALCANTI TARGINO **ADV: DECIO GEOVANIA DA SILVA**. Despacho: Intime-sea impugnacao
- 01522** Processo: 0000364-23.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO FREIRE BATISTA **ADV: DECIO GEOVANIA DA SILVA**. Despacho: Intime-sea impugnacao
- 01523** Processo: 0000392-88.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NELSON PEREIRA DUARTE **ADV: DECIO GEOVANIA DA SILVA**. Despacho: Intime-sea impugnaao
- 01524** Processo: 0000394-58.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ARNOBIO JERONIMO DA COSTA **ADV: DECIO GEOVANIA DA SILVA**. Despacho: Intime-seas partes para infomar se tem interesse em realizar composicao amigavel
- 01525** Processo: 0000396-62.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIAS PEREIRA DE ARAUJO **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da audiencia dia 22 de agosto de 2013 as 8:50h.
- 01526** Processo: 0000418-86.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IORDAN RODRIGUES DE ARAUJO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-sea impugnacao
- 01527** Processo: 0000425-78.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MARGARETE VIANA DE SOUTO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-sea impugnacao
- 01528** Processo: 0000427-48.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IORDAN RODRIGUES DE ARAUJO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-sea impugnacao
- 01529** Processo: 0000446-25.2011.815.0551 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: JOSE MARTINHO DA SILVA Despacho: Intime-se a exequente para informar acerca de bens passíveis de penhora, em 10dias.
- 01530** Processo: 0000449-77.2011.815.0551 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: JOAO RUFINO DOS SANTOS Despacho: Intime-se a exequente para informar acerca de bens passíveis de penhora, em 10dias.
- 01531** Processo: 0000522-49.2011.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERA MARIA DA SILVA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da audiencia dia 22 de agosto de 2013 as 8:30h.
- 01532** Processo: 0000544-73.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da audiencia dia 22 de agosto de 2013 as 9:10h.
- 01533** Processo: 0000549-95.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES**. AUTOR: TANAYHA SANTOS DOS PRAZERES **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da audiencia dia 22 de agosto de 2013 as 9:50h.
- 01534** Processo: 0000660-79.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEDIR ALVES FIDELIS RODRIGUES **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA**. Despacho: Intime-sea impugnacao
- 01535** Processo: 0000676-33.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS LIRA DE FREITAS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-separa se manifestar acerca do despacho de fls 68 dos autos
- 01536** Processo: 0000801-98.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO ERNESTO DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da audiencia dia 22 de agosto de 2013 as 9:40h.
- 01537** Processo: 0000835-73.2012.815.0551 - REINTEGRACAO /MANUT AUTOR: VIVIANE BANDEIRA DE LIMA SANTOS **ADV: RUY BANDEIRA DA ROCHA**. REU: JURANDIR SERAFIM PEREIRA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO**. Despacho: Intime-se da audiencia dia 20 de agosto de 2013 as 08:50h.
- 01538** Processo: 0000858-19.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO **ADV: ARISTANIA KELLY LAURENTINO DA SILVA, LORAIN LEITE BRITO**. REU: SISTEMA ARAPUAN **ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M DE A PONTES, RAISSA BRINDEIRO DE A TORRES**. Despacho: Intime-se da audiencia dia 20 de agosto de 2013 as 09:40h.
- 01539** Processo: 0001032-28.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUVENAL FREIRE BATISTA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, EIMAR DE PAIVA MACEDO, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se da audiencia dia 20 de agosto de 2013 as 09:00h.
- 01540** Processo: 0001061-78.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAIANA JUSTINO DOS SANTOS **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO**. REU: MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA LASER ELETRO **ADV: ROSSANA BITENCOURT DANTAS, DELAMA ZOE A. ALMEIDA**. Despacho: Intime-se da audiencia dia 20 de agosto de 2013 as 09:30h.
- 01541** Processo: 0001082-54.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TAILANY DUARTE DA SILVA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSE DUARTE PAULINO **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se da audiencia dia 22 de agosto de 2013 as 9:30h.
- 01542** Processo: 0001134-50.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVANA CLEONICE SILVA ARAUJO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO**. REU: UVA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU **ADV: BERILO RAMOS BORBA, SILVIO LUIS QUEIROGA DE MEDEIROS, ROGERIO DUNDA MARQUES**. Despacho: Intime-se da audiencia dia 20 de agosto de 2013 as 09:20h.
- 01543** Processo: 0001301-67.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NAIARA ALEXANDRE ALVES **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, JOAO BARBOZA MEIRA**. REU: LG ELETRONICS DE SAO PAULO LTDA **ADV: ALESSANDRA FRANCISCO, ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO**. Despacho: Intime-se da audiencia dia 20 de agosto de 2013 as 09:10h.
- 01544** Processo: 0001320-73.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA JUNIOR **ADV: DECIO GEOVANIA DA SILVA**. Despacho: Intime-sea impugnacao
- 01545** Processo: 0001413-36.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LILIA RODRIGUES FARIAS DE LIMA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-sea impugnacao

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 079/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01546** Processo: 0000048-10.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANA MISSIAS DE SOUZA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-sea impugnacao

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 079/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01547** Processo: 0000258-32.2011.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HOUTSBERG ALVES DE MEDEIROS **ADV: JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE**. Despacho: Intime-se Para apresentar alegacoes finais no prazo legal.
- 01548** Processo: 0000759-54.2009.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL DO NASCIMENTO HERMINIO DOS SANTOS **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, JOAO BARBOZA MEIRA**. Despacho: Intime-se Para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE REMIGIO NF 029/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01549** Processo: 0000730-33.2011.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANELISE DE LIMA SANTANA **ADV: MABEL NUNES ROCHA**. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-seAS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FOLHAS 132, QUE REVOGOU APENHORA REALIZADA NA BOCA DO CAIXA, NO VALOR CONSTANTE AS FLS. 128, QUE FICOU COMO DEPOSITARIO LEGAL O BANCO SANTANDER S/A.
- 01550** Processo: 0000763-23.2011.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se AS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS.176, QUE DEIXOU DE APRESCIAR O PEDIDO DE FLS. 167/175 E DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS
- 01551** Processo: 0000813-15.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO RAFAEL DE SOUTO DELFINO **ADV: MOIZANIEL VITORIO DA SILVA**. REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO S/A **ADV: KALINE DE MELO DUARTE, ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Sentenca: Intime-sehomologado por sentenca o acordo de fls. 136/153, para que produa seus efeitos legais.

- 01552** Processo: 0001107-04.2011.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANASTACIO BATISTA DE SOUZA JUNIOR **ADV: MOIZANIEL VITORIO DA SILVA**. Despacho: Intime-seo exequente para dizer o que de direito no prazo de dez dias.

- 01553** Processo: 0001469-69.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIZ TRAJANO DOS SANTOS **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO**. Despacho: Intime-seo recorrido pra apresentar contrarrazoes, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE REMIGIO NF 039/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01554** Processo: 0001267-92.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANAINA FABIANA NUNES DE OLIVEIRA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA, JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO**. REU: WELLUSKA JALLUCYA LIMA DE ALMEIDA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

SANTA LUZIA

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 088/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01555** Processo: 0000016-65.2003.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RANIERE DOS SANTOS MEDEIROS Sentenca: Intime-se
- 01556** Processo: 0000016-65.2003.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RANIERE DOS SANTOS MEDEIROS Despacho: Intime-seSENTENCA - INTIME-se declarada extinta a punibilidade do sentenciado.

SANTA RITA

2A. VARA DE SANTA RITA NF 094/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01557** Processo: 0000625-71.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIENNE MOURA COSTAREU: BANCO REAL ABN AMRO **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-separa recolhimento das custas judiciais
- 01558** Processo: 0002251-62.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IZABEL VILAR NOBREGA DA SILVA **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, DIOGO ZILLI, MARCOS REIS GANDINI**. AUTOR: GENIVALDO HONORATO DA SILVA **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO**. AUTOR: ROSILDA MOUSINHO DA SILVA **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, CLAUDIA V.N.MONTENEGRO**. Despacho: Intime-seos assistentes indicados pelas partes para entregarem os pareceres técnicos no prazo de 20 dias.

3A. VARA DE SANTA RITA NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01559** Processo: 0001718-40.2008.815.0331 - INTERDICA REU: J. A. S. **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO**. Despacho: Intime-se o advogado subscritor do pedido de substituaico de curatela, para ingressar com a acao apropriada, haja vista que esta acao encontra-se devidamente julgada.
- 01560** Processo: 0002154-28.2010.815.0331 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. F. S. **ADV: ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO**. Sentenca: Intime-seintime-se da sentenca advogado da parte autora, nos termos do art.269, inciso II DO CPC, PERMANECENDO TAO SOMENTE A QUANTIA DE 13, 3% DO SALARIO MINIMO NACIONAL VIGENTE EM FAVOR DE LANNAY FIRMINO DA SILVA.
- 01561** Processo: 0004023-94.2008.815.0331 - INTERDICAO AUTOR: D. S. S. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para se pronunciar, em 48 horas, sobre oficio de fls. 34, que informa a ausencia da interditanda no exame mental
- 01562** Processo: 0009994-21.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH REPRESENTANTE LEGAL: J. G. S. **ADV: ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte demandada para apresentar suas razoes finais, em10 dias. Autos disponiveis para vista.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 063/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01563** Processo: 0000967-87.2007.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO**. Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em 10 dias.
- 01564** Processo: 0001831-18.2013.815.0331 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANIF **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO**. Despacho: Intime-se defirio a liminar requerida, para a imediata busca e apreensao do veiculo.
- 01565** Processo: 0001834-70.2013.815.0331 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, RAFAEL PORDEUS C. LIMA FILHO**. Despacho: Intime-sedefirio a liminar requerida para, determinar, a imediata busca e apreensao do veiculo, ficando o autor como depositario.
- 01566** Processo: 0002580-11.2008.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO CITICARD S/A **ADV: VALDEJANE FERREIRA DE MORAES, EDVA ALVES RUFINO, CAROLINE M. DE CARVALHO NEVES**. Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em 10 dias.
- 01567** Processo: 0002965-66.2002.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO**. Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em 10 dias.
- 01568** Processo: 0004965-92.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FERNANDES DA SILVA **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, MARCOS REIS GANDIN**. AUTOR: IVANALDO MENDES SABINO **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, MARCOS REIS GANDIN**. AUTOR: FRANSINILDO DA SILVA SANTOS **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, MARCOS REIS GANDIN**. AUTOR: MIRIAM CABRAL CAVALCANTE **ADV: MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, MARCOS REIS GANDIN**. AUTOR: ERIKA MARTINS DE MESQUITA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, MARCOS REIS GANDIN**. AUTOR: JOSEFA DA SILVA LEITE **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, MARCOS REIS GANDIN**. Despacho: Intime-se o autor para comprovar o pagamento dos honorarios do assistente tecnico do perito, no prazo de 10 dias.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01569** Processo: 0001635-82.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVID ALEXANDRE GUEDES **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01570** Processo: 0001819-38.2012.815.0331 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: GIOVANI SEBASTIAO SORRENTINO FEITOSA **ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO**. REU: EURICO SANTIAGO DE SOUZA RANGEL **ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA**. REU: ZEZITO ELIAS PEREIRA **ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA**. Despacho: Intime-seREJEITO O INCIDENTE DE IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA mantendo-se aqueleatribuido pelo autor na acao principal.
- 01571** Processo: 0001851-43.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA SILVA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, JULIANA MONTEIRO PORTELLA**. REU: CAGEPACIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 01572** Processo: 0033263-55.2013.815.0331 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO**. REU: MARINEUDO HELIO FERREIRA SOUSA Despacho: Intime-se a parte autora para juntar aos autos o requerito da comprovacao da mora do devedor, conforme exige o art. 2, parag. 2 do Decreto lei n. 911/69 no prazo de 05(cinco) dias.
- 01573** Processo: 0033265-25.2013.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, EDUARDO JORGE AZEVEDO**. REU: EDILENE DE CASSIA BEZERRA Despacho: Intime-se a parte autora para em 10 dias, juntar aos autos o requerito da comprovacao da mora do devedor conforme exige o art. 2, parag.2 do DecretoLei 911/69 bem como para que proceda a emenda da inicial no que se ref
- 01574** Processo: 0033265-25.2013.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, EDUARDO JORGE AZEVEDO**. REU: EDILENE DE CASSIA BEZERRA Despacho: Intime-se ere ao valor da causa, adequando-a a realidade dos fatos e procedendo depositado das custas complementares necessarias salientando-se que ocontrario resultara do indeferimento da exordial e extincao do process

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 092/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01575** Processo: 0000123-05.2008.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDEMI FERREIRA DOS SANTOS FILHO **ADV: JAILSON ARAUJO DE SOUZA, FRANCISCO CAVALCANTE FILHO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02/08/2013, as 13:00 horas no forum local desta comarca de sao bent o
- 01576** Processo: 0000288-86.2007.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA DA GUIA DA CONCEICAO **ADV: THALES DINIZ NOBRE, BERNARDO VIEIRA SOARES DA NOBREGA, JAILSON ARAUJO DE SOUZA**. REU: MARIA DA CONCEICAO SILVA **ADV: TICIANO DINIZ NOBRE**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 02/08/2013, as 13:30 horas no forum local desta comarca de sao bento

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01577** Processo: 0000020-90.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODRIGO DE FARIAS LUCENA **ADV: PAULO RICARDO ALENCAR, PLINIO NUNES SOUSA**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS/A Despacho: Intime-se sobre a devolucao da correspondencia, diga o autor em cinco diasrequerendo o que entender legitimo.



- 01578** Processo: 0000027-82.2013.815.0341 - EXIBICAO AUTOR: TEREZINHA ARAUJO DANTAS **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INV SA **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente e de todo inteiro teor da sentenca de fls.49/52.
- 01579** Processo: 0000028-04.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** REU: JOSE DIMAS DE OLIVEIRA **ADV: VANILDO PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para impugnar em dez dias.
- 01580** Processo: 0000043-70.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: HERMANO JOSE COUTINHO DE MORAIS Despacho: Intime-se sobre o documento de fls, 49/50 diga o exequente em cinco dias.
- 01581** Processo: 0000328-63.2012.815.0341 - EMBARGOS AUTOR: JOSE SEVERINO SOARES DA COSTA **ADV: AMAURY FERNANDES SOBRINHO.** REU: JOAO VICTOR DINIZ DA COSTA **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes de todo o inteiro teor da sentenca
- 01582** Processo: 0000335-89.2011.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVIANEZ DA COSTA FONSECA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sede todo o inteiro teor da sentenca
- 01583** Processo: 0000354-32.2010.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DECIO PEREIRA DE SOUZA **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: JOAO VAZ DE AGUIAR NETO, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes no prazo de 10 dias para falarem sobre o laudo de fls. 160/161.
- 01584** Processo: 0000375-37.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALDO CRISTIANO MARTINS ALVES **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** REU: FARMACAMPO SAUDE ANIMAL **ADV: JOAO JOSE MACIEL ALVES.** REU: LABORATORIO CHAMPION **ADV: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA.** Despacho: Intime-seas partes de todo o inteiro teor da sentenca
- 01585** Processo: 0000525-81.2013.815.0341 - EXIBICAO AUTOR: RONALDO RAMOS DE QUEIROZ **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL.** REU: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para em dez dias juntar aos autos o comprovantede pagamento das custas processuais.
- 01586** Processo: 0001196-41.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contrarrazoes.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOÃO CARIRI NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01587** Processo: 0000069-34.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIZETE LEANDRO DA COSTAREU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte demandada, para em 05 dias, juntar a carta de preposicao
- 01588** Processo: 0000105-47.2011.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE FINACIAMENTOS **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seas partes de todo o inteiro do despacho de fls. 117, notadamente paraque o executado se manifeste sobre a manutencao da impugnacao ao cum -primento de sentenca, no prazo de dez .
- 01589** Processo: 0000441-22.2009.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA COSTA DA SILVA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: JOAO ALVES DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se defiro o pedido retro, assinalando o prazo de dez dias.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOÃO CARIRI NF 109/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01590** Processo: 0000083-52.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: DANIEL SANTOS FERREIRA **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** VITIMA: MULENNA MOREIRA MINERVINO Despacho: Intime-se de todo inteiro teor da sentenca de fls. 67/69.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 100/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01591** Processo: 0000377-72.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DA SILVA ALVES **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-seTOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 20(VINTE) DE SETEMBRO DE 2013, PELAS 08:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 1ª VARA, DESTA UNIDADE JUDICIÁRIA
- 01592** Processo: 0001360-47.2005.815.0051 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO SANTA HELENA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: ANTONIO VERISSIMO DANTAS **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** Despacho: Intime-seas partes para dizer, em 10(dez) dias se ainda tem provas a produzir, justificando sua necessidade.

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 100/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01593** Processo: 0000719-15.2012.815.0051 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: PEDRO REINALDO DA SILVA **ADV: ALDEMIR PIRES DE SOUSA.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DAS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, DESIGNADA PARA O DIA 23(VINTE E TRÊS) DE AGOSTO DE 2013, PELAS 09:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 1ª VARA, DESTA UNIDADE JUDICIÁRIA

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 100/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01594** Processo: 0000701-28.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCILIANE DA SILVA FERREIRA **ADV: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCA FERREIRA DANTAS **ADV: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Pericia designada para o dia08 de agosto de 2013, pelas 10 horas, no centro de saude do municipiode São Joao do Rio do Peixe-PB.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 087/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01595** Processo: 0000290-86.2013.815.0221 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-se para se manifestar sobre as informacoes de fls. 44/45 e requerer o que de direito, em cinco dias.
- 01596** Processo: 0000951-41.2008.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO CHESF **ADV: KERUBINA MARIA DANTAS MOREIRA.** Despacho: Intime-se para efetuar na comarca de joao pessoa, setor de cartas precatórias, o pagamento de diligencias relativas ao cumprimento de carta precatória de intimacao.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOSE PIRANHAS NF 084/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01597** Processo: 0000229-31.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA EUNICE RIBEIRO MARQUES **ADV: GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS.** REU: BANCO GMAC S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia22 de agosto de 2013 as 08:00 horas, no forum local.
- 01598** Processo: 0000529-90.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILMAR SEVERO FELIX **ADV: ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA.** REU: FRANCISCO TIAGO DE ABREU MEDEIROS Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia29 de agosto de 2013 as 09:00 horas no forum local.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 064/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01599** Processo: 0000735-74.2012.815.0501 - MANDADO DE SEGURANCA REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAO MAMEDE PB **ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO, ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Intime-seconfirmo a liminar anteriormente concedida, decisao de fls.178/181.concedo a seguranca pleiteada.

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 064/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01600** Processo: 0000026-05.2013.815.0501 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: D. A. A. B.REU: P. J. B. A. **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia30/07/2013, as 08:30 horas, no Forum local.
- 01601** Processo: 0000145-97.2012.815.0501 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICAINDICIADO: ANTONIO VALDEVINO DAPAIXAO **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA, THAISE CANDEIA ALVES.** VITIMA: ALEXANDRE MELO DE SOUSA **ADV: PEDRO LIBERAL DIAS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia08/08/2013, as 12:15 horas, no Forum local, bem como para tomar conhec imento da expedicao de carta precatória para Comarca de Teixeira-PB, para inquiricao das testemunhas de acusacao e de defesa.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01602** Processo: 0000511-48.2005.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO **ADV: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia25/09/2013 as 09 40 horas.

01603 Processo: 0001514-33.2008.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LEANDRO DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, URBANO GOMES DE SOUSA JUNIOR.** AUTOR: MARIA DA GLORIA PEREIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se da DECISAO: Intime-se a parte autora para identificar e habilitar osherdeiros do falecido autor JOSE LEANDRO DOS SANTOS, no prazo de 30 dias, bem ainda juntar termos de renuncia...

01604 Processo: 0001676-52.2013.815.0351 - EXIBICAO AUTOR: LUCIA DE FATIMA CRUZ DE ANDRADE SANTOS **ADV: GARIBALDI DE SOUSA PESSOA.** Despacho: Intime-seAUTORA ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS. A IMPUGNACAO.

1A. VARA DE SAPE NF 109/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01605** Processo: 0001553-30.2008.815.0351 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: JOSE ANTONIO BARBOSA FERREIRA **ADV: MANOEL INACIO DOS SANTOS, ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** Despacho: Intime-se para apresentar razoes finais no prazo de 15 (quinze) dias.

2A. VARA DE SAPE NF 100/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01606** Processo: 0000605-40.1998.815.0351 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: CLAUDIO LUIZ TAVARES VINAGRE.** REU: PINA SAFT PARAIBA IND DE FRUTOS TROPICAIS **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o advogado, para tomar ciência da designacao de leilão, aprazado para o dia 23/07/2013, pelas 08:30h, bem como da segunda praca, dia 06/08/2013 no mesmo horário.

2A. VARA DE SAPE NF 100/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01607** Processo: 0001651-39.2013.815.0351 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: SEVERINO DO RAMO VIEIRA DA SILVA **ADV: ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte por seu advogado de todo o teor da decisao retro de fls. 65/66, que indeferiu o pedido de liberdade provisoria de "severino do ramovieira da silva.

1ª VARA/JESP DE SAPE NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01608** Processo: 0003560-53.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAFAEL RAMALHO DE SANTANA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar se a sentenca foi cumprida voluntariamente e, em caso negativo, de logo apresentar memoria de calculo da divida exequenda, no prazo de 30 dias (sem a multa do 475-j eis que a re...
- 01609** Processo: 0004014-67.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV FINANCEIRA S/ A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO.** Despacho: Intime-se a parte executada para tomar ciencia da juntada do termo de penhora (oficio BB) e para, querendo, apresentar EMBARGOS A EXECUCAO, no prazode 15 (quinze) dias.

SERRARIA

JUIZADO ESPECIAL DE SERRARIA NF 067/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01610** Processo: 0000165-86.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALDECY LOURENCO MAIA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentenca: Intime-se intime-se as partes da presente sentenca, cuja copia segue anexa.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 107/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01611** Processo: 0000258-39.2001.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JULIE SOARES DE LIMA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/07/2013, as 10:30 horas, a ser realizada na Sala de Audiências da1ª Vara, no Fórum local desta cidade. (Processo nº 0372001000258-4).
- 01612** Processo: 0003376-42.2009.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JULIE SOARES DE LIMA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/07/2013, as 10:00 horas, a ser realizada na Sala de Audiencias da1ª Vara, no Forum local desta cidade. (037.2009.003.376-4).

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 083/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01613** Processo: 0002920-58.2010.815.0371 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: ORLANDO AVELINO VARELO **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.
- 01614** Processo: 0002949-74.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILMAR FERREIRA PAZ **ADV: DEUSIMAR PIRES FERREIRA.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.
- 01615** Processo: 0003225-71.2012.815.0371 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: CARLOS DIAS DA SILVA **ADV: DEUSIMAR PIRES FERREIRA.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 084/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01616** Processo: 0001780-86.2010.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO ROBERTO LACERDA DA CRUZ **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 081/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01617** Processo: 0000281-67.2010.815.0371 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: M. L. M. V. **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA, JOSE SILVA FORMIGA.** Despacho: Intime-seas partes da sentenca de fls.61/64 e da decisao de fls.81/82
- 01618** Processo: 0004381-94.2012.815.0371 - INTERDICA O AUTOR: H. J. N. P. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: F. A. P. Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls.14, para emendar a inicial no prazode 10 (dez)dias, sob pena de extincao do processo sem julgamento de merito.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01619** Processo: 0004156-40.2013.815.0371 - CARTA PRECATORIA CIV REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: SEVERINO DO RAMOS CHAVES DE LIMA, STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA.** AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL Despacho: Intime-se intime-se p/ aud. desig. P/ 31.07.2013, às 09:00 h, na 5a Vara de Sousa, referente a oitiva da test. JANDILSON DIAS DE FIGUEIREDO arroladano processo que tramita na comarca de Pombal(1256-71.2011.815.031).

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 082/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01620** Processo: 0002124-67.2010.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO SOUSA OLIVEIRA **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para07/08/13, as 11hs 30min.

1. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 023/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01621** Processo: 0004473-82.2006.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IENIO DE SOUSA FILHO **ADV: CLOVIS FERNANDES.** REU: FRANCISCA IDAMAR TAVARES **ADV: CLENILDO BATISTA DA SILVA.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPCEmenta: Juizado Especial Cível. Abandono da causa. Extincao do processo.
- 01622** Processo: 0006065-30.2007.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: SOUSA CONSULTORIA ASSESSORIA E COBRANCAS LTDA **ADV: ELANE CRISTINA PEREIRA JOB, FRANCISCO MELO DE VERAS, FLAVIANO BATISTA DE SOUSA.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPCEMENTA: JUIZADO ESPECIAL CIVEL. ABANDONO DA CAUSA. EXTINCAO DO PROCESSO.
- 01623** Processo: 0008879-20.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO VALTER PEDROSA ROCHA **ADV: JOSEAN ROBERTO PIRES CIRQUEIRA.** REU: MARIA EDNA DE ABRANTES **ADV: OZAEL DA COSTA FERNANDES, AELITO MESSIAS FORMIGA.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPCEmenta: Juizado Especial Cível. Abandono da Causa. Extincao do Processo.

SUME

VARA DE EXECUCAO PENAL DE SUME - PB NF 096/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01624** Procedimento: REMICAO DE PENA APENADO: JOSE ARAUJO **ADV: GIOVANNA PAOLA BATISTA DE BRITTO LYRA.** Despacho: Pedido julgado procedente

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 097/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01625** Processo: 0000371-24.2013.815.0451 - INTERDICA O AUTOR: MARIA DE LOURDES DE LIMA **ADV: MARIA DE FATIMA FERNANDES BATISTA.** Despacho: Intime-separa em dez dias emendar a inicial e esclarecer o grau de parentesco eentre interditante (promovente) e interditando (promovida) em conso -nancia com o art. 1177 do CPC, sob pena de indeferimento conforme art.284.
- 01626** Processo: 0000554-39.2006.815.0451 - EXECUCAO FISCAL REU: BRAZ JORGE DA SILVA **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa tomar ciencia do indeferimetno do pedido de fl. 75/83.



VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 098/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01627 Processo: 0000139-12.2013.815.0451 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias sanar a inexistencia de procuração judicial sob pena de indeferimento da peticao inicial art. 284 do CPC.
01628 Processo: 0000139-12.2013.815.0451 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dez dias sanar a inexistencia de procuração judicial, sob pena de indeferimento da peticao inicial art. 284 do CPC.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SUME-PB NF 097/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01629 Processo: 0000493-08.2011.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CECILIA FERREIRA GONCALVES DE LIMA **ADV: GIOVANNA PAOLA BATISTA DE BRITTO LYRA.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: QUITERIA FERNANDES B DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seda sentenca que julgou improcedente o pedido formulado na inicial, extinguindo o processo com resolucao do merito nos termos do que dispoe oart. 269, I do CPC.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SUME-PB NF 098/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01630 Processo: 0001135-78.2011.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS **ADV: RAIANA QUIRINO DANTAS.** REU: BV FINANCEIRA **ADV: JOSE CARLOS GOMES DA COSTA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 05 dias requerer o que de direito.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 109/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01631 Processo: 0000784-50.2013.815.0091 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DE LOURDES BRANDAO DA SILVA **ADV: ADRIANO MONTEIRO DE FARIAS.** AUTOR: JOANA DARC BRANDAO **ADV: ADRIANO MONTEIRO DE FARIAS.** AUTOR: MARIA GORETTI BRANDAO SOARES **ADV: ADRIANO MONTEIRO DE FARIAS.** AUTOR: MARIA DE FATIMA FREITAS BRANDAO **ADV: ADRIANO MONTEIRO DE FARIAS.** AUTOR: JOSE DE ARIMATEIABRANDAO **ADV: ADRIANO MONTEIRO DE FARIAS.** Sentenca: Intime-se a parte promovente por todo o conteudo da sentenca de fls. 38/39, que extigiu o feito, sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01632 Processo: 0000072-94.2012.815.0091 - INTERDICA O AUTOR: E. G. S. **ADV: FAGNER FALCAO DE FRANCA.** REU: M. F. G. Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias se manifestar acerca do expediente de fls.63, devendo a mesma dirigir-se ao caps I desse municipio.
01633 Processo: 0000400-24.2012.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THALLES EMANUEL BRANDAO SOARES **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para apresentar alegacoes finais no prazo legal.
01634 Processo: 0000468-37.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M. M. C. **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** REU: P. M. A. Despacho: Intime-se a parte autora para querendo impugnar a contestacao no prazo legal.
01635 Processo: 0000567-41.2012.815.0091 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: DORALICE EUFLAZINA DA SILVA **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Sentenca: Intime-se a parte requerente por todo o conteudo da sentenca de fls. 31, que extinguiu o feito, sem julgamento do merito, com fulcro no art. 267, le VI, do CPC.
01636 Processo: 0000624-25.2013.815.0091 - ACAO DE ALIMENTOS AUTOR: P. M. A. N. **ADV: VERIDIANO DOS ANJOS.** REPRESENTANTE LEGAL: A. R. S. N. **ADV: VERIDIANO DOS ANJOS.** Sentenca: Intime-se a parte autora por todo o conteudo da sentenca de fls. 21/22, que exercendo o juizo de retratacao, nos termos do art. 296 do CPC, reconsiderou a decisao que indeferiu a inicial.
01637 Processo: 0000799-53.2012.815.0091 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. O. C. G. **ADV: LUIZ DA SILVA, CLENILDO BATISTA DA SILVA.** REU: R. P. G. **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se as partes de todo teor da decisao que indefiriu o pedido
01638 Processo: 0000812-18.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MADALENA LOPES DA SILVA **ADV: MANOEL FELIX NETO.** Sentenca: Intime-se a parte autora por todo o conteudo da sentenca de fls. 15/19, que extinguiu o feito, sem resolucao do merito, com arrimo no art. 267, VI c/c o art. 3º e 295, III, todos do CPC.
01639 Processo: 0001298-71.2011.815.0091 - INTERDICA O AUTOR: MARIA JOSE GONCALVES DA SILVA **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** Sentenca: Intime-se a parte autora por todo o conteudo da sentenca de fls. 56/59, que extinguiu o feito, com julgamento do merito, julgando procedente o pedid o, nos termos do art. 269, I, do CPC.
01640 Processo: 0001329-91.2011.815.0091 - INTERDICA O AUTOR: M. G. M. **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Sentenca: Intime-se a parte autora por todo o conteudo da sentenca de fls. 43/46, que extinguiu o feito, com resolucao do merito, julgando procedente o pedido, nos termos dos art. 269, I, do CPC.
01641 Processo: 0001418-80.2012.815.0091 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ALCEMIR ALEXANDRE DA SILVA **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL.** Sentenca: Intime-se a parte autora por todo o conteudo da sentenca de fls. 17/19, que julgou procedente o pedido inicial, decretando o despejo do promovido.

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 109/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01642 Processo: 0000363-65.2010.815.0091 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: D. S. O.REU: R. S. F. **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO, FRANCISCO NERIS PEREIRA.** Despacho: Intime-se o reu de todo teor da decisao de indeferiu o pedido de progressao deregime penal.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAPEROA NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01643 Processo: 0000718-70.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: KELMA POLLYANNA PES-SOA BARROS **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes de todo teor da decisao que a magistrada desta comarca averbou suspeita de julgar a presente causa.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 117/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01644 Processo: 0000322-37.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. O. P. **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-seDra. Nubia Soares de Lima Goes, para tomar conhecimento da sentenca julgada procedente o pedido, no prazo legal.
01645 Processo: 0000733-51.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCIALBA BEZERRA DE SOUSA BRITO **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: JOAO LOYO DE MEIRA LINS.** Despacho: Intime-seDra. Nubia Soares de Lima Goes e Dr. Joao Loyo de Meira Lins, para tomarem conhecimento da decisao de fls. 607/610, no prazo legal.
01646 Processo: 0000826-48.2008.815.0391 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. A. M. R. **ADV: ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA.** REU: J. R. B. R. **ADV: EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seDra. Nubia Soares de Lima Goes e Dr. Emilio Henrique de Almeida, paratomarem conhecimento da sentenca julgada sem resolucao de merito, no prazo legal.
01647 Processo: 0000903-18.2012.815.0391 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: P. H. L. S. **ADV: JOAO PAULO TRINDADE.** Despacho: Intime-seDr. Joao Paulo Trindade, para tomar conhecimento da sentenca julga extinta sem resolucao de merito, no prazo legal.
01648 Processo: 0001093-44.2013.815.0391 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: Y. I. A. M. **ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER.** AUTOR: Y. E. A. M. **ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER.** REPRESENTANTE LEGAL: A. E. A. C. **ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER.** REU: E. I. S. M. Despacho: Intime-se as partes, audiencia de CIJ, dia 05/09/2013, as 0830 horas, no Forumlocal.
01649 Processo: 0001330-20.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA DARC DANTAS ALEXANDRE **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA.** Despacho: Intime-seDr. Edgar Smith Neto e Dr. Ricardo da Costa e Sousa, para tomarem conhecimento da decisao de fls.156/157, no prazo legal.

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 117/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01650 Processo: 0001671-46.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO COMUM REU: EMIDIO TOMAZ DA COSTA **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** Despacho: Intime-seDr. Manuel Dantas Vilar, para tomar conhecimento da sentenca de extincao da punibilidade, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 117/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01651 Processo: 0000177-44.2012.815.0391 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE MARINEL CAMPOS **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seDr. Agripino Cavalcanti de Oliveira, para tomar conhecimento da sentenca de extincao da punibilidade, no prazo legal.
01652 Processo: 0000927-80.2011.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: RAIMUNDO LEITE ANDRADE **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** Despacho: Intime-seDr. Luiz Gustavo de Sousa Marques, para tomar conhecimento da sentenca de extincao da punibilidade, no prazo legal.
01653 Processo: 0001342-29.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: LEVI SOUZA SILVA **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-seDr. Gilmar Nogueira Silva, para tomar conhecimento da sentenca de extincao de punibilidade, no prazo legal.
01654 Processo: 0001343-14.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOAO DA SILVA FIRMINO **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-seDr. Gilmar Nogueira Silva, para tomar conhecimento da sentenca de extincao da punibilidade, no prazo legal.

01655 Processo: 0001853-27.2012.815.0391 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR DO FATO/JZ ESP: EMANUELLY DE ARRUDA MARQUES **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-seDra. Nubia Soares de Lima Goes, para tomar conhecimento da sentenca dextincao da punibilidade, no prazo legal.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01656 Processo: 0000089-94.2012.815.0491 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. P. S. R. **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Sentenca: Processo extinto.
01657 Processo: 0000642-78.2011.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO GONCALVES DA SILVA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de (10) de dez dias, se manifestar acerca da pericia apresentada.
01658 Processo: 0000768-36.2008.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS VICTOR **ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-separa se manifestar sobre a pericia no prazo de 10(dez) dias.
01659 Processo: 0000971-22.2013.815.0491 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: A. P. **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 14/08/2013, as 07:50 horas, no Forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 124/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01660 Processo: 0000114-78.2010.815.0491 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GAUDENCIO FRANCA DA SILVA **ADV: JOSE DUARTE EVANGELISTA.** Despacho: Intime-se o apelado, para no prazo de (08) oito dias, apresentar contrarrazoesda recurso.
01661 Processo: 0000424-79.2013.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CICERO PEDRO DA SILVA **ADV: FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11/09/2013, as 12:00 horas, no Forum local.
01662 Processo: 0000425-64.2013.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAMIAO GARLENE DA SILVA **ADV: GILDEVANIA DE SOUSA LINS ANDRADE.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18/09/2013 as 11:30 horas, no Forum local.
01663 Processo: 0000561-61.2013.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROGERIO BARRETO DA SILVA **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18/09/2013, as 11:00 horas, no Forum local.
01664 Processo: 0001075-24.2007.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO SEVERINO DA SILVA **ADV: ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 17/09/2013 as 15:00hs, na 4ª vara Criminal da Comarca de Campina Grande-PB.
01665 Processo: 0001395-98.2012.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. B. S. **ADV: FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/09/2013, as 11:30 horas, no Forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 125/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01666 Processo: 0001333-58.2012.815.0491 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO DE SOUSA DANTAS **ADV: HUGO ALENCAR DUARTE FIGUEIREDO, TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA.** AUTOR: MARIA ZELIA VIEIRA DANTAS **ADV: HUGO ALENCAR DUARTE FIGUEIREDO, TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA.** Despacho: Intime-sea parte autora para cumprir o item 01 do parecer ministerial de fls.34Intime-se ainda para audiencia de instrucao e julgamento dia 02/09/2013, 11.10 horas, no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 125/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01667 Processo: 0000248-03.2013.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO ANTONIO NEVES **ADV: GILDEVANIA DE SOUSA LINS ANDRADE.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia11/09/2013, as 12.30 horas, no forum local.
01668 Processo: 0000376-91.2011.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROGERIO BARRETO DA SILVA **ADV: DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA, RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia10/09/2013, as 12.00 horas, no forum local.
01669 Processo: 0000692-07.2011.815.0491 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ANTONIO JOSE DA SILVA **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO.** VITIMA: ANTONIA GERLANDIA ANDRADE DE FREITAS Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia24/09/2013, as 08.00 horas, no forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE UIRAUNA NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01670 Processo: 0001480-84.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLAUDIA ALVES DA SILVA **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** REU: CLARO S/A **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Pedido julgado procedente
01671 Processo: 0001489-46.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLAUDIA ALVES DA SILVA **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** REU: CLARO S/A **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
01672 Processo: 0001492-98.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLAUDIA ALVES DA SILVA **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** REU: CLARO S/A **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 230988020138152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER e subscrevi.e juizo os autos da Ação acima, promovida por MARIA TEIXEIRA SOARES em face de SEVERINO SOARES SILVA, determinou o MM Juiz que o promovido, fosse devidamente CITADO, por edital nos TEMOS DO ART. 285 DO CPC, para responder a referia ação, até sentença final, sob as penas da Lei. Advertindo que, não sendo contestado a ação, reputar-se-ão verdadeiras os fatos narrados na inicial, cujo prazo de 15 dias para contestar iniciará a partir do término do Edital. C U M P R A - S E. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2013. Eu.indinalva Barbosa Agliardi, Analista Judiciário

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 75631420138152001Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Decretada a INTERDICA O da Sra. ARTEMISIA DE SOUSA RAMOS, conforme sen-tenca proferida por este juizo, nos autos supra, sendo nomeado CURADORo Sr. FRANCISCO NEREU RAMOS DINIZ para responder pela vida civil dainterditada sob as penas da lei, prometendo zelar e cuidar de seus bensdevendo o presente edital ser publicado por tres vezes com o intervalode 10 dias. Dado o passado nesta cidade de João Pessoa, aos tres diasdo mes de julho do ano de 2013. Eu, Eurides Pontes, tec.judiciaria, digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA-Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 1042611920128152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Decretada a INTERDICA O da Sra.ALCENIRA DA SILVA GOMES, conforme sentenca proferida por este juizo, nos autos da acao supra, sendo nomeado como CURADOR o Sr.VALDILENO DA SILVA GOMES para responder pela vida ci- vil da interditada sob as penas da Lei, prometendo zelar e cuidar de seus bens, este edital deverar ser publicado por tres vezes com inter-valo de 10 dias. Dado o passado nesta cidade de João Pessoa, aos tres dias do mes de julho de ano de 2013. Eu, Eurides Pontes Silva, tec.digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA - Juiz de Direito

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 12227420108152001 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por CARLOS ANTONIO PEREIRA PONTES em face de SIVONEIDE RODRIGUES DE LIMA e que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SR. CARLOS ANTONIO PEREIRA PONTES, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 12677320138152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por MIRIAN PALITOT TIMOTEO em face de MARIA JURANY PALITOT e que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SRA. MIRIAN PALITOT TIMOTEO, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 18012220108152001 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por GEYZAN RODRIGO DA SILVA TRAJANO e CLENILDA DA SILVA TRAJANO em face de JOSE ROBERTO SANTANA NASCIMENTO e que a MM Juiza determinou a intimacao da



parte autora por edital, GEYZAN RODRIGO DA SILVA TRAJANO E CLENILDA DA SILVA TRAJANO, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 52325920138152001 Acao: PROCEDIMENTO SUMARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por CARLOS ANTONIO PEREIRA PONTES em face CARLOS FELIPE LIMA PONTES e que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SR. CARLOS ANTONIO PEREIRA PONTES, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 55352020068152001 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por TATIANA CRISTINA DE SALES MELO em face de WALBER CESAR FLOR DE ALMEIDA e que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SRA. TATIANA CRISTINA DE SALES MELO, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 94836220098152001 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por WANDERLANE MARIA DA SILVA MARINHO em face de JOSE DOS SANTOS MARINHO que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SRA. WANDERLANE MARIA DA SILVA MARINHO, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 100283520098152001 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por MIZAEEL SILVA DA COSTA em face de LIVIA MIKAELY SILVA DA COSTA E OUTROS e que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SR. MIZAEEL SILVA DA COSTA, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 126684020118152001 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por LEILA DOS SANTOS FREITAS E OUTROS em face de ANDERSON RICARDO MEIRELES e que aMM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SRA. LEILADOS SANTOS FREITAS, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 341680220108152001 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por DIVANIZ MARIA SOUZA DE ARAUJO NETA em face de VALDENICE DIAS DE ARAUJO e que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SRA. DIVANIZ MARIA SOUZA DE ARAUJO NETA, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 368641120108152001 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por ELICLEIDE SILVA DE FARIAS E OUTROS em face de ZENALTON SILVA DE FARIAS que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SRA. ELICLEIDE SILVA DE FARIAS, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 370800620098152001 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por FABIO DOMONTE FERNANDES CARNEIRO em face de FABRICIA DE OLIVEIRA FERNANDES CARNEIRO E OUTROS e que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SR. FABIO DO MONTE FERNANDES CARNEIRO, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 376380720118152001 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por MARIA DACIONEICAO CORDEIRO GOUVEIA em face de ALAN IVANILDO CORDEIRO DE GOUVEIA e que a MM Juiza determinou a intimacao da autora por edital, SRA. MARIA DA CONCEICAO CORDEIRO DE GOUVEIA, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 388506320118152001 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por CLEUCIANA FERNANDES em face de RENATA FERNANDES DE SOUZA que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SRA. CLEUCIANA FERNANDES, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 399245520118152001 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por LUANNA DA SILVA E OUTROS em face de MAILSON FERREIRA DA SILVA que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SRA. LUANNA DA SILVA para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 405816520098152001 Acao: SEPARACAO LITIGIOSA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por JOSICLEIDE CONCEICAO BEZERRA DA SILVA em face de GEOVANI BEZERRA DA SILVA e que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SRA. JOSICLEIDE CONCEICAO BEZERRA DA SILVA, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 431648620108152001 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por RAFAEL DA SILVA LIMA em face de FABIANA SABINO GOMES E OUTROS e que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SR. RAFAEL DA SILVA LIMA, manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 590176720128152001 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por ERICA PEREIRA DA COSTA E OUTROS em face de PATREZE CEZAR DA SILVA que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SRA. ERICA PEREIRA DA COSTA, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 716310720128152001 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por MICHELE CANDIDO DA SILVA E OUTROS em face de ISMAEL DOS SANTOS LIMA e que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SRA. MICHELECANDIDO DA SILVA, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 846074620128152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por DJALMA SINEZIO DA SILVA em face de VALDETE COSTA SILVA e que a MM Juiza determinou a intimacao da autora por edital, SR. DJALMA SINEZIO DA SILVA, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1123061220128152001 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por ANICLEIDE GONCALVES DA SILVA E OUTROS em face de ALESSANDRO ESPINOLA DOS SANTOS e que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SRA. ANICLEIDE GONCALVES DA SILVA, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1138989120128152001 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por MARIA DEFATIMA MONTEIRO DA SILVA em face de JOSINALDO EUFLASIANO DOS SANTOS e que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SRA. MARIA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1197405220128152001 Acao: EXECUCAO DE ALIMENTOS O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juizo a acao supra, promovida por NARRIMANSILVA DE LUCENA em face de FLAVIO ROMERO DE OLIVEIRA PAIXAO e que a MM Juiza determinou a intimacao da parte autora por edital, SRA. NARRIMANSILVA DE LUCENA, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao. Dado e passado nesta 3a Vara de Familia da Capital, em 12/07/2013. Eu, Norma Giselle de H. Leal, Tec. Judiciaria, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, MM Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 255477920118152001 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem e conhecimento tiverem que tramita por esta vara ação de INTERDIÇÃO, movida por MARIA RENATA ERCILIA RIBEIRO DO AMARAL LINS como autor, em face de NEUZA RIBEIRO DOS SANTOS, tendo a sentença a JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) acima como CURADOR(A) de NEUZA RIBEIRO DOS SANTOS, por ter sido julgado absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil. E para que mais tarde não alegue ignorância, mandou a MM Juiza de Direito expedir o presente edital nos termos do arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 18/06/2013. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 907262320128152001 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara ação de INTERDIÇÃO, movida por MARIA DA PENHA PEREIRA DE CARVALHO como autor, em face de ADENILZA CARVALHO BARBOSA tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) acima como CURADOR(A) de ADENILZA CARVALHO BARBOSA, por ter sido julgado absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil. E para que mais tarde não alegue ignorância, mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente edital nos termos do arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 18/06/2013. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 576986120128152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER JOSÉ ELSON SOARES FILHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 03.09.1987, natural de Sobradinho/DF, filho de José Elson Soares e de Maria de Fátima Falcão Soares, RG 3126071 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Ascendino Feitosa, nº 278, Castelo Branco II, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência da acusação que o coloca como incurso nas penas dos arts. 303, caput, c/c art. 306, ambos da Lei 9.503/97, a fim de apresentar resposta, no prazo legal, por escrito, na forma dos arts. 396, 396-a e seu §2º, ambos do CPP. Joao Pessoa, 12 de Julho de 2013. Dr. Adilson Fabrício Gomes Filho, Juiz de Direito. Eu, Rayanna Roberta Melo Silva, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 317271120118152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER MAURICIO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, feirante, filho de marcos da Silva Costa e Maria da Silva Costa, residente e domiciliado a quadra 06, lote 07, Nova Trindade, jardim veneza, nesta Capital, atualmente em local incerto e nao sabido, ficando desde ja citado para apresentar resposta a acusacao, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, como incurso nas sancoes do art.12, lei 10826/03. Joao Pessoa, 12 de julho de 2013. Tercio Chaves de Moura, Juiz de Direito. Eu, Kalyne Lisboa rRamalho, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 1203727520128152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FLAVIO JOSE DE SOUZA ARAUJO, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Petrolina-PE, filho de Djalma Dias de Araujo e Ismar Maria de souza Gonzaga, nascido em 17/07/1987, residente na Rua Argemiro de Figueiredo, s/ n, edificio Santorini, apto 104, Bessa, nesta Capital, estando atualmente em local incerto e nao sabido, ficando desde ja citado para apresentar resposta a acusacao, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, como incurso nas sancoes do art.306, do CTB. Joao Pessoa, 12 de julho de 2013. Tercio Chaves de Moura, Juiz de Direito. Eu, Kalyne Lisboa Ramalho, tecnica judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 817112720128152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER LUIZ ADELINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Lagoa de Den-tro/PB, Guarda Municipal, filho de Geraldo Adelino de Souza e Severi-na de Oliveira Souza, que residia a rua Edmundo Filho, 41-A, bairro deSão Jose, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e nao sabido, quedesde ja considere-se CITADO para responder a acusacao por escrito, a-traves de advogado, no prazo de 10(dez) dias, oportunidade em que podera arguir e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar provas, bem assim indicar testemunhas. Nao apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeara defensor para oferece-la em ate 10(dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos, por ter sido de-nunciado como incurso nas penas do art. 306 da Lei n. 9.506/97 doCodigo de Transito Brasileiro, por infracao ocorrida no dia 28 de abril de 2012, por volta das 15:00 horas, na Av. Rui Carneiro, nesta cidade. Joao Pessoa, 12 de julho de 2013. Zuila Maria Azevedo Fernandes-Tecnica Judicaria. Dra. Maria dos Remedios P. P. Veloso de Franca - Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 136739120118152003 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos a quantos o presene Edital de INTERDICA OMM virem ou dele conhecimento tiverem a quem interessar possa que por atraves de sentenca foidecretada a INTERDICA O DE MARIA DOS PRAZERES DA SILVA, PORTADORA DO cid 10 F 33.2 nomeando-lhe curador JOANA DARC GONZAGA DA SILVA, permane-cendo a curatela com poderes ilimitados com execicio de todos os atosda vida civil do interditando. E para que ninguem alegue ignoranciemandou a MM. Juiza de Dirierto Dra. Claudia Evangelina Chianca F. deFranca, publicar o edital por 03 vezes com intervalo de dez dias na forma da Lei. Eu, MESSG, Tec. Judiciaria o digitei.



COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 535832820118152003 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdicção virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem possa interessar possa que através de sentença , foi decretada a interdicção de SEVERINA G DA COSTA, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando lhe curador GENTILHA C GALDINO, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercício de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguém alegue ignorância mandou a MM. Juíza de Direito. Dra. CLAUDIA E C F. DE FRANCA, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias na forma da lei. Eu, MESG, TEC o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 656490620128152003 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que através de sentença prolatada em 14.03.2013 foi decretada a interdicção de NIVALDO RODRIGUES DE DEUS, nomeando-lhe curadora JUSSARA CRISTINA DE DEUS, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercício de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM Juiz Sílvio Jose da Silva publicar este edital por 3 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 12.07.2013. Eu, EMPB, Tec. Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 806832120128152003 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de INTERDICAÇÃO supramencionada movida por GERUZA SOBREIRA MACIEL, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, contra LINDALVA ALVES SOBREIRA e para que ninguém alegue ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMAR a parte autora da sentença julgada extinta nos termos do art. 267, VI CPC. CUMPRÁ-SE. Joao Pessoa, 12 de julho de 2013. Dr.ª Claudia Evangelina Chianca F de Franca. Eu, MESG, Tec. Judiciária, o digitei .

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1046231520128152003 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de INTERDICAÇÃO supramencionada movida por ANA CRISTINA BARBOSA CICALINA, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, contra MARCELO DOS SANTOS CICALINA e para que ninguém alegue ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMAR a parte autora da sentença julgada extinta nos termos do art. 267, VI CPC. CUMPRÁ-SE. Joao Pessoa, 12 de julho de 2013. Dr.ª Claudia Evangelina Chianca F de Franca. Eu, MESG, Tec. Judiciária, o digitei .

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1085135920128152003 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER nesta cidade o presente Edital de interdicção virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem possa interessar possa que através de sentença , foi decretada a interdicção de MARIA DO CARMO DE A SILVA, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando lhe curador MARIA DO SOCORRO DE A RODRIGUES, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercício de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguém alegue ignorância mandou a MM. Juíza de Direito. Dra. CLAUDIA E C F. DE FRANCA, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 12/07/2013. Eu, MESG, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1094039520128152003 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de INTERDICAÇÃO supramencionada movida por ANA MARIA BEZERRA MONTEIRO, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, contra CLOVIS BEZERRA MONTEIRO para que ninguém alegue ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMAR a parte autora da sentença julgada extinta nos termos do art. 267, VI CPC. CUMPRÁ-SE. Joao Pessoa, 12 de julho de 2013. Dr.ª Claudia Evangelina Chianca F de Franca. Eu, MESG, Tec. Judiciária, o digitei .

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1094039520128152003 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER JP, aos 12/07/7.Presente Edital de interdicção virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem possa interessar possa que através de sentença , foi decretada a interdicção de SEVERINA MARIA DE LIMA, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando lhe curador SEVERINA MARIA DE LIMA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercício de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguém alegue ignorância mandou a MM. Juíza de Direito. Dra. CLAUDIA E C F. DE FRANCA, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidde de JP. aos 12/07/2013. Eu, MESG o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 10 DIAS Processo: 248439420108152003 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de INTERDICAÇÃO supramencionada movida por ANA MARIA BEZERRA MONTEIRO, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, contra CLOVIS BEZERRA MONTEIRO para que ninguém alegue ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMAR a parte autora da sentença julgada extinta nos termos do art. 267, VI CPC. CUMPRÁ-SE. Joao Pessoa, 12 de julho de 2013. Dr.ª Claudia Evangelina Chianca F de Franca. Eu, MESG, Tec. Judiciária, o digitei .

COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 151043420098152003 Acao: ACAO PENAL - PROCEDEM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra IGOR SOUZA DA SILVA, brasileiro, aos 18/03/1990, filho de Antônio Prudencio e de Shirley Souza da Silva, serralheiro, com 22 anos, atualmente em lugar em incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias através de advogado, conforme art. 396 do CPP. CUMPRÁ-SE. JP,a, 12.07.2013.Eu, Léa Gabínio, Téc. Jud, digitei. Andréa Dantas Ximenes, Juíza de Direito.

CAMPINA GRANDE

INTIMAÇÃO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE – PB; MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.200.025-3/001- IMPETRANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A – ADVOGADOS:WILSON SALES BELCHIOR/THAIS ELIZABETH L TAVARES; EDVAN RODRIGUES ALEXANDRE. PELA PRESENTE FICAM OS DRS WILSON SALES BELCHIOR/THAIS ELIZABETH L TAVARES INTIMADOS DA decisão que reconheceu a incompetência desta Turma Recursal (1a.), determinando a remessa dos autos a 3a. Turma Recursal desta Comarca de Campina Grande.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 8A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 50081920098150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação e Processo supracitados, tendo como autores ELIZO JOSÉ DA SILVA E CRIZELIDE CARDOSO DA SILVA, brasileiros, casados, ele motorista, ela merendeira, residentes na rua Dr. Floriano Mendes Freire, nº 19, Cruzeiro, Campina Grande/PB, que está na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 05(cinco) anos do imóvel localizado na rua Absalão Emerenciano, nº 38, Cruzeiro, Campina Grande/PB, medindo 170, 80m² e a residência tem 52, 00m² de área, com as seguintes confrontações: LADO DIREITO com a residência nº 30, na rua Absalão Emerenciano, de propriedade de Antônio Juvino da Silva e Eleide Maria P. Da Silva; LADO ESQUERDO com a residência nº 46, na rua Absalão Emerenciano, de propriedade de Maria do Socorro Lima Flor e José Tomaz M. Filho; FUNDOS com a residência de nº 35, na rua Dr. Floriano Mendes Freire de propriedade de Paulo Ricardo Soares e Juliana Carvalho Galvão e FRENTE com a rua Absalão Emerenciano. O presente Edital servirá para CITAR FRANCISCA ILCA BASTOS, ANTÔNIO VIEIRA LINS E SEUS HERDEIROS para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias a partir do fim do prazo de publicação deste Edital, advertindo-se que, se não for contestada a ação no prazo supra, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Tudo conforme previsão do CPC, art. 231, I, c/c 232, I e 285 e demais cominações legais pertinentes à matéria. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir este Edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Aos 12 de julho de 2013. Eu, Morgana Santos de Sales, digitei-o e fiz imprimir. Cláudio Pinto Lopes - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 8A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 54608720138150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação e Processo supracitados, tendo como autores JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO E MARIA DAS NEVES MATIAS DE ARAÚJO, brasileiros, casados, ele pedreiro, ela do lar, residentes na rua Aristides Olímpio Maia, nº 25, Serrotão, Campina Grande/PB, alegando, que está na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 20(vinte) anos do imóvel localizado na rua Aristides Olímpio Maia, nº 25, Serrotão, Campina Grande/PB, medindo 103m de frente, 82m de fundos, 140m do lado direito e 198m do lado esquerdo, com as seguintes confrontações: LADO DIREITO com a residência nº 27, na rua Aristides Olímpio Maia, pertencente a Gercina Maria de Sousa e Geraldo Francisco de Sousa; LADO ESQUERDO com a residência nº 22-A, na rua Aristides Olímpio Maia, pertencente a José Augusto Farias; FUNDOS com a residência nº 27-A, na rua Aristides Olímpio

Maia, pertencente a Maria José Araújo Alves e José Alves e FRENTE com a rua Aristides Olímpio Maia. O presente Edital servirá para CITAR os réus desconhecidos, em lugar incerto e não sabido, ausentes e eventuais interessados para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias a partir do fim do prazo de publicação deste Edital, advertindo-se que, se não for contestada a ação no prazo supra, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Tudo conforme previsão do CPC, art. 231, I, c/c 232, I e 285 e demais cominações legais pertinentes à matéria. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir este Edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Aos 12 de Julho de 2013. Eu, Morgana Santos de Sales, digitei-o e fiz imprimir. Cláudio Pinto Lopes - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 8A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 72135020118150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação e Processo supracitados, tendo como autora MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, solteira, costureira, residente na rua Francisco de Fátima Silva, nº 141, centro, Campina Grande/PB, alegando, que está na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 39(trinta e nove) anos do imóvel localizado na rua Francisco Borges da Costa, nº 141, Jardim Palmeira, Campina Grande/PB, com área de 180, 00m², 36, 00m² de área construída, medindo 6, 00 metros de frente e fundos e 30m de ambos os lados, com as seguintes confrontações: LADO DIREITO com a residência nº 149, situada na rua Francisco Borges da Costa, pertencente a Normélia Ferreira dos Santos; LADO ESQUERDO com a residência nº 125, situada na rua Francisco Borges da Costa, pertencente a Edna Aparecida Araújo; FUNDOS com a residência nº 65, situada na rua Fernando Pereira, pertencente a Fernando Santino da Silva e Maria José Gouveia Silva e FRENTE com a rua Francisco Borges da Costa. O presente Edital servirá para CITAR os réus desconhecidos, em lugar incerto e não sabido, ausentes e eventuais interessados para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias a partir do fim do prazo de publicação deste Edital, advertindo-se que, se não for contestada a ação no prazo supra, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Tudo conforme previsão do CPC, art. 231, I, C/C 232, I, 285 e demais cominações legais pertinentes a matéria. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Aos 13 de julho de 2013. Eu, Morgana Santos de Sales, digitei-o e fiz imprimir. Cláudio Pinto Lopes - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 8A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 99249120128150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação de Usucapião, tendo como parte autora ROSSANA QUEIROZ DOS SANTOS, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Maria Rosa, nº 204, bairro Monte Santo, Campina Grande, Paraíba, alegando que está na posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel em que reside, este medindo 55, 00 m2, limitando-se no lado Sul com o leito da Rua Maria Rosa, no lado leste com a Travessa Maria Rosa, no lado Oeste com beco Maria Rosa, imóvel 40, pertencente a Alexandre Correia e, no lado norte, com a casa nº 41, pertencente a Maria José Marinho dos Santos, e o presente Edital servirá para CITAR os réus desconhecidos, em lugar incerto e não sabido, ausentes e eventuais interessados para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias a partir do fim do prazo de publicação deste Edital, advertindo-se que, se não for contestada a ação no prazo supra, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Tudo conforme previsão do CPC, art. 231, I, c/c 232, I, 221 e 285 e demais cominações legais pertinentes à matéria. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir este Edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Aos 12 de Julho de 2013. Eu, Analine Borges Cirne, Digitei-o e fiz imprimir. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 8A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 128745420048150011 Acao: DEPOSITO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação de Depósito, em que BANCO FINASA S/A promove contra JOSEILTON DA SILVA ALVES, e este Edital servira para CITAR JOSEILTON DA SILVA ALVES, inscrito no CPF nº 496.783.104-49, em lugar incerto e não sabido, para, em 05 (cinco) dias contados a partir do prazo de afixação deste Edital, garantir o valor do débito em Juízo, ou depositar veículo em Juízo ou apresentar contestação (art. 221, I, 222 e 231 do CPC), sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (art. 285 e art. 319 do CPC), ou. Fica advertida a parte de que, em caso de revelia, o feito terá prosseguimento independentemente de novas intimações, podendo haver, inclusive, o julgamento antecipado da lide, desde que a isso a prova dos autos de suporte. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que sera publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Aos 12 de Julho de 2013. Eu, Analine Borges Cirne, Técnica Judiciária, digitei-o e fiz imprimir. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 8A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 130704820098150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação e Processo supracitados, tendo como autores CÍCERO JOAQUIM DA SILVA E EDNALVA DA SILVA, brasileiros, casados, ele Aposentado, ela do lar, residentes na rua Espírito Santo, nº 936, Liberdade, Campina Grande/PB, que está na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 20(vinte) anos do imóvel localizado na rua Espírito Santo, nº 936, Liberdade, Campina Grande/PB, medindo 80, 00m² de área, 16, 00m de ambos os lados, 5, 00m de und e 5, 00m de frente, com as seguintes confrontações: LADO DIREITO com a residência nº 940, na rua Espírito Santo, de propriedade de Maria José da Silva; LADO ESQUERDO com a residência nº 930, na rua Espírito Santo, de propriedade de Severino Albuquerque; FUNDOS com a residência de nº 360, na rua Amazonas, de propriedade de Lindomar Xavier Viana e FRENTE com a rua Espírito Santo. O presente Edital servirá para CITAR MARIA JOSÉ DA SILVA para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias a partir do fim do prazo de publicação deste Edital, advertindo-se que, se não for contestada a ação no prazo supra, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Tudo conforme previsão do CPC, art. 231, I, c/c 232, I e 285 e demais cominações legais pertinentes à matéria. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir este Edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Aos 12 de julho de 2013. Eu, Morgana Santos de Sales, digitei-o e fiz imprimir. Cláudio Pinto Lopes - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1994420138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicção virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a acao de Interdicção n. 0000199-44.2013.815.0011 requerida por ANA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada as fls. 26/27, em data de 26/06/2013, na qual decretou, com fulcro no art. 446, I, CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdicção de TEREZINHA BRITO DE LIMA, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, por tres vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184, CPC). CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 03/07/2013. Eu, Domenica Dantas Cruz de Oliveira, Analista Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 38421020138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicção virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a acao de Interdicção em epigrafe, requerida por JOSELMA SALETE DE ALBUQUERQUE, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 25/06/2013, na qual decretou, com fulcro no art. 1.767 do CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdicção de JOSEFA PESSOA DE SANTANA, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, por 01 (uma)so vez no Diario da Justica. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 12/07/2013. Eu, Roseane Antas Muniz, Tecnico Judiciario, digitei e assino. Dr. Antonio Reginaldo Nunes, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 57319620138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicção virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a acao de Interdicção em epigrafe, requerida por PRISCILLA CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 27/06/2013, na qual decretou, com fulcro no art. 1.767 do CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdicção de DEBORAH RAFAELLA RODRIGUES DOS SANTOS, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requere-rente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, por 01 (uma)so vez no Diario da Justica. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 12/07/2013. Eu, Roseane Antas Muniz, Tecnico Judiciario, digitei e assino. Dr. Antonio Reginaldo Nunes, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 128839820138150011 Acao: ACAO PENAL - PROCE DIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ Ssaber a todos quanto o presente edital virem, ou dele tomarem conheci-mento que, pelo presente fica o denunciado JOSIVALDO BERNARDO DA SILVAAnascido em 19/02/1983, filho de JOSEMAR BERNARDO DA SILVA e EDILEUSA MATIAS GOMES DA SILVA, com a última residência situada na Rua: Heleno Maciel da Nóbrega, 17, bairro José Pinheiro, Campina Grande/ PB, ora emlugar incerto e não sabido, devidamente



notificado para responder a a-cusação (defesa prévia), por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, na qual poderá apresentar exceções, arguir preliminaresoferecer documentos e justificações, e deverá desde já especificar asprovas que pretende produzir e arrolar testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo acima designado, fica nomeada desde já a Defensora Pública desta Unidade Judiciária para oferecê-la.E para que nin- guém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 12/07/2013.Dr. EdivanRodrigues Alexandre. Juiz de Direito. Nada mais. Eu, Tatiana Macedo Silva, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB – VARA DE EXECUÇÃO PENAL – EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo E-Jus 0021440-11.2012.815.0011 - Enquadramento: DL - 2.848/1940 - Art. 155 - 4º - - II * e L - 2.848/1996 - Art. 157 - 3 final, do Código Penal. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento E-Jus acima mencionada, figurando como apenado SONILDO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de C. Grande-PB, serviços gerais, nascido no dia 22/06/1979, filho de Arnaldo Antonio dos Santos e Maria do Socorro Vieira, residente na Avenida Santarém, 686, Bodocongó II, C. Grande-PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. É O PRESENTE PARA INTIMÁ-LO PARA COMPARECER NO CARTÓRIO DA VARAE EFETUAR O PAGAMENTO DAMULTA EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE REMESSA A RECEITA PÚBLICA, PARA FINS DE EXECUÇÃO FISCAL. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2013. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza, Técnica Judiciária o digitei. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira - Juiz de Direito – VEP – em substituição Legal.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB – VARA DE EXECUÇÃO PENAL – EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo E-Jus 0008800-39.2013.815.0011 - Enquadramento: L - 11.343/2006 - Art. 33, do Código Penal. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento E-Jus acima mencionada, figurando como apenado GRACINEIDE FERREIRA, brasileiro, natural de C. Grande-PB, do lar, nascido no dia 28/02/1979, filho de Creuza Maria Ferreira e José Antonio Ferreira, residente na Rua Projetada, S/ N, 16 - PROJETADA V - TRÊS IRMÃS - Campina Grande / PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. É O PRESENTE PARA INTIMÁ-LO PARA COMPARECER AO SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, NO 2. ANDAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, NESTE JUÍZO. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2013. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza, Técnica Judiciária o digitei. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira - Juiz de Direito – VEP – em substituição Legal.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB – VARA DE EXECUÇÃO PENAL – EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo E-Jus 0007200-80.2013.815.0011 - Enquadramento: DL - 2.848/1940 - Art. 155 - 4º - - IV, do Código Penal. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento E-Jus acima mencionada, figurando como apenado SEVERINO LAURENTINO DA SILVA, brasileiro, natural de Alagoa NovaPB, vendedor, nascido no dia 05/10/1975, filho de Rita Maria da Silva e João Laurentino da Silva, residente no MUTIRAO, 0 - - ALAGOA NOVA - Alagoa Nova / PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. É O PRESENTE PARA INTIMÁ-LO PARA COMPARECER AO SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS, NO 2. ANDAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, NESTE JUÍZO. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2013. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza, Técnica Judiciária o digitei. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira - Juiz de Direito – VEP – em substituição Legal.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB – VARA DE EXECUÇÃO PENAL – EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo E-Jus Ação: 1002167-63.2011.815.0011 - Enquadramento: DL - 2.848/1940 - Art. 157, do Código Penal. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento E-Jus acima mencionada, figurando como apenado CRISTIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, natural de C. Grande-PB, nascido no dia 20/03/1987, filho de Suzana Barbosa e Paulo Miranda da Silva, motorista, residente na rua José Virgínio Lima, 111, Jeremias, C. Grande-. ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. É o presente para intimar o apenado acima qualificado, para comparecer neste Juízo no prazo de 03 (três) dias a fim de justificar suas faltas. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Aos 14 (catorze) dias do mês de junho de 2013. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza, Técnica Judiciária o digitei. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB – VARA DE EXECUÇÃO PENAL – EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo E-Jus 0003000-30.2013.815.0011 - Enquadramento: DL - 2.848/1940 - Art. 155 - 4º - - IV; DL - 2.848/1940 - Art. 14 - - - II ; DL - 2.848/1940 - Art. 71, do Código Penal. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento E-Jus acima mencionada, figurando como apenado JOSÉ ELIEL TENÓRIO PAZ, brasileiro, sem profissão definida, consta apenas que nasceu no dia 30 de novembro, filho de Celeide Tenório da Silva e Eliel Pereira Paz, residente na Rua Sindolfo Montenegro, 22, Bairro Monte Castelo, C. Grande-PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. É o presente para intimá-lo a comparecer ao Setor de Penas alternativas em 10 (dez) dias. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2013. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza, Técnica Judiciária o digitei. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB – VARA DE EXECUÇÃO PENAL – EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo E-Jus 0004440-61.2013.815.0011 - Enquadramento: L - 10.826/2003 - Art. 16, do Código Penal. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos da Guia de Recolhimento E-Jus acima mencionada, figurando como apenado JACK RUBENS DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, natural de C. Grande -PB, nascido no dia 19/05/1992, filho de Aleksandra Xavier da Silva e Jack Rubens da Silva, residente na Rua Rua Cassimiro de Abreu, 348, José Pinheiro C. Grande-PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. É o presente PARA INTIMÁ-LO A COMPARECER AO SETOR DE PENAS ALTERNATIVAS EM 10 (DEZ) DIAS. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2013. Eu, Lucia de Fatima Araujo de Souza, Técnica Judiciária o digitei. Fernando Brasilino Leite - Juiz de Direito.

ALHANDRA

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 5790220118150411 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo da Vara Unica da Comarca de Alhandra, Estado da Paraiba, tramitou a Acao acima mencionada requerida por ANTONIA MARIA DOS MARTIRES, que convive em união estável com o Sr. Damiao Paulo da Silva, genitor de CLAUDIO PAULO DA SLVA, tendo o MM Juiz de Direito em 09/08/2012, JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, a qual sera inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais (LRP, arts. 29, V, 92, 93 e 107 paragrafo 1.), decretando a Interdicao de CLAUDIO PAULO DA SILVA, portador do diagnostico: CID 10 F.71 (Retardo Mental) + CID 10 G-40.9 (Doenca Epiléptica) nomeando-lhe para ser Curadora a requerente ANTONIO MARIA DOS MARTIRES, brasileira, solteira, agricultora, residente no Sítio Gurugi, Zona Rural, Conde/PB., sem limites para curatela, o Curador tera o prazo de 5 (cinco) dias, contados da nomeacao por sentenca, para, prestar compromisso perante este juizo (CPC art. 1.187). E, para, que ninguem possa alegar ignorancia, determinou o MM Juiz a publicacao no Diario da Justica por tres vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos 12/07/2013. Eu Silvano Torres Ferreira, Tecnico Judiciario, mat. 469.310-8, autorizado o digitei.

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 17834720128150411 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo da Vara Unica da Comarca de Alhandra, Estado da Paraiba, tramitou a Acao acima mencionada requerida por CARMITA DA SILVA RODRIGUES, em desfavor de sua genitora MARIA FERREIRA DA SILVA, tendo o MM Juiz de Direito em 08/11/2012, JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, a qual sera inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais (LRP, arts. 29, V, 92, 93 e 107 paragrafo 1.), decretando a Interdicao de MARIA FERREIRA DA SILVA, portador do diagnostico: DOENCA MENTAL. CID 10 F-09 (Transtorno Mental Organico) nomeando -lhe para ser Curadora a requerente CARMITADA SILVA RODRIGUES, brasileira, divorciada, pedagoga, residente na Granja Nossa Senhora Auxiliadora, Zona Rural, Conde/PB., sem limites para curatela, o Curador tera o prazo de 5 (cinco) dias, contados da nomeacao por sentenca, para, prestar compromisso perante este juizo (CPC art. 1.187). E, para, que ninguem possa alegar ignorancia, determinou o MM Juiz a publicacao no Diario da Justica por tres vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos 12/07/ 2013. Eu Silvano Torres Ferreira, Tecnico Judiciario, mat. 469.310-8, autorizado o digitei.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 417020138150081 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juizo a acao supracitada movida por Roque Ernesto Felipe, conhecido por Roque, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Josefa Teodosio, 28,

Distrito de Roma, em Bananeiras - PB, na qual requer o dominio do imovel urbano localizado no endereco supracitado, medindo 167, 45 m² de area total do terreno, sendo 167, 45 m² de area construida e 149, 64 m² de area coberta, com as seguintes confrontacoes: LADO DIREITO com Cosme Felipe, LADO ESQUERDO com a Rua Luiz Francisco da Silva, na FRENTE com a citada Rua 05, aos FUNDOS com Heleno Soares da Silva. Pelo que mandou o MM Juiz de Direito publicar o presente edital que tem por finalidade CITAR os eventuais proprietarios, herdeiros ou sucessores, bem como interessados ausentes, incertos ou desconhecidos para CONTESTAREM ou INTEGRA-REM, querendo, a presente acao, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, nao sendo contestada a acao, serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na exordial. Ficam desde logo advertidos das disposicoes dos Arts. 285 e 319 do CPC. Dado e passado nesta Cidade de Bananeiras, em 12/07/2013. Eu, Alisson Albuquerque Gondim Cabral, Analista Judiciario que o digitei. Dr Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 746020138150081 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juizo a acao supracitada movida por Tarcisio Guedes dos Santos, brasileiro, divorciado, aposentado, domiciliado e residente na Rua Kermit Costa, 155, Bananeiras - PB, na qual requer o dominio do imovel urbano localizado no endereco supracitado, medindo 2, 97 m² de frente, por 4, 17 m² de fundos, com 30, 87 m² de ambos os lados, com as seguintes confrontacoes: pela FRENTE com a Rua Kermit Costa, pelo LADO DIREITO com herdeiros de Geraldo Magela Goncalves do Vale, pelo LADO ESQUERDO com o Sr. Edmilson Lira de Sousa, pelos FUNDOS com o Banco do Brasil. Pelo que mandou o MM Juiz de Direito publicar o presente edital que tem por finalidade CITAR os eventuais proprietarios, herdeiros ou sucessores, bem como interessados ausentes, incertos ou desconhecidos para CONTESTAREM ou INTEGRAREM, querendo, a presente acao, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, nao sendo contestada a acao, serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na exordial. Ficam desde logo advertidos das disposicoes dos Arts. 285 e 319 do CPC. Dado e passado nesta Cidade de Bananeiras, em 12/ 07/2013. Eu, Alisson Albuquerque Gondim Cabral, Analista Judiciario que o digitei. Dr Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 4290720128150081 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juizo tramitam os autos da execucao acima especificada em que figuram, como exequente, O INMETRO, como executado(a), FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DE SOUZA, CPF/CNPJ 03.010.628/0001-66, residente na Rua do Rio, 41, CEP 58220-000, em Bananeiras . PB. Como o(a) executado(a) nao foi encontrado(a) no endereco indicado, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, pelo qual CHAMA E CITA o(a) executado supracitado para pagar o debito ajuzado, no prazo de 05(cinco) dias, no valor de RS 601, 39 (seiscentos e um reais e trinta e nove centavos), com os juros e multas de mora e encargos indicados na Certidao de Divida Ativa, nº. 68, Livro nº. 40, folha 68, em 11/01/2012, oriundo de MULTA ADMINISTRATIVA, inclusive despesas processuais, ou garantir a execucao, oferecendo bens a penhora e não o fazendo, que seja penhorados bens do executado em tantos quantos bastem para garantir a execucao em todos os seus termos, Acrescente-se que, depois de garantida a execucao, poder-se-ao oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Dado e passado nesta comarca de Bananeiras - PB, em 12/07/2013. Eu, Alisson Albuquerque Gondim Cabral, Analista Judiciario que o digitei. Dr. Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito.

BREJO DO CRUZ

COMARCA DE BREJO DO CRUZ. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DI AS Processo: 5455020128150101 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo e respectivo Cartório aos termos da AÇÃO DE GUARDA . Processo nº: 0000545-50.2012.815.0101 requerida por Luiz Dorico de Medeiros e Maria da Paz Gomes de Medeiros, brasileiros, casados, aposentados, residentes na Rua José Dutra de Moraes, 273, Bairro Três Meninas, nesta Cidade em favor do seu neto Luan Yan Pereira Gomes contra a Sra. Wolgana Woman Pereira. É o presente para CITAR (o)a promovido(a) acima citado(a), que se encontra atualmente em lugar incerto e NÃO sabido, para tomar conhecimento da Ação acima referida, para no prazo de 15 (quinze) dias, após o término do prazo do edital oferecer contestação. Advertindo de que não sendo contestada a Ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os verdadeiros os fatos alegados pelo(s) autor(es) (art. 285 do CPC). E para que ninguém aleguem ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será Publicado no Diário da Justiça e afixado uma via no átrio, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Brejo do Cruz - PB, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2013. Eu, Maria Zélia R. Dutra da Silva, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Addressa Torquato Silva Juíza de Direito.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 36154320038150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Leandro Prudente Ferreira, JUCEP nº 005, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL E ELETRÔNICO, no dia 07 de AGOSTO, de 2013, às 14:30 horas, no Átrio do Fórum Desembargador Júlio Aurélio M. Coutinho, sito à Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/nº, BR 230, KM 01, Bairro Camalaú, Cabedelo/PB e respectivamente através do site www.leiloesjudiciais.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 073.2003.003.615-3 (0003615-43.2003.815.0731), na qual é Exequente FAZENDA NACIONAL e Executado(s) LEONIDAS GONÇALVES NUNES, Rua Golfo de Sião Q-G 15, Ponta de Campin, Cabedelo/PB, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01) 01 (um) Televisor, marca Sony, modelo KV 39 polegadas, série nº XBR37, cor preta, avaliado em R\$ 1.800, 00 (um mil e oitocentos reais); 02) 01 (um) Condicionador de ar, marca Consul, 18.000 BTUs, CCF-18A, avaliado em R\$ 900, 00 (novecentos reais); 03) 01 (um) Fogão S/B4, marca Profile, inox piso, avaliado em R\$ 1.800, 00 (um mil e oitocentos reais); 04) 01 (uma) Máquina de lavar roupa, 2VHCN121A, marca Consul, avaliada em R\$ 900, 00 (novecentos reais); 05) 01 (um) Televisor, marca Mitsubishi, 20 polegadas, série 2009CR, avaliado em R\$ 400, 00 (quatrocentos reais); 06) 01 (um) Refrigerador, 2V2.34 3L-CRP38 ABR, marca Consul, avaliado em R\$ 1.600, 00 (um mil e seiscentos reais). AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 7.400, 00 (sete mil e quatrocentos reais), em 23 de março de 2006. DEPOSITÁRIA: LEONIDAS GONÇALVES NUNES. ÔNUS: Nada consta. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 19.190, 37 (dezenove mil, cento e noventa reais e trinta e sete centavos), em 18 de julho de 2011. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 21 de AGOSTO de 2013, às 14:30 horas, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 60% (sessenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante ao Leiloeiro, parágrafo 2º, do art. 23 da LEF, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, NOS casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor remido. ADVERTÊNCIA: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(a)(s) Sr(a)(s). Executado(s), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s) / fiduciário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, aos 02 de julho de 2013. Eu, Leandro Prudente Ferreira, Leiloeiro Oficial JUCEP nº 005, o digitei. GABRIELLA DE BRITTO LYRA LEITÃO NOBREGA, Juíza de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 23990320108150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhicimento tiverem que fica INTIMADO o EXECUTADO EDGAR SAEGER da sentenca, na qual extinguiu o processo, na forma do art. 794, I, da Lei de Ritos Civil e CONDENADO O EXECUTADO nas custas e honorarios que arbitro em 10% do valor da causa. E para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juíza expedir o edital e publicar no Diario da Justica. Eu, Marcia Xavier da SilvaTecnica Judiciaria, o digitei. Dra. Graziela Queiorga Gadelha de Sousa, Juíza de Direito em Substituicao nesta Vara.

CACIMBA DE DENTRO

COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 Processo: 4636020128150831 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juizo se processam ou autos da ação acima indicada, movida por SUENIA GOMES DE SOUZA LIMA, brasileira, casada, doméstica, nascida em 21.04.1984, natural de Cacimba de Dentro/PB, filha de Jose Gomes de Souza Filho e Sonia Peixoto de Souza, residente à Rua Antonio Fausto de Macedo, nº 127, Centro, nesta cidade, em face do ESPÓLIO DE SEVERINO CAMARA DA CUNHA, e, conforme determinado pelo MM. Juiz a CITACAO dos proprietários, herdeiros ou sucessores, bem como interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, para contestar e integrar, querendo, a lide, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-os de que não sendo contestada se presumirão aceitos pelos réus, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Dado e passado nesta Comarca de Cacimba de Dentro/PB, aos doze dias do mes de julho de 2013. Eu, Lucinete Gomes Guilherme, Técnica Judiciária, digitei. (Ass) Dr. Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juiz de Direito Substituto.



COREMAS

COMARCA DE COREMAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 1896720118150561 Acao: IN-TERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiver conhecimento, que tramita por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, a Acao Interdicao, Reg. 05620110001890, movida por Maria Bezerra de Moura em face do interditando ALDMI MOURA BEZERRA FILHO, na qual fora decretada a interdicao do promovido, por ser esta absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomenando, por conseguinte, como sua curadora, sua irma Maria Bezerra de Moura, que devera exercer seu munus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, devendo prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pelo curatelado e que nao podera alienar ou onerar bens do interditado, sem autorizacao judicial, bem como se receber eventuais rendas previdenciarias ou de outra natureza que pertencam ao curatelado, devera aplica-las exclusivamente em favor deste. Dado e passado nesta cidade de Coremas-PB, aos 12 de julho de 2013. Eu, Marcelo Nobrega de Andrade, Analista Judiciario, digitei e assino. As, Flávia Fernanda Aguiar Silvestre, Juiza de Direito Substituta.

ESPERANCA

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 4904920138150171 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que tramita neste Cartório da 2a Vara da Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, os autos da ação de Usucapião sob n. 0000490-49.2013.815.0171, que tem como requerente a PAROQUIA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, Diocese de Campina Grande-PB, CNPJ n. 08.704.413/0018-07, estabelecida nesta cidade, na Avenida Manuel Rodrigues, sn, por seu representante legal, Padre Romualdo Vieira de Lima, brasileiro, solteiro, Pároco, portador do RG n. 594.500-SSP-PB e do CPF n. 421.729.184-15, residente neste município, na rua Monsenhor Severiano, 50, nesta cidade, do imóvel usucapiendo de Uma Casa residencial situada na rua Silvino Olavo, 61, medindo 18, 77m de fundos por 05, 14m de frente, lado par da numeracao, tendo nos fundos de largura 05, 44m, onde entesta com a rua Silvino Olavo com a propriedade Avani Viana Neves e dividindo-se por um lado, esquerdo, com a propriedade de Dalva Maria Arruda Câmara e com a propriedade de Maria Aparecida Pereira Nobre. As medidas e confrontações desse imóvel estão devidamente caracaterizadas na planta que instrui a presente inicial, elaborada e assinada por Dra. Rafaella Nogueira da Costa, Engenheira civil CREA n. 160816362-8, tendo como lindeiros confrontantes: Marcone Ferreira Pontes, brasileiro, casado, residente nesta cidade, na rua Silvino Olavo, n. 75; Raul Ferreira de Araújo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, na rua Silvino Olavo, n. 55; e, Dulci de Almeida Silva, brasileira, casada, residente na Praça Joaquim Vital, n. 48, sendo o presente EDITAL expedido para fins de CITAÇÃO de eventuais interessados ou de ausentes, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, conteste a presente ação, e que assim não fazendo serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor acima qualificado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Forum local. Dado e passado nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, aos 12 dias do mês de julho de 2013. Eu, Edson Roque Brandão, técnico judiciário, o digitei. (as) Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima. Juíza de Direito.

ITAPORANGA

COMARCA DE ITAPORANGA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Processo: 9672020118150211 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita neste Juizo e Cartorio da 3A. Vara desta Comarca de Itaporanga-PB, situada a rua Manoel Moreira Dantas, n. 104, loteamento Joao Silvino da Fonseca, nesta cidade, uma Acao de PROCESSO DE EXECUCAO n° 0000967-20.2011.815.0211 ATIVO Nº Siscom: 0212011000967-3 requerida por BNB em face de GENIVAL GOMES DE SOUSA na qual foi decretada por sentenca de extincão este Juizo datada de 07/11/2012 cujo teor principal é: declaro extinto o processo, por sentenca, em face o adimplimento da obrigacao executada pelo devedor. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga, PB, aos 12 dias do mês de julho de 2013. Valtônio Marinho Vieira, Tecnico Judiciario, o digitei e subscrevi. Dra. Andrea Caminha da Silva, Juiza de Direito em substituição.

COMARCA DE ITAPORANGA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 12460620118150211 Acao: INTER-DICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que foi prolatado o despacho a seguir transcrito: .RH. CLS. Foi julgado PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR A INTERDIÇÃO INTEGRAL de JOSILENE PEREIRA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, nomeando-lhe curadora a requerente ANITA PEREIRA DA SILVA, sob a alegação de que o interditando é portador de doença mental, estando, por este motivo, totalmente impossibilitado de praticar os atos da vida civil e bem como para administração de seus bens. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital, sendo publicado por 03 (três) vezes no Diario da Justiça Estadual, e o mesmo afixado no atrio do Forum local . Dado e passado nesta cidade de Itaporanga-PB, aos 12 de julho de 2013. Eu, Mariano Lemos Filho, Tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DE ITAPORANGA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 18527320078150211 Acao: IN-TERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que foi prolatado o despacho a seguir transcrito: .RH. CLS. Foi julgado PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR A INTERDIÇÃO INTEGRAL de AFONSO COSTA DA SILVA JUNIOR, devidamente qualificado nos autos, nomeando-lhe curador o requerente JOSE ADRIANO DA SILVA, sob a alegação de que o interditando é portador de doença mental, estando, por este motivo, totalmente impossibilitado de praticar os atos da vida civil e bem como para administração de seus bens. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital, sendo publicado por 03 (três) vezes no Diario da Justiça Estadual, e o mesmo afixado no atrio do Forum local . Dado e passado nesta cidade de Itaporanga-PB, aos 12 de junlo de 2013. Eu, Mariano Lemos Filho, Tecnico Judiciario, o digitei.

JACARAU

COMARCA DE JACARAU. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 507920078151071 Acao: DISSOLUCAO E LIQUIDAC O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital de Intimação, ou dele conhecimento e noticia tiverem ou interessarem possa, que por este Juízo e Comarca de Jacaraú-PB, correm aos termos da Ação de Dissolução de Sociedade nº 0000050-79.2007.815.1071, promovida por MARIA BENEDITA DA SILVA e promovente SEVE-RINO RAMOS e keiti de Molo Freitas, estando a sra. KEITI DE MOLO FREITAS, em lugar incerto e não sabido , a qual fica intimada da sentença cujo teor final é o seguinte: julgo procedente o pedido. E para que mais tarde ninguem alegue ignorancia, nem a propria parte promovida, mandou a MM. Juiza de Direito expedir o presente Editalo qual será afixado no atrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta cidade de Jacaraú, aos doze dias do mes de julho de 2013. Eu Maria Aparecida Dias da Costa, técnica judiciária o digitei. Dr. Judson Kildere Nascimento Faheina. Juiz de Direito.

COMARCA DE JACARAU. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 824520118151071 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital de Citacao, ou dele conhecimento tiverem ou interessarem que neste Juizo e Comarca de Jacarau . PB, tramitam aos termos da Acao de Execucao Fiscal, Processo n 0000082-45.2011.815.1071, requerido pelo IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVA-VEIS contra MANOEL ALEXANDRE DOS SANTOS, brasileiro casado, maior, CPF 008.750.064-77, com residente e domiciliado no Assentamento Novo Salvador , zona rural de Jacaraú-PB constando dos autos que o promovido MANOEL ALEXANDRE DOS SANTOS, encontra-se em lugar incerto e nao sabido, ficando, citada pelo presente Edital de Citacao, para querendo apresentar resposta no prazo de 20 (vinte) dias. Decorrido o prazo do Edital que tem inicio na data da publicacao bem como o prazo para contestacao, e nao sendo contestado a presente acao presumir-se-ao aceito como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial, sendo-lhe decretado a revelia. E para que chegasse ao conhecimento de todos mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, afixando-se copia no local de costume e publicando-se no Diario da Justica. Cumpra-se. Dado e passado aos 12 de julho de 2013. Eu, (Lailton Firmo Fideles), Tecnico Judiciario o digitei. Judson Kildere Nascimento Faheina . Juiz de Direito.

COMARCA DE JACARAU. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 10322020128151071 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital de Citacao, ou dele conhecimento tiverem ou interessarem que neste Juizo e Comarca de Jacarau - PB, tramita os autos da Acao Penal movida pelo Munisterio Publico desta Comarca contra MARCOS ANTONIO MOUREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, natural de Lagoa de Dentro-PB, com 34 anos de idade, alfabetizado, filho de Severino Moureira de Lima e de Dona Maria Herminio Marcelino, constando dos autos que o acusado supramencionado encontra-se em lugar incerto e nao sabido, ficando, citado pelo presente Edital para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusacao por escrito apresentar defesa, na forma do Art. 396 do CPP, com redacao da Lei 11.719/2008. E para que no futuro não se alegue ignorancia mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, afixando-se copia no local de costume e publicando-se no Diario da Justica. Cumpra-se. Dado e passado aos 12 de julho de 2013. Eu, Lailton Firmo Fideles, Tecnico Judiciario o digitei. Judson Kildere Nascimento Faheina . Juiz de Direito.

MAMANGUAPE

COMARCA DE MAMANGUAPE. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 10310420108150231 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presaente edital virem, ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que perante a primeira

vara da Comarca de Mamanguape se processa uma acao Penal supramencionada, movida pelo Ministerio Publi-co, ficando pelo presente edital intimado JOSE MESSIAS DE PONTES, VUL-GO DIABINHO, brasileiro, solteiro, desocu-pado, nascido em 18/03/1992, natural de Araruna/PB, filho de Marileide de Pontes e pai nao declarado, / endereco lugar incerto e nao sabido, para constituir novo advogado em 10(dez)dias, ou ser-lhe a nomeado defensor publico.E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MM. Juiza de Direito desta Comarca, Dra.Isa Monia Vanessa de Freitas Paiva, afixar copia no local de costume desteForum e publicado no Diario da Justica.Cumpra-se. Dado e passado nest a cidade e Comarca de Mamanguape, aos 12 dias do mes de julho do ano /de 2013.Eu Marisa Anselmo da Silva, tecnica Judiciaria, o digitei. IsaMonia Vanessa de Freitas Paiva, Juíza de Direito.

COMARCA DE MAMANGUAPE. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 8789720128150231 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem que por esta Vara se processam os autos da ação supracitada tendo como parte autora Alcilene Santos de Lima e como parte re Severino do Ramo Damásio de Lima servindo o presente edital para citar a parte ré, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias contestar a presente ação, sob pena de recair sobre a mesma os efeitos da revelia. E, para que no futuro não se alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente edital. Dra. Francilucy Rejane de Sousa Mota, Juíza de Direito. Eu, Vilânia M. Pedrosa, Técnico Judiciário, o digitei.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Proc esso: 5110920138150241 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juizo, tramitam os termos da Acao de Guarda, que tem como promovente o Ministério Público do Estado da Paraíba em face de CARMEM LÚCIA FERREIRA DA SILVA Processo n 00005110920138150241/2 Vara. E para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia mandou o(a) MM. Juiz(a) expedir o presente EDITAL para que Car mem Lúcia Ferreira da Silva, brasileira, filha de Carmem Célia Ferreira da Silva; fique CIENTE da tramitacao do presente feito e INTIMADO(A) para querendo opor(em) manifestação no prazo legal de 15 dias.DADO e passado na escrivania da 2 Vara, aos 12 de Julho de 2013. Eu, Valdenez Ferreira da Silva, Tecnico Judiciario o digitei

PATOS

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 57088020118150251 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que por erste Juizo e respectivo Cartorio do 3 Oficio, tramita aACAO DE CURATELA DE INTERDITO acima epigrafada, requerida por MARIA BARBOSA DA SILVA em favor de JULIA MARIA BARBO-SA DA SILVA, servindo o presente edital como INTIMACAO, a fim de dar ciencia aos interessados da presente acao e adverti-los, de que foi proferida sentenca em 22/05/2013, decretando a interdicao de JULIA MARIA BARBOSA DA SILVA, e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a MARIA BARBOSA DA SILVA, que representara a interdita nos atos da vida civil. O presente edital devera ser publicado no Diario da Justica por tres vezes em intervalos de dez dias. CUMPR-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 13 de julho de 2013. Eu, Luiz Cruz Guedes, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Jose Milton Barros de Araujo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 8425820138150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do 1o Oficio tramita uma acao penal movida pelo Ministerio Publico desta Comarca contra ANTONIO MARCOS PEREIRA SOBRAL brasileiro, natural de Patos-PB, nascido em 01/01/1975, filho de Francisca Pereira Sobral, atualmente em lugar incerto e nao sabido o qual fica citado para no prazo de 10 dias responder a acusacao por escrito e apresentar defesa art 396 do CPP podendo alegar tudo o que for dede interesse a sua defesa art 396 A CPP. E para que no futuro nao alegue ignorancia, mandou a MM. juiza expedir o presente edital. dado e passado no cartorio do 6º Oficio desta Comarca. Aos doze dias do mes de julho de 2013 Eu Ameliana Trajano do Nascimento Bezerra - Tecnica Judiciaria . Paula Frassinetti Nóbrega de Miranda Dantas - Juíza de Direito substituta em substituição cumulativa na 6a. Vara mista.

COMARCA DE PATOS. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 D IAS Processo: 29414020098150251 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 6o Oficio tramita uma Ação Penal movida pelo Ministerio Publico desta Comarca contra LUCIBERTO TORRES DE ARAÚJO, brasileiro, filho de Gilberto de Araújo Cavalcante e de Maria Lúcia Torres de Araújo , atualmente em lugar incerto e nao sabido a qual fica INTIMADO para tomar conhecimento da SENTENÇA CONDENATÓRIA, a qual condenou o denunciado em 01 (um) ano e 07 (sete) meses de detenção e 22 dias-multa, bem como da proibição para dirigir veiculo automotor por 08 (oito) meses. a pena devera ser cumprida no regime aberto. e para que no futuro nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital. Dado e passado no cartorio do 6º Oficio desta Comarca. Aos doze dias do mes de julho de 2013 Eu Ameliana Trajano do Nascimento Bezerra - Tecnica Judiciaria . Paula Frassinetti Nóbrega de Miranda Dantas - Juíza de Direito substituta em substituição cumulativa na 6a. Vara mista.

COMARCA DE PATOS. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 34332720128150251 Acao: CRIMES DE RESPONSABIL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do 1o Oficio tramita uma acao penal movida pelo Ministerio Publico desta Comarca contra RAEUDES JUNIOR DE SOUSA GOMES PEREIRA brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, natural de São José do Bonfim-PB, nascido em 15/03/1987, filho de Antonio Gomes Pereira e de maria de Sousa Gomes Pereira, atualmente em lugar incerto e nao sabido o qual fica citado para no prazo de 10 dias responder a acusacao por escrito e apresentar defesa art 396 do CPP podendo alegar tudo o que for de interesse a sua defesa nos termos do art. 396 A do cpp E para que no futuro nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente Edital. Dado e passado no cartorio do 6º Oficio desta Comarca. Aos doze dias do mes de julho de 2013 Eu Ameliana Trajano do Nascimento Bezerra - Tecnica Judiciaria . Paula Frassinetti Nóbrega de Miranda Dantas - Juíza de Direito substituta em substituição cumulativa na 6a. Vara mista.

COMARCA DE PATOS. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 D IAS Processo: 39397120108150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 6o Oficio tramita uma Ação Penal movida pelo Ministerio Publico desta Comarca contra JOSÉ DE ARIMATEIA OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, filho de Francisco Oliveira e de Terezinha Vieira de Oliveira, atualmente em lugar incerto e nao sabido a qual fica INTIMADO para tomar conhecimento da SENTENÇA CONDENATÓRIA, a qual condenou o denunciado em 09 (nove) anos de reclusão, em regime inicial fechado. E para que no futuro naoalegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital. Dado e passado no cartorio do 6º vara mista desta Comarca. Aos doze dias do mes de julho de 2013 Eu Ameliana Trajano do Nascimento Bezerra - Tecnica Judiciaria . Paula Frassinetti Nóbrega de Miranda Dantas - Juíza de Direito substituta em substituição cumulativa na 6a. Vara mista.

COMARCA DE PATOS. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 D IAS Processo: 57397620068150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 6o Oficio tramita uma Ação Penal movida pelo Ministerio Publico desta Comarca contra FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, vulgo .Gato Salatiel., brasileiro, filho de Maria de Jesus Silva, atualmente em lugar incerto e nao sabido a qual fica INTIMADO para tomar conhecimento da SENTENÇA QUE REVOGOU O SURSIS PROCES-SUAL. E para que no futuro nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital. Dado e passado no cartorio do 6º Oficio desta Comarca. Aos doze dias do mes de julho de 2013. EU, AMELIANA TRAJANO DO NASCIMENTO Bezerra - Tecnica Judiciaria . Paula Frassinetti Nóbrega de Miranda Dantas - Juíza de Direito substituta em substituição cumulativa na 6a. Vara mista.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 6013620108150301 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Cartorio tramitam os autos supra, sendo promovido o sr. JOAO FELIPE DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, operario, estando atualmente em lugar incerto e nao sabido, sendo assim, determinou o MM. Juiz a sua intimacao para tomar conhecimento da sentenca de fls. 94/95 dos autos que decretou o divorcio do casal. E, para que nao fosse alegada ignorancia foi expedido o presente. Dado nesta Comarca de Pombal - PB, aos 12/07/2013. Eu, Janilda Ferreira de Sousa o digitei. Diego Fernandes Guimaraes - Juiz de Direito.

COMARCA DE POMBAL. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proces so: 18522120128150301 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo da 3ªVara Mista da Comarca de Pombal-PB, tramita a ação acima citada, movida por ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA em face de MÁRCIO JEAN DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Almeendra, nº74, Bairro São José, São Caetano do Sul-SP, atualmente em LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, pelo presente fica CITADO(A) o(a) demandado(a) para tomar conhecimento da presente ação, CONTESTA-LA, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, sendo advertido(a) que o não oferecimento da CONTESTAÇÃO implica na hipótese em que presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte promovente (art.285, CPC), expedindo-se o competente Edital. INTIMANDO-O(A),



para comparecer a AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, redesignada para o dia 06/08/2013 as 09:15hs, na sala de audiência da 3ªVara Mista da Comarca de Pombal-PB. Advirto(a) que devesse vir acompanhado(a) de advogado, sob pena de nomeação de Defensor dativo. E, para que não alegue ignorância mandou o(a) MM. Ju(z)iz(a) de Direito expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Pombal-PB, 14 de julho de 2013. Eu Watson Hêrick Ramos Nobre, Técnico Judiciário o digitei. Dr(a) DIEGO FERNANDES GUIMARÃES, Ju(z)iz(a) e Direito da 3ªVara Mista da Comarca de Pombal-PB.

COMARCA DE POMBAL. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proce: 21317520108150301 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o mpresente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Cartorio tramitam os autos acima, sendo promovente FRANCINETE SILVA BARBOSA e promovido ANTONIO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, operario, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para tomar conhecimento da acao movida contra sua pessoa, bem como apresentar contestacao no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E, para que nao fosse alegada ignorancia foi expedido o presente. Dado e passado nesta Comarca de Pombal - PB, aos 12/07/2013. Eu, Janilda Ferreira de Sousa, tec. Judiciaria, o digitei. Diego Fernandes Guimaraes - Juiz de Direito.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 1A. VARA. EDITAL DE REUNIAO ORDINARIA. PRAZO: 00 DIAS Processo: 9672120058150311 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem, que foi designada a terceira reuniao ordinária do Tribunal do Juri desta Comarca, para os dias 06, 13, 20 e 27 do mês de Agosto deste ano, as 08:30 horas e 14.00 no Tribunal do Juri do Fórum desta Comarca. Procedeu-se de acordo com a Lei, o sorteio dos jurados titulares que terão de comparecer as sessões nos dias acima citados, os quais são:ERNESTO MANGUEIRA DE SOUSA, nesta cidade; NEIDE MARTINS INACIO, São José de Princesa-PB; YOHANA CAROLINA PATRIOTA, nesta cidade; INALDA CHAVES SANTANA, nesta cidade; VALDELICE ALMEIDA LEITE, nesta cidade;EDNALDO FERNANDES DE SOUSA, Tavares/PB; EVODIAALVES DE MOURA, nesta cidade;MARIA DE FÁTIMA MELO CANDIDO, Tavares-PB; MARIA MAGNEUDES BEZERRA DA SILVA, nesta cidade;ALEXSANDRO BEZERRA ADVINCULA, nesta cidade; MARIA DE LOURDES L. LOPES, nesta cidade; EDINEIDE PEREIRA DA SILVA, nesta cidade; ROSINEIDE EVARISTO LEANDRO, nesta cidade; RENATA DE ARRUDA GOMES, nesta cidade;DAIANA FERREIRA DA SILVA ALVES, Tavares-PB; MONICA MARIA LOPES DOS SANTOS, nesta cidade; ROSA MARIA DE ASSIS, nesta cidade; ANGELA MARIA BRAZ DA SILVA, Manaíra-PB;NERIBEL BEZERRA DE SOUSA, nesta cidade;MARIA APARECIDA CORDEIRO FLORENTINO, nesta cidade; ELAYNE BERNARDINO DE SOUSA, Tavares-PB; MARIA APARECIDA B.BATISTA, São José de Princesa-PB;PABLO CRISTIANO DE MORAIS MELO, Tavares-PB; IRENE ALVES DE SOUSA, Manaíra/PB;MARCIA SIBELE ROCHA DE ARAUJO, Tavares-PB; e, tendo como acusados que serão julgados: FRANCISCA MARTINS DA SILVA - RÉ PRESA- ADV.- DR. EVANDRO SILVINO COSME- OAB/PB nº 8653; JOSÉ SANTANA DE OLIVERIA - RÉU SOLTO- ADV.-DEFENSORIA PÚBLICA;CASSYUS CLEAY PEREIRA DE SOUSA - RÉU SOLTO- ADV.-DEFENSORIA PÚBLICA;CIDIOMARA GONÇALVES DE MATOS - RÉ SOLTA- ADV.-DEFENSORIA PÚBLICA;JOÃO DENILSON DE MORAES - RÉU PRESO- ADV.-DR. ANTONIO CARLOS MARQUES-OAB/ PB nº 13.994. Ficam todos com o presente, devidamente intimados a comparecerem nas Sessões Ordinária/ Extraordinária, nos dias e hora acima mencionados, ficando advertidos de que o não cumprimento acarretará em punições previstas na Lei.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 12 de Julho de 2013.Eu, Daisy Leandro da S.Lopes, Técnico judiciario, o digitei de conformidade a determinação do MM.Juiz de Direito, Dr.Francisco Hil ton Domingos de Luna Filho.

REMIGIO

COMARCA DE REMIGIO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 Processo: 5317420128150551 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Serventia Judicial, se processam os autos de uma Acao Penal, processo nº 05520120005313, onde figura como acusado COSME DOS ANJOS, VUGO BAI, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Joao Manoel dos Anjos e de Maria de Lourdes Batista dos Anjos, onde se apura a culpabilidade do acusado por infração ao art. 121, § 2, incisos I, II e IV, do Código Penal. E constando dos autos que o acusado COSME DOS ANJOS, VUGO BAI, encontra-se atualmente em lugar ignorado, e o presente edital para INTIMA-LO para comparecer ao Forum Des. Simeao Cananea nesta Comarca, sito na Rua Lindolfo de Azevedo Dantas, Remigio-PB, no dia 15 de agosto de 2013 as 09:30h a fim de ser INTERROGADO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no local de praxe e publicado no DJ. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Remigio-PB, aos 12 dias do mês de julho de 2013. Eu, Solange Avelino Alves Dantas, tecnica Judiciaria. Dra. Ana Carmem Pereira Jordao Vieira-Juiza de Direito.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 4821120108150581 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara ação de interdição , tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando a autora MARILENE CRISTINO DA SILVA, como curadora de JOSÉ BERNARDO DA SILVA, por ser portador do CID 10 F 06.9 (Transtorno Mental Inespecifico devido a Lesão e Disfunção Cerebral), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts. 1.767 do CC e 1.177 e ssqs do CPC, devendo o presente Edital ser publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 dias. Rio Tinto, 03 de julho de 2013. Tereza Cristina Fernandes Alcoforado, Tecnica judiciaria , o digitei. Adriana Barreto Lóssio de Souza. Juíza de Direito.

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 2529520128150581 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticias tiverem que aqMMA. Juíza decretou a interdicao de SEVERINO TOSCANO VALERIO, nomeandoMARIA DA PAZ TOSCANO BARBOSA, para responder pela vida civil do interditado, prometendo zelar por ele e cuidar de seus bens sob as penas da lei, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Rio Tinto, aos 02 dias do mes de abril de 2013. Tereza Cristina Fernandes Alcoforado. Tec. Judiciaria, o digitei e subscrevi. Dra. Silvana Carvalho Soares. Juíza de Direito Auxiliar.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 5168720118150051 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e Cartorio do 2º Oficio desta Comarca, tramitam os autos de interdicao, processo nº 0000516-87.2011.815.0051 (005.2011.000.516-1), requerida por JOSÉ RIBEIRO DANTAS em favor de OZENI MENDONÇA DE SOUSA, onde foi julgado procedente o pedido em 13/03/2013, decretando a interdicao de OZENI MENDONÇA DE SOUSA, sem limites para a curatela, nos termos do art. 446, e seguintes do CC, e art. 1.177, e seguintes do CPC, nomeando . lhe curador(a) JOSÉ RIBEIRO DANTAS. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital, nos termos do art.1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Sao Joao do Rio do Peixe -PB, aos 12 de julho de 2013. Eu, Ana Claudia Rodrigues Soares Abrant es, Tecnica Judiciaria, digitei-o e subscrevo.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 6265220128150051 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, souberem ou dele tiverem conhecimento, e especialmente a parte executada EDNAMAR GABRIEL DA SILVA GOUVEIRA . ME, CNPJ 03226510/0001-70, com último endereço à rua Luiz Quezado, 655, Terreo, Centro, Sao Joao do Rio do Peixe-PB, e corresponsaveis, havendo noticia de que se encontra em lugar incerto e nao sabido, determinou o MM Juiz a expedicao do presente edital pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 12 dias do mes de Julho do ano 2013. Eu, ANA CLAUDIA RODRIGUES S ABRANTES, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 8979520118150051 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e Cartorio do 2º Oficio desta Comarca, tramitam os autos de Execucao, Processo nº 005.2011.000.897-5, promovida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A em face de OSMAN PIRES DANTAS, brasileiro, casado, agricultor, tendo como ultimo endereço Sitio Vaquejador, Zona Rural, Poco de Jose de Moura . PB, havendo noticia de que se encontra em lugar incerto e nao sabido, pelo que determinou o MM Juiz, Dr. Jose Irlando Sobreira Machado, a expedicao do presente edital, pelo que chamo e cito o executado para que pague, no prazo de 03(tres) dias, a quantia liquida, certa e exigivel de R\$ 27.639, 65(vinte e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), a ser acrescida ate o efetivo reembolso do credito, ou garantam a execucao, podendo apresentar embargos, no prazo de 15(quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de Sao Joao do Rio do Peixe . PB, aos 12 de julho de 2013. Eu, Ana Claudia Rodrigues Soares Abrantes, Tecnica Judiciaria, digitei-o e subscrevo.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 5990620118150051 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que contra ele e movida a Acao Penal, Processo nº 005.2011.000.599-7, dando-o como incurso nas penas do artigo 157, 2º, inc. I, II e V, do CP, por fato ocorrido no dia 13 de março de 2011, no Distrito de Gravata, municipio de Sao Joao do Rio do Peixe. CERTIFICOU o Oficial de Justiça encarregado das diligencias que o denunciado encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido. E, determinou o MM Juiz a expedicao do presente edital pelo qual fica EDVANILDO ALEXANDRE DE FIGUEIREDO, conhecido por Paulistinha, devidamente CITADO para acompanhar todos os termos da presente Acao penal, e, para, querendo, apresentar resposta a denuncia no prazo de 10(dez) dias, podendo alegar preliminares, bem como tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, apresentar provas pretendidas e arrolar testemunhas. Dado e passado nesta cidade de Sao Joao do Rio do Peixe-PB, aos 12 de julho de 2013. Eu, Ana Claudia R.S.Abrantes, digitei-o.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. JZ ESP CRIME. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 17492220118150051 Acao: ACAO PENAL - PROCEDI M O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABA todos que contra ele e movida a Acao Penal, Processo nº 0001749-22.2011.815.0051, dando-o como incurso nas penas do artigo 32, 2º, da Lei 9.605/1998, C/C art. 69 do CP, por fato ocorrido no dia 25 de agosto de 2011, no municipio de Bernardino Batista. CERTIFICOU o Oficial de Justiça encarregado das diligencias que o denunciado encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido. E, determinou o MM Juiz a expedicao do presente edital pelo qual fica ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE, conhecido por Deir de Chico de João Gomes, devidamente CITADO para acompanhar todos os termos da presente Acao penal, e, para, querendo, apresenter resposta a denuncia no prazo de 10(dez) dias, sob as cominacoes legais. Dado e passado nesta cidade de Sao Joao do Rio do Peixe-PB, aos 12 de julho de 2013. Eu, Ana Claudia R.S.Abrantes, digitei-o.

SAO MAMEDE

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 149320108150501 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, que por este juízo e cartorio de oficio unico, processam seos termos da acao supracitada, fica CITADO CLEIVALDO ALVES FURTADO, brasileiro, solteiro, nascido 22/05/1987, filho de Jose Furtado Leite ede Maria Alves Leite, residente na rua Henrique Dias, nº18, A, Bairro Guanara, Santo Andre SP, atualmente em lugar incerto e nao sabido, ficacitado para no prazo legal, sob pena de revelia, para os termos do ar tigo 396 de Processo Penal, responder a acusacao por escrito, no prazode 10 (dez) dias, atraves de advogado, devendo constar do edital que na resposta a parte acusada podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando as e requerendo sua intimacao quando necessario, fica advertido que nao apresentada a resposta no prazo legal, ser -lhe a nomeado defensor publicoart.396 do Codigo de Processo Penal. Dado e pasado aos 12/07/2013. SaoMamede PB. Eu, Ethel Maisa Caiana Pinto, tecnica judiciaria, o digiteie imprimi. Paula Frassinetti Nobrega de Miranda Dantas.Juiza Substituta.

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 3858620128150501 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, que por este juízo e cartorio de oficio unico, processam seos termos da acao supracitada, fica citado ANTONIO MACHADO DE OLIVEI RA, conhecido como ZE LOPINHO, brasileiro, casado, natural de Condado PBfilho de Raimundo Antonio de Sousa e Raimunda Lopes de Sousa, resid ente na rua Raimundo Matias Alves, n 155, Bairro, centro, Condado, atualmente em lugar incerto e nao sabido, fica citado para no prazo legalsob pena de revelia, para os termos do artigo 396 do Codigo Processo Penal, responder o acusado por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, at raves de advogado, devendo constar do edital que a resposta a parte acusada podera arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando as e requerendo sua intimacao quando necessario.Dado e passado aos 12 de julho de 2013, Sao Mamede PB.Eu, Ethel Maisa Caiana Pinto, tecnica Judiciaria o digitei e imprí mi.Paula Frassinetti Nobrega de Miranda Dantas.Juiza Substituta.

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 4095120118150501 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, que por este juízo e cartorio de oficio unico, processam se os termos da acao supracitada, fica citado DIEGO DE MELO BELMONT, brasileiro, estudante, natural de Joao Pessoa PB, filho de Francisco Deusdeth Belmont e Deyse de Melo Freitas, nascido em 20/05/1985, residentee domiciliado em Joao Pessoa PB, na Avenida Bahia, n 110, Bairro dos Estados, atualmente em lugar incerto e nao sabido, fica citado para noprazo legal, sob pena de revelia, para os termos do artigo 396 do CPP, responder o acusado por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, atraves deadvogado, devendo constar do edital que a resposta a parte acusada, podera arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando as e requerendo sua intimacao quando necessario.Fica advertido do artigo 365 do CPP. Dado e passado aos 12/07/2013. Sao Mamede PB. Eu, Ethel Maisa Caiana Pinto, tecnica Judiciariaia, digitei e imprimi. Paula Frassinetti Nobrega de Miranda Dantas.Juiza Substituta.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA/PB – JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA/EXECUÇÃO PENAL DE SOUSA – EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS - A Exma. Sra. LUCIANA CELLE GOMES DE MORAIS RODRIGUES – JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE SOUSA - ESTADO DA PARAÍBA, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório tramitam os autos da Execução Penal nº 0002760-88.2013.815.0060 relativa ao reeducando **JOÃO AMÂNCIO PEREIRA**, natural de São José da Lagoa Tapada/PB, nascido em 26/08/1982, filho de Francisco Pereira e Josefa Cristovam, residente na Rua Francisco Bonifácio, Buraco da Cia, São José da Lagoa Tapada/PB, atualmente em local incerto e não sabido. O dossiê de execução de pena encontra-se com audiência admonitória designada para o dia **01/08/2013, às 08:40 horas**, no Fórum local. E como não foi localizado para intimação pessoal, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi expedido este edital, através do qual fica o reeducando supra INTIMADO para comparecer à citada audiência, ficando advertido de que caso não compareça ao ato sem justificativa, a pena restritiva de direitos poderá ser convertida em privativa de liberdade. Sousa, 12/07/2013. Eu, Maria Sandra Lopes Remígio, Analista Judiciária, digitei-o. Luciana Celle Gomes de Moraes Rodrigues, Juíza Substituta.

COMARCA DE SOUSA/PB – JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA/EXECUÇÃO PENAL DE SOUSA – EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS - A Exma. Sra. LUCIANA CELLE GOMES DE MORAIS RODRIGUES – JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE SOUSA - ESTADO DA PARAÍBA, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório tramitam os autos da Execução Penal nº 0021400-76.2012.815.0060 relativa ao reeducando **FRANCISCO DE ASSIS FORMIGA**, natural de Sousa/PB, nascido em 18/01/1933, filho de José de Sousa Leite e Antonia Nóbrega Formiga, residente no Sítio Lagoa do Forno, São José da Lagoa Tapada/ PB, atualmente em local incerto e não sabido. O dossiê de execução de pena encontra-se com audiência admonitória designada para o dia **01/08/2013, às 09 horas**, no Fórum local. E como não foi localizado para intimação pessoal, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi expedido este edital, através do qual fica o reeducando supra INTIMADO para comparecer à citada audiência, ficando advertido de que caso não compareça ao ato sem justificativa, a pena restritiva de direitos poderá ser convertida em privativa de liberdade. Sousa, 12/07/2013. Eu, Maria Sandra Lopes Remígio, Analista Judiciária, digitei-o. Luciana Celle Gomes de Moraes Rodrigues, Juíza Substituta.

SUME

COMARCA DE SUME. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 5188420128150451 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER tantos quantos conhecimentos tiverem que por este Cartorio Judiciario tramita uma Acao de Interdicao em que e requerente Maria Carmelina de Oliveira Barreto e Interditado Ricardo Adolfo Oliveira Barreto, brasi-leiro, solteiro, doente mental, portador do CID 10f. 25.1 E f 79.1. E para que nao alegue ignorancia mandou o MM Juiz que expedisse o presente Edital que sera afixado no atrio do forum e publicado no diario da justica por 03 vezes com intervalo de 10 dias. E nada mais havendo a tratar mandou o MM Juiz que fosse encerrado. Eu, Maria Lucia da Silva L. de Almeida, tecnica judiciaria. (a) Antonio Eugenio Leite Ferreira Neto, Juiz de Direito Substituto

TAPEROA

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 8413920118150091 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartorio e Juizo se processa os autos da acao de Interdição em epigrafe movida por Gilvanete Xavier Gomes em face de Ozinete Xavier Bento, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente EDITAL para INTIMACAO de todos , que se encontra em local incerto e nao sabido fora da comarca de taperoa, bem como dos eventuais interessados de todo teor da sentenca que julgou procedente a acao de interdicao. Dado e passado nesta cidade de Taperoa, aos 12 de julho de 2013. Eu, Thiago Cavalcante Moreira, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Dra. Maria Carmen Heraclito do Rêgo Freire Farinha - juíza de Direito Substituta.